SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1913

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 484/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela UPA Unidade de Pronto Atendimento e Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde, itens 3, 4, 5, 6 e 7.
CONTRATO N° 484/2019

ORIGEM:	DISPENSA N° 042/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85
OBJETO:	Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela UPA Unidade de Pronto Atendimento e Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde, itens 3, 4, 5, 6 e 7.
VALOR GLOBAL:	R$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	De 16 de dezembro de 2019 à 12 de junho de 2020
ASSINATURA	16 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A7305DBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 489/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora.
CONTRATO N° 489/2019

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 036/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA CRS ATENDIMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ/CPF:	29.533.185/0001-81
OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora..
VALOR GLOBAL:	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
VIGÊNCIA:	De 18 de dezembro de 2019 à 18 de dezembro de 2020
ASSINATURA:	18 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:41E3790D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.

ORIGEM:	DISPENSA N° 48/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	JOÃO VICENTE ROCHA.
CNPJ/CPF:	074.803.939-20
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FC531EDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às

instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 48/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA.**
CNPJ/CPF:	**074.803.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99%, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:82781FB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores,por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:32C31B6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 45.456,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2AA8DA4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:89A7568B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C7F85AA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6F3060CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 56.524,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DF6F4D1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 110/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica suprimido o valor de R$ 254.064,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais), referente a 25% (vinte cinco por cento) do valor total do Contrato nº. 414/2017, conforme Parecer Jurídico nº. 1183/2019".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B766060B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 110/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2BBA56BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 110/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 1.016.256,00 (um milhão e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FC560DCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 234/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 234/2017

Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção

ORIGEM:	**DISPENSA N° 56/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO.**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:33A5B0BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 234/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 234/2017

Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção

ORIGEM:	**DISPENSA N° 56/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO.**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 9.983,07 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 % (três virgula noventa e nove centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 831,92 (oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E1728554

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 127/2015 ID 5439

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 127/2015 ID 5439

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 028/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CELINO JOSÉ DE LIMA**
CPF:	**397.475.069-04**
OBJETO:	**Locação de um Salão Comercial em alvenaria, de lote medindo aproximadamente 324,00 m², e área construída medindo aproximadamente 391,20 m², localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 679, Jardim Independência, Sarandi-Pr, destinado às instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo, destinado às instalações do Depósito Municipal de Materiais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C1CC2DDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 127/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 127/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 028/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CELINO JOSÉ DE LIMA**
CPF:	**397.475.069-04**
OBJETO:	**Locação de um Salão Comercial em alvenaria, de lote medindo aproximadamente 324,00 m², e área construída medindo aproximadamente 391,20 m², localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 679, Jardim Independência, Sarandi-Pr, destinado às instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo, destinado às instalações do Depósito Municipal de Materiais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trintra e seis reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais) pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:71811E94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7B62695A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	PREGÃO N° 082/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ/CPF:	12.353.106/0001-58
OBJETO:	Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 60.758,40 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6220E2CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°169/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°169/2018

Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .

ORIGEM:	PREGÃO N° 48/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	00.909.271/0001-64
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:539F3AEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°169/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°169/2018

Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .

ORIGEM:	PREGÃO N° 48/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	00.909.271/0001-64
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 223.994,49 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), atualizado pelo índice do IGPM de 3,99%, que serão pagos o valor mensal de R$ 12.478,80 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), referente ao item 01, R$ 36.812,46 (trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), referente ao item 02, e mais o valor mensal de R$ 3.119,70 (três mil, cento e dezenove reais e setenta centavos), referente ao item 03, pelo período estipulado, conforme a cláusula quarta do referido contrato.
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:18ABC7CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 140/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 140/2017

Contrataçao de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de: hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana

ORIGEM:	PREGÃO N° 031/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	21.918.061/0001-02
OBJETO:	Contrataçao de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de: hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 29/02/2020, conforme estabelecida na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A2DCF72A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 140/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 140/2017

Contrataçao de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de: hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana

ORIGEM:	PREGÃO N° 031/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	21.918.061/0001-02

OBJETO:	**Contrataçao de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de: hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD), em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, o valor global será de R$ 6.859,66(seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 % (três virgula noventa e nove por cento), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B794E3F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 291/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos, no período de setembro a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria de Fazenda.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL.**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos, no período de setembro a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria de Fazenda.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2FB4E014

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 291/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos, no período de setembro a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria de Fazenda.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL.**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos, no período de setembro a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria de Fazenda.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 12.478,83 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 % (três virgula noventa e nove por cento), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 1.039,90 (hum mil e trinta e nove reais e noventa centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6A230DB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 104/2016

Locação de residência em alvenaria, localizado na Rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência - Sarandi -Pr, destinado as instalações do Programa DST/AIDS.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 010/2016**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**MICHEL DE CAMARGO DA SILVA**
CPF:	**007.203.789-07**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria, localizado na Rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência - Sarandi -Pr, destinado as instalações do Programa DST/AIDS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3F86488A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 104/2016

Locação de residência em alvenaria, localizado na Rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência - Sarandi -Pr, destinado as instalações do Programa DST/AIDS.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 010/2016**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**MICHEL DE CAMARGO DA SILVA**
CPF:	**007.203.789-07**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria, localizado na Rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência - Sarandi -Pr, destinado as instalações do Programa DST/AIDS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2C9D96C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 244/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 244/2018

Locação de imóvel medindo aproximadamente 54m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de agosto a dezembro, com recursos da secretaria.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 027/2018 - PMS
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	ARIOSVALDO CORREA LEITE
CNPJ:	276.109.779-34
OBJETO:	Locação de imóvel medindo aproximadamente 54m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de agosto a dezembro, com recursos da secretaria.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência de referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E07C0EA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 244/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 244/2018

Locação de imóvel medindo aproximadamente 54m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de agosto a dezembro, com recursos da secretaria.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 027/2018 - PMS
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	ARIOSVALDO CORREA LEITE
CNPJ:	276.109.779-34
OBJETO:	Locação de imóvel medindo aproximadamente 54m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de agosto a dezembro, com recursos da secretaria.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 18.718,23 (dezoito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme IGPM de 3,99%, que será pago em 12 (doze) alugueis com parcelas mensais no valor de 1.559,85 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F8A323AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 125/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 125/2015

Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 026/2015
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
LOCADORA:	IVALDETE PEREIRA LINS
CPF:	602.059.039-91
OBJETO:	Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 85.145,38 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 7.095,45 (sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:90F973F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 125/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 125/2015

Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 026/2015
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
LOCADORA:	IVALDETE PEREIRA LINS
CPF:	602.059.039-91
OBJETO:	Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:731B5A6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 118/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 118/2015

Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.

ORIGEM	PREGÃO Nº. 011/2015
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	03.392.348/0001-60
OBJETO:	Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2E74D965

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 118/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 118/2015

Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.

ORIGEM	PREGÃO Nº. 011/2015
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	03.392.348/0001-60
OBJETO:	Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 70.204,56 (setenta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 % (três virgula noventa e nove por cento) pelo período estipulado".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:511738A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 296/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 296/2016

Locação de residência em alvenaria, localizada na Rua Jaçanã nº. 910 Centro – Sarandi-Pr, destinado a Sra. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através do aluguel social.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 028/2016
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	LENITO SILVEIRA SEEMANN
CNPJ:	139.157.469-91
OBJETO:	Locação de residência em alvenaria, localizada na Rua Jaçanã nº. 910 Centro – Sarandi-Pr, destinado a Sra. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através do aluguel social.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:58415755

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 296/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 296/2016

Locação de residência em alvenaria, localizada na Rua Jaçanã nº. 910 Centro – Sarandi-Pr, destinado a Sra. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através do aluguel social.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 028/2016
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	LENITO SILVEIRA SEEMANN
CNPJ:	139.157.469-91
OBJETO:	Locação de residência em alvenaria, localizada na Rua Jaçanã nº. 910 Centro – Sarandi-Pr, destinado a Sra. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através do aluguel social.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, fica aditivado o valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:339C3322

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 60/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 60/2018

Contratação de empresa especializada para executar, sob forma de empreitada global, obra de pavimentação asfáltica, da fase Avenida Amazonas, do bairro denominado Parque Residencial Nova Aliança, localizado em Sarandi - Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Plano Comunitário e Lei Municipal nº. 1329/2006 e planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de pavimentação anexos no edital.

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA.
CNPJ/CPF:	09.514.879/0001-64
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar, sob forma de empreitada global, obra de pavimentação asfáltica, da fase Avenida Amazonas, do bairro denominado Parque Residencial Nova Aliança, localizado em Sarandi - Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Plano Comunitário e Lei Municipal nº. 1329/2006 e planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de pavimentação anexos no edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, durante o período de 25/12/2019 a 23/03/2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta (da vigência), Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido contrato". Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 25/12/2019 a 23/03/2020, considerando a Cláusula Nona (do Prazo de Execução dos Serviços) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações)".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E15D9E89

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 156/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 156/2015

Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.

ORIGEM:	DISPENSA N° 033/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CNPJ/CPF:	12.081.399/0001-61
OBJETO:	Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação, durante o período de maio a 31 de dezembro de 2015.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020, a 31/12/2020, conforme

	estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F0280794

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 156/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 156/2015

Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.

ORIGEM:	DISPENSA N° 033/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CNPJ/CPF:	12.081.399/0001-61
OBJETO:	Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação, durante o período de maio a 31 de dezembro de 2015.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 8.092,66 (oito mil e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) alugueis mensais no valor mensal R$ 674,39 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7EE3F237

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	DISPENSA N° 025/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	NELSON VICENTE BOSO.
CNPJ/CPF:	522.758.929-15
OBJETO:	Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4A5FC1F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 124/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	DISPENSA N° 025/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	NELSON VICENTE BOSO.
CNPJ/CPF:	522.758.929-15
OBJETO:	Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, n 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 23.637,87 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal R$ 1.969,90 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	23 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5D075E79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 355/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 355/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 047/2018
LOCATÁRIO	Município de Sarandi - Pr
LOCADOR	JOSÉ COELHO DE BRITO
CPF:	120.505.948-28
OBJETO:	Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020, a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BC9D9F41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 355/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 355/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 047/2018**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi - Pr**
LOCADOR	**JOSÉ COELHO DE BRITO**
CPF:	**120.505.948-28**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, o valor global será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FE0D1432

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando o atendimento de 180 crianças, sendo 130 em período integral e 50 em meio período de segunda à sexta-feira, no centro de educação infantil "AMAS"

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 007/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS.**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando o atendimento de 180 crianças, sendo 130 em período integral e 50 em meio período de segunda à sexta-feira, no centro de educação infantil "AMAS".**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula décima nona do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A16DE137

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando o atendimento de 180 crianças, sendo 130 em período integral e 50 em meio período de segunda à sexta-feira, no centro de educação infantil "AMAS"

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 007/2018 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI AMAS.**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando o atendimento de 180 crianças, sendo 130 em período integral e 50 em meio período de segunda à sexta-feira, no centro de educação infantil "AMAS".**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 782.922,00 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 65.243,50 (sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:590D2AC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando atender demanda de criança de 0-4 anos existente em nosso município tendo turmas de infantil I a Infantil IV

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 003/2018 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSISTENCIA BETEL.**
CNPJ/CPF:	**75.307.553/0001-90**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando atender demanda de criança de 0-4 anos existente em nosso município tendo turmas de infantil I a Infantil IV.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula décima nona do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:760E5511

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando atender demanda de criança de 0-4 anos existente em nosso município tendo turmas de infantil I a Infantil IV

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 003/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSISTENCIA BETEL.**
CNPJ/CPF:	**75.307.553/0001-90**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando atender demanda de criança de 0-4 anos existente em nosso município tendo turmas de infantil I a Infantil IV.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será 796.113,00 (setecentos e noventa e seis mil e cento e treze reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 66.342,75 (sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), pelo período estipulado". Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Termo de Colaboração.**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:68AFA090

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 176/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 176/2017

Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE.**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DB470A03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 176/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 176/2017

Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE.**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 199.660,83 (cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), que será pago em 12 (doze) alugueis mensais no valor R$ 16.638, 40 (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CFC9A8D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 087/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 087/2019

Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento e custeio. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 002/2019 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA**
CNPJ/CPF:	**06.004.440/0001-01**
OBJETO:	**Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento e custeio. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula décima oitava do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B8255E71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 087/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 087/2019

Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento e custeio. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 002/2019 – PMS**
MUNICÍPIO	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA**
CNPJ/CPF:	**06.004.440/0001-01**
OBJETO:	**Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento e custeio. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 29.166,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais), pelo período estipulado."**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ECFBC0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FIXA OS VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU 2020

DECRETO Nº. 1274 /2019

SUMULA: Fixa os valores para a cobrança do IPTU

para o exercício de 2.020, na forma que especifica.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo II do Decreto nº 049/83.

D E C R E T A
Art. 1º - A tabela 01 do anexo II e a tabela 03 do anexo III, do Decreto 049/83, de 14 de dezembro de 1983, passam a vigorar, corrigida por

índice do IGPM,(índice geral de preço de mercado), acumulado nos últimos 12 meses de 3.9856, com a seguinte redação.
ANEXO II
TABELA DE PONTOS DAS CONSTRUÇÕES
TABELA 01 = PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES POR M2

NUM.PONTOS/FAIXA LIMITE	VALOR POR M2
Até 100	5,7816
Entre 101 e 130	7,5494
Entre 131 e 170	10,0762
Entre 171 e 220	14,3916
Entre 221 e 250	19,8197
Entre 251 e 270	25,9340
Entre 271 e 300	31,3725
Entre 301 e 330	37,1333
Entre 331 e 350	43,2580
Entre 351 e 380	48,6237
Entre 381 e 400	54,4261
Entre 401 e 450	68,8385
Entre 451 e 500	80,3601
Acima de 501	103,4761

ANEXO III
ZONEAMENTO FISCAL
PLANTA GENERICA DE VALORES
TABELA 03 = Valor do m2 do terreno para calculo do VV.T.

ZONEAMENTO	VALOR DO M2
ZONA 01	82,1695
ZONA 02	64,5023
ZONA 03	51,5561
ZONA 04	50,4954
ZONA 05	32,4228
ZONA 06	24,4990
ZONA 07	18,0207
ZONA 08	10,0762
ZONA 09	9,0364
ZONA 10	7,2270
ZONA 11	6,5095
ZONA 12	5,4073
ZONA 13	3,6187
ZONA 14	2,1629
ZONA 20	9,0364
ZONA 25	4,5234

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:F7A62D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FIXA NUMEROS DE PARCELA E DATA DE VENCIMENTO IPTU 2020

DECRETO Nº. 1275/2019

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2020, cujos vencimentos são os seguintes:

a-1º parcela - 10de março de 2020
b-2º parcela - 10de maio de 2020
c-3º parcela - 10de julho de 2020
d-4º parcela - 10de setembro de 2020
e-5º parcela - 10de novembro de 2020

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10de março 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:E37E1497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOVOS LOTEAMENTOS NO ZONEAMENTO FISCAL

DECRETO Nº. 1276/2019

SUMULA: inclui os loteamentos denominados no zoneamento Fiscal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no zoneamento fiscal do município o loteamento denominado:

- JARDIM AURORA III
- JARDIM ITÁLIA
- JARDIM CENTRO CÍVICO
- PARQUE DAS CEREJEIRAS
- JARDIM DOS IPÊS
- LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 20 dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:659E85DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DETERMINA ENTRAGA DE CARNE DE IPTU 2020

DECRETO Nº. 1277/2019

SUMULA: Determina a entrega dos Carnes de IPTU 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a entrega dos carnes de IPTU 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando dispensada a assinatura do contribuinte na notificação de entrega.

Art. 2º - No caso do não recebimento, devera o contribuinte comparecer no Paço Municipal, até o dia 10/03/2.020, para retirar a 2ª Via.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:A2D5768C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REGIMENTO INTERNO COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.

2019
ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR é uma instância colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, normativo e consultivo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1° deste Regimento, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo, têm por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à promoção do acesso e uso racional de medicamentos, dietas especiais e fórmulas, insumos, terapias e diagnósticos, bem como assessorar a gestão em questões referentes a estes, visando contribuir para a melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - São de competência da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos - com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II - Elaborar e atualizar periodicamente, a LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME – Relação Municipal de Medicamentos - com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção e critérios de contemplação, com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na medicina baseada em evidências;

III – Subsidiar e orientar, quando solicitado, os instrumentos necessários para a aplicação da REMUME da LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME; e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;

IV – Analisar a possibilidade de inclusão e exclusão de novos fármacos, por meio das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Setor de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME e da LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME;

V - Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME e da LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME; e estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos.

VI – Colaborar, quando solicitado, na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VII - Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME da LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME dos protocolos de tratamento;

VIII - Avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação medicamentos essenciais, de dietas especiais e fórmulas, de insumos e materiais médico-hospitalares, terapias e diagnósticos;

IX - Elaborar Parecer Técnico sobre os pedidos administrativos de medicamentos, dietas especiais e fórmulas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e insumos e materiais médico-hospitalares.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR terá uma composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com componentes efetivos, nomeados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 5º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA será constituída por:

I – um médico;

II – um farmacêutico;

III – um enfermeiro;

IV – um nutricionista e

V – um assistente social.

Art. 6º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA poderá contar com o apoio de membros consultores que dada a sua especialidade, serão convidados esporadicamente para prestarem assessoria técnica.

Art. 7º - A Comissão convidará profissionais ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de dietas especiais e fórmulas, insumos, terapias, diagnósticos e medicamentos bem como na promoção de uso terapêutico adequado, sempre que julgar necessário.

Art. 8º - Caberá aos membros titulares e/ou seus suplentes participarem das reuniões convocadas, realizar trabalhos deliberados pela Comissão, divulgar as discussões e encaminhamentos realizados.

Art. 9º - Todos os membros da Comissão deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias produtoras, empresas prestadoras ou distribuidoras de medicamentos, dietas especiais e fórmulas, insumos, terapias e diagnósticos, que resultem em auferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Parágrafo único - Enquanto pertencer à COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias produtoras,

empresas prestadoras ou distribuidoras de medicamentos, dietas especiais e fórmulas, insumos, terapias e diagnósticos.

Art. 10º - Em caso de desligamento da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, o integrante deverá finalizar os pareceres assumidos junto à Comissão que já estiverem em elaboração ou que tenham sido apresentados, conforme o cronograma de trabalho, antes de sua desvinculação definitiva.

Parágrafo único - Tal exigência não se aplica aos integrantes que deixarem de executar atividades na Secretaria Municipal de Saúde por motivo de licença ou exoneração ou quando se configurar a existência de algum conflito de interesse que possa comprometer a idoneidade dos trabalhos, segundo julgamento da própria comissão.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA terá um presidente, definido pelo Chefe do Executivo Municipal na portaria de nomeação dos seus integrantes.

Art. 12 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA terá um relator que será escolhido pelos membros, entre seus pares.

Art. 13 - Compete ao Presidente:
I - Convidar e presidir as reuniões da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA;

II - Assinar todos os documentos oficiais emitidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA;

III - Assessorar o Gestor Municipal da Saúde, quando solicitado;

IV - Representar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos pertinentes a sua área de atuação;

V - Indicar previamente o seu substituto, sendo primeiramente o Relator, quando estiver impossibilitado de comparecer às reuniões, palestras e outros compromissos da comissão;

VI - Proceder os encaminhamentos e a divisão das tarefas da Comissão.

Art. 14 - Compete ao Relator:

I - Secretariar todas as reuniões da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA;

II - Redigir as atas das reuniões;

III - organizar os documentos recebidos para análise e outros necessários, encaminhando-os aos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA;

IV - Providenciar pareceres correspondentes e os encaminhamentos necessários;

V - Manter arquivo de todos os documentos em área designada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA e

VI - Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

Art. 15 - Os assuntos tratados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 16 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA se reunirá semanalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

§ 1° - As reuniões deliberativas deverão ter pelo menos, três dos membros efetivos.

§ 2° - As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes.

§ 3°- O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

Art. 17 – A ordem do dia das reuniões da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA deverá ser realizada com os expedientes apresentados para discussão.

§ 1° - A ordem do dia DEVE ser comunicada previamente a todos os membros da Comissão com antecedência mínima de sete (7) dias para as reuniões ordinárias e de um (1) dia para as extraordinárias.

§ 2° - As decisões e a votação de cada um dos membros da Comissão serão nominais e abertas.

§ 3° - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 18 - O encaminhamento das reuniões da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA obedecerá a seguinte rotina:

I - Aprovação da ata da reunião anterior, seguida da assinatura;
II - Deliberação dos itens da pauta e votação, quando for o caso e
III - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1° - Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 19 - A cada reunião o Relator providenciará a elaboração de uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, que deverá ser assinada pelos membros efetivos presentes bem como pelo Presidente, quando da sua aprovação.

Art. 20 – A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA se reunirá na primeira semana de dezembro de todos os anos para deliberar, exclusivamente sobre o elenco da REMUME e da LISTA COMPLEMENTAR do exercício seguinte.

CAPÍTULO V

DOS PRESSUPOSTOS, CRITÉRIOS E FLUXO DE TRABALHO

Art. 21 – A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação de Medicamentos – REMUME, vigente, e a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos, em sua edição mais recente, e a Deliberação CIB-PR – Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que aprova o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para os municípios do Estado do Paraná e se dará conforme os seguintes critérios:

I – Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II – Consideração do perfil de morbimortalidade da população brasileira, conforme apresentado pelo Setor de Vigilância e Saúde Atenção Primária;

III – Existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;

IV – Prioritariamente medicamentos com um único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam aos incisos I e II;

V – Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI);

VI – Existência de informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento;

VII – Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

VIII – Menor custo por tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardada a segurança, a eficácia e a qualidade do produto farmacêutico;

IX – Consideração das seguintes características quanto às concentrações, formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações:
a) comodidade para a administração aos pacientes;
b) faixa etária dos pacientes;
c) facilidade para cálculo da dose e ser administrada;
d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses; e
e) perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

Art. 22 – O pedido de inclusão, exclusão de medicamentos da REMUME pelo corpo clínico que atua no SUS do município de Almirante Tamandaré, se dará pelo preenchimento de formulário próprio da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA (ANEXO I), bem como pelo atendimento do disposto no artigo 21 deste Regimento.

§ 1° - A exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME será justificada quando o produto substituto apresentar vantagens comprovadas sobre o medicamento existente.

Art. 23 – A REMUME elaborada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, bem como as suas alterações, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para regulamentação por decreto.

Art. 24 – Os requerimentos de medicamentos estranhos à REMUME e da LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME, bem como de dietas especiais e fórmulas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e insumos e materiais médico-hospitalares, devem ser protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 25 - Para que seja analisado o requerimento de que trata o artigo 24 deste Regimento, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

I – Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

II – Cópia de comprovante de endereço;

III – Cópia da prescrição médica emitida através do Sistema Único de Saúde e

IV – Laudo do médico prescritor com as seguintes informações (ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII):
a – o estado do paciente;
b – o diagnóstico com CID;
c – o prognóstico com o uso do medicamento, dietas especiais e fórmulas, insumos, terapias, ou diagnósticos;
d – o tempo estimado do tratamento;
e – as alternativas, disponíveis no SUS, já esgotadas até o momento da prescrição;
f – a evolução dos tratamentos adotados até o momento da prescrição;

Art. 26 – A análise de requerimentos de medicamentos estranhos à REMUME, bem como de dietas especiais e fórmulas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e insumos e materiais médico-hospitalares, se iniciará pela avaliação dos documentos solicitados no Art 25, seguida de avaliação técnica e social, elaborados pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, atentando-se para algumas considerações:

§ 1° - A análise de requerimentos se dará para munícipes domiciliados no município de Almirante Tamandaré.

§ 2° - Não serão analisados requerimentos de pacientes que estão em domicílio provisório, bem como em casas de repouso, lar temporário, instituições privadas, entre outros estabelecimentos que não configurem o requerente como habitante do município de Almirante Tamandaré, salvo exceções que serão analisadas individualmente.

§ 3° - Serão analisados requerimentos com prescrição e laudo médico oriundos do SUS, visto que a Lei nº. 8.080/90 assegura a integralidade da assistência apenas àquele que optou pelas regras de atenção ao SUS.

Art. 27 – O requerimento que não tiver a documentação solicitada no Art. 25, bem como os documentos conforme ANEXOS II ao VIII será devolvido ao Protocolo Municipal de Almirante Tamandaré para juntada de documentos faltantes.

§ 1° A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA poderá realizar contato com o requerente para orientação dos documentos faltantes, como trata o Art 25.

§ 2° - Os documentos que forem solicitados para complementação da análise técnica do processo administrativo deverão ser apresentados no prazo máximo de até 30 dias e anexados ao requerimento junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

§ 3º - Os pedidos protocolados sem número de telefone para contato ficaram em posse da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA pelo prazo de 30 (trinta) dias no aguardo de contato pelo requerente, após esse período o mesmo será arquivado.

Art. 28 – A análise de requerimentos de medicamentos estranhos à REMUME, bem como de dietas especiais e fórmulas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e insumos e materiais médico-hospitalares, se iniciará pela avaliação dos documentos solicitados no Art. 25, seguida de avaliação técnica e social, elaborados pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA.

§ 1° – A avaliação social se dará com base o acesso igualitário (princípio da equidade), deste modo não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças.

§ 2° – A análise de requerimentos de medicamentos estranhos à REMUME, receberá parecer técnico do farmacêutico da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, conforme critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, do Ministério da Saúde e Protocolos Internos, quando houver, para então serem encaminhados para parecer social.

I - Serão analisados os requerimentos com a solicitação de medicamentos que constam na LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME;
II – Serão elaborados laudos técnicos em caráter de orientação para os requerimentos de medicamentos que não constam nas listas oficiais – REMUME E LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME.

§ 3° – A análise de requerimentos de dietas especiais e fórmulas, receberá parecer técnico da nutricionista, da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E

TERAPÊUTICA, conforme os critérios do Protocolo Municipal de Dietas Especiais, para então serem encaminhados para parecer social.

§ 4° – A análise de requerimentos de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, receberá parecer técnico do médico da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, conforme os critérios apresentados na TABELA SUS, para então serem encaminhados para parecer social.

§ 5° – A análise de requerimentos de insumos e materiais médico-hospitalares, receberá parecer técnico do enfermeiro da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, para então serem encaminhados para parecer social.

§ 6° - Após o parecer técnico e social, o requerimento será encaminhado para deliberação pelo colegiado da Comissão.

Art. 29 – Em caso de parecer social desfavorável o pedido será indeferido.

Art. 30 – Durante a tramitação dos processos administrativos, salvo atraso justificado, deverão ser observados os seguintes prazos, contados a partir da data em que o processo é entregue à COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA:

§ 1° - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para o 1º contato com o requerente;

§ 2° - até no máximo de 30 (dias) para a apresentação de documentos que forem solicitados para complementação da análise técnica do processo administrativo, contados a partir do contato com o requerente, quando possível;

I – os documentos deverão ser anexados ao protocolo original, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

§ 3° - a conclusão do processo administrativo é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável fundamentadamente por igual prazo.

Art. 31 – Os processos administrativos com desfechos favoráveis e deferidos pelo Secretário Municipal de Saúde serão atendidos por um período de 6 (seis) meses.

§ 1° - às solicitações cujo atendimento extrapole 6 (seis) meses cabe à COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA estabelecer o período em que o atendimento deverá ser efetuado e proceder a reavaliação periódica dos processos administrativos.

I – A reavaliação deverá ocorrer a cada 6 meses com a apresentação dos documentos atualizados, com os mesmos critérios do Art. 25.

Art. 32 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA encaminhará os processos com suas deliberações ao responsável pelo atendimento para providências.

§ 1° - As recomendações, propostas e pareceres emitidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, serão submetidos ao Secretário Municipal de Saúde que após analise de juízo e conveniência submeterá às Coordenações de:

I – assistência farmacêutica;
II – dietas especiais e fórmulas;
III – insumos;
IV – terapias e diagnósticos.

Parágrafo único: as coordenações acima descritas serão responsáveis pelos encaminhamentos necessários ao departamento responsável, para dar andamento ao processo.

Art. 33 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA se reserva no direito de arquivamento do processo administrativo:

§ 1° após 30 (trinta) dias do requerente ser comunicado sobre a necessidade de complementar a documentação e não apresentar os documentos faltantes solicitados;

§ 2° após 60 (sessenta) dias do requerente ser comunicado do deferimento do processo e disponibilidade do insumo, e não se apresentar.
§ 3° após 6 (seis) meses sem o requerente manifestar interesse no processo administrativo que teve parecer favorável e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde ao atendimento.

I – Quando o requerente não se apresentar para solicitações e retiradas do insumo autorizado;

II – Quando o requerente não apresentar a documentação para atualização do processo administrativo, seguindo os critérios do artigo 31, § 1°, inciso I.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Os casos omissos, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão encaminhados, acompanhados de parecer da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 37 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA é autônoma e competente para incluir qualquer medicamento na REMUME, desde que sejam seguidos os critérios do artigo 21 deste Regimento.

Art. 36 - As resoluções da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA terão caráter normativo e deverão ser cumpridas pelo corpo clínico do SUS do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 37 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta dos integrantes da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, encaminhada ao Presidente da mesma.
§ 1° - é imprescindível a aprovação do Secretário Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, antes da publicação.

Art. 38 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser tratado, o presente regimento interno foi lavrado, lido, conferido e por todos os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

DALMA FAYAD NAZARIO
Médica
CRM 8353

FERNANDA MEDEIROS DE PAULA
Farmacêutica
CRF 19340

GISELE PRISCILA APARECIDO
Nutricionista
CRN8 - 6711

FERNANDA GABARDO
Enfermeira
COREN 149654

NEODETE XAVIER DE LIMA
Serviço Social
CRES 9475/11ª R

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
ANEXO II

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
ANEXO III

QUESTIONÁRIO PARA PEDIDO DE MEDICAMENTOS DA LISTA COMPLEMENTAR DA REMUME
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
Continuação:
ANEXO IV

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
Continuação:
ANEXO V

AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU ENFERMAGEM PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
ANEXO VI

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INSUMOS

Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
ANEXO VII

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PORTADORES DE FERIDAS
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/
Continuação:

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS
Disponível no link: http://tamandare.pr.gov.br/

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:9EDBBDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 784/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **CAROLINE ALVES SANTANA,** RG nº 9.949.534-0/PR, CPF nº 097.743.659-41, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ASSUNTOS LEGAIS DA SECRETARIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 8 de outubro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:372BD0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 686/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o **ROBERSON ADRIANO VIEIRA GUIMARAES,** RG nº 8.051.748-3/PR, CPF nº 043.638.499-08, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 088/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8639C12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o **LUIZ CELSO DA MAIA,** RG nº 1.436.578/PR, CPF nº 254.596.439-53, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 450/2019, de 2 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5F88BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 827/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6390	MAYARA ALVES DE FATIMA	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B9655CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 828/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6378	THAINA LIMA ROSA	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:56023862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 829/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6381	ANA LUIZA ELIAS	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:35B2DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 830/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6460	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	22/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F2CCBC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 813/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6311	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO	04/04/2016	Professora de Educação Básica – Anos Iniciais	N2-01	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:36185AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 812/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6365	VITORIA FAIRUZ AMARO INABA	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8ABF6107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 811/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6572	CASSIANE GASPARETO SOARES	01/07/2016	Professora de Educação Básica – Anos Iniciais	N2-01	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3C79517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 799/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6375	FABIANA CAROLINA CARVALHO	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F4343E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 798/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6395	SOELI APARECIDA DA SILVA	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:388A1BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 796/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6374	CARLA MARIA CARDOSO MARTINS	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F0D3EFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 795/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6283	VANESSA MAGALHÃES	04/04/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EF2D18A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 789/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDSON LUIZ GARCIA,** RG nº 5.177.482-5/PR, CPF nº 875.418.589-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de outubro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FD710FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 663/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr **ALBERTO DE JESUS CEREALLI,** Matrícula nº 3005, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1º de agosto de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9CD39604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 890/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CARLOS CEZAR KNOFF,** RG nº 6.592.849-3/PR, CPF nº 020.595.839-77, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:33DB9A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MANOEL COSTA DE LARA,** RG nº 1.908.686-0/PR, CPF nº 299.061.219-04, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NPVM (NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA MONITORADA)**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 1º de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4B672C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 760/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. **EDSON MATTOS FARIAS,** Matrícula nº 2481, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 643/2017, de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FD2A70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 761/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **GIOVANE LUIS DEMOGALSKI,** Matrícula nº 6191, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D9033E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 438/2019, de 23 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ADAACA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 891/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 500/2019, de 24 de maio de 2019, a partir do dia 28 de novembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8EC63043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 797/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6377	CARLA LUANA MAGUNE	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1E9E8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 794/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6380	PATRICIA DA COSTA SALVADOR	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7EB5EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 831/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6394	DORIS PLANTES DA COSTA RODRIGUES	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8EE09E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 832/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6463	DAYANE CRISTINA PENHABEL PAZ	22/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:643A403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 821/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6470	SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA	22/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E69297B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 820/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe ao profissional abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6389	LUIS EDUARDO ALVES DIAS	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1577F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 810/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6467	SUZAN CRISTINA GONÇALVES GUEDES	22/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D87EFEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 809/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6432	VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA	06/06/2016	Professora de Educação Básica – Anos Iniciais	N2-01	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B846F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. **CELIO DOMINGOS,** Matrícula nº 4, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 895/2017, de 23 de agosto de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8AA68C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 748/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 cc Lei c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CLOVIS AUGUSTO MANFRON,** RG nº 5.065.614-4/PR, CPF nº 713.419.789-15, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 16 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:614C400D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao servidor **VALDIR IANCOSKI,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.891.646-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 034.544.239-37** e matrícula funcional **nº 508502**, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3EFCC46B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2019, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** ao funcionário **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.728.826-2-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **985.487.869-49** e matrícula nº **13145**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B9143BA7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2019, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.484.531-SSP/MG,** inscrito no CPF sob o nº. **056.850.189-67** e matrícula funcional nº **508478**, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2094AE70

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.286.339-0-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **025.975.539-73** e matrícula nº **508261,** exercendo o cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Posto) conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67, de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
07/09/2016 à 04/04/2018	15 DIAS	23/12/2019 à 06/01/2020
05/04/2018 A 04/04/2019	15 DIAS	07/01/2020 à 21/01/2020

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:566EBCA7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2019, **20 (vinte) dias** de férias ao funcionário **MARCELO PENHA GÓIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.808.619-0- SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **024.065.209-60** e matrícula nº **508472**, exercendo o cargo de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:01F97630

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de embreagem de automóveis destinados a frota de veículos do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratação da empresa EMBREMANN – DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS – LTDA, CNPJ 10.418.310/0001-84, com sede Rua Washington Luiz, Parque São Paulo, nº 849, Cascavel – PR.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7811D1E6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa EMBREMANN – DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS – LTDA, CNPJ 10.418.310/0001-84, com sede Rua Washington Luiz, Parque São Paulo, nº 849, Cascavel – PR, representado pela Sra. Priscilla Volkmann, registrada no RG 6.000.408-0 SESP/PR e cadastrada no CPF 021.088.379-06, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 171/2019 e Dispensa n. 098/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de embreagem de automóveis destinados a frota de veículos do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como R$ 17.499,80 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA
O presente Contrato tem com vigência o prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-Pr, 23 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR
Contratante

PRISCILLA VOLKMANN
J. H. Empresa de Vigilância – LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6ACC23D5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 172/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao evento natalino "Natal Encantado" no município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 1.000,00(mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: A vista, após a apresentação da Nota Fiscal**.**

CONTRATADO: CHMS TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.435.677/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao evento natalino "Natal Encantado" no município de Altamira do Paraná. Desta forma é necessário contratar um transporte especializado, tendo em vista que a equipe que fará a apresentação em Altamira do Paraná, trazem com sigo uma estrutura física que demanda espaço para o matérias a serem usados, bem como o fato de ser uma equipe com diversas pessoas. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos serviços a serem prestados. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do Departamento de Cultura. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:885B21B9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 172/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao evento natalino "Natal Encantado" no município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Esportes, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **CHMS TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.435.677/0001-06.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7D1D1305

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 172/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CHMS TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.435.677/0001-06**, com sede na Rua Miguel Giani, nº 30, Campo Mourão – PR, representado pelo Sr. Celso Gilson de Souza portador CPF 596.130.339-04 e RG 4.312.052-2 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 172/2019 e Dispensa nº 100/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao evento natalino "Natal Encantado" no município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 1.000,00 (mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9203FF4B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2019 DE 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

74.300,00 (setenta e quatro mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

389 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

155 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
156 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.500,00

157 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 29.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

170 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 74.300,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 51.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.100,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

132 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

171 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00

Total Redução: 74.300,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D4FFACC5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2019 DE 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

479 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

474 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
478 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 39.000,00

Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4D931310

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2019 DE 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

478 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

374 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

341 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 14.700,00
344 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.850,00

Total Suplementação: 33.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 17.550,00
Total da Receita: 27.550,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3D39A733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.266 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 59/2019 – PMA)

SÚMULA: Altera a Lei 3.021 de 21 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2018/2021 os programas e ações referentes o orçamento 2020, conforme descrito no anexo I.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF0D4AC2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 060/2019 – PMA)

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.203 de 16 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2020, os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EBB2ECF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.735 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado, com profundo pesar, "luto oficial" de 03 (três) dias, em virtude dos falecimentos dos ex. servidores Públicos Municipais:

DILSON DE ABREU
ROBERTO RYBZINSKI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 23 de dezembro de 2019**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BF01075A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, 15 dias de férias, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 17-02-2018 a 16-02-2019. O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CDEF4814

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.734 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.05.00.00.3040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	13.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3040 – Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CACA13C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.422 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI		
Ata nº	100/2019	Vigência:	23.12.2019 a 22.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	127/2019		
Contratado:	**MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 12.470,00**		

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI		
Ata nº	100/2019	Vigência:	23.12.2019 a 22.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	127/2019		
Contratado:	**COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 11.425,00**		

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI		
Ata nº	100/2019	Vigência:	23.12.2019 a 22.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	127/2019		
Contratado:	**BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 18.830,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FFC13BA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.423 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	187/2019	**Vigência:**	23.12.2019 A 22.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	091/2019		
Contratado:	CINTYA APARECIDA PEDROSO - MEI		
Objeto:	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA A CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 1.899,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6DDED013

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.424 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	188/2019	**Vigência:**	23.12.2019 A 22.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	092/2019		
Contratado:	JOSE ODECIO FURLAN - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON PARA A ROÇADEIRA (MÁQUINA DE CORTAR GRAMA MANUAL), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ 1.140,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D50F70EF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 262/2019
PREGÃO Nº 127/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20;**

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.363.814/0001-90;**

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68.**

VIGÊNCIA: 23.12.2019 a 22.12.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO
Representante Legal

NOBUO CASSA
Representante Legal

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019, ESTARÁ DISPONÍVELNO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E311DAAB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CINTYA APARECIDA PEDROSO – MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA A CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.899,40** (um mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CINTYA APARECIDA PEDROSO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22440C61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSE ODECIO FURLAN EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON PARA A ROÇADEIRA (MÁQUINA DE CORTAR GRAMA MANUAL), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E5329EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/02/2020, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.12.2019
TOMADA DE PREÇOS 010/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C47E07A3

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Ratifico a inexigibilidade nº 032/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa A SERENATA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 17.220.054/0001-65**,** para aquisição de Kits de Instrumentos Musicais, no valor de R$ 78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE conforme autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 do Pregão Eletrônico n° 001/2018/FNDE/MEC e Solicitação n° 84688 – Recurso Financeiro: Transferência direta – Termo de Compromisso, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1AC24DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2018

O extrato de 4° termo aditivo do contrato nº 138/2018 - Tomada De Preços 004/2018, publicado no dia 20/12/2019, página nº 40, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/03/2020, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

LEIA SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/03/2020, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Andirá, 23 de dezembro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BCE6FB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 093/2019. - PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 056/2019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de aquisição de Gás GLP P-13, P-45 e Vasilhames a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 266/2019, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 056/2019**, em favor das empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CNPJ: 86.881.943/0001-96 - EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	RECARGA GÁS GLP P13	Unid.	798	R$ 59,00	R$ 47.082,00
03	VASILHAME (CASCO) P13	Unid.	52	R$ 159,90	R$ 8.314,80

Valor total da empresa: R$ 55.396,80 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR:
CNPJ: 61.602.199/0232-44 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	RECARGA GÁS GLP P45	Unid.	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
04	VASILHAME (CASCO) P45	Unid.	5	R$ 505,00	R$ 2.525,00

Valor total da empresa: R$ 30.525,00 (Trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Valor global do pregão: R$ 85.921,80 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte e uns reais e oitenta centavos).

Antonina, 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:8835C081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 41/2019 - LOA 2020

LEI nº 041/2019

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

I- O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, e da ordem de R$ 72.888.876,99 (setenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 66.150.000,00 (sessenta e seis milhões cento e cinquenta mil reais),

Orçamento do **SAMAE** está fixado em R$ 6.738.876,99 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			
1100-	Impostos Taxas e Contr de Melhoria.....	R$	19.927.783,02
1200-	Receita de Contribuições.....	R$	1.214.638,00
1300-	Receita Patrimonial.....	R$	532.516,94
1600-	Receita de Serviços.....	R$	1.528.487,04
1400-	Receita Industrial		0,00
1700-	Transferências Correntes.....	R$	41.801.287,50
1900-	Outras Receitas Correntes.....	R$	701.190,00
Receitas de Capital			
Operações de credito		**R$**	87.086,00
Alienação de bens		R$	11,50
Outras Receitas de capital			0,00
Transferência de Capital		R$	357.000
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R$	66.150.000,00

SAMAE - ..... R$ 6.738.876,99

TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R$ 72.888.876,99

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-	Poder Legislativo.....	R$	3.687.862,00
02-	Governo e Órgãos Auxiliares.....	R$	1.212.750,00
03-	Secretaria de Administração.....	R$	4.885.125,00
04-	Secretaria de Finanças.....	R$	7.313.000,00
05-	Secretaria de Obras e Planejamento.....	R$	12.022.500,00
06-	Secretaria de Educação e ESPORTES	R$	16.537.500,00
07-	Secretaria de Saúde.....	R$	14.999.513,00
08-	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R$	1.874.250,00
09	Secretaria de Indústria e Comercio.....	R$	441.000,00
10-	Secretaria de Assistência Social.....	R$	1.643.250,00
11-	Secretaria de Comunicação	R$	409.500,00
12-	Secretaria de Turismo e Cultura.....	R$	1.023.750,00
13-	Coord de Relações Institucionais.....	R$	100.000,00
	Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**66.150.000,00**

SAMAE - R$ 6.738.876,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 72.888.876,99

PELA NATUREZA DE DESPESA

I- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal
- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	31.972.500,00
2-	Outras despesas Correntes.....	R$	23.152.500,00

- Despesas de Capital

3-	Investimentos.....	R$	8.820.000,00
4-	Amortização da Dívida.....	R$	2.205.000,00

I- **Reserva de Contingência 1.323.000,00**

Total do Orçamento Fiscal.....	**R$**	**66.150.000,00**
SAMAE -		**6.738.876,99**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**72.888.876,99**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de **2020,** créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Parágrafo 1º – Fica também autorizado ao Poder Executivo remanejar o Orçamento de **2020,** mediante Decreto para atender ao §8º do art. 123 da LOMA, que trata do Orçamento impositivo, sem computar no limite constante no art. 4º desta Lei.

Parágrafo 2º – Para fins de cumprimento do orçamento impositivo aprovado pela Câmara Municipal, o Chefe do Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de março de cada ano o cronograma de atendimento das emendas impositivas ao orçamento. No mesmo prazo, havendo inviabilidade de atendimento de quaisquer das emendas impositivas, deverá o Chefe do Executivo enviar mensagem ao Poder Legislativo informando, de forma fundamentada, as razões que inviabilizam a execução da emenda, para que a Câmara informe nova destinação ao recurso.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BEB38B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 42/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI nº 42/2019

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 2.245.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminados, no valor de até R$ 2.245.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretario da AS
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil....R$ 220.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil....R$ 220.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil....R$ 545.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretario da AS
31 - 3.1.90.11.00.0000 – 01000 - Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil....R$ 500.000,00
32 – 3.1.90.13.00.0000 – 01000 – Obrigações Patronais....R$ 200.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
132 - 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil....R$ 430.000,00
135 – 3.1.90.13.00.0000 – 01000 – Obrigações Patronais....R$ 130.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.245.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
1 – Legislativa
31- Ação Legislativa
10310001 – Processo Legislativo
1031000120001000 – Processo Legislativo
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal.....R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais....R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv de Terceitros – Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações....R$ 95.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.9999.1.269 – Reserva de Contingência
58- 9.9.99.99.00.0000 - 01999 – Reserva de Contingência....R$ 1.260.000,00

Total Redução.....R$ 2.245.000,00

Art. 3º. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:987041B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292/2019 - RECESSO

DECRETO N.º 292/2019

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 24 de Dezembro de 2019 à 05 de Janeiro de 2020, para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:72E1DA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 237/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 70/2018 de 20/12/2018,
DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 233.412,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autonomo de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 – Manutenção dos serviços administrativos
7 – 3.3.72.30.00.0000 – 76 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

14.001.17.512.0008.2.076 – Operação e Manutenção do sistema de água – urbano
36- 3.3.72.30.00.0000 – 76 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
39- 3.3.90.30.00.0000 – 76 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
41 – 3.3.90.34.00.0000 – 76 – Outras despesa de pessoal decorrente de contratos de terceirização ....R$ 83.447,00
44 – 3.3.90.39.00.0000 – 76 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 100.000,00

14.001.17.215.0008.2.077 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
49 – 3.3.90.39.00.0000 – 76 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 3.000,00

14.001.28.846.0000.0.002 – Sentenças Judiciais
53 – 3.3.90.91.00.0000 – 76 – Sentenças Judiciais .....R$ 5.965,00

Total Suplementação.....R$ 233.412,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autonomo de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 – Manutenção dos serviços administrativos
6 – 3.3.71.70.0000 – 76 – Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 7.004,17
8 – 3.3.72.39.00.0000 – 76 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 5.000,00
9 – 3.3.72..40.00.0000 – 76 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
11 – 3.3.90.30.00.0000 – 76 – Material de Consumo....R$ 24.075,22
12 – 3.3.90.33.00.0000 – 76 – Passagens e despesas de locomoção....R$ 11.870,00
13 – 3.3.90.36.00.0000 – 76 – Serviços de consultoria....R$ 30.000,00
14 – 3.3.90.37.00.0000 – 76 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 10.036,43
15 – 3.3.90.39.00.0000 – 76 – locação de mão de obra – R$ 10.000,00
16 – 3.3.90.39.00.0000 -76 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ...R$ 24.075,22

14.001.17.511.0008.1.210 – Aquisição de bens imóveis e desapropriação
22 – 4.4.90.61.00.0000 – 76 – Aquisição de imóveis...R$ 16.258,00

14.001.17.511.0008.2.075 – Operação e Manutenção do sistema de água – rural
23 – 3.1.90.11.00.0000 – 76 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil...R$ 16.500,00
24 – 3.1.90.13.00.0000 – 76 – Obrigações patronais.....R$ 3.465,00
14.001.17.512.0008.2.076 – Operação e Manutenção do sistema de água – urbano
40 – 3.3.90.33.00.0000 – 76 – Passagens e despesas com locomoção ....R$ 5.221,45
42 – 3.390.36.00.0000 – 76 – outros serviços de terceiros – pessoa física...R4 48.383,80
43 – 3.3.90.37.00.0000 – 76 – Locação de mão de obra...R4 11.522,71

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 233.412,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:13EC8E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 447/2019

DECRETO Nº. 447/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9129/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA,** registrada sob a matrícula, nº 4153-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A20BC6D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 448/2019.

DECRETO Nº 448/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JULIANA MARIA RUFINO BOT conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6073/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA MARIA RUFINO BOT**, registrada sob a matrícula, nº 4384-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:70C7BEF4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449/2019.

DECRETO Nº 449/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, BRUNA HALINE CHEVA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8086/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **BRUNA HALINE CHEVA**, registrada sob a matrícula, nº 4365-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9304B180

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450/2019.

DECRETO Nº 450/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, CRISTHIANE ANDREASSA PORTELLA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6425/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CRISTHIANE ANDREASSA PORTELLA**, registrada sob a matrícula, nº 4439-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:83DCD382

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451/2019.

DECRETO Nº 451/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, CRISLAINE FERREIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7817/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CRISLAINE FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4456-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5EA5594B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 452/2019.

DECRETO Nº 452/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6654/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4387-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B73DDE43

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453/2019.

DECRETO Nº 453/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, FRANCINEIDE FERREIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8042/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FRANCINEIDE FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4477-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:09923A94

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454/2019.

DECRETO Nº 454/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MARIA SILMARA RODRIGUES conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6429/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIA SILMARA RODRIGUES**, registrada sob a matrícula, nº 4434-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C80965FB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2019.

DECRETO Nº 455/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8810/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU**, registrada sob a matrícula, nº 4483-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:53096D58

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2019.

DECRETO Nº 456/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MICHELE VOINARSKI LOPES conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7898/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MICHELE VOINARSKI LOPES**, registrada sob a matrícula, nº 4463-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F00A3D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2019.

DECRETO Nº 457/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5484/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ZELINDA APARECDA MACHADO SZALOW**, registrada sob a matrícula, nº 4321-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:37C11EB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458/2019.

DECRETO Nº 458/2019.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, DIANA CARLA BRONHOLO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7015/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DIANA CARLA BRONHOLO**, registrada sob a matrícula, nº 4438-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A4B327D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.127/209

DECRETO nº 2.127/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.782/2018 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração Geral
00080-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Total.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II , § 3º , do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1B32F478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.374/2019

LEI Nº 2.374/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 35.537.104/0001-14, com sede Avenida México 462, Casa Sala 01, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, em 20 de Dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4B34AE83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 44/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.600,00 (dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
498 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
Total Suplementação:			**2.600,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
57 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
116 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Redução:			**2.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9A919D65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 46/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2372/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
506 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Total Suplementação:			**172.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.591,60
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	161.408,40
Total Redução:			**172.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9EDD30A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 47/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
31 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:967A166D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 48/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.500,00 (três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
286 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E808BA26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio à Servidora **EDINÉIA DOS SANTOS** portadora do RG. 6.834.048-9/PR. Lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de Dezembro de 2019 a 09 de Fevereiro de 2020. Referente ao período aquisitivo 2012/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de Dezembro 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A4C19B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 117/2019

PORTARIA Nº 117/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio ao Servidor **ELOY SEGATE** portador do RG. 1131773/PR. Lotado no Regime Estatutário na função de Motorista III, a partir de 06 de Dezembro de 2019 a 05 de Janeiro de 2020. Referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de Dezembro 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:27AA3151

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 49/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2321/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$35,00 (trinta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35,00
Total Suplementação:			**35,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
286 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35,00
Total Redução:			**35,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:87F393C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portaria n° 151 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, com objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA FECHAMENTO DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA - SEIS SALAS DE AULA (FNDE) - LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**
Data da abertura: Dia 23/12/2019.
TEM-SE DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C5DB6CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n° 151 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA FECHAMENTO DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA SEIS SALAS DE AULA (FNDE) LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 41.918,00 (quarenta e um mil e novecentos e dezoito reais)..**
3. DATA DE ABERTURA: no dia 10/01/2020, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 23 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7BCB4DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 214/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(119) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Anulação:	**15.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F7AC4F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 216/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
Total Suplementação:	**338.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
(114) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Anulação:	**338.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:794EAC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS N.º 058/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Distribuição de Vagas N.º 058/2019

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019, DIVULGA as vagas para o cargo de Professor por Escolas Municipais, conforme tabela abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	LOCALIDADE
Escola Nossa Senhora Aparecida	12	Sede
Escola Nossa Senhora De Fatima	02	Terra Santa
Escola Santa Salete	03	Alto Alegre
Escola Dom Frederico	02	Assentamento Novo Paraiso
Escola Santo Agostinho	02	Cachoeirinha
CMEI Maria Alma	04	Sede
Escola Getúlio Vargas	07	Sitio
Escola João Pessoa	02	Fazendinha

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 23 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito de Boa Ventura de São Roque - PR

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:79F91909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 128/2019

DECRETO N. 128/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2019 no total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2019, na importância de R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES

a) Credito Suplementar com Recursos de Anulação – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.700,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**3.700,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

A Anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme conta e valor demonstrados no quadro abaixo:

a) Cancelamentos – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
70	000/000	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.100,00
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.200,00
140	000/000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**3.700,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:951BDA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 351 2019

Lei nº 351/2019
Data: 16/12/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2019 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
417 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
418 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
422 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.013.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
421 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total Suplementação:			**430.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.8.99.11.02.000 Cessão-Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	000	430.000,00
Total:		**430.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 16 Dezembro, 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C987BE82

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 330 2019

Decreto nº 330/2019 Data 16/12/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **351/2019** de **16/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
417 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
417 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
418 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
422 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
421 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
421 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total.....:			**860.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	430.000,00
Total.....:	**430.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 16 Dezembro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4AEB5EC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249 DE 2019

PORTARIA Nº 249/2019
Data: 23/12/2019

SÚMULA: Substitui membros da comissão especial para abertura de processo administrativo para apuração de eventual dano causado ao erário público ante descumprimento do contrato administrativo

objeto da Tomada de Preços 8/2017, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A REQUERIMENTOS DE NºS 569 E 580.
RESOLVE
Art. 1º - Ficam substituídos os servidores públicos abaixo relacionados da comissão especial com fim específico de apuração de eventual dano causado ao erário público, ante o descumprimento do contrato administrativo firmado com a empresa Vista Interprise Publicidade e Propaganda Ltda., objeto da Tomada de Preços nº 8/2017:
Eliziane Simeia da Silva Araújo, por Leandro Jorge Moresco, Danieli Sebold, por Andressa Tatiane Bett.
Após a substituição a comissão ficará com a seguinte composição.

Nome	Matricula	Cargo
Alex Sandro Piovesan	118060-6	Presidente
Leandro Jorge Moresco	118051-7	Membro
Andressa Tatiane Bett	117384-7	Membro

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 241/19.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:66501A1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 341 DE 2019

DECRETO Nº 341/2019
Data: 23/12/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial emissão de parecer prévio técnico, antes da aprovação do conselho municipal de Habitação do programa alienação onerosa de lotes Urbanos do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 345/19 DE 02/12/2019.
DECRETA
Art. 1º. Fiam nomeados os membros abaixo relacionados para emissão de parecer prévio técnico, antes da aprovação do conselho municipal de habitação do programa alienação onerosa de lotes Urbanos do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

ÓRGÃO	SERVIDOR	MATRICULA
Secretaria de Assistência Social, Família e Habitação.	Roseli Klauss	312
Secretaria de Assistência Social, Família e Habitação.	Lucilene Fidel	117445-2
Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro.	Mário Henrichs	11785505

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F1BC677A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 228/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARILZA MASCHIO HERMANN - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 285.594,84 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DF81A85E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 229/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 229/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.197,50 (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C091A631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de fevereiro de 2020. Fica aditivado o presente contrato em R$ 10.162,58 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2019.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F91C218

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de janeiro de 2020. Fica aditivado o presente contrato em R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2019.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DCBD90E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-223/2019.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Cassia Fernandes dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Esportes, matrícula nº-200266, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Educação, período aquisitivo 04/09/17 a 04/09/18, para usufruir de 20/12/19 a 18/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 19/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-224/2019.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, matrículas nº-200792 e 900057, 30(trinta) dias de férias, lotados no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, para usufruir de 23/12/19 a 21/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 22/01/20:

200792-Jose Milton da Silva-Mot. Ambulância- período aquisitivo- 15/03/18 a 15/03/19.
900057-Vicente Antonio Luiz Neto-Diretor do Dep.Viação – período aquisitivo 01/08/18 a 01/08/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7BEBDA5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-224/2019.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, matrículas nº-200792 e 900057, 30(trinta) dias de férias, lotados no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, para usufruir de 23/12/19 a 21/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 22/01/20:

200792-Jose Milton da Silva-Mot. Ambulância- período aquisitivo- 15/03/18 a 15/03/19.
900057-Vicente Antonio Luiz Neto-Diretor do Dep.Viação – período aquisitivo 01/08/18 a 01/08/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5F85724D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
23/12/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 208/2019 de 10/12/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.082,89 (thirty thousand eighty-two and 89 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
13 - 3.3.90.36.00.00 01000 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.012.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.012.04.123.0029.2.133. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
86 - 3.3.90.39.00.00 01000 1.515,70
04.014.00.000.0000.0.000. AMORTIZACAO E ENCARGOS JUROS S/ FINANCIAMENTOS
04.014.28.843.0016.2.144. PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA COM FGTS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
109 - 4.6.90.71.00.00 01000 2.596,59
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.241.0039.2.136. SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
376 - 3.3.90.39.00.00 1934 5.970,60
Total Suplementação: 30.082,89

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
23/12/2019
Pág. 1/1

03.003.04.122.0015.2.077. MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
18 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03.006.00.000.0000.0.000. GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.006.04.122.0004.2.008. MANUTENCAO DE GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
40 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.112,29
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.451.0036.2.067. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
125 - 3.3.90.36.00.00 01000 5.000,00
06.016.15.451.0036.2.135. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
133 - 3.3.90.36.00.00 01000 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES
08.024.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.2.078. MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
247 - 3.3.90.36.00.00 01000 13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.241.0039.2.136. SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
495 - 3.3.90.32.00.00 1934 3.970,60
11.029.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
11.029.08.244.0039.2.124. MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
419 - 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 30.082,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:93AA8E2B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
23/12/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 209/2019 de 10/12/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.456,24 (onehundred ninety-five thousand four hundred fifty-six and 24 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.451.0036.1.009. PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS
532 - 4.4.90.51.00.00 31758 OBRAS E INSTALAÇÕES 144.356,24
06.019.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
06.019.15.452.0006.2.021. MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
147 - 3.3.90.39.00.00 01507 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES
08.024.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.1.127. PROJETO MEU CAMPINHO
494 - 4.4.90.51.00.00 1779 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.100,00
Total Suplementação: 195.456,24
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
23/12/2019
Pág. 1/1
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 0 4.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 0 47.100,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.03.00000000 Fonte: 0 144.356,24
Total da Receita: 195.456,24
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1BE275C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-226/2019.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, 30(trinta) dias de férias, para usufruir de 23/12/19 a 21/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 22/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
900041	Adriana de Campos	Serviços Gerais	03/04/18 a 03/04/19
200804	Eleni Valéria Galdino	Assistente Social	04/09/18 a 04/09/19
200708	Eunice Ribeiro Pedro	Atendente	01/03/18 a 01/03/19
200626	Evelyn Georgia Tieni	Psicologa	19/07/18 a 19/07/19
202564	Jakeline Marcia dos Santos	Assistente Social	21/10/18 a 21/10/19
200703	Jefferson H da Silva	Digitador	21/06/18 a 21/06/19
200839	Rosangela Norberto	Servente	15/03/18 a 15/03/19
200834	Sirlei Deolindo Francisco	Servente	15/03/18 a 15/03/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7BB8CFAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-227/2019.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos MunicipaiS-CEMIC-30(trinta) dias de férias, para usufruir de 20/12/19 a 19/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 20/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
200234	Aparecida Brasileiro da Silva	Cozinheira	02/10/18 a 02/10/19
202585	Edina Sander Rosa	Chefe Div T.O.CAPS	01/11/18 a 01/11/19
200708	Eunice Ribeiro Pedro	Atendente	01/03/18 a 01/03/19
200843	Fabiana Alves Piana	A.C. Saúde	22/02/18 a 22/02/19
200683	Gilmar Soares de Oliveira	Aux Administrativo	14/11/18 a 14/11/19
202404	Leila de Souza Botti	Vigilante Noturno	14/06/18 a 14/06/19
200292	Maria Antonia de Oliveira	Zeladora	27/09/18 a 27/09/19
100429	Marileti Tonin	Zeladora	15/03/18 a 15/03/19
200090	Nilza Chaves Cordeiro	Zeladora	01/03/18 a 01/03/19
202904	Fernanda P Bertolin	Chefe Div Ap. Adm.	16/10/18 a 16/10/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B3F4D2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 777/2019

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº: 613/2015, na parte de cessão do direito real de uso do prédio do Posto de Saúde da Localidade São Joaquim para a Associação dos Produtores de Tomate de Braganey e Autoriza o Município de Braganey a conceder o direito real de Uso a titulo oneroso do Posto de Saúde da Localidade São Joaquim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº: 613/2015 na parte de Cessão de uso a titulo gratuito do prédio do Posto de Saúde da Localidade São Joaquim para a Associação dos Produtores de Tomate de Braganey – ASTOB, inscrita no CNPJ nº: 11.310.332/0001-99.
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a titulo oneroso até o término de vigência da lei nº. 613/2015, o prédio

do Posto de Saúde da Localidade de São Joaquim para a Associação de Apicultores de Braganey-BRAGAMEL, Inscrita no CNPJ: 11.310.332/0001-99.
Art. 3º - Deverá a Associação de Apicultores de Braganey – BRAGAMEL, inscrita no CNPJ nº: 31.874.772/0001-86, realizar o pagamento das faturas de Água e luz incidente sobre o imóvel, bem como manutenção do Prédio referido no art. 2º, sendo responsável pelos danos e/ou avarias por ela causadas no referido imóvel, devendo restituir o imóvel ao Município no mesmo estado de conservação em que tomou posse, devendo para tanto ser realizada vistoria.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:ED2D478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 064/2019**, visando a realização de shows artístico com banda, iluminação e sonorização na festa de 31 de dezembro de 2019, na comemoração da virada do ano, no município de Braganey-PR, foi declarada **CANCELADA**, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 20 de Dezembro 2019.

JEAN MARCELO ROCHA
Presidente da CPL

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:0798899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2019

Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº. 121/2019 de 18 de Dezembro de 2019 publicada na edição 1911 de 20 de dezembro de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Registro de Preços visando à prestação de serviços de ornamentação para eventos da Secretaria de Educação do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
LEIA SE:
OBJETO**:** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

Braganey, 23 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:176E1022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019

Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº. 122/2019 de 18 de Dezembro de 2019 publicada na edição 1909 de 18 de dezembro de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Registro de Preços visando à prestação de serviços de ornamentação para eventos da Secretaria de Educação do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
LEIA SE:
OBJETO**:** Cessão remunerada de espaço público para exploração de atividade comercial sendo praça de alimentação e venda de bebidas, durante realização do evento "Natal Luz" e "Virada de Ano" no local Praça Padre Paulo em Braganey, com datas previstas para realização entre os dias 14/12/2019 a 01/01/2020, conforme as especificações estabelecidas no anexo I do Edital.

Braganey, 23 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:C9D962A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº. 123/2019 de 18 de Dezembro de 2019 publicada na edição 1911 de 20 de dezembro de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Registro de Preços visando à prestação de serviços de ornamentação para eventos da Secretaria de Educação do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
LEIA SE:
OBJETO**:** Registro de Preços visando à contratação de empresas especializada para fornecimento de fogos de artifícios, montagem e disparo, para realização de Show Pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

Braganey, 23 de Dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:CE5106D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2019

SÚMULA: Decreta Férias Coletivas ao Funcionalismo Público Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º - Férias Coletivas ao Funcionalismo Público Municipal, no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

- Ficaram em atendimento normal a **UBS Central e a UBS da Comunidade do Longuinópolis,** em pleno funcionamento, conforme escala de trabalho feito pelo chefe superior imediato.

- Coleta de Lixo: ficará em atividade normal.

Parágrafo Único - Excluem-se das férias coletivas o Departamento de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Secretaria de Finanças, Jurídico e Agricultura, que funcionará com expediente interno no período de ferias coletivas.

Art.2º - Os servidores públicos que não gozarem das férias coletivas, gozarão em outra oportunidade, conforme conveniência e oportunidade do Poder Público;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:36F6DD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1834/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de atendimento da capacidade econômica do contribuinte e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 216/2002 de 27/12/2002, Artigo 4º., inciso II, a UVC (Unidade de Valor de Custeio), deverá ser calculada de acordo com os percentuais de desconto constantes na tabela abaixo:

RESIDENCIAL	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
0 a 30	98,44%
31 a 50	97,79%
51 a 70	94,14%
71 a 90	88,80%
91 a 120	83,70%
121 a 200	78,47%
201 a 350	76,36%
351 a 600	71,39%
601 a 1000	68,89%
ACIMA DE 1000	66,40%

INDUSTRIAL	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
0 a 300	78,40%
301 a 500	69,00%
501 a 1000	57,09%
1001 a 2000	49,58%
ACIMA DE 2000	32,80%

COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
0 a 300	79,00%
301 a 500	69,00%
501 a 600	57,09%
601 a 1000	53,35%
1001 a 1500	49,58%
ACIMA DE 1500	32,80%

RURAL	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
0 a 30	98,44%
31 a 50	97,79%
51 a 70	94,14%
71 a 90	88,80%
91 a 120	83,70%
121 a 200	78,47%
201 a 350	76,36%
351 a 600	71,39%
601 a 1000	68,89%
ACIMA DE 1000	66,40%

PODER PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
0 a 30	98,44%
31 a 50	97,79%
51 a 70	94,14%
71 a 90	88,80%
91 a 120	83,70%
121 a 200	78,47%
201 a 350	76,36%
351 a 600	71,39%
601 a 1000	68,89%
ACIMA DE 1000	66,40%

SERVIÇO PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC
0 a 30	98,44%
31 a 50	97,79%
51 a 70	94,14%
71 a 90	88,80%
91 a 120	83,70%
121 a 200	78,47%
201 a 350	76,36%
351 a 600	71,39%
601 a 1000	68,89%
ACIMA DE 1000	66,40%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CECE22A4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

DISPENSA 109/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: COPEL DISTRIBUICAO S/A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06.
Data de Assinatura: 23/12/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
Fundamentação Legal: Art 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93.
VALOR**:** R$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:911F2BA5

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2019
Processo dispensa Nº. 109/2019

Fica RATIFICADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 109/2019, de 23/12/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR" à

Empresa COPEL DISTRIBUICAO S/A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor total de R$444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), baseado no Artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Cafeara - PR, 23 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7CE548EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2019
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, com sede a INTES DOLAR FONTANA, 686 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ. SAO PAULO, Telefone 241-1247, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade n° 101483797, devidamente inscrito no CPF n° 427.835.269-72, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido o valor de R$ 21.628,08 (vinte e um mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 162.716,29 (cento e sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica também alterada a cláusula sétima (dos prazos) mais precisamente, do prazo de execução e vigência, prorrogando em mais 90 (noventa) dias, nos termos do parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, parecer jurídico e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Dionisio Alves de Medeiros.
Data da Assinatura:19/11/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C7CF23C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI LOA 1797/2019

Lei nº 1797/2019

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Califórnia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020", e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Wilson Mendes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, seus fundos, órgãos e entidade municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, inclusive os Fundos, Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de R$ 35.661.823,41(trinta e cinco milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades orçamentárias, funções e sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal
DESPESA CORRENTE 2.088.200,00
DESPESA CAPITAL 637.300,00
TOTAL 2.725.500,00
GABINETE DO PREFEITO
Chefia de Gabinete
DESPESA CORRENTE 434.280,00
DESPESA CAPITAL 5.775,00
TOTAL 440.055,00
Assessoria Jurídica
DESPESA CORRENTE 182.655,00
DESPESA CAPITAL 5.775,00
TOTAL 188.430,00
Assessoria de Planejamento e Controle
DESPESA CORRENTE 332.420,00
DESPESA CAPITAL 11.550,00
TOTAL 343.970,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Recursos Humanos
DESPESA CORRENTE 232.237,50
DESPESA CAPITAL 5.775,00
TOTAL 238.012,50
Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
DESPESA CORRENTE 137.445,00
DESPESA CAPITAL 5.775,00
TOTAL 143.220,00
Departamento de Contabilidade
DESPESA CORRENTE 1.307.515,00
DESPESA CAPITAL 393.525,00
TOTAL 1.701.040,00
Departamento de Tesouraria
DESPESA CORRENTE 148.610,00
DESPESA CAPITAL 5.775,00
TOTAL 154.385,00
Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
DESPESA CORRENTE 154.962,50

DESPESA CAPITAL 5.775,00
TOTAL 160.737,50
Departamento de Administração
DESPESA CORRENTE 2.827.991,38
DESPESA CAPITAL 100.430,00
TOTAL 2.928.421,38
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
Departamento de Obras e Serviços Públicos
DESPESA CORRENTE 3.563.670,00
DESPESA CAPITAL 157.905,00
TOTAL 3.721.575,00
Departamento de Transporte
DESPESA CORRENTE 3.380.128,13
DESPESA CAPITAL 22.705,00
TOTAL 3.402.833,13
Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
DESPESA CAPITAL 339.975,00
TOTAL 339.975,00
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Saúde
DESPESA CORRENTE 5.663.926,07
DESPESA CAPITAL 43.195,00
TOTAL 5.707.121,07
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria de Assistência Social
DESPESA CORRENTE 460.597,50
DESPESA CAPITAL 23.210,00
TOTAL 483.807,50
Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA CORRENTE 392.047,70
DESPESA CAPITAL 35.557,50
TOTAL 427.605,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação
DESPESA CORRENTE 10.706.435,13
DESPESA CAPITAL 102.135,00
TOTAL 10.808.570,13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Departamento de Habitação
DESPESA CORRENTE 176.550,00
DESPESA CAPITAL 17.930,00
TOTAL 194.480,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
DESPESA CORRENTE 301.455,00
DESPESA CAPITAL 23.155,00
TOTAL 324.610,00
Departamento de Industria e Comércio
DESPESA CORRENTE 17.325,00
TOTAL 17.325,00
SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
DESPESA CORRENTE 27.720,00
DESPESA CAPITAL 46.200,00
TOTAL 73.920,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Departamento de Esporte e Lazer
DESPESA CORRENTE 229.020,00
DESPESA CAPITAL 13.550,00
TOTAL 242.570,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Departamento de Cultura e Turismo
DESPESA CORRENTE 112.035,00
DESPESA CAPITAL 88.625,00
TOTAL 200.660,00
RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência
DESPESA CORRENTE 693.000,00
TOTAL 693.000,00
TOTAL DESPESA CORRENTE: 32.877.225,91
TOTAL DESPESA CAPITAL: 2.091.597,50
TOTAL: 35.661.823,41

PELA NATUREZA DA DESPESA

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:
I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
VI - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.
VII – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite disposto na LDO 2020, ou seja, 30% (trinta) por cento do total do orçamento do Município;

Art. 5º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a proceder por decreto neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A09D11B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 49/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de ar condicionado, para os setores legislativo, administrativo e recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 17/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 11.582,60 (onze mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **P.J.**

Contratada: BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO **CNPJ**: 77.044.618/0033-65.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:019007B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 50/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 19/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 1.987,97 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). **P.J. Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS **CNPJ**: 61.074.175/0001-38

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6FF2BA29

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 51/2019

Objeto: Aquisição de Rolo de Fusão e Unidade Fusora para impressora Brother 7065 para utilização do administrativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 20/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais). **P.J. Contratada:** EDGAR DMETERKO MARINHO **CNPJ**: 34.824.491/0001-07.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FAA212D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 52/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra temporária para a função de serviços gerais pelo período de 30 dias para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul . **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 20/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 3.174,13 (três mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos). **P.J. Contratada:** REALE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI **CNPJ**: 17.852.465/0001-73

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:99D38964

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 53/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de refazimento, contemplando mão de obra e fornecimento de material a ser utilizado para restauração da rede de energia elétrica da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 20/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais). **P.J. Contratada:** VALMIR RIBEIRO **CPF**: 594.990.609-87

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AB41BE0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 54/2019

Objeto: Contratação de profissional especializado em instalação de equipamentos de ar condicionado, para os setores legislativo, administrativo e recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 20/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **P.J. Contratada:** MARCELO ANTONIO PEREIRA **CNPJ**: 19.853.598/0001-90.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:51A5701E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 55/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma das cadeiras da sala de reunião e das longarinas do plenário, bem como a confecção de capas para encosto de cadeiras dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 20/12/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 16.855,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **P.J. Contratada:** PROJETE ESTOFADOS LTDA **Cnpj**: 30.559.627/0001-48

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8156072A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	05/07/2019 A 31/12/2019

PRAZO PRORROGADO:	01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40BA988D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ISAIAS LOURENÇO FRANCO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	05/07/2019 A 31/12/2019
PRAZO PRORROGADO:	01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5568B2FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	05/07/2019 A 31/12/2019
PRAZO PRORROGADO:	01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54A29DE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1221/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias o Servidor Marcos Moreira dos Santos,

DESIGNA

A servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matricula nº. 185381**, para que responda interinamente pela Supervisão da Guarda Civil Municipal, no período de 25/12/2019 à 13/01/2020.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71E66F0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias o Servidor Cleber Carvalho de Castro,

DESIGNA

A servidora **ELIZIANI BERNARDINA PEREIRA PIRES - Matricula nº. 184901**, para que responda interinamente pela Supervisão da Guarda Civil Municipal, no período de 16/01/2020 à 04/02/2020.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDE00839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1002/2019

PORTARIA Nº 1002/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 057/2019**, que designava a servidora **EDAIR BARBOSA MORANDI,** brasileira, casado, portadora do RG n° 4.975.177-0/PR e inscrita no CPF n° 391.033.909-34, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C07**,** nomeada pela Portaria nº 174/2004, matrícula: 1769-1, com jornada de trabalho de 20(vinte)

horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Renascer – APAE de Candói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5378D438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1003/2019

PORTARIA Nº 1003/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 261/2019**, que cedia a servidora **SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA**, brasileira, portadora do RG Nº 8.469.543-3/PR e CPF Nº 037.868,749-21, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 375/2012, matrícula: 2428-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Renascer – APAE de Candói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16263482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1004/2019

PORTARIA Nº 1004/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº743/1995, matrícula: 976-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Art. 2º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo.
Art. 3º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FB46C01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1005/2019

PORTARIA Nº 1005/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **LAURINEI CARNEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.885.419-7/PR e inscrito no CPF nº 044.232.399-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 254/2016, matrícula: 2872-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo.
Art. 3º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:064857AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 307/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 307, DE 23/12/2019

REGULAMENTA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CANDÓI, FIXANDO TARIFAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelosArtigos 121 e 123, bem como artigo 62, XXII, todos da Lei Orgânica do Município,:
Considerando que é de responsabilidade do Município, do interesse e necessidade da população Candoiana, o serviço de transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - O transporte coletivo de passageiros é serviço público essencial, devendo ser prestado ao usuário com eficiência, regularidade, modicidade das tarifas, conforto, atualidade, generalidade e segurança compatíveis com a dignidade da pessoa humana, e será prestado diretamente pelo Município de Candói, nos termos da legislação vigente e deste Regulamento.

Art. 2º - Qualquer pessoa tem o direito de utilizar o sistema de transporte público coletivo contra a única exigência do pagamento da respectiva tarifa, fixada pelo Poder Executivo Municipal.
§1º – Serão isentos da Cobrança de tarifa, na forma do art. 39 da Lei 10741/2003 – Estatuto do Idoso, às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

§2º - Serão isentos da Cobrança de tarifa, em conformidade com a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 224, as pessoas portadoras de deficiência comprovadamente carentes de recursos econômicos.

§3º - Serão isentos da Cobrança de tarifa, de acordo com a Resolução de n.º 4282 da ANTT, ascriançascom até 6 anos de idade incompletos.

§4º - Será garantido o direito ao pagamento de meia-tarifa, aos estudantes, de acordo com a Lei Federal n.º 12.933/13, regulamentada pelo Decreto de n.º 8537/15, mediante a apresentação da Carteira de identidade Estudantil.

Art. 3º - O Transporte coletivo do Município de Candói, contará com as seguintes linhas e itinerários, restando estabelecidas as seguintes tarifas do serviço de transporte coletivo do Município de Candói:
a) Linha 01 diária realizada entre a comunidade da Fartura à Sede do Município de Candói, abrangendo as comunidades de Despraiado e Paz, com: Saída da Comunidade da Fartura às 06h30m e às 12 horas; e Saída de Candói às 11 horas e às 17h15m, contendo os valores expressos em reais abaixo definidos como tarifa:
I) Fartura x Candói, no valor de R$ 7,00;
II) Despraiado x Candói, no valor de R$ 6,00;
III) Paz x Candói, no valor de R$ 4,00;
IV) Fartura x Despraiado, no valor de R$ 1,00;
V) Despraiado x Paz, no valor de R$ 2,00;
VI) Paz x Fartura, no valor de R$ 3,00.

b) Linha 02 diária realizada entre a comunidade da Bebinha à Sede do Município de Candói, abrangendo a comunidade de Lagoa Seca, com: Saída da Comunidade da Bebinha às 07 horas e às 12 horas; e Saída de Candói às 11 horas e às 17h15m, contendo os valores expressos em reais abaixo definidos como tarifa:
I) Bebinha x Candói, no valor de 6,00;
II) Bebinha x Lagoa Seca, no valor de R$ 1,00;
III) Lagoa Seca x Candói, no valor de R$ 5,00;

§ 1º.O preço das tarifas estabelecidas vigorará a partir do dia 23 de dezembro de 2019.
§ 2º. O Município poderá instituir novas linhas e itinerários, se houver demanda e necessidade da população.
§ 3º. Os preços das tarifas serão reajustados e revisados anualmente, após estudo da secretaria de finanças, por decreto do executivo municipal.
Art. 4ºOs servidores designados para o exercício das suas funções nas linhas estabelecidas deverão prestar contas periodicamente conforme determinação e procedimentos e relatórios estabelecidos pela Secretaria de Finanças.
Art. 5º. Os preços das tarifas deverão constar em cartaz informativo e visível fixado nos veículos utilizados para o transporte, constando também as situações em que os usuários serão isentados do pagamento da tarifa.
Parágrafo Único: Deverão constar no cartaz informativo também o número do telefone da ouvidoria municipal para eventuais denúncias dos usuários.
Art. 6º. O presente Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B52CDCA4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 478/2019, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: NEOMED GESTÃO, CLÍNICA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº. 128-B, Centro, CEP 83.650-000, Balsa Nova/PR, denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, os contratos administrativos de n.º 70/2019 e 75/2019, com o seguinte objeto: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Assistente Social"**.
A razão da notificação se faz necessário visto que a empresa acima citada, não está cumprindo conforme Lei 8.666/93, art 87 –Inciso I Lei Municipal nº 1.431/2018 art 4º alínea "a".

Diante do exposto, nos termos constantes do Edital nº 39/2019 contratos 70/2019 e 75/2019 e do relatório final do processo administrativo portaria 478/2019, Lei 8.666/93 e a Lei 1.431/2018 O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **NEOMED GESTÃO, CLÍNICA E SAÚDE LTDA.**

Candói, em 23 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D1216244

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
CONTRATO Nº 113/2018
TERMO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO Nº 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 113/2018 da Concorrência Pública nº 005/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de 17.088,00 m2 de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares na Avenida Candói - localidade de Cachoeira - região administrativa de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO justificou e teve amparo através do parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, relatando que a obra consta totalmente concluída, aguardando tão-somente a realização da última medição que ainda não foi feito, visto que ficou condicionada à análise do requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo CONTRATADO, que recentemente foi deferido e firmado o 4º termo aditivo do contrato.

O prazo ora pleiteado trata-se apenas do período necessário para realização desta medição, pagamentos e juntada dos documentos necessários para encerramento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, constante em sua cláusula 7.2, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **4 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:45187E78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATO Nº 086/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 086/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto do presente termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 086/2019 da Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, pavimentação asfáltica com CBUQ, base, sub-base, drenagem e sinalização em diversas vias na sede do município de Candói/PR e Corvo Branco II"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Durante a execução dos trabalhos, constatou-se a necessidade de inclusão de serviços complementares para melhor funcionalidade na obra, sendo que tais serviços atualmente constam sob análise da equipe técnica do Município, motivo pelo qual o CONTRATADO requereu prorrogação do prazo de execução do contrato, até que seja definido as etapas finais da obra.

O prazo pleiteado também é necessário para execução dos meios-fios, barreiras new-jersey e sinalização viária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 5.2 do contrato, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **17 de março de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:660DCF1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
CONTRATO Nº 119/2018
TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 119/2018 da Concorrência Pública nº 004/2018, cujo objeto é: Recape asfáltico em CBUQ com 8.933,69 m2, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em cbuq, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em cbuq, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO justificou e teve amparo através do parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, relatando que a obra consta totalmente concluída, aguardando tão-somente a realização da última medição que ainda não foi feito, visto que ficou condicionada à análise do requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo CONTRATADO, que recentemente foi deferido e firmado o 4º termo aditivo do contrato.

O prazo ora pleiteado trata-se apenas do período necessário para realização desta medição, encaminhamento para aprovação pelo PARANACIDADE, pagamentos e juntada dos documentos necessários para encerramento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, constante em sua cláusula quinta, por mais 15 (quinze) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **3 de abril de 2020.**

5.2 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, constante em sua cláusula quarta, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **3 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:521E7AAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
CONTRATO Nº 119/2018
TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo

regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 119/2018 da Concorrência Pública nº 004/2018, cujo objeto é: Recape asfáltico em CBUQ com 8.933,69 m2, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em cbuq, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em cbuq, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO justificou e teve amparo através do parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, relatando que a obra consta totalmente concluída, aguardando tão-somente a realização da última medição que ainda não foi feito, visto que ficou condicionada à análise do requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo CONTRATADO, que recentemente foi deferido e firmado o 4º termo aditivo do contrato.

O prazo ora pleiteado trata-se apenas do período necessário para realização desta medição, encaminhamento para aprovação pelo PARANACIDADE, pagamentos e juntada dos documentos necessários para encerramento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, constante em sua cláusula quinta, por mais 15 (quinze) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **3 de abril de 2020.**

5.2 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, constante em sua cláusula quarta, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **3 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:68B84729

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO Nº 120/2018
TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 120/2018 da Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto é: Execução de 7697,12 m2 de recape asfáltico em CBUQ, sobre pedras irregulares, com os serviços de placa da obra, base de brita graduada e macadame seco, limpeza e lavagem da pista, imprimação e pintura de ligação com emulsão, reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e meios fios novos com sarjeta, lombadas em CBUQ, sinalização de trânsito horizontal e vertical, revestimento em pedra irregular com base em argila inerte, drenagem com escavação, reaterro, bocas de lobo, tubos de concreto, dissipador de energia e ensaios tecnológicos"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, "f" do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO justificou e teve amparo através do parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, relatando que a obra consta totalmente concluída, aguardando tão-somente a realização da última medição que ainda não foi feito, visto que ficou condicionada à análise do requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo CONTRATADO, que recentemente foi deferido e firmado o 4º termo aditivo do contrato.

O prazo ora pleiteado trata-se apenas do período necessário para realização desta medição, encaminhamento para aprovação pelo PARANACIDADE, pagamentos e juntada dos documentos necessários para encerramento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, constante em sua cláusula quinta, por mais 15 (quinze) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **10 de abril de 2020.**

5.2 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, constante em sua cláusula quarta, por mais 3 (três) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **10 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C348E46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 322, 20 DE DEZEMBRO DE 2019. FIXA A TARIFA DE EMBARQUE NAS LINHAS DE TRANSPORTE DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS QUE OPERAM NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de Concorrência Pública nº 05/2019 que estabelece que o valor da Taxa de Embarque será estabelecido pelo Poder Executivo por meio de Decreto;
CONSIDERANDO os termos do Edital da Concorrência Pública nº 05/2019 e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados junto à administração pública e a regulamentação da remuneração pelo serviço de administração do Terminal Rodoviário de Capitão Leônidas Marques;
CONSIDERANDO o custo mensal e anual de manutenção do patrimônio público, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Uso Remunerado nº 397/2019, apresentado em planilha descritiva pela Cessionária;
CONSIDERANDO o custo mensal e anual de manutenção do patrimônio público, divididos pela média do número de usuários do Terminal Rodoviário, para a fixação da Tarifa de Embarque por Passageiro;
CONSIDERANDO as regras previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessões e Permissões dos Serviços Públicos;

DECRETA

Art. 1º O valor da Tarifa de Embarque por Passageiro (TEP) pela utilização do Terminal Rodoviário de Capitão Leônidas Marques, é fixado em 0,040 (zero vírgula zero quarenta) da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Parágrafo único. O valor da tarifa de embarque será reajustado automaticamente conforme a UFM - Unidade Fiscal Municipal

Art. 2º O valor arrecadado com as Tarifas de Embarque de Passageiros - TEP serão utilizadas para a realização da manutenção e conservação do prédio do Terminal Rodoviário, obedecendo à Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Uso Remunerado nº 397/2019, firmado com a Cessionária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9CC5649F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 323, 20 DE DEZEMBRO DE 2019. FIXA VALORES E DATA PARA O VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, NOS TERMOS DO ARTIGO 299 E TABELA VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVI

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA
Art.1º Os valores serão estabelecidos nos termos do Art.299 e Tabela VII, da Lei Complementar nº03, de dezembro de 2018, de acordo com anexo I.
Art.2º Ficam estabelecidos os prazos para vencimento da taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2020, com as seguintes cotas e datas:
Cota única vencimento 10 de maio de 2020.
Primeira parcela vencimento 10 de maio de 2020.
Segunda parcela vencimento 10 de junho de 2020.
Terceira parcela vencimento 10 de julho de 2020.
Quarta parcela vencimento 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques-PR, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2B245890

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EA892B58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/2019

DECRETO Nº 324/2019
DATA: 20.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 160.661,54(cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Organizações Civis/Entidades Atendim. Saúde
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 133.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio InterMunicipal Samu Oeste – Consamu
Fonte: 4496
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 13.337,61
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 1.323,93

Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 8.000,00
3.2.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 500,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 1.000,00
4.6.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
32.90.21.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 133.000,00

10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio InterMunicipal Samu Oeste – Consamu
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 24.661,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9F598AB1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905,*** residente na Rua Everson Leandro Magnabosco, 150, Bairro Primavera, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 19.005.139/0001-56, neste ato devidamente representada por ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS,*** portador do CPF sob n. º 071.082.839-05 e RG sob n. º 10.164.625-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B57D0BA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA-ME,*** residente na Rua Capanema, 138, Sala 01, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 16.814.095/0001-17, neste ato devidamente representada por ***ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS,*** portador do CPF sob n. º 589.252.019-68 e RG sob n. º 7.552,748-9 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 20 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B0382561

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 551/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 106/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968,*** localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ* portador do CPF sob n. º 765.666.659-68 e REG sob n. º 5.284.163-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 20 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMAR ODOR DA CRUZ
46566625968
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:608EFB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 544/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***FABIO L. SZYCHTA EIRELI***, localizada na Rotary, 692, Bairro Santana, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-280, inscrita no CNPJ sob n. º 25.115613/0001-03, neste ato representada legalmente por *FABIO LUIS SZYCHTA,* portador (a) do CPF sob n. º 024.197.789-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.04.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FABIO L. SZYCHTA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58517BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***PNEUS SALTO CAXIAS LTDA-ME***, localizada na Av. Iguaçu, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.910.267/0001-90, neste ato representada legalmente por *WERNER VILSON VON MUHLEN*, portador do CPF sob n. º 190.322.000-97. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.04.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PNEUS SALTO CAXIAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FFF13CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 545/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA***, localizada na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, CEP: 85.801-250, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.795.704/0001-60, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ CARLOS DEZEN,*** portador do CPF sob n. º 497.024.750-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.04.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F5FCE830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019
PROCESSO INTERNO Nº 333/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 01.304.124/0008-08**
Objeto	Revisão de 30.000 (trinta mil) km, em concessionária autorizada Renault, veículo Duster 1.6 automática, placa BCY-0B48, pertencente a Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	23/12/2019 à 22/05/2020
Valor Contratual	**R$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8E2BCA8F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019
PROCESSO INTERNO Nº 336/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Aquisição de redes de proteção confeccionadas em fios 2,5 mm e 3mm, para serem instaladas no Centro Poliesportivo Maurício Minozzi e Ginásio de Esportes Homero Ravedutti.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.623,55 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 82.672.221/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D4F9997

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019
PROCESSO INTERNO Nº 335/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Aquisição de placar poliesportivo 1m x 1, que comporta partidas de vôlei, basquete, handebol, futsal, dentre outras, comando completo com botões capazes de adicionar individualmente cada campo do placar, sirene integrada, estrutura metálica com alto acabamento, já instalado no Ginásio de Esportes Homero Ravedutti.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.189,00 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C75F2CED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0281/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**Sonho Colchões - Indústria e Comércio LTDA, CNPJ 00.967.676/0001-59**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SONHO COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F958F197

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**Ana Maria Pires Belém, CNPJ 04.360.651/0001-43**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ANA MARIA PIRES BELÉM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DABF0DA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0283/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,**

	CNPJ 58.748.567/0001-20
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 72.120,00 (setenta e dois mil, cento e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A3DA54B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0284/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT, CNPJ 17.737.428/0001-14**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD1E2A98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0285/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D17FA00E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0286/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, CNPJ 79.805.263/0001-28**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:269162F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO Nº 086/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02,** com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone: **(43) 99977.4560**, E-mail: **lelo.seguros@hotmail.com**, representada neste ato por seu diretor Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 073/2019 - PREGÃO Nº 030/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 030/2019, que trata da prestação de serviços de seguro para toda a Frota de veículos pertencentes ao Município de Carlópolis. ACRESCENTANDO ao objeto os seguintes veículos:

Descrição do veículo	Valor do prêmio (R$)
Renavam: 0119.933963-3 Chassi: 93YMAF4XELJ856356 Placa: BDH-7G22 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER TCA MIC Município: CARLOPOLIS Ano de Fabricação/Modelo: 2019 / 2020 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	2.200,00
Renavam: 0121.103597-0 Chassi: 93Y5SRZH5LJ128341 Placa: BWY-2F09 Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO ZEN16MT Município: CARLOPOLIS Ano de Fabricação/Modelo: 2019 / 2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	550,00
Renavam: 0120.438317-8 Chassi: 9BWAG45U6LT053278 Placa: BDK-4J19 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CARLOPOLIS Ano de Fabricação/Modelo: 2019 / 2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	450,00
Renavam: 0120.479098-9 Chassi: 9BWAG45U8LT052259 Placa: BDK-4J20 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CARLOPOLIS Ano de Fabricação/Modelo: 2019 / 2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	450,00
Total = R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 073/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 073/2019– Pregão Presencial nº 030/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO	***GENTE SEGURADORA S/A***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DE5F23C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0287/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**Laundry Tech Equipamentos para Lavanderias Industriais LTDA, CNPJ 27.868.692/0001-40**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F2FAD04F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0288/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 60.683.786/0001-10**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MEDICAL CIRÚRGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:24184DDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0289/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MHS Indústria de Móveis LTDA, CNPJ 10.433.858/0001-01**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 4.864,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D46F642

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0290/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019

PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 76.668,00 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EAA98B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0291/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, CNPJ 44.239.382/0001-86**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B2066CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0292/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BC506667

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0293/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 26.984.213/0001-99**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 12.502,48 (doze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C70EC195

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0294/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ 12.246.862/0001-88**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F8EE650

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0295/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
PROCESSO INTERNO Nº 71/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**Uiatã Ribeiro Momenté, CNPJ 21.838.062/0001-47**
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade, lavanderia industrial e mobiliário hospitalar. conforme termo de convênio 084/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde
Vigência do Contrato:	23/12/2019 à 22/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 117.059,00 (cento e dezessete mil e cinquenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
UIATÃ RIBEIRO MOMENTÉ
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:289C81BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: DAIANE ALVES CAMPOS FONGARO 05138133900
DESCRIÇÃO DO OBJETO:AQUISIÇÃODE FANTASIAS E ADEREÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE TEATRO DO CRAS.
PREÇO: R$ 6.257,90 (Seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 dias

Catanduvas, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F793237

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2019

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DAIANE ALVES CAMPOS FONGARO 05138133900
CNPJ: 27.084.612/0001-66
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 30/2019
OBJETO: AQUISIÇAO DE FANTASIAS E ADEREÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE TEATRO DO CRAS.
Prazo de Entrega: Até 90 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de entrega
Valor: R$ 6.257,90 (Seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Data: 23/12/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C8E807DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 202/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 52.400,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 16.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 383,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 52.400,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 23.983,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:58C1748A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 40/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Joel Diogo	77156070	9130	Agente Comunitário de Saúde	19/12/2019 a 19/12/2021

Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BE3941FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019
OBJETO: a Contratação de serviço de engenharia para a elaboração e aprovação dos projetos complementares para o novo Paço Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da lei 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206333903900 0 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
FORNECEDOR: F J MORGENSTERN SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 34.891.834/0001-56
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:51C6A779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019
OBJETO:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2019 até 31 de março de 2020.
CONTRATADA: JZ Construpar Comercial Ltda – ME, CNPJ 10.433.632/0001-00
DATA: 18/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C0607ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
AMBROSIO BOCOEN	Pedreiro	09/12/2019 a 17/12/2019
AMELIA DO ROCIO FERNANDES DE LARA	Assistente Operacional	03/12/2019 a 05/12/2019
ANTONIO CARLOS REIS	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação	20/11/2019 a 29/11/2019
EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	Professor de Educação Infantil	04/12/2019 a 06/12/2019
ELAINE KRUPA	Assessor Especial IV	13/12/2019 a 19/12/2019
FRANCIELE RAZZINI	Professor de Educação Infantil	19/11/2019 a 21/11/2019
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Professor	08/12/2019 a 12/12/2019
MARCIA SINHORIM	Assistente Operacional	21/11/2019 a 25/11/2019
MARION KOOL VERBURG DE LARA	Dentista	27/11/2019 a 29/11/2019
SANDRA MARA SANTANA DOS SANTOS	Cozinheira	20/11/2019 a 22/11/2019
SUELI TEREZINHA PADILHA	Assistente Operacional	28/11/2019 a 06/12/2019
SUELI TEREZINHA PADILHA	Assistente Operacional	09/12/2019 a 14/12/2019
THOMAS GASPAR SANTANA	Auxiliar Administrativo	28/11/2019 a 11/12/2019
VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI	Professor	25/11/2019 a 14/12/2019

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3263F95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	A15	A17
PAMELA BIANCO FONTOURA	Assistente Social	A05	A07
VALERIA CRISTINA GONÇALVES	Assistente Operacional	B03	B05

VERNIK			

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência dezembro/2019.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8B028062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1241/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – 1090 – 00497 – Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica..... R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – 1080 – 0497 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Três dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1CA72740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1242/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
15.782.0017.1053 – Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00.00 – 2500 – 00505 – Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – 2480 – 00505 – Outras Serviços de Terc. P. Jurídica..... R$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 26.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – 2531 – 00505 – Equipamentos e materiais Permanentes..... R$ 26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 26.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e três dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1768C757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 008/2019 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2020

PORTARIA Nº 008/2019

O Vereador ***ELITON ROSENE PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o ***Exercício Financeiro de 2020***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2020***.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2019.

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2020

Anexo integrante da Portaria n.º 008/2019 de 20/12/2019

Meses do Exercício de 2020	Valores Mensais
Janeiro	R$ 119.250,00
Fevereiro	R$ 119.250,00
Março	R$ 119.250,00
Abril	R$ 119.250,00
Maio	R$ 119.250,00
Junho	R$ 119.250,00
Julho	R$ 119.250,00
Agosto	R$ 119.250,00
Setembro	R$ 119.250,00
Outubro	R$ 119.250,00
Novembro	R$ 119.250,00
Dezembro	R$ 119.250,00
TOTAL	**R$ 1.431.000,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2019.

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:87B259E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL N° 722/2019 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná, dos poderes Executivo e Legislativo, abrangendo a administração direta e indireta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, regime este estatutário.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

I – para cargo do quadro efetivo, após aprovação em concurso público;
II – para cargo em comissão, de livre escolha e exoneração do Prefeito;

Art. 3º - Cargo público é o conjunto de atribuições com denominação própria, responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional, criado por lei, em número certo e remuneração correspondente, paga pelos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 5º - O vencimento dos cargos públicos obedecerá aos níveis fixados em lei específica.

Art. 6º - Os servidores em exercício de cargos em comissão serão equiparados, no concernente a direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada um, quanto ao provimento, exercício, exoneração e demissão.

Art. 7º - É vedada a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes de interesse público e os serviços voluntários definidos em legislação própria.

TITULO II
REGIME JURÍDICO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
SEÇÃO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental;
VII - habilitação prévia em Concurso Público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
VIII - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
IX - não ter sido demitido do serviço público, Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo 1º - A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em lei.

Parágrafo 2º - Às pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Federal, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que para tais pessoas serão reservadas um percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas que serão fixadas no respectivo edital.

Art. 9º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Parágrafo Único - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 10 - São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - disponibilidade e aproveitamento;
V - recondução;
VI – readaptação;
VII – remoção;
VIII – substituição.

SEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11 - O Concurso Público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória, aberta ao público, atendido os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

Parágrafo Único - O edital do concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.

Art. 12 - O Concurso Público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Art. 13 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - O concurso uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 14 - O Concurso Público será realizado para o preenchimento de vagas fixadas em edital e conforme as condições nele previstas.

Parágrafo Único - Para suprir necessidade administrativa o Executivo poderá abrir novas vagas, desde que estabelecidas por lei, admitindo os aprovados no respectivo Concurso, observada a ordem classificatória.

Art. 15 - A aprovação em concurso público não gera direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

SECÃO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 16 - Nomeação é o ato administrativo que materializa o provimento originário de um cargo e far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
II - em comissão, para cargos declarados em Lei de livre nomeação e exoneração;

Parágrafo Único - O servidor ocupante do cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

Art. 17 - A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial do Município ou por empresa autorizada.

Art. 18 - Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão, serão estabelecidos pela Lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração municipal.

SEÇÃO IV
DA POSSE

Art. 19 - A posse é o ato da investidura pelo qual ficam atribuídos ao servidor às prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Art. 20 - A posse deverá se verificar no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação do ato de nomeação na imprensa oficial do Município.

Parágrafo 1º. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da autoridade administrativa, desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Em se tratando de servidor em licença, ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

Parágrafo 3º. Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

Art. 21 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como, o compromisso de bem servir a administração municipal.

Parágrafo Único - O Termo de Posse não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 22 - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

Art. 23 - No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

Art. 24 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica, realizada por junta médica oficial ou por empresa autorizada.

Parágrafo Único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 25 - Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de 10 (dez) dias corridos, se comprove inexistir aquela.

Art. 26 - São competentes para dar posse:

Parágrafo 1º - no Poder Executivo:

I - o Prefeito Municipal;

Art. 27 - A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

SEÇÃO V
DO EXERCÍCIO

Art. 28 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

Parágrafo 1º - É de 05 (cinco) dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados:

I - da data da ciência do Ato, no caso de reintegração;
II - da data da posse nos demais casos.

Parágrafo 2º - Quando o servidor empossado não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior, revogar-se-á o ato de nomeação ou, da designação para função de confiança.

Parágrafo 3º - O prazo referido poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a requerimento, devidamente justificado, do interessado.

Art. 29 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 30 - Ao chefe da repartição, para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 31 - O servidor que deva ter exercício em localidade fora da sede do Município, terá até 30 (trinta) dias de prazo para fazê-lo, incluindo neste tempo o necessário para o deslocamento para o novo local de trabalho, desde que implique mudança de seu domicílio.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 32 - O servidor nomeado deverá ter exercício na repartição em cuja lotação houver vaga.

Art. 33 - Entende-se por lotação o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição.

Art. 34 - O afastamento do servidor de sua repartição para ter exercício em outra, por qualquer motivo, só se verificará nos casos previstos neste Estatuto ou mediante prévia determinação do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - O servidor que deva ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa terá o prazo de dois (2) dias para entrar em exercício.

Parágrafo 2º - Caso o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 35 - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários para assentamento individual.

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 36 - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito a estágio probatório, por prazo ininterrupto de 03 (três) anos.

Art. 37 - No período do estágio probatório serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma Comissão Especial, instituída pelos chefes dos respectivos Poderes (executivo/legislativo), para esse fim, e observados, entre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade;
II- disciplina;
III- capacidade de iniciativa;
IV- produtividade;
V- responsabilidade;
VI- pontualidade;
VII - eficiência;
VIII – Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2019.
VIII - ética profissional.

Parágrafo 1º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, deverá ser constituída por servidores estáveis, com formação em nível superior, de qualquer setor da Administração, a qual receberá os elementos levantados pelos chefes dos diversos órgãos, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser obrigatoriamente levadas nas fichas funcionais dos avaliados para, em caso de processo de exoneração, dar andamento ao processo até a decisão final do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - A Comissão Especial submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até quatro meses que antecederem ao final do período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração de fatores enumerados nos incisos I a IX do *caput* deste artigo.

Parágrafo 3º - Compete aos Chefes imediatos dos servidores a realização das avaliações, na forma a ser regulamentada, por ato do chefe do poder, fazendo as devidas anotações em folha de serviço, livro ponto ou ficha de avaliação, dos fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, as quais serão encaminhadas à Comissão referida no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - Do parecer da Comissão concluindo contrariamente à permanência, será dada vista ao estagiário pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos para aduzir sua defesa.

Art. 38 - Em caso de omissão ou falhas de andamento no processo de avaliação de estágio probatório que impeçam a conclusão do processo em tempo hábil nos prazos estabelecidos internamente pela Comissão para o regular andamento do processo, deverá ser aberto novo prazo e a retomada do processo desde a verificação da omissão ou das falhas, com o devido saneamento até a conclusão do processo, sendo o prazo limite.

Art. 39 - Sujeitam-se à responsabilidade funcional os chefes de serviço que, por ação ou omissão, não iniciarem ou não deem curso às normas estabelecidas para avaliação de estágio probatório.

Art. 40 - No caso de a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório concluir pela exoneração do avaliado ultimará o processo e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo/Legislativo que, por decreto, antes do prazo de encerramento do estágio probatório, exonerará os que não apresentarem condições para seguirem no serviço público, ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observadas as disposições legais.

Art. 41 - No caso de acumulação legal o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Art. 42 - Haverá suspensão do estágio probatório nos casos de:

I - licenças:

a) para tratamento de saúde;
b) por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção "*in loco*" pelo órgão de Assistência Social da Prefeitura;
c) à gestante e à adotante;
d) paternidade;
e) por acidente de serviço;
f) para o serviço militar;
g) para atividade política.

II - afastamento para o exercício de mandato eletivo.

SEÇÃO VII
DA ESTABILIDADE

Art. 43 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público.

Parágrafo Único - A condição básica, obrigatória, para a aquisição da estabilidade é a avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Art. 44 - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei específica, assegurada ampla defesa.

Art. 45 - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 46 - O servidor estável poderá, ainda, perder o cargo em cumprimento as determinações constitucionais para redução das despesas excedentes com pessoal, desde que, do ato normativo, constem o motivo, especifique-se a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa, objeto da redução de pessoal.

SECÃO VIII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 47 - A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária, com ressarcimento de todas as vantagens legais decorrentes do cargo.

Parágrafo 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 50,51 e 52.

Parágrafo 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

Art. 48 - O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica, quando considerado incapaz será encaminhado ao órgão competente para que se proceda a devida aposentadoria.

SECÃO IX
DA REVERSÃO

Art. 49 - Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Parágrafo 1º - A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo 2º - Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Parágrafo 3º - Não poderá ocorrer reversão com o aposentado que já tiver completado a idade definida pela Constituição Federal para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 50 - Extinto o cargo ou declarado a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo 1º - O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício, somente para efeito de aposentadoria e de nova disponibilidade.

Parágrafo 2º - A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção de remuneração.

Art. 51 - Aproveitamento é o reingresso no serviço do servidor em disponibilidade, o qual será obrigatório em cargo de natureza e vencimento ou remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

Parágrafo 1º - O aproveitamento dependerá de prova de capacidade física mediante inspeção médica.
Parágrafo 2º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de aproveitamento.

Parágrafo 3º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

Art. 52 - Provada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado à inspeção médica para avaliação e consequente aposentadoria por invalidez, a ser decretada nos termos da legislação pertinente.

CAPITULO III
DA RECONDUÇÃO

Art. 53 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante do cargo.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro cargo de natureza e vencimento ou remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

CAPITULO IV
DA READAPTAÇÃO

Art. 54 - Readaptação é o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada *ex-ofício* ou a pedido.

Art. 55 - Dar-se-á a readaptação quando:

I - Comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a capacidade ou eficiência no cargo;
II – O nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;
III – For apurado que o servidor não possua a habilitação profissional exigida para o cargo que deveria ocupar.

Art. 56 - O processo de readaptação que se baseia nos incisos I e II do artigo anterior, se iniciará mediante laudo firmado por uma junta médica designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será encaminhado ao Sistema de Seguridade Social para aposentadoria.

Art. 58 - A readaptação não permitirá redução de vencimentos efetivamente percebidos.

Art. 59 - São vedadas atribuições ao servidor público de funções estranhas ao cargo público, por ele provido, como tal definido na lei, ressalvados os casos de readaptação por diminuição de capacidade física, de deficiência de saúde, de substituição precária, ou ainda de inabilitação profissional declarados no ato da autoridade competente, condizente com a escolaridade do servidor.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO

Art. 61 - A remoção é o deslocamento do servidor de uma Secretaria para outra, desde que seja no mesmo cargo, observada a necessidade e conveniência da administração.

Parágrafo 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por modalidade de remoção:

I - *ex-ofício* atendendo o interesse e conveniência da administração;
II - a pedido, a critério e conveniência da administração.

Parágrafo 2º - A remoção por permuta será processada somente após o requerimento de ambos os interessados, com a anuência das respectivas chefias.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 62 - O Prefeito Municipal poderá designar servidor para substituir ocupante de cargo em comissão e agente político.

Parágrafo 1º - A substituição será automática ou dependerá de ato da Administração, conforme as circunstâncias.

Parágrafo 2º - No caso de substituição por 30 (trinta) dias ou mais, o servidor substituto perceberá os subsídios do cargo do agente político

ou a remuneração do cargo em comissão em que se der a substituição, podendo optar pela remuneração seu próprio cargo.

Parágrafo 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Parágrafo 4º - A designação para as substituições de qualquer cargo será sempre através de Portaria do Prefeito Municipal, devendo o fato ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VII
DO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 63 – Nenhum servidor poderá exercer atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo função gratificada, de cargo em comissão ou em substituição, quando designado por ato expresso.

Parágrafo Único – Em casos especiais, devidamente autorizados e sempre precariamente e para atender necessidade urgente do serviço, poderá ser encarregado de funções estranhas ao seu cargo, por prazo não superior a seis meses, retornando às suas atividades regulamentares imediatamente.

Art. 64 - Apurado o desvio de função, o órgão de pessoal apurará a inobservância legal, promovendo as responsabilidades, em especial da autoridade que houver permitido, conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA VACÂNCIA

Art. 65 - A vacância dos cargos públicos dar-se-á por:
I - exoneração;
II - demissão;
III – Readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo de acumulação proibida;
VI – falecimento.

Art. 66 - Dar-se-á exoneração do cargo:

I - a pedido do servidor;
II - "ex-ofício"

a) quando se tratar de provimento em comissão;
b) quando o servidor não satisfazer as condições do estágio probatório e a avaliação especial de desempenho;
c) quando não houver aprovação na avaliação periódica de desempenho;
d) quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício.

Parágrafo 1º - No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

Parágrafo 2º - O servidor submetido a processo administrativo, só poderá ser exonerado do cargo após conclusão do respectivo processo, desde que seja considerado culpado, por decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 67 - Ocorrendo vaga, esta será considerada aberta na data:

I - do falecimento;
II - da publicação:

a) da lei que criar e conceder dotação para seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo estiver criado;
b) do ato que readaptar, transferir, aposentar, exonerar, demitir, cuja dotação permitir o preenchimento de cargo vago;

III - da posse em outro cargo.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Função Gratificada, dar-se-á vacância por dispensa, a pedido ou por destituição.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPITULO I
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 68 - O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:

I - Vencimento - que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do art. 37, da Constituição Federal.

II – Remuneração - que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento e mais as vantagens acessórias estabelecidas em lei.

Parágrafo 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.

Parágrafo 2º - É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Parágrafo 3º - Será assegurada revisão geral anual, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, aprovados por lei específica.

Parágrafo 4º - Ao servidor que recebe remuneração correspondente ao salário mínimo, sofrerá reajuste por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver o reajuste do Salário Mínimo Nacional, atribuindo-lhe complementação caso o índice de reajuste seja inferior ao da revisão geral anual.

Parágrafo 5º - É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

Parágrafo 6º - Nenhum servidor ativo ou inativo da Administração Direta ou Indireta do Poder Público poderá perceber mensalmente à título de remuneração ou proventos, importância superior ao subsídio do Prefeito Municipal, exceto em casos excepcionais, os quais deverão ser devidamente justificados.
Parágrafo 7º - Para determinação do limite de que trata este artigo serão deduzidas:

I - indenização de ajuda de custo, de diárias e de transporte, se for o caso;
II - gratificação natalina (13º Salário);
III - adicional de férias;
IV – adicional de insalubridade e ou periculosidade;
V - gratificação por chefia e as demais gratificações transitórias previstas em lei.

Art. 69 - Perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o servidor:

I - designado para ocupar cargo em comissão, ressalvado o direito de optar pelo vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido de outras vantagens a que fizer jus ou optar pelo vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão com as demais vantagens e direitos deste cargo;
II - quando no exercício de mandato eletivo remunerado, federal, estadual ou municipal, observadas as disposições do art. 38, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no inciso II do presente artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horários para o exercício do cargo e mandato.

Art. 70 - O servidor perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo se a falta tiver sido por motivo justificado previsto em lei;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 136 e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo 1º - Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se, também como tais, os domingos, feriados e dias de ponto facultativos intercalados entre os dias das faltas.

Parágrafo 2º - As faltas decorrentes de caso fortuito ou de força maior não serão consideradas como de efetivo exercício, exceto as motivadas por doença conforme previsto no § anterior.

Art. 71 - O vencimento, remuneração ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao servidor não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de:

I - prestação de alimentos resultantes de decisão judicial;
II - de dívida da Fazenda Pública;
III - de determinação judicial.

Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto.

Art. 72 - As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à quarta parte do vencimento ou remuneração.

Parágrafo Único - Não ocorrendo a possibilidade de serem quitados os valores a que se reporta o "caput" deste artigo, por ocasião da demissão ou exoneração, o servidor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, corrigido monetariamente, sob pena das cominações legais.

CAPITULO II
DO REGIME DE TRABALHO
SEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 73 - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em lei, de acordo com as atribuições e peculiaridades dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de jornada de 40 (quarenta) horas, jornada de 30 (trinta) horas, jornada de 20 (vinte) horas e jornada de 10 (dez) horas.

Parágrafo 1º - O servidor efetivo ocupante do cargo em comissão ou função de confiança poderá ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Parágrafo 2º - O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis específicas.

SEÇÃO II
REGIME DE SOBREAVISO

Art. 74 - O regime de sobreaviso é caracterizado quando o servidor fica a disposição da Administração Municipal fora do expediente normal, podendo ser requisitado a qualquer momento em sua residência, ficando assim restrita a sua locomoção e/ou suas atividades pessoais e lazer.

I - as horas em regime de sobreaviso até o limite da jornada semanal normal não ensejam qualquer acréscimo remuneratório;
II - as horas em regime de sobreaviso acima da jornada semanal normal serão remuneradas na proporção de 1/3 da hora normal, caso o servidor não seja convocado pela Administração;
III - as horas em regime de sobreaviso acima da jornada semanal normal serão remuneradas como serviço extraordinário, caso o servidor seja efetivamente convocado pela Administração, observado o limite máximo de duas horas por jornada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

SEÇÃO III
DA JORNADA EM ESCALA ESPECIAL

Art. 75 - O Prefeito Municipal poderá fixar, por Decreto, jornadas especiais de trabalho para atendimento de serviços públicos que exijam horários diferenciados, inclusive sob regime de plantão/revezamento de 12 por 12 horas, 12 por 24 horas e 12 por 36 horas, 24 por 48 horas, entre outras.

Art. 76 – A jornada de trabalho noturna será computada conforme regulamenta o Artigo 98 do Estatuto.
CAPITULO III
DAS VANTAGENS

Art. 77 - O servidor poderá receber, juntamente com o vencimento básico, as seguintes vantagens pecuniárias, a serem definidas no Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro:

I - gratificações;
II - adicionais;
III - indenizações.

Parágrafo 1º - As vantagens somente se incorporarão aos vencimentos nos casos indicados em lei.

Parágrafo 2º - As indenizações não ficam sujeitas à contribuição previdenciária.

Parágrafo 3º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidores, não serão computados, nem acumulados para efeito de concessão de acréscimos ulteriores.

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 78 - Ao servidor serão devidas as seguintes gratificações:

a) Décimo terceiro salário - Gratificação Natalina;
b) Função.

Parágrafo Único - O servidor perderá a gratificação, com exceção da prevista na alínea "a" deste artigo e das férias, quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão nesta lei.

Art. 79 - A gratificação correspondente ao décimo terceiro salário - gratificação natalina poderá ser paga em até duas parcelas no equivalente a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício do respectivo ano.
Parágrafo 1º - A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º - O décimo terceiro salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o mês de novembro e a segunda em dezembro de cada ano.

Parágrafo 4º - A segunda parcela será calculada com base nos vencimentos em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago, sendo que as vantagens eventuais e/ou temporárias serão calculadas pela média da variação do exercício anual.

Parágrafo 5º. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, o décimo terceiro salário lhe será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Art. 80 - A gratificação de função constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento e será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

Parágrafo 1º - Terá direito à gratificação de função somente o servidor efetivo enquanto estiver em exercício na função específica.

Parágrafo 2º - A gratificação de função será instituída mediante lei específica do Poder Executivo que quantificará as vagas, os símbolos, os valores mensais correspondentes, a forma de concessão ou designação e demais providências julgadas convenientes à Administração.

Parágrafo 3º - A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser retirada do servidor efetivo, sempre que houver interesse e conveniência da administração.

Art. 81 - Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, com exceção dos agentes políticos, são assegurados os direitos constantes do artigo 39 da Constituição Federal, respeitadas as suas peculiaridades quanto ao provimento, exercício, vacância e sistema previdenciário.

SEÇÃO II
DOS ADICIONAIS

Art. 82 - Ao servidor poderão ser concedidos os seguintes adicionais:
I - adicional pelo exercício de atividades insalubres e perigosas;
II - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
III - adicional noturno;
IV- adicional de férias.

SUBSEÇÃO I
ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS

Art. 83 - Será concedido adicional por exercício em atividades consideradas insalubres ou perigosas ao servidor que execute atividades ou que trabalhe com habitualidade em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida.

Parágrafo Único - A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade e periculosidade far-se-á através de perícia a cargo de médico do trabalho ou engenheiro do trabalho, segundo normas definidas pela legislação federal pertinente, podendo o Município contratar empresa especializada para tal fim.

Art. 84 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos, de acordo com a NR-15 e seus anexos, editada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou legislação que venha a substituir.

Art. 85 - Para as atividades e operações insalubres o Município adotará as normas e critérios de caracterização de insalubridade de acordo com a NR-15 e seus anexos, editada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou legislação que venha a substituir.

Art. 86 - O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos assegura a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do menor vencimento do Município, de acordo com a classificação dos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 87 - São consideradas as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial, atividades que necessitem a utilização de veículo motocicleta, desde que não seja de modo eventual de acordo com a NR-16 e seus anexos, editada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou legislação que venha a substituir.

Parágrafo Único - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 88 - Quando ocorrer à percepção aos adicionais de insalubridade e periculosidade fica vedado sua acumulação e o servidor receberá o adicional de maior valor.

Art. 89 – O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta subseção e das normas expedidas ou adotadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 90 – Os materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo 1º - As unidades administrativas que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão nos setores atingidos, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosas ou nocivas à saúde.

Parágrafo 2º - Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo 3º - O Município deverá se responsabilizar pela formação e preparação do servidor que estiver responsável pelo transporte de passageiros e de substâncias inflamáveis.

Art. 91 - A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, deixando de receber o adicional durante o período de afastamento.

SUBSEÇÃO II
ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 92 - Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata que o justificará atestará o fato.

Art. 93 - O serviço extraordinário será remunerado com adicional de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento), em relação à hora normal de trabalho.

Art. 94 - O adicional por serviço extraordinário será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e serão limitadas a 02 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

Parágrafo 1º - O serviço extraordinário realizado durante sábados, domingos e feriados gerará direito à hora extra, remunerada com adicional de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho e não poderá ultrapassar a 08(oito) horas diárias aos sábados e feriado e 04(quatro) horas diárias aos domingos.

Parágrafo 3º - As horas extras pagas ao servidor integram os seus vencimentos para fins de décimo terceiro.

Art. 95 - O cálculo das horas de serviço extraordinário será realizado pelo fator de multiplicação em 200 para 40 horas semanais, 150 para 30 horas semanais, 100 para 20 horas semanais e 50 para 10 horas semanais.

Art. 96 - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de compensação de horas extras que terá prioridade absoluta em relação ao pagamento em pecúnia.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 97 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

SEÇÃO III
DAS INDENIZAÇÕES E OUTRAS VANTAGENS

Art. 98 - O servidor que no exercício de suas atividades funcionais, se afastar de sua sede, em caráter eventual ou transitório, fará jus a adiantamentos de viagem e/ou diárias, a título de indenização das despesas de alimentação, locomoção e pousada.

Parágrafo 1º - O valor das diárias será fixado por ato dos respectivos Chefes dos Poderes, e serão concedidas por dia de afastamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 2º - Aos demais servidores será concedido adiantamento de viagem, cuja regulamentação será feita através de decreto dos respectivos chefes dos poderes.

Parágrafo 3º - O servidor que receber adiantamento de viagem e/ou diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-la integralmente, no dia útil seguinte.

Parágrafo 4º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo 5º - O servidor que receber adiantamento de viagem deverá prestar contas das despesas, no máximo em 03 (três) dias, após seu retorno, sob pena de ter o valor integral do adiantamento descontado de seu salário.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS

Art. 99 - Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia imediata, informada imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo 1º - As férias que trata este artigo poderão ser usufruídas em até três períodos, nenhum deles inferior a 10 dias, de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição.

Parágrafo 2º - Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos.

Parágrafo 3º - As férias deverão ser usufruídas até 30(trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo por dois períodos.

Parágrafo 4º - É vedado faltar ao trabalho para desconto nas férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus o servidor.

Parágrafo 5º - Com a incidência em falta injustificada ou em suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas às seguintes proporções:

a) 25 (vinte e cinco) dias de férias, quando tiver de 5 a 9 dias-falta ou suspensão;
b) 20(vinte) dias de férias, quando tiver de 10 a 14 dias-falta ou suspensão;
c) 15(quinze) dias de férias, quando tiver de 15 a 19 dias-falta ou suspensão;
d) 10 (dez) dias de férias, quando tiver de 20 a 24 dias-falta ou suspensão;
e) 05(cinco) dias de férias, quando tiver de 25 a 29 dias-falta ou suspensão.

Art. 100- O adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será pago anteriormente ao início das férias.
Parágrafo 1º - O adicional de férias (terço constitucional) será pago sobre trinta dias, proporcionalmente aos dias usufruídos.

Parágrafo 2º - O adicional de férias (terço constitucional) será pago até dois dias antes do início do respectivo período de gozo.

Parágrafo 3º – Não é permitida a conversão em pecúnia das férias.

Parágrafo 4º - No caso do servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 101 - O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias, exceto para os professores, quando serão observadas as regras do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Parágrafo Único - O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

Art. 102 - É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

Art. 103 - Suspenderá o período aquisitivo de férias:

I – Quando o servidor tivera permanecido em licença por acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde, por mais de 60 (sessenta) dias, mesmo que descontínuos;
II – Quando tivera usufruído de afastamento para cursos, no período superior a 03(três) meses;
III – Quando tivera usufruído, na sua unidade de lotação, de qualquer afastamento previsto no Art. 129, incisos I e II, durante todo o período aquisitivo; e
IV – Quando estiver em gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge e de licença para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses do Inciso II, consideram-se usufruídas as férias nos períodos de recesso acadêmico ocorridos no prazo de duração do afastamento autorizado.
Parágrafo 2º - Nos demais casos previstos no inciso III, a responsabilidade pela concessão de férias, segundo as normas desta Lei, será do órgão, entidade ou unidade em que o servidor encontrar-se prestando serviços, seja a que título for.

Art. 104 - Ao entrar em férias o servidor comunicará ao seu Chefe imediato seu endereço eventual.

Parágrafo Único - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de relevante interesse público, devendo ser complementada a fruição tão logo cesse a causa de interrupção.

Art. 105 - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS

Art. 106 - Os servidores públicos do Município de Fernandes Pinheiro estão amparados pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a Lei n.º 430, de 13 de julho de 2010, que instituiu o Regime de Previdência dos Servidores Públicos e regulamentou o Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP, e suas alterações. (art. 118 da Lei 430/2010)

Art. 107- Aos servidores públicos do Município de Fernandes Pinheiro serão concedidos os seguintes benefícios, nos termos da Lei nº 430, de 13 de julho de 2010 e suas alterações:

I - Ao segurado ativo e ao descrito no Inciso IV, do art. 71, Lei nº 430, de 13 de julho de 2010:

a) aposentadoria por invalidez permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade;
d) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
e) auxílio-doença;
f) auxílio-reclusão;
g) salário-família;
h) salário-maternidade;

II - Aos dependentes:

a) pensão por morte do segurado ativo;
b) pensão por morte do aposentado que receba proventos de aposentadoria do FUNDOFEP.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 108 - Ao servidor efetivo conceder-se-ão as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção "*in loco*" pelo órgão de Assistência Social da Prefeitura;
III - por acidente em serviço;
IV - maternidade;
V – ao adotante;
VI - paternidade;
VII - para o serviço militar;
VIII - para concorrer a cargo eletivo;
IX - para tratamento de interesses particulares;
X - para desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único - Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos VIII, IX e X deste artigo.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 109 - Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor, a pedido ou de ofício, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo 1º - A licença para tratamento de saúde será precedida de atestado médico.

I - até 02 (dois) dias, com atestado médico;
II – de 03 (três) até 15 (quinze) dias, seguidos ou intercalados no mês, seguirão para análise de perícia médica, a cargo do Município, em que se atestará a aptidão ou não para o trabalho.
III - superior a 15(quinze) dias, após perícia, realizada por junta médica, oficialmente designada pela presidência do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo 2º - O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá se dedicar a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada sua licença.

Parágrafo 3º - A licença para tratamento de saúde "de ofício" será concedida quando for constatada a redução das capacidades laborativas ou intelectuais do servidor, bem como condutas inadequadas no trabalho, mediante laudo técnico profissional.

Parágrafo 4º - O servidor que se recusar a submeter-se à inspeção médica será punido com pena de suspensão, até ser efetivada a inspeção.

Parágrafo 5º - O servidor em licença poderá ser examinado a pedido ou de ofício e se for considerado apto para reassumir o serviço, imediatamente retornará, sob pena de se apurar com faltas os dias de ausências.

Parágrafo 6º - Se o médico atestar a incapacidade laborativa, o servidor será mantido afastado pelo tempo determinado, sendo que o atestado deve ser apresentado dentro do prazo de 2 dias úteis, podendo ser enviado por qualquer meio eletrônico, ao Setor de Recursos Humanos, com confirmação de recebimento, não dispensando a necessidade de apresentar o documento original, sob pena de ser considerada a falta injustificada.

Parágrafo 7º - No caso de atestados para afastamentos de meio dia, o servidor deve voltar ao trabalho do outro turno, se houver.

Parágrafo 8º - Sempre que necessária, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Parágrafo 9º - No caso de necessidade de perícia médica e inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor ou, sendo caso de médico especialista que inexiste no Município, será aceito atestado passado por médico particular, que deverá ser homologado por médico perito a cargo do Município.

Art. 110 - Findo o prazo da licença o servidor retornará ao trabalho; mantida a sua inaptidão, será submetido à nova perícia médica, que decidirá pela prorrogação da licença ou pela indicação para aposentadoria por invalidez.

Art. 111 - Caso o segurado esteja em gozo do auxílio-doença, concedido enquanto a incapacidade for considerada temporária, deverá ser observado o seguinte:

I – o auxílio-doença será concedido por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, até o limite máximo de 02 (dois) anos, mediante manifestação de perícia médica oficial.
II – expirado o período máximo do auxílio-doença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o segurado é considerado inválido para o serviço público em geral e será aposentado por invalidez; e
III – o período compreendido entre o término do auxílio-doença e a publicação do ato de aposentadoria por invalidez será considerado como de prorrogação do auxílio-doença.

Art. 112 - O atestado e o laudo da perícia médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, devendo constar, no mínimo o código CID (Classificação Internacional da Doença) quando autorizado pelo servidor.

SEÇÃO III

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 113 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença na família, dos pais, madrasta, padrasto, filhos, irmãos, cônjuge, companheiro(a), provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Parágrafo 1 º - Provar-se-á a necessidade da licença mediante a inspeção por junta médica oficial e avaliação do Serviço de Assistência Social do Município.
Parágrafo 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo, até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por até 15 (quinze) dias, mediante parecer da junta médica e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, mediante parecer da Assistente Social do Município.
Parágrafo 3º – A licença poderá ser concedida, a pedido, por prazos inferiores para realização de consultas e exames médicos, quando o afastamento for de 01 (um) dia, limitado a 10 (dez) dias por ano, podendo ser ampliado em casos de doenças graves devidamente comprovadas por atestado médico.

Parágrafo 4º - Não será concedida nova licença prevista no caput antes de decorridos 12 (doze) meses do vencimento da anterior.

Parágrafo 5º - A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

Parágrafo 6º- Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 114 - Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 115 - Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo Único - Equipara-se ao acidente em serviço, o dano:

I - decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - por acidente sofrido em viagem a serviço ou no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa.

Art. 116 - O servidor acidentado em serviço que necessite de atendimento especializado poderá ser tratado por conta dos cofres públicos, em instituição privada, desde que inexistam meios e/ou recursos adequados em instituições públicas, mediante autorização do Chefe do poder a que pertença.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento do servidor acidentado em serviço fora do local de trabalho, as despesas de translado do corpo, devidamente comprovadas e documentadas, correrão à conta de recursos do Município ou da Câmara de Vereadores conforme o caso.

Art. 117 - A licença por acidente em serviço somente será concedida após apresentação de atestado médico firmado pela junta oficial do Município.

Art. 118 - A prova do acidente será feita no prazo de 10(dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO V
DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 119 - As servidoras públicas têm direito à licença maternidade de 180 dias, mediante inspeção médica, com vencimentos integrais.

Parágrafo 1º - Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

Parágrafo 2º - Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

Parágrafo 3º - No caso de natimorto, ou aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

Parágrafo 4º - Durante a licença maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo 5º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.

Art. 120 - Após terminado o período da licença, até que a criança complete 01 (um) ano, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos de meia hora por dia para amamentação do filho, sendo um descanso por turno.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA AO (À) ADOTANTE

Art. 121 – Ao(À) servidor(a) que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, para ajustamento do adotado ao novo lar.

Parágrafo 1º - O(a) servidor(a) terá direito à licença prevista no caput, desde que o seu cônjuge ou convivente em união estável não usufrua do mesmo direito.

Parágrafo 2º - As crianças adotadas já matriculadas em escola de ensino fundamental não devem interromper a frequência.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 122 - Será concedida a licença paternidade ao servidor que comprovar o nascimento de filho, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, a contar da data do evento.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 123 - Ao servidor que for convocado para o serviço militar obrigatório ou para outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimento, em decorrência da remuneração de serviço militar.

Parágrafo 1º - A licença será concedida à vista do documento oficial que comprove a incorporação.

Parágrafo 2º - Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não superior a 30 (trinta) dias para que reassuma o exercício do seu cargo, sob pena de decretação da demissão por abandono de cargo, na forma da lei.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 124 - O servidor terá direito à licença de acordo com as normas estabelecidas na Lei Eleitoral vigente, como se em efetivo exercício estivesse, para promoção de sua campanha a mandato eletivo, com vencimentos integrais.

Parágrafo Único - Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo para o qual registrou sua candidatura, deverá retornar ao

serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 125 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.

Parágrafo 1º - O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

Parágrafo 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Parágrafo 3º - A licença concedida por prazo inferior ao previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogada até a complementação desse prazo, desde que não resulte prejuízo a Administração.

Parágrafo 4º - Não se concederá nova licença, antes de decorridos 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 126 - Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconvenientes para o serviço, nem a servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício ou em estágio probatório.

Parágrafo Único - Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução ou em débito com os cofres públicos.

SEÇÃO XI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 127 - É assegurado ao servidor o direito à licença com vencimentos para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Parágrafo 1º - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que devidamente cadastradas no órgão competente.

Parágrafo 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição e por uma única vez.

Parágrafo 3º - O tempo da licença de que trata o caput deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

Parágrafo 4º - O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

SEÇÃO XII
DOS AFASTAMENTOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 - Mediante autorização formal da autoridade competente, o servidor poderá se afastar de seu cargo efetivo:

I - para servir a outro órgão ou entidade;
II - para exercer mandato eletivo;
III - para exercer cargo em comissão.

SUBSEÇÃO II
DO AFASTAMENTO E DA RECEPÇÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 129 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União ou do Estado, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - para estudos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;
III - em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo 2º - A cessão far-se-á mediante ato dos chefes dos respectivos poderes, devidamente publicado no órgão oficial do Município.

Art. 130 – No caso de recepção de servidor federal ou estadual, para a nomeação de cargo em comissão no Município de Fernandes Pinheiro, o mesmo poderá optar pelo subsídio do cargo junto ao Município ou pela remuneração do órgão cedente, de acordo com regras próprias, neste caso poderá ser concedida gratificação paga pelo Município de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo.

SUBSEÇÃO III
DO AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 131 - Ao servidor municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

Parágrafo 1º - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo;

Parágrafo 2º - Investido no mandato de Prefeito, será afastado de seu cargo, facultando-lhe optar pela remuneração deste ou pelo subsídio.

Parágrafo 3º - Investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horários, exercerá o mandato e o cargo, e perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do cargo ou pelo subsídio de Vereador.

Parágrafo 4º - Em quaisquer dos casos que exija afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para progressão por merecimento;

Parágrafo 5º - Findo o mandato, o servidor reassumirá o seu cargo.

Parágrafo 6º - É vedada a transferência ou remoção "ex-ofício" de servidor investido em cargo eletivo enquanto durar seu mandato.

Art. 132 - O servidor de cargo em comissão terá que deixar o seu cargo imediatamente no momento em que assumir o mandato.

Art. 133 - O disposto nesta seção alterar-se-á automaticamente sempre que a Constituição Federal dispuser de maneira diversa, ficando incorporadas as respectivas alterações a este Estatuto.

SUBSEÇÃO IV
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Art. 134 - O servidor empossado em cargo em comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

Parágrafo Único - O servidor em licença definida no caput deste artigo poderá optar:

I - pela percepção do vencimento do cargo em comissão, ou
II - pela percepção do vencimento do cargo efetivo, acrescido da diferença se a remuneração do cargo em comissão seja superior.

CAPITULO VII
DAS CONCESSÕES

Art. 135 - Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

I - por 01 (um) dia, por ano, para doação voluntária de sangue e medula;
II - por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de:
a) casamento civil;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

III - O(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo trabalhista ou ação cível;
IV - O(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos III e IV deste artigo, a ausência permitida será apenas no período em que se verificar o compromisso.

Art. 136 - Para servidor portador de deficiência quando comprovada a necessidade por junta médica, será concedido horário especial, independente de compensação de horário.

Art. 137 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o profissional, sem prejuízo do exercício de seu cargo.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, será exigida a compensação de horário, no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 138 – É dever de o servidor diligenciar para seu constante aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural, frequentando cursos de treinamento funcional, especialização ou aperfeiçoamento para os quais tenha sido convidado ou convocado.

Art. 139 – Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Município promoverá cursos de treinamento para capacitação, especialização e treinamento dos servidores municipais.
Art. 140 – São objetivos do treinamento, entre outros:

I – Fornecer melhores elementos de instrução;
II – Técnicas de administração, planejamento administrativo, lançamento e arrecadação de tributos, orçamentos, administração de pessoal e de material, organização e métodos, relações públicas, legislação municipal, bases constitucionais, gestão administrativa de obras e serviços.

TÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141 - É assegurado ao servidor:

I - o direito de requerer ou representar;
II - o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Parágrafo 1º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir e encaminhado por intermédio daquele a que estiver diretamente subordinado o requerente.

Parágrafo 2º - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo 3º - O requerimento e o pedido de reconsideração anteriormente citados, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sendo improrrogáveis.

Art. 142 - Caberá recurso:

I - se indeferido o pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

Parágrafo 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e sucessivamente em escala ascendente às demais autoridades.

Parágrafo 2º - No encaminhamento do recurso, observar-se-á o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 143 – Os pedidos de reconsideração e recurso não têm efeito suspensivo e seus efeitos não retroagem à data do ato impugnado; sendo provido, seus efeitos retroagem, dependendo de cada caso.

Art. 144 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15(quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 145 - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos quanto aos atos de demissão, exoneração, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único - O prazo da prescrição contar-se-á:

a) - da data da publicação oficial do ato impugnado;
b) - da data da ciência ao interessado, quando o ato for de natureza reservada;
c) - no trigésimo dia de faltas consecutivas, em relação ao abandono de cargo.

Art. 146 - A instauração de Inquérito Administrativo interrompe a prescrição.

Art. 147 - O prazo de prescrição será interrompido somente quando da interposição do primeiro pedido de reconsideração e ou recurso, quando cabíveis, voltando sua contagem quando da publicação da respectiva decisão.

Art. 148 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 149 - Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 150 - A Administração deverá rever os seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 151 - São decadenciais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 152 - Ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário.

Parágrafo 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

Parágrafo 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Parágrafo 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo efetivo ou emprego público com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram estas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 153 - O servidor não poderá exercer mais que uma função gratificada, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 154 - É permitido ao servidor aposentado exercer cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, desde que não tenha sido aposentado por invalidez.

Art. 155 - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Parágrafo Único - O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas, em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários.

Art. 156 - Verificada a acumulação proibida, com processo administrativo, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

Parágrafo Único - Provada a má-fé, perderá o cargo que exercia há mais tempo e restituirá aos cofres públicos municipais o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 157 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:

a) ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder;
XIII – preservar a imagem, o decoro, a eficiência e credibilidade do serviço público municipal;

IV – submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 158 - Ao servidor público em geral é proibido:

I – apresentar-se injustificadamente ao serviço após o horário de início do expediente ou ausentar-se antes do ser término, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – apresentar-se ao serviço sob o efeito de drogas e/ou alcoolizado, ou utilizar-se destas durante o expediente;
III – retirar, modificar, adulterar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de órgão ou entidade da administração municipal;
IV - promover manifestações de apreço ou desapreço, fazer circular ou subscrever lista de donativos na repartição, salvo com expressa autorização da Administração;
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
VI - compelir outro servidor no sentido de filiação a partido político ou associação profissional ou sindical;
VII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;
VIII - exercer atividade econômica ou participar de sociedade, exceto como acionista, cotista ou comanditário, caso esta mantenha negócios com o Município.
IX - coagir ou aliciar subordinado com objetivos de natureza partidária;
X - participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta mantiver negócios com o Município de Fernandes Pinheiro;
XI - praticar usura em qualquer de suas formas;
XII - proceder de forma desidiosa;
XIII - receber propina, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV - cometer às pessoas estranhas à Administração, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
XV - recusar fé a documentos públicos;
XVI - faltar com decoro no trato com o público;
XVII - exercer quaisquer atividades particulares que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho;
XVIII - ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
XIX - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
XX - utilizar veículo do Município para uso alheio ao serviço público;
XXI - praticar ato de sabotagem contra o serviço público;
XXII – acessar por meio da internet e outros meios de comunicação a conteúdos que não dizem respeito às funções exercidas pelo cargo público.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 159 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde administrativamente, penal e civilmente.

Art. 160 - A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticadas no desempenho do cargo ou função em decorrência de condutas proibidas previstas neste Estatuto.

Art. 161 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 162 - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Municipal ou de terceiros.

Art. 163 - A indenização de prejuízo causado à Fazenda Municipal no que exceder as forças da fiança, poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes da quarta parte do

vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que respondam pela indenização.

Parágrafo 1º - Nos casos de comprovada má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo 2º - Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 164 - As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal.

Art. 165 - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 166 – É isento de pena o servidor que, por doença mental, errar, sendo ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 167 - São penas disciplinares:

I - advertência;
II - multa;
III - suspensão;
IV - destituição da função gratificada ou cargo em Comissão;
V - demissão;
VI - cassação de aposentadoria.

Art. 168 - Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, sempre respeitado o princípio da ampla defesa e do contraditório, precedido por processo administrativo.

Parágrafo Único – Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízo à Administração ou, ainda, em caso de serem irrisórios, observados os princípios da insignificância ou da bagatela, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 169 - A pena de advertência será aplicada por escrito, após o processo administrativo sumário, nos casos de desobediência, ou falta de cumprimento dos deveres enumerados neste Título, além da inobservância dos deveres previstos em lei complementar, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Único - A penalidade de advertência terá seu registro nos assentamentos funcionais dos servidores, cancelado após três anos de efetivo exercício.

Art. 170 - A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas por advertência ou de violação às demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão e não excederá a 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas as vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.

Parágrafo 2º - O tempo de suspensão não é computado como tempo de serviço para qualquer efeito.

Parágrafo 3º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos de penalidade uma vez cumprida a determinação.

Parágrafo 4º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 171 - A pena de suspensão terá seu registro cancelado, após 05 (cinco) anos de efetivo serviço, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 172 - A destituição de função gratificada ou do cargo em comissão terá por fundamento a falta de exação no cumprimento do dever.

Art. 173 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos, desde que devidamente comprovado:

I - crime praticado por funcionário público contra a administração pública, na forma dos artigos 312 a 327 do Código Penal, ficando o servidor impedido de retornar ao serviço público municipal;
II - abandono de cargo, definido como ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
III - incontinência pública e atitude escandalosa;
IV - improbidade administrativa, ficando o servidor impedido de retornar ao serviço público municipal;
V - insubordinação grave em serviço;
VI - ofensa física ou grave ofensa verbal e moral em serviço contra servidor ou terceiro, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - aplicação irregular do dinheiro público, ficando o servidor impedido de retornar ao serviço público municipal;
VIII - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
IX - corrupção, nos termos da Lei Penal, ficando o servidor impedido de retornar ao serviço público municipal;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, ficando o servidor impedido de retornar ao serviço público municipal;
XI - nas transgressões de qualquer dos incisos II, III, VIII, IX e XIII, do artigo 159.
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII – não utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Parágrafo 1º - Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 2º - Na ocorrência de prisão temporária, o servidor fará jus à remuneração proporcional dos dias trabalhados e no caso de prisão preventiva, o servidor não fará jus à remuneração.

Parágrafo 3º - Considera-se falta de assiduidade para fins deste estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 10 (dez) ausências intercaladas sem justo motivo.

Art. 174 - O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 175 - No caso de gravidade a demissão do servidor poderá ser aplicada com a expressão "a bem do serviço público", ao qual constará sempre no ato de demissão.

Art. 176 - Para imposição de qualquer pena disciplinar é competente o Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e o dirigente superior de autarquia e fundação.

Parágrafo Único - A pena de destituição da função gratificada caberá à autoridade que houver efetuado a designação do servidor.

Art. 177 - Além da pena judicial que couber, serão considerados, como de suspenso, os dias em que o servidor deixar de atender convocações do júri e de serviço à justiça eleitoral, sem motivo justificado.

Art.178 - São circunstâncias que atenuam a aplicação da pena:

I - a prestação de mais de 05 (cinco) anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;
II - a confissão espontânea da infração.

Art. 179 - Será cassada a aposentadoria depois de esgotadas todas as fases do procedimento administrativo disciplinar, instaurado para apuração de irregularidade cometida por servidor, antes da aposentadoria, que resultar fato punível com demissão, conforme determina o parágrafo 5º do art. 170 da lei nº 430, de 13 de julho de 2010.

Art. 180 - Ocorrerá a prescrição das penalidades:

I - em 01 (um) ano, quanto às penas de advertência;
II - em 02 (dois) anos, quanto às penas de multa ou suspensão;
III - em 05 (cinco) anos, quanto à pena de destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo 1º - O prazo de prescrição começará a correr na data em que o ilícito for praticado.

Parágrafo 2º - A abertura de processo administrativo interrompe a prescrição.

Parágrafo 3º - Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VII
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 181 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em sindicância ou processo administrativo disciplinar, sob pena de se tornar corresponsável, assegurando-se ao acusado o direito do contraditório e ampla defesa.

Art. 182 - As denúncias de irregularidade serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo 1º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Parágrafo 2º - A sindicância não se constitui etapa do Processo Administrativo Disciplinar, podendo-se iniciar a apuração de determinada infração diretamente pela instauração de um Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo 3º - Aberta sindicância ou o processo administrativo, o servidor poderá sofrer afastamento preventivo por até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para que não venha influir na apuração da irregularidade.

Parágrafo 4º - o prazo definido no § anterior poderá ser prorrogado, por necessidade do trabalho da Comissão.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 183 - A sindicância será instaurada por ordem da Administração podendo constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.

Art. 184 - Promoverá a sindicância uma Comissão designada pela autoridade que a houver determinado e será composta por 03 (três) servidores efetivos.

Parágrafo 1º - Ao designar a Comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo Presidente.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão designará um dos membros como secretário, sem prejuízo do direito de voto.

Parágrafo 3º - A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente ao trabalho da sindicância.

Art. 185 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 10 (dez) dias, a partir da publicação do ato designatário dos membros da Comissão e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua instalação, prorrogáveis a critério da autoridade competente.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente promoverá a responsabilidade dos membros da Comissão.

Art. 186 - A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências necessárias à sua elucidação.

Parágrafo Único - Os prazos para os indiciados promoverem sua defesa será de 05 (cinco) dias de sua notificação.

Art.187 - Ultimada a sindicância, a Comissão remeterá à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.

Parágrafo 1º - 0 Relatório não deverá propor qualquer medida, apenas indicará:

a) - se os fatos são irregulares;
b) - se há presunção de autoria; e
c) - quais os dispositivos legais violados.

Parágrafo 2º - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento do relatório.

Parágrafo 3º - Da Sindicância poderá resultar:

I -arquivamento do processo, acaso não configurada infração disciplinar ou quando não resultar com provada autoria.
II - aplicação de penalidade suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO

Art. 188 - Ensejará aplicação da pena de advertência, o descumprimento dos deveres funcionais enumerados no Título VI, além da inobservância dos deveres previstos em lei complementar, regulamento ou norma interna.

Art.189 - Os casos puníveis com advertência serão analisados e julgados por uma comissão permanente composta por representante da procuradoria jurídica e 2(dois) servidores efetivos, sendo um deles do setor de recursos humanos, designados pela autoridade competente, que indicará, entre eles, o seu presidente.

Parágrafo 1º - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um dos membros da Comissão.

Parágrafo 2º - Não poderá participar da Comissão permanente:

I - cônjuge;
II - companheiro;
III - parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
IV – servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar.

Parágrafo 3º - A comissão permanente terá duração de 02(dois) anos, podendo seus membros serem reconduzimos para novos mandatos.

Art. 190 - Antes da aplicação da advertência, o servidor receberá uma notificação por escrito, aonde constará as noticias do fato.

Parágrafo 1º - Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá prazo de 48(quarenta e oito) horas para o exercício do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser por escrito.

Parágrafo 2º - Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela comissão permanente e o processo será arquivado, sem a aplicação da pena de advertência.

Parágrafo 3º - Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela comissão, a advertência deverá ser aplicada.

Parágrafo 4º - A comissão permanente deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

Parágrafo 5º - Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a comissão providenciará relatório circunstanciado, assinado por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à procuradoria do município para as providências cabíveis.

Parágrafo 6º – Suprimido pela Emenda Supressiva nº 003/2019.

Art. 191 - Caso o servidor seja advertido por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da advertência, à Procuradoria do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas advertências, prosseguindo para aplicação de outras penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 192 - O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo 1º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar -PAD será sempre necessária para a aplicação de qualquer penalidade, com exceção da advertência que seguirá o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Parágrafo 2º - Após a análise do relatório da sindicância, poderá a autoridade competente determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 193 - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, entre eles, o seu presidente.

Parágrafo 1º - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um dos membros da Comissão.

Parágrafo 2º - Não poderá participar da Comissão de Sindicância ou do Inquérito:

I - cônjuge;
II - companheiro;
III - parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
IV – servidor que já tenha sido punido em procedimento disciplinar.

Parágrafo 3º - Os membros da Comissão não poderão atuar no processo como testemunhas.

Art. 194 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração e sempre que necessário dedicará tempo integral aos seus trabalhos, até entrega do Relatório final.

Parágrafo 1º - As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e deverão ser registradas em ata.

Parágrafo 2º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 195 - O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a Comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende a instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Parágrafo Único – Concluída a fase de inquérito administrativo e antes do julgamento, poderá a autoridade instauradora ou julgadora, como for o caso, submetê-lo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 196 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SEÇÃO II
DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 197 - O inquérito administrativo obedecerá o princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Único - Os autos de sindicância, quando peça preliminar, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 198 – O prazo para conclusão do inquérito administrativo não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo Único - A não observância do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não acarretará nulidade.

Art. 199 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Parágrafo 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 200 - Se o servidor não constituir advogado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, cuja escolha recairá, preferencialmente, sobre um dos advogados da entidade sindical que o represente.

Art. 201 - A tramitação do inquérito contará com a colaboração de todos os órgãos municipais nas solicitações da Comissão, para a agilização do mesmo e compor-se-á de três fases: instrução, defesa e relatório.

Art. 202 - A fase do inquérito compõe-se de 03 (três) etapas:

I - instrução;
II- defesa;
III- relatório.

SUBSEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO

Art. 203 - Sendo a instrução a principal fase investigatória, a Comissão procurará levantar o maior número de fatos, evidências e depoimentos, acareações, diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 204 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Art. 205 - O depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Parágrafo Único - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

Art. 206 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á acareação entre os depoentes.

Parágrafo Único - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 207 - Concluído o interrogatório do acusado proceder-se-á a inquirição das testemunhas, observados os procedimentos previstos nos arts. 195 e 199.

Art. 208 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como, a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 209 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão deverá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo 1º - O incidente de sanidade mental, será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Parágrafo 2° - Comprovada a insanidade, a Comissão pugnará pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, cuja autoridade julgadora, caso acate a proposição, encaminhará o servidor à Unidade de Saúde do Servidor, para o fim de tratamento, sendo-lhe concedida a licença pertinente.

Art. 210 - Tipificada a infração disciplinar, será formulado o indiciamento do servidor, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA

Art. 211 - O servidor que for indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

Parágrafo 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum.

Parágrafo 2º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado até o dobro para diligências reputadas indispensáveis.

Parágrafo 3º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia do mandado de citação, o prazo contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 212 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 213 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão Oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade, para apresentar defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 214 - Ultimada a defesa, a Comissão remeterá o processo à autoridade que determinou sua instauração para julgamento, acompanhado do relatório, que deverá conter:

a) - as disposições legais transgredidas;
b) - as penas que julgar cabíveis;
c) - sugestões para as providências a serem tomadas.

SUBSEÇÃO III
DO JULGAMENTO

Art. 215 - Recebido o processo, a autoridade que o instaurou terá o prazo de 20 (vinte) dias para julgá-lo.

Parágrafo 1º - Verificada que há necessidade de imposição de pena, incumbe ao Chefe dos respectivos Poderes, conforme o caso, aplicá-la.

Parágrafo 2º - Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 216 - O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Art. 217 - Se a autoridade encarregada de julgar o processo considerar que os fatos não foram apurados devidamente, designará nova Comissão Processante.

Art. 218 - Se o processo não for ultimado dentro dos prazos estabelecidos, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício de seu cargo ou função, caso dele esteja afastado, e aguardará em exercício o julgamento.

Parágrafo Único - Se o servidor tiver sido afastado do exercício por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até decisão final do processo administrativo.

Art. 219 - O julgamento fora do prazo legal não implica em nulidade do processo.

Art. 220 - O servidor só poderá ser exonerado a pedido após conclusão do processo administrativo a que responder, desde que conhecida sua inocência.

Art. 221 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando um translado na repartição.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 222 – No prazo de 02 (dois) anos após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser requerida a revisão do processo administrativo de que resultou pena disciplinar, quando se aduzam fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor.

Parágrafo 1º - Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer das pessoas envolvidas no processo ou por qualquer parente consanguíneo ou por afinidade.

Parágrafo 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 223 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 224 - A revisão correrá em apenso ao processo administrativo originário.

Parágrafo Único - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apresentados no processo originário.

Art. 225 - O requerimento será dirigido ao Chefe do Poder a que pertença o servidor que o encaminhará à repartição onde se originou o processo.

Parágrafo Único - Recebido o requerimento, o chefe da repartição o distribuirá a uma Comissão composta de 03 (três) servidores, sempre que possível de categoria superior ao do requerente.

Art. 226- Na peça inicial do pedido de revisão, o requerente solicitará uma data para inquirição das testemunhas que arrolar.

Parágrafo Único - Será considerado informante a testemunha que residindo fora da sede onde funcionar a Comissão, prestar depoimento por escrito, através de escritura pública de declaração.

Art. 227 - Concluído o processo de revisão pela Comissão, este será encaminhado ao Chefe do Poder a que pertença o servidor que o julgará.

Parágrafo 1º - Caberá ao Chefe do Poder a que pertença o servidor o julgamento, quando o processo, ora revisto, houver resultado em pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo 2º - O prazo para julgamento do pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

Art. 228 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 229 - O dia 28 de outubro será consagrado ao Servidor Público.
Parágrafo único - O dia 15 de outubro será consagrado ao professor.

Art. 230 - Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto a pedido;
c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, desde que autorizado por escrito pelo servidor.

Art. 231 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas (devidamente documentado) e constem do assentamento funcional do servidor.

Art. 232 - Contar-se-ão em dias corridos os prazos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Não se computará no prazo o dia inicial, exceto para licenças e afastamentos.

Parágrafo 2º - Prorrogar-se-á o prazo, para o primeiro dia útil seguinte, quando o vencimento incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 233 - São isentos de taxas ou preços públicos os requerimentos, certidões e outros papéis que na ordem administrativa, interessarem ao servidor público, nessa qualidade, ativo ou inativo.

Art. 234 - Por motivo de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Parágrafo Único – Deverão ser respeitadas as convicções religiosas do servidor.

Art. 235 – Em todas as fases do processo administrativo disciplinar, será obrigatória a participação do controle interno do Município ou da Câmara Municipal, que terá função de acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos realizados, emitindo parecer sobre a legalidade e imparcialidade do processo.

Art. 236 - A edição de Lei Complementar, Emenda à Constituição Federal e Estadual instituindo disposições aplicáveis aos servidores públicos municipais, ocasionará a adequação automática desta legislação, visando a sua compatibilização com os princípios naqueles estabelecidos.

Art. 237 - A presente legislação não gera direito adquirido naquilo que contrariar o disposto no artigo anterior.

Art. 238 - É facultado ao Prefeito Municipal delegar, por decreto, competência para a prática de atos administrativos.

Art. 239 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Lei municipal n° 292/2006.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:0013E7E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL N° 723/2019 - ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 577/2015, visando corrigir deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 577/2015, visando corrigir deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 23 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

OBS. O ANEXO ENCONTRA-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PARA CONSULTA.

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:907B0371

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL N° 724/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcerias, conceder Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro e Contribuição para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado a firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes entidades:

Subvenções Sociais
- Educação

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO – APAE	140.000,00
ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS DE F PINHEIRO - ATUFP	330.000,00
TOTAL	**470.000,00**

- Ação Social

ASILO SANTA RITA – IRATI	80.000,00
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	70.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASEFEP	10.000,00
TOTAL	**160.000,00**
TOTAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	**630.000,00**

Auxílios Financeiros
- Ação Social

PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
TOTAL AUXÍLIO FINANCEIRO	**20.000,00**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, educacional e prestação de serviços.

Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6o – As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 718/2019- LOA 2020), a mesma, enquanto ação governamental, não

acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2020.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 23 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:C169BBDF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 169/2019 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 169/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 721 de 19 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º –Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 –Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08– SECCRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-055 – Proteger a Criança e o Adolescente
ELEMENTO: 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
FONTE DE RECURSO 804 – Transf. Estado Progr. FEAS Crescer Ac Família
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA INCLUSÃO: .....R$ 5.000,00

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo:
- Fonte 804 – Transf. Estado Progr. FEAS Crescer Ac Família, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: .....R$ 5.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F10B7230

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 099/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, e
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento de 28/07/2017 para 25/11/2017;
§ 2º - O prazo de execução da obra não sofrera alteração em virtude da paralização da obra, conforme parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.

Fernandes Pinheiro, em 28 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F486A6CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 099/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, e
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento de 25/11/2017 para 22/03/2018;
§ 2º - O prazo de execução da obra não sofrera alteração em virtude da paralização da obra, conforme parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:57550AD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 099/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, e
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento de 22/03/2018 para 22/09/2018;
§ 2º - O prazo de execução da obra não sofrera alteração em virtude da paralização da obra, conforme parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.

Fernandes Pinheiro, em 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C3BC816C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 099/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, e
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento de 22/09/2018 para 22/04/2019;
§ 2º - O prazo de execução da obra não sofrera alteração em virtude da paralização da obra, conforme parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.

Fernandes Pinheiro, em 21 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1AC1208D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 099/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, e
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME
CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 56.889,84 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 49% do valor total contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 116.091,80 (cento e dezesseis mil e noventa e um reais e oitenta centavos) para R$ 59.201,96 (cinquenta e nove mil e duzentos e um reais e noventa e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D3078517

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Início: 20/08/2019 **Validade/Término**: 19/08/2020
Objeto: **Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R$ 4,23	R$ 4,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Pelo reajuste no preços fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 319.824,33 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 327.513,19 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e dezenove centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 23 de dezembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4362FC18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, e
CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA – EIRELI
CNPJ nº. 07.273.689/0001-77
CLÁUSULAS - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
§ Único - O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 01/01/2020 para o dia 01/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 01/02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e em conformidade com o índice INPC do período fica alterado o valor contratual dos serviços passando de R$ 8.023,24 (oito mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos) para R$ 8.293,66 (oito mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
§ 2º - Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 280.448,16 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 379.968,48 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro PR
Contratante

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
J.I Informática – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EE15D482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a data e local de Posse dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a data e local para a Posse dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, sendo este a Casa da Cultura de Flórida, localizada a Av. Ipiranga, 513, centro, Flórida-PR, CEP 86780-000 a realizar-se dia 10 de janeiro de 2020, às 10h00min.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2019.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:AB437827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2019

OBJETO: Contratação para prestação de serviços em exames laboratoriais de vínculo genético por DNA, solicitados pelo Ministério Público, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 012/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO	60.000,00

Valor total dos gastos com a **Processo inexigibilidade Nº 98/2019** R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE6B276F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2019

OBJETO: Contratação do artista musical "ALOK", através de seu empresário exclusivo ALOK E AUDIOMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA" para realizar show musical na 29ª edição da EXPOBEL, no dia 07 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº4694/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	ALOK E AUDIOMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	300.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2019** R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3AFB61F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	ANGELO MENIN - ME.	SERVIÇO	90.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 100/2019** R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0DEB29AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 136/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução da reforma das cabines de rádio e televisão do Estádio Municipal Anilado, que receberá os jogos da primeira divisão do Campeonato Paranaense de Futebol 2020, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço Total R$
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	SERVIÇO	21.978,18

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 136/2019** R$ 21.978,18 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E203D55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 137/2019

OBJETO: Aquisição de um sistema de sonorização para o Estádio Municipal Anilado, incluindo caixas de som, mesa de som, microfone, conectores, cabeamento, tripé e mão de obra para instalação.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP	12.866,92

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 137/2019** R$ 12.866,92 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E3B90387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1177/2019 - referente a Processo dispensa nº 133/2019.
OBJETO: Locação das dependências do Teatro UNISEP de Francisco Beltrão, para realização do Congresso Municipal de Educação 2020, a ser realizado pela Municipalidade nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, para todos os professores da rede municipal, estadual e particular.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até a data do evento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:558FDEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1176/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 94/2019.
OBJETO: Show musical do artista “Luan Santana”, para apresentação durante a 29ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, com início previsto para às 22:00 horas e duração mínima de uma hora e vinte minutos.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em duas parcelas, sendo 50% (R$ 125.000,00 – cento e vinte e cinco mil reais) na assinatura do contrato e 50% (R$ 125.000,00 – cento e vinte e cinco mil reais) dois de março De 2020.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A13BCAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ETCHEVERRY SANTI REBELATO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1168/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 95/2019.
OBJETO: Contratação do artista Etcheverry Santi Rebelatto para realização de duas apresentações musicais de cantor lírico, acompanhado de orquestra e quinteto de cordas, durante a realização do Congresso Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, no Teatro UNISEP.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:05B99CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1169/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 96/2019.
OBJETO: Aquisição de cabo de sinal e serviço de assistência técnica para execução de reparos no aparelho de radiografia digital da marca Canon, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.710,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Dez Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 1170/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 96/2019.
OBJETO: Aquisição de cabo de sinal e serviço de assistência técnica para execução de reparos no aparelho de radiografia digital da marca Canon, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4460	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C5300210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÁO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELY FARMACEUTICA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1158/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 29.060,94 (Vinte e Nove Mil e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1159/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 42.215,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP .**
ESPÉCIE: Contrato nº 1160/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.770,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissao da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1161/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1162/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada

Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 62.130,10 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Dez Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissao da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1163/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.461,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1164/2019 - referente a Pregão nº 212/2019.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 637,40 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
4692	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C3A4771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2019

OBJETO: Venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucata de ferro e sucata de veículos

ARREMATANTES:

LOTE 05 R$ 1.000,00 - DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME;

LOTE 06 R$ 1.600,00 - DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME;

LOTE 08 R$ 300,00 - DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME;

LOTE 12 R$ 650,00 - LUIZ CARLOS MERISIO;

LOTE 13 R$ 1.350,00 - AMILTO AGUIAR e

LOTE 15 R$ 1.600,00 - LOTICI & SCHMIDT LTDA – EPP.

Os lotes 01,02, 03, 04; 07; 09; 10; 11 e 14 restaram DESERTOS.

O valor total do leilão foi de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0A7850DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito para utilização do DEBETRAN.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DD9EE597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1167/2019 - referente a Processo dispensa nº 135/2019.
OBJETO: Aquisição de leite especial: a) PREGOMIN PEPTI, para a paciente IZABELLA CRISTINA MATIAS MACHADO(ação e obrigação nº 0015245-14.2019.8.16.0083 da Vara da Infância e da Juventude); b) NEOCATE, para o paciente BENTO ZIOLI KRAUSE (ação e obrigação nº 0016071-40.2019.8.16.0083, da Vara da Infância e da Juventude) e c) NUTEN JUNIOR, para o paciente KAUA GUSTAVO ANTUNES XAVIER.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.222,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e vinte e Dois Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AA7EB8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS 025/2019**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019, de 20/05/2019, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	CELSO VICENTE PINTO - EPP	73.721.664/0001-13
02	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	24.486.212/0001-99

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	10.517.748/0001-10
02	CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA	29.764.893/0001-23

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes "B" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Obras

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F1E65A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 239/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8206881A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 240/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2953156F

CONSAMU
PORTARIA Nº 235/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Miriã Quézia de Almeida Souza, RG nº 14.453.346-1, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 23 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:62388179

CONSAMU
PORTARIA Nº 236/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Glaucielle Pimentel da Cruz Martins, RG nº 7.763.958-6, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 23 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D90DAEFE

PROJUR
LEI N° 2.120/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 70 da Constituição da República, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica criado o Sistema de Controle Interno na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, para as finalidades e na forma prevista da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2° A instituição do Sistema de Controle Interno não exime o gestor e ordenador de despesa da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.
Art. 3° Para os fins desta Lei, considera-se:
I – CONTROLE INTERNO: conjunto de recursos, métodos e processos adotados com a finalidade de identificar, impedir e corrigir erros, fraudes e ineficiências;
II – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI: conjunto composto pelas atividades e procedimentos de controle incidente sobre os processos de trabalho da organização, envolvendo todas as unidades, todos os níveis, todas as funções e executados por todo o corpo funcional da organização. É formado pelo conjunto de unidades técnicas integradas e articuladas a partir de uma **unidade central de controle interno**, criada na estrutura organizacional;
III – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI: órgão autônomo de chefia do SCI, responsável por assistir diretamente à Presidência, quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Legislativo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, é gerido pelo Controlador Interno;
IV – SERVIÇOS SECCIONAIS: Unidades Administrativas do Poder Legislativo Municipal que compõe o Sistema de Controle Interno e prestam auxílio técnico à Unidade Central do Sistema de Controle Interno;
V – AUDITORIA INTERNA: exame minucioso das condutas administrativas e dos registros contábeis, com a finalidade de verificar a sua adequação às normas legais;
VI – OUVIDORIA: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestação relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação e ao aprimoramento da gestão pública;
VII – CORREGEDORIA: tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agente públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar.
CAPITULO II
DA ORGANIZACAO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO
Art. 4° Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Guaíra/PR, sob a forma de sistema, que abrange toda a estrutura administrativa do Poder Legislativo, nos termos que dispõe o artigo 70 da Constituição da República.
CAPITULO III
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5° Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal todos os agente púbicos da Câmara Municipal.
Art. 6° O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Administração do Poder Legislativo Municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenção e renúncia de receitas, e, em especial, as seguintes atribuições:
I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Poder Legislativo Municipal;
II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão do órgão, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão, com a possibilidade de impugnar, mediante representação conjunta com a Unidade Central de Controle Interno, atos sem fundamentação legal;
IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo;
V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC n° 101/2000;
VIII – realizar o controle sobre o cumprimento do limite dos gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando a Presidência sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
IX – cientificar o(s) responsável(eis) e a Unidade Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidade na administração do Poder Legislativo Municipal;
X – atuar em conjunto com o Núcleo Jurídico do Poder Legislativo Municipal para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências das comissões disciplinares;
XI – criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todas os setores e agente públicos do Poder Legislativo Municipal;

XII – cumprir a regulamentação das atividades de Correição, de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, devidamente regulamentadas pela Unidade Central de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
XIII – encaminhar ao Núcleo Jurídico do Poder Legislativo Municipal e ao Ministério Público Estadual os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da Unidade Central de Controle Interno

Art. 7° Fica criada na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal a Unidade Central de Controle Interno, que se constituirá em unidade administrativa de chefia, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todo o Poder Legislativo Municipal.
Art. 8° A chefia das atividades do Sistema de Controle Interno será exercida pela Unidade Central de Controle Interno, como órgão central, com auxílio dos serviços das unidades seccionais do Poder Legislativo Municipal.
§ 1° Os serviços seccionais da UCCI são considerados serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e supervisão técnica da Unidade Central de Controle Interno, sem prejuízo da subordinação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.
§ 2° Para desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, a Unidade Central de Controle Interno poderá emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória no Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.
§ 3° As unidades seccionais do Poder Legislativo Municipal relacionam-se com a UCCI no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, sujeitas a auditorias e demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.
Art. 9° A nomeação do cargo de Controlador Interno para exercer função de chefia da Unidade Central de Controle Interno, caberá unicamente à Presidência do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que possuam graduação de nível superior em áreas relacionadas às atividades de controle, sendo: Administração; Ciências Contábeis; Direito; Economia ou Gestão Pública, levando em consideração os recursos humanos do Poder Legislativo, remunerado de acordo com lei própria de cargos e salários deste Poder Legislativo.
§ 1° Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput*, os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
III – realizarem atividade político-partidária;
IV – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer atividade profissional;
V – estiverem em estágio probatório.
§ 2° A acumulação com atividades privadas deve observar, no que couber, o que dispõe o § 7° do artigo 37 da Constituição Federal, e eventual limitação prevista no ordenamento jurídico da respectiva classe profissional.
Art. 10. Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Chefe do Sistema de Controle Interno:
I – independência profissional para o desempenho das atividades no Poder Legislativo Municipal;
II – acesso a todos os processos, documentos, informações, sistemas e bancos de dados registrados no município, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – mandato de 02 (dois) anos e a impossibilidade de destituição da função até a data da prestação de contas do primeiro ano do mandato legislativo subsequente, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração de processo administrativo, assim justifique.
§ 1° O mandato iniciará no primeiro ano do PPA, logo após a entrega do relatório do Controle Interno e Prestação de Contas do exercício anterior.
§ 2° É permitida a recondução do mandato do Controlador Interno, mas deverá haver capacitação dos demais servidores para que estejam habilitados ao exercício dessa função, a fim de que haja alternância na ocupação do cargo.
§ 3° O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Chefia do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 4° Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial;
§ 5° O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
§ 6° Nenhum servidor público poderá ser obrigado ou coagido à ocupar o cargo de Controlador Interno, senão por total convicção de aptidão para a função.
Seção II
Da Competência da Unidade Central de Controle Interno
Art. 11. Compete à Unidade Central de Controle Interno a organização dos serviços de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno previstas no art. 6º desta Lei.
§ 1° Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Unidade Central de Controle Interno:
I – realizará, quando necessário, inspeção ou auditoria sobre a gestão de recursos públicos sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, bem como, sobre a efetividade dos processos administrativos e legislativos;
II – utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e da INTOSAI – Organização de Instituições Superiores de Auditoria;
III – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Chefia do Sistema de Controle Interno sobre irregularidade ou ilegalidade na Administração do Poder Legislativo Municipal;
IV – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
V – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os recursos do Poder Legislativo Municipal;
VI – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
VII – realizará, quando necessário, treinamentos aos agente públicos do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, quantos às Instruções e Orientações Normativas e suas peculiaridades;
VIII – promoverá, no que possível, integração entre os Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário, nos termos do artigo 74 da Constituição da República.
§ 2° O Relatório de Gestão Fiscal, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da LC n° 101/2000, além da Contabilidade e da Presidência da Câmara, será assinado pela Chefia do Sistema de Controle Interno.
Art. 12. A Tomada de Contas e a Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal serão coordenadas pela Unidade Central de Controle Interno.
Parágrafo único. Constará da Tomada de Contas e Prestação de Contas de que trata esse artigo relatório resumido da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.
CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO
Art. 13. No apoio ao controle externo, a UCCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no Poder Legislativo Municipal, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
II – organizar e apoiar, com atividades conjuntas das unidade seccionais do SCI e da UCCI, os trabalhos das Comissões Parlamentares na execução de suas funções fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UCCI

Art. 14. A Unidade Central de Controle Interno encaminhará, mensalmente à Presidência do Poder Legislativo e anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pela UCCI, devendo conter, no mínimo:
I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Poder Legislativo Municipal;
II – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos geridos pelo Poder Legislativo Municipais;
III – avaliar o desempenho do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A UCCI se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados à identificar e sanar as possíveis irregularidades.

CAPITULO VII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constatada irregularidade ou ilegalidade, e dependendo da gravidade, dará ciência à Presidência do Poder Legislativo e solicitará ao Agente Público responsável, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.
§ 1° Nas comunicações à Presidência do Poder Legislativo, a Unidade Central de Controle Interno indicará as providências a serem adotadas para:
I – corrigir a irregularidade apurada;
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes;
IV – abertura de sindicâncias para apuração dos fatos.
§ 2° Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento da Presidência, observado o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3° Em caso de não-tomada de providências ou tomada de providências insuficientes pela Presidência para a regularização da situação no prazo que trata o § 2° desse artigo, a Unidade Central de Controle Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, e ao Ministério Público, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VIII
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 16. Compete à Auditoria Interna:
I – avaliar os controle internos do Poder Legislativo Municipal;
II – fiscalizar e propor medidas aos gastos públicos no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas de forma econômica e efetiva;
III – zelar pelo cumprimento das normas e decisões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como pelo respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO IX
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 17. Compete à Ouvidoria:
I – permitir o diálogo entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal;
II – permitir a correção e aprimoramento das informações prestadas à sociedade.
Art. 18. Ao Ouvidor do Poder Legislativo Municipal, compete:
I – atender o cidadão e encaminhar as manifestações referentes à prestação de serviços públicos e atuação do Poder Legislativo Municipal;
II – produzir estatísticas indicativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços de ouvidoria do Poder Legislativo Municipal;
III – contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização do Poder Legislativo;
IV – identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Legislativo;
V – sugerir à Presidência do Poder Legislativo a propositura de medidas legislativas e administrativas, visando corrigir situações constantemente apresentadas à Ouvidoria pela sociedade;
VI – analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;
VII – encaminhar, semestralmente, à Unidade Central de Controle Interno relatório das atividades realizas pela Ouvidoria.
Parágrafo único. A indicação do Ouvidor do Poder Legislativo Municipal, caberá unicamente à Presidência, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação para o exercício da função.

CAPITULO X
DA CORREGEDORIA

Art. 19. A Corregedoria do Poder Legislativo Municipal tem por competência a atribuição e apuração de irregularidades funcionais administrativas, bem como das seguintes atividades correlatadas:
I – indicar ao Núcleo Jurídico sobre eventual responsabilização de pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo as hipóteses definidas na Lei Federal n° 12.846/2013;
II – acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, com exame das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;
III - solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Controladoria Geral do Município;
IV – encaminhar, semestralmente, à Unidade Central de Controle Interno relatório das atividades realizas pela Corregedoria.
Parágrafo único. As atividades de Corregedoria serão coordenadas pela Diretoria Administrativa.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. A unidade central de controle interno participará, obrigatoriamente:
I – dos processos de expansão de informatização do Poder Legislativo, com vistas a proceder à otimização da transparência pública;
II – da elaboração das peças orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 21. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialista para atender às exigências de trabalho técnico que, para fim, serão estabelecidos em regulamento.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B8374A7

PROJUR
LEI Nº 2.121/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: reajusta em 4,50 % o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 4,50% (quatro e meio por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo n° 224 da Lei Municipal n° 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal n° 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C6834C6

PROJUR
LEI Nº 2.122/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1819 de 19/04/2013 para modificar a forma da atualização do piso salarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1819 de 19/04/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo será atualizado, observado o critério de que trata o Parágrafo único do Artigo 5º da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, não podendo o reajuste ser inferior ao percentual estipulado na revisão geral anual da remuneração dos servidores Municipais, disposto no artigo 224 da Lei Municipal 1.246 de 03.12.2003."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3B5C19C

PROJUR
LEI Nº 2.123/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03.2018, dispondo sobre aumento do valor do auxílio-alimentação concedido através de cartão destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.043/2018 de 14.03.2018, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia na a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60BF1C61

PROJUR
LEI Nº 2.124/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo n° 224 da Lei Municipal n° 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal n° 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F23AA01D

PROJUR
LEI Nº 2.125/2019 D A T A : 23.12.2019

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 252/1966, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 252/1966, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Fica também o Prefeito Municipal autorizado a doar os terrenos especificados no artigo acima, à "Itaipu Binacional", empresa binacional inscrita no CNPJ nº 00.395.988/0001-35, para a construção de seu escritório regional, departamento de hospedagem para sua administração, funcionários e convidados, entre outras obras necessárias às suas atividades."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 252/1966.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C04A54C

PROJUR
LEI Nº 2.126/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.874/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.874/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Os veículos que trata o artigo anterior são:

I - Ambulância Unidade Suporte Avançado - USA, Veículo Peugeot Boxer 350LH 23, tipo furgão, zero km, cor branca, turbo à diesel 127, Ano 2012 e Modelo: 2013, patrimônio Nº 22036, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras (USA), Placas AXY-5425, Chassi:936ZCWMNCD2102605, acompanhado dos seguintes equipamentos; 01 - Aspirador, 01 – Detector fetal portátil marca Microem Mod. MD 700; 01 - Oxímetro de Pulso portátil Mod. PM 60; 01 - Desfibrilador Heartstart MRX Cardioversor Philips; 01 - Ventilador Pulmonar Adulto/Infantil.

II – Ambulância - IVECO DAILY CC1 TCA AMB – Patrimônio nº 34850 - Cor: BRANCA - Placas: BDG-8A33 - Ano/Modelo: 2018/2019 – Chassi: 93ZCO359ZK8483936 - RENAVAM: 01199657066 - 130CV - 7 Passageiros - 1,38T – Combustível: Diesel - Motor: F1AE3481D7276679, Veículo Adquirido através do Vínculo SESA - REDE PR URGÊNCIA - CONVÊNIO 497/2017.

III – Ambulância SAMU 192 – Modelo: 415 SPRINTER ROTAN AMB - Patrimônio nº 34988 - RENAVAN: 01203611266 - Ano/Mod: 2018/2019 - Cor: Branca – Combustível: Diesel – Placas: BDJ-7G64 - Chassi: 8AC9066333KE166322 - Motor: 651955W0091872 – Veículo Proveniente de doação do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência, Coordenação Geral de Urgência, Termo de Doação nº 0860/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.874/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51A1B633

PROJUR
LEI Nº 2.127/2019 DATA : 23.12.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder distrato de doação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar distrato da doação efetuada pela Companhia Mate Laranjeira, referente ao imóvel sob a matrícula nº 13.380 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, nos termos das condições constantes da respectiva escritura pública de doação.

Art. 2º O distrato de que trata esta lei se dá em razão do inadimplemento da cláusula resolutiva pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:09265162

PROJUR
DECRETO Nº 323/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: suspende o expediente no dia 03.01.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 351/2018;

Considerando que demais órgãos públicos adotaram a suspensão de expediente no dia 03 de janeiro de 2020;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;
Considerando a necessidade de efetivação dos princípios administrativos da eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 03 de janeiro de 2020 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2020, conforme necessidades e organização das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão designar servidor para realizar o controle e anotações necessárias para a reposição das horas compensadas.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas de compensação das unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento à Comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C5599716

PROJUR
DECRETO Nº 325/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo das tarifas públicas para embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 3,3668% (três virgula trinta e seis e sessenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2020, conforme segue:

- Utilização de áreas de domínio público –

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,70	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,22	Passageiro
Demais Linhas	2,88	Passageiro

Art. 2º Facultam-se às empresas para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 356/2018 de 20.12.2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EADD5869

PROJUR
DECRETO Nº 327/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,3668% (três virgula trinta e seis e sessenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 357/2018 de 20.12.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:585758CF

PROJUR
DECRETO Nº 328/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: prorroga prazo de vigência dos alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2019 com vencimento em 31.12.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vigência para 22 de abril de 2020, os alvarás de localização e funcionamento expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda para o exercício de 2019, com vencimento em 31.12.2019.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os alvarás nele referidos só poderão ser renovados após requerimento do interessado e comprovação do cumprimento das normas legais.

Art. 2º A prorrogação ou concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação municipal em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93D97DE9

PROJUR
DECRETO Nº 329/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: atualiza o valor da base de cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,3668% (três virgula trinta e seis e sessenta e oito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006:

a)	Nível Superior	R$ 26.022,49
b)	Nível Médio	R$ 13.379,16
c)	Nível Fundamental	R$ 6.076,94

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 358/2018 de 20.12.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5BEF9AC

PROJUR
DECRETO Nº 330/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: estabelece período de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 173/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

MÊS	DATA	BENEFICIADOS
Janeiro	02/01/2020 a 31/01/2020	professores (docentes, supervisores, coordenadores e diretores).
Dezembro/Janeiro	27/12/2019 a 26/01/2020	demais cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá em caso de interesse público estabelecer período diferenciado de férias através de decreto específico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB7846AF

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 DE 31/07/2018 – PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.347/2018

Contrato nº 031/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: DANIELE AMARO DOS SANTOS

Cargo: Professor

Salário Inicial: R$ 1.282,92

Admissão: 02/12/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF7AC783

PROJUR
PORTARIA Nº 561/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.961/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andre Luiz Picoli Herrera/ Advogado	10.276.468-4 - SESPII/PR	61	64	01/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7FEDF42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1258/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração

0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....27.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....58.000,00
Total .....R$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....47.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....13.000,00
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....20.000,00
Total .....R$ 85.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D2CBDC2C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4332/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1258/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....27.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....58.000,00
Total .....R$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....47.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....13.000,00
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....20.000,00
Total .....R$ 85.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:248B0C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 88/2019

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 88/2019

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME CNPJ: 30.105.413/0001-00	**R$ 78.000,00**	**R$ 72.660,00**

Guaraqueçaba, 23 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E6E10798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 88/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 88/2019 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº88/2019, que tem por objeto: ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA 05***

(CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**,** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME	30.105.413/0001-00	**R$ 72.660,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:35C2D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

Origem: Pregão Eletrônico 88/2019

Contratada: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME

CNPJ: 30.105.413/0001-00

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Global: R$ 72.660,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)

Vigência: 03 (três) meses

Data: 23 de Dezembro de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:183B454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 2872/2019

Súmula: ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o feriado de Confraternização Universal de Fim de Ano (01/12/2020), nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.
Considerando que quase inexistente o fluxo de cidadãos em busca de atendimento administrativo nos dias que sucedem a feriados, imediatamente anteriores aos fins de semana,
Considerando igualmente, que a permanência de expediente administrativo em tais dias - entre feriado e fins de semana - na realidade, se constitui em despesa desnecessária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de dezembro de 2019 ao dia 03 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - O último dia de expediente do ano será 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados neste artigo, que por sua natureza não permitam paralisação, são os prestados na área da Saúde, Coleta de Lixo e Segurança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DBCA7FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº **86/2019** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Presencial nº86/2019, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO",** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME	08.663.333/0001-02	**R$ 401.250,00**
RR AUDIO LTDA-ME	21.405.272/0001-41	**R$ 130.700,00**
WB EVENTOS LTDA	01.110.447/0001-86	**R$ 100.810,00**
GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME	11.265.795/0001-86	**R$ 9.000,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DB417A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no concurso público nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº 019/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 024/2019, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeira Padrão

Classificação	Candidato (a)	RG
5°	Jussara de Oliveira de Moraes	85732838

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5C9AE1EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Decreto n°204/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 8º e Artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes na Lei nº 850/2019 de 22 de Novembro de 2019, ficam limitados os valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – Relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste decreto, e observada as exclusões do Artigo 1º.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2017, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 20 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E5BFDF37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 206/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 813/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar no valor de **R$ 150.982,10** (Cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.03 Divisão de Meio Ambiente
20.608.0003.2.028 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 172) Fonte 1808 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 3.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035-Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física(Desp. 213) Fonte 1303 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 268) Fonte 1498 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.1.90.13 – Obrigações Patronais(Desp. 297) Fonte 1103 R$ 55.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Fonte 1142 R$ 2.982,10

SUB-TOTAL: R$ 57.982,10
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física(Desp. 314) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp 345) Fonte 1104 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00

TOTAL : R$ 150.982,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a ser em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação e Anulação Parcial no valor de **R$ 150.982,10** (Cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) especificados abaixo.
Excesso de Arrecadação

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
PAR – Compromisso Carteiras Escolares	142	**873,63**

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.03 Divisão de Meio Ambiente
20.608.0003.2.028 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 175) Fonte 1808 R$ 21.860,00

SUB-TOTAL: R$ 21.860,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035-Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 214) Fonte 1495 R$ 126.140,00

SUB-TOTAL: R$ 126.140,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 461) Fonte 3142 R$ 2.108,47

SUB-TOTAL: R$ 2.108,47

TOTAL : R$ 150.982,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E03651BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2019 PROCESSO Nº 119/2019

• **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **Evandro Luiz Zaclikevisc**, portador do CPF nº 039.119.089-03.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 23 de Dezembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:30128979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 167/2019 PROCESSO Nº 119/2019

Ref: Contrato n.º 167/2019
Assunto: Dispensa de Licitação n° 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **Evandro Luiz Zaclikevisc**, portador do CPF nº 039.119.089-03.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 063/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com efeitos para vigência a partir de 01/01/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3FF1A02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 124/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município na virada do ano em Iguatu-PR.	**CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/ME sob nº. 28.981.919/0001-22**	**R$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:979DE2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **ALOISIO DA SILVA – OBRAS E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 29.934.400/0001-56,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Iguatu para Anahy, linha Moro do Tatu, s/n, Km 06, Zona Rural Iguatu/PR**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **o Sr. Aloisio da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº. 42802760, CPF nº. 595.502.109-44. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 045/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO
Com base na Cláusula quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução. A prorrogação compreende o período entre 23/12/2019 até 20/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula Vigésima Terceira do contrato supracitado, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 23/11/2019 até 20/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 23 de Dezembro de 2019.

Município de Iguatu
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Aloisio da Silva – Obras e Terraplanagem
SR. ALOÍSIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9D772D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas das diversas secretarias.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 072/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**WALMIR FERREIRA DE ALMEIDA 93870507934, CNPJ: 22.085.942/0001-52**	**16.734,00**
VALOR TOTAL	**R$ 16.734,00**	

Iguatu, 23 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:F274524B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de EPIs equipamentos de proteção individual, de forma parcelada.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 071/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
015,022,033,040,041,042,044,045	**PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES EPIS LTDA CNPJ: 02.786.624/0001-01**	**19.977,00**
003,004,005,007,008,009,010,011 012,013,014,016,017,018,019 020,021,023	**PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 04.228.302/0001-72**	**29.480,75**
VALOR TOTAL	**R$ 49.457,75**	

Iguatu, 23 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:42FC08C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A BRASÍLIA.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Brasília – Distrito Federal, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72

Destino: Brasília - DF

Período: 22/12/2019 a 24/12/2019

Total: 03 diárias

Valor unitário da diária: R$ 700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 (vinte e três) dia do mês de dezembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1C17D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 236, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece período de Recesso Administrativo nas repartições Públicas Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, os serviços essenciais deverão ser mantidos, em especial na área de Saúde e Limpeza Pública, os quais deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 3º Os dias de recesso, que totalizam 32 horas, deverão ser repostos pelos servidores com acréscimo em sua jornada diária ou em festividades (eventos) realizadas pelo município no decorrer do ano de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:4ADE0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 238, DE 23 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização da unidade fiscal do município – UFI – nos termos do Art. 183 da Lei Complementar 522/2010.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.I., prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 522/2010), é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município não sofreu qualquer reajuste desde o decreto 057/2019 no exercício de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 183, parágrafo segundo, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda; e
CONSIDERANDO a variação do índice do INPC/IBGE, no período de 01/2019 até 12/2019 acumulado em 3,36 % (três vírgula trinta e seis) por cento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFI, em R$ 159,72 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme artigo 183, parágrafo segundo da Lei Complementar 522/2010 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:ED441C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO N° 008/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPPS/ATIVO.....R$ 1.500,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 11.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, será utilizado os recursos provenientes dos cancelamentos parcial das dotações abaixo.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0100 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.00001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVA
3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 8.230,00
3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.270,00
FONTE: 01001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 11.500,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4473EFD8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2019

SÚMULA: TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS E AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.
R E S O L V E:

Art. 1°. Tornar Publico o valor bruto dos subsídios e das remunerações, dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Iporã, durante o exercício financeiro de 2019, para conhecimento da população em geral:

Presidente da Câmara	R$ 6.017,16
Vereador	R$ 6.017,16
Secretário de Administração Geral	R$ 4.584,29
Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos	R$ 4.584,29
Assessor Jurídico	R$ 6.707,67
Contador	R$ 6.036,12
Telefonista	R$ 2.755,05
Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo	R$ 2.675,16
Zeladora	R$ 1.644,09

Art.2°. Este Ato do Presidente entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:328E9DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 019/2019

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HIROMI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2020;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Administração Geral, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.631.544-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 234.873.059-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Mathias Candil, nº 922, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração Geral, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2019, ficando revogada a Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BC420B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 020/2019

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2020;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2019, ficando revogada a Portaria nº 003/2019, de 02/01/2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9A523562

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 018/2019

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 062/2019, em data de 20 de dezembro de 2019; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral e do Secretário de Finanças, deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível X, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, a serem gozadas por trinta dias, no período de 26/12/2019 a 24/01/2020, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 25 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3BDBE2BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1330/2019

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A APARECIDA FÁTIMA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 34687/2018 datado de 11/09/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **APARECIDA FÁTIMA DA SILVA TOMAZONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.695.479-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 938.186.299-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 291/2002 de 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, Licença Especial do período aquisitivo de 01/07/2008 à 30/06/2013 de 02 (dois) meses da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E3532C7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1331/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.889.532-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 089.304.489-09, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 132/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6BF4918E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1332/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4187BF1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.138.109-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2014 à 09/04/2015 a partir de 20/12/2019 à 03/01/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 à 09/04/2016, a contar de 06/01/2020 à 20/01/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DAC3685F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 016/2019

SÚMULA: Aumenta o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aumentar o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo V da Lei Municipal nº 694/94, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS NOVAS	Nº VAGAS ATUALIZADAS
EDUCADOR SOCIAL	01	03	04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0AE00725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1776/2019

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor JOSÉ GOMES DE LIMA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor JOSÉ GOMES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B797AB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2019; Proc. Administrativo: nº 57/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica – PAIF e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: DOTTI & DOTTI LTDA - ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16, com o valor de R$ 71.942,40 (setenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211/0001-43, com o valor de R$ 37.545,60 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sesenta centavos) , MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS,CNPJ: 30.755.898/0001-79, com o valor de R$ 44.132,40 (quarenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980, CNPJ: 35.739.822/0001-73, com o valor de R$ 68.140,80 (sessenta e oito mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos) e IMPACTO- EIRELI, CNPJ: 05.306.560/0001-92, com o valor de R$ 24.700,80 (vinte e quatro mil e setecentos reais e oitenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acimas classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,23 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:83B5656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.
Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 23 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:615613F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 037/2019 - ID/TCE Nº 41988

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de **R$ 7.966,80 (sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 674.526,80 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 14/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9A5F536E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 049/2019 - ID/TCE Nº 42000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **R$ 2.817,49 (dois mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 79.698,49 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 21/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3976F2C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **R$ 11.495,73 (onze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 111.726,93 (cento e onze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F43407DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
Processo Nº 093/2019

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que foi REVOGADO por razões de interesse público com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993, tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Referência, o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, jalecos e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio**.

Itambé/PR, 23 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:995120CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
Processo Nº 103/2019

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que foi REVOGADO por razões de interesse público com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993, tendo em vista a necessidade de adequação do Edital e Termo de Referência, o Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de obra pública de Reforma e Ampliação do Clube Municipal**.

Itambé/PR, 23 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:EABFF8F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2019 – ID/TCE Nº 42142
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ Nº 17.249.507/0001-86
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Serviços de Segurança para evento público no Município, nos dias: 22; 23 e 24/02/2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 50.550,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 60/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3D96FC0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2019 – ID/TCE Nº 42141
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ Nº 07.311.835/0001-01
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Serviços de Locação de Banheiro Químico para evento público no Município, nos dias: 22; 23 e 24/02/2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 60/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:20FA73D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 026/2017 - ID/TCE Nº 41701
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA - AC
CNPJ Nº 08.008.020/0001-10
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até a data de 29/02/2020, consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 13/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:33F9C9C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2019 – ID/TCE Nº 42143
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: E O L RODRIGUES PESCA
CNPJ Nº 13.255.696/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício destinados as festividades alusivas as comemorações de fim de ano.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.455,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 59/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0E27957C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2019 – ID/TCE: 42144
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA
CNPJ Nº 14.939.894/0001-94
OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 55/2019 - Registo de Preços nº 17/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:525142CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/19 – P.A. Nº 108/19

REPUBLICAR

Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 59/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício destinados as festividades alusivas as comemorações de fim de ano"**, em favor das empresas: E.O.L. RODRIGUES PESCA, (CNPJ: 13.255.696/0002-20) - R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2386C50C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
/DECRETO 177/19 DE 23/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
399 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2FF63DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/19

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atrbuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal Jaqueline Berse Miquelin – Matrícula Nº 8111, portadora do CPF Nº 060.921.899-92 e Cédula de Identidade RG. Nº 10.871.585-5/SSP/PR, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo de Agente Administrativo, para atuar na Seção de Expedição de Carteiras de Identidade (RG), com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 187/2016, de 09/05/2016(republicada no Jornal o Diário do Norte do Paraná – Edição Nº 12926 de 11/05/2016).

Edifício da Municipalidade de Itambé, 20 de Dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4E6413FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/19

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atrbuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a partir de 24 de dezembro de 2019 a Portaria Nº 186/2016, de 09/05/2016, publicada em 11/05/2016, na Edição Nº 12918,do Jornal O Diário do Norte do Paraná,tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 23 de Dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:183BE1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/19

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atrbuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal ANDRE MAYCON AMANCIO SABINO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 12.317.729-0 SESP/PR e CPF Nº 078.192.249-67, ocupante do cargo efetivo de Agente de Tributação, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar neste Município, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 23 de Dezembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F8A3DD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 639/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Divulga os nomes dos ganhadores da Campanha do IPTU Premiado 2019, conforme previsto na Lei Municipal 603/2018, e Decreto 087/2019 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 603/2018 de 21 de dezembro de 2018 e:

CONSIDERANDO o sorteio realizado na data de 19 de dezembro de 2019 com a presença dos membros da Comissão constituída pelo Decreto nº 087/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica divulgado resultado final da Campanha IPTU Premiado 2019, conforme a lista de ganhadores abaixo relacionado:

CADASTRO	NOME	ENDEREÇO	PREMIO
2752	Empar Americana Empreend. e Part. ltda	Rua Dr. Candido Cruz nº112	01 fogão 04 bocas
4388	Divonsir Bueno dos Santos	Rua Santo Angelo S/N Capinzal	01 fogão 04 bocas
5204	Antonio Ribeiro de Melo	Rua Teodorico Militão Machado nº 142 São João	01 fogão 04 bocas
1057	Odair José Machado	Rua Carmelindo Domingos Chechi nº 65 Cândidos	01 tv 32 polegadas
3721	Augusto da Silva	Rua Leonor Costa Araújo nº 108 Jardim Itaú	01 tv 32 polegadas
7674	SPE Itaperuçu Incorp. Empreed. Imobiliários Ltda	Rua 05 nº 21 Condominio SPE	01 tv 32 polegadas
5604	Antonio Matilde dos Santos	Rua Benedito Furquim nº 551 Jardim Itaú	01 moto 125 CC

Art. 2º - Os prêmios serão entregues no dia 24 de dezembro no saguão da prefeitura Municipal.

Paragrafo primeiro – A não retirada dos Prêmios no dia 24 de dezembro a prefeitura notificará os contemplados para retirada no prazo regulamentar os ganhadores retire junto a prefeitura municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1FC9E339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO LEIA-SE: EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 086/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato De Fornecimento Nº. 086/2018, firmado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10), para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 03 (três) meses.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79515883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli – matrícula nº. 63, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04/08/2017 à 03/08/2018, a partir de 23/12/2019 retornando em 07/01/2020, conforme Processo Administrativo nº. 2524 - PMI de 20/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3A0268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante férias ao servidor Humberto Cezar Trevizan – matrícula nº.115, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019, a partir de 23/12/2019 retornando em 12/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2525/2019 - PMI de 20/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4EC969D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reinaldo da Silva – matrícula nº.370, detentor do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/08/2018 à 15/08/2019, a partir de 30/12/2019 retornando em 29/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2536/2019 - PMI de 23/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CE33252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 042/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E. FERNANDES ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.172.768/0001-69.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 042/2016, firmado com a empresa E. FERNANDES ENGENHARIA EPP, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para conclusão de obra da Unidade Escolar – Escola com 06 salas (Projeto FNDE) - em atendimento ao Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 120 (cento e vinte) dias.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D1B928C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2019

NÚMERO: 01/2019– DATA: 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS

VIGENCIA: 06 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020.

VALOR: R$ 233.590,46 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.010.12.361.011.2.205. 3.3.50.43.00.00 – R$ 172.790,46

08.010.12.361.011.2.205. 3.3.50.43.00.00 – R$ 60.800,00

R$ 233.590,46

DATA: 06/12/2019

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:ADB7BF6C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2019

NÚMERO: 01/2019– DATA: 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ – PR.

VIGENCIA: 06 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020.

VALOR: R$ 140.803,98 (cento e quarenta mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.010.12.367.0011.2.404. 3.3.50.43.00.00 – R$ 127.000,00

08.010.12.367.0011.2.404. 4.4.50.42.00.00 – R$ 13.803,98

R$140.803,98

DATA: 06/12/2019

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E9F04BE4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº971/2019

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, de Jaguapitã, Estado do |Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei 13019/2014 (alterada pela Lei 13204/2015), cujas atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, abaixo relacionados.
Presidente: Diogo Alves
Secretária: Helena Cateli Rodrigues de Oliveira
Membro : Márcia Albano de Oliveira da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:196A480C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO, nº: 018/2019

SUMULA: CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (3meses) indenizadas a servidora ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, servidora efetiva e estável desta Casa de Leis ocupante do cargo de Vigia pelo período de 03(três) meses, a partir do dia 20 de dezembro de 2019 a 19 março de 2020. ,

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte dias do Mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9C6F28B2

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 019/2019.

DECRETO LEGISLATIVO, nº: 019/2019.

Sumula: DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º Decretar recesso na Câmara municipal de Laranjal – PR., do dia 20 de Dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte dias do Mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:00808099

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2019

Súmula: Concede diária(s) ao PRESIDENTE da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao PRESIDENTE, conforme especificado abaixo:
Nome: JOSE ELISEO SERÓDIO
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 23/12/2019
Número de Diárias: 1
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (x) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,0 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem: PAGAMENTO DOS CONSIGNADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 23 de dezembro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DF9013AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: JOSE ELISEO SERÓDIO
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 23/12/2019
Número de Diárias: 1
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (x) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem: PAGAMENTO DOS CONSIGNADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 20 de dezembro de 2019.

_____
JOSE ELISEO SERÓDIO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7EBFCB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 179.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2019

Decreto nº 179/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 78/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1649 - 3.3.90.39.00.00	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1353 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1DAD30E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 180/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 77/2019 de 17/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.600,00 (cento e dez mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1647 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	50.600,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1648 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			110.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:63105075

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 181/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 77/2019 de 17/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1647 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
Total Suplementação:			3.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.400,00
Total da Receita:		3.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6311FDFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADES E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020		
ANEXO V - DECRETO 177/2019 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2020		
EXERCÍCIO DE 2018		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	93
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	210.000,00
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2019		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	480
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	900.000,00
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2020		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	500
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	650.000,00
3	IPTU e TAXAS	

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario De Finanças

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:280E4639

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSIVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA				
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020				
ANEXO VI - DECRETO 177/2019 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2020				
2016 *1	2017 *1	2018 *1	2019 *1	2020 *1
7.433.761,00	2.237.924,19	4.548.400,15	4.611.047,57	3.396.731,64
	-69,90%	103,24%	1,38%	-25,32%
*1 =	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO 2019			

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario De Finanças

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:86204634

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - MEDIAS DE COMBATE A SONEGAÇÃO FSICAL

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020	
ANEXO VII - DECRETO 177/2019 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2020	
TRIBUTO	RECEITA TRIBUTÁRIA
MEDIDAS A SEREM TOMADAS	
Medida 1	Serão notificados os sujeitos passivos dos seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal.
Medida 2	Para os contribuintes que não atenderem a notificação inicial serão expedidas notificação via postal com AR para fins de resguardar o direito de prescrição do crédito tributário contra o sujeito passivo.
Medida 3	Dos contribuintes notificados que não atenderem o chamamento serão selecionados os valores com maior importância monetária acompanhados da devida certidão de Inscrição em Dívida Ativa para fins de execução fiscal e remetidos para a Procuradoria para tomar as medidas cabíveis.
Medida 4	O Departamento Jurídico da Prefeitura iniciará o processo Judicial e ou Protesto com a devida notificação do contribuinte.
Medida 5	Inicialmente serão verificadas e relacionadas as pendências fiscais, com valores acima do mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais),considerando-se como "pendência" o total do débito para o Tributo. Este valor foi determinado pelos estudos e levantamento dos custos da ação judicial. Como o Município tem que efetuar depósito antecipado de determinadas custas, torna-se inviável cobrança judicial de valores abaixo do valor citado. Neste caso será cobrado via Protesto.
Medida 6	Na segunda etapa, serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as conseqüências do ajuizamento judicial ou protesto a ser efetuado pela Prefeitura.
Medida 7	O contribuinte será notificado para apresentação dos livros fiscais da empresa para auditoria de sua movimentação financeira e identificação no caso dos serviços sujeitos ao ISSQN.
Medida 8	Uma vez identificada a sonegação fiscal, será dado ao contribuinte o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização junto ao Tesouro Municipal, uma vez não efetuado o recolhimento, a ação judicial e ou protesto, será iniciado pela Prefeitura Municipal.
Medida 9	Visando o combate a sonegação fiscal, o Município regulamentou o parcelamento de débitos inscritos ou não em dívida ativa em até 10 parcelas através do Decreto 123/2018.
Medida 10	Integração com a Empresa Fácil da Junta Comercial do Paraná, para abertura e regularização de Empresas.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario De Finanças

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:271B79FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 177.2019_PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 177/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, constantes na Lei nº 071, de 19 de novembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV do presente decreto.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) sentenças judiciais;
e) auxílio, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei.

Artigo 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes dos Anexos I e III deste Decreto.

§ 1º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em
comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados nos Anexos II e IV, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder o remanejamento dos limites entre órgãos, respeitando os montantes dos respectivos anexos, entre projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:283E4BCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 641/2019

PORTARIA Nº. 641/2019

Súmula – Nomeia Secretário de Saúde, Símbolo CC.1, sem ônus.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao titular do cargo de Secretário de Saúde, senhor Damião Antonelo, pelo período compreendido entre 23/12/2019 a 21/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **AILTON ALBERTO PEREIRA**, matricula nº. 966638, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE - SESA, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder

Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedida ao titular do cargo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0CDE6A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2019
Pregão – Presencial n.º 059/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2018, cuja eficácia deu-se aos 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o interesse público e a observância de atendimento às reais necessidades da municipalidade;
II - Considerando, a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência Edital do Pregão Presencial n º 059/2019. O Edital retificado na íntegra está disponível para consultas no site www.lobato.pr.gov.br, outras informações poderão ser obtidas no telefone (44) 3249-1414 e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pessoalmente no endereço acima identificado ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

2. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

3. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se.

E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 23/12/2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DF84A856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 34/2019

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 60/2019 – Pregão Presencial Nº 34/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h 00 do dia 20 de janeiro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR COM ECG PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DFE37130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2019

Súmula: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, o servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, portador da Carteira de identidade RG nº 10.866.769-9, inscrito no CPF nº 064.894.449-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-02, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia acima mencionado.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20.12.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:653207DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2019

Súmula: Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, o Sr. Carlos Henrique Bredariol Batista, portador da Carteira de identidade RG nº 10.866.769-9, inscrito no CPF nº 064.894.449-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Legislativo, símbolo CC-01, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia acima mencionado.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20.12.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BF3D42E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à
notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
Considerando a ineficácia jurídica de proceder a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;
Considerando o Decreto nº 618/2019 e tudo mais que já foi determinado sobre a matéria cabível.

Ficam notificados do lançamento tributário, por meio do presente edital, os sujeitos passivos dos tributos de ISSQN, TAXA DE EMBARQUE, TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IPTU, CIP E TGRSD, a **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO** para o exercício de 2020, na forma especificada abaixo:

O ISSQN regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 2254/2013 e taxa de embarque deverão ser recolhidos nas formas abaixo relacionadas:

O ISSQN Fixo mensal será dividido em 12 (doze) parcelas consecutivas nas datas de vencimento relacionada na tabela abaixo;
O ISSQN sujeito ao processo de homologação e a taxa de embarque lançado para cada competência possuirá os vencimentos transcritos na tabela abaixo:

ISSQN FIXO/HOMOLOGADO E TAXA DE EMBARQU	
Competência/mês	**Vencimento**
Janeiro	20/02/2020
Fevereiro	20/03/2020
Março	20/04/2020
Abril	20/05/2020
Maio	20/06/2020
Junho	20/07/2020
Julho	20/08/2020
Agosto	20/09/2020
Setembro	20/10/2020
Outubro	20/11/2020
Novembro	20/12/2020
Dezembro	20/01/2021

A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES (alvará de licença) e TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA regulamentados pela Lei Complementar nº 706/2001, seus valores deverão ser recolhidos em parcela única, até a data de 20 de março de 2020.

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU regulamentado pela Lei Complementar nº 706/2001, deverá ser recolhido conforme descrição abaixo.
Em parcela única, até a data de 20 de março de 2020, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2020, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 10 de maio de 2020, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2020, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela;
Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 de dezembro de 2020;
O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais);
Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, estabelecido com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhida em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê, respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – TGRSD, regulamentado pela Lei Complementar nº 2.254/2013 deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.

O recolhimento do valor da taxa poderá ser realizado parceladamente em 12 (doze) vezes mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD deverá ser recolhida nas datas fixadas na fatura de água e esgoto.

O não recolhimento dos tributos de que trata o presente edital nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescidos de atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) conforme determina o Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001.

O prazo para apresentação de impugnação pelo sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital de notificação do lançamento.

Será responsável pelo recebimento dos tributos municipais os seguintes agentes financeiros: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Mandaguari, 23 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JERRYNALDO FINETTO
Assessor Especial Administrativo

HAMILTON SAMPAIO
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:469C5422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 619/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.089/2013

DECRETO Nº. 619/2019

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos Valores das sanções previstas no § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, bem como, atualiza o valor das Taxas de Limpeza e Roçada por M2 dos imóveis não edificados".

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, §2º do Art. 6º, Art. 12 e 19 da Lei Complementar nº 2.089/2013, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal) e do Código Tributário Nacional.

Considerando a necessidade de atualizar os valores das sanções cobradas aos proprietários, titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, não obstante ao Art. 1º da Lei Complementar nº 2089/2013;

Considerando a necessidade de definir o preço do M² da Taxa de Roçada dos imóveis não edificados considerados em mau estado, previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013;

Considerando a necessidade de atualizar o preço do serviço publico a ser cobrado para imóveis onde o Município esta executando a limpeza e roçada prevista no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Com base no § 2º do Art.12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, para efeito de atualização monetária, será utilizado o percentual de **3,22%** (três vírgula vinte e dois por cento) correspondente ao período de 1º/01/2019 à 30/11/2019 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo:

Imóveis de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), multa de R$ 434,72 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos);

Imóveis de 150,01 m2 (cento e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 300,00m2 (trezentos metros quadrados), multa de R$ 869,46 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Imóveis acima de 300,01m2 (trezentos vírgula um metros quadrados), multa de R$ 1.738,96 (mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Com base no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013, fica fixado os seguintes percentuais:
O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura entre 60 cm a 2 metros, fica fixado o percentual de 2,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 1,30 (um real e trinta centavos) porm²;

O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 2 metros, fica fixado o percentual de 4,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 2,60 (dois reis e sessenta centavos) porm².

§1º. O valor da Taxa de Roçada não poderá ser superior a R$10.000,00 (dez mil reais), sendo esse o teto máximo de cobrança.

§2º. O sujeito passivo da taxa de que trata o artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º da Lei Complementar nº 2.089/2013.

§3º. O fato gerador da taxa de roçada ocorrerá nas situações estabelecidas no Art. 2º da Lei Complementar nº 2.089/2013.
Art. 3º. Fica atualizado o valor da Taxa de Limpeza em R$ 144,92 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013, da mesma forma, fica atualizado o custo da carga de caminhão em R$ 101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos) por viagem, cobrados pelos serviços realizados na forma da Lei Complementar nº 2.089/2013.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 016/2019.

Paço municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23-12-2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D750F835

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2019 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/12/2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0DEC58A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.

Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Especial Idoso, referente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Público nº 06/2019, para fins de execução pela entidade do projeto "De Mãos Dadas" para custear despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas e 13º salário; material de consumo: gás e outros engarrafados, gasolina e etanol e gêneros alimentícios; serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços de água e esgoto e serviços de energia elétrica, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 253.678,94 (duzentos e cinqüenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3B3FF37F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Idoso correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Público nº 09/2019, para fins de execução pela entidade do projeto "Envelhecimento Ativo IV" para pagamento de Material de Consumo (material de higiene e limpeza, material de expediente, material de processamento de dados), Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (material de distribuição gratuita), Outros Serviços - Terceiros Pessoa Física (serviços técnicos profissionais, serviço de assistência social, fornecimento de alimentação, serviços de limpeza e conservação) e Outros Serviços – Terceiros Pessoa Jurídica (serviços técnicos profissionais, festividades e homenagens, serviço de teleprocessamento, serviço de água e esgoto, serviço de energia elétrica), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 50.458,23 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:86760326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Publico nº 08/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "PERFORMANCE", para custear despesas com pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas, Férias – Abono Constitucional, 13º Salário, encargos sociais: FGTS, Contribuição para PIS/PASEP; Serviços Técnicos Profissionais (Auxiliar Administrativo); Serviços Técnicos Profissionais (Instrutoras de Oficinas); Serviços Técnicos Profissionais (Serviços Contábeis), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 58.292,16 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C17EB661

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Publico nº 04/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Adolescente Aprendiz", para pagamento de Vencimentos e Salários, 13º Salário, Férias – Abono Constitucional, FGTS, Contribuição para PIS/PASEP, Serviços Técnicos Profissionais, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 10.391,05 (dez mil trezentos noventa e um reais e cinco centavos).
Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:97F58B4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2020, nos termos do Chamamento Público nº 07/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Transformando Vidas – Ano 2020", para custear despesas com Pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas (vencimentos e salários, 13º salário e férias – abono constitucional); Encargos Sociais (FGTS); Material de Consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, combustível e lubrificantes, gás engarrafado, material para manutenção de bens imóveis, material para manutenção de bens móveis, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de veículos, ferramentas, material de sinalização visual e afins, ouros materiais de consumo, uniformes, material de processamento de dados, material de proteção e segurança); Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física (serviços de apoio administrativo técnico operacional e outros serviços pessoa física); Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (serviços de energia elétrica, serviços de água e esgoto, serviços técnicos profissionais - serviço contábil/serviço de IRRF/balanço, serviços de manutenção de bens imóveis, serviço de processamento de dados, serviços de telecomunicações, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços de manutenção de veículo, serviços de publicidade legal, outros serviços pessoa jurídica, serviço de cópia e

reprodução de documentos), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 215.621,73 (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)
Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E73593A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e **ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI**, inscrita no CPF sob o nº. 535.660.099-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.585.111-9, com endereço na Rua Rene Taccola, 83, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência e Execução, nos termos da **Dispensa Nº 18/2015**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em comum acordo entre as partes fica inalterado valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2015.

Mandaguari (PR) 20 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI
Locadora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84EFE2E9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 61/2018
INEXIGIBILIDADE N. 36/2018
PROCESSO N. 115/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.532.685/0001-59, com endereço na SÃO PAULO, 1061, ZONA 1, CEP: 87010-040, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº. 048.211.639-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, nos termos da Inexigibilidade 36/2018, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado em mais 07 (sete) meses, a partir de 03 de Dezembro de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente à prorrogação será de **R$414.744,00 (quatrocentos e catorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: PLANTÃO DIA COMUM
Unidade: HORA
Quant: 4.068
Valor Unit.: R$82,50
Valor Total: R$335.610,00

Item: 02
Descrição: PLANTÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS
Unidade: HORA
Quant: 872
Valor Unit.: R$90,75
Valor Total: R$79.164,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03 de julho de 2018.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR) 02 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Instituto Paranaense de Assistência a Saúde, ed e Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E9C7ACC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.586.694/0001-41, com endereço na Rua Pedro Mansur Elias, 111, Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora CAMILA DE OLIVEIRA BESEN, inscrita no CPF sob o nº. 089.371.579-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 14.922,10 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CAMILA DE OLIVEIRA BESEN
Infotriz Comercial EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5610FCA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.323.913/0001-19, com endereço na Av. Paraíso, 851, Centro CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora RAFAELA ROMANO FACHINE, inscrita no CPF sob o nº. 063.602.289-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 23.052,10 (vinte e três mil e cinquenta e dois reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

RAFAELA ROMANO FACHINE

Maxpel Comercial EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FDCC28C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.
CONTRATADO: H R CARLONE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.126.408/0001-75, com endereço na AVENIDA ALCEBÍADES DE PAULA NETO 842, Sala 01, JARDIM ORIENTAL, CEP: 87.024-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor HUGO RAFAEL CARLONE, inscrito no CPF sob o nº. 030.419.549-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL COM ACESSIBILIDADE.

VALOR: 6.202,00 (seis mil, duzentos e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HUGO RAFAEL CARLONE
H R Carlone

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B7F190C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2019
Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) CENTRO ATEND A CRIANCA AD. E FAM -CECAF inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.812.024/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$3.454,92 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Mandaguari (PR), 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0B75343

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2019
Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : 1) LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.245.733/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Mandaguari (PR), 23 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8191339F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 29/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNI

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 29/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**165/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**19/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	165/2019
b) Licitação Nr.:	29/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	20/12/2019
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ANJOS DA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 Serviços Médicos Plantões - MAC (74011217)	UND	8,000	0,000	1.480,000	11.840,00
Total Fornecedor:					**11.840,00**
ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S					
1 Serviços Médicos Plantões - MAC (74011217)	UND	8,000	0,000	1.480,000	11.840,00
Total Fornecedor:					**11.840,00**
HELPMED SAUDE LTDA					
1 Serviços Médicos Plantões - MAC (74011217)	UND	9,000	0,000	1.480,000	13.320,00
Total Fornecedor:					**13.320,00**
JDN CLINICA MEDICA LTDA					
1 Serviços Médicos Plantões - MAC (74011217)	UND	7,000	0,000	1.480,000	10.360,00
Total Fornecedor:					**10.360,00**
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA					
1 Serviços Médicos Plantões - MAC (74011217)	UND	9,000	0,000	1.480,000	13.320,00
Total Fornecedor:					**13.320,00**

Mandirituba, 20 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Total Geral:	**60.680,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 60.680,00

Mandirituba, 20 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2DE1DABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº: 10.836.436/0001-79

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 11.840,00
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:7709C1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**
CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 13.320,00
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8371BEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HELPMED SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº: 04.770.650/0001-77

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 13.320,00
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C9836440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ Nº: 10.262.241/0001-62

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 10.360,00
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2E82CAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº: 23.420.645/0001-89

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 11.840,00
VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6EE4C38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ Nº: 10.262.241/0001-62

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 10.290,00
VIGÊNCIA: 06/01/2020 A 05/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:116ED26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

CONTRATO 087/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ:76.105.550.0001/37
CONTRATADO:**P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA - EPP**
CNPJ Nº:05.702.625/0001-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRAILER ESPECIAL/REBOQUE, 0 km, COR BÁSICA BRANCA, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 10809.926000/1180-01.

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12/12/2019, com término em 26/01/2020.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

DATA DA ASSINATURA:12 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:7D08CF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 591/2019

Súmula: "Regulamenta o recolhimento do IPTU e estabelece os valores de taxas e emolumentos a serem cobrados no ano de 2020".O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo artigo 5° da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994,DECRETAArt. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020 deverá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais.§ 1° O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento), deverá fazê-lo até o dia 31 de março de 2020.§ 2° O vencimento da cota única sem desconto ou da primeira parcela será no dia 30 de abril de 2020; a segunda parcela no dia 29 de maio de 2020; a terceira parcela no dia 30 de junho de 2020 e a quarta e última parcela vencerá no dia 31 de julho de 2020.§ 3° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).§ 4° Para fins de pagamento do imposto, serão emitido boletos bancários que poderão ser pagos em qualquer agência bancária.§ 5° O valor venal dos imóveis será corrigido pelo com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referência a outubro de 2019, cujo índice é de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento).Art. 2° Ficam estabelecidos os valores das taxas a vigorar no exercício de 2020, na forma da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994 e art. 15-A da Lei Complementar nº 08 de 16 de setembro de 2015, conforme Anexos l,

II e lll deste Decreto, partes integrantes do mesmo. Art. 3º No caso de tributos que tenham na base de seu cálculo critérios de unidades de medidas de tamanho e/ou temporais e/ou por local, os responsáveis tributários deverão firmar declaração junto ao Departamento de Arrecadação do Município, especificando as informações dos critérios acima descritos, sob as penas da lei, podendo ser responsabilizado, civil, administrativamente e criminalmente pelas declarações firmadas.Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8461DA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS PLACIC 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PLACIC 2020
ATO DE CONSÓRCIO N º **04/2019**
DATADO DE **19/12/2019**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CIAS para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná/Matinhos - CIAS para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – as prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – estrutura e organização;
IV – disposições finais.
CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão do serviço de disposição final de resíduos sólidos, dos municípios consorciados.
Art. 3º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.
Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2020 são as seguintes:

1 INCORPORAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:
1.2 Valorização e qualificação dos servidores através de cursos e treinamentos.
2 ORGANIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
2.1 Apoio administrativo para operação do aterro sanitário;
2.2 Locação de sistemas para trabalhos administrativos, principalmente no que se refere ao envio de informações para o SIM-AM e SIAP;
2.3 Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha;
2.4 Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender os veículos e maquinários do Consórcio;
3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
3.1 Atender as instruções e determinações dos órgãos ambientais competentes, em especial o Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
3.2 Obtenção das Licenças Ambientais necessárias para operação do aterro;
3.3 Manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Consórcio;
3.4 Manutenção da célula em operação do aterro sanitário;
3.5 Manutenção do sistema de tratamento de chorume;
3.5 Locação de trator de esteira e escavadeira hidráulica para auxílio nas atividades do aterro sanitário;
4 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
4.1 Estabelecer cronograma de visitas dos municípios consorciados ao CIAS, visando conhecimento das reais necessidades de tais;
4.2 Apoiar a qualificação dos gestores dos CIAS, através de qualificações técnicas.
5 ESTRUTURA FÍSICA
5.1 Aquisição de nova balança rodoviária para controle da quantidade de resíduos depositada no aterro sanitário.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL
Art. 5° - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria n°163, de 04 de maio de 2001.
Art. 6° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 7° - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas em conformidade com os estudos de gastos e atendimento dos objetivos deste plano.
Art. 8° - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR.
Art. 9° - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida. Parágrafo Único – Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada com recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2020.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 10° - O Plano de Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Outras despesas correntes;
III – Investimentos.
Art. 11° – O Plano de Aplicação Anual não conterá dotações para despesas que não estejam legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS
Art. 12° – Para o Plano de Aplicação Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base:
A) os valores médios aplicados no período de janeiro a dezembro de 2019, objeto de contrapartida orçamentária/financeira para execução da meta;
B) os reajustes previstos para contratos que com vigência plurianual que contemplam o exercício de 2020;
C) a previsão de gastos com novas ações previstas para operação do aterro sanitário;
Art. 13º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, com exceção para as despesas que sejam financiadas por operações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 14º – O Conselho Consultivo do CIAS poderá, de acordo com a capacidade financeira, e se julgar necessário, durante o exercício, acrescentar programas não contemplados por este PLACIC, desde que

aprovados pelo Conselho de Fiscal, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei 4320/64.
Art. 15º–Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos artigos 2º e 4º.
Art. 16º – Fica o Conselho Consultivo do CIAS autorizado, no exercício financeiro de 2020, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.
Art. 17º – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de empenhos, se constato for que as receitas não estejam suportando as despesas, conforme o art. 9° da Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º – Este Ato de Gestor entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná -PR, 19 de dezembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo

ANEXO I
Órgão 15 - Coordenação
Unidade 15.001 – Coordenação Geral
Função 15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção 15.001.18.122 – Administração Geral
Programa 15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ. 15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2020			
		Fonte de Recursos	**1001** (Descentralizados)
Código	Especificação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 5.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 1.506.645,76**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontaldo Paraná	R$ 753.322,88	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 753.322,88	
Total de Receitas			**R$ 1.511.645,76**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoale Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 817.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - PessoalCivil	R$ 600.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - PessoalCivil	R$ 6.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 649.529,30**
3.3.90.14.00.00	Diárias - PessoalCivil	R$ 1.500,00	
3.3.90.30.00.00	Materialde Consumo	R$ 143.329,30	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 30.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 370.000,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 63.200,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 40.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.500,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 30.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e MaterialPermanente	R$ 20.000,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 15.116,46	
Total de Despesas			**R$ 1.511.645,76**

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:C1595A85

GABINETE
LEI Nº 2104/2019

Súmula: "Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2020, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº1919/18 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias lei nº 2078/19 para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Art. 2° - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 172.928.329,88 (Cento e Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 67.368.555,20
Receita de Contribuições	R$ 8.817.434,77
Receita Patrimonial	R$ 3.783.301,37
Receita de Serviços	R$ 9.940.763,84
Transferências Correntes	R$ 73.746.332,84
Outras Receitas Correntes	R$ 1.090.611,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 164.746.999,09**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-) Descontos Concedidos	R$ 1.355.182,05
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 8.543.230,01
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 9.898.412,06**
SUBTOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$ 154.848.587,03**
RECEITAS CAPITAL:	
Transferências de Capital	R$ 728.006,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 728.006,86**
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	**R$ 155.576.593,89**

RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 5.358.600,00
Patrimonial	R$ 16.200,00
Outras Despesas Correntes	R$ 70.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 5.445.000,00**

B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 3.014.293,61
Patrimonial	R$ 4.919.535,99
Outras Receitas Correntes	R$ 10.230,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 7.944.059,60**

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	
Contribuições Sociais - Intraorçamentária	R$ 3.962.676,39
TOTAL RECEITAS	**R$ 11.906.735,99**
TOTAL RECEITAS INDIRETAS	**R$ 17.351.735,99**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 172.928.329,88

Art. 3° - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2020 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4° - A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 172.928.329,88 (Cento e Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.), conforme a seguinte Classificação Institucional:

1	**Poder Legislativo**	**R$ 6.054.702,02**
	1.01 Câmara Municipal de Matinhos	R$ 6.054.702,02
TOTAL LEGISLATIVO		**R$ 6.054.702,02**
2	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	Gabinete do Poder Executivo	**R$ 1.465.182,77**
	2.01 Governo Municipal	R$ 215.496,88
	2.02 Gabinete do Prefeito	R$ 1.114.745,72
	2.03 Ouvidoria Municipal	R$ 134.940,17
3	**Procuradoria Geral do Município**	**R$ 3.322.938,99**
	3.01 Gabinete do Procurador Geral do Município	R$ 2.916.411,58
	3.02 Fundo Municipal da Procuradoria	R$ 406.527,41
4	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 4.143.967,82**
	4.01 Gabinete do Secretário	R$ 4.143.967,82
5	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$ 8.129.129,82**
	5.01 Gabinete do Secretário	R$ 8.129.129,82
6	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**R$ 581.077,49**
	6.01 Gabinete do Secretário	R$ 581.077,49
7	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 9.985.539,95**
	7.01 Gabinete do Secretário	R$ 5.220.979,89
	7.02 Fundo M. de Assistência Social	R$ 4.579.373,93
	7.03 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 125.379,72
	7.04 Fundo M. dos Diretos dos Idosos	R$ 59.806,41
8	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**R$ 47.412.517,25**
	8.01 Gabinete do Secretário	R$ 5.404.256,74
	8.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	R$ 24.414.273,04
	8.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	R$ 16.072.150,93
	8.04 Coordenação das Atividades da Cultura	R$ 131.253,00
	8.05 Coordenação das Atividades de Esportes	R$ 1.390.583,54
9	**Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenvolv. Econômico**	**R$ 2.580.379,41**
	9.01 Gabinete do Secretário	R$ 2.439.130,78
	9.02 Fundo M. do Turismo	R$ 25.575,57
	9.03 Desenvolvimento Econômico	R$ 115.673,06
10	**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**	**R$ 12.367.438,40**
	10.01 Gabinete do Secretário	R$ 12.013.461,02
	10.02 Manutenção do Fundo M. de Meio Ambiente	R$ 353.977,38
11	**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos**	**R $16.718.723,09**
	11.01 Gabinete do Secretário	R$ 9.895.879,70
	11.02 Coordenação da Iluminação Pública	R$ 6.822.843,39
12	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 33.455.099,00**
	12.01 Fundo Municipal de Saúde	R$ 33.455.099,00
13	**Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas**	**R$ 5.476.907,45**
	13.01 Defesa Social e Antidrogas	R$ 5.419.115,12
	13.03 Fundo M. de Políticas Públicas s/ drogas	R$ 57.792,33
14	**Secretaria de Controle Interno**	**R$ 451.233,97**
	14.01 Controladoria	R$ 451.233,97
16	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.067.128,82**
19	**Secretaria de Urbanismo**	**R$ 1.824.627,64**
	19.01 Gabinete do Secretário	R$ 1.824.627,64
TOTAL EXECUTIVO		**R$ 148.981.891,87**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17	**Instituto de Previdência dos Servidores**	**R$ 12.446.735,99**
	17.01 Matprev- Plano Financeiro	R$ 8.870.735,99
	17.02 Matprev - Plano Previdenciário	R$ 3.036.000,00
	17.03 Matprev - Fonte Livre	R$ 540.000,00
18	**Fundo de Assistência dos Servidores**	**R$ 5.445.000,00**
	18.01 Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	R$ 5.445.000,00
SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**R$ 17.891.735,99**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$ 172.928.329,88**

Art. 5° - As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2020 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:
I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10° - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

Art. 12 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

2° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

3º - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2020 à suplementação de outras dotações orçamentárias à partir de outubro.

Art. 13 - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos no exercício de 2020, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos

limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 14 - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 – Durante o exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.
Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Matinhos, 27 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C1FBC123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ CID CENTRO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2019

O Presente documento tem como finalidade apresentar o contrato de Consórcio, por uma demanda jurídica solicitada de Prefeituras integrante do presente Consórcio. Faz lembrar que os procedimentos já adotados nos termos da Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07, o protocolo de Intenções assinado pelos Municípios integrantes, do qual constituída Estatuto o mesmo aprovado em assembleia devidamente pelos Municípios dele pertencentes, Leis Retificativas e Autorizativas, o mesmo ocorrendo quando da sua alteração Estatutária ocorrida em 13/04/2018.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios conforme já formalizados no protocolo de intenções com o objetivo de constituir Consórcio Público, com personalidade jurídica de direitos públicos, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização de recursos públicos disponíveis, reforçar o papel dos Municípios, na modernização da gestão pública, racionalizando os recursos na prestação de serviços, na observância da Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07, diante das legislações Municipais pertinentes, por demanda jurídica, ratificar em ato de assembleia o presente contrato de consórcio.

Os Municípios de **ALTAMIRA DO PARANÁ, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CAMPINA DO SIMÃO, CÂNDIDO DE ABREU, GUARAPUAVA, IRETAMA, LARANJAL, MANOEL RIBAS, MATO RICO, NOVA TEBAS, PALMITAL, PITANGA, SANTA MARIA DO OESTE, RONCADOR e TURVO**, por seus representantes legais, reunidos em Assembleia Geral realizada no dia 20 de abril de 2010, aprovam o Estatuto Social e em 13 de abril de 2018 aprovam as alterações realizadas no Estatuto Social

que disciplina o **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO,** de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais, de acordo com as disposições do contrato de Consórcio Público, Lei n. 11.107/2005, Decreto n. 6.017/2007, e demais legislação aplicável à espécie.

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – O consórcio público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.**

Art. 2º – O Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado Do Paraná **– CIDCENTRO,** é constituído pelos Municípios de **Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo**, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.
Parágrafo único – O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo. Representação e

Seus poderes estarão consolidados e outorgados nos contratos de programa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º – O **CIDCENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.
Parágrafo único – O mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades será arcado pelo município sede.

Art. 4º – A área de atuação do **CIDCENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeito (s) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5º – O **CIDCENTRO** terá duração indeterminada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSCRIÇÃO

Parágrafo único - São subscritores do Contrato de Consórcio Público:

I - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, conforme a Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

II - MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

III - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, Campina do Simão - PR, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.

IV - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, ***Cep: 84470-000, na Cidade de*** *Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

V - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, ***Cep: 85.010-210, na Cidade de*** *Guarapuava, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

VI - MUNICÍPIO DE IRETAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro, ***Cep: 87.280-000, na Cidade de*** *Iretama, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

VII - MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro, ***Cep: 85.275-000, na Cidade de*** *Laranjal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

VIII - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro, ***Cep: 85.260-000, na Cidade de*** *Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, conforme a Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

IX - MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro, ***Cep: 85.240-000, na Cidade de*** *Mato Rico, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

X - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, ***Cep: 85.250-000, na Cidade de*** *Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

XI - MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, ***Cep: 85.270-000, na Cidade de*** *Palmital, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

XII - MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, ***Cep: 85.200-000, na Cidade de*** *Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

XIII - MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro, ***Cep: 87.320-000, na Cidade de*** *Roncador, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, conforme a Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

XIV - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, ***Cep: 85.230-000, na Cidade de*** *Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

XV - MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, ***Cep: 85.150-000, na Cidade de*** *Turvo, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções.*

TÍTULO II - DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 6º – O consórcio público **CID CENTRO** tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenar e ou executar, promover o **desenvolvimento sustentável rural e urbano**, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná, e em especial nas ações de:

I – Infraestrutura:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais

II – Desenvolvimento Econômico Regional:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) prestar assistência técnica de extensão rural;
f) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:
a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:
a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma

integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:
a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos da agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII – Fortalecimento Institucional:
a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º – Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, Neste específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.
§ 2º – É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º – O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 4º – O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA

Art. 7º – O **CIDCENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º – A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§ 2º – As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 3º – Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;

a) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 10 – Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 11 – Compete à Assembleia Geral:

I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:

a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 12 – O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º – Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º – Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 13 – A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo único – As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 14 – Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 – O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 16 – O Conselho Diretor é constituído por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º – A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º – As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 17 – O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§ 1° – Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º – Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º – Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º – Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º – Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.

§ 6º – O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 7º – O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 8º – O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 18 – O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º – Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º – O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;

§ 3º – Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;

§ 4º – O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 19 – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 20 – As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 21 – Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor:
I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ào Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007.
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembléia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 23 – Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, "ad referendum" do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º – As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;

§ 2º – Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio;
§ 3º- Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, Normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas. Nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **CIDCENTRO**

§ 1º – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.

§ 2º – Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 25 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º – As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º – Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 27 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 – A Secretaria Executiva é o órgão executivo do **CIDCENTRO** será constituída por um Secretário Executivo escolhido pelo Conselho Diretor do Consórcio, ou através de contratação de empresa de Consultoria ou consultor especializado conforme regulamentação legal.

Art. 29 – A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I) Diretoria Administrativa/ Financeira;
II) Diretoria de Programas e Projetos; Diretoria Jurídica;
III) Assessoria de Comunicação;
IV) Profissionais Médicos Veterinários.
V) Engenheiro agrônomos;
VI) Assessoria Jurídica.

Art. 30 – À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

I) Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II) Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;

III) Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV) Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V) Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII) Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII) Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX) Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X) Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI) Ordenar despesas;
XII) Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII) Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Art. 31 – À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II) Acompanhar e avaliar projetos;
III) Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
IV) Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
V) Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
VI) Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Parágrafo único – Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia na Vegetal, e demais para elaboração de projetos.

Art. 32 – À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e perante o Tribunal de Contas da União;
II) Exarar parecer jurídico em geral;
III) Aprovar edital de licitação.

Art. 33 – Á Assessoria de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consorcio na mídia;
II) Divulgar as atividades do Consorcio; e
III) Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

Art. 34 – Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I) Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Protocolo de Intenções, ao Presidente do Consórcio;
II) Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio;
III) Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV) Exercer a gestão patrimonial;
V) Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após aprovação da Diretoria do Consórcio;
VI) Coordenar o trabalho das diretorias;
VII) Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
VIII) Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
IX) Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
X) Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
XI) Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XII) Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
XIII) Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
XIV) Coordenar e orientar os trabalhos da Secretaria Geral.
XV) Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
XVI) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
XVII) Elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
XVIII) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
XIX) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XX) Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
XXI) Providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
XXII) Elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XXIII) Propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estadual e/ou Federais para trabalhar no Consórcio.
§ 1º – O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial;

§ 2º – O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções;

§ 3º – O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral;

§ 4º – As diretorias constantes na Seção IV deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 35 – Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único – Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 36 – O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto de, no máximo dois empregados públicos admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo único – O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.

Art. 37 – As vagas são assim distribuídas: Auxiliar Administrativo I (funções de menor complexidade) – 1 (uma) vaga; Auxiliar Administrativo II (funções de maior complexidade).

Parágrafo único: Poderá receber por cessão dos Municípios servidores concursados Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio e profissionais de zootecnias, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38 – A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 39 – O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40 – Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único – Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41 – Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 43 – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 44 – O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 45 – Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 46 – Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

Art. 47 – Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 48 – Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 49 – Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 50 – O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 51 – São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

f) Os casos de extinção;

g) Os bens reversíveis;

h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 52 – No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente

alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 53 – Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 54 – O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.
Art. 55 – Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 56 – Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 57 – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 58 – O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 59 – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 60 – Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º – O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; de origem Animal, Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. – O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 61 – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º – Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 63 – O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:

I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 64 – Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;

II) A remuneração dos próprios serviços prestados;

III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV) Os saldos do exercício;

V) As doações e legados;

VI) O produto de alienação de seus bens livres;

VII) O produto de operações de crédito;

VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 65 – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 67 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 – As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 69 – O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 70 – Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 71 – A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º – As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º – A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 72 – A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º – Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º – Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º – A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 – A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 74 – Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Art. 75 – Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 76 – O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 75 – Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Pitanga/Pr, 22 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita do Mun. de Altamira do Paraná

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito do Mun. de Campina do Simão

JOSÉ MARIA REIS JÚNIOR
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE FILHO
Prefeito do Mun. de Guarapuava

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Mun. de Iretama

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Mun. de Manoel Ribas

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito do Mun. de Mato Rico

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUSA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL GEISON RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeita do Mun. de Turvo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:630E44C4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - TURVO/PR
PROJETOS (PATRULHA RURAL, SISBI E TURISMO REGIONAL).

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 - TURVO/PR
Projetos (Patrulha Rural, SISBI e Turismo Regional).

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com validade a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 22 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0C78D499

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – PALMITAL/PR
PROJETOS (PATRULHA RURAL, SISBI E TURISMO REGIONAL).

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – PALMITAL/PR
Projetos (Patrulha Rural, SISBI e Turismo Regional).

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, portador do CPF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da

execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 22 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:

CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5DEE7A6C

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – MANOEL RIBAS/PR
PROJETOS (PATRULHA RURAL, SISBI E TURISMO REGIONAL).

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – MANOEL RIBAS/PR
Projetos (Patrulha Rural, SISBI e Turismo Regional).

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da

Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Elizabeth Stipp Camilo**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado em Manoel Ribas, Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, portadora do CPF nº 640.968.749-49, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga/Pr, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 22 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

ELIZABETH STIPP CAMILO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:69435E9B

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – MATO RICO/PR
PROJETOS (SISBI E TURISMO REGIONAL).

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – MATO RICO/PR
Projetos (SISBI e Turismo Regional).

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mato Rico, situada Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Mato Rico, à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, portador do CPF nº 856.501.889-04, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 22 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D92C27AD

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – PITANGA/PR
PROJETOS (PATRULHA RURAL, SISBI E TURISMO REGIONAL).

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – PITANGA/PR
Projetos (Patrulha Rural, SISBI e Turismo Regional).

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob

a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:

-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;

Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;

Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);

-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;

Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 22 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

MAICOL G. CALLEGARI R. BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5BD3A6EF

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRALDO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, vem por este instrumento de Contato de Programa do Consórcio Público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO. Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr.

E os Municípios subscritores do Contrato de Programa:
I - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, *com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de* ***Altamira do Paraná****, no* ***Estado do Paraná****, representado por sua* ***Prefeita Sra ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual está representada os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

II - MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20*, com sede Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de* ***Boa Ventura de São Roque****, no* ***Estado do Paraná****, representado por seu* ***Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN****. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

III - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000,* ***Campina do Simão****, no* ***Estado do Paraná****, representado por seu Prefeito Sr.* ***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI. Ratifica protocolo de intenções*** *conforme a Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

IV - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80*, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro,* ***Cep: 84470-000, na Cidade de Cândido de Abreu****, no* ***Estado do Paraná****, representado por seu Prefeito Sr.* ***JOSÉ MARIA REIS JUNIOR****. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

V - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76*, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro,* ***Cep: 85.010-210, na Cidade de Guarapuava****, no* ***Estado do Paraná****, representado por seu Prefeito Sr.* ***CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO.*** *Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

VI - MUNICÍPIO DE IRETAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74*, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro,* ***Cep: 87.280-000, na Cidade de Iretama****, no* ***Estado do Paraná****, representado por seu Prefeito Sr.* ***WILSON CARLOS DE ASSIS****. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

VII - MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80*, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro,* ***Cep: 85.275-000, na Cidade de***

***Laranjal**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***VIII - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28**, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro, **Cep: 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas**, no **Estado do Paraná**, representado por sua Prefeita Sra **ELIZABETH STIPP CAMILO**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual está representada com seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***IX - MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro, **Cep: 85.240-000, na Cidade de Mato Rico**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr. **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***X - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05**, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, **Cep: 85.250-000, na Cidade de Nova Tebas**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***XI - MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82**, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, **Cep: 85.270-000, na Cidade de Palmital**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr. **VALDENEI DE SOUZA**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***XII - MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08**, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, **Cep: 85.200-000, na Cidade de Pitanga**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr. **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***XIII - MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57**, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro, **Cep: 87.320-000, na Cidade de Roncador**, no **Estado do Paraná**, representado por sua Prefeita Sra **MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES. Ratifica protocolo de intenções** conforme a Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***XIV - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26**, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, **Cep: 85.230-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**. Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

***XV - MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07**, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, **Cep: 85.150-000, na Cidade de Turvo**, no **Estado do Paraná**, representado por seu Prefeito Sr. **JERONIMO GADES DO ROSÁRIO.** Ratifica protocolo de intenções conforme a Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 o qual está representado os seus poderes e os mesmos estão consolidados e outorgados nos termos deste contrato de programa.*

DO OBJETO E FINALIDADES

CLAUSULA PRIMEIRA – O consórcio público **CIDCENTRO** tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o **desenvolvimento sustentável rural e urbano**, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná, e em especial nas ações de:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns;
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II – Desenvolvimento Econômico Regional:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) Prestar assistência técnica de extensão rural;
f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) Fomentar o turismo, turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;

b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:

a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:

a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:

a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII – Fortalecimento Institucional:

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;

i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, Da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º – Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, Neste específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais.
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

§ 2º – É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º – O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 4º – O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos de Vegetal e demais para elaboração de projetos.

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, nas suas respectivas instâncias, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único – Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar outorgar ao consórcio suas considerações a respeito.

Distribuídas: Auxiliar Administrativo I (funções de menor complexidade) – 1 (uma) vaga; Auxiliar Administrativo II (funções de maior complexidade).
Parágrafo único; receber por cessão dos Municípios servidores concursados Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio, profissional de zootecnia, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção.

1º – A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

2º – O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

3º – Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único – Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

4º – Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

DAS CONTRATAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Parágrafo único – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSUA QUARTA – Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas. Como Coordenador e ou executor;

1º – Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

2º – Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

3º – Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo – O disposto no *caput* deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro – São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços:
a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 52 – No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Parágrafo segundo – O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Parágrafo terceiro – Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo quarto - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo quinto – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo sexto – O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Parágrafo sétimo – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUINTA – Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º – O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; Animal e Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. – O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

DO CONTRATO DE RATEIO

CLAUSULA SEXTA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º – Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLAUSULA SÉTIMA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo primeiro – O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas;
III) O Município efetuará transferência ao consórcio, recursos a fim de custeio de remuneração salarial, gratificações, serviços e manutenção do consórcio.

Parágrafo segundo – Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
V) As doações e legados;

VI) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Parágrafo terceiro – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLAUSULA OITAVA – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Parágrafo único – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA – As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA – Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS DEVERES
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º – As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º – A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Parágrafo primeiro – Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Parágrafo terceiro – O extrato do presente Contrato de Programa será publicado na imprensa oficial do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo quarto – Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie. O Forum da Comarca de Pitanga/Pr, Sede do Consórcio.

Pitanga/Pr, 22 de novembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita do Mun. de Altamira do Paraná

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito do Mun. de Campina do Simão

JOSÉ MARIA REIS JÚNIOR
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE FILHO
Prefeito do Mun. de Guarapuava

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Mun. de Iretama

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Mun. de Manoel Ribas

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito do Mun. de Mato Rico

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUSA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL GEISON RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeita do Mun. de Turvo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F27A2644

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 595/2019

LEI Nº 595/2019

SÚMULA: AJUSTA A LEI 577/2019 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o item 8.03 do Anexo II da Lei 577/2019 para que conste a seguinte redação: 8.03: Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para os postos e unidades de saúde em geral do município.

Art. 2º Fica criado o item 5.42 do Anexo II na função 15 – Urbanismo, da Lei 577/2019 para que conste a seguinte redação: 5.42 Construção e reforma do muro do cemitério municipal.

Parágrafo único: Ficam renumerados os itens subsequentes.

Art. 3º Fica alterado o item 5.45 do Anexo II da Lei 577/2019 para que conste a seguinte redação: 5.46: Construção e reforma de moradias para população de baixo poder aquisitivo

Art. 4º Fica criado o item 6.19 do Anexo II da Lei 577/2019 para que conste a seguinte redação: 6.19 Construção e aquisição de equipamentos para laboratórios.

Art. 5º Fica criado o item 10.25 do Anexo II da Lei 577/2019 para que conste a seguinte redação: 10.25 Obras de reforma e ampliação e aquisição de equipamentos para secadores em geral.

Art. 6 . Fica excluída a rubrica orçamentária "emenda impositiva".
Art. 7. O valor da função 16 – Habitação do Anexo II da Lei 577/2019 fica alterado de R$ 72.600,00 para R$ 80.600,00

Art. 8º O valor da função 10, unidade administrativa 08.002 – Fundo Municipal de Saúde do Anexo II da Lei 577/2019 fica alterado de R$ 4.430.836,93 para R$ 4.549.179,00.

Art. 9º O valor da função 12 – EDUCAÇÃO do Anexo II da Lei 577/2019 fica alterado de R$ 4.273.313.75 para R$ 4.286.454.86.

Art. 10 O valor da função 26 – TRANSPORTES do Anexo II da Lei 577/2019 fica alterado de R$ 2.543.277.22 para R$ 2.622.163,88.

Art. 11 O valor da função 15 – URBANISMO do Anexo II da Lei 577/2019 fica alterado de R$ 850.749,00 para R$ 863.890,11.

Art. 12 O valor da função 20 – AGRICULTURA do Anexo II da Lei 577/2019 fica alterado de R$ 855.380,88 para R$ 860.529,99.

Art. 13 Fica criado o art. 17-A com a seguinte redação: Art. 17-A As emendas apresentadas pelo legislativo, até o limite de 1,2% da receita líquida corrente, terão caráter impositivo de execução compulsória, nos termos da EC 86 que alterou o art. 166 e outros da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 Esta lei entre em vigor na data de sua publicação

Mato Rico, 20 de dezembro de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D6479B00

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 596/2019

LEI Nº 596/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mato Rico para o Exercício de 2020 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - O orçamento do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 23.996.980,00 (Vinte e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00, de 04 de maio de 2000, e as Portarias nº 163, 180, 212, 213, 325, 326, 327 e 328 e 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

I -	R E C E I T A		
1.1 -	**Receitas Correntes.....**		**23.754.980,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.499,00	
	Contribuições.....	67.349,00	
	Receita Patrimonial.....	84.475,00	
	Receita de Serviços.....	16.325,00	
	Transferências Correntes	22.993.955,00	
	Outras Receitas Correntes.....	4.377,00	
1.2 -	**Receita de Capital.....**		**242.000,00**
	Operações de Credito.....	242.000,00	
	Alienação de Bens.....	0,00	
	Amortização de Empréstimos.....	0,00	
	Transferências de Capital.....	0,00	
	Outras Receitas de Capital.....	0,00	
T O T A L 23.996.980,00			

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000 e as Portarias nº 163, 211, 325 e 339 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

II -	**D E S P E S A**	
	Legislativo Municipal...	1.244.485,00
	Governo Municipal.....	1.000.127,00
	Secretaria de Administração.....	2.090.442,00
	Secretaria de Finanças..	875.313,00
	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.....	4.356.811,11
	Secretaria de Educação e Cultura.....	4.389.043,65
	Secretaria de Esportes...	379.055,00
	Secretaria de Saúde.... ..	4.549.179,00
	Secretaria de Assistência Social.....	1.579.764,00
	Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.....	860.552,24
	Secretaria Meio Ambiente e Turismo.....	1.961.962,00
	Reserva de Contingência.....	710.246,00
T O T A L		**23.996.980,00**

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite legalmente permitido, junto a estabelecimentos de créditos oficiais, atendendo ao disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000.

Artigo 5º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30 (Trinta por cento) da Despesa Orçamentária fixada, utilizando-se para cobertura, os recursos constantes no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o reajuste nas rubricas de receitas e dotações de despesas constantes dos Anexos desta Lei Orçamentária, com base na correção monetária dos meses de julho a dezembro de 2019.

Artigo 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, não sendo computados para fins do limite de que trata o Artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro (12) de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:BC6ABE51

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2019
***EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA* (art. 48, inc. I)**
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10%, (ART. 47) LC Nº 147/14.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 09 de Janeiro do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para A Aquisição de Pneus Novos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos de passeio, Ônibus, Maquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Mato Rico, e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e cambagem para veículos, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

23 de dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DDE5A147

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 225/2019

PORTARIA Nº 225/2019

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – O Sr. **DAVID CIRINO SOBRINHO**, portador da cédula de identidade civil nº 4.355.783-1 e inscrição no CPF nº 614.331.289-34, ocupante do cargo efetivo de "FISCAL DE TRIBUTOS" admitido em 08/10/2001, sob matricula nº 200420, licença tratamento de saúde, durante 15 dias, a partir do dia 11/12/2019, de acordo com atestado médico, Dr. Cassio Tokuji Tsujiguchi CRMS/PR – 13632.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de DEZEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F5EDE2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 69

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	89 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/12/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SAÚDE CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
IND. E COM. DE MÓVEIS STIVARI LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MOVEIS PLANEJADOS	Ud	6,000	359,0000	2.154,00
Total:					2.154,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0584E5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	109 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/12/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
GMS INDUSTRIAL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 2,5 DE DIAMETRO 3CM DE	Ud	200,000	78,5000	15.700,00
Total:					15.700,00
Fornecedor					
INGAVIAS COMERCIO DE SERVIÇOS DE S.					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO MODELO R19 VELOCIDADE	Ud	100,000	67,7000	6.770,00
2	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO MODELO A18 (LOMBADA)	Ud	100,000	67,7000	6.770,00
3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO MODELO R2 (DE A	Ud	100,000	67,7000	6.770,00
4	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO MODELO A33 (AREA	Ud	40,000	67,7000	2.708,00
Total:					23.018,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4DD0CA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,

resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	98 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/12/2019
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em produções artisticas, para realização de48 bailes por ano, sendo 04 bailes por mês, atendendo as necessidades da secretaria de Assistencia Social.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES	Ud	48,000	400,0000	19.200,00
Total:					19.200,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:059C3270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação da empresa especializada em Prestação de Serviços de Encadernação de documentos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paiçandu - PR, no valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa **CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.139.692/0001-04, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 23 de Dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5C438522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO, para atender as necessidades dos Telecentros Comunitários do Município de Paiçandu – PR, no valor de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.947.049/0001-68 por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 23 de dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2A5D03A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.356 DE 23/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.328.600,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.328.600,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
213 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 31.000,00
214 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 332.000,00
217 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 73.000,00
655 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00
220 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 900,00
222 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 60.200,00
223 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 53.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.6.162. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
285 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.600,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
310 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 18.000,00

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
321 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 167.000,00

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
323 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
336 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
375 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 206.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 22.000,00
380 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.500,00
384 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.134. Pagamento de salários e encargos sociais
441 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.400,00

Total Suplementação: R$ 1.328.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
297 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.798,27

13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
308 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.749,39
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
318 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.647,41
319 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.275,96

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 117.756,37

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
349 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.772,60

Total Redução: R$ 167.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 504 R$ 85.654,57

Total da Receita: R$ 85.654,57

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.031.600,00
504	R$ 44.345,43

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E5C5BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 482/2019

"Concede o Título de Honra ao Mérito ao Colégio Evangélico Jerusalém".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Colégio Evangélico Jerusalém pelos 20 anos de Fundação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:5A37C431

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 483/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR NIVALDO HACK DE SOUZA."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário AO SENHOR NIVALDO HACK DE SOUZA

Art. 2 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:B97B9075

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 484/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor Luiz Carlos de Assunção.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:849BC7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 485/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA CECÍLIA FERREIRA LEAL."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito à Sra. Cecília Ferreira Leal, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:2B43DD03

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 486/2019

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR RUAN BESERRA RODRIGUES."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Ruan Beserra Rodrigues.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:2E58FB2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 487/2019

"Concede o Título de Honra ao Mérito a Sr. Johnatha Vaz Zeferino."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Johnatha Vaz Zeferino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7E8B28CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

OBJETO: Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 799333
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 5.825.413,04 (Cinco milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:672A998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 119/2019 - Registro de Preços nº 072/2019, dando outras providências.

As Secretárias Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 119/2019 - Registro de Preços nº 072/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAPAS E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 45.866/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** TITAN COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 32.831.999/0001-07. / **Lotes:** 02 e 05 - **Empresa:** VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES – **CNPJ/MF** sob nº 09.174.668/0001-20. / **Lote:** 03 - **Empresa:** AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIB. DE EQUIPAM. – **CNPJ/MF** sob nº 77.578.524/0001-99. / **Lotes:** 04, 06 e 07 - **Empresa:** H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 76.518.323/0001-33.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2019.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3B8FE216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019 PROCESSO Nº 60.493/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) QUE REALIZA(M) ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU NÃO, PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DE ABORDAGEM SOCIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de 27/12/2019 à 17/01/2019, SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 20/01/2020 às 09h:00, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:30h às 11:30h, e das 13:30h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDF37944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 020/2019**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 020/2019**, que tem por objeto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atendimento de munícipes de baixa renda, desprovidos dos recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amparados pelos direitos resguardados por lei, notadamente a Lei Municipal nº 3150/2011,

regulamentada pelo decreto 2170/2011, que lhes garante a proteção social básica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Funeral, entre outros, na forma de prestação de serviço, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família**, conforme descrições/especificações e condições no Edital e seus anexos, e inteiro teor do processo administrativo nº 24.439/2019.**
II. Adjudico à Contratação à empresa credenciada: **SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87**.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2019.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ACA5F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 - SAÚDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de Outubro de 2019 e Decreto nº 1.767, de 17 de Dezembro de 2019, torna pública a ERRATA nº 4 ao edital de seleção pública para provimento de empregos públicos.
A errata destina-se a ofertar prazo para recurso aos candidatos que desejarem impugnar os títulos indicados, a nota atribuída e a classificação obtida. Desta forma, segue o novo cronograma contendo as datas para a execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 - SAÚDE, sendo que o Anexo V ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2019 - SAÚDE passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2019	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	22/11/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	25/11/2019
Encerramento das inscrições	29/11/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	11/12/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas	12 e 13/12/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições	19/12/2019
Publicação das notas atribuídas, títulos indicados e classificação obtida no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	23/12/2019
Prazo recursal dos títulos indicados, da nota atribuída e da classificação obtida	24, 25 e 26/12/2019
Publicação das notas após recursos e resultado da classificação final	30/12/2019
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	30/12/2019

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2019.

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA
Membro

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0FBFFD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a FATECIE (Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná),através de seu Curso de Estética, disponibilizará o atendimento gratuito para mulheres, em comemoração, na véspera do dia das mães.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Espaço defronte ao Paço Municipal, com fundamento no artigo 73-A, § 5º, da Lei 021/2004, Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização parcial do espaço público, Paço Municipal, localizado no encontro das Ruas Getúlio Vargas e Paraíba, centro, no período compreendido das 07h30min às 17h30min, durante o **dia 11 de maio de 2019**.

Art. 3ºÉ proibido para empresas privadas com fins lucrativos o uso desse espaço para qualquer tipo de propaganda, como: Uso de uniformes, adesivos, faixas, banners, entrega de panfletos, folders ou similares.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19DIAS DO MÊS DE MARÇODE 2.019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7F1E286B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 24/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWK9918	277490NIC0020641	04/12/2019	50020	R$ 293,47
BAW6857	277490NIC0020643	04/12/2019	50020	R$ 195,23
BCC6914	277490NIC0020644	04/12/2019	50020	R$ 390,46
FXO5496	277490NIC0020642	04/12/2019	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E13EEAFC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - ATA Nº 681

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, realizado no dia vinte e três de dezembrode dois mil e dezenove, ás oito horas e trinta minutos,na sala dos Conselhos, sito á Praça Brasil nº 35. Iniciando a reunião a Sra. Secretária Executiva dos Conselho esclarece que devido a

participação de alguns conselheiros na Comissão Especial Eleitoral e no processo de apuração de possíveis práticas de condutas vedadas no dia da eleição de escolha para membros do Conselho Tutelar, ficando assim impedido de presidir a reunião a Sra. Silvania Maria de Souza Dias, presidente; bem como o vice-presidente Sr. Sidney Tavares e a Secretária Sra. Ângela Carvalho Kotsubo, nomea-se para presidir o ato, conforme disposto em reunião anterior a Sra. Líria Inês Balestieri por ser a conselheira presente a reunião com mais experiência e disponibilidade para este trabalho. Ato contínuo, faz-se a leitura dos conselheiros impedidos de voto, tendo o direito a voz: Fernanda Romera Barbirato Costa, Silvania Maria de Souza Dias, Raquel Tomiazzi Utrila, Vanderlei Peres, Ângela Carvalho Kotsubo, Priscila Alves Barbosa de Abreu, Sidney Tavares de Oliveira, Juliana Ap. de Souza Lima e Clayton Yoshito Kuradomi. E os conselheiros que terão direito a voz e voto, os conselheiros: Rosangela Gomes Bigoto (Suplente - Marcia Cristina Ruiz Pereira), João Atílio Justiano Segré (Suplente - André Luiz de Sousa Ferreira), Esmeralda de Oliveira (Suplente - Maurício Bana Rossi), Glaucy R. Maneti Macedo, Renata Kimura, Mariana Salvadego Águila, Andriely Tetê de Lima Matias, Gustavo Figueiredo (Suplente - Sarah Fernanda Milani Guilhermino), Vanessa Silva da Costa de Oliveira, Fernanda Soares Dias (Ana Cristina Rodrigues Amaral), Rose Maria Alvim - APMI, Maira Andressa Nielsen Sarabia Scoz, Líria Inês (Suplente - Crisitiane dos Santos Silva), Elizete Eloi, Maycon Roberto Basso, e, Rieko Ishizuka Kuradomi (Suplente- Olinda Gabriela Balbo). Faz-se a leitura do ofício circular nº 012/2019 de convocação dos conselheiros para reunião extraordinária, bem como da resolução nº 040/2019 que dispõe de convocação para reunião, publicada em diário oficial em data de 18/12/2019. Em seguida, em uso da palavra a Sra. Líria esclarece sobre as etapas do processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, do pleito eleitoral e da apuração de possíveis práticas de condutas vedadas no dia da eleição e da atuação da Comissão Especial Eleitoral. Em seguida, faz-se leitura do documento de Recurso Administrativo da candidata Sueli da Silva Moreira à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ANTE TODO O EXPOSTO, pede à V. Sra. Presidente de Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, que se dirige a receber este recurso administrativo, pelas razões supra indicadas, para fins de: a) DECLARAR NULO o relatório final com decisão de desclassificação da candidata SUELI DA SILVA MOREIRA, por resultar de ato de autoridade/órgão incompetente para tal fim, nos termos do disposto no item 6, subitem 6.1, alínea "g" do Edital 003/CMDCA/2019, cumulado com os artigos 33 e 34 da Resolução n.° 023/2019 CMDCA e com o art.3.°, incisos VI e XIV, da Resolução n.° 005/2019, CMDCA; sucessivamente, b) Reconhecida a competência da Comissão Especial para decidir, o que não se espera, REFORMAR a decisão do relatório final, conforme a fundamentação supra, para declarar eleita a candidata SUELI DA SILVA MOREIRA, afastando a pena de desclassificação do processo seletivo e determinado-se a adoção de todas as medidas necessárias para sua posse na data fixada pelo Edital n.° 003/CMDCA/2019. Por ser de direito e aplicação da justiça; c) DECLARAR A NULIDADE da fase de eleição dos candidatos a Conselheiros Tutelares, ante o desvirtuamento das regras do edital n.° 003/CMDCA/2019, da Resolução n.° 025/2019, ante a comprovação de excessos dos agentes de fiscalização e da própria Comissão Especial Eleitoral, designando-se nova data, fazendo valer a vontade da população para a escolha dos Conselheiros Tutelares para quadriênio 2020/2024. Dando sequência a reunião passa-se a palavra ao representante da candidata Sr. Mário Nielsen Junior, com prazo para sustentar de até 15 (quinze minutos). Em uso da palavra o Sr. Mário Nielsen, coloca que diante da leitura do recurso, que é uma parte que no processo, sendo que durante o processo não se demonstrou participação da candidata Sra. Sueli, sendo que o número de votos que a mesma recebeu, talvez por ser novidade, e que não caracteriza a arregimentação de eleitores. Sendo apresentados elementos e provas especificas que não comprovam a demonstração da participação da candidata da Sra. Sueli, assim faz-se sua solicitação de recurso. Diante do exposto e esclarecimentos abre-se a votação por item dos pedidos formulados pela Recorrente de forma pública, sendo que a votação ocorreu da seguinte forma: item a) DECLARAR NULO o relatório final com decisão de desclassificação da candidata SUELI DA SILVA MOREIRA, por resultar de ato de autoridade/órgão incompetente para tal fim, nos termos do disposto no item 6, subitem 6.1, alínea "g" do Edital 003/CMDCA/2019, cumulado com os artigos 33 e 34 da Resolução n.° 023/2019 CMDCA e com o art.3.°, incisos VI e XIV, da Resolução n.° 005/2019, CMDCA - ***votos favoráveis de anulação do parecer do conselho, não houve nenhum voto, os votos desfavoráveis, ou seja a favor da decisão da Comissão, totalizando 11 votos, e não houve votos de abstenção***. Do item b) Reconhecida a competência da Comissão Especial para decidir, o que não se espera, REFORMAR a decisão do relatório final, conforme a fundamentação supra, para declarar eleita a candidata SUELI DA SILVA MOREIRA, afastando a pena de desclassificação do processo seletivo e determinado-se a adoção de todas as medidas necessárias para sua posse na data fixada pelo Edital n.° 003/CMDCA/2019. Por ser de direito e aplicação da justiça - ***votos favoráveis pela decisão da comissão, totalizando 11 votos, não houve votos desfavoráveis e de abstenção***. Do item c) DECLARAR A NULIDADE da fase de eleição dos candidatos a Conselheiros Tutelares, ante o desvirtuamento das regras do edital n.° 003/CMDCA/2019, da Resolução n.° 025/2019, ante a comprovação de excessos dos agentes de fiscalização e da própria Comissão Especial Eleitoral, designando-se nova data, fazendo valer a vontade da população para a escolha dos Conselheiros Tutelares para quadriênio 2020/2024 - ***votos favoráveis pela decisão da comissão, totalizando 11 votos, não houve votos desfavoráveis e de abstenção***. Assim sendo, após deliberação do conselho será publicado a ata em diário oficial para seus efeitos legais, bem como o resultado final do processo de escolha, de acordo com a deliberação mantendo-se a desclassificação disposta no edital nº 013/2019, da candidata Sueli da Silva Moreira e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento. Finalizando, o procurador Sr. Mário Nielsen Junior, solicita após juntada os documentos no processo, para ter vistas ao processo, a qual foi deliberado pelo Conselho essa direito. Nada mais havendo para declarar, eu Valquíria Peres de Oliveira, secretáriaexecutiva, lavrei e secretariei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes. Paranavaí, diavinte e trêsde dezembrode dois mil e dezenove.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BF948D6F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR Nº 013/2019/CMDCA

ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS:

CANDIDATO: Sueli da Silva Moreira

CARGO: Conselheiro (a) Tutelar

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para impugnar edital de publicação de resultado, portanto, REQUER seja recebida a presente impugnação c/c pedido de providências para: a) apreciação e deferimento pela Comissão Especial Eleitoral, após manifestação de assessoria jurídica do Município de Paranavaí e ciência do i. Representante do Ministério Público desta Comarca, ou, já dissolvida a Comissão Especial Eleitoral, após tais diligências, seja remetida ao CMDCA para analise e deferimento, para o fim de, CONHECER E DAR PROVIMENTO a presente IMPUGNAÇÃO determinado-se as retificações necessárias para inclusão do alerta indicado no artigo 35, da Resolução nº 23/2019 do CMDCA e retificar o resultado final com a contabilização dos votos populares lançados em favor da candidata Sueli da Silva Moreira; b) apreciação e deliberação da Comissão Especial Eleitoral sobre o fato novo decorrente da manifestação da testemunha Aline Moreira Garcia, eis que, em tese, podem indicar o descumprimento do edital nº 003/CMDCA/2019, item 13.4 c/a item 15.3, implicando na desclassificação da candidata Matilde Vitório de Jesus Vieira, pela aplicação do disposto no item 15.9 c/c item 18.8, do mesmo regulamento.

RESPOSTA:( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com Edital nº 003/CMDCA/2019 que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Paranavaí, dispondo o processo ocorrerá em 03 (três) etapas de caráter eliminatório (preenchimento dos requisitos estabelecido no art. 6º da lei nº 4.298/2014; participação em curso e aprovação em prova de conhecimentos específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica), sendo que somente poderão concorrer ao pleito os candidatos habilitados nas três etapas. Bem como, trata em seu item 15 "DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA".
Imperioso destacar que a Comissão Especial Eleitoral atuou em conformidade com suas atribuições, tendo com base as normativas vigentes, Edital de Convocação nº 003/2019 c.c. Resolução nº 023/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí-Pr, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipais nº 4.330 e 4.298/ 2014.
Diante do manifesto do Ministério Público desta Comarca - 5º Promotoria de Justiça, ofício nº 428/2019, que trata que:

"(...) *O CMDCA é um órgão oficial, que integra a estrutura administrativa (e decisória) do Poder Executivo e deve utilizar (requisitando, se necessário) a assessoria jurídica do próprio poder executivo, cabendo ao Ministério Público o papel de fiscalizador tomar providências para prevenir e coibir possíveis falhas, sem prejuízo, é claro, do diálogo permanente com o órgão (art. 8º da Resolução nº 71/2011, do CNMP) e de eventuais orientações verbais que podem ser prestadas de maneira informal a qualquer momento.*
As decisões do CMDCA,portanto, são tomadas independentemente de parecer do Ministério Público, embora seja salutar que a Promotoria da Infância seja permanentemente informada acerca do que está sendo debatido e decidido, de modo a fiscalizar o efetivo e adequado exercício do papel do órgão - que vai muito além da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Conclui-se, portanto que as irregularidades em tese praticadas na eleição para conselheiros Tutelares são apuradas pelo próprio CMDCA, que pode tornar nulo, de ofício, todo o processo de escolha ou cassar ou reconhecer a invalidade da candidatura de determinado candidato,sem necessidade de parecer ministerial ou homologação judicial, não cabendo ao Ministério Público parecer acerca da homologação ou não do resultado do pleito.
Ademais, o Ministério Público não pode atuar como órgão consultivo, por expressar proibição constitucional. Não cabe a esta instituição analisar, emitir opinião ou dirimir dúvidas processuais, legislativas ou procedimentais, muito menos ratificar decisões que devem ser tomadas tão somente pelo CMDCA, por exemplo (...)".

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas normativas especificadas acima na presente analise, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente.
Considerando, o processo administrativo de apuração de possíveis práticas de condutas vedadas no dia da eleição e da reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 23 de dezembro de 2019.
Assim, a Comissão Especial Eleitoral entende que é improcedente os quesitos solicitados pela candidata, bem como mantém o parecer anterior de desclassificação da mesma.

ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
A Comissão Especial Eleitoralapós apreciar solicitação os Recursos, portanto, elencadas pela Candidata, segue o seguinte parecer:
Após análise da argumentação da recorrente, a cerca da IMPUGNAÇÃO determinado-se as retificações necessárias para inclusão do alerta indicado no artigo 35, da Resolução nº 23/2019 do CMDCA e retificar o resultado final com a contabilização dos votos populares lançados em favor da candidata Sueli da Silva Moreira, a Comissão em consideração a deliberação de plenária do CMDCA da data de 23 de dezembro de 2019, que ratifica a desclassificação deliberada pela Comissão Especial Eleitoral, mantendo a decisão constante norelatório final do processo administrativo nº 001/2019.

Diante dos argumentos supracitados, considera-se o presente recurso INDEFERIDO, ratificando a desclassificação da Candidata.

Em relação a solicitação de desclassificação da candidata Matilde Vitório de Jesus Vieira, pela aplicação do disposto no item 15.9 c/c item 18.8, do Edital nº 003/CMDCA/2019. Destaca-se que está solicitação está preclusa (novo CPC - lei nº 13.105/2015).
Diante dos argumentos supracitados, considera-se o presente recurso INDEFERIDO.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidadee publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para o processo de escolha unificado queforam aplicados igualmente para todos os candidatosdo Edital, assim como o cumprimento das atribuições fixadas pelas normativas especificadas acima na presente analise, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, para tanto a Comissão decide peloINDEFERIMENTO do presente recurso, ratificando por manter desclassificação da candidata Sueli da Silva Moreira.

Paranavaí, 23 de dezembrode 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Comissão Especial Eleitoral - Resolução nº 005/2019

JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA
Comissão Especial Eleitoral - Resolução nº 005/2019

ANGELA CARVALHO KOTSUBO
Comissão Especial Eleitoral - Resolução nº 005/2019

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA
Comissão Especial Eleitoral - Resolução nº 005/2019

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5E855942

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°042/2019

SÚMULA:Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí, após análise de recursos.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo 34da Resolução nº 023/2019 do CMDCA.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020a 09/01/2025, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
I- Total de eleitores do Caderno de Votação: 60.583
II- Total de votos nas urnas: 1.439
III- Total de votos válidos: 1.431
IV- Total de votos Brancos: 4
V- Total de votos nulos:4

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Ivonete de Almeida Santos	272	1º

Adriana Gizele Consalter	186	2º
Matilde Vitório de Jesus Vieira	183	3º
Gislaine Germano Geremias	142	4º
Soleide da Silva Matiazo	136	5º
Aline Lopes de Sousa	59	6º
Tainara A. Albuquerque do Nascimento	39	7º
Andressa Maria Pulis Saracho	36	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I - Ivonete de Almeida Santos
II - Adriana Gizele Consalter
III - Matilde Vitório de Jesus Vieira
IV - Gislaine Germano Geremias
V - Soleide da Silva Matiazo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I - Aline Lopes de Sousa
II - Tainara A. Albuquerque do Nascimento
III - Andressa Maria Pulis Saracho

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00horas, no Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, situada à Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,23 de dezembro de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B20839E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.740/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **POLLYANA SILVA BELLANDA, C.P.F. nº. 079.671.919-51,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:62690E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 490/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **POLLYANA SILVA BELLANDA, C.P.F. nº. 079.671.919-51,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.740/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 29 de janeiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
Cônjuge:
Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;

14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45779BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.753/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **FLAVIO TERCIO NIELSEN**, **C.P.F. n°. 008.688.129-94,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FDF447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 491/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **FLAVIO TERCIO NIELSEN**, **C.P.F. n°. 008.688.129-94,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2016**, no cargo de **ODONTÓLOGO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.753/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 29 de janeiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

fotos 3x4;
Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Diploma em Odontologia e registro no Conselho de Classe (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (firma reconhecida em cartório);
Declaração de não recebimento de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal (firma reconhecida em cartório);
Documentos dos dependentes:
16.1. Cônjuge:
16.1.1. Documentos oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
17 Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C94C6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 153/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**206/2019**
	Processo de Licitação:	**210/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**05/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	210/2019
b) Licitação Nr.:	153/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/12/2019
e) Data da Adjudicação:	20/12/2019
Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL e SUPORTE PARA BANNERS, destinados aos diversos eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 090391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	2	0,0000	4.669,00
	2		4.669,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.450.3.3.90.30.00.00.00.00 (503),
2.450.4.4.90.52.00.00.00.00 (517)

Paranavaí, 20 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:048B0F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012

17º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011

CONTRATO Nº 015/2012
PROCESSO Nº 0350503-70 / PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

17º (décimo sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 015/2012, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, n° 10.232, Distrito Industrial do Sumaré, C.E.P. 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **29.909.743/0001-60**, representada neste ato por seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí,

Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.689.058-2/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Engenharia Civil objetivando a execução dos seguintes serviços: **EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO JARDIM SÃO JORGE – PAC 02**, conforme planilhas e projetos, sendo: Lote único: Obras de Drenagem: Extensão Total da Drenagem: 15.580,00 m (metros), Localização da Drenagem: Ruas do Jardim São Jorge (Colonninha): 5.656,00m; Ruas do Jardim São Jorge (Harmonia): 9.251,00m; Ruas do Jardim Campo Belo: 673,00m; Obras de Pavimentação Asfáltica: Área Total da Pavimentação: 223.725,71 m² (metros quadrados); Localização da Pavimentação: Ruas do Jardim São Jorge (Colonninha): 102.566,22m²; Ruas do Jardim São Jorge (Harmonia): 99.005,80m²; Ruas do Jardim Campo Belo: 22.153,69m²; Obras de Recapeamento Asfáltico: Área Total do Recapeamento: 1.575,00 m² (metros quadrados), Localização do Recapeamento: Ruas do Jardim São Jorge: 1.575,00m²; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 006/2011 – **PROCESSO Nº 0350503-70** / PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 015/2012, 5º Termo Aditivo (reprogramação físico financeira), 6º Termo Aditivo (reprogramação físico financeira), 12º Termo Aditivo (reequilíbrio econômico financeiro) e 15º Termo Aditivo (acréscimo de serviços para readequação de meta física) de **R$ 18.479.416,43 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuada entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **1,24%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 226.849,23**
(Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 808/2019 e considerando ainda o Parecer nº 803/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Em decorrência da presente redução de meta física (supressão de serviços), o valor global do Contrato de Empreitada nº 015/2012 passa a ser de **R$ 18.252.567,20 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 015/2012), datado de 27 de fevereiro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Pavsolo Construtora EIRELI
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
CREA PR 30.292/D
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:011E5B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL,** incluindo o fornecimento de materiais, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27/12/2019 às 11:00 horas do dia 14/01/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 14/01/2020 às 14:00 horas do dia 14/01/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14/01/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.022.300,00 (dois milhões vinte e dois mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FDAAD568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA -EPP, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.802.686/0001-05, neste ato devidamente representada por **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, 1683, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2.019,** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R$ 263.825,64 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0005.2.562.3.3.90.39.00.00.00.00.1107 – 0532

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura. Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes..

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Luma Transporte de Passageiros LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:10A73FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA:SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.172.623/0001-50, neste ato devidamente representada por **EDUARDO MARCELINO GARCIA,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7, e inscrito no C.P.F. sob nº092.626.089-85.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1142.019,** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R$ 239.954,40 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0005.2.562.3.3.90.39.00.00.00.00.1107 – 0532

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura. Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato poderá ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes..

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

EDUARDO MARCELINO GARCIA
Simone Transporte de Passageiros LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:7C99121F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 451/2019, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em laboratórios clínicos, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1905, ou através dos e-mails: auditoria@patobranco.pr.gov.br;litacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:92BFCFB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 451/2019, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1905, ou através dos e-mail: auditoria@patobranco.pr.gov.br; licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:30568D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 451/2019, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose. Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias, Outras Especialidades e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos. Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via

Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1905, ou através dos e-mails auditoria@patobranco.pr.gov.br; licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A682B895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 PROCESSO Nº 307/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017-2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas de preços as empresas: Borsatti Engenharia Eireli - ME, Civilar Construções Eireli - ME, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, Moldasa Indústria e Comércio de Pre-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, Nora e Pedon Construções Ltda – EPP e Qualitá Engenharia Ltda - EPP. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes renunciaram ao direito recursal da fase de habilitação.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:9D933058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 PROCESSO Nº 307/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017-2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, com valor global de R$ 1.920.166,32; SEGUNDO CLASSIFICADO: Moldasa Indústria e Comércio de Pre-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, com valor global de R$ 2.038.808,28; TERCEIRO CLASSIFICADO: Borsatti Engenharia Eireli - ME, com valor global de R$ 2.043.970,66; QUARTO CLASSIFICADO: Qualitá Engenharia Ltda - EPP, com valor global de R$ 2.091.251,32; QUINTO CLASSIFICADO: Nora e Pedon Construções Ltda - EPP, com valor global de R$ 2.197.944,50 e SEXTO CLASSIFICADO: Civilar Construções Eireli - ME, com valor global de R$ 2.388.716,97.*** Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:6DF41141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCESSO Nº 308/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obrasa contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentou proposta de preços a empresa: ***Sudopav Construtora Eireli***. Rubricados e analisados os documentos nele contido a Comissão de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADA para a próxima fase do certame. A proponente renunciou ao direito recursal da fase de habilitação.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:E1B52300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCESSO Nº 308/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora Eireli, com valor global de R$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).*** Em atendimento ao Item 14 do edital, a proponente será notificada para que em até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:403DBD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO – CNPJ: 09.285.687/0001-23 CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco, CNPJ 09.285.687/0001-23** referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco, CNPJ 09.285.687/0001-23**, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco, CNPJ 09.285.687/0001-23**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

CÁSSIO A. TEIXEIRA,

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:403E2F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO – CNPJ: 09.285.687/0001-23 CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco, CNPJ 09.285.687/0001-23** referente ao edital de Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco, CNPJ 09.285.687/0001-23**, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco, CNPJ 09.285.687/0001-23**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

CÁSSIO A. TEIXEIRA,

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D92E96A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 275/2019/GP. DISPENSA Nº 102/2019

Extrato Contrato Nº 275/2019/GP. Dispensa nº 102/2019, Processo nº 321/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Fernando Cesar Mackievicz 02319596992. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de móveis sob medida para o Centro de Musicalização compreendendo: armários totalmente montados em MDF 18 mm, fundo de dupla face de 06 mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas, puxadores em perfil de alumínio conforme projeto, incluindo transferência dos granitos do Horto Florestal para o

Centro de Musicalização, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 7.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após o fornecimento, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor do contrato, também apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço prestado e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 1802 – 9441. GESTOR: Secretária de Assistência Social.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO CESAR MACKIEVICZ
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BD87EC2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 276/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 72/2019

Extrato Contrato Nº 276/2019/GP. Inexigibilidade nº 72/2019, Processo n° 324/2019. PARTES: Município de Pato Branco e A.M. Gnoatto - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão e Controle de Obras, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e corretiva, diagnósticos, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 21.732,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução do objeto. DOTAÇÃO: 1586 - 6374. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADENILSON MARCOS GNOATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:83CFE493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 277/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 73/2019

Extrato Contrato Nº 277/2019/GP. Inexigibilidade nº 73/2019, Processo n° 325/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 40.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução do objeto. DOTAÇÃO: 1765 - 7581. GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2F66305A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA - PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA - CNPJ: 09.230.650/0001-06
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda, CNPJ 09.230.650/0001-06,** referente ao edital de Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda, CNPJ 09.230.650/0001-06**, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda, CNPJ 09.230.650/0001-06**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de S erviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI A. ÁVILA,

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0D6AA6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 330/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente a Secretaria de Engenharia e Obras, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:55656258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 327/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores em até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, contendo item de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e item destinado a participação de empresas de qualquer porte, visando a contratação de empresa para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle e contratação de empresa para demolição e remoção dos entulhos do piso existentes e execução de um novo piso em concreto armado, com espessura de 7cm polido, com juntas de dilatação e pintura com tinta epóxi para demarcação da quadra de esportes, sendo um área total de 750,00 m², localizado no ginásio de esportes do Bairro La Salle, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por item" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R$ 190.361,97, sendo R$ 62.681,66 para o Item 01 e R$ 127.680,31 para o Item 02, sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços da Secretaria de Engenharia e Obras. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:17FF8DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 329/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 355/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de *web site* oficial do Município de Pato Branco - PR, que reunirá matérias, reportagens, fotos e vídeos, visando disponibilizar e tornar público conteúdo para as assessorias de veículos de comunicação e/ou órgãos públicos, incluindo sua implantação, instalação, configuração básica, assistência inicial, treinamento e migração de dados, além de cessão de licença de uso e manutenção mensal do mesmo, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem, atendendo as necessidades da Diretoria de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento "***menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CFA35723

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 13/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAD3102	277510NIC0010933	23/11/2019	50020	R$ 195.23
BBZ8276	277510NIC0010934	23/11/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BA17EBE0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQK4E34	277510NIC0010964	04/12/2019	50020	R$ 195.23
ATB8872	277510NIC0010969	04/12/2019	50020	R$ 880.41
AUS7983	277510NIC0010984	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AVJ5619	277510NIC0010966	04/12/2019	50020	R$ 130.16
AVV8215	277510NIC0010980	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AWB5755	277510NIC0010971	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AWE1596	277510NIC0010967	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AWS6482	277510NIC0010965	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AZP1896	277510NIC0010988	04/12/2019	50020	R$ 130.16
BAU8069	277510NIC0010983	04/12/2019	50020	R$ 195.23
BBJ6379	277510NIC0010973	04/12/2019	50020	R$ 293.47
BBW6685	277510NIC0010985	04/12/2019	50020	R$ 195.23
BCD3962	277510NIC0010981	04/12/2019	50020	R$ 195.23
BCH3593	277510NIC0010986	04/12/2019	50020	R$ 390.46
BCU7F17	277510NIC0010978	04/12/2019	50020	R$ 195.23
CDL1686	277510NIC0010974	04/12/2019	50020	R$ 195.23
CUD6909	277510NIC0010975	04/12/2019	50020	R$ 195.23
ISY2426	277510NIC0010987	04/12/2019	50020	R$ 293.47
IXD9036	277510NIC0010968	04/12/2019	50020	R$ 880.41
KPA3792	277510NIC0010970	04/12/2019	50020	R$ 195.23
MIH1927	277510NIC0010982	04/12/2019	50020	R$ 130.16
MJJ7309	277510NIC0010972	04/12/2019	50020	R$ 195.23
MLE7053	277510NIC0010977	04/12/2019	50020	R$ 195.23
QHS9072	277510NIC0010976	04/12/2019	50020	R$ 195.23
QID7343	277510NIC0010979	04/12/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7FF2DED1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 23/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARZ9084	277510A000141769	03/12/2019	58350
AUX8E81	277510A000143512	03/12/2019	55411
AYJ7274	277510A000143061	03/12/2019	76252
BBC6H92	277510A000143509	03/12/2019	76332
BDP4D13	277510A000143510	03/12/2019	55411
HGI5132	277510A000141768	30/11/2019	52311
MIH7543	277510A000143508	03/12/2019	76252
MKC9558	277510A000143511	03/12/2019	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C6D6B9B2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALF2A98	277510A000143345	02/12/2019	54870
ANI7214	277510A000143505	02/12/2019	60412
AOH2142	277510A000143344	02/12/2019	54526
APC6249	277510A000143347	02/12/2019	55414
APF5127	277510A000143506	02/12/2019	55500
APT4299	277510A000143335	02/12/2019	55411
AQK2643	277510A000143348	02/12/2019	55414
AQX0922	277510A000143346	02/12/2019	55414
ARG4266	277510A000143551	02/12/2019	54950
ASY4508	277510A000143507	02/12/2019	55411
ATN9692	277510A000143336	02/12/2019	54870
AUM3586	277510A000143325	28/11/2019	60412
AVG1749	277510A000143329	29/11/2019	76331
AVT8313	277510A000143059	30/11/2019	54600
AXK5790	277510A000143504	02/12/2019	55411
AXM3267	277510A000143337	02/12/2019	60501
BAZ8019	277510A000143343	02/12/2019	54870
BBC6419	277510A000143328	28/11/2019	57380
BBJ1507	277510A000143331	29/11/2019	76331
BBO6199	277510A000143350	02/12/2019	54870
BCG7662	277510A000143333	29/11/2019	76332
BCL7163	277510A000143338	02/12/2019	54600
BCX1B15	277510A000143557	03/12/2019	60501
BDJ8J03	277510A000143349	02/12/2019	54600
BEM9282	277510A000143330	29/11/2019	54526
ILY2904	277510A000143327	28/11/2019	60412
IQM1952	277510A000143555	03/12/2019	55411
LNO8358	277510A000143552	02/12/2019	54521
LYW5796	277510A000143326	28/11/2019	76252
MAK3791	277510A000143339	02/12/2019	55414
MBD4697	277510A000143341	02/12/2019	55411
MDF3039	277510A000143554	02/12/2019	76332
MFQ2445	277510A000143503	02/12/2019	76251
MNH2104	277510A000143502	30/11/2019	76332
NUF4899	277510A000143342	02/12/2019	55411
PFF3521	277510A000143334	30/11/2019	58350
QOR9G84	277510A000143332	29/11/2019	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5C77EF3C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 23/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKQ5100	277510A000137841	05/07/2019	54600	3985496065

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:74142ACD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 20/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUN5779	277510NIC0010960	30/11/2019	50020	R$ 195.23
AYN0925	277510NIC0010963	30/11/2019	50020	R$ 195.23
BBK2340	277510NIC0010958	30/11/2019	50020	R$ 195.23
BCL2560	277510NIC0010962	30/11/2019	50020	R$ 195.23
BEH1985	277510A000139570	03/07/2019	54526	R$ 195.23
EVO7579	277510NIC0010961	30/11/2019	50020	R$ 195.23
QJJ6475	277510NIC0010959	30/11/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BD498BF2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 20/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASP1409	277510A000139358	27/06/2019	54600	4498667901
ISG0111	277510A000138887	06/07/2019	55500	4155414333

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F4A09ECB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.589, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 8.527, de 14 de agosto de 2019, que Declara de Utilidade Pública área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.527, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública *parte* do imóvel que inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 72,76 e a distância de 23.36 m até o marco 'ponto 1'; Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 73,25 e a distância de 20.75 m até o marco 'ponto 2'; Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o azimute de 92°21'09" e a distância de 166.59 m até o marco 'ponto 3'; Deste segue confrontando com AVENIDA DA INOVAÇÃO JA ABERTA com o azimute de 176°35'22" e a distância de 25.11 m até o marco 'ponto 4'; Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o azimute de 272°20'46" e a distância de 168.54 m até o marco 'ponto 5'; Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 37,57 e a distância de 7.36 m até o marco 'ponto 6'; Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 60,27 e a distância de 12.43 m até o marco 'ponto 7'; Deste segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 40,45 e a distância de 8.97 m até o marco 'ponto 8'; Deste segue confrontando com AVENIDA DA INOVAÇÃO JA ABERTA com o azimute de 325°49'36" e a distância de 25.04 m até o marco 'ponto 0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, constante da Matrícula sob nº 44.207 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 5.098,21m² (cinco mil, noventa e oito metros e vinte e um centímetros quadrados), de propriedade de PCG EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.870.427/0001-46."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:660908A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (d)**	**2016**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (b)**	**2017 (e)**	**2016**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f) = (d-e)+(g)**	**(g)**
	-	-	-

Fonte: Contabilidade

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D4E0898F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2020						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2020	**2021**	**2022**	
NÃO HÁ PREVISÃO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL			-	-	-	
Fonte: Contabilidade						

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:02970F84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2020	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
Aumento Permanente da Receita	NÃO HÁ PREVISÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Fonte: Contabilidade

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:EFBD23CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2020			
ARF (LRF, art 4º, § 3º),			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais - Precatórios	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	da Reserva de Contingência	80.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	30.000,00		
SUBTOTAL	**80.000,00**	**SUBTOTAL**	**80.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir	
Restituição de Tributos a Maior	0,00	da Reserva de Contingência	47.300,00
Discrepância de Projeções:	47.300,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	**47.300,00**	**SUBTOTAL**	**47.300,00**
TOTAL	**127.300,00**	**TOTAL**	**127.300,00**
Fonte: Contabilidade			

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:CCF7EE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61/2019

PORTARIA Nº. 61/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. MARCIA CRISTINA TARNIOWY, inscrito no CPF sob o n°.925.461.539-00. para o Cargo de Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20/12/2019

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:450D5858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2019 – CONCURSO NATALINO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO NATALINO
ANO DE 2019

CATEGORIA RESIDENCIAL:

CLAS.	RESIDENCIA:	PONTUAÇÃO
01	RENI FACHINELLO	359,50
02	NADIR MACHADO	350,30
03	GERTRUDE ROTHEN	343,60

CATEGORIA COMERCIAL:

CLAS.	COMÉRCIO:	PONTUAÇÃO
01	THEIA MODAS	360,00
02	ANA DECORAÇÕES	347,50

Pérola D' Oeste, 23 de dezembro de 2019

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ELOI DA PARECIDA M. TONINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B6D88503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 195/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019.

OBJETO: a contratação da empresa **para compras de materiais para compor kit de material escolar que será entregue através do Programa Volta as Aulas sem Dengue no Município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 de 17/12/2019, vencedor **do Item: 07.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA – EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 e Contrato nº 195/2019.
VALOR: R$ 6.888,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:954C596D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 196/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019.

OBJETO: a contratação da empresa **para compras de materiais para compor kit de material escolar que será entregue através do Programa Volta as Aulas sem Dengue no Município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 de 17/12/2019, vencedor **do Item: 08.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 e Contrato nº 196/2019.

VALOR: R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9BDD8C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 198/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019.

OBJETO: a contratação da empresa **para compras de materiais para compor kit de material escolar que será entregue através do Programa Volta as Aulas sem Dengue no Município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 de 17/12/2019, vencedor **do Item: 05.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 e Contrato nº 197/2019.
VALOR: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BAAE2E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 197/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019.

OBJETO: a contratação da empresa **para compras de materiais para compor kit de material escolar que será entregue através do Programa Volta as Aulas sem Dengue no Município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 de 17/12/2019, vencedor **dos Itens: 01, 02, 03, 04 e 06.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 68/2019 e Contrato nº 197/2019.
VALOR: R$ 13.566,00 (Treze mil Quinhentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A24BBBB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 68/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019, referente à **contratação de empresas para compras de materiais para compor kit de material escolar que será entregue através do Programa Volta as Aulas sem Dengue, no município de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) PONTOCOM BRINDES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Dionísio Spessato, nº 132, Sala 02, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-444 e com inscrição no CNPJ sob nº 18.036.328/0001-23, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, nº 78, Bairro Jardim Floresta, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.603-745, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.350.392-4 SESP/PR e CPF sob nº 021.394.299-23, vencedora do item: 07 no valor de **R$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais). 2) CLAUDINA COMIRAN – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Belém, nº 2574, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.091/0003-45, neste ato representada pela Sra. CLAUDINA COMIRAN, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Centro Cívico, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, portador do RG sob nº 12R11276461 emitido por SESP/SC, CPF sob nº 867.278.009-44, vencedora do item: 08, no valor de **R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais). 3) BELINKI & SOUZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-410, portador do RG sob nº 8.436.942-0 emitido por SSP/PR, CPF sob nº 040.508.269-09, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, no valor de **R$ 13.566,00 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais). 4) ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Erechim, nº 1725, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-260, inscrita no CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39, neste ato representada pelo Sr. ANGELO LUIS ANDERLE, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 4.959.544-1 emitido por SSP/PR, CPF sob nº 813.414.409-82 vencedora do item: 05, no valor de **R$ 810,00 (oitocentos e dez mil reais). Totalizando o valor da presente licitação com R$ 21.859,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 23 de dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:95CDC5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 18/2019

Objeto: Aquisição de materiais de prevenção a incêndio para adequação da sede da câmara municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto: **Aquisição de materiais de prevenção a incêndio para adequação da sede da câmara municipal**, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **MR INCENDIO COM. E SERV.LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.457.576/0001-48, com sede na Rua Sargento Luiz Gonzaga Martins Ribas, 79, Casa 02 – Bairro Uberaba, Curitiba/PR.

- Valor total: **R$ 112,00 (cento e doze reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização

- Valor total: **R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico

Piên, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:517E0426

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2019 – Lote 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de quadros para a Galeria vereadores e Prefeito

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de quadros para a Galeria de vereadores e Prefeito, Lote 02, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **LETTRA COMUNICAÇÃO – WILLIAN ADOLFO MAZUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.549.140/0001-65, com sede na Rua Tijuco Preto, nº 694, Bom Jesus, Rio Negro, Estado do Paraná.

- Valor total: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Piên, Paraná, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:49D8BB3F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 019/2019

Objeto: Aquisição de materiais para melhora da rede interna de internet

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de materiais para melhoria da rede interna de internet, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **TEREZINHA DINAIR PIRES – ME—PIRES INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.610.379/0001-40, com sede Na Avenida Brasil,137 , Piên Paraná.

- Valor total: **R$ 2.344,55 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.26.00 – Material Elétrico

- Valor total: **R$ 1.919,00 (mil e novecentos e dezenove)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Piên, Paraná, 18 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:163F26A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2370

PORTARIA N.º 2.370/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias, a partir de 18 de dezembro de 2019, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino;

Nome/Cargo	A partir de		Ref. Período aquisitivo	
Aurora Claudia Savoldi Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 16/01/2020	a	01/01/2019 31/12/2019	a
Ana Slobozan Pozzobon	18/12/2019	a	03/02/2019	a

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2020	02/02/2020
Atilio Gelinski Cargo: Operad. De Maq. Leves	18/12/2019 a 16/01/2020	06/02/2019 a 05/02/2020
Evania Bugalho Colla Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	03/02/2019 a 02/02/2020
Flavia da Silva Faller Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	01/01/2019 a 31/12/2019
Iluir Vanzetto Cargo: Operador de Maquinas Leves	18/12/2019 a 16/01/2020	12/02/2019 a 11/02/2020
Ivanir de Fatima Quadra Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	01/01/2019 a 31/12/2019
Janete Griebler do Amaral Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	03/02/2019 a 03/02/2020
Loreni Lemes de Lima Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	14/02/2019 a 13/02/2020
Leonel Lavarda Cargo: Motorista	18/12/2019 a 02/01/2020 15 (quinze) dias	03/02/2019 a 02/02/2020
Livino Santana Neves Cargo: Motorista	18/12/2019 a 16/01/2020	03/01/2019 a 02/01/2020
Maickel Lima Hanck Cargo: Auxiliar Administrativo	18/12/2019 a 16/01/2020	01/02/2019 a 31/12/2019
Maria Geneci Mota de Souza Cargo : Auxiliar Administrativo	18/12/2019 a 16/01/2020	02/01/2019 a 01/02/2020
Maria Terezinha de Oliveira Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	02/02/2019 a 01/02/2020
Olívia de Fátima Padilha B. de Campos Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	01/01/2019 a 31/12/2020
Paulo Silveira Faller Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	01/01/2019 a 31/12/2019
Pedrolina dos Santos Lima Cargo: Aux. De Serv. Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	01/01/2019 a 31/12/2020
Roseli Tavares Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	04/02/2019 a 03/02/2020
Sergio Rodrigues de Paula Cargo: Motorista	18/12/2019 a 16/01/2020	02/07/2019 a 01/07/2020
Sidinei Bernardeli Cargo: Motorista	18/12/2019 a 16/01/2020	06/02/2019 a 05/02/2020
Terezinha Pilar da Silva Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2019 a 16/01/2020	04/02/2019 a 03/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E3BAACCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa SELECI COPATI - MEI .

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2018 – Pregão nº 48/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar de cursos de corte e costura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CB71741F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº93 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e artigos esportivos (bolas, troféus, medalhas, redes etc), das mais diversas modalidades e vestimenta esportiva, de forma eventual para atendes as demandas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes., conforme processo de Pregão nº 44/2019.

CONTRATADO: CLECI MARIA PASTRE BOBCO E CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 26.090,80 (Vinte e Seis Mil e Noventa Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2463	06.002.10.302.1001.2045	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3700	08.005.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 23/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:83FEB07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº94 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e artigos esportivos (bolas, troféus, medalhas, redes etc), das mais diversas modalidades e vestimenta esportiva, de forma eventual para atendes as demandas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes., conforme processo de Pregão nº 44/2019.

CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul ltda.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.522,50 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2463	06.002.10.302.1001.2045	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3700	08.005.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 23/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:13411FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº95 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e artigos esportivos (bolas, troféus, medalhas, redes etc), das mais diversas modalidades e vestimenta esportiva, de forma eventual para atendes as demandas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes., conforme processo de Pregão nº 44/2019.

CONTRATADO: Jeverson ivan Paese Pitty Sports.

VALOR CONTRATADO: R$ 85.429,37 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1910	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2463	06.002.10.302.1001.2045	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3700	08.005.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 23/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F40A31BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48/2019

DECRETO 48/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercício de 2019**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$61.280,00(sessenta e um mil duzentos e oitenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de DEZEMBRO de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:133FB24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 58.624/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 58.624/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**, de contratação da empresa **BANCO DO BRADESCO S/A,** CNPJ: 60.746.948/0001-12, que tem por objeto o *credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municiais, contribuição de melhoria, taxas diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município,* sob valor de R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Piraquara, 20 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:53F2B265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2019 – PROCESSO Nº. 48.090/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, necessários para suprir as demandas do Município. **Ata 301/2019 - Detentora:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.145.933/001-89, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Ata 302/2019 - Detentora:** FARMACIA FLORACELL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 74.194.747/0001-64 vencedora **dos itens 1 à 6, 8 ao 10** pelo valor total de R$ 28.111,40 (vinte e oito mil, cento e onze reais e quarenta centavos). **Vigência das Atas:** 10/12/2019 a 10/12/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 10/12/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:94446E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.992/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 18/2019 que tem por objeto a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Jardim dos Estados I, 15.461,11 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta,

paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Avenida Rio de Janeiro (toda a extensão, Avenida Rio Grande do Sul (toda a extensão), Rua Heitor Pallú (Trecho com início na Av. Rio de Janeiro) e Rua Goiás (Trecho do início até a Av. Rio de Janeiro).**EMPRESAS HABILITADAS:1.**Autovia Construtora Ltda;2.Caravaggio Construtora Ltda;3.Copater Construtora de Obras Ltda EPP;4.CTG Construtora Eireli;5.Guilherme Sebastião Baltazar Me;6.Empreiteira Donda Eireli Epp;7.R.Cordeiros Contrutora Ltda Epp;8.Tecvia Construtora de Obras Ltda;9.Trasacon Saneamento e Construções Ltda EPP**EMPRESAS INABILITADAS: 10.**Valdir Araujo & Cia Ltda Me Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período

Piraquara, 23 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8D159CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.844/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao pregão acima citado, cujo objeto é a contração de serviços de rede para interconexão dos prédios públicos do Município de Piraquara via rádio, englobando instalação e manutenção de equipamentos, em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, será realizada no dia **13 de janeiro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo:** R$ 684.866,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B70BF76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019 PROCESSO Nº 19784/2018 – PREGAO PRESENCIAL Nº 85/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto e licenciamento para usuários da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: SMART POINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.213.371/0001-26. **Valor global**: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 04/12/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B5609625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se-lê:

CONTRATO 274/2019 - Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.282.205/0001-11, no valor total de R$ 9.102,00 (Nove mil, cento e dois reais).**Leia-se:**
CONTRATO 274/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: RICHESSE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.265.303/0001-43, no valor total de R$ 9.102,00 (Nove mil, cento e dois reais).**EXTRATO DOS CONTRATOSPROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018**
Objeto: Aquisição de mobiliários e afins. **CONTRATO 269/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.476.144/0001-83, no valor
total de R$ 25.630,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais). **CONTRATO 271/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.819/0001-80, no valor
total de R$ 13.326,00 (Treze mil, trezentos e vinte e seis reais).
CONTRATO 274/2019 - Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.282.205/0001-11, no valor total de R$ 9.102,00 (Nove mil, cento e dois reais). **CONTRATO 275/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.282.205/0001-11, no valor total de R$ 5.458,70 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). **Prazo de Vigência:** 60 **(sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 17/12/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2304F56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 – PROCESSO Nº 48.684/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. **ATA Nº 315/2019 - Detentora:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, vencedora dos **itens 1 e 4** pelo valor global de R$ 40.736,00 (Quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais). **ATA Nº 316/2019 - Detentora:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 2, 3 e 6** pelo valor global de R$ 72.720,00 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte reais). **ATA Nº 317/2019 - Detentora:** V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP, CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, vencedora do **item 5** pelo valor global de R$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais). **Vigência das Atas:** 18/12/2019 a 18/12/2020. **Data da Assinatura:** 18/12/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0D776043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.991/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4.865/2016 em relação à data de conclusão de estágio probatório das servidoras citadas para que no art. 1º passe a constar a seguinte data, respectivamente:

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
740631	MARINEIDE DE ANDRADE KLUPPELL	AGENTE DE SAÚDE	**18/06/2015**
CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
735121	MARIA JUSCELIA ANTUNES TIBES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**01/06/2015**

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 4.865/2016 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos seus efeitos de acordo com as datas descritas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de Dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2321920B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 92/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
LOCADOR: EDSON BARROS GALVÃO.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinsk de Farias n°760 - Piraquara - PR, , destinado para instalação Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenê**:** Processo Administrativo nº 637/2015 e dispensa justificativa nº. 189/2015**VALOR MENSAL:** R$5.618,16 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**VALOR GLOBAL:** R$67.417,92 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 187/254; - Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.
FISCALIZAÇÃO: A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:DFBE0B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
LOCADOR: IRONE ALVES DA SILVA e ALAIDE RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na **Rua Barão do Cerro Azul nº 772**, Centro – Piraquara – PR, destinado para instalação do Centro de Especialidades Dr. Germano Traple. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 04/2018 - Processo nº. 24622/2017. **VALOR MENSAL:** R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) **VALOR GLOBAL:** R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 358** e **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2020 a 31/01/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1643966C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.993/2019

Designa o secretário municipal de finanças interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Girlei Eduardo de Lima**, matrícula sob nº 994309, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Janeiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de Dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:55C5DE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019

DATA: 20 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais os expedientes dos dias **24 e 31/12/2019**, que antecedem aos feriados de **25 de Dezembro – Natal** e **01/01/2020 – Ano Novo**.

Parágrafo Único: Nos dias **26/12/2019** e **02/01/2020**, as jornadas de trabalho dos servidores municipais, com exceção daqueles com escala própria, terão início às 13 horas.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **24, 25, 26 e 31/12/2019** e **01 e 02/01/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D8992F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2019

DATA: 19 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Município de Pitangueiras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta.

Art. 2º – Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º – O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:387FF9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 240.768,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 321.024,00 (trezentos e vinte um mil e vinte e quatro reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	02	MÊS	40.128,00	80.256,00
TOTAL					
Valor total para a contratação é de R$80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias finalizando em 12/02/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova data de término dia 22/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9FF16116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da **Lei Municipal nº 1217/2005 - Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2020.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 1217/2005 a aplicação do Código Tributário do Município Porecatu.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das

Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº 009/2019 e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, as alíquotas constantes do referido Código. As alíquotas poderão ser progressivas conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

Vvi = VT + VE

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor venal do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Complementar nº 009/2019:

VALOR POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS		
SETOR	TERRITORIAL	PREDIAL
01	35,60	29,30
02	29,30	27,03
03	22,56	20,23
04	35,60	29,30
05	29,30	27,03

Estes valores estão corrigidos de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, o uso, a pedologia e a topografia do imóvel.

VVT = VM² x AT x S x P x T

VM² = Valor metro quadrado

AT = Área do terreno

S = Situação do terreno

P = Pedologia terreno

T = Topografia terreno

Ficando igual ao:

VVT = Valor Venal Terreno

Art. 9º - O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados, será obtido através de órgãos Técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região, conforme tabela abaixo.

VALOR POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO				
Tipos de Edificações	*Residência*		*Comercial*	
	1ª	*2ª*	*1ª*	*2ª*
Alvenaria	*285,87*	*214,58*	*214,58*	*186,82*
Mista	*214,58*	*145,21*	*147,02*	*100,75*
Madeira	*144,05*	*97,55*	*97,55*	*71,77*

Parágrafo 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

$$VM^2E = \frac{VM^2TI \times CAI \times C \times ST}{100}$$

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação

VM²TI= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAI = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Categoria

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Parágrafo 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

Parágrafo 5º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art. 10 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte -
FRAÇÃO IDEAL - Área do Terreno x Área da Unidade
Área Total da Edificação

Art. 11 - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL - Área da Unidade x Testada
Área Total da Edificação

Art. 12 - A incidência de imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único: A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas serão arrecadadas exclusivamente nos bancos autorizados e nas casas lotéricas, conforme convênio.

Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou parcelas, conforme constar do carnê de lançamento, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMS" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas serem alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 16 - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos.

I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, o valor do imposto será recolhido de uma só vez com o beneficio fiscal concedido por lei, optando pelo parcelamento será pago até no dia do vencimento de cada parcela o valor constante do DAM, após o vencimento com os acréscimos legais.

DO LANÇAMENTO

Art. 17 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, ou por meio de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa Local, ou oficial do Município, ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 18 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 19 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento para recolhimento de tributo.

Parágrafo Único: Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil e, administrativamente, o(s) servidor(es) que o(s) houver(em) subscrito ou fornecido.

Art. 20 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art.21- As isenções de que trata a legislação Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado, desde que comprovada as exigências previstas na legislação vigente.

Parágrafo 1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O pedido de isenção deverá ser requerido até o dia 31 de dezembro do exercício, em que foi lançado o imposto.

Parágrafo 3º - O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do final do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 22 - Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 23 - As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 24 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

DAS TAXAS DE SERVIÇO URBANO

Art. 25 - As Taxas de Serviços Urbanos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 16 deste Decreto, serão lançados e arrecadados no mesmo documento do IPTU, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas dos vencimentos das parcelas referidas no "caput" serão as mesmas constantes do Parágrafo Único do artigo 15º deste Decreto.

Art. 26 - Considera-se remoção especial de lixo, toda aquela que consistir em retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc. ou que mesmo em se tratando de lixo domiciliar, for realizada em horário especial ou exceder os seguintes limites:

TAXA DE COLETA DE LIXO

Residência	1	M3	Por dia
Comércio/serviço	1	M3	Por dia

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de Valores que trata a Lei Complementar nº 009/2019.

Art. 28 - Os prazos fixados no Código Tributário serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 30 – Os imóveis que não constarem no presente decreto serão classificados no setor que melhor assemelhar para efeito de cobrança de tributos.
Parágrafo Único: Os proprietários de terrenos no Município, deverão retirar o carnê de IPTU, junto à Fazenda Pública, sito Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, Porecatu-PR.

Art. 31 – O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2020, poderá ser pago obedecendo aos critérios da Lei Municipal nº 1217/2005 – Código Tributário Municipal e regulamentos da Fazenda Pública.

I – QUOTA ÚNICA – PAGAMENTO À VISTA
Desconto conforme previsto no artigo 55, da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019**.

Com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/03/2020.**
Com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/04/2020.**

II – Em 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis todos os dias 10 (dez) de cada mês, com vencimento da 1ª **em 10/03/2020**.

Art. 32 - A Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo e, lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de **2020**, está prevista na Lei Complementar nº 009/2019.

§1º: Ficam fixados para cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o **exercício de 2020**, os valores constantes da Lei Complementar nº 009/2019. Os valores sofreram uma variação da correção monetária do período de **novembro de 2018 a outubro de 2019 (INPC), em 2,55% (dois ponto cinqüenta e cinco por cento), sobre os valores praticados no exercício de 2019**.

§ 2º Conforme previsto no artigo 326 da Lei Municipal nº 1217/2005, a **Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020 será de R$ 103,33 (cento e três reais e trinta e três centavos)**.

§ 3º Todos os tributos e demais receitas públicas do Sistema Tributário do Município de Porecatu constantes deste Decreto, forão atualizados em **2,55% (dois ponto cinqüenta e cinco por cento)**, sobre os valores lançados no exercício de 2019, conforme fixado pela Lei Complementar nº 009/2019.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:2B969251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 046 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração no emprego público de Auxiliar Administrativo.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, do emprego público de auxiliar administrativo o senhor Vinícius Casanova de Oliveira, portador do RG 125649-5 e CPF 007.455.671-18, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, a partir de 06/01/2020.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F27EAA7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, II, o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical será realizada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;"
RESOLVE:
Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública conforme decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional nomeada por meio da Resolução n.º 74 de 24 de novembro de 2017 da seguinte forma:
I. Empregada: Luana Ricken Gonçalves Dias
Cargo: Técnica em Saneamento
Data de admissão: 01/09/2016
Nível atual: 77
Salário atual: R$ 1.984,41
Nível após progressão: 78
Salário após progressão: R$ 2.004,25
Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4F54E96E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018 PREGÃO 021/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: SINOPSYS – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 9 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R$ 740.836,20 (setecentos e quarenta mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Maringá, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:71FCB28E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.
DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Maringá, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5080C870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.
DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2019: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Maringá, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:678D39CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 54/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.956,95 (Trezentos e Seiscentos e Seis Mil e Noventa e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

01 CÂMARA MUNICIPAL Acréscimo 3.550,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Acréscimo 1.640,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 4.190,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.455,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.906,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.930,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 5.452,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 2.398,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31.758,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
705 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.169,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.918,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
790 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.060,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
810 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9,50
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
861 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.938,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1040 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.650,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.480,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.843,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.374,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.281,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.301.0008.2058Assistência Farmacêutica - BLAFB
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 860,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 32.760,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10,45
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2414 00769 Programa FIA Conselho Tutelar

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 57.790,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2640 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 312,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2710 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.634,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2750 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.547,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2775 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 410,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2820 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2910 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 7.082,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 350,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 15.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 34.850,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 8.300,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 9.650,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 34.860,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.1003Readequação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 17.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.1003Readequação do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 4.252,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
60 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 11.190,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 1.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 5.250,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 8.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 2.900,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 8.028,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 9.194,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.622,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.570,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 9.831,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 9,50
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
870 00518 Atenção Básica -Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.900,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.300,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.100,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1220 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.898,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 12.400,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1260 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.556,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 595,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e imp. do Proj. Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 555,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.009,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 9.188,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.960,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 6,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.100,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.100,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2075Estab. de consorcio int. para execução de serviços de Proteção
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 312,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2610 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.167,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2730 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 57.790,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2860 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 13.882,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.100,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095Construção do Centro Cultural
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 26.800,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 6.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 10.997,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0005.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.965,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 2.200,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 16.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 1.740,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1039Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 4.020,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0022.1103Execução de Obras de Construção ou Adequação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.002.08.243.0011.2061 – 3.3.90.93.00 – FONTE 769 – R$ 10,45

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 06 dias de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B0876392

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.952,50
(Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.662,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 190,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 25.379,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31.844,50
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
705 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.441,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1040 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 361,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 330,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.342,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manutenção e impl. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.038,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manutenção e imp. do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 154,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.716,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 63.998,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.334,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2910 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.013,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 32.760,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.650,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 7.681,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 16.526,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2750 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 33.041,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2800 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 846,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2392 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 846,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2392 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 11.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3555 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 2.180,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 2.837,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 758,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.470,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
160 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 17.940,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 245,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.590,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
340 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.515,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
350 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 9.769,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.335,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 00511 Taxas - Prestação de Serviços

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 654,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 2.122,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 9.100,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.751,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1090 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.860,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1450 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.500,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1460 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 202,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manutenção e impl. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 16.916,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.334,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 838,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 1.300,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 5.700,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 11.037,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio Públicos
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 193,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 247,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 9.400,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3420 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 9.978,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3540 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 1.613,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3550 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 17.584,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3570 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 13.294,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3590 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00511 Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional:Suplementa

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.001.10.301.0005.2042 – 4.4.90.52.00 – FONTE 328 – R$ 31.844,50

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –06.001.08.244.0015.2152 – 4.4.90.52.00 – FONTE 935 – R$ 846,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 13 dias de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:C4636B82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo 08/04/2017 á 07/04/2018, a serem gozadas no período de 06/01/2020 á 04/02/2020;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, referente ao período aquisitivo 12/05/2015 á 11/05/2016, a serem gozadas no período de 06/01/2020 á 04/02/2020;

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100398, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

Art. 4 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor HUMBERTO JOSE PEREIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000972, referente ao período aquisitivo 06/02/2018 á 05/02/2019, a serem gozadas no período de 07/01/2020 á 16/01/2020, e de 10/02/2020 á 19/02/2020.

Art. 5 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 6 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:13939544

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *JOYCE LOCASTRO MARQUES*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. JOICY LOCASTRO MARQUES, ocupante de cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 100413 a partir de 01/12/2019.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 01 de dezembro de 2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:23F3D763

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 53/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, com valor global de **R$ 3.230,00 (Três Mil e Duzentos e Trinta Reais)**, em favor de JOCIVAN DIAS - CONTRUÇÕES E PRE MOLDADOS - CNPJ: 33.412.239/0001-28. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Prado Ferreira, 17 de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:206B58C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE TELHAS GALVANIZADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: JOCIVAN DIAS - CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS - CNPJ: 33.412.239/0001-28

Valor*:* ***R$ 3.230,00 (Três Mil e Duzentos e Trinta Reais).***

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3160	08.001.27.812.0020.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,17 de Dezembro de 2019 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:53D9C650

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO 26/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ , com endereço a RUA BAHIA, 450 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, PRADO FERREIRA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 10/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 26/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 26/2019, até o dia 31/12/2020, do qual a contratada saiu vencedora do Processo dispensa Nº 10/2019. E de acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cláusula quarta, § 1º do contrato e justificativa do Secretário de Educação anexa ao processo, fica acrescido o valor de R$ 24.066,00 (vinte e quatro mil sessenta e seis reais) que corresponde a 18,29% (dezoito vírgula vinte e nove por cento) do valor do Contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-Pr, 29 de Novembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

_____
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:2FEFACF4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2019

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E CMEI CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRAOD FERREIRA*

Contratada: **UNIVERSO INFANTIL BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ nº 31.810.761/0001-32.

Valor*: R$ 12.650,00 (Doze Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e Decreto n. 9412/2018.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2820	07.002.12.361.0016.2086	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23/12/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7BF23CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO Nº..: 08/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Contratada...: POSTO ROTA 4 LTDA Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 14/08/2019 Término: 14/08/2020 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, gasolina para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D3CF42F8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO Nº..: 09/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Contratada...: KELLY A.D.S MINIOLI COM. DE PRODUTOS ME
Valor.....: R$ 60.443,30 (Sessenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 03/09/2020 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para uso da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência deste Edital

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:10335D42

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO Nº..: 10/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Contratada...: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
Valor.....: 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2019 Término: 25/11/2020 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Objeto.....: Contratatação de empresa para aquisição de servidor conforme termo de referência em anexo I.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:FA69C823

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO Nº..: 11/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Contratada...: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Valor.....: 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais) Vigência.....: Início: 17/12/2019 Término: 17/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Objeto.....: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar o PROJETO DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, este parte integrante deste edital, visando a adequação da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, em conjunto com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:39FC4B37

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/19

PROCESSO LICITATÓRIO N 67/19
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/19
CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de veículo Fluence (AZU-4378), para uso da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.788,54 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:722D3090

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/19 HOMOLOGAÇÃO: 10/07/19
CONTRATADO: VALTER MOLINARI
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos portões eletronicos para o uso da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E1F2CCA0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/19
CONTRATADO: VALTER MOLINARI
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos portões eletronicos para o uso do Lesgislativo da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EBD4630C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/19
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/19
CONTRATADO: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de botijão de gás P13 para uso legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DB91145C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/19
CONTRATADO: GABRIEL OTAVIO DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL D
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa de auditória e licitações para auxiliar comissão de inquérito do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:699A3705

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/19
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/19
CONTRATADO: LOJAS COLOMBO S.A COM DE UTIL DOM CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 70m de mangueira de jardim e enrolador, para uso em jardim do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:64C96F65

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/19
CONTRATADO: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para uso do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:76DDCD50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/19
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para seguro dos veículos oficiais do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.135,88 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:22F887A2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/19
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/19
CONTRATADO: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) computadores all in one para uso legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:9A0EE832

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/19
OMOLOGAÇÃO: 30/08/19
CONTRATADO: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pacote office para 24 computadores para uso do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 916,02 (novecentos e dezesseis reais e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:F335A02D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/19
CONTRATADO: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de desumidificador de papel para uso do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B9328EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/19
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/19
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA ME
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo oficial FIESTA ARE 2895.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.136,40 (um mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3FC60556

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/19
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/19
CONTRATADO: REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFEUS LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas comemorativas em homenagem aos servidores públicos.
VALOR DA DESPESA: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E69D5109

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/19
CONTRATADO: NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de microfones para uso do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.701,40 (três mil setecentos e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6FAD577B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/19
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/19
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA ME CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo oficial ASC 1193.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.512,18 (dois mil quinhentos e doze reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A1103EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/19
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/19
CONTRATADO: CHRIATIVOS DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 120 (cento e vinte) convites, para comemoração dos 58 anos de emancipação política e entrega di título de Cidadão Honorário.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinqüenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EC4A1DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/19
CONTRATADO: SIBELE MOREIRA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de 38 (trinta e oito) poltronas e reforma de 02 (duas) poltronas do plenário legislativo.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:644C5E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/19
CONTRATADO: LOJAS COLOMBO S.A COM DE UTIL DOM CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 3 (três) máquinas de café expresso para o uso do Legislativo Municipal. VALOR DA DESPESA: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A55225D8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/19
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/19
CONTRATADO: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de 1 botijão de gás P13 completo e uma recarga para o P13 para uso do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D3CB77D3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/19
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/19
CONTRATADO: EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a recarga e testes nos extintores do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:2605A91E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/19
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/19
CONTRATADO: SINERGIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e configuração do Servidor do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:95158139

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/19
CONTRATADO: REALIZA EVENTOS EIRELI ME CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contatração de empresa especializada em decoração e locação de mobiliário, usada na comemoração do aniversário do município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B9B88D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/19
CONTRATADO: KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de capacho personalizado para acessibilidade de cadeirantes ao plenário do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:91507D77

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/19
CONTRATADO: FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para uso do legislativo municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 889,09 (oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4F163F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 192/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NOS TERRENOS LICITADOS PARA INCENTIVOS AS EMPRESAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 01/05/2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº05/2019
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6AB30C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NO PAÇO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias concedidas aos Servidores Públicos lotados no Paço Municipal, estabelecidas através da Portaria nº 278, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente diferenciado no Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 06 e 26 de janeiro de 2019, no qual permanecerão em funcionamento os serviços de recebimento de mercadorias e tributação no Departamento de Almoxarifado e bloco de produtor, na Secretaria de Agricultura, em horário normal de atendimento, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:1FD6BBDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **Lessir Canan Bortoli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais do Município de Renascença, nos seguintes dias:

• 24 de fevereiro - Carnaval;
• 25 de fevereiro - Carnaval;
• 20 de abril - antecede feriado de Tiradentes;
• 12 de junho - após feriado de Corpus Christi;
• 19 de setembro - Padroeira do Município, Nossa Senhora da Salete;
• 13 de outubro - em comemoração ao dia do Professor e dia do Servidor Público;
• 29 de novembro - Aniversário do Município;
• 24 de dezembro - véspera de Natal, e
• 31 de dezembro - véspera de Ano Novo.

Art. 2º Os Departamentos cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades em escalas de plantão e/ou revezamento.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:87855DF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0B734E5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 110/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo Citroen C3 em favor da seguinte empresa:
Gente Seguradora SA**,** no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Renascença, 23 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:429218E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 103/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados a melhoria e organização dos atendimentos do serviço da Estratégia Saúde da Família, Farmácia Municipal e para eventos como Outubro Rosa e Agosto Azul, em favor das seguintes empresas:
Vera Lucia Francisca dos Santos**,** no valor total de R$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais);
Paulo Vieira Pinto Promoções, no valor total de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais);
Via Appia Confecções Ltda, no valor total de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).

Renascença, 23 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:79ACF923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 113/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de veículos, em favor da seguinte empresa:
MKCCR Comercio e Representações Ltda**,** no valor total de R$ 42.790,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa reais);

Renascença, 23 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A4C71E3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 20 de dezembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C4638455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 284 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Vanderson Antunes da Silva.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Vanderson Antunes da Silva,** portador do R.G. nº 9.680.274-0, inscrita no CPF nº 010.035.119-02, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C9FF7313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 285 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 261 de 27 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 261 de 27 de novembro de 2019, para alterar o período de férias do servidor **Vanderson Antunes da Silva**, portador do R.G. nº 9.680.274-0, inscrito no CPF nº 010.035.119-02, **Motorista**, lotado na Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 21/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4234599E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2020

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 79CA31ED
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao ano.
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao ano.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:98B156A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 1EC51E03
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 3.813,37 (três mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos).
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) ao ano.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5CC85820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 5F448E78
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 1.398,49 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) ao ano.
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 5.00,00 (mil reais) mensalmente.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1F67F8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 60A0219D
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 49.710,87 (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos) ao ano.
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 80.00,00 (oitenta mil reais) ao ano.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:ADFFBA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 1D190149
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais) ao ano.
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 12.00,00 (doze mil reais) anual.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BFE02256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 2D2DEB28
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte) ao ano.
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 12.00,00 (doze mil reais) anual.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7A800471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 9339B5D2
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 13.849,50 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) ao ano.
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais) anual.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:93D85BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12-2020

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: F001CEA6
Onde se lê
VALOR ESTIMADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Leia-se
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:63ADC145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 75-2019
(CONTRATO 96-2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DE PLANOS DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
FAVORECIDO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.- EPP
CNPJ nº.: 00.767.919/0001-05
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Azul-PR, 23 de dezembro de 2019.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº.96/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- EPP
CNPJ nº.: 00.767.919/0001-05
VALOR: R$ 16.800,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 23/12/2019 até 22/12/2020.
ASSINATURA: 23/12/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIZ CLAUDIO KOGUT
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:538DB369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 03-2019

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que, por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente, fica **REVOGADA a Tomada de Preços**, nº.: 03/2019, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 878455/2018 – FASE I.**

Rio Azul-PR, 23 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BDE1BE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 101-2019 (CONTRATOS 94-95-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS NA VIRADA DE ANO 2019/2020 NA PRAÇA TIRADENTES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONGÊNERES E

PARQUE DE DIVERSÕES NA FEST IN RIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2020 NO PARQUE DA PEDREIRA
FAVORECIDO: ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS 0653286259
CNPJ.: 31.838.114/0001-39
FAVORECIDO: SÓLIDA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ.: 10.521.828/0001-49

Rio Azul, 23 de dezembro de 2019.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.: 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL 101/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS 0653286259
CNPJ.: 31.838.114/0001-39
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/12/2019 a 22/12/2020
ASSINATURA: 23/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS
Representante

EXTRATO DE CONTRATO N.: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL 101/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SÓLIDA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ.: 10.521.828/0001-49
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (um mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 23/12/2019 a 22/12/2020
ASSINATURA: 23/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MAURI RICARDO DE LIMA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:315ECFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 74-2019

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2019. Edição 1911, Código Identificador: 29C2D03F
Onde se lê
(a) ANTONIO ACIR BOROX - Representante
Leia-se
(a) ALINE BOROX KRUK - Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A094F027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1004/2019

LEI Nº 1004/2019

Autoriza outorgar concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis mediante processo licitatório

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso aos participantes do certame, pessoas físicas ou jurídicas, ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I - Área de terreno urbano com 15.857,00m² (quinze mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), situada na Rua Expedicionário Antonio Cação, s/nº, localizada dentro de uma área maior constante da transcrição n° 4.416 do CRI de Rebouças-Pr.;
II - Área de terreno urbano com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situada na Rua Honório Pires, s/nº, localizada dentro de uma área maior constante da Matrícula n° 13.264 do CRI de Rebouças-Pr.;
III - Área de terreno urbano com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situada na BR 153, objeto da Matrícula n° 6.266 do CRI de Rebouças-Pr.;
IV- Área de terreno urbano com 1.727,30 m² (mil setecentos e vinte sete vírgula trinta metros quadrados), situada na Rua Projetada (Rua Victor Teyski), Vila Abib, localizada dentro de uma área maior constante da Matrícula n° 13.264 do CRI de Rebouças-Pr.;
V - Área de terreno urbano com 2.567,00 m2 (dois mil quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), situada na Rua Bronislau Wronski, área de posse do Município de Rio Azul (antiga Rede Ferroviária Federal).

Art. 2º O prazo das concessões de direito real de uso que trata esta Lei será de 15 (quinze) anos.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Parágrafo único Igualmente haverá a rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º As áreas de terreno descritas no Artigo 1º desta Lei serão utilizadas pelas Concessionárias com a finalidade de operarem uma unidade industrial/comercial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.

Art. 6º As áreas mencionadas no Artigo 1º desta Lei não poderão ser destinadas para outros fins que não sejam os propostos pelas Concessionárias, definidos no Edital de Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º A partir da inscrição da concessão o concessionário responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis nº 108/2000, de 03 de fevereiro de 2000, nº 192/2002, de 24 de maio de 2002, nº 365/2007, de 25 de abril de 2007, nº 665/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EA159F84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2019

DECRETO Nº 166/2019

Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL (COAFRA)**, o uso de um caminhão refrigerado, VW/15 190 Worker, diesel, ano/modelo 2017/2018, cor branca, placa BCH-8914, Chassi 9533E7237JR812581, de propriedade do Município de Rio Azul.
Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, obrigando-se a permissionária ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 20 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5C80938F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 14/2019

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 14/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL (COAFRA)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica
OBJETO: O objeto da presente permissão é um caminhão refrigerado, VW/15 190 Worker, diesel, ano/modelo 2017/2018, cor branca, placa BCH-8914, Chassi 9533E7237JR812581, de propriedade do Município de Rio Azul.
DO USO: O caminhão poderá ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA para a conservação/refrigeração de alimentos enquanto estiver realizando a comercialização dos mesmos em feiras e congêneres. Para a utilização do bem, a PERMISSIONÁRIA deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, agendando o dia e horário para a retirada, bem como informando a quantidade de dias necessários e a finalidade de uso.
MOTIVAÇÃO: A presente PERMISSÃO DE USO visa o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores familiares integrantes da Cooperativa COAFRA, de forma a integrá-los à cadeia de agronegócios, proporcionando-lhes aumento de renda e agregando valor ao produto, mediante a modernização do sistema de comercialização, valorização do produtor rural e a profissionalização dos produtores familiares.
PRAZO: A permissão será outorgada por prazo indeterminado e a título precário e seu uso, pela PERMISSIONÁRIA, será realizado sem exclusividade.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL (COAFRA)
Permissionária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:35AD8B03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SERRA AZUL (APRUSUL)
OBJETO: Uma área de área de terreno rural, sem benfeitorias, com 5.252,00 m2 (cinco mil e duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado em Serra Azul, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob o n° 2.258 do C.R.I de Rebouças/PR.
FINALIDADE: O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às instalações da sede associação, que que não possui fins econômicos, nem cunho político ou partidário e é destinada à defesa dos interesses dos produtores rurais associados.
TITULO: Gratuito
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 986/2019 e Art. 18-D, §6º da Lei Orgânica Municipal.
VIGÊNCIA: 23/12/2019 à 23/12/2034
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
Concedente

VALTER SERGIO PATCZYK
Representante Legal
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7F2E2CF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONCESSIONÁRIA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
OBJETO: Uma área de terreno urbano, de propriedade do Município de Rio Azul, com aproximadamente 4.077,00 m2 (quatro mil e setenta e sete metros quadrados), objeto da Matrícula n° 12.045 do C.R.I. da Comarca de Rebouças-PR, correspondente ao atual "Viveiro Municipal".
FINALIDADE: Ampliação do projeto de "Oficina Terapêutica de Horticultura e Jardinagem".
TITULO: A título de contrapartida, a concessionária deverá produzir mudas de árvores nativas e urbanas para campanhas de educação ambiental desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Rio Azul e mudas de flores para o embelezamento dos espaços públicos municipais. A Concessionária também permitirá o acesso, no espaço, pela equipe da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio

Ambiente, para a realização de cursos na área de fruticultura aos agricultores do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 991/2019 e Art. 18-D, §6º da Lei Orgânica Municipal.
VIGÊNCIA: 23/12/2019 à 23/12/2029.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
Concedente

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Representante Legal
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4FD3CDC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2019

DECRETO Nº 167/2019

Cria a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 929/2018, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Rio Azul, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional, que abriga o Consea Municipal.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 23 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7853E700

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ANA ESTELA OFSIANY VABRAL**, matrícula 42, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de Dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1200FCB3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 037/2019 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º **- CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
13º	MARIA JULIA DOMINGOS	Cirurgião Dentista

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 23 de Dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EB2B5987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 347/2019

PORTARIA Nº. 347/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 02/01/2020 a 02/02/2020 a seguir;

- ADONIL ROSA
- SUELI DANTAS ROSA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7C8CE18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, na forma da Lei nº 1096, de 18 de março de 1998,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária na data de 19 de dezembro de 2019, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Trânsito, exercício 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F85D79BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 03 DE JANEIRO DE 2019, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro ou através do site do município.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9E90F325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 153 PROCESSO N° 177 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Aos **vinte dias** do mês de dezembro de 2019 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO FRANCATTO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.187.717/0001-04**, sediada na Rua Luiz Neppel, nº 1540, Lageado dos Vieiras, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **Sócio SR. MARCOS ANTONIO FRANCATTO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **7.245.711-0 PR** e do CPF/MF nº **031.356.609-74,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVE EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. BENEFICIÁRIO: 1 – DO OBJETO:** Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 23/12** do corrente, conforme segue: O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 4,08 **para R$ 4,30. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7B0928EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP - CNPJ/MF sob n.º 21.129.497/0001-12, neste ato representada por seu (ua) Procurador Sr. Luiz Fernando da Silva, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 227/2019. OBJETO: Prestação de serviços de pesquisas, recortes de Diários Oficiais e Judiciais, bem como acompanhamento de processos eletrônicos.. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais). Recursos: 03002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM - ASSESSORIA JURÍDICA - AJ 5222. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/12/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E835C64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo realizar parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho mediante a modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina as disposições contidas no inciso o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Artigo 34, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo com a entidades abaixo relacionada:

I. UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DA APARECIDA - USNSA - CNPJ: 75.341.560/0001-09, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Parágrafo Único: Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados à entidade, através de Termo, são destinados a subsidiar a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, através do atendimento dos alunos matriculados nas instituições acima citadas, para o exercício 2020.

Art. 2º.A parceria a ser firmada será coberta com recursos oriundos de fontes livres do orçamento da Secretaria de Assistência Social para execução de atividades da OSC acima identificada.

Art. 3º.A duração da parceria será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais e pelo Departamento de Projetos e Convênios do Município na forma de seus gestores.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento do ano de 2020.

Art. 5º. O termo pactuado poderá ser prorrogado ou sofrer alteração de valor mediante de termo aditivo, desde que haja base legal e justificativa mediante acordo entre os participantes, observado sempre

o limite legal e ficando estes sujeitos à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ,em 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	***PATRICIA BARROS COBRA***
Secretário Municipal de Finanças	Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 055/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 048/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7FB9D6FA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Município de Rolândia à aquisição do bem imóvel com 61.332,72 metros quadrados, de propriedade da empresa Corol Cooperativa Agroindustrial, que em segundo leilão público determinado pela Vara Cível de Rolândia alcançou o preço de 50% do valor total de avaliação de mercado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de imóvel com área de 61.332,72 metros quadrados, situado na Avenida Aylton Rodrigues Alves, 698 Gleba Patrimônio Rolândia, nesta Cidade, contendo benfeitorias, conforme consta do Art. 3º deste Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 19, XI, da Leri Orgânica do Município de Rolândia.

Art. 2º. O imóvel de que trata este Projeto de Lei, trata-se de empresa tradicional do Município de Rolândia, que elevou o nome de Rolândia nacional e internacionalmente, tendo sido motivo de orgulho para o Município, e sua aquisição se mostra um resgate da história do Município de Rolândia , além se servir o bem para a constituição do Centro Cívico de Rolândia, trazendo maior comodidade á população e redução de custos com a integração de várias Secretarias em um unico local e encerramento do pagamento de alugueis nos locais onde atualalmente funcionam.

Art. 3º. O imóvel de trata este Projeto de Lei se apresenta dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Lote de terras sob o n.º 22-G, com área de 61.332,72 metros quadrados, situado na Avenida Aylton Rodrigues Alves, n.º 698 Gleba Patrimônio Rolândia, nesta Cidade, contendo benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: " Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Ribeirão Vermelho com o lote n.º 22-A, segue confrontando com o lote n.º 22-A no rumo NE 45º04'27" SW numa extensão de 286,12 metros onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com o lote n.º 22-A no rumo NW 45º34'06" SE numa extensão de 14,50 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue aonde confrontando com o lote n.º 22-A no rumo NE 45º04'27" SW numa extensão de 102,30 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a avenida Aylton Rodrigues Alves no rumo NW 51º11'56" numa extensão de 252,93 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue por um desenvolvimento de curva D=4,09M, R=3,00M, TG 2,43M, onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a Rua Ribeiro do Vale no rumo NW 50º41'52" SW numa extensão de 70,67 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a data n.º 06 da quadra n.º 03 da Vila Odório no rumo NW 28º59'13" numa extensão de 26,60 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a data n.º 06 no rumo NW 61º11'38" numa extensão de 5,00 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com as datas n.º 09, 10, 11 e 12 da quadra n.º 03 da Vila Odório no rumo NW 28º59'13" SE numa extensão de 47,02 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com o lote n.º 21-C / 21-B no rumo NW 35º50'35" numa extensão de 72,38 metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue ainda confrontando com o lote n.º 21-C / 22-B bi rumo NW 41º50'54" SW numa extensão de 228,09 metros, onde foi cravado um marco na beira do Ribeirão Vermelho e finalmente seque por este ribeirão acima até o ponto de partida, conforme matricula nº 12.968 do CRI local; Benfeitorias e acessões: - Guarita Área: 14,03,00m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento - RH / Cantina Área: 562,89m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Controle de balança Área: 26,66m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Depósito Área: 1.928,10m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Banheiros Área: 41,25m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Depósito de sementes Área: 1.014,04m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - DPD Área: 178,64m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Depósito de sementes Área: 1.139,04m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Posto interno Área: 80,00m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Não há Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Depósito Área: 40,00m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Caixa d'água Área: 5,00m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Laje - Oficina Área: 1.467,81m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Parcialmente em alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Administração Cocamar Área: 1.250,48m² Piso: Concreto e cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Almoxarifado Área: 510,30m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Zeladoria Área: 72,00m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria aparente Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Depósito de insumos Área: 544,36m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e telha metálica Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Controle da balança Área: 35,00m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Balança rodoviária Área: 54,00m² Piso: Concreto - Residência Área: 286,00m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de barro sobre estrutura de madeira - Escritório central Área: 3.083,00m² Piso: Granilite, assoalho e paviflex Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejos Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Compressor Área: 8,00m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira - Guarita Área: 14,00m² Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura e azulejo Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre laje - Triagem Área: 80,00m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Não há Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Pavimentação Área: 30.000,00m² Piso: Piso de concreto sextavado - Fechamento lateral Área: 1.097,81m Fechamento: Alambrado - Garagem Área: 210,00m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura de concreto - Entrada de energia Área: 12,00m² Piso:

Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Laje - Gerador Área: 13,50m² Piso: Concreto - Lavador de veículos Área: 90,00m² Piso: Concreto - Sementeiros Área: 1.816,74m² Piso: Concreto Fechamento lateral: Alvenaria acabada com pintura Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica - Posto externo Área: 221,01m² Piso: Concreto e cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria aparente Cobertura: Telhas galvanizada sobre estrutura metálica - Poço artesiano Profundidade: 120,00m.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado ao pagamento dos custos referentes à referida aquisição, sendo eles: a aquisição do imóvel, propriamente dita, nas condições estabelecidas na proposta abaixo; o pagamento de comissão de 5% (cinco por cento), parcelado, do Leiloeiro Oficial nomeado pelo Poder Judiciário, Sr. JORGE V. ESPOLADOR (matrícula nº. 13/246-L), despesas, custas e emolumentos referentes à tradição do bem para a propriedade do Município de Rolândia perante Cartório de Regsitro de Imóveis, e Poder Judiciário, no que couber, nas condições abaixo descritas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado aos pagamentos acima, para aquisição do bem, nos valores e condições seguintes: 1) Entrada de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 04 (quatro) parcelas, mensais e consecutivas, de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cada, sendo a primeira parcela, quando do deferimento da respectiva arrematação; 2) Pagamento do restante em 60 (sessenta) parcelas, mensais e consecutivas, de R$ 142.732,29 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), cada, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados do deferimento da arrematação; no total de R$ 9.563.937,00 (nove milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais), garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 895 do Código de Processo Civil; 3) Pagamento da Comissão de 5% (cinco por cento) do Leileorio, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), em 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), cada.

Art. 5º. O bem acima descrito, ao qual fica o Poder Executivo autorizado à aquisição, se encontra penhorado nos autos nº. 0004656-93.2018.8.16.0148, da Vara Cível da Comarca de Rolândias, em que são partes: como Exequente a Procuradoria da Fazenda Nacional e como Executado a empresa Corol Cooperativa Agroindustrial.

Art. 6º. Procedida a aquisição acima, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar os pagamentos nos termos da proposta constante do Art. 4º, caput, e parágrafo único, deste Projeto de Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 059/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 052/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:098ECF3F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.944, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3524/2012 de 05 de Abril de 2012 e Lei 3705, de 20 de janeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 1º da Lei 3524/2012 os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º:

§ 4º Os cargos dispostos nos incisos I, II, IV e V possuem jornada de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.

§ 5º Os cargos previstos nos incisos III e VI possuem jornada de 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais.

§ 6º Fica autorizado ao ocupante dos cargos dispostos nos incisos III e VI ampliar a sua carga horária diária para 06 (seis) horas ou 30 (trinta) horas semanais para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, por ordem do Presidente e anuência do servidor, com acréscimo remuneratório proporcional ao seu salário base.

§ 7º O restabelecimento da jornada ampliada somente ocorrerá a pedido do servidor, e autorizado pelo presidente.

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, IV, V e VI do artigo 2º da Lei 3.705, de 20 de janeiro de 2015 que passam a ter a seguinte redação:

I - Função Gratificada de Diretor Geral - FGDG - 01 membro, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino superior completo.

IV - Função Gratificada aos Componentes da Comissão Permanente de Licitação - FGCPL - 03 membros, e aos pregoeiros do Legislativo Municipal, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino médio completo.

V - Função Gratificada de Assistentes de Plenário - FGAP - 02 membros, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino médio completo.

VI - FunçãoGratificadade Ouvidor Parlamentar Municipal - FGOPM - 01 membro, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do salário base, a ser pago mensalmente. Requisito mínimo de instrução: ensino médio completo.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 061/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 054/2019
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B345C734

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.945, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera o artigo 41 da Lei Municipal nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O art. 41 da Lei nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 41.** Os cargos de Técnico de Gestão Municipal, Classes "E" e "F"; e os cargos de Agente de Gestão Municipal, Classes "A", "B", "C" e "D" constantes no quadro de cargos efetivos, descritos no Anexo I desta lei, quando de sua vacância serão extintos."

(NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 052/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 038/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E1B46C8E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.939, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho mediante a modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina as disposições contidas no inciso o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Artigo 34, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade abaixo relacionada:
I. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE - CNPJ: 75.342.691/0001-00, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$ 101.365,20 (Cento e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos);
PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados às entidades, através de Termo de Fomento, são destinados a subsidiar a manutenção e desenvolvimento da entidade, através do atendimento dos alunos matriculados na instituição para o exercício 2020.

Art. 2º.A parceria a ser firmada será coberta com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, em programa de ação continuada.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos a serem repassados à OSC deverão obedecer estritamente aos repasses realizados pelo Governo Federal, não devendo a Administração Municipal efetivar repasse de valores de fontes diversas ao do programa de ação continuada.

Art. 3º.A duração das parcerias será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.
§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais e pelo Departamento de Projetos e Convênios do Município na forma de seus gestores.
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.
§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento do ano de 2020.

Art. 5º. O termo pactuado poderá ser prorrogado ou sofrer alteração de valor mediante termo aditivo, desde que haja base legal e justificativa mediante acordo entre os participantes, observado sempre o limite legal e ficando estes sujeitos à análise da Secretarias Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PATRICIA BARROS COBRA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Secretário Municipal de Finanças	Secretario Municipal de Administração

Autógrafo nº 054/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária 047/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:1A0493F5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.940, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho mediante a modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina as disposições contidas no inciso o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Artigo 34, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com as entidades abaixo relacionadas:
CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA - CNPJ: 78.958.105/0001-45, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$157.411,80 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos);
LAR INFANTIL ANDRE LUIZ - CNPJ: 77.216.331/0001-98, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$ 302.548,38 (trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);

LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA - CNPJ: 78.298.551/0001-70, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$ 453.461,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos);
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE - CNPJ: 75.342.691/0001-00, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$ 446.240,29 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos);
UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ:75.341.560/0001-09, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: R$ 437.214,90 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).
Parágrafo Único: Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados às entidades, através de Termo de Fomento, são destinados a subsidiar a manutenção e desenvolvimento do ensino, através do atendimento dos alunos matriculados nas instituições acima citadas, para o exercício 2020.
Art. 2º. As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos oriundos do Governo Federal, repassados através do FUNDEB para execução de atividades das OSCs acima identificadas, advindos do censo escolar dos alunos matriculados na entidade em ano anterior.
Art. 3º.A duração das parcerias será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.
§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais e pelo Departamento de Projetos e Convênios do Município na forma de seus gestores.
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.
§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento do ano de 2020.
Art. 5º. Os termos pactuados poderão ser prorrogados ou sofrer alteração de valor mediante termo aditivo, desde que haja base legal e justificativa mediante acordo entre os participantes, observado sempre o limite legal e ficando estes sujeitos à análise da Secretarias Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação – CMER e Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Secretário Municipal de Finanças	Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 053/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 046/2019
Autor: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:A95494F1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.942, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera artigos da Lei nº 3.933, de 02 de dezembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 1º da Lei nº. 3.933, de 02 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 12.970.000,00 (doze milhões e novecentos e setenta mil reais).
Art. 2º. Altera os incisos I, II, III, IV e V do Art. 3º da Lei nº 3.933, de 02 de dezembro de 2019, que passam a ter as seguintes redações:
Art. 3º […]
Centro de atendimento a infância e adolescência;
Pavimentação de vias urbanas;
Urbanização e calçadas;
Terreno área Industrial.

Art. 3º. Ficam suprimidos os incisos VI e VII do Art. 3º da Lei nº 3.933, de 02 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autografo Nº 057/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 050/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E616431E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Desafeta do uso comum os lotes de terras matriculados sob o nºs. 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-C, 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-D e 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-K do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Rolândia, autoriza a permita de imóveis com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam desafetados do uso comum os imóveis abaixo discriminados:

I. Lote de terras 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-C, com a área total de 310,58 m² (trezentos e dez metros vírgula cinqüenta e oito) metros quadrados, matriculado sob nº 40.543 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia, situado na GLEBA BANDEIRANTES, na Rua Yutaka Yoshimatshu, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Yutaka Yoshimatshu, trecho em curvatura de raio 176,88 metros e desenvolvimento de curva 12,12 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-B, rumo SW 15º00'24" NE, na distância de 26,69 metros; FUNDOS: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-1, rumo NW 74º59'6" SE, na distância de 12,00 metros; LADO DIREITO: com lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-D, rumo NE 15º00'4" SW, na distância de 24,92 metros";

II. Lote de terras 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-D, com a área total de 306,40 m² (trezentos e seis vírgula quarenta) metros quadrados, matriculado sob nº 40.544 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia situado na GLEBA BANDEIRANTES, na Rua Yutaka Yoshimatshu, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Yutaka Yoshimatshu,

trecho em curvatura de raio 176,88 metros e desenvolvimento de curva 13,31 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-C, rumo SW 15º00'24" NE, na distância de 24,92 metros; FUNDOS: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-1, rumo NW 74º59'6" SE, na distância de 13,00 metros; LADO DIREITO: com lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-REM, rumo NE 15º00'4" SW, na distância de 22,04 metros";

III. Lote de terras 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-K, com a área total de 396,24 m² (trezentos e noventa e seis vírgula vinte e quatro) metros quadrados, matriculado sob nº 40556 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia situado na GLEBA BANDEIRANTES, na Rua Sainkiti Hasegawa, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Sainkiti Hasegawa, no rumo NW 51º42'7" SE e da distância de 12,30 metros; LADO ESQUERDO: com o LADO ESQUERDO: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-REM (reserva técnica), no rumo NE 51º04'00" SW e na distância de 34,38 metros; FUNDOS: com os lotes nº 03 e 04, da quadra nº 08 do Jardim Kassato Maru, no rumo SE 38º56'00" NW e na distância de 12,00 metros; LADO DIREITO: com o lote nº 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-J, no rumo SW 51º404'00" NE e na distância de 31,66 metros".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes descritos no artigo 1º, I e II, pelo lote descrito na matrícula nº 19.395 e o lote descrito no artigo 1º, III, pelo lote descrito na matrícula nº 19.387, todos do Cartório de Registro Civil de Rolândia, com o fim de promover a interligação da Rua Piracema a Avenida das Palmeiras.
Parágrafo único: O imóvel descrito neste artigo deverá ser transferido ao Município de Rolândia por escritura pública livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º - A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela comissão competente, sendo autorizado o parcelamento do saldo em favor do Município de Rolândia, junto à secretaria competente.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 060/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 053/2019
Autor: Executivo Municipal

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:BE647964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2019 - PMR

PROCESSO Nº 338/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação nº 104/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba, para tratamento fora do domicílio (TFD), entre o município de Rolândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
Valor Total: Até R$ 100.000,00 (cem mil reais)/ anual.
Prazo de vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA. - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:653E2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019 – PMR

PROCESSO Nº 335/2019

Objeto: Aquisição da quantidade estimada de 47.300 (quarenta e sete mil e trezentas) passagens, para atendimento das necessidades da secretaria, distribuídos a funcionários e pessoas carentes.

No Aviso e na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:

"(...) **Favorecidos**: VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ Nº 78.586.674/0001-07;
VYSA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 20.727.820/0001-97;
TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA – CNPJ: 77.557.635/0001-19;
TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA – CNPJ: 02.867.960/0001-89. (...)".

Leia-se:

"(...) **Favorecidos**: VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ Nº 78.586.674/0001-07;
VYSA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 20.727.820/0001-97;
TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA – CNPJ: 77.557.635/0001-19;
TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA – CNPJ: 02.867.960/0001-89;
TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A – CNPJ: 82.433.301/0001-73. (...) ".

Rolândia, 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5CC6D018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Iluminação Pública

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 20 de Dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:117773A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em manutenção e fornecimento de material para poço artesiano
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VIGÊNCIA:	30/08/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D3802C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO:	Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto
CONTRATADO:	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME
CNPJ:	12.014.626/0001-36
PRAZO	30/08/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C166DD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO:	Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto
CONTRATADO:	CANCELIER E CIA LTDA - ME
CNPJ:	76.991.355/0001-51
VIGÊNCIA:	30/08/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27F0755B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2019, 09 (nove) dias de férias a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 3444, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E58BAD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2019, 08 (oito) dias de férias ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MOSSATTO**, matrícula 3292, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3BFC9AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2019, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CELSO ANTONIO CRUZ**, matrícula 3432, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7FAE49B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2020, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B7B3298B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **GRACIMEIRI DA SILVA E SOUZA**, matrícula 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B3D7B164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.713 /2019

DECRETO N.º 1.713 /2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Santa Cecília do Pavão**, realizada na data de 19 de junho de 2019, que procedeu a eleição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2019-2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2019-2021,**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteiro Correa
Suplente: Ademir de Godoy
Representante de Secretaria de Saúde e Prevenção
Titular: Rosemeiry Aparecida Rubio
Suplente: Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Enaiara Aparecida de almeida Martins
Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Suplente: Alysson Godoy Tófoli
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes de Trabalhadores e/ou Produtores e Movimento Sindical
Titular: Aleonso Lopes da Silva
Suplente: Aparecido Alves de Assis
Representantes de classes Profissionais e/ou Empresariais
Titular: Wilson Luiz Argentino
Suplente: José de Fátima da Silva
Representantes de Instituições Religiosas
Titular: Pastor Altaneiro Ribeiro
Suplente: Danielli Pereira da Costa
Titular: Pastora Kelly Garcia Bueno
Suplente: Padre Ivair Domingos Muniz
Titular: Pastor Silvanei Fernandes
Suplente: Pastor Cleverson Assencio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2FF00704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016/2019.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320190006, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Deputado Rubens Bueno no Valor de R$ 185.000,00 destinado ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2019, com Ata de nº 234.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 412330320190006, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Deputado Rubens Bueno no Valor de R$ 185.000,00 destinado ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Sala de Sessões, 23 de dezembro de 2019.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:78E22D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Diogo Meira Amaral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Diogo Meira Amaral,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.062.491-1 e CPF/MF sob o n.º 049.499.309-07, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 à 19/10/2019, a partir de 20 de Dezembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:626DE7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 909/2019

Súmula: Revoga a Portaria nº. 804/2019, datada de 02/05/2019, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 804/2019, cuja eficácia deu-se em 02/05/2019, o qual designava a Servidora **Marcela Cristiane Farias Barbosa** para responder pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, a partir do dia 20/12/2019.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E1F4A2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 908/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.481.331-7 e CPF/MF sob o n.° 783.113.069-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DCCEDC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Cozinha Central Escolar (cozinha Piloto), área total de 99,80 m² em alvenaria nesta Municipalidade, tudo em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 111.976,43 (cento e onze mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 020/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:068DDAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 910/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademir Martins, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ademir Martins,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.280.113-5 e CPF/MF sob o n.º 599.511.929-04, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2017 à 09/08/2018, a partir de 06 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:35F719B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização TERMO DE ADESÃO n.º 010/2019 – programa de Qualificação da Atenção Primaria á Saúde, modalidade de Repasse Fundo a Fundo de qualificação da Atenção Primaria á Saúde – Instituído pelo Protocolo n.º14.999.876-4, para ampliação e reforma da UBS da Vila Operária desta Municipalidade, tudo em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 188.478,89 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 018/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:17693625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.322/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 018/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 018/2019, o qual objetivando Concretização TERMO DE ADESÃO n.º 010/2019 – programa de Qualificação da Atenção Primaria á Saúde, modalidade de Repasse Fundo a Fundo de qualificação da Atenção Primaria á Saúde – Instituído pelo Protocolo n.º14.999.876-4, para ampliação e reforma da UBS da Vila Operária desta Municipalidade, tudo em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 188.478,89 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8E46ED50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2019

Data: 23/12/2019

Concede Férias aos servidores e da outra providencias

LOIVO KNECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **23 de dezembro de 2019** a **21 de janeiro de 2020**, conforme segue:

MARIA SIRLENE BARBOSA
SUELI TORTELI
GUIARONE F. DE OLIVEIRA
DAIANNY MARTINS
LAINE MARI M. BRANDINI
VALCILENE M. DE OLIVEIRA
ANTONINHA G. PEREIRA
SOLANGE M. D. RIBEIRO
EUNICE ANCELMO DA SILVA
GESSICA APARECIDA R. DOS SANTOS
TEREZA CARNOSKI
LÉDIO DREWS
LEANDRO J. P. SUTIEL
ROBERTO C. MIERWINSKI
INÊS MARIA GAIO
LIDIANE APARECIDA DIAS
VALDOMIRA SOARES ALVES
MARIA RITA MANTOVANI
JACIRA S. T. DE OLIVEIRA
DILVA BERGONSI DA ROSA

MOISES DOS SANTOS
JORGE PADILHA
JONAS FABIAN
VALMIR ANTONIAZI
MARILAINE DALLAZEN THIBES
RUBIA MACEDO
ANA ANDREIA DE OLIVEIRA
MAURO GONÇALVES DIAS
LUIS CLAUDIO DE MOURA
CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA
LUCIANO ZANELLA
LAIRSON PEDRO WELTER
GERALDO GRASSI
JULIANO SCHMIDT
MARCIO ANDRADES MARMITH
MAURI TUBIN
INES APARECIDA GLOVASKI

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:333EA7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2019

Data: 23/12/2019

Concede Férias aos servidores e das outras providencias

LOIVO KNECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **23 de dezembro de 2019** a **21 de janeiro de 2020**, conforme segue:

ADRIANE LUCIA PADILHA
ALINE INES BAMBERG
ALINE INES BAMBERG
CLAUDIA MARIA MEDEIROS
DELIANE FATIMA DALLAZEN
DENISE M. T. STADNIK
EDNA C. DOS SANTOS
ELISANDRA RITTER
FABIO M. DE S. FORMIGHIERI
FERNANDA M. DA S. DECEZARO
FERNANDA M. DA S. DECEZARO
GENESIA PATIAS DOS SANTOS
GISELE MARIA RIOS
GISELE MARIA RIOS
JAIR GEHLEN

JAIR GEHLEN
JOZIANE DE MATTOS RIBEIRO
KELIN REGINA REITER
KELIN REGINA REITER
LEILA DE F. R. MIERZWINSKI
LEONICE ANA G. COSTA
MARIA DE FATIMA D. BERTI
MARIA ROSA C. DALLAZEN
MARISTELA CARRER
MARLENE SCHMIDT ZENARO
MARLI T. S. DALEK
NEIDE M. L. ELICKER
ODIRLEI L. DOS SANTOS
ONEIDE M. MALDANER
ROSITANIA V. F. BURATTI
SANDRA MARA PIRAN
SANDRA MARA PIRAN
MARLENE SCHMIDT ZENARO
SIRLEI MARIA VALDOMERI
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TERESINHA MATOS
VANDERLI LUIZA SCALON
VANDERLI LUIZA SCALON
NEUZA DE FATIMA DAS DORES
VANILDE SALETE SCALON

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:5B4D2EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2019

Data 23/12/2019

Exonera servidores ocupante de Cargo de Provimento em Caráter Temporário (PSS) e das outras providencias

LOIVO KNECHT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera as servidoras abaixo relacionados conforme contrato temporário de trabalho, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018.

Nome	Função	RG
IVANIR COSTA DE LINHARES	Professora	5.278.181-7
MARIA MARGARETE BOMBONATO	Professora	12.772.900-0
SUELI APARECIDA BARROZO	Professora	5.540.417-8

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 21 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:750D7B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2019

Data 23/12/2019

Exonera servidores de regime jornada suplementar conforme Lei N° 891/2019 de 28 de agosto de 2019 e dá outras providencias.

LOIVO KNECHT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal N° 891/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera os servidores abaixo relacionados conforme contrato temporário de trabalho, de acordo com a Lei Municipal N° 891/2019.

Nome	Função	RG
EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA	Professora	5.867.835-0
MARLI TEREZINHA SCHAEDLER DALEK	Professora	3.837.814-7
NEIDE MARIA LANZA ELICKER	Professora	4.661.994-7
ROSITANIA VERGINIA FORCELLINI BURATTI	Professora	7.505.240-5
SIRLEI MARIA VALDOMER	Professora	3.824.410-8
ODIRLEI LEANDRO DOS SANTOS	Professor	7.296.816-6

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 21 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:C5A8DC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2019

O Município Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, com sede à Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Tonidandel, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **a Contratação de empresa de serviços de conservação de energia - ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Município em chamadas públicas EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2021, conforme condições no edital e seus anexos.**
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS: A sessão de abertura dos trabalhos será realizada na data de **13 de janeiro de 2020,** às **09:00 horas** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, devendo as empresas interessadas encaminharem a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentada **até as 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2020**, no Setor de Protocolo do Paço Municipal situado à Av. Américo Mantovani, nº 212, Centro, na forma descrita no edital.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, no site www.santalucia.pr.gov.br, e em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações juntamente com a Comissão Especial de Chamamento, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:898E2244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
OBJETO: Aquisição de câmara horizontal para armazenamento e conservação de vacinas.

DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA em face da decisão administrativa do Pregoeiro do Município de Santa Lúcia/PR, o qual julgou improcedente os pedidos do Recurso Administrativo sob o fundamento de que a empresa M.P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME não necessita de autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária pois se enquadra na exceção trazida pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, não havendo falar em infração à legislação vigente.
Este é o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
A Agência Nacional de Vigilância Sanitária foi criada através da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, vejamos:
Art. 3º Fica criada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro no Distrito Federal prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional.
Ainda, no que tange a sua competência, o art. 7º da mesma lei nos define:
Art. 7º Compete a Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:
(...)
III – estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;
Deste modo, cumprindo com o artigo supracitado, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA editou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, definindo a Autorização de Funcionamento (AFE) como "ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos da resolução".
Assim, resta claro que o órgão competente para a emissão de Autorização de Funcionamento (AFE) é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o que é devidamente abordado na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014.
Ocorre que diretriz apontada traz uma exceção, em seu art. 5º, sobre a obrigatoriedade da Autorização de Funcionamento (AFE) aos estabelecimentos e empresas, senão vejamos:
Art. 5º Não é exigido AFE nos seguintes estabelecimentos ou empresas:
I – que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
II – filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
III – que realizem o comércio verjista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
IV – que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
V – que realizem exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde. (***grifo nosso***).
Deste modo, avocamos o Decreto Nº 7.212, de 15 de junho de 2010, o qual regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Nele, o art. 14 traz o conceito de atacado e varejo, *in verbis:*
Art. 14. Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se (Lei nº 4.502, de 1964, art. 4º, § 1º, e Decreto-Lei nº 34, de 1966, art. 2º, alteração 1a):
I - estabelecimento comercial atacadista, o que efetuar vendas:
a) de bens de produção, exceto a particulares em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao seu próprio uso;
b) de bens de consumo, em quantidade superior àquela normalmente destinada a uso próprio do adquirente; e
c) a revendedores; e
II - estabelecimento comercial varejista, o que efetuar vendas diretas a consumidor, ainda que realize vendas por atacado esporadicamente, considerando-se esporádicas as vendas por atacado quando, no mesmo semestre civil, o seu valor não exceder a vinte por cento do total das vendas realizadas.
Não obstante a isto, conforme já informado, no intuito de buscar esclarecimentos acerca da matéria, foi realizado contato com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da data de 17 de dezembro de 2019, onde foi relatado o contexto fático, tendo sido informado que a venda no varejo não necessita de Autorização de Funcionamento (AFE), havendo a obrigatoriedade somente ao comércio atacadista (protocolo nº 2019-416-294).
Além do exposto, conforme documentação apresentada anexa a proposta de preços, a fabricante do equipamento, Elber Medical Line, é portadora da AFE Nº 8069875 e de todos os demais certificados apresentados no ato do processo como solicitado na descrição do produto.
Compulsando o procedimento, verifica-se que a empresa M.P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME se enquadra, conforme os ditames da lei, no conceito de estabelecimento comercial varejista, de modo que se enquadra na exceção estipulada pela ANVISA, não havendo obrigatoriedade em obter a Autorização de Funcionamento (AFE).
De mais a mais, em havendo total regularidade no comércio do aparelho, não há falar em infração às normas sanitárias brasileiras, de modo que não merece prosperar o Recurso Hierárquico interposto pela empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto,por força do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 9.782/99 e art. 5º, inciso I, da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 16/2014, conheço do recurso para, no mérito, manter a decisão do Pregoeiro e julga-lo IMPROCEDENTE.

À consideração superior.

Santa Lúcia, 23 de dezembro de 2.019.

LOIVOKNECHT
Vice-Prefeito (Prefeito Em Exercício)

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:077C04F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 163/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 63/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI;

Objeto:Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.

Valor:R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 23/12/2019.

Prazo de Vigência: 21/12/2020.

Data da Assinatura: 23/12/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5DCB6C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Objetivo: O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Bairro Centro, em Santa Lúcia-PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Instrumento: Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL.
Dotação Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0013.2-038 – apoio a eventos e promoções culturais
1595-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, pois é fato notório que as rádio comunitária do Município não consegue se manter somente com a ajuda financeira de parcerias privadas, de modo que faz necessário o subsídio do Município para ela poder dar continuidade a sua missão institucional com a respectiva prestação do serviço à sociedade local.
Observe-se que os serviços prestados pela rádio comunitária é extremamente assistencial, pois o objetivo é o atendimento à comunidade beneficiada, conforme art. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.612/1998.
Nesta ótica e considerando ser a entidade a única rádio comunitária existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que consideradas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. In verbis:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Relata o inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: "subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa".
E o no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 "A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".
Depreende-se pela documentação acostada ao processo administrativo que à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL possui caráter assistencial e não tem finalidade lucrativa sendo de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 630 de 03 de junho de 2015, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de radiodifusão comunitária, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à ACDCASAL. Note-se também a lei municipal nº 930/2019, de 12 de dezembro de 2019, autoriza a celebração de termo de fomento com a entidade através de processo de inexigibilidade de chamamento público.
Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCÍA-PR declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções e na Lei Municipal n° 930/2019. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014

Santa Lúcia-PR, 23 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:934F2C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/2019 DATA: 23/12/2019

"Nomeia o Gestor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015, e dá outras providências".

LOIVO KNECHT, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 696.094.119-91 e portador do RG nº 6.941.357-9, como Gestor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento com a OSC, Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Bairro Centro, em Santa Lúcia-PR**,** com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2015 e do Decreto Municipal nº 51/2017.
Art. 2º - São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o parágrafo único do art.71 e 72 do Decreto nº 51/2017;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pelo Gestor da Parceira será considerado de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0D91A887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 67/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO AOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

Verificando que houve erro no descritivo dos Itens 4 e 5 - Lote 01 do* Pregão Presencial n° 67/2019 do tipo Menor preço por Item *, no que diz respeito ao número de passageiros e o valor casco, publicado dia 20 de dezembro de 2019, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

ITEM 4: SEGURO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO: BDL-8H09 Combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, pneus Aprox. 215/75 r 16, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas com no mínimo 02 lugares com box confeccionados em aço resistente e pintura anti oxidação, cintos de segurança de três pontos para os cadeirantes, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes
Renavan: 0126488910 Chassi: 3C6EFVEK3KE535031
Placa: BDL-8H09 Casco: Fipe 100%;
Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00
Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00
Assistência 24 horas - sem limite de guincho
Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
Franquia reduzida;

ITEM 5: SEGURO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR PLACA BCX2I56 Chassi nº: 9dm979277kb118443, Renavan nº: 01181467133. Placa: BCX-2I56 Casco: Fipe 100%;
Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00
Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00
Assistência 24 horas - sem limite de guincho
Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
Franquia reduzida;

Leia-se:

ITEM 4: SEGURO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO: BDL-8H09 Combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, pneus Aprox. 215/75 r 16, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, Elevador eletro hidraulico com capacidade mínima de carga de 250 kg com controle remoto, instalado na porta lateral direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas com no mínimo 02 lugares com box confeccionados em aço resistente e pintura anti oxidação, cintos de segurança de três pontos para os cadeirantes, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes
Renavan: 0126488910 Chassi: 3C6EFVEK3KE535031
Placa: BDL-8H09 **Casco: R$ 222.000,00;**
Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00
Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00
Assistência 24 horas - sem limite de guincho
Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
Franquia reduzida;
ITEM 5: SEGURO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR PLACA BCX2I56 Chassi nº: 9dm979277kb118443, Renavan nº: 01181467133. Placa: BCX-2I56 **Casco: R$ 226.550,00;**
Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00
Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00
Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00
Assistência 24 horas - sem limite de guincho
Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
Número de passageiros: 44 passageiros mais o condutor.
Franquia reduzida;

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, mantém-se a data estabelecida inicialmente no edital que é 14/01/2020, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 67/2020, visto que tal data ainda atende o prazo legal de publicação do edital e demais avisos.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3DC21F4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 332/2019

DEC 332/2019 De 23 de Dezembro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 24.265,00 (Vinte quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.265,00 (Vinte quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Dpto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 410– 33.90.39.00 – Out serviços de terceiros pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades do CONSAMU
Conta/Natureza de Despesa 2860– 31.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2880– 31.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 265,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3900– 33.90.39.00–Out serviços de terceiros pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Dpto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 330– 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 24.265,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D80F6A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3584/2019

DECRETO Nº 3.584/2019

Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 da administração municipal, conforme anexos I, II , III e IV do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na lei orçamentária anual, aprovada pela lei municipal n. 2.768/2019 de 18 de dezembro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos anexos constantes ao presente decreto,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 19 de dezembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AFB9BD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 144/2019

GESTÃO – 2017 / 2020
Praça Coronel Deolindo, S/N. – CEP – 86270.000 – Fones – (0xx43)-3267-1074
DECRETO Nº. 144/2019

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 027/2018 de 17/12/2018.
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, um crédito adicional suplementar na importância de R$: 13.337,63 (Treze mil trezentos e trinta e sete reias e sessenta e três centavos), destinados a reforços das datações orçamentárias abaixo discriminadas:

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 3.500,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 350,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.487,63
TOTAL	R$ 13.337,63

ARTIGO 2º. – Para Atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial e por excesso de arrecadação de acordo com o § 1° inc. III e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme descritos abaixo.

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 300,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Puplico	R$ 733,92
3.3.90.47.00 – Obrigrações Tributarias e Contribuitivas	R$ 603,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.360,00
3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00 – Diarias – Pessoal Civil	R$ 1.100,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
MÊS/ANO	VALOR PREVISTO	ARRECADADO	SUPERAVIT
Novembro/2019	R$ 120.000,00	R$ 124.240,71	R$ 4.240,71
TOTAL			R$ 4.240,71
TOTAL			R$ 13.337,63

ARTIGO 3º. – Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (09/12/2019).

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:8E9FDE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 75/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 75/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI	01.	R$ 9.678,77

São José da Boa Vista-Pr, 23 de dezembro de 2019

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5A98FB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 97/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais de mármores e alumínios para término da reforma da Capela Mortuária, que adjudica como vencedora do certame a empresa: CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI no valor total de R$ 9.678,77 (Nove mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

São José da Boa Vista, 23 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12562CCD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 74/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 74/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME	01.	R$ 17.768,00

São José da Boa Vista-Pr, 23 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A31584FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual encontra-se parado na cidade de Curitiba para reparos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME no valor total de R$ 17.768,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais).

São José da Boa Vista, 23 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:195BE566

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 72/2019

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME no valor total de R$ 39.133,94 (trinta e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME no valor total de R$ 19.046,53 (dezenove mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP no valor total de R$ 13.303,45 (treze mil trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP no valor total de R$ 17.098,22 (dezessete mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E7D11592

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 94/2019 – Pregão presencial nº 72/2019, tendo por objeto o Registro de preços para

futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 94/2019 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC71311A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;

Considerando a Portaria Municipal 166/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2019 a servidora abaixo relacionada, Cargo de Professor:

Matr.	Nome	Cargo
590/2	Terezinha Vieira	Professora

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D51384F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 20/2019

DATA : 23 de dezembro de 2019.

EMENTA: Determina recesso administrativo excepcionalmente no mês de dezembro de 2019.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar recesso administrativo excepcionalmente na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos dias 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:BCEDAA56

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO Nº 003/2019
Contratante: Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de prova objetiva e de títulos para provimento de vagas para os cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municípal de São Pedro do Iguaçu-PR
Vigência: 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.
Contratado: Empresa Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda – EPP (Faculdade Alfa).
Valor do Contrato: 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:00C4179E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190

DECRETO Nº 190/2019

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Vice-Prefeito PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. João Carlos Santiago, Matrícula nº 451-1, referente ao período aquisitivo 05/06/2015 a 04/06/2020, período de fluência de 13/12/2019 a 11/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de dezembro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F2B19C29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 193

DECRETO Nº 193/2019

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Vice-Prefeito PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Adalto Bueno Ribeiro, CPF nº 023.679.199-09, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras, fará jus ao vencimento símbolo CC4.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC791D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019 – CHAMAMENTO N.º 002/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE.**
OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGÉS, em regime de 24 horas/dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, que assegura assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislação do SUS.
VALOR:- R$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2-056 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade.
4750.3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J FONTE 000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação as dotações orçamentárias necessárias para as despesas.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:3B66E660

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 193/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:
Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de gás de cozinha, água mineral e vasilhames, para as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 57.472,50 (cinqüenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 15 de janeiro de 2020.
HORÁRIO: 09 horas.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 20 de dezembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4C2D9E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GRISELDA DOS SANTOS 06298964967**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso Onerosa para exploração comercial dos espaços físicos do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I nº 5.397, situado na Rua Paraná, nº 121, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações e na Lei Municipal n.º 388/2019 e demais documentos que fazem parte integrante do Edital e proposta da CONCESSIONÁRIA.
VALOR:- O valor da presente permissão de uso será de R$ 650,50 (seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) mensal, totalizando a para a vigência de 60 (SESSENTA) meses em R$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A83886A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:- R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Man. Da Rede Mun. De Saúde Média E Alta Complexibilidade
5000. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 000
5020. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 496
Man. Da Rede Mun. De Saúde Pab Fixo E Variável
4530. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
Man. Do Programa Saúde Da Família
4640. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dzembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A62B9A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ISABELLA NEVES COPETTI ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:- R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Man. Da Rede Mun. De Saúde Média E Alta Complexibilidade
5000. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 000
5020. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 496
Man. Da Rede Mun. De Saúde Pab Fixo E Variável
4530. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
Man. Do Programa Saúde Da Família
4640. 33.90.39.00.00 OSTPJ Fonte 494
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 05 (cinco) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:25BD0E39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 136/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANDRÉ ANTONIO SABINO – ME.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência do contrato em até 31/01/2020 para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- *O caput Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo máximo em até 31/01/2020, após a assinatura do contrato, Parque de Máquinas Municipal, sito na Rodovia PR 239 – Km 264, Sengés/PR, 08h às 11h e das 13h às 16h,

sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto".
DA VIGÊNCIA:- *O caput Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"O presente Instrumento terá vigência em até 31/01/2020 partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 14/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A36C67CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 178/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato em até o dia 15/01/2020 para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- *O* caput *da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"O(s) equipamento(s), objeto deste instrumento, deverá ser entregue de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo em até 15/01/2020, após a data de assinatura do contrato, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR 234 – Km264, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de fornecimento deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93".
DA VIGÊNCIA:- *O* caput *da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"Este Contrato terá vigência em até 15/01/2020 a partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 20/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2918574C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 283/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Locador **ELSON RODRIGO VIEIRA**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"O valor global do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)".
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-Acrescenta-se ao *caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:*"As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:05960. 33.90.36.00.00.934 – O.S.T.P.F.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:16358B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XI AO CONTRATO N.º 190/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em até 26/03/2020. Para tanto, modifica-se o caput CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 151/2017 – Tomada de Preços nº 017/2017, nos termos do § do 1º, inciso II e §2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*"O Contrato terá vigência por 900 (novecentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 17/12/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 23 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:931E8BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 200, DE 23 DEZEMBRO 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e preços Públicos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS – S.A.A.E.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o conteúdo do Artigo 68, incisos IV e XIX da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;

Considerando o texto do Artigo 84, Inciso I, Alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, que dispõe sobre a formalização dos Atos Administrativos da competência do Prefeito Municipal;

Considerando a redação do Artigo 94, Caput da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, que dispõe sobre Preços Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico- financeira do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Sertanópolis, prevista no Artigo 29, caput da Lei Federal Nº 11.445/07;

Considerando que o Município de Sertanópolis, através da Lei Municipal Nº 2.366/2015 foi autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – cuja estrutura contempla o ORCISPAR que é o Órgão Regulador do Consórcio CISPAR, devidamente fundamentado no Artigo 21 e seguintes, da Lei Federal Nº 11.445/07;

Considerando a autorização e a manifestação técnica do ente regulador ORCISPAR – Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício Nº 163/2019, que Deferiu o reajuste das Tarifas e Preços Públicos dos serviços de Saneamento, no percentual expresso de 2,5% (Dois e Meio por Cento);

Considerando a solicitação da confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício Nº 0117/2019, do Diretor Superintendente do SAAE;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aplicado, a título de Reajuste Tarifário, o percentual de 2,5% (Dois virgula cinco por cento), referente ao percentual acumulado do IPCA acumulado de Novembro de 2018 a Outubro de 2019, incidente sobre todas as Tarifas, Taxas e Preços Públicos cobrados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Sertanópolis – SAAE – em decorrência dos Serviços de Saneamento, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR – passando a Tabela a vigorar conforme o anexo a este Decreto.

Artigo 2º - Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valores reajustados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros em 30 (Trinta) dias após a data de Publicação, conforme determina o Artigo 39, Caput, da Lei Federal Nº 11.445/2007.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de novembro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DIVERSOS		
CÓD	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR ATUAL
1	SERVIÇO DE HORA MAQUINA	R$ 205,08
3	TAXA DE REEMISSÃO	R$ 2,05
4	VIOLAÇÃO AUTO RELIGAMENTO	R$ 205,08
6	LIGAÇÃO + CAVALETE + HIDROMETRO	R$ 276,850
7	CAVALETE	R$ 51,27
11	HIDROMETRO	R$ 80,00
16	REGISTRO 3/4	R$ 15,38
17	RELIGAÇÃO	R$ 15,38
18	LACRE VIOLADO	R$ 102,54
20	LIMPEZA DE FOSSA	R$ 65,00
22	DESLOCAMENTO DE CAVALETE (Material e serviços por conta do usuário, quando a mudança é de um lado para o outro do lote)	R$ 61,52
23	ERGUER/ REBAIXAR CAVALETE	R$ 35,89
25	SEPARAÇÃO C/ HIDROMETRO	R$ 205,08
27	REGISTRO 1/2"	R$ 15,38
29	TAXA DE CORTE	R$ 20,51
30	AVISO DE CORTE	R$ 5,13
37	LACRE DE ARAME VIOLADO	R$ 30,76
40	VIOLAÇÃO DO LACRE C/TRAV. HIDR.	R$ 358,89
41	ANÁLISE DE ÁGUA - parâmetros físico - químicos (cor, turbidez, cloro, flúor, pH)	R$ 256,35
43	POSTAGEM	R$ 2,50
50	ANALISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA (Coliformes Totais e Escherichia Coli)	R$ 256,35
53	MULTA POR CUPULA FURADA	R$ 71,78
75	LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 30,76
126	CAIXA DE PROTEÇÃO HIDROMETRO	R$ 71,88
821	LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA PARQUE E CIRCO - ATÉ 15 DIAS	R$ 358,89
822	LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA PARQUE E CIRCO - DE 16 A 30 DIAS	R$ 563,97
823	VIAGEM DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA - ATÉ 16.000 LITROS	R$ 102,54

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C2849A67

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2020 de Entidade Cadastrada no CMDI para certificação.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2019, Ata Nº 28.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2020 da Entidade:
- Obras Sociais Santa Terezinha.
Art. 2º - A Certificação da Entidade citada acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 02/01/2020.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2019.

FÁBIO HENRIQUE ARAÚJO DA COSTA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E5C4F90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2019
b) Licitação Nrº :	77/2019
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	23/12/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada, para prestação de "curso preparatório para costura industrial", compreendendo todos os materiais necessários (exceto os maquinários)

04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviçso de Integração ao Trabalho e Renda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. R. GUILLEN - CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CNPJ/CPF: 15.554.149/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de curso preparatório para costura industrial, compreendendo todos os materiais necessários (exceto os maquinários) para as etapas das aulas teóricas e práticas. Conforme termo de referência do edital.	720,00 Horas	R$ 55,00	R$ 39.600,00

Valor Total Homologado - R$ 39.600,00

SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C0C2658

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: L.R. GUILLEN CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA COSTURA INDUSTRIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 ID Nº 83550.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4CB484A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	83/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/12/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação na Avenida Francisca Morilha Barbeiro

15.451.0008.1.164. - Serviços de drenagem e pavimentação na rua Fencisca MOrilha Barbeiro

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.026.426/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	JR ALVES	1,00	R$ 310.984,44	R$ 310.984,44

Valor Total Homologado - R$ 310.984,44

SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD511BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	23/12/2019
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação na Avenida Francisca Morilha Barbeiro

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.026.426/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 310.984,44	R$ 310.984,44

Valor Total Adjudicado- R$ 310.984,44

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DD426C6D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 179-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA FRANCISCA MORILHA BARBEIRO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 83/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 ID Nº 83551.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 310.984,44 (TREZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0692F261

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 01/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME – CNPJ 26.326.990/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2019

TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE ABRIL DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$74.285,00 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	LUVA SIM ESGOTO PRIM 100MM	UN	500	2,49	1.245,00
10	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM BARRA COM 06 METROS	BARRA	580	119,90	69.542,00
11	TUBO PARA ESGOTO BRANCO 100MM BARRA COM 06 METROS	BARRA	100	34,98	3.498,00
VALOR TOTAL					**74.285,00**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6F00CD87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 03/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDÁULICOS EIRELI ME, CNPJ n.º 04.151.335/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2019

TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE ABRIL DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$8.220,00 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAPS OCRE JE 150MM	UN	50	8,00	400,00
2	CURVA 90 PB JE OCRE 150MM	UN	50	25,00	1.250,00
3	JOELHO 90 PVC ESGOTO BRANCO 100MM	UN	500	2,50	1.250,00
4	LUVA CORRER OCRE 150MM	UN	60	9,00	540,00
5	LUVA CORRER OCRE 200MM	UN	20	14,00	280,00
7	SELIM 90 ELASTICO OCRE 150X100MM	UN	500	9,00	4.500,00
TOTAL					**8.220,00**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A94B3382

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP, CNPJ n.º 10.897.089/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2019

TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE ABRIL DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$28.836,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Dn600 CL125 (T-125), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	UN	100	267,00	26.700,00
9	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO Dn600 CL50 (T-50), SENDO A TAMPA DE 60 CM (PADRÃO ABNT) E ANEL COM PASSAGEM LIVRE DE 55 CM USINADOS PARA PERFEITO ASSENTAMENTO DA TAMPA (PADRÃO ABNT)	UN	8	267,00	2.136,00
TOTAL					**28.836,00**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3F3E1D67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI – CNPJ 32.040.684/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA AUTARQUIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2019

TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE JUNHO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCRETO FCK 20,0 SLUMP 6+-2	AVENIDA MIX	100,00	R$ 248,00	R$ 24.800,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AEBB4298

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2019

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Leiloeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 76/2019, de 09/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2019 na modalidade **Leilão.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
VENDA DE MADEIRA DOS EUCALIPTOS EM FORMA DE ÁRVORE EM PÉ LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.

SERTANÓPOLIS, 23 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Leiloeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7DC92466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 095

DECRETO Nº. 095/2019 De: 23/12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, **DECRETA**
Art. 1º - Ficam cancelados a partir desta data, os empenhos inscritos em restos a pagar referente os exercícios financeiros de 2016, abaixo relacionados:

Data	Empenho	Valor R$
30.12.2016	2016/005849	6.630,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 23 de dezembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 23/12/2019

PUBLICADO EM ___/12/2019/, EDIÇÃO ___, PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/12/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4C97BAF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF: 654.493.129-20
Vigência: *DE 23/12/2019 ATÉ 23/12/2020*
Valor: *R$ 11.972,16 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).*
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 23 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1865F51

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

CONTRATADA	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF	654.493.129-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.41/2019
VALOR	11.972,16 (onze mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA	23 de dezembro de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A01023B

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019.

O MUNICÍPIO de **SULINA**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2020, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	420.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3244-8027 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, nº 68, Centro, das 13:00 às 17:00 horas.

Sulina (PR), 23 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF44B72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 22 DE 2019

Dispõe sobre o recesso administrativo, a concessão de férias coletivas e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir das **12:00 horas de 20 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo.

Art. 2º - No período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019,** os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias coletivas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 20 de dezembro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DD8D8F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 688/2019

Data 23/12/19

SÚMULA- Nomeia Gestor de Convênio e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado o senhor OSNI MOCELIN, portador do CI/RG nº 5.281.808-7 SSP PR e CPF nº 805.466.849-04, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para ser o Gestor do Convênio referente ao Programa Plano SEFA 1- SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Equipamentos agrícola.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8FD80427

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.819/2019

Data 20.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00(10)-001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00(1)-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:70C4C84F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.820/2019

Data 20.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(346)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 8.500,00
3.1.90.13.00(347)-102	Obrigações Patronais	R$ 500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(358)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 8.500,00

TOTAL ..... R$ 17.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00(350)-102	Material de Consumo	R$ 9.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(367)-104	Material de Consumo	R$ 8.500,00

TOTAL ..... R$ 17.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:72B89B42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **10 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:36349FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0438/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MARCOS ADRIANO DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Período: 23/12/2019 á 29/12/2019.

Tunas do Paraná, 23 de Dezembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3509A959

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0439/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Período: 23/12/2019 á 29/12/2019.

Tunas do Paraná, 23 de Dezembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A83EE33F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0440/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: FERNANDO CESAR SOARES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Período: 23/12/2019 á 29/12/2019.

Tunas do Paraná, 23 de Dezembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F10DF497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL Nº 005/2019

Resposta aos Recursos do Gabarito Preliminar

Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a Resposta aos Recursos do Gabarito Preliminar no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 para os cargos de Enfermeiro(a), Técnico(a) em enfermagem e Recepcionista.

Houve a apresentação de recurso no molde e no tempo determinado no Edital 001 – Edital de Abertura – do PSS 002/2019. Os questionamentos foram realizados em fase das questões constantes no Caderno de Provas para o cargo de Enfermeiro(a).

Questão 19
A hemorragia pode ocorrer externa ou internamente, no período pós-operatório, tendo como um sinal precoce:
a) diminuição da frequência cardíaca.
b) ausência de produção de urina.
c) vômito em jatos persistentes.
d) queda de pressão arterial.
Questionou-se que as alternativas “a” e “d” são corretas. Todavia, a questão apresenta apenas uma alternativa correta e essa é a “d”, uma vez que, trata-se de sinal **precoce** no período de **pós-operatório,** momento em que pode ocorrer um **leve aumento da frequência cardíaca** e **queda de pressão arterial**.

Questão 30
Uma equipe de Suporte Avançado de Vida do SAMU está atendendo uma vítima de mergulho em águas rasas com traumatismo raquimedular e com quadro de choque neurogênico, dos achados semiológicos abaixo, assinale aquele achado que melhor caracteriza o quadro e permite a diferenciação clínica dos demais tipos de choque:
a) Taquicardia.
b) Pele fria e úmida.
c) Bradicardia.
d) Hipotensão.
Questionou-se que as alternativas “c” e “d” são corretas. Todavia, a questão apresenta a**penas uma alternativa correta e essa é a “c”**, uma vez que, trata-se de caso prático onde o paciente com Traumatismo Raquimedular precisa ser diagnosticado, sendo que, são sintomas nesse tipo de trauma hipotensão e pele fria e úmida, **porém o único que permite a diferenciação clínica é Bradicardia**, o qual confirma o choque neurológico.
Houve questionamento também sobre a questão 32, porém, o questionamento afirma que a resposta correta se encontra na alternativa “b”, não havendo divergência com a resposta apresentada no Gabarito Preliminar.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25929CFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/2019

Declara Ponto Facultativo dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Ponto Facultativo que trata o Artigo 1º deste Decreto não afeta os serviços essenciais, como Saúde, Limpeza e Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7985E93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 482-2019

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 482 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da TABELA DE PROCEDIMENTOS CISVALI para o exercício 2020.

O Presidente do CISVALI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, S.r. Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a ata da assembleia geral realizada no dia 13 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica incluído na TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CISVALI os seguintes exames/ consultas e procedimentos:

Cod. Ref. SUS	Descrição	Valor
03.01.01.004-8	Atendimento transdisciplinar para TEA-transtorno do espectro do autismo por profissional de nível superior exceto médico	R$ 18,50
03.01.01.007-2	Consulta médica generalista (com especialização) – curso reconhecido pelo mec. *item 6.2.1	R$ 65,00
	Honorários de anestesia	R$ 140,00
02.11.05.010-5	Polissonografia	R$ 300,00
02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	R$ 350,00
	Ecocardiografia fetal	R$ 230,00
02.11.07.026-2	BERA/PEATE	R$ 250,00
02.04.02.009-3	Radiografia de coluna torácica (ap+lateral)	R$ 18,85
02.10.01.002-9	Angiotomografia	R$ 490,00
02.07.01.001-3	Angiotomorressonancia	R$ 490,00
	Ultrassonografia de estruturas superficiais (cervical, axilas, músculo, tendão, parede abdominal, partes moles)	R$ 61,54
	Atendimento fisioterapêutico motor/respiratório	R$ 10,00
	Reuniões clínicas, discussões de casos, supervisão clínica (produção profissional por reunião de 2 horas registrada)	R$ 100,00
	Educação Permanente: reuniões técnicas, protocolos clínicos e fluxogramas, curso, capacitações para a atenção primária (por hora registrada)	R$ 100,00
	Anti Gad Descarboxilase do Ácido Glutâmico	R$ 45,00

Art. 2º Fica alterado o valor na TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CISVALI os seguintes exames/procedimento/consultas:

	Descrição	Valor
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada (todas as especialidades)	R$ 65,00
03.01.01.004-8	Atendimento multiprofissional nas redes de atenção à saúde - MACC/COMSUS (nutricionista, fisioterapeuta, psicóloga, assistente social)	R$ 18,50

Art. 3º - Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DF591636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1060/2019

Data 23/12/2019

Súmula. Nomeia RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado **RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.709.039-67, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo 1-C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 23 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B889BD39

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1050/2019

Data 09/12/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 707.695,88 (setecentos e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 4.500,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL

02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 31.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 500,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 6.200,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00 (000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 200,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 4.100,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 500,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 39.500,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Manutenção de Industria, Comercio
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 1.600,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Manutenção de Industria, Comercio
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 150,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 8.300,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 5.900,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EF
3.3.90.33.00 (107) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 28.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 100.100,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (104) Obrigações Patronais.....R$ 25.500,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 1.600,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13.00 (104) Obrigações Patronais.....R$ 600,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00086.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 6.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 2.700,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habit

3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 6.500,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habit
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.300,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (303) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 195.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 (303) Obrigações Patronais.....R$ 51.700,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (494) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 52.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 (497) Equipamento e Material Permanente.....R$ 145,88

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agen Comunit de Saúde
3.1.90.11.00 (303) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 11.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agen Comunit de Saúde
3.1.90.11.00 (494) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 23.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agen Comunit de Saúde
3.1.90.13.00 (303) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agen Comunit de Saúde
3.1.90.11.00 (494) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 500,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 5.500,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.200,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 14.300,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (504) Material de Consumo.....R$ 11.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas-PC.....R$ 6.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.131.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.600,00

TOTAL.....R$ 707.695,88

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação e o provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transp Escolar - EF
3.3.90.39.00 (107) Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (494) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 72.500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 260.700,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção BV
3.1.90.11.00 (494) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 3.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 33.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (504) Material de Consumo.....R$ 1.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (504) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviario Municipal
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 30.300,00

Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	277.195,88
Total		**277.195,88**

TOTAL.....R$ 707.695,88

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D3A862AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2019 EDITAL N° 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2019
EDITAL N° 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
UELINTON SILVIO FERREIRA 78809282949
CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	34934	Grama mato-grosso, nome científico Paspalum notatum, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50 x 0,50, com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	22500	R$6,9500	156.375,00	AGROPLANTA

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	34934	Grama mato-grosso, nome científico Paspalum notatum, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50 x 0,50, com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	7500	R$6,9500	52.125,00	AGROPLANTA

TOTAL: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D507E7CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2019 EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2019
EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MARCHIOLE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - M.E
CNPJ: 07.051.701/0001-07

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	38551	Tijolo, Material Barro Cozido , Tipo Furado, Comprimento 19, Largura 14, Espessura 9, Quantidade Furos 6, Aplicação Construção Civil.	Milhei	179	R$298,0000	53.342,00	C. SÃO JOAO

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	41901	Argamassa, Composição Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos, Características Adicionais Colante de Uso Interno, Tipo Piso Sobre Piso. - saco 20 kg	Unid	315	R$17,9000	5.638,50	CERAMFIX
9	38535	Brita, Material Rocha Triturada, Tamanho Brita ½.	M³	1145	R$47,9000	54.845,50	P. CATEDRAL
14	38538	Coluna de Ferro 5/16, CA 50, com 4 Ferros armados, Estribos de 4,2mm em CA-60 , Nervurado com Espaçamento de 20 cm Entre Eles. Dimensão 14X7 cm, Comprimento 6 Metros.	Unid	250	R$41,0000	10.250,00	TOQUIO
19	33416	Desempenadeira plástica base corrugada 17 x 30 cm com poliestireno especial de alta resistência.	Unid	27	R$4,0000	108,00	MARQUES
32	38553	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-50, Comprimento 12, Bitola 3/8, Aplicação Armação Vigas/Pilares e Lajes.	Barra	250	R$26,0000	6.500,00	TOQUIO
33	38554	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-60, Comprimento 12, Bitola 5/16.	Barra	730	R$18,0000	13.140,00	TOQUIO

TOTAL: R$ 143.824,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Sarandi, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D9578833

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2019 EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2019
EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.685.407/0001-08

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	38528	Arame, Material Ferro, Bitola 12, Características Adicionais Recozido.	kg	113	R$6,8000	768,40	GERDAU
10	38536	Cabo Ferramenta, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 1,50 m.	Unid	60	R$6,8000	408,00	CASTOR

TOTAL: R$ 1.176,40 (um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Sarandi, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:67D90513

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2019 EDITAL N° 0119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2019
EDITAL N° 0119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PASCOAL OLIVIO FELIZE ME
CNPJ: 81.722.829/0001-08

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40853	Relógio Ponto homologado pelo INMETRO e Portaria 1.510 MTE; com tecnologia biometria e código de barras, com corte automático de impressão; tensão bivolt; Comunicações Serial RS-232 TCP/IP 10/100 MBits e USB Nativos na placa; calendário perpétuo e memória não volátil; com capacidade de gerenciamento de até 15.000 e até 8.800.000 de MRP (Armazenamento de Registro de Memória); uso para bobinas de até 400 metros de comprimento e no mínimo 55 mm e no máximo 57 mm de largura; garantia e assistência técnica de no mínimo 01 (um) ano, instalação do relógio, software que seja parametrizável e tenha cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pela Secretaria requisitante de no mínimo 04 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 02 (dois) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web, atendendo todos os requisitos da portaria n° 1.510/2009 – MTE.	Unid	48	R$1.297,0000	62.256,00	HENRY/ PRISMA ADV R3

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40853	Relógio Ponto homologado pelo INMETRO e Portaria 1.510 MTE; com tecnologia biometria e código de barras, com corte automático de impressão; tensão bivolt; Comunicações Serial RS-232 TCP/IP 10/100 MBits e USB Nativos na placa; calendário perpétuo e memória não volátil; com capacidade de gerenciamento de até 15.000 e até 8.800.000 de MRP (Armazenamento de Registro de Memória); uso para bobinas de até 400 metros de comprimento e no mínimo 55 mm e no máximo 57 mm de largura; garantia e assistência técnica de no mínimo 01 (um) ano, instalação do relógio, software que seja parametrizável e tenha cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pela Secretaria requisitante de no mínimo 04 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 02 (dois) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web, atendendo todos os requisitos da portaria n° 1.510/2009 – MTE.	Unid	16	R$1.297,0000	20.752,00	HENRY/ PRISMA ADV R3

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	40854	Bobina térmica de papel, no mínimo 300 e no maximo 400 metros de comprimento e no mínimo 55 mm e no maximo 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	Unid	1757	R$20,9000	36.721,30	DIVIMAQ

TOTAL: R$ 119.729,30 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D56B9463

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2019 EDITAL N° 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2019
EDITAL N° 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME
CNPJ: 07.168.382/0001-06

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	24643	Muda de OITI, padrões mínimos; Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 2.00 metros, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com idade mínima de 12 a 30 meses, embalagem com no mínimo 18 litros.	Unid	380	R$32,9000	12.502,00	VIVEIRO MUDAS
2	25070	Muda de IPÊ BRANCO, padrões mínimos; Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 2.00 metros, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com idade mínima de 12 a 30 meses, embalagem com no mínimo 18 litros.	Unid	380	R$30,7000	11.666,00	VIVEIRO MUDAS
3	40824	Muda De Jacaranda Mimoso (Jacaranda Mimosifolia).padrões mínimos; tamanho mínimo de 2,00 metros, espessura de caule mínimo de 03 cm, com embalagem com no mínimo 18 litros.	Unid	362	R$31,9900	11.580,38	VIVEIRO MUDAS
4	40825	Muda de Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa). padrões mínimos; Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 1,80 metro, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com embalagem com no mínimo 18 litros.	Unid	362	R$31,5000	11.403,00	VIVEIRO MUDAS
8	40829	Tesourão de poda tipo Bypass com Cabos telescópicos extensíveis de no mínimo 46 cm.	Unid	6	R$57,9900	347,94	PLASTSUL
9	40830	Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável com Cabo revestido com plastisol.	Unid	6	R$56,3000	337,80	PLASTSUL
10	40831	SACO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, ALTURA 20 CM, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 0, 06 CM, TRANSMITÂNCIA OPACO.	Unid	10500	R$0,0400	420,00	PLASTSUL

TOTAL: R$ 48.257,12 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:83F2D65F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2019 EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2019
EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R.F. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 12.491.483/0001-53

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	38527	Alicate Universal, Material Aço Cromo Vanádio, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Isolado 1.ooo volts, Tipo Corte Lateral, Comprimento 8".	Unid	29	R$16,3000	472,70	MTX
6	38530	Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 12, Tipo Regulável, Características Adicionais Profundidade de Corte de 90 mm.	Unid	40	R$15,0000	600,00	FERTAK
16	38540	Corta-Vergalhão, Tipo Tesoura, Material Aço Cromado Molibdênio, Material Cabo PVC – Cloreto de Polivinila, Comprimento 30 Pol., Características Adicionais Lâminas Aço Temperado/Capacidade Corte 3/8 Pol.	Unid	13	R$120,0000	1.560,00	BRASFORT
20	38542	Disco Corte, Material Aço Diamantado, Diâmetro 105, Diâmetro Furo 20, Aplicação Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Características Adicionais Corte a Seco.	Unid	80	R$7,8000	624,00	SPARTA/ MTX
21	38543	Disco Diamantado, Material Diamante, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 20, Tipo Segmentado, Aplicação Concreto, Características Adicionais Refrigerado a Ar	Unid	75	R$8,0000	600,00	SPARTA/ MTX
22	38545	Fita Zebrada para segurança e sinalização, produzida em filme de polietileno, impresso em duas cores(preto e amarelo), com espessura mínima de 5 micras, colocada num tubete de papelão com largura de 70mm, de 200 metros de comprimento.	Rolo	240	R$7,0000	1.680,00	SEGMENTO
31	38552	Vedador Líquido Semissecativo 100g – Aplicações: Para uso em vedações de flanges e roscas em geral – Resistência Térmica mínimas (C°): -40° a 150°C.	Unid	84	R$11,9000	999,60	ORBIQUIMICA

TOTAL: R$ 6.536,30 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Sarandi, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6481FEB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MHOR ZAGO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.955.303/0001-56

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
101	40122	Equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material pvc cristal, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: injetor lateral "y", autocicatrizante, tipo conector: conector c/ trava rosqueada característica adicional: c/ filtro partículas 15 micras , esterilidade: estéril, descartável, tipo ponta: ponta rígida perfurante.	Unidad	1000	R$ 38,89	R$ 38.890,00	B BRAUM
109	38251	Etiqueta para uso em etiquetadora manual. Com dupla camada de adesivo permitindo que a primeira seja afixada no item a ser esterilizado e identificado e a segunda afixada no prontuário do paciente, com indicador de processo tipo 1 conforme EN ISO 11140-1, com 3 linhas, contendo espaço para 12 caracteres, sendo a primeira linha alfanumérica e as demais numéricas, para ser utilizada em conjunto com etiquetadora manual para 3 linhas, proporcionando rastreabilidade de informação necessário ao controle da esterilização. Medidas mín. 2,5 x 3,0 cm. O ganhador do item deverá fornecer etiquetadora em regime de comodato e compatível com as etiquetas e tinteiro. Rolo com no mín. 500 unidades.	Unidad	50000	R$0,19	R$ 9.500,00	CISA

Total: R$ 48.390,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CC64422F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.308.989/0001-44

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
235	41884	Tiras reagentes para teste de glicemia. As tiras deverão ser embaladas em frasco original, tampa com dessecante não tóxico (silicato) que protege contra umidade e reembalado em caixa com 50 (cinquenta) tiras. A embalagem deverá estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde. Bula em português (Brasil). Demais especificações seguem no memorial descritivo.	Caixa	1350	R$21,00	R$ 28.350,00	ON CALL PLUS II

Total: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D42D1312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 808/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
6559	CAMILA THULER DE SOUZA	01/07/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F089D5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 061/2019 – PMA)

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andirá/PR, para o Exercício de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná para o Exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 93.679.024.17** (Noventa e três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.507.902,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.480.278,87
RECEITA PATRIMONIAL	374.422,19
RECEITA DE SERVIÇOS	317.381,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.694.269,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.215,89
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	7.671.709,19
SOMA	**70.142.179,76**
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE TRIBUTARIA	1.036.773,40
RECEITA PATRIMONIAL	52.448,85
RECEITA DE SERVIÇOS	6.093.870,82

2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE SERVIÇOS	208.561,97
SOMA	**7.391.655,04**
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.625.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.257.865,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.250,00
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	10.155.473,62

SOMA	**16.145.189,37**
TOTAL DA RECEITA	**93.679.024,17**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	**2.190.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
EXECUTIVO MUNICIPAL	1.968.025,27
SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.175.462,43
SECRETARIA MUL DE FINANÇAS	4.027.281,98
SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO	17.599.966,35
SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	15.220.110,00
SECRETARIA MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	532.681,01
TURISMO EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
SECRETARIA MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.810.170,65
SECRETARIA MUL DE OBRAS E URBANISMO	5.035.050,25
SECRETARIA MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	4.088.438,59
PROFISSIONALIZANTE	
SECRETARIA MUL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	660.194,60
SECRETARIA MUL DE ESPORTES E LAZER	1.164.597,62
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.656.349,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12
SOMA	**67.335.179,76**
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**7.391.655,04**
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE	**16.762.189,37**
TOTAL DA DESPESA	**93.679.024,17**

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado
a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o **limite de 15% (quinze por cento)** da Despesa Fixada, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades ou operações especiais e das obras desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa até o **limite de 5% (cinco por cento)** da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), os valores relativos à amortização e encargos, mediante autorização da Câmara Municipal de Andirá;
III – Fazer a contenção da despesa na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 5º - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, art. 4º:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais; elemento 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis e elemento 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais;
III – Os remanejamentos de sub-elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 7º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e fixam as Despesas da Administração Indireta e Fundos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de dezembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	71.106.719,67	71.106.719,67	**DESPESAS CORRENTES**		57.609.281,14
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-183.147,66	-183.147,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.105.117,95	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06	-8.452.701,06	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.117.067,66	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-400,38	-400,38	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.387.095,53	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.687.421,47	9.687.421,47			
Impostos, Taxas e	-179.120,09	-179.120,09			
Contribuições de Melhoria -					

Descontos Concedidos					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -	-398,69	-398,69			
Outras Deduções					
Contribuições	1.484.042,34	1.484.042,34			
Contribuições - Descontos	-3.763,47	-3.763,47			
Concedidos					
Receita Patrimonial	374.422,70	374.422,70			
Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-0,51	-0,51			
Receita de Serviços	317.646,51	317.646,51			
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-263,59	-263,59			
Receita de Serviços - Outras Deduções	-1,69	-1,69			
Transferências Correntes	59.146.970,76	59.146.970,76			
Transferências Correntes -	-8.452.701,06	-8.452.701,06			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	96.215,89	96.215,89			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.861.189,43
TOTAL		62.470.470,57	TOTAL		62.470.470,57
SUPERAVIT		4.861.189,43	DEFICIT		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
Receitas de Capital	250.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		9.329.047,50
Receitas de Capital	481,44	INVESTIMENTOS	8.334.282,34	
Receitas de Capital	555.164,94	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	994.765,16	
Receitas de Capital	3.000.000,00			
Receitas de Capital	123.675,00			
Receitas de Capital	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Receitas de Capital	0,00			
Receitas de Capital	222.857,14			
Receitas de Capital	245.850,00			
Receitas de Capital	493.100,00			
Receitas de Capital	500.000,00			
Receitas de Capital	382.000,00			
Receitas de Capital	400.000,00			
Receitas de Capital	365.714,29			
Receitas de Capital	460.952,38			
Receitas de Capital	250.000,00			
Receitas de Capital	60.957,00			
Receitas de Capital	60.957,00			
Receitas de Capital	300.000,00			
Operações de Crédito	3.000.000,00			
Alienação de Bens	481,44			
Alienação de Bens	1.800,00			
Transferências de Capital	300.000,00			
Transferências de Capital	382.000,00			
Transferências de Capital	60.957,00			
Transferências de Capital	400.000,00			
Transferências de Capital	365.714,29			
Transferências de Capital	60.957,00			
Transferências de Capital	460.952,38			
Transferências de Capital	493.100,00			
Transferências de Capital	0,00			
Transferências de Capital	0,00			
Transferências de Capital	0,00			
Transferências de Capital	0,00			
Transferências de Capital	0,00			
Transferências de Capital	555.164,94			
Transferências de Capital	222.857,14			
Transferências de Capital	250.000,00			
Transferências de Capital	245.850,00			
Transferências de Capital	121.875,00			
Transferências de Capital	250.000,00			
Transferências de Capital	500.000,00			
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.203.851,12**
TOTAL	**12.532.898,62**	**TOTAL**		**12.532.898,62**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	62.470.470,57	DESPESAS CORRENTES		57.609.281,14
RECEITAS DE CAPITAL	7.671.709,19	DESPESAS DE CAPITAL		9.329.047,50
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		396.851,12
		RESERVA LEGAL		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	
TOTAL	**70.142.179,76**	**TOTAL**	**67.335.179,76**

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

SIMONE ZANON
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	71.106.719,67
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-183.147,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-400,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.687.421,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-179.120,09
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-398,69
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	8.273.905,97
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-177.825,48
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-86,52
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.813.947,49
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.813.947,49
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.794.964,61
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.794.964,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.730.843,47
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	64.121,14
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	18.982,88
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.982,88
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	18.982,88
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	18.982,88
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.459.958,48
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-177.825,48
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-86,52
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.606.466,87
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-177.669,03
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-26,77
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.656.375,51
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-177.386,56
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-7,51
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.900.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-174.563,09
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.375,51
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	700.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-2.669,70
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-7,51
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-153,77
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	950.091,36
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedido	-282,47
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-19,26
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	950.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Desconto	-282,47
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-19,26
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	91,36
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.853.491,61
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-156,45
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-59,75
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.853.491,61
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-156,45
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-59,75
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.685.763,66
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-73,33
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-59,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	35.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	125.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-82,66
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.727,95
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-0,46
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.104.830,46
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-1.293,58
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-312,17
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	450.400,18

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-139,29
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	450.400,18
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-139,29
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	450.400,18
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-139,29
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	332.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-74,28
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.435,01
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras Deduções	-2,46
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	79.658,23
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-62,55
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.306,94
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	654.430,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.262,54
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-172,88
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	654.430,28
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.262,54
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-172,88
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	654.430,28
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.262,54
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-172,88
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-23,93
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-19,39
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.077,49
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	416.647,42
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.147,27
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-8,22
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	186.705,37
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-91,34
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-145,27
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	308.685,04
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	308.685,04
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	308.685,04
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	308.685,04
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.861,32
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	823,72
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.484.042,34
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.763,47
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.484.042,34
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.763,47
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.484.042,34
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.763,47
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.450.831,39
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.755,75
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	213,80
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	29.933,46
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-5,75
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.063,69
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Conce	-1,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	374.422,70
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.121,58
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	43.121,58
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	43.121,58
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	43.117,77
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	3,81
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	325.626,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	322.180,88
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	322.180,88
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	322.180,88
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	59.157,32
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FAE - FRAÇÃO ASSIST ESPECIALIZ	605,69
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	544,60
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE S	1.121,80
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST FARMAC	1.227,42

1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA VIGIA SUS	2.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	263,40
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	10.536,88
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS SAÚDE	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E N	328,97
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPL	211,56
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	15.565,65
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	20.704,47
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	2.396,88
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	36.583,22
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.193,02
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA CRECHE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	184,12
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.625,35
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	1.029,80
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PAR-TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - T	1.431,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	3.340,47
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	7.046,54
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	1.100,74
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	13.041,93
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	510,72
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	79,44
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	8.184,88
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	1.276,53
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	252,14
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	875,30
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AFAI-AT AS FAM DOS ADOLESC INTERNADOS POR	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	468,35
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO	37,08
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E A	4.775,48
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS ÁREAS	217.755,46
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	117,99
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	420,22
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	2.942,11
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.999,69
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.243,04
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	8.169,82
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA PROJOVEM/DUKE	286,67
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	211,80
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	187.982,92
1.3.2.1.00.1.1.04.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	53,13
1.3.2.1.00.1.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.002,36
1.3.2.1.00.1.1.04.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	1.125,71
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	500,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	3.446,08
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	3.446,08
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	3.446,08
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	5.674,16
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	5.674,16
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	5.674,16
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	5.674,16
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	5.674,16
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	317.646,51
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-263,59
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.632,39
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.632,39
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.632,39
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.611,85
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	20,54
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	30.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-206,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1,69
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.290,09

1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	11.290,09
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	11.290,09
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	9.201,91
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Multas e Juros	165,20
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	1.668,03
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	254,95
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	271.724,03
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	271.724,03
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	271.724,03
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	257.551,64
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	257.551,64
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	1.993,02
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	1.993,02
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	11.712,59
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	11.712,59
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	466,78
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	466,78
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	59.146.970,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	26.986.854,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.038.256,57
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	26.986.854,10
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.038.256,57
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	21.955.080,44
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.038.256,57
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.964.996,18
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.992.999,24
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.964.996,18
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.992.999,24
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	808.454,58
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	808.454,58
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	841.629,68
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	841.629,68
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	340.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-45.257,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	340.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-45.257,33
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	672.284,21
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	323.588,54
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	323.588,54
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.374,42
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	4.374,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	344.321,25
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	344.321,25
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	2.413.609,36
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.803.609,36
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.803.609,36
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Pab Fixo	579.268,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde da Família	398.344,15
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário	401.024,74
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	71.760,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	13.212,47
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB	100.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	340.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	340.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	200.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	70.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	70.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.122.159,63
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	795.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	795.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	175.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	175.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	26.484,63
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	26.484,63
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	125.675,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	125.675,00

1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar Creche	105.675,00
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	20.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	343.720,46
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	343.720,46
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	343.720,46
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	156.684,61
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	121.364,52
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	65.671,33
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00.00.00.	Componente para qualificação de Gestão (SUAS)	15.447,86
1.7.1.8.12.1.1.03.02.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	50.223,47
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	480.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	480.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	480.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	450.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.484.007,53
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.414.444,49
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.484.007,53
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.414.444,49
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	22.072.221,65
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-4.414.444,49
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	18.789.354,67
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.757.870,77
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.789.354,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.757.870,77
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.987.730,41
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-597.546,39
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.987.730,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-597.546,39
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.136,57
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-59.027,33
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.136,57
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-59.027,33
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	138.930,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	138.930,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	138.930,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	15.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	113.400,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	10.530,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	242.855,88
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	242.855,88
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	242.855,88
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	228.157,05
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	14.698,83
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	64.927,13
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	64.927,13
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	64.927,13
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	64.927,13
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	64.927,13
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	61.888,33
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	3.038,80
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.611.182,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.611.182,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.611.182,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.611.182,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.611.182,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Fundeb 60%	8.386.269,19
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Fundeb 40%	1.224.912,81
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	96.215,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.740,99
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	22.079,61
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	22.079,61
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.354,09
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	17,71
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.707,81
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	5.661,38
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.661,38
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.661,38
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.716,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	30.716,04
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	1.122,33
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	1.122,33
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.122,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	29.593,71
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	29.593,71
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	29.593,71
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	2.432,61
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	27.161,10
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituição de Multas de Transito de Servidores Municipais - Principal	4.185,20
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestado ao Correios - Principal	22.975,90
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	37.758,86
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	27.430,50
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	27.430,50
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	27.430,50
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.328,36
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.328,36
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.328,36
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	RECEITAS A CLASSIFICAR	10.328,36
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.671.709,19
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	3.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	3.000.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	3.000.000,00
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	3.000.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	3.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	2.281,44
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	2.281,44
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.281,44
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.281,44
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.800,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas e Juros	481,44
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	4.669.427,75
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	3.814.262,81
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.814.262,81
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	3.814.262,81
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	3.814.262,81
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	3.814.262,81
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	121.875,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	222.857,14
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.06.00.00.00.00.	CONVÊNIO 886860/2019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMÓGENES DE AN	382.000,00
2.4.1.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	400.000,00
2.4.1.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA "A"	365.714,29
2.4.1.8.99.1.1.09.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO	460.952,38
2.4.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUE	250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.11.00.00.00.00.	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.12.00.00.00.00.	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1 ASSISTENCIA SOCIAL	60.957,00
2.4.1.8.99.1.1.13.00.00.00.00.	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2 ASSISTENCIA SOCIAL	60.957,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	855.164,94
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	855.164,94
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	855.164,94
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	855.164,94
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	855.164,94
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	555.164,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00.	CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	300.000,00
Total:		**70.142.179,76**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	71.106.719,67
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-183.147,66
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
Receitas Correntes - Outras Deduções	-400,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.687.421,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-179.120,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-398,69
Contribuições	1.484.042,34
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.763,47
Receita Patrimonial	374.422,70
Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-0,51
Receita de Serviços	317.646,51
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-263,59
Receita de Serviços - Outras Deduções	-1,69
Transferências Correntes	59.146.970,76
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
Outras Receitas Correntes	96.215,89
Receitas de Capital	7.671.709,19

Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	2.281,44
Transferências de Capital	4.669.427,75
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal de Finanças

Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.609.281,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.105.117,95
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		304.808,09	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	304.808,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	287.808,09		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	12.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.397.637,45	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.966,96		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.966,96		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.719.148,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.831.892,89		
1.101	FUNDEB 60%	7.093.268,45		
1.102	FUNDEB 40%	895.437,50		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	1.702.171,71		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.529.565,26		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.821.720,63		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.413.915,69		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	152.966,91		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	278.209,71		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	399.340,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	364.515,23		
1.101	FUNDEB 60%	0,00		
1.102	FUNDEB 40%	1.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	4.017,75		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.807,90		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.251.198,71		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	761.571,30		
1.102	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	118.530,09		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.127,69		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	206.085,28		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	42.191,25		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	47.693,10		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M 0,00			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	448.705,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	448.705,40		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	565.276,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	277.431,04		
1.101	FUNDEB 60%	55.877,64		
1.102	FUNDEB 40%	60.562,50		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	12.750,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.105,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	58.767,03		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	70.782,62		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.402.672,41	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.402.672,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.329.201,61		
1.101	FUNDEB 60%	1.250.165,03		
1.102	FUNDEB 40%	154.013,55		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	286.474,62		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	303.794,90		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	699.965,69		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	283.264,79		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.252,58		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	71.539,64		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.117.067,66
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		570.597,57	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	513.299,07		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	513.299,07		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.298,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.298,50		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		546.470,09	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	546.470,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	546.470,09		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.387.095,53
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		359.890,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	359.890,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	241.500,00		
1.102	FUNDEB 40%	85.000,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	33.390,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		66.000,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	66.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		473.333,56	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	473.333,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.896,22		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	338.518,40		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	132.918,94		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		715.235,64	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.562,50		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	146.562,50		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.625,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.625,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468.048,14		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.241,55		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	338.937,50		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.499	Gestão do SUS	70.869,09		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.502.224,31	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	253.664,77		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.324,61		
1.006	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	51.385,98		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.606,88		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	2.625,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	898,80		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.123,50		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	1.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.764.726,42		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.028.982,13		
1.006	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	215.781,25		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	322.955,72		
1.107	Salário Educação	272.119,60		
1.119	Programa Nacional do Transporte Escolar	26.668,75		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	107.981,40		
1.134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NO	10.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	459.274,35		
1.331	FMS-Programa de Saúde da Família Estado	0,00		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	106.685,63		
1.493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	206.250,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	114.762,42		
1.497	Vigilância em Saúde	600,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	282.150,76		
1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.885,96		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	19.069,07		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	148.143,55		

1.511	Taxas - Prestação de Serviços	205.617,98		
1.512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	30.420,22		
1.556	Transferências Lei 9615/98	500,00		
1.713	Convenio com o CIRETRAN	14.816,82		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	500,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.300,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	104.060,68		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	17.313,05		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	17.850,00		
1.942	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37,08		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	45.000,00		
3.495	Atenção Básica	0,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	34.077,81		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.077,81		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.067.507,79		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	579.164,19		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	139.475,58		
1.113	Programa Merenda Escolar	178.193,02		
1.115	Programa Merenda Creche	106.675,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	64.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.977,97		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.991,22		
1.107	Salário Educação	1.050,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.875,00		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	561,75		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	544.243,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	208.618,75		
1.493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	140.625,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	851.141,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	662.391,37		
1.107	Salário Educação	62.093,44		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.903,65		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	6.281,25		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	20.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.746,25		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	0,00		
1.807	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa	0,00		
1.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃ	286,67		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	561,75		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	11.917,50		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.460,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	10.000,00		
3.495	Atenção Básica	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.056.996,33		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.643.612,27		
1.003	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	4.685,52		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.163,74		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	20.999,70		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.358,50		
1.107	Salário Educação	351.425,84		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	121.205,45		
1.134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NO	10.510,72		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	717.802,90		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	25.735,00		
1.493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	103.125,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	405.063,79		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	72.658,69		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	1.303.209,49		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	106.266,36		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	46.615,58		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	4.500,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	34.619,48		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	22.648,50		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	8.739,80		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	35.550,00		
3.495	Atenção Básica	0,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	513.463,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	411.656,10		
1.107	Salário Educação	35.476,78		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.590,90		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	2.648,02		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.492,25		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	5.838,75		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	1.760,20		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	1.000,00		
3.107	Salário Educação	0,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273.839,85		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	273.839,85		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	584.375,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	584.375,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.411,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.536,13		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.875,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	402.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	402.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.298,61		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.548,61		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.270.412,02	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.838,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	104.930,78		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.182,53		
1.107	Salário Educação	55.654,53		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.381,25		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.685,25		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.004,06		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.050.573,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.050.573,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.329.047,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.334.282,34
4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	20.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		146,84	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	146,84		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	146,84		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.313.135,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.661.739,39		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.500,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	0,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	180.725,64		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	150.000,00		
1.613	Operação de Crédito - IMPLANTAÇÃO DA REDE COLE	3.000.000,00		
1.801	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do C	121.875,00		
1.802	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do S	222.857,14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.803	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim Améri	245.850,00		
1.804	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Ha	493.100,00		
1.805	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00		
1.812	CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RU	400.000,00		
1.813	CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMEN	365.714,29		
1.814	CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMEN	460.952,38		
1.815	CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRE	250.000,00		
1.817	CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASF	555.164,94		
1.818	CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇ	382.000,00		
1.822	CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URB	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651.396,11		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	164.519,00		
1.006	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	5.625,00		
1.105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistr	79,44		
1.107	Salário Educação	21.805,16		
1.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRA	1.431,09		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.554,59		
1.304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	50,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	6.434,35		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	2.481,44		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	15.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.300,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	9.561,89		
1.518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇ	15.565,65		
1.806	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	0,00		
1.819	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEI	250.000,00		
1.820	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1	60.957,00		

1.821	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2	60.957,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	7.877,70		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	6.078,45		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	2.118,35		
3.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRA	0,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			994.765,16
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		864.765,16	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	864.765,16		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	864.765,16		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		130.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			396.851,12
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			396.851,12
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		396.851,12	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12		
1.999	Reserva de Contingência	396.851,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

02.000.00.000.0000.0.000.		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**Manter o Gabinete da Prefeita**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	556.292,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.567,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	513.609,27
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.510,40
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.510,40**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.997,98
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**79.997,98**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.159,09
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.159,09**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.941,80
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.941,80**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.957,73
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.957,73
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.957,73**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.725,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.725,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.975,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.975,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.750,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.350,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.350,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.250,00**
02.002.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**	
02.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**Manter a Assessoria Jurídica do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.717,89

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.892,89
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.892,89
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.585,77
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.585,77**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.609,46
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.609,46**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.697,66
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.697,66**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.825,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.825,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	525,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
02.002.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
02.002.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
02.002.28.846.0000.0.001.		**Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	748.705,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.705,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.705,40
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	448.705,40
0	3.1.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**448.705,40**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
02.002.28.846.0000.0.002.		**Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
02.002.28.846.0000.0.003.		**Promover o Pagamento de Ações Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.500,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.500,00**
02.003.00.000.0000.0.000.		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.003.04.122.0002.2.004.		**Manter a Procuradoria Geral do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	367.627,70
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.277,70
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.354,21
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.230,60
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**257.230,60**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	332,98
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**332,98**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.790,63
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.790,63**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.923,49
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.923,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.923,49**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.350,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.350,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.700,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.700,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
02.004.00.000.0000.0.000.		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.004.04.122.0002.2.005.		**Manter a Controladoria Geral do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.207,28
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.107,28
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.588,37
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.495,40
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**63.495,40**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.092,97
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.092,97**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.518,91
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.518,91
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.518,91**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.575,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.575,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.575,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0002.2.006.		**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.887.555,52
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.069,90
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.066.532,98
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.966,96
0	3.1.90.03.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.966,96**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	978.823,95
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**978.823,95**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.776,71
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.776,71**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.918,95
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.918,95**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.046,41
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.046,41**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	132.536,92
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.536,92
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**132.536,92**
	3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
0	3.1.91.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.688.485,62
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	637.912,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.400,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.668,75
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.668,75**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.467,70
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**235.467,70**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	308.532,30
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**308.532,30**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.743,25
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.743,25**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.050.573,62
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.050.573,62
0	3.3.91.97.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.050.573,62**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.635,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.635,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.635,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.635,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.635,00**
03.001.04.122.0002.2.007.		**Manter a Cantina**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.625,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
03.001.04.122.0002.2.008.		**Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.879,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.879,41
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**119.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.879,41
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.879,41
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.879,41**
03.001.04.122.0002.2.009.		**Apoiar às Associações e Sindicatos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.250,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.250,00**
03.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.001.28.846.0000.0.004.		**Manter Indenizações e Restituições**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.270,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.270,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.270,50
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.270,50
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.270,50**
03.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.122.0002.2.010.		**Manter o Departamento de Material e Patrimônio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.003.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.003.04.122.0002.2.011.		**Manter o Departamento de Recursos Humanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.247,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.247,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.247,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	747,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**747,00**
03.003.04.128.0000.0.000.		**Formação de Recursos Humanos**	
03.003.04.128.0003.0.000.		**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.128.0003.2.012.		**Promover o Treinamento de Servidores Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
03.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO**	
03.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.004.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.004.04.122.0002.2.013.		**Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.005.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**	
03.005.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.005.04.126.0000.0.000.		**Tecnologia da Informação**	
03.005.04.126.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.005.04.126.0002.2.014.		**Manter o Departamento de Tecnologia e Informação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DE FINANÇAS**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.001.04.123.0002.2.015.		**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.121.839,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.088.752,92
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	952.478,80
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	875.044,50
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**875.044,50**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.729,04
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.729,04**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.368,41
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.368,41**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.336,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.336,85**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	136.274,12
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.274,12
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**136.274,12**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.086,63
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.086,63
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.578,13
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.578,13**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.370,50
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.370,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.988,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.988,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.650,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.650,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.002.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.002.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.002.04.123.0002.2.016.		**Manter o Departamento de Contabilidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.410,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.410,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.410,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	410,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**410,00**
04.002.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
04.002.28.846.0000.0.005.		**Contribuir com o PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	584.375,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.375,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	584.375,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	584.375,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**584.375,00**
04.002.28.846.0000.0.006.		**Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	140.000,00

	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	130.000,00
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
04.002.28.846.0000.0.007.		**Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	854.765,16
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	854.765,16
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	854.765,16
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	854.765,16
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**854.765,16**
04.002.28.846.0000.0.008.		**Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.117.067,66
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.117.067,66
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570.597,57
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	513.299,07
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**513.299,07**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.298,50
0	3.2.90.22.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**57.298,50**
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	546.470,09
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	546.470,09
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**546.470,09**
04.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
04.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.003.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.003.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.003.04.123.0002.2.017.		**Manter o Departamento de Tesouraria**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.828,13
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.828,13
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.828,13
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.828,13
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**94.828,13**
04.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
04.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.004.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.004.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.004.04.123.0002.2.018.		**Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.996,48
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.996,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.996,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.437,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.437,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.545,99
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.545,99**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	38.012,99
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.012,99**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA EDUCAÇÃO**	
05.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.001.12.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.001.12.122.0002.2.019.		**Manter o Gabinete de Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	873.469,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	791.741,39
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	711.770,85
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	644.298,09
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**550.991,59**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**93.306,50**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.017,75
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**4.017,75**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.517,51
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**41.517,51**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.937,50
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**15.937,50**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	79.970,54
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.970,54
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**62.970,54**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**17.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.728,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.782,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.950,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.950,00**

	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.473,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.473,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.584,66
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.226,46**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**20.999,70**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**12.358,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.274,34
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.274,34**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.945,50
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.945,50
0	3.3.91.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**4.945,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.550,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.550,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.002.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
05.002.12.306.0004.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.306.0004.2.020.		**Manter o Programa de Merenda Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	324.978,46
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.978,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	324.978,46
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	317.765,94
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**139.572,92**
0	3.3.90.32.00.00	**1.113 - Programa Merenda Escolar**	**178.193,02**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.212,52
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.212,52**
05.002.12.306.0005.0.000.		**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.306.0005.2.021.		**Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	227.827,36
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.827,36
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.827,36
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	221.858,77
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**115.183,77**
0	3.3.90.32.00.00	**1.115 - Programa Merenda Creche**	**106.675,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.968,59
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
05.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0004.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.361.0004.1.001.		**Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
05.002.12.361.0004.2.022.		**Manter as Escolas Municipais - Fundeb**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.061.937,72
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.061.937,72
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.033.721,71
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.926.034,21
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**5.030.596,71**
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**895.437,50**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**0,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96.687,50
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**36.125,00**
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**60.562,50**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.028.216,01
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.028.216,01
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**874.202,46**
0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**154.013,55**
05.002.12.361.0004.2.023.		**Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.194.653,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.334,35
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.141.114,61
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**240.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**705.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.114,61
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**3.045,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**18.069,61**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	208.219,74
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208.219,74
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.719,74**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**45.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**132.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	845.319,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	789.664,47
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227.003,13
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.529,69**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**178.473,44**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	189.475,58
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**139.475,58**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.905,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.896,56**
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**57.008,44**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.387,81
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**219.387,81**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	19.781,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**19.781,25**
0	3.3.90.40.00.00	**3.107 - Salário Educação**	**0,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.111,70
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**73.111,70**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.654,53
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.654,53
0	3.3.91.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**55.654,53**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.805,16
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.805,16
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.805,16
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.805,16
0	4.4.90.52.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**21.805,16**
0	4.4.90.52.00.00	**3.120 - FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
05.002.12.361.0004.2.024.		**Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.708,01
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.708,01
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.708,01
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.680,51
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**2.680,51**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**1.050,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.460,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**2.460,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.517,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**3.517,50**
05.002.12.361.0007.0.000.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.002.12.361.0007.2.025.		**Manter o Programa de Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.739.139,48
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.064,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.256,81
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.105,60
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**534.105,60**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.982,79
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**30.982,79**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	118.807,19
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.807,19
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**118.807,19**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.042.075,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.042.075,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	742.302,53
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**242.545,17**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**322.955,72**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**42.151,49**
0	3.3.90.30.00.00	**1.119 - Programa Nacional do Transporte Escolar**	**26.668,75**
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)**	**107.981,40**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.625,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**2.625,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.147,95
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**147.472,50**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**22.470,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)**	**121.205,45**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.257,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.257,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.257,50**
05.002.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
05.002.12.364.0008.0.000.		**COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO**	

05.002.12.364.0008.2.026.		**Apoiar Estudantes Universitários**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	460.972,45
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.257,64
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.257,64
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	117.257,64
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**117.257,64**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.714,81
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343.714,81
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.614,02**
0	3.3.90.14.00.00	**1.006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**	**51.385,98**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.406,25
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.625,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**	**215.781,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.308,56
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.308,56**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.625,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.625,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.625,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**	**5.625,00**
05.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0005.0.000.		**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.365.0005.1.002.		**Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
05.002.12.365.0005.2.027.		**Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.300.763,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300.763,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.947.786,17
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.928.033,53
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**1.928.033,53**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.752,64
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**19.752,64**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	352.977,23
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352.977,23
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**352.977,23**
05.002.12.365.0005.2.028.		**Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.825.897,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.176.401,78
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	997.897,70
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	911.180,12
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**911.180,12**
0	3.1.90.11.00.00	**1.133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.967,58
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**73.967,58**
0	3.1.90.16.00.00	**1.133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.750,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**12.750,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	178.504,08
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.504,08
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**178.504,08**
0	3.1.91.13.00.00	**1.133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.495,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	614.258,44
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.407,91
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.593,75**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**48.814,16**
0	3.3.90.30.00.00	**1.134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189.375,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**189.375,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.186,25
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.625,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**106.050,53**
0	3.3.90.39.00.00	**1.134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS**	**10.510,72**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.695,53
0	3.3.90.40.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**15.695,53**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.593,75
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.593,75**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.237,03
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.237,03
0	3.3.91.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**35.237,03**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.142,11
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.142,11

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.142,11
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.142,11
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.631,58**
0	4.4.90.52.00.00	**1.105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros**	**79,44**
0	4.4.90.52.00.00	**1.120 - FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA**	**1.431,09**
05.002.12.367.0000.0.000.		**Educação Especial**	
05.002.12.367.0006.0.000.		**EDUCACAO ESPECIAL**	
05.002.12.367.0006.2.029.		**Manter a Educação Especial - FUNDEB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.623,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.623,55
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.638,21
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.638,21
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**134.638,21**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.985,34
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.985,34
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**22.985,34**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	85.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**85.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	20.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**20.000,00**
05.002.12.367.0006.2.030.		**Manter a Educação Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	264.616,16
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.716,16
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.228,45
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.153,16
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**197.153,16**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.075,29
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**11.075,29**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.487,71
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.487,71
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**35.487,71**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.550,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.550,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA SAÚDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.001.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.001.10.301.0002.2.031.		**Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.310,14
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.404,06
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.404,06
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.427,74
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**87.427,74**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.807,90
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.807,90**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.906,08
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.906,08
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.031,25
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**9.031,25**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.387,44
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.387,44**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.125,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.125,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.831,16
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**6.831,16**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,23
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,23**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.275,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.275,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.275,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.275,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.275,00**

06.001.10.301.0002.2.032.		**Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**3.495 - Atenção Básica**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**3.495 - Atenção Básica**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**3.495 - Atenção Básica**	**0,00**
06.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
06.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.002.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
06.002.10.301.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.002.10.301.0002.2.033.		**Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
06.002.10.301.0012.0.000.		**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.301.0012.2.034.		**Manter os Postos de Saúde Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.278.252,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.732.656,54
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.287.552,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.246.386,31
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**516.706,52**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.729.679,79**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.903,94
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.075,08**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**11.828,86**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.261,77
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**19.261,77**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	445.104,52
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445.104,52
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**112.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**333.104,52**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.545.595,66
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	90.000,00
	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0	3.3.72.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**90.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.440.595,66
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277.109,54
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.327,50**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**18.766,41**
0	3.3.90.30.00.00	**1.331 - FMS-Programa de Saúde da Família Estado**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**89.765,63**
0	3.3.90.30.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**106.250,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**50.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	482.993,75
0	3.3.90.34.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**155.000,00**
0	3.3.90.34.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**187.368,75**
0	3.3.90.34.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**140.625,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.280,31
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**47.499,06**
0	3.3.90.36.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**4.781,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458.971,21
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**331.375,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**21.250,00**

0	3.3.90.39.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**53.125,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**53.221,21**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.490,85
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**50.490,85**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.875,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.875,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.875,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**31.875,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.050,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de2007**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**50,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de2007**	**5.434,35**
0	4.4.90.52.00.00	**1.518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**15.565,65**
06.002.10.301.0012.2.035.		**Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	626.326,49
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.808,09
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	287.808,09
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	287.808,09
0	3.1.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**287.808,09**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.518,40
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	338.518,40
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	338.518,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**338.518,40**
06.002.10.301.0012.2.036.		**Manter o Consórcio Paraná Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.038,72
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.038,72
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.476,22
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.476,22
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.476,22**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	146.562,50
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.562,50
0	3.3.72.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**146.562,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	146,84
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	146,84
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	146,84
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	146,84
0	4.4.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**146,84**
06.002.10.301.0012.2.037.		**Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	592.217,58
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.217,58
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	592.217,58
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592.217,58
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**533.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**58.717,58**
06.002.10.301.0012.2.038.		**Manter os Serviços de Transporte da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.546.896,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	572.409,78
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	504.614,23
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.939,67
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**369.939,67**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	121.506,14
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**121.506,14**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	67.795,55
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.795,55
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**67.795,55**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.487,02
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.625,00
	3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.625,00
0	3.3.72.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.625,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	963.862,02
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.075,63
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**101.075,63**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	531.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**431.250,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -**	**100.000,00**
		Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.250,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**21.250,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	656,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**656,09**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.117,80
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**210.117,80**
0	3.3.90.39.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**50.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.762,50
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.762,50**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.750,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**46.750,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	656,09
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	656,09
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	656,09
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	656,09
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**656,09**
06.002.10.301.0012.2.041.		**Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.385.822,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.385.822,24
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.385.822,24
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.385.822,24
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.385.822,24**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
06.002.10.301.0012.2.042.		**Manter o SAMU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.529,10
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.529,10
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.529,10
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.370,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.370,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.041,30
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.041,30**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.993,80
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.993,80**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.123,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.123,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.123,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.123,50**
06.002.10.301.0012.2.043.		**Manter os Benefícios Eventuais - Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
06.002.10.301.0012.2.045.		**Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	408.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	408.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**168.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**240.000,00**
06.002.10.301.0013.0.000.		**SAUDE DA FAMILIA**	
06.002.10.301.0013.2.044.		**Manter o Programa Saúde da Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.772.475,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.746.288,06
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.491.867,80
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.548,45
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**917.625,89**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**502.922,56**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.982,50
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**19.991,25**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**19.991,25**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.336,85
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**26.336,85**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	254.420,26
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254.420,26
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**156.420,26**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**98.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.187,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.187,50
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.250,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**21.250,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.937,50
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.937,50**
06.002.10.301.0014.0.000.		**SAUDE BUCAL**	
06.002.10.301.0014.2.046.		**Manter o Programa Saúde Bucal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	271.556,58
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.026,58

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.694,16
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.069,16
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**174.069,16**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.625,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.625,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.332,42
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.332,42
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**31.332,42**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.530,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.530,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.530,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**10.530,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**45.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
06.002.10.301.0015.0.000.		**AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	
06.002.10.301.0015.2.047.		**Manter os Agentes Comunitários de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.092.898,54
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.079.372,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	908.666,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.294,54
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**479.094,54**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**408.200,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.644,50
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.644,50**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.727,80
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**16.727,80**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	170.705,93
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.705,93
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**88.535,93**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**82.170,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.525,77
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.525,77
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.525,77
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.525,77**
06.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.002.10.302.0012.0.000.		**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.302.0012.2.039.		**Manter os Serviços de Atendimento Especializados**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	679.468,53
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679.468,53
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	42.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	468.048,14
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468.048,14
0	3.3.72.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.241,55**
0	3.3.72.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**338.937,50**
0	3.3.72.39.00.00	**1.499 - Gestão do SUS**	**70.869,09**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.039,14
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.125,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.125,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.914,14
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**163.914,14**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.381,25
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.381,25
0	3.3.91.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.381,25**
06.002.10.302.0012.2.040.		**Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.949,91
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.379,31
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.016,94
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.923,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**170.923,97**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.092,97
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**17.092,97**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.362,37
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.362,37
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.600,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**47.762,37**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.570,60
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.885,35
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.762,42
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**16.762,42**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.125,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**53.125,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.648,02
0	3.3.90.40.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.648,02**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.349,91
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.349,91**
0	3.3.90.46.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.685,25
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.685,25
0	3.3.91.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**1.685,25**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS**	
06.003.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.003.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
06.003.10.304.0017.0.000.		**VIGILANCIA SANITARIA**	
06.003.10.304.0017.2.048.		**Manter os Serviços de Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	233.941,05
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.219,49
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.966,91
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.966,91
0	3.1.90.11.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**152.966,91**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	24.252,58
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.252,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.91.13.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**24.252,58**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.721,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.717,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.413,81
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**3.413,81**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.746,25
0	3.3.90.36.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**15.746,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.701,21
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**32.701,21**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.492,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**2.492,25**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.363,98
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.363,98**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.004,06
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.004,06
0	3.3.91.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.004,06**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**2.300,00**
06.003.10.304.0017.2.049.		**Contribuir com Associação para Proteção de Animais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00
0	3.3.50.41.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**0,00**
06.003.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
06.003.10.305.0016.0.000.		**PREVENCAO DE ENDEMIAS**	
06.003.10.305.0016.2.050.		**Promover o Controle de Doenças Transmissíveis**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	567.275,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.345,38
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	474.235,95
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.753,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**237.953,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**157.800,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00

0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.314,53
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**50.114,53**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**15.200,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.109,43
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.109,43
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**54.109,43**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**24.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.929,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.929,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.023,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.023,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	106,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**106,25**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
06.003.10.305.0028.0.000.		**QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS**	
06.003.10.305.0028.2.051.		**Manter o Programa - VIGIASUS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.125,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**2.625,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.990,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**6.390,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**600,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**0,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**1.500,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.985,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**4.485,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**	**1.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
07.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
07.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
07.001.04.122.0002.2.052.		**Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.655,09
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.933,71
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.107,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.225,79
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**211.225,79**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.088,63
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.088,63**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.793,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.793,42**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.825,87
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.825,87
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.825,87**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.721,38
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.721,38
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.718,72
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.718,72**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.929,66
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.929,66**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	596,86
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**596,86**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.152,97
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.152,97**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.643,66
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.643,66**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.276,39
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.276,39**

	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	403,12
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**403,12**
07.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO**	
07.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
07.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
07.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
07.002.04.122.0002.2.053.		**Manter o Centro de Eventos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.117,31
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.117,31
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.729,88
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.247,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.482,88
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.482,88**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.387,43
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.387,43
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.387,43**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	122.875,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	122.875,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.875,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.875,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.801 - Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição**	**121.875,00**
07.002.04.122.0002.2.054.		**2054 Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
07.002.04.122.0002.2.055.		**Promover o Turismo no Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.317,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.317,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.317,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.667,19
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.667,19**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.650,00**
07.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO**	
07.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
07.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
07.003.04.122.0018.0.000.		**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.003.04.122.0018.2.056.		**Manter a Agência do Trabalhador**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.804,33
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.804,33
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.804,33
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.863,75
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.863,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425,27
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**425,27**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	515,31
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**515,31**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.923,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.923,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.923,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.923,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.923,50**
07.003.04.122.0018.2.057.		**Manter a Sala do Empreendedor**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	420,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	420,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**420,00**
07.003.19.000.0000.0.000.		**Ciência e Tecnologia**	
07.003.19.572.0000.0.000.		**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
07.003.19.572.0006.0.000.		**EDUCACAO ESPECIAL**	
07.003.19.572.0006.2.159.		**Promover a Ciência, Tecnologia e Informação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
07.003.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
07.003.26.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
07.003.26.451.0021.0.000.		**SERVICOS URBANOS**	
07.003.26.451.0021.2.058.		**Manter o Aeroporto Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.518,59

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.518,59
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.518,59
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.968,59
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.550,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.550,00**
07.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
07.004.11.000.0000.0.000.		**Trabalho**	
07.004.11.333.0000.0.000.		**Empregabilidade**	
07.004.11.333.0018.0.000.		**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.004.11.333.0018.1.003.		**Infraestrutura no Parque Industrial**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.806 - Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial**	**0,00**
07.004.11.333.0018.1.004.		**Construir de Incubadora**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
07.004.11.333.0018.2.059.		**Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	66.000,00
	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	66.000,00
0	3.3.60.45.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
08.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
08.001.04.122.0021.0.000.		**SERVICOS URBANOS**	
08.001.04.122.0021.2.060.		**Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.769,88
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.947,87
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.947,87
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.585,77
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.585,77**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.609,46
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.609,46**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.752,64
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.752,64**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.822,01
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.822,01
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.247,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.235,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.235,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	923,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**923,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,26
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,26**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.494,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.494,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.494,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.494,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.494,00**
08.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
08.002.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
08.002.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
08.002.15.451.0021.0.000.		**SERVICOS URBANOS**	
08.002.15.451.0021.2.061.		**Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.807,96
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.807,96
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.807,96
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.807,96
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.991,14**
0	3.3.90.30.00.00	**1.713 - Convenio com o CIRETRAN**	**14.816,82**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
08.002.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
08.002.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
08.002.26.782.0033.0.000.		**TRANSPORTE COLETIVO**	
08.002.26.782.0033.2.156.		**Manter o Transporte Coletivo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.382,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.382,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.382,50
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.382,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.382,50**
08.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.003.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
08.003.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
08.003.15.452.0021.0.000.		**SERVICOS URBANOS**	
08.003.15.452.0021.1.005.		**Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.003.15.452.0021.1.013.		**Ampliar o Sistema de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**150.000,00**
08.003.15.452.0021.2.062.		**Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.698.112,02
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.273.020,05
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.968.334,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.562.485,28
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.284.275,57**
0	3.1.90.11.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**278.209,71**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	373.561,51
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**325.868,41**
0	3.1.90.16.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**47.693,10**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.287,37
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.287,37**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	304.685,89
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304.685,89
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**233.146,25**
0	3.1.91.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**71.539,64**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.091,97
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	425.091,97
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.984,57
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**129.135,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**145.849,57**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.803,95
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.262,80**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**73.565,15**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**17.976,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.329,20
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.329,20**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.850,75
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.850,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	264.086,42
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	264.086,42
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.086,42
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.086,42
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.413,59**
0	4.4.90.52.00.00	**1.501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**2.481,44**
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**6.191,39**
0	4.4.90.52.00.00	**1.819 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**	**250.000,00**
08.003.15.452.0021.2.063.		**Manter o Sistema de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.312.278,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312.278,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.312.278,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.069,07
0	3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**19.069,07**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.293.209,49
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**1.293.209,49**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**15.000,00**
08.003.15.452.0021.2.064.		**Manter o Programa Bombeiro Comunitário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.978,65
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.978,65
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.346,65
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.350,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.350,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.218,55
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.218,55**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.654,60
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.654,60**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	14.632,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.632,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.632,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.370,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.370,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.370,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**3.370,50**
08.003.15.452.0021.2.065.		**Manter o Salão de Velório Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.673,25
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.673,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.673,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.685,25
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.685,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.988,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.988,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.003.15.452.0021.2.066.		**Manter o Cemitério Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.511,91
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.511,91
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.886,91
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.055,75
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.055,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.831,16
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.831,16**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.625,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.625,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
08.003.15.452.0021.2.067.		**Manutenção o Terminal Rodoviario**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.705,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.705,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.705,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.852,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.852,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.854,05
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.854,05**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.998,45
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.998,45**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	
08.004.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
08.004.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**	
08.004.17.512.0021.0.000.		**SERVICOS URBANOS**	
08.004.17.512.0021.1.017.		**Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.613 - Operação de Crédito - IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO**	**3.000.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DE OBRAS E URBANISMO**	
09.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
09.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
09.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.001.04.122.0002.2.068.		**Manter o Gabinete da Secretaria de Obras**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	869.311,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.201,30
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	741.812,95
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.959,12
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**656.959,12**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.609,32

0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.609,32**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.442,40
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.442,40**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.802,11
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.802,11**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	115.388,35
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.388,35
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**115.388,35**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.110,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.110,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.247,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	561,74
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,74**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.247,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.247,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.400,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,26
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,26**
09.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**	
09.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
09.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
09.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.002.04.122.0002.2.069.		**Manter o Departamento de Obras Públicas**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.801,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.801,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.801,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.558,91
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.558,91**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.273,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.273,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.968,59
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.123,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.123,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.123,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
09.002.04.122.0002.2.070.		**Manter os Prédios Públicos Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.861,31
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.861,31
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.861,31
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.874,38
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.874,38**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.081,15
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.081,15**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.905,78
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.905,78**
09.002.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
09.002.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
09.002.15.451.0022.0.000.		**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.002.15.451.0022.1.006.		**Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.494.364,39
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.494.364,39
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.494.364,39
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.494.364,39
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**180.725,64**
0	4.4.90.51.00.00	**1.802 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol**	**222.857,14**
0	4.4.90.51.00.00	**1.803 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América**	**245.850,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.804 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo**	**493.100,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.812 - CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA**	**400.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.813 - CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A**	**365.714,29**
0	4.4.90.51.00.00	**1.814 - CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO**	**460.952,38**
0	4.4.90.51.00.00	**1.815 - CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUEIRA E PROJETADA B**	**250.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.817 - CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**	**555.164,94**
0	4.4.90.51.00.00	**1.822 - CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	**300.000,00**
09.002.15.451.0022.2.071.		**Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.790,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**12.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	533.790,11
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	132.918,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.918,94
0	3.3.71.70.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**132.918,94**

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.871,17
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	295.197,90
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**186.528,57**
0	3.3.90.30.00.00	**1.505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional**	**5.885,96**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**15.594,74**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**41.768,41**
0	3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)**	**30.420,22**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.673,27
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**71.408,69**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**23.639,58**
09.002.15.451.0022.2.072.		**Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	420,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**420,00**
09.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
09.003.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
09.003.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
09.003.15.451.0022.0.000.		**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.003.15.451.0022.1.007.		**Urbanizar ruas e avenidas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**18.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
09.003.15.451.0022.2.073.		**Manter Parques, Praças e Jardins**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.007,64
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.007,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.507,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.617,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.617,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.766,64
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.766,64**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.500,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
09.004.16.000.0000.0.000.		**Habitação**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
09.004.16.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**	
09.004.16.482.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.004.16.482.0002.2.074.		**Manter o Departamento de Habitação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.123,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
10.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**	
10.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA AÇÃO SOCIAL**	
10.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
10.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
10.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
10.001.04.122.0002.2.075.		**Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.604.786,44
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.522.666,85
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.220.049,36
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.968.798,92
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.968.798,92**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.456,56
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**84.456,56**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	121.212,63
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**121.212,63**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.581,25
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.581,25**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	302.617,49
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.617,49
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**302.617,49**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.119,59

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.119,59
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.470,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.470,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.777,66
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.777,66**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.100,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.240,69
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.240,69**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,24
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,24**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
10.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
10.001.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
10.001.08.243.0023.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0023.6.001.		**Manter o Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.317,06
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.317,06
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.123,34
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.790,58
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.790,58**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.331,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.331,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.599,66
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.599,66**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.340,74
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.340,74**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.061,36
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.061,36**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.193,72
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.193,72
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.193,72**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
10.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO SOCIAL**	
10.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
10.002.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
10.002.08.122.0023.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.122.0023.2.076.		**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.190,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.190,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.190,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	840,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**840,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.725,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.725,00**
10.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.002.08.243.0023.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.243.0023.6.002.		**Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.798,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.798,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.798,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	623,50
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**623,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.125,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.125,00**
10.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
10.003.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
10.003.08.241.0023.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	

10.003.08.241.0023.2.077.		**Manter o Centro de Convivência de Idosos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.155,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.155,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.955,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.150,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.150,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.365,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.365,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.854,84
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.854,84**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.585,16
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.585,16**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	3.200,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
10.003.08.241.0023.2.078.		**Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.570,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.570,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.570,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.570,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.570,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
10.003.08.241.0023.2.079.		**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.597,64
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.597,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.597,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.180,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**54.180,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.780,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**3.780,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.637,64
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**15.637,64**
10.003.08.241.0023.2.160.		**Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
10.003.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
10.003.08.244.0023.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.244.0023.2.081.		**Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.520,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.520,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.520,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**17.520,00**
10.003.08.244.0023.2.082.		**Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.870,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.870,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	15.870,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.870,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**15.870,00**
10.003.08.244.0023.2.083.		**Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.174,55
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.174,55
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.174,55
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.189,55
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**16.189,55**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.460,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**5.460,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.525,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**21.525,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.078,45
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.078,45
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.078,45
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.078,45
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**6.078,45**
10.003.08.244.0023.2.084.		**Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.962,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.962,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.962,50

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.470,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.470,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23,50
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.668,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.668,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.800,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.800,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	121.914,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	121.914,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.914,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.914,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.820 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1**	**60.957,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.821 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2**	**60.957,00**
10.003.08.244.0023.2.085.		**Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.338,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.338,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.338,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.338,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.338,00**
10.003.08.244.0023.2.086.		**Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.852,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.852,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.852,50
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.852,50
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.852,50**
10.003.08.244.0023.2.087.		**Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.434,26
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.434,26
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.434,26
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.297,76
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**13.297,76**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.617,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**5.617,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.556,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**8.556,75**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.838,75
0	3.3.90.40.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**5.838,75**
10.003.08.244.0023.2.088.		**Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.13.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.750,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**1.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.550,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.550,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

0	3.3.90.40.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**1.000,00**
10.003.08.244.0023.2.089.		**Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.451,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.451,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.327,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.741,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.741,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.023,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.023,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.999,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.999,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.440,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.440,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.123,50
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,25
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,25
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,25
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,25
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,25**
10.003.08.244.0023.2.090.		**Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.269,30
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.269,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.269,30
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	898,80
0	3.3.90.14.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**898,80**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.123,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**1.123,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.33.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	561,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**561,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**1.123,50**
10.003.08.244.0023.2.091.		**Manter o Programa IGD SUAS - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**1.300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**4.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.877,70
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.877,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.877,70
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.877,70
0	4.4.90.52.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**7.877,70**
10.003.08.244.0023.2.092.		**Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	199.500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	199.500,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**199.500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
10.003.08.244.0023.2.093.		**Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.816,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.816,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.816,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.988,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.988,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.706,55
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.706,55**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	998,45
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**998,45**
10.003.08.244.0023.2.094.		**Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.346,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.346,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.346,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.852,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.852,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			

Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.370,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.370,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.370,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
10.003.08.244.0023.2.095.		**Manter os Benefícios Eventuais - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.210,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.210,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.210,50
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	177.555,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**177.555,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.235,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.235,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.420,50
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.420,50**
10.003.08.244.0023.2.096.		**Manter o Programa Familia Paranaense**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
10.003.08.244.0023.2.097.		**Manter o Programa de Segurança Alimentar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.955,75
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.955,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.955,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.270,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.270,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	561,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
10.003.08.244.0023.2.123.		**Manter a Central do Trabalhador - Cozinha - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.025,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.210,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.815,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.815,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.600,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.600,00**
10.004.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.004.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
10.004.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.004.08.243.0023.0.000.		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0023.6.003.		**Manter o Projeto Esperança - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.273,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.273,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.573,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.792,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**61.792,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.280,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.994,08**
0	3.3.90.36.00.00	**1.880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA**	**286,67**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.700,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.700,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
10.004.08.243.0023.6.004.		**Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	**500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	**0,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.400,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.400,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400,00**
10.004.08.243.0023.6.005.		**Manter a Casa Lar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.875,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.875,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.875,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.350,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**17.850,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**25.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.264,80
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**8.739,80**
0	3.3.90.39.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**15.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.760,20
0	3.3.90.40.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**1.760,20**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.693,35
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.693,35
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.693,35
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.693,35
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.575,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**2.118,35**
10.004.08.243.0023.6.006.		**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.565,09
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.565,09
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.565,09
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.620,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**36.582,92**
0	3.3.90.30.00.00	**1.942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO**	**37,08**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.520,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**2.520,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.425,09
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**10.425,09**
10.004.08.243.0023.6.008.		**Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
11.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
11.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.001.04.122.0002.2.098.		**Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	311.691,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.464,18
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	251.697,05
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.374,64
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**213.374,64**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.807,90
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.807,90**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.514,51
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.514,51**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.767,13
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.767,13
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.767,13**

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.227,22
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.227,22
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.671,21
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.671,21**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.693,59
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.693,59**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	954,98
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**954,98**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.082,69
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.082,69**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.968,59
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.856,16
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.856,16**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.323,48
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.323,48
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.323,48
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.323,48
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.323,48**
11.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	
11.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
11.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.002.04.122.0002.2.099.		**Manter a Divulgação Oficial do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.693,72
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.693,72
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.693,72
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.193,72
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.193,72**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.500,00**
11.002.04.122.0002.2.100.		**Manter os Centros de Informática para Todos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.428,15
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.428,15
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.312,52
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.231,25
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.231,25**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.759,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.759,17**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.755,99
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.755,99**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.566,11
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.566,11**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.115,63
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.115,63
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.115,63**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.759,32
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.759,32
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.759,32
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759,32
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.759,32**
11.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
11.003.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
11.003.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
11.003.13.392.0009.0.000.		**DIFUSAO CULTURAL**	
11.003.13.392.0009.2.102.		**Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.190,07
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.190,07
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.340,07
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.731,16
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.731,16**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.608,91
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.608,91**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	850,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**850,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.528,40
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.528,40
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.528,40
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.528,40
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.528,40**
11.003.13.392.0009.2.104.		**Manter a Biblioteca Pública Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.313,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.313,24
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.642,04
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.673,44
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.673,44**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.402,49
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.402,49**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.566,11
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.566,11**

	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.671,20
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.671,20
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.671,20**
11.003.13.392.0009.2.105.		**Manter o Cine Teatro São Carlos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.477,92
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.477,92
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.187,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.968,59
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.562,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.562,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.656,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.656,25**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.290,58
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290,58
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.290,58**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.581,16
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.581,16
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.581,16
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.581,16
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.581,16**
11.003.13.392.0009.2.106.		**Manter a Banda Musical Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.200,24
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.443,99
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.443,99
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.443,99
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.443,99**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.756,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.756,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.487,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.487,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.675,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.675,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.593,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.593,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.593,75
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.593,75
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.593,75
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.593,75
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.593,75**
11.003.13.392.0009.2.107.		**Decorar Ruas e Praças**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.937,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.937,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.937,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.756,06
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.756,06**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.193,72
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.193,72**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.987,41
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.987,41**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.003.13.392.0010.0.000.		**PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA**	
11.003.13.392.0010.2.101.		**Manter os Eventos Culturais e Cívicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.811,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.811,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.811,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.205,84
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.205,84**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.281,09
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.281,09**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.324,63
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.324,63**
11.003.13.392.0030.0.000.		**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA**	
11.003.13.392.0030.2.108.		**Manter o Programa de Incentivo a Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
11.003.13.392.0030.2.109.		**Manter a Escola de Comunicação e Artes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.602,50
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.602,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.602,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.040,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.040,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**83.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.562,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.562,50**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.062,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.062,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.062,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.062,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.062,50**
11.003.13.392.0030.2.110.		**Projeto Segundo Tempo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.807 - Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno**	**0,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.001.27.812.0011.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
12.001.27.812.0011.2.111.		**Manter o Gabinete de Esportes e Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.819,67
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.092,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	483.915,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.837,21
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**411.837,21**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.693,09
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.693,09**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.759,81
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.759,81**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.625,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	57.177,66
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.177,66
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**57.177,66**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.726,90
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.726,90
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.182,95
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.182,95**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.182,95
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.182,95**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.111,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.111,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.055,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.055,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.741,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.741,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.702,50
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.702,50**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**750,00**
12.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
12.002.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.002.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.002.27.812.0011.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
12.002.27.812.0011.1.016.		**Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	386.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	386.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	386.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.818 - CONVÊNIO 88686020 19 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE**	**382.000,00**
12.002.27.812.0011.2.112.		**Manter as Atividades Esportivas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.390,39
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.390,39
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.228,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.670,41
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.170,41**
0	3.3.90.30.00.00	**1.556 - Transferências Lei 9615/98**	**500,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	34.077,81
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.077,81**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.774,88
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.774,88**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.224,97
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.224,97**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.575,55
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**91.890,03**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**	**4.685,52**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.788,83
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.788,83**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.115,63
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.115,63**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.162,31
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.162,31
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.162,31**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.837,81
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.837,81
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.837,81
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.837,81
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.837,81**
12.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE LAZER**	
12.003.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.003.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.003.27.812.0011.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
12.003.27.812.0011.2.113.		**Manter as Atividades Recreativas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.549,75
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.549,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.549,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.247,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.370,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
13.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.122.0002.2.114.		**Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	841.034,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	814.224,09
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	721.476,14
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.438,73
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**652.438,73**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.693,09
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.693,09**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.175,90
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.175,90**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	92.747,95
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.747,95
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.747,95**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.810,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.810,75
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.617,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.617,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.537,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.537,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.685,25
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.685,25
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.685,25
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.685,25
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.685,25**
13.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
13.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
13.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.002.04.122.0002.2.115.		**Manter o departamento de Agricultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.646,48
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.646,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.646,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.734,86

0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.734,86**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.227,91
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.227,91**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.683,71
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.683,71**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.227,91
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.227,91
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.227,91
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.227,91
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.227,91**
13.002.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
13.002.20.605.0000.0.000.		**Abastecimento**	
13.002.20.605.0019.0.000.		**AGROPECUARIA**	
13.002.20.605.0019.2.157.		**Manter os abastecedouros municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.469,72
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.469,72
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.469,72
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.139,53
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.139,53**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.330,19
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.330,19**
13.002.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
13.002.20.606.0019.0.000.		**AGROPECUARIA**	
13.002.20.606.0019.2.116.		**Firmar convenios de assistenia tecnica ao meio rural**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.450,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.450,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.450,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.450,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.450,00**
13.002.20.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
13.002.20.782.0019.0.000.		**AGROPECUARIA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.002.20.782.0019.2.117.		**Manter as estradas rurais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.177,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.177,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.177,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163.708,44
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.586,25**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**85.122,19**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.468,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.468,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
13.003.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
13.003.20.608.0000.0.000.		**Promoção da Produção Agropecuária**	
13.003.20.608.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.003.20.608.0002.2.118.		**Manter o departamento de pecuária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.270,50**
13.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
13.004.18.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.004.18.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.004.18.122.0002.2.119.		**Manter o departamento de meio ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.938,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.938,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.938,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.617,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.617,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.270,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
13.004.18.122.0018.0.000.		**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
13.004.18.122.0018.1.008.		**Construir o Mercado do Produtor**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	505.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	505.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	505.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

0	4.4.90.51.00.00	**1.805 - Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor**	**500.000,00**
13.004.18.122.0018.2.120.		**Manter o Mercado do Produtor**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**315,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	315,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**315,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**420,00**
13.004.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.004.18.541.0025.0.000.		**REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO**	
13.004.18.541.0025.2.122.		**Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.004.18.541.0032.0.000.		**MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.541.0032.2.121.		**Manter Fundos de Vale**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**10.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.836,26**
0	3.3.90.39.00.00	**1.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**3.663,74**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**1.250,00**
13.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
13.005.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.005.18.541.0032.0.000.		**MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.541.0032.1.009.		**Restaurar Lago Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**1.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**3.500,00**
90.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.090.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
90.090.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.090.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12
0	9.9.99.99.00.00	**1.999 - Reserva de Contingência**	**396.851,12**
TOTAL:			**67.335.179,76**

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
		DESPESAS CORRENTES		2.050.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS	1.425.600,00	
		SOCIAIS		
		OUTRAS DESPESAS	624.400,00	
		CORRENTES		
DEFICIT	2.050.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	2.050.000,00	TOTAL		2.050.000,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT		2.050.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00
		INVESTIMENTOS	140.000,00	
DEFICIT	**2.190.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**2.190.000,00**	**TOTAL**		**2.190.000,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		2.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		

TOTAL	**0,00**	**TOTAL**		**2.190.000,00**

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.050.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.425.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.357.600,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.167.600,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		68.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			624.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		624.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			140.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**Manter o Legislativo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.357.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167.600,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.167.600,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	68.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**68.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	624.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
TOTAL:			**2.190.000,00**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	5.989.715,75	5.989.715,75	**DESPESAS CORRENTES**		12.267.916,32
Contribuições	2.625.600,00	2.625.600,00	PESSOAL E ENCARGOS	10.663.376,81	
Receita Patrimonial	3.257.865,75	3.257.865,75	SOCIAIS		
Outras Receitas Correntes	106.250,00	106.250,00	OUTRAS DESPESAS	1.604.539,51	
			CORRENTES		
Receitas Correntes	10.155.473,62	10.155.473,62			
Contribuições	5.014.900,00	5.014.900,00			
Outras Receitas Correntes	5.140.573,62	5.140.573,62			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.877.273,05
TOTAL		16.145.189,37	TOTAL		16.145.189,37
SUPERAVIT		3.877.273,05	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		16.000,00
			INVESTIMENTOS	16.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.861.273,05**
TOTAL		**3.877.273,05**	**TOTAL**		**3.877.273,05**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		16.145.189,37	DESPESAS CORRENTES		12.267.916,32
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		16.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.478.273,05
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**16.145.189,37**	**TOTAL**		**16.762.189,37**

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Diretor Presidente

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral do Município

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	5.989.715,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.625.600,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.625.600,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.625.600,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.625.600,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.589.900,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.589.900,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.400.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	42.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	16.900,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	131.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	19.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	19.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	16.700,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	16.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	3.257.865,75
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	3.257.865,75
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	3.257.865,75
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.257.865,75
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.257.865,75
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	106.250,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	106.250,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	106.250,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	106.250,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	106.250,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	10.155.473,62
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	5.014.900,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	5.014.900,00

7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	5.014.900,00
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	646.400,00
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	646.400,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	646.400,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.368.500,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.368.500,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.368.500,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.053.500,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	69.200,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	31.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	214.800,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	5.140.573,62
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	5.140.573,62
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	5.140.573,62
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	5.140.573,62
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	5.140.573,62
Total:		**16.145.189,37**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	5.989.715,75
Contribuições	2.625.600,00
Receita Patrimonial	3.257.865,75
Outras Receitas Correntes	106.250,00
Receitas Correntes	10.155.473,62
Contribuições	5.014.900,00
Outras Receitas Correntes	5.140.573,62
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Diretor Presidente

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral do Município

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.267.916,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.663.376,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.632.376,81	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.059.125,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	8.055.000,00		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	4.125,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.202.255,94		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.202.255,94		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	112.894,16		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	112.894,16		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	222.500,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	222.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.601,71		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.601,71		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.604.539,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.602.739,51	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.156.145,03		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.156.145,03		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.991,34		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.991,34		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.850,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.850,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.976,03		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.976,03		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.500,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	97.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	58.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.700,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	73.700,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	45.700,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.800,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	141.077,11		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	141.077,11		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.800,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.800,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.478.273,05
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.478.273,05
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.478.273,05	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	4.478.273,05		

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Diretor Presidente

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral do Município

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020 — Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

14.000.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
14.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
14.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.122.0002.2.139.		**Manter o Gabinete do Fundo de Previdência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	452.219,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.101,71
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.101,71
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**222.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**9.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.601,71
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**13.601,71**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**31.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.117,37
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.317,37
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**28.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.491,34
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**12.491,34**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.850,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**6.850,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.476,03
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**19.476,03**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	58.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**58.000,00**

	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.700,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.800,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.800,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.800,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**14.000,00**
14.001.04.122.0002.2.142.		**Manter os Imóveis do Fundo de Previdência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
14.001.04.122.0002.2.143.		**Manter a Perícia Médica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**55.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
14.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
14.001.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
14.001.28.846.0000.0.009.		**Promover o Pagamento de Ações Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
0	3.1.90.91.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**10.000,00**
14.001.28.846.0000.2.145.		**Contribuir com o PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.700,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	73.700,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**28.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**45.700,00**
14.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
14.002.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
14.002.09.272.0024.0.000.		**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.272.0024.2.140.		**Manter os Benefícios Previdenciarios**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.913.420,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.275,10
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757.275,10
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.604.125,00
0	3.1.90.01.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**7.600.000,00**
0	3.1.90.01.00.00	**1.551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**4.125,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.040.255,94
0	3.1.90.03.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**2.040.255,94**
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	112.894,16
0	3.1.90.05.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**112.894,16**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.156.145,03
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.145,03
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.156.145,03
0	3.3.90.08.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**1.156.145,03**
14.002.09.272.0024.2.141.		**Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	617.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.000,00

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	455.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**455.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	162.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**162.000,00**

14.002.09.272.0024.2.144.		**Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.077,11
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.077,11
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.077,11
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	141.077,11
0	3.3.90.98.00.00	**1.551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**141.077,11**
90.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.090.99.997.0000.0.000.		**Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS**	
90.090.99.997.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.997.9999.9.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
0	9.9.99.99.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**4.478.273,05**
TOTAL:			**16.762.189,37**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	7.183.093,07	7.183.093,07	**DESPESAS CORRENTES**		6.990.825,97
Impostos, Taxas e	1.036.773,40	1.036.773,40	PESSOAL E ENCARGOS	2.600.700,00	
Contribuições de Melhoria			SOCIAIS		
Receita Patrimonial	52.448,85	52.448,85	OUTRAS DESPESAS	4.390.125,97	
Receita de Serviços	6.093.870,82	6.093.870,82	CORRENTES		
Receitas Correntes	208.561,97	208.561,97			
Receita de Serviços	208.561,97	208.561,97			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		400.829,07
TOTAL		7.391.655,04	TOTAL		7.391.655,04
SUPERAVIT		400.829,07	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		338.000,00
			INVESTIMENTOS	338.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**62.829,07**
TOTAL		**400.829,07**	**TOTAL**		**400.829,07**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		7.391.655,04	DESPESAS CORRENTES		6.990.825,97
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		338.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		62.829,07
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**7.391.655,04**	**TOTAL**		**7.391.655,04**

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contadora

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral Do Município

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	7.183.093,07
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.036.773,40
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.036.773,40
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.036.773,40
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.036.773,40
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.036.773,40
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.021.608,52
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	14.164,88
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	900,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	52.448,85
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	52.448,85
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	52.448,85
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	52.448,85
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52.448,85
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	6.093.870,82
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.093.870,82
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.093.870,82
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.093.870,82

1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.961.422,07
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	130.448,75
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.700,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	208.561,97
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	208.561,97
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	208.561,97
Total:		**7.391.655,04**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	7.183.093,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.036.773,40
Receita Patrimonial	52.448,85
Receita de Serviços	6.093.870,82
Receitas Correntes	208.561,97
Receita de Serviços	208.561,97
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contadora

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral Do Município

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.990.825,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.600.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.329.200,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.857.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.725.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	132.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.700,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	36.700,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	351.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	322.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	50.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		271.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	251.500,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.390.125,97
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		16.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	16.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		135.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	65.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	70.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.239.125,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	17.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	375.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	25.500,00		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	4.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	620.273,40		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	610.273,40		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	21.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.862.052,57		

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	2.686.052,57		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	176.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	101.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	99.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.300,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	26.800,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	78.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	78.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	50.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			338.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			338.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		338.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	162.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	172.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			62.829,07
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			62.829,07
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		62.829,07	
9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07		
1.999	Reserva de Contingência	62.829,07		

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LILIAN NAOMI NAKAHARA
Contadora

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral Do Município

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2020 — Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

15.000.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**		
15.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SAMAE**		
15.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**		
15.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**		
15.001.04.122.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**		
15.001.04.122.0021.2.146.	**Manter o Gabinete SAMAE**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	888.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	599.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**465.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**24.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**33.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**54.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.300,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00

0	3.3.71.70.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**16.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	273.300,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**12.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	98.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**98.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.300,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**5.300,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**50.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**6.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**15.000,00**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
15.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
15.001.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS SOCIAIS**	
15.001.28.846.0000.2.147.		**Contribuir com o PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	78.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**78.000,00**
15.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
15.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
15.002.18.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
15.002.18.452.0021.0.000.		**SERVIÇOS URBANOS**	
15.002.18.452.0021.1.201.		**Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	620.273,40
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.273,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	620.273,40
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	620.273,40
0	3.3.90.34.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**10.000,00**
0	3.3.90.34.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**610.273,40**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
15.002.18.452.0021.2.201.		**Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	425.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**132.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**12.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**29.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**25.500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
0	3.3.90.34.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**176.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**3.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**4.000,00**
15.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
15.003.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
15.003.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**	
15.003.17.512.0021.0.000.		**SERVIÇOS URBANOS**	
15.003.17.512.0021.2.148.		**Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.978.752,57
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.788.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.591.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**1.260.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**12.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	289.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**289.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	197.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**197.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.190.552,57
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	135.000,00
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0	3.3.72.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**65.000,00**
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**70.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.055.552,57
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**360.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.34.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.646.052,57
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.646.052,57**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**1.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**21.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	157.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	157.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**157.000,00**
15.003.17.512.0021.2.149.		**Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	156.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	156.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	156.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**156.000,00**
90.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.090.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.090.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07
	9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07
0	9.9.99.99.01.00	**1.999 - Reserva de Contingência**	**62.829,07**
TOTAL:			**7.391.655,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	84.279.528,49	84.279.528,49	**DESPESAS CORRENTES**		78.918.023,43
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-183.147,66	-183.147,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.794.794,76	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06	-8.452.701,06	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.117.067,66	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-400,38	-400,38	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.006.161,01	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.724.194,87	10.724.194,87			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-179.120,09	-179.120,09			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-398,69	-398,69			
Contribuições	4.109.642,34	4.109.642,34			
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.763,47	-3.763,47			
Receita Patrimonial	3.684.737,30	3.684.737,30			
Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-0,51	-0,51			
Receita de Serviços	6.411.517,33	6.411.517,33			
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-263,59	-263,59			
Receita de Serviços - Outras Deduções	-1,69	-1,69			
Transferências Correntes	59.146.970,76	59.146.970,76			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06	-8.452.701,06			
Outras Receitas Correntes	202.465,89	202.465,89			
Receitas Correntes	10.364.035,59	10.364.035,59			
Contribuições	5.014.900,00	5.014.900,00			
Receita de Serviços	208.561,97	208.561,97			
Outras Receitas Correntes	5.140.573,62	5.140.573,62			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		7.089.291,55
TOTAL		86.007.314,98	TOTAL		86.007.314,98
SUPERAVIT		7.089.291,55	DEFICIT		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

Receitas de Capital		60.957,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		9.823.047,50
Receitas de Capital		481,44	INVESTIMENTOS	8.828.282,34	
Receitas de Capital		555.164,94	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	994.765,16	
Receitas de Capital		3.000.000,00			
Receitas de Capital		123.675,00			
Receitas de Capital		0,00			
Receitas de Capital		0,00			
Receitas de Capital		0,00			
Receitas de Capital		0,00			
Receitas de Capital		0,00			
Receitas de Capital		222.857,14			
Receitas de Capital		245.850,00			
Receitas de Capital		493.100,00			
Receitas de Capital		500.000,00			
Receitas de Capital		382.000,00			
Receitas de Capital		400.000,00			
Receitas de Capital		365.714,29			
Receitas de Capital		460.952,38			
Receitas de Capital		250.000,00			
Receitas de Capital		250.000,00			
Receitas de Capital		60.957,00			
Receitas de Capital		300.000,00			
Operações de Crédito	3.000.000,00				
Alienação de Bens	481,44				
Alienação de Bens	1.800,00				
Transferências de Capital	60.957,00				
Transferências de Capital	500.000,00				
Transferências de Capital	300.000,00				
Transferências de Capital	382.000,00				
Transferências de Capital	245.850,00				
Transferências de Capital	400.000,00				
Transferências de Capital	493.100,00				

Transferências de Capital	365.714,29				
Transferências de Capital	222.857,14				
Transferências de Capital	555.164,94				
Transferências de Capital	460.952,38				
Transferências de Capital	60.957,00				
Transferências de Capital	250.000,00				
Transferências de Capital	250.000,00				
Transferências de Capital	121.875,00				
Transferências de Capital	0,00				
Transferências de Capital	0,00				
Transferências de Capital	0,00				
Transferências de Capital	0,00				
Transferências de Capital	0,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**4.937.953,24**
TOTAL		**14.761.000,74**	**TOTAL**		**14.761.000,74**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		86.007.314,98	DESPESAS CORRENTES		78.918.023,43
RECEITAS DE CAPITAL		7.671.709,19	DESPESAS DE CAPITAL		9.823.047,50
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.937.953,24
			RESERVA LEGAL		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020			
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
TOTAL	**93.679.024,17**	**TOTAL**	**93.679.024,17**

AURENILSON CIPRIANO
Contador

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Geral Do Município

SIMONE ZANON
Contadora

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	84.279.528,49
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-183.147,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-400,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.724.194,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-179.120,09
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-398,69
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	8.273.905,97
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-177.825,48
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-86,52
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.813.947,49
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.813.947,49
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.794.964,61
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.794.964,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.730.843,47
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	64.121,14
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	18.982,88
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.982,88
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	18.982,88
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	18.982,88
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.459.958,48
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-177.825,48
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-86,52
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.606.466,87
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-177.669,03
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-26,77
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.656.375,51
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-177.386,56
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-7,51
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.900.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-174.563,09
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.375,51
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	700.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-2.669,70

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-7,51
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-153,77
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	950.091,36
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedido	-282,47
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-19,26
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	950.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Desconto	-282,47
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-19,26
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	91,36
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.853.491,61
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-156,45
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-59,75
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.853.491,61
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-156,45
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-59,75
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.685.763,66
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-73,33
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-59,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	35.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	125.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-82,66
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.727,95
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-0,46
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.141.603,86
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-1.293,58
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-312,17
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	450.400,18
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-139,29
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	450.400,18
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-139,29
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	450.400,18
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-139,29
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	332.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-74,28
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.435,01
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras Deduções	-2,46
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	79.658,23
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-62,55
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.306,94
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-31,04
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.691.203,68
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.262,54
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-172,88
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.691.203,68
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.262,54
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-172,88
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.691.203,68
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-1.262,54
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-172,88
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.071.608,52
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-23,93
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-19,39
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	15.242,37
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	417.547,42
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.147,27
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-8,22
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	186.805,37
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-91,34
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-145,27
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	308.685,04
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	308.685,04
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	308.685,04
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	308.685,04
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.861,32
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1,03
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	823,72
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.109.642,34
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.763,47
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.625.600,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.625.600,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.625.600,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.589.900,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.589.900,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.400.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	42.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	16.900,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	131.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo	19.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	19.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	16.700,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	16.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.484.042,34
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.763,47
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.484.042,34
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.763,47
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.450.831,39
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.755,75
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	213,80
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	29.933,46
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-5,75
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.063,69
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Conce	-1,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	3.684.737,30
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.121,58
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	43.121,58
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	43.121,58
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	43.117,77
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Descontos Concedidos	-0,51
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	3,81
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	3.635.941,56
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	3.632.495,48
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	374.629,73
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	374.629,73
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	59.157,32
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FAE - FRAÇÃO ASSIST ESPECIALIZ	605,69
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	544,60
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE S	1.121,80
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSIST FARMAC	1.227,42
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA VIGIA SUS	2.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS	263,40
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	10.536,88
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS SAÚDE	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E N	328,97
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPL	211,56
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	15.565,65
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	20.704,47
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	2.396,88
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	36.583,22
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.193,02
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA CRECHE	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	184,12
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.625,35
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	1.029,80
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PAR-TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - T	1.431,09
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	3.340,47
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	7.046,54
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%	1.100,74
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	13.041,93
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	510,72
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	79,44
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	8.184,88
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	1.276,53
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	252,14
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	875,30
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AFAI-AT AS FAM DOS ADOLESC INTERNADOS POR	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	468,35
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO	37,08
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E A	4.775,48
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS ÁREAS	217.755,46
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	117,99

1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	420,22
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	2.942,11
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.999,69
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.243,04
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	8.169,82
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA PROJOVEM/DUKE	286,67
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	211,80
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	187.982,92
1.3.2.1.00.1.1.04.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	53,13
1.3.2.1.00.1.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.002,36
1.3.2.1.00.1.1.04.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	1.125,71
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	500,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.257.865,75
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.257.865,75
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	3.446,08
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	3.446,08
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	3.446,08
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	5.674,16
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	5.674,16
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	5.674,16
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	5.674,16
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00.	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	5.674,16
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	6.411.517,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-263,59
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.128.503,21
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.128.503,21
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.128.503,21
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.966.033,92
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	130.469,29
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	31.700,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-206,07
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1,69
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.290,09
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	11.290,09
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	11.290,09
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	9.201,91
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal - Descontos Concedidos	-0,01
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Multas e Juros	165,20
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Divida Ativa	1.668,03
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	254,95
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	271.724,03
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	271.724,03
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	271.724,03
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	257.551,64
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	257.551,64
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Descontos Concedidos	-57,51
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	1.993,02
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	1.993,02
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	11.712,59
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	11.712,59
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	466,78
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	466,78
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	59.146.970,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	26.986.854,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.038.256,57
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	26.986.854,10
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.038.256,57
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	21.955.080,44
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.038.256,57
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.964.996,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.992.999,24
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.964.996,18
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.992.999,24
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	808.454,58
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	808.454,58
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	841.629,68
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	841.629,68
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	340.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-45.257,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	340.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-45.257,33
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	672.284,21
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	323.588,54
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	323.588,54
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	4.374,42
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	4.374,42
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	344.321,25
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	344.321,25
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	2.413.609,36
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	1.803.609,36
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.803.609,36
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Pab Fixo	579.268,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde da Família	398.344,15
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário	401.024,74
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	71.760,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	13.212,47
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB	100.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	340.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	340.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica	200.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	70.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	70.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.122.159,63
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	795.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	795.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	175.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	175.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	26.484,63
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	26.484,63
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	125.675,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	125.675,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a Merenda Escolar Creche	105.675,00
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	20.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	343.720,46
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	343.720,46
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	343.720,46
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	156.684,61
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	121.364,52
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	65.671,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00.00.00.	Componente para qualificação de Gestão (SUAS)	15.447,86
1.7.1.8.12.1.1.03.02.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	50.223,47
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	480.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	480.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	480.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	450.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.484.007,53
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.414.444,49
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.484.007,53
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.414.444,49
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	22.072.221,65
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-4.414.444,49
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	18.789.354,67
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.757.870,77
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.789.354,67
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.757.870,77
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.987.730,41
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-597.546,39
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.987.730,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-597.546,39
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.136,57
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-59.027,33
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.136,57
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-59.027,33
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	138.930,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	138.930,00

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	138.930,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	15.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	113.400,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	10.530,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	242.855,88
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	242.855,88
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	242.855,88
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	228.157,05
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	14.698,83
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	64.927,13
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	64.927,13
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	64.927,13
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	64.927,13
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	64.927,13
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	61.888,33
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	3.038,80
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.611.182,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.611.182,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.611.182,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.611.182,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.611.182,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Fundeb 60%	8.386.269,19
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Fundeb 40%	1.224.912,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	202.465,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.740,99
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	22.079,61
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	22.079,61
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.354,09
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	17,71
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.707,81
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	5.661,38
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.661,38
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	5.661,38
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.716,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	30.716,04
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	1.122,33
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	1.122,33
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.122,33
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	29.593,71
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	29.593,71
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	29.593,71
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	2.432,61
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	27.161,10
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituição de Multas de Transito de Servidores Municipais - Principal	4.185,20
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestado ao Correios - Principal	22.975,90
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	144.008,86
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	106.250,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	106.250,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	106.250,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	27.430,50
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	27.430,50
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	27.430,50
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.328,36
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	10.328,36
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.328,36
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	RECEITAS A CLASSIFICAR	10.328,36
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.671.709,19
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	3.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	3.000.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	3.000.000,00
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	3.000.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	3.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	2.281,44
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	2.281,44
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.281,44
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.281,44
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.800,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas e Juros	481,44
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	4.669.427,75
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	3.814.262,81
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.814.262,81
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	3.814.262,81
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	3.814.262,81
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	3.814.262,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição	121.875,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Império do Sol	222.857,14
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Jardim América	245.850,00
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo	493.100,00
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	Contrato Repasse - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.06.00.00.00.00.	CONVÊNIO 886860/2019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMÓGENES DE AN	382.000,00
2.4.1.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	400.000,00
2.4.1.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA "A"	365.714,29
2.4.1.8.99.1.1.09.00.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO	460.952,38
2.4.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUE	250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.11.00.00.00.00.	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.12.00.00.00.00.	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1 ASSISTENCIA SOCIAL	60.957,00
2.4.1.8.99.1.1.13.00.00.00.00.	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2 ASSISTENCIA SOCIAL	60.957,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	855.164,94
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	855.164,94
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	855.164,94
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	855.164,94
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	855.164,94
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	555.164,94
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00.	CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	10.364.035,59
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	5.014.900,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	5.014.900,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	5.014.900,00
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	646.400,00
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	646.400,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	646.400,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.368.500,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.368.500,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.368.500,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.053.500,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	69.200,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	31.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	214.800,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	208.561,97
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	208.561,97
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	5.140.573,62
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	5.140.573,62
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	5.140.573,62
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	5.140.573,62
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	5.140.573,62
Total:		**93.679.024,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	84.279.528,49
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-183.147,66
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
Receitas Correntes - Outras Deduções	-400,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.724.194,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-179.120,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-398,69
Contribuições	4.109.642,34
Contribuições - Descontos Concedidos	-3.763,47
Receita Patrimonial	3.684.737,30
Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-0,51
Receita de Serviços	6.411.517,33
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-263,59
Receita de Serviços - Outras Deduções	-1,69
Transferências Correntes	59.146.970,76
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.452.701,06
Outras Receitas Correntes	202.465,89
Receitas de Capital	7.671.709,19
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	2.281,44
Transferências de Capital	4.669.427,75
Receitas Correntes	10.364.035,59
Contribuições	5.014.900,00
Receita de Serviços	208.561,97
Outras Receitas Correntes	5.140.573,62

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			78.918.023,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.794.794,76
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		304.808,09	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	304.808,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	287.808,09		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	12.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.716.814,26	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.059.125,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	8.055.000,00		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	4.125,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.216.222,90		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.966,96		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.202.255,94		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	112.894,16		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	112.894,16		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.966.748,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.999.492,89		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	222.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	1.725.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	7.093.268,45		
1.102	FUNDEB 40%	895.437,50		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	1.702.171,71		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.529.565,26		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.821.720,63		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.413.915,69		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	152.966,91		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	410.709,71		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615.040,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	529.515,23		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	36.700,00		
1.101	FUNDEB 60%	0,00		
1.102	FUNDEB 40%	1.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	4.017,75		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.807,90		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.636.198,71		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	786.571,30		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	322.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	118.530,09		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.127,69		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	206.085,28		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	42.191,25		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	76.693,10		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	461.705,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	448.705,40		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		

1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	2.000,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	648.878,46		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	277.431,04		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.601,71		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	50.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	55.877,64		
1.102	FUNDEB 40%	60.562,50		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	12.750,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.105,92		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	58.767,03		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	70.782,62		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.773.172,41	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.773.172,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.397.201,61		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	251.500,00		
1.101	FUNDEB 60%	1.250.165,03		
1.102	FUNDEB 40%	154.013,55		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	286.474,62		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	303.794,90		
1.133	FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANS	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	699.965,69		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	283.264,79		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.252,58		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	91.539,64		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	0,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	0,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.117.067,66
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		570.597,57	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	513.299,07		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	513.299,07		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.298,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.298,50		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		546.470,09	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	546.470,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	546.470,09		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.006.161,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		359.890,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	359.890,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	241.500,00		
1.102	FUNDEB 40%	85.000,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	33.390,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		66.000,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	66.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		489.333,56	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	489.333,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.896,22		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	16.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	338.518,40		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	132.918,94		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		850.235,64	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211.562,50		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	65.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	146.562,50		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.625,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.625,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	538.048,14		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.241,55		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	70.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	338.937,50		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.499	Gestão do SUS	70.869,09		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.968.489,79	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.156.145,03		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	1.156.145,03		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400.664,77		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	185.324,61		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	17.000,00		
1.006	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	51.385,98		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.606,88		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	2.625,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		

1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	898,80		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.123,50		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	1.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.271.217,76		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.120.982,13		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.991,34		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	375.000,00		
1.006	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	215.781,25		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	322.955,72		
1.107	Salário Educação	272.119,60		
1.119	Programa Nacional do Transporte Escolar	26.668,75		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	107.981,40		
1.134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NO	10.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	459.274,35		
1.331	FMS-Programa de Saúde da Família Estado	0,00		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	106.685,63		
1.493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	206.250,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	114.762,42		
1.497	Vigilância em Saúde	600,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	282.150,76		
1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.885,96		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	19.069,07		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	148.143,55		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	231.117,98		
1.512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	30.420,22		
1.556	Transferências Lei 9615/98	500,00		
1.713	Convenio com o CIRETRAN	14.816,82		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	500,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.300,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	104.060,68		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	17.313,05		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	17.850,00		
1.942	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	37,08		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	45.000,00		
3.495	Atenção Básica	0,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	34.077,81		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.077,81		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.067.507,79		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	579.164,19		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	139.475,58		
1.113	Programa Merenda Escolar	178.193,02		
1.115	Programa Merenda Creche	106.675,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	64.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.827,97		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.991,22		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.850,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	4.000,00		
1.107	Salário Educação	1.050,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.875,00		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	561,75		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.164.517,15		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	10.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	208.618,75		
1.493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	140.625,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	610.273,40		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	963.117,91		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	732.391,37		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.976,03		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	21.000,00		
1.107	Salário Educação	62.093,44		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.903,65		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	6.281,25		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	20.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.746,25		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00		
1.793	AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTE	0,00		
1.807	Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa	0,00		
1.880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃ	286,67		

1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	561,75		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	11.917,50		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	5.460,00		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	10.000,00		
3.495	Atenção Básica	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.256.548,90		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.883.612,27		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	97.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	2.686.052,57		
1.003	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	4.685,52		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.163,74		
1.103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	20.999,70		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.358,50		
1.107	Salário Educação	351.425,84		
1.129	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOL	121.205,45		
1.134	PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NO	10.510,72		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	717.802,90		
1.491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	25.735,00		
1.493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	103.125,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	405.063,79		
1.497	Vigilância em Saúde	500,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	72.658,69		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	1.303.209,49		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	106.266,36		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	222.615,58		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	4.500,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	34.619,48		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	22.648,50		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	8.739,80		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	35.550,00		
3.495	Atenção Básica	0,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	792.463,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	531.656,10		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	99.000,00		
1.107	Salário Educação	35.476,78		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.590,90		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	2.648,02		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.492,25		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
1.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	5.838,75		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	1.760,20		
1.949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.107	Salário Educação	0,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	310.239,85		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	276.239,85		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.700,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	26.800,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	0,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	3.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	736.075,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	584.375,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	78.000,00		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	45.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.411,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.536,13		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.875,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	452.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	402.500,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	50.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113.098,61		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.548,61		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.800,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.750,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	141.077,11		
1.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	141.077,11		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.272.212,02	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.638,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	104.930,78		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.800,00		
1.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.182,53		
1.107	Salário Educação	55.654,53		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.381,25		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	1.685,25		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.004,06		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.050.573,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.050.573,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.823.047,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.828.282,34

4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	20.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		146,84	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	146,84		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	146,84		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.807.135,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.823.739,39		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	162.000,00		
1.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.500,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	0,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	180.725,64		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	150.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00		
1.613	Operação de Crédito - IMPLANTAÇÃO DA REDE COLE	3.000.000,00		
1.801	Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do C	121.875,00		
1.802	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do S	222.857,14		
1.803	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim Améri	245.850,00		
1.804	Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Ha	493.100,00		
1.805	Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor	500.000,00		
1.812	CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RU	400.000,00		
1.813	CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMEN	365.714,29		
1.814	CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMEN	460.952,38		
1.815	CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRE	250.000,00		
1.817	CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASF	555.164,94		
1.818	CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇ	382.000,00		
1.822	CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URB	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	983.396,11		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	304.519,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.000,00		
1.002	Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto	172.000,00		
1.006	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	5.625,00		
1.105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistr	79,44		
1.107	Salário Educação	21.805,16		
1.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRA	1.431,09		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.554,59		
1.304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	50,00		
1.494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	5.000,00		
1.500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	6.434,35		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	2.481,44		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	15.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.300,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	13.561,89		
1.518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇ	15.565,65		
1.806	Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial	0,00		
1.819	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEI 250.000,00			
1.820	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1	60.957,00		
1.821	CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2	60.957,00		
1.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	7.877,70		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	6.078,45		
1.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de A	2.118,35		
3.120	FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRA	0,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			994.765,16
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		864.765,16	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	864.765,16		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	864.765,16		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		130.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.937.953,24
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.937.953,24
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.937.953,24	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.875.124,17		
1.040	Regime Próprio de Previdência Social	4.478.273,05		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2020				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.999	Reserva de Contingência	396.851,12		
9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07		
1.999	Reserva de Contingência	62.829,07		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**Manter o Legislativo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.357.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.167.600,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.167.600,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**165.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	68.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**68.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	624.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**Manter o Gabinete da Prefeita**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	556.292,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.567,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	513.609,27
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.510,40
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.510,40**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.997,98
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**79.997,98**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.159,09
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.159,09**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.941,80
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.941,80**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	13.957,73
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.957,73
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.957,73**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.725,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.725,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.975,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.975,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.750,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.350,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.350,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.250,00**
02.002.00.000.0000.0.000.		**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**	
02.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**Manter a Assessoria Jurídica do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.717,89
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.892,89
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.892,89
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.585,77
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.585,77**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.609,46
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.609,46**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.697,66
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.697,66**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.825,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.825,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	525,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
02.002.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.002.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
02.002.28.846.0000.0.001.		**Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	748.705,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.705,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.705,40
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	448.705,40
0	3.1.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**448.705,40**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
02.002.28.846.0000.0.002.		**Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
02.002.28.846.0000.0.003.		**Promover o Pagamento de Ações Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.500,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.500,00**
02.003.00.000.0000.0.000.		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.003.04.122.0002.2.004.		**Manter a Procuradoria Geral do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	367.627,70
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.277,70
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.354,21
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.230,60
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**257.230,60**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	332,98
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**332,98**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.790,63
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.790,63**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.923,49
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.923,49
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.923,49**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.350,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.350,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.150,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.700,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.700,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
02.004.00.000.0000.0.000.		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.004.04.122.0002.2.005.		**Manter a Controladoria Geral do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.207,28
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.107,28
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.588,37
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.495,40
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**63.495,40**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.092,97
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.092,97**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.518,91
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.518,91
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.518,91**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.575,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.575,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.575,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0002.2.006.		**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.887.555,52
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.069,90
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.066.532,98
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.966,96
0	3.1.90.03.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.966,96**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	978.823,95
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**978.823,95**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.776,71
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.776,71**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.918,95
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.918,95**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.046,41
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.046,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	132.536,92
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.536,92
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**132.536,92**
	3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
0	3.1.91.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.688.485,62
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	637.912,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.400,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.668,75
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.668,75**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.467,70
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**235.467,70**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	308.532,30
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**308.532,30**

	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.743,25
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.743,25**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.050.573,62
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.050.573,62
0	3.3.91.97.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.050.573,62**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.635,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.635,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.635,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.635,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.635,00**
03.001.04.122.0002.2.007.		**Manter a Cantina**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.625,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.625,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
03.001.04.122.0002.2.008.		**Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.879,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.879,41
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**119.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.879,41
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.879,41
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.879,41**
03.001.04.122.0002.2.009.		**Apoiar às Associações e Sindicatos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.250,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.250,00**
03.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.001.28.846.0000.0.004.		**Manter Indenizações e Restituições**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.270,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.270,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.270,50
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.270,50
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.270,50**
03.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.122.0002.2.010.		**Manter o Departamento de Material e Patrimônio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.003.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.003.04.122.0002.2.011.		**Manter o Departamento de Recursos Humanos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.247,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.247,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.247,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	747,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**747,00**
03.003.04.128.0000.0.000.		**Formação de Recursos Humanos**	
03.003.04.128.0003.0.000.		**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.128.0003.2.012.		**Promover o Treinamento de Servidores Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
03.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO**	
03.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
03.004.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.004.04.122.0002.2.013.		**Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.005.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**	
03.005.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.005.04.126.0000.0.000.		**Tecnologia da Informação**	
03.005.04.126.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.005.04.126.0002.2.014.		**Manter o Departamento de Tecnologia e Informação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DE FINANÇAS**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.001.04.123.0002.2.015.		**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.121.839,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.088.752,92
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	952.478,80
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	875.044,50
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**875.044,50**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.729,04
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.729,04**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.368,41
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.368,41**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.336,85
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.336,85**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	136.274,12
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.274,12
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**136.274,12**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.086,63
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.086,63
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.578,13
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.578,13**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.370,50
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.370,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.988,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.988,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.650,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.650,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.002.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.002.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.002.04.123.0002.2.016.		**Manter o Departamento de Contabilidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.410,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.410,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.410,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**

	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	410,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**410,00**
04.002.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
04.002.28.846.0000.0.005.		**Contribuir com o PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	584.375,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.375,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	584.375,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	584.375,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**584.375,00**
04.002.28.846.0000.0.006.		**Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	140.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	130.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00
0	4.6.91.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
04.002.28.846.0000.0.007.		**Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	854.765,16
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	854.765,16
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	854.765,16
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	854.765,16
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**854.765,16**
04.002.28.846.0000.0.008.		**Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.117.067,66
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.117.067,66
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570.597,57
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	513.299,07
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**513.299,07**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.298,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.2.90.22.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**57.298,50**
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	546.470,09
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	546.470,09
0	3.2.91.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**546.470,09**
04.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
04.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.003.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.003.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.003.04.123.0002.2.017.		**Manter o Departamento de Tesouraria**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.828,13
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.828,13
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.828,13
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.828,13
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**94.828,13**
04.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
04.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.004.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.004.04.123.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.004.04.123.0002.2.018.		**Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.996,48
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.996,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.996,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.437,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.437,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.545,99
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.545,99**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	38.012,99
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.012,99**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA EDUCAÇÃO**	
05.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.001.12.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.001.12.122.0002.2.019.		**Manter o Gabinete de Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	873.469,39
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	791.741,39
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	711.770,85
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	644.298,09
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**550.991,59**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**93.306,50**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.017,75
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**4.017,75**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.517,51
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**41.517,51**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.937,50
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**15.937,50**

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	79.970,54
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.970,54
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**62.970,54**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**17.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.728,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.782,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.950,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.950,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.473,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.473,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.584,66
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.226,46**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**20.999,70**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**12.358,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.274,34
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.274,34**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.945,50
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.945,50
0	3.3.91.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**4.945,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.550,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.550,00**
05.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
05.002.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
05.002.12.306.0004.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.306.0004.2.020.		**Manter o Programa de Merenda Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	324.978,46
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.978,46
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	324.978,46
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	317.765,94
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**139.572,92**
0	3.3.90.32.00.00	**1.113 - Programa Merenda Escolar**	**178.193,02**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.212,52
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.212,52**
05.002.12.306.0005.0.000.		**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.306.0005.2.021.		**Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	227.827,36
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.827,36
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.827,36
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	221.858,77
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**115.183,77**
0	3.3.90.32.00.00	**1.115 - Programa Merenda Creche**	**106.675,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.968,59
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
05.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0004.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
05.002.12.361.0004.1.001.		**Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
05.002.12.361.0004.2.022.		**Manter as Escolas Municipais - Fundeb**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.061.937,72
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.061.937,72
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.033.721,71
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.926.034,21
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**5.030.596,71**
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**895.437,50**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**0,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**1.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96.687,50
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**36.125,00**
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**60.562,50**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.028.216,01
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.028.216,01
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**874.202,46**

0	3.1.91.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**154.013,55**
05.002.12.361.0004.2.023.		**Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.194.653,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.334,35
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.141.114,61
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**240.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**705.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.114,61
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**3.045,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**18.069,61**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	208.219,74
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208.219,74
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.719,74**
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**45.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**132.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	845.319,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	789.664,47
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227.003,13
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.529,69**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**178.473,44**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	189.475,58
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**139.475,58**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.905,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.896,56**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**57.008,44**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.387,81
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**219.387,81**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	19.781,25
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**19.781,25**
0	3.3.90.40.00.00	**3.107 - Salário Educação**	**0,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.111,70
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**73.111,70**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.654,53
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.654,53
0	3.3.91.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**55.654,53**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.805,16
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.805,16
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.805,16
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.805,16
0	4.4.90.52.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**21.805,16**
0	4.4.90.52.00.00	**3.120 - FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
05.002.12.361.0004.2.024.		**Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.708,01
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.708,01
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.708,01
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.680,51
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**2.680,51**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**1.050,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.460,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**2.460,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.517,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**3.517,50**
05.002.12.361.0007.0.000.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.002.12.361.0007.2.025.		**Manter o Programa de Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.739.139,48
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.064,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.256,81
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.105,60
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**534.105,60**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.982,79
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**30.982,79**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	118.807,19
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.807,19
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**118.807,19**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.042.075,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.042.075,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	742.302,53
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**242.545,17**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**322.955,72**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**42.151,49**
0	3.3.90.30.00.00	**1.119 - Programa Nacional do Transporte Escolar**	**26.668,75**
0	3.3.90.30.00.00	**1.129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)**	**107.981,40**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.625,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**2.625,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.147,95
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**147.472,50**
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**22.470,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)**	**121.205,45**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.257,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.257,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.257,50**
05.002.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
05.002.12.364.0008.0.000.		**COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO**	
05.002.12.364.0008.2.026.		**Apoiar Estudantes Universitários**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	460.972,45
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.257,64
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.257,64
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	117.257,64
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**117.257,64**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.714,81
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343.714,81
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.614,02**
0	3.3.90.14.00.00	**1.006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**	**51.385,98**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.406,25
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.625,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**	**215.781,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.308,56
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.308,56**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.625,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.625,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.625,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.625,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**	**5.625,00**
05.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0005.0.000.		**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.365.0005.1.002.		**Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
05.002.12.365.0005.2.027.		**Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.300.763,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300.763,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.947.786,17
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.928.033,53
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**1.928.033,53**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.752,64
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**19.752,64**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	352.977,23
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352.977,23
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**352.977,23**
05.002.12.365.0005.2.028.		**Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.825.897,25
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.176.401,78
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	997.897,70
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	911.180,12
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**911.180,12**
0	3.1.90.11.00.00	**1.133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.967,58
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**73.967,58**
0	3.1.90.16.00.00	**1.133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.750,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**12.750,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	178.504,08
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.504,08
0	3.1.91.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb**	**178.504,08**
0	3.1.91.13.00.00	**1.133 - FNDE/PROGRAMA DE APOIO A CRECHES - TRANSFERENCIA DIRETA**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.495,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	614.258,44
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.407,91
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.593,75**
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**48.814,16**
0	3.3.90.30.00.00	**1.134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189.375,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**189.375,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.186,25
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.625,00**

0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**106.050,53**
0	3.3.90.39.00.00	**1.134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS**	**10.510,72**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.695,53
0	3.3.90.40.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**15.695,53**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.593,75
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.593,75**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.237,03
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.237,03
0	3.3.91.39.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**35.237,03**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.142,11
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.142,11
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.142,11
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.142,11
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.631,58**
0	4.4.90.52.00.00	**1.105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros**	**79,44**
0	4.4.90.52.00.00	**1.120 - FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA-TRANSFERENCIA DIRETA**	**1.431,09**
05.002.12.367.0000.0.000.		**Educação Especial**	
05.002.12.367.0006.0.000.		**EDUCACAO ESPECIAL**	
05.002.12.367.0006.2.029.		**Manter a Educação Especial - FUNDEB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.623,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.623,55
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.638,21
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.638,21
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**134.638,21**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.985,34
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.985,34
0	3.1.91.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**22.985,34**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	85.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**85.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	20.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**20.000,00**
05.002.12.367.0006.2.030.		**Manter a Educação Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	264.616,16
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.716,16
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.228,45
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.153,16
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**197.153,16**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.075,29
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**11.075,29**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.487,71
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.487,71
0	3.1.91.13.00.00	**1.104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**35.487,71**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.250,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.550,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.550,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA SAÚDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.001.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.001.10.301.0002.2.031.		**Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.310,14
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.404,06
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.404,06
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.427,74
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**87.427,74**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.807,90
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.807,90**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**13.168,42**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.906,08
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.906,08
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.031,25
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**9.031,25**

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.387,44
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.387,44**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.125,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.125,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.831,16
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**6.831,16**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,23
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,23**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.275,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.275,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.275,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.275,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.275,00**
06.001.10.301.0002.2.032.		**Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**3.495 - Atenção Básica**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**3.495 - Atenção Básica**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**3.495 - Atenção Básica**	**0,00**
06.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
06.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.002.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
06.002.10.301.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.002.10.301.0002.2.033.		**Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**500,00**
06.002.10.301.0012.0.000.		**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.301.0012.2.034.		**Manter os Postos de Saúde Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.278.252,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.732.656,54
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.287.552,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.246.386,31
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**516.706,52**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.729.679,79**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.903,94
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.075,08**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**11.828,86**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.261,77
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**19.261,77**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	445.104,52
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445.104,52
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**112.000,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**333.104,52**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.545.595,66
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	90.000,00
	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0	3.3.72.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**90.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.440.595,66
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277.109,54
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.327,50**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**18.766,41**
0	3.3.90.30.00.00	**1.331 - FMS-Programa de Saúde da Família Estado**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**89.765,63**
0	3.3.90.30.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**106.250,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**50.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00

0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**60.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	482.993,75
0	3.3.90.34.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**155.000,00**
0	3.3.90.34.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**187.368,75**
0	3.3.90.34.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**140.625,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.280,31
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**47.499,06**
0	3.3.90.36.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**4.781,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458.971,21
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**331.375,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**21.250,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**53.125,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**53.221,21**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.490,85
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**50.490,85**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.875,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.875,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.875,00
0	3.3.90.48.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**31.875,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.050,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**50,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**	**5.434,35**
0	4.4.90.52.00.00	**1.518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**15.565,65**
06.002.10.301.0012.2.035.		**Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	626.326,49
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.808,09
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	287.808,09
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	287.808,09
0	3.1.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**287.808,09**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.518,40
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	338.518,40
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	338.518,40
0	3.3.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**338.518,40**
06.002.10.301.0012.2.036.		**Manter o Consórcio Paraná Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.038,72
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.038,72
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.476,22
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.476,22
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.476,22**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	146.562,50
	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.562,50
0	3.3.72.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**146.562,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	146,84
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	146,84
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	146,84
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	146,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**146,84**
06.002.10.301.0012.2.037.		**Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	592.217,58
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.217,58
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	592.217,58
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592.217,58
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**533.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**58.717,58**
06.002.10.301.0012.2.038.		**Manter os Serviços de Transporte da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.546.896,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	572.409,78
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	504.614,23
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.939,67
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**369.939,67**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	121.506,14
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**121.506,14**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	67.795,55
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.795,55
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**67.795,55**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.487,02

	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.625,00
	3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.625,00
0	3.3.72.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.625,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	963.862,02
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.075,63
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**101.075,63**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	531.250,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**431.250,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**100.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.250,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**21.250,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	656,09
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**656,09**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.117,80
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**210.117,80**
0	3.3.90.39.00.00	**1.493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)**	**50.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.762,50
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.762,50**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.750,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**46.750,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	656,09
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	656,09
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	656,09
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	656,09
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**656,09**
06.002.10.301.0012.2.041.		**Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.385.822,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.385.822,24
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.385.822,24
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.385.822,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.385.822,24**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
06.002.10.301.0012.2.042.		**Manter o SAMU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.529,10
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.529,10
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.529,10
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.370,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.370,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.041,30
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.041,30**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.993,80
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.993,80**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.123,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.123,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.123,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.123,50**
06.002.10.301.0012.2.043.		**Manter os Benefícios Eventuais - Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.000,00**
06.002.10.301.0012.2.045.		**Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	408.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	408.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**168.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**240.000,00**
06.002.10.301.0013.0.000.		**SAUDE DA FAMILIA**	
06.002.10.301.0013.2.044.		**Manter o Programa Saúde da Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.772.475,56
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.746.288,06
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.491.867,80
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.548,45
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**917.625,89**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**502.922,56**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.982,50
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**19.991,25**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**19.991,25**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.336,85
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**26.336,85**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	254.420,26
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254.420,26
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**156.420,26**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**98.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.187,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			

Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.187,50
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.250,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**21.250,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.937,50
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.937,50**
06.002.10.301.0014.0.000.		**SAUDE BUCAL**	
06.002.10.301.0014.2.046.		**Manter o Programa Saúde Bucal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	271.556,58
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.026,58
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.694,16
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.069,16
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**174.069,16**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.625,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.625,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.332,42
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.332,42
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**31.332,42**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.530,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.530,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.530,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**10.530,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**45.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
06.002.10.301.0015.0.000.		**AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	
06.002.10.301.0015.2.047.		**Manter os Agentes Comunitários de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.092.898,54
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.079.372,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	908.666,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.294,54
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**479.094,54**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**408.200,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.644,50
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.644,50**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.727,80
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**16.727,80**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	170.705,93
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.705,93
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**88.535,93**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**82.170,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.525,77
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.525,77
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.525,77
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.525,77**
06.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.002.10.302.0012.0.000.		**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.302.0012.2.039.		**Manter os Serviços de Atendimento Especializados**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	679.468,53
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679.468,53
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	42.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	468.048,14
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468.048,14
0	3.3.72.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.241,55**
0	3.3.72.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**338.937,50**
0	3.3.72.39.00.00	**1.499 - Gestão do SUS**	**70.869,09**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.039,14
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.125,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**4.125,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.914,14
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**163.914,14**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.381,25
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.381,25
0	3.3.91.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.381,25**
06.002.10.302.0012.2.040.		**Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	388.949,91

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.379,31
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.016,94
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.923,97
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**170.923,97**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.092,97
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**17.092,97**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.362,37
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.362,37
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.600,00**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**47.762,37**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.570,60
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.885,35
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.762,42
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**16.762,42**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.34.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.125,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**53.125,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.648,02
0	3.3.90.40.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.648,02**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.349,91
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.349,91**
0	3.3.90.46.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.685,25
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.685,25
0	3.3.91.39.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**1.685,25**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS**	
06.003.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
06.003.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
06.003.10.304.0017.0.000.		**VIGILANCIA SANITARIA**	
06.003.10.304.0017.2.048.		**Manter os Serviços de Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	233.941,05
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.219,49
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.966,91
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.966,91
0	3.1.90.11.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**152.966,91**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	24.252,58
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.252,58
0	3.1.91.13.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**24.252,58**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.721,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.717,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.413,81
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**3.413,81**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.746,25
0	3.3.90.36.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**15.746,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.701,21
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**32.701,21**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.492,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**2.492,25**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.363,98
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.363,98**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.004,06
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.004,06
0	3.3.91.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.004,06**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**2.300,00**
06.003.10.304.0017.2.049.		**Contribuir com Associação para Proteção de Animais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00

0	3.3.50.41.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**0,00**
06.003.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
06.003.10.305.0016.0.000.		**PREVENCAO DE ENDEMIAS**	
06.003.10.305.0016.2.050.		**Promover o Controle de Doenças Transmissíveis**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	567.275,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.345,38
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	474.235,95
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.753,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**237.953,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**157.800,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**0,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.314,53
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**50.114,53**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**15.200,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	78.109,43
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.109,43
0	3.1.91.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**54.109,43**
0	3.1.91.13.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**24.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.929,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.929,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.023,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.023,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	106,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**106,25**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
06.003.10.305.0028.0.000.		**QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS**	
06.003.10.305.0028.2.051.		**Manter o Programa - VIGIASUS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.125,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**2.625,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.90.30.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**6.390,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**600,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**0,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**1.500,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.985,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO**	**4.485,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**	**1.000,00**
	07.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**	
	07.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
	07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	07.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	07.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	07.001.04.122.0002.2.052.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.655,09
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.933,71
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.107,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.225,79
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**211.225,79**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.088,63
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.088,63**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.793,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.793,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.825,87
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.825,87
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.825,87**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.721,38
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.721,38
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.718,72
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.718,72**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.929,66

0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.929,66**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	596,86
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**596,86**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.152,97
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.152,97**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.643,66
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.643,66**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.276,39
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.276,39**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	403,12
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**403,12**
	07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO**	
	07.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	07.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	07.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	07.002.04.122.0002.2.053.	**Manter o Centro de Eventos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.117,31
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.117,31
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.729,88
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.247,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.482,88
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.482,88**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.387,43
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.387,43
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.387,43**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	122.875,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	122.875,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.875,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.875,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.801 - Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição**	**121.875,00**
	07.002.04.122.0002.2.054.	**2054 Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	07.002.04.122.0002.2.055.	**Promover o Turismo no Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.317,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.317,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.317,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.667,19
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.667,19**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.650,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.650,00**
	07.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO**	
	07.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	07.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	07.003.04.122.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
	07.003.04.122.0018.2.056.	**Manter a Agência do Trabalhador**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.804,33
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.804,33
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.804,33
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.863,75
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.863,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425,27
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**425,27**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	515,31
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**515,31**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.923,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.923,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.923,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.923,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.923,50**
	07.003.04.122.0018.2.057.	**Manter a Sala do Empreendedor**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	420,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	420,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**420,00**
	07.003.19.000.0000.0.000.	**Ciência e Tecnologia**	
	07.003.19.572.0000.0.000.	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
	07.003.19.572.0006.0.000.	**EDUCACAO ESPECIAL**	

	07.003.19.572.0006.2.159.	**Promover a Ciência, Tecnologia e Informação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	07.003.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
	07.003.26.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	07.003.26.451.0021.0.000.	**SERVICOS URBANOS**	
	07.003.26.451.0021.2.058.	**Manter o Aeroporto Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.518,59
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.518,59
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.518,59
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.968,59
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.550,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.550,00**
	07.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
	07.004.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
	07.004.11.333.0000.0.000.	**Empregabilidade**	
	07.004.11.333.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
	07.004.11.333.0018.1.003.	**Infraestrutura no Parque Industrial**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.806 - Contrato Repase - Infraestrutura no parque Industrial**	**0,00**
	07.004.11.333.0018.1.004.	**Construir de Incubadora**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	07.004.11.333.0018.2.059.	**Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	66.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	66.000,00
0	3.3.60.45.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
	08.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	08.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	08.001.04.122.0021.0.000.	**SERVICOS URBANOS**	
	08.001.04.122.0021.2.060.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.769,88
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.947,87
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.947,87
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.585,77
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**65.585,77**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.609,46
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.609,46**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.752,64
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.752,64**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.822,01
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.822,01
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.247,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.235,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.235,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	923,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**923,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,26
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,26**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.494,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.494,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.494,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.494,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.494,00**
	08.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
	08.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	

	08.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	08.002.15.451.0021.0.000.	**SERVICOS URBANOS**	
	08.002.15.451.0021.2.061.	**Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.807,96
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.807,96
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.807,96
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.807,96
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.991,14**
0	3.3.90.30.00.00	**1.713 - Convenio com o CIRETRAN**	**14.816,82**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	08.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
	08.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
	08.002.26.782.0033.0.000.	**TRANSPORTE COLETIVO**	
	08.002.26.782.0033.2.156.	**Manter o Transporte Coletivo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.382,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.382,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.382,50
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.382,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.382,50**
	08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	08.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	08.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	08.003.15.452.0021.0.000.	**SERVICOS URBANOS**	
	08.003.15.452.0021.1.005.	**Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	08.003.15.452.0021.1.013.	**Ampliar o Sistema de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**150.000,00**
	08.003.15.452.0021.2.062.	**Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.698.112,02
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.273.020,05
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.968.334,16
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.562.485,28
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.284.275,57**
0	3.1.90.11.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**278.209,71**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	373.561,51
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**325.868,41**
0	3.1.90.16.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**47.693,10**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.287,37
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.287,37**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	304.685,89
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304.685,89
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**233.146,25**
0	3.1.91.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**71.539,64**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.091,97
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	425.091,97
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.984,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**129.135,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**145.849,57**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.803,95
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**27.262,80**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**73.565,15**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**17.976,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	1.329,20
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.329,20**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.850,75
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.850,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	264.086,42
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	264.086,42

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.086,42
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.086,42
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.413,59**
0	4.4.90.52.00.00	**1.501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**2.481,44**
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**6.191,39**
0	4.4.90.52.00.00	**1.819 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**	**250.000,00**
	08.003.15.452.0021.2.063.	**Manter o Sistema de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.312.278,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312.278,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.312.278,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.069,07
0	3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**19.069,07**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.293.209,49
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**1.293.209,49**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**15.000,00**
	08.003.15.452.0021.2.064.	**Manter o Programa Bombeiro Comunitário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.978,65
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.978,65
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.346,65
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.350,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.350,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.218,55
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.218,55**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	2.654,60
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.654,60**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	14.632,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.632,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.632,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.370,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.370,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.370,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**3.370,50**
	08.003.15.452.0021.2.065.	**Manter o Salão de Velório Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.673,25
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.673,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.673,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.685,25
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.685,25**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.988,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.988,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	5.000,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	08.003.15.452.0021.2.066.	**Manter o Cemitério Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.511,91
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.511,91
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.886,91
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.055,75
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.055,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.831,16
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.831,16**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	10.625,00
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.625,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
	08.003.15.452.0021.2.067.	**Manutenção o Terminal Rodoviario**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.705,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.705,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.705,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.852,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.852,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.854,05
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.854,05**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.998,45
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.998,45**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	08.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	
	08.004.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
	08.004.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
	08.004.17.512.0021.0.000.	**SERVICOS URBANOS**	
	08.004.17.512.0021.1.017.	**Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000.000,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.613 - Operação de Crédito - IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO**	**3.000.000,00**
	09.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO**	
	09.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE OBRAS E URBANISMO**	
	09.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	09.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	09.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	09.001.04.122.0002.2.068.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Obras**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	869.311,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.201,30
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	741.812,95
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.959,12
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**656.959,12**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.609,32
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.609,32**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.442,40
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.442,40**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.802,11
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.802,11**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	115.388,35
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.388,35
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**115.388,35**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.110,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.110,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.247,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	561,74
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,74**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.247,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.247,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.400,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,26
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,26**
	09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**	
	09.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	09.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	09.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	09.002.04.122.0002.2.069.	**Manter o Departamento de Obras Públicas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.801,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.801,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.801,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.558,91
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.558,91**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.273,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.273,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.968,59
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.123,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.123,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.123,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	09.002.04.122.0002.2.070.	**Manter os Prédios Públicos Municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.861,31
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.861,31
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.861,31
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.874,38
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.874,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.081,15
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.081,15**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.905,78
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.905,78**
	09.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	09.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	09.002.15.451.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
	09.002.15.451.0022.1.006.	**Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.494.364,39
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.494.364,39
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.494.364,39
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.494.364,39
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**180.725,64**
0	4.4.90.51.00.00	**1.802 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Império do Sol**	**222.857,14**
0	4.4.90.51.00.00	**1.803 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Jardim América**	**245.850,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.804 - Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo**	**493.100,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.812 - CONVÊNIO 865686/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA**	**400.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.813 - CONTRATO DE REPASSE 866603/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - JAMIL AMUD E RUA A**	**365.714,29**

0	4.4.90.51.00.00	**1.814 - CONTRATO DE REPASSE 875819/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PARANÁ A MATO GROSSO**	**460.952,38**
0	4.4.90.51.00.00	**1.815 - CONVÊNIO 861480/2017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RONDONIA, PROF MARGARIDA SIQUEIRA E PROJETADA B**	**250.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.817 - CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**	**555.164,94**
0	4.4.90.51.00.00	**1.822 - CONVÊNIO SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	**300.000,00**
	09.002.15.451.0022.2.071.	**Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.790,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**12.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	533.790,11
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	132.918,94
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.918,94
0	3.3.71.70.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**132.918,94**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.871,17
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	295.197,90
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**186.528,57**
0	3.3.90.30.00.00	**1.505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional**	**5.885,96**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**15.594,74**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**41.768,41**
0	3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)**	**30.420,22**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.673,27
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**71.408,69**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**23.639,58**
	09.002.15.451.0022.2.072.	**Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	420,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**420,00**
	09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
	09.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	09.003.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	09.003.15.451.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
	09.003.15.451.0022.1.007.	**Urbanizar ruas e avenidas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**18.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
	09.003.15.451.0022.2.073.	**Manter Parques, Praças e Jardins**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.007,64
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.007,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.507,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.617,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.617,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	22.766,64
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.766,64**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.500,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	09.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
	09.004.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
	09.004.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
	09.004.16.482.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	09.004.16.482.0002.2.074.	**Manter o Departamento de Habitação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.123,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	10.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA AÇÃO SOCIAL**	
	10.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	10.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	10.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	10.001.04.122.0002.2.075.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.604.786,44
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.522.666,85
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.220.049,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.968.798,92
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.968.798,92**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.456,56
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**84.456,56**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	121.212,63
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**121.212,63**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.581,25
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.581,25**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	302.617,49
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.617,49
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**302.617,49**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.119,59
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.119,59
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.470,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.470,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.777,66
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.777,66**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.100,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.240,69
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.240,69**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,24
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**531,24**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	10.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	10.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	10.001.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.001.08.243.0023.6.001.	**Manter o Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.317,06
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.317,06
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.123,34
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.790,58
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.790,58**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.331,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.331,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.599,66
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.599,66**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.340,74
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.340,74**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.061,36
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.061,36**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.193,72
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.193,72
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.193,72**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	10.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO SOCIAL**	
	10.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	10.002.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	10.002.08.122.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.002.08.122.0023.2.076.	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.190,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.190,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.190,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	840,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**840,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.725,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.725,00**
	10.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	10.002.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.002.08.243.0023.6.002.	**Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.798,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.798,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.798,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	623,50
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**623,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.125,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.125,00**
	10.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	10.003.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
	10.003.08.241.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.003.08.241.0023.2.077.	**Manter o Centro de Convivência de Idosos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.155,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.155,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.955,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.150,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.150,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.365,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.365,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.854,84
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.854,84**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.585,16
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.585,16**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.200,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**
	10.003.08.241.0023.2.078.	**Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.570,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.570,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.570,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.570,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.570,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**
	10.003.08.241.0023.2.079.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.597,64
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.597,64
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.597,64
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.180,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**54.180,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.780,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**3.780,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.637,64
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**15.637,64**
	10.003.08.241.0023.2.160.	**Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	10.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	10.003.08.244.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.003.08.244.0023.2.081.	**Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.520,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.520,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.520,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**17.520,00**
	10.003.08.244.0023.2.082.	**Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.870,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.870,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	15.870,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.870,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**15.870,00**
	10.003.08.244.0023.2.083.	**Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.174,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.174,55
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.174,55
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.189,55
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**16.189,55**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.460,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**5.460,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.525,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**21.525,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.078,45
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.078,45
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.078,45
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.078,45
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**6.078,45**
	10.003.08.244.0023.2.084.	**Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.962,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.962,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.962,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.470,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.470,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23,50
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.668,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.668,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	3.800,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.800,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	121.914,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	121.914,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.914,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.914,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.820 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1**	**60.957,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.821 - CONVÊNIO 2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 2**	**60.957,00**
	10.003.08.244.0023.2.085.	**Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.338,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.338,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.338,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.338,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.338,00**
	10.003.08.244.0023.2.086.	**Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.852,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.852,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.852,50
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.852,50
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.852,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	10.003.08.244.0023.2.087.	**Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.434,26
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.434,26
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.434,26
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.297,76
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**13.297,76**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.617,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**5.617,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.556,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**8.556,75**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.838,75
0	3.3.90.40.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**5.838,75**
	10.003.08.244.0023.2.088.	**Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.750,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**1.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.550,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.550,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.40.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**1.000,00**
	10.003.08.244.0023.2.089.	**Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.451,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.451,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.327,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.741,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.741,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.023,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.023,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.999,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.999,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.440,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.440,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.123,50
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,25
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,25
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,25
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,25
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,25**
	10.003.08.244.0023.2.090.	**Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.269,30
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.269,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.269,30
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	898,80
0	3.3.90.14.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**898,80**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.123,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**1.123,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	561,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**561,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**1.123,50**
	10.003.08.244.0023.2.091.	**Manter o Programa IGD SUAS - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**1.300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**4.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.877,70
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.877,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.877,70
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.877,70
0	4.4.90.52.00.00	**1.933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011**	**7.877,70**
	10.003.08.244.0023.2.092.	**Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	199.500,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	199.500,00
0	3.3.50.43.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**199.500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	10.003.08.244.0023.2.093.	**Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.816,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.816,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.816,50

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.988,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.988,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.706,55
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.706,55**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	998,45
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**998,45**
	10.003.08.244.0023.2.094.	**Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.346,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.346,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.346,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.852,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.852,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.370,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.370,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.370,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	10.003.08.244.0023.2.095.	**Manter os Benefícios Eventuais - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.210,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.210,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.210,50
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	177.555,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**177.555,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.235,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.235,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.420,50
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.420,50**
	10.003.08.244.0023.2.096.	**Manter o Programa Familia Paranaense**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	10.003.08.244.0023.2.097.	**Manter o Programa de Segurança Alimentar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.955,75
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.955,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.955,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.270,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.270,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	561,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.123,50**
	10.003.08.244.0023.2.123.	**Manter a Central do Trabalhador - Cozinha - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.625,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.025,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.210,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.210,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.815,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.815,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.600,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.600,00**
	10.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	10.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	10.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	10.004.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.004.08.243.0023.6.003.	**Manter o Projeto Esperança - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.273,25
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.273,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.573,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.792,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**61.792,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.280,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.994,08**
0	3.3.90.36.00.00	**1.880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA**	**286,67**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.700,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.700,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	10.004.08.243.0023.6.004.	**Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	**500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	**0,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.400,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.400,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400,00**
	10.004.08.243.0023.6.005.	**Manter a Casa Lar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.875,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.875,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.875,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.350,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**17.850,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**25.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.264,80
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**525,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**8.739,80**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**15.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.760,20
0	3.3.90.40.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**1.760,20**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.693,35
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.693,35
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.693,35
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.693,35
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.575,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado**	**2.118,35**
	10.004.08.243.0023.6.006.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.565,09
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.565,09
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.565,09
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.620,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**36.582,92**
0	3.3.90.30.00.00	**1.942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO**	**37,08**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.520,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**2.520,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.425,09
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV**	**10.425,09**
	10.004.08.243.0023.6.008.	**Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1.000,00
0	4.4.50.42.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	11.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
	11.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
	11.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	11.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	11.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
	11.001.04.122.0002.2.098.	**Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	311.691,40

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.464,18
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	251.697,05
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.374,64
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**213.374,64**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.807,90
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.807,90**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.514,51
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.514,51**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	22.767,13
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.767,13
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.767,13**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.227,22
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.227,22
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.671,21
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.671,21**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.693,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.693,59**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	954,98
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**954,98**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.082,69
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.082,69**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.968,59
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.856,16
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.856,16**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.323,48
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.323,48
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.323,48
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.323,48
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.323,48**
11.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	
11.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
11.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.002.04.122.0002.2.099.		**Manter a Divulgação Oficial do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.693,72
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.693,72
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.693,72
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.193,72
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.193,72**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.500,00**
11.002.04.122.0002.2.100.		**Manter os Centros de Informática para Todos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.428,15
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.428,15
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.312,52
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.231,25
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.231,25**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.759,17
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.759,17**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.755,99
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.755,99**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.566,11
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.566,11**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.115,63
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.115,63
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.115,63**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.759,32
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.759,32
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.759,32
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759,32
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.759,32**
11.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
11.003.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
11.003.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
11.003.13.392.0009.0.000.		**DIFUSAO CULTURAL**	
11.003.13.392.0009.2.102.		**Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.190,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.190,07
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.340,07
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.731,16
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.731,16**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.608,91
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.608,91**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	850,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**850,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.528,40
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.528,40
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.528,40
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.528,40
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.528,40**
11.003.13.392.0009.2.104.		**Manter a Biblioteca Pública Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.313,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.313,24
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.642,04
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.673,44
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.673,44**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.402,49
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.402,49**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.566,11
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.566,11**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.671,20
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.671,20
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.671,20**
11.003.13.392.0009.2.105.		**Manter o Cine Teatro São Carlos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.477,92
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.477,92
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.187,34
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.968,59
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.968,59**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.562,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.562,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.656,25
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.656,25**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.290,58
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290,58
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.290,58**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.581,16
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.581,16
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.581,16
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.581,16
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.581,16**
11.003.13.392.0009.2.106.		**Manter a Banda Musical Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.200,24
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.443,99
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.443,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.443,99
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.443,99**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.756,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.756,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.487,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.487,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.675,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.675,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.593,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.593,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.593,75
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.593,75
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.593,75
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.593,75
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.593,75**
11.003.13.392.0009.2.107.		**Decorar Ruas e Praças**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.937,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.937,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.937,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.756,06
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.756,06**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.193,72
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.193,72**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.987,41
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.987,41**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.003.13.392.0010.0.000.		**PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA**	
11.003.13.392.0010.2.101.		**Manter os Eventos Culturais e Cívicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.811,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.811,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.811,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.205,84
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.205,84**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.281,09
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.281,09**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.324,63

0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.324,63**
11.003.13.392.0030.0.000.		**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA**	
11.003.13.392.0030.2.108.		**Manter o Programa de Incentivo a Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
11.003.13.392.0030.2.109.		**Manter a Escola de Comunicação e Artes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.602,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.602,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.602,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.040,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.040,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**83.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.562,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.562,50**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.062,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.062,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.062,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.062,50
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.062,50**
11.003.13.392.0030.2.110.		**Projeto Segundo Tempo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.807 - Convênio Implantação de Nucleo educacional - Programa Segundo Turno**	**0,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.001.27.812.0011.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
12.001.27.812.0011.2.111.		**Manter o Gabinete de Esportes e Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	563.819,67
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.092,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	483.915,11
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.837,21
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**411.837,21**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.693,09
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.693,09**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.759,81
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**38.759,81**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.625,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.625,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	57.177,66
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.177,66
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**57.177,66**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.726,90
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.726,90
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.182,95
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.182,95**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.182,95
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.182,95**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.111,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.111,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.055,75
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.055,75**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.741,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.741,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.702,50
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.702,50**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**750,00**
12.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
12.002.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.002.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.002.27.812.0011.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	

12.002.27.812.0011.1.016.		**Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	386.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	386.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	386.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE**	**382.000,00**
12.002.27.812.0011.2.112.		**Manter as Atividades Esportivas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.390,39
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.390,39
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.228,08
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.670,41
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.170,41**
0	3.3.90.30.00.00	**1.556 - Transferências Lei 9615/98**	**500,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	34.077,81
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**34.077,81**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.774,88
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.774,88**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.224,97
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.224,97**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.575,55
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**91.890,03**
0	3.3.90.39.00.00	**1.003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**	**4.685,52**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.788,83
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.788,83**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.115,63
0	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.115,63**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.162,31
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.162,31
0	3.3.91.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.162,31**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.837,81
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.837,81
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.837,81
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.837,81
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.837,81**
12.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE LAZER**	
12.003.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
12.003.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
12.003.27.812.0011.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
12.003.27.812.0011.2.113.		**Manter as Atividades Recreativas**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.549,75
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.549,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.549,75
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.247,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.370,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
13.000.00.000.0000.0.000.		**SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.122.0002.2.114.		**Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	841.034,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	814.224,09
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	721.476,14
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.438,73
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**652.438,73**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.693,09
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.693,09**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.175,90
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.175,90**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.168,42
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.168,42**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	92.747,95
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.747,95
0	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.747,95**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.810,75
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.810,75
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.123,50
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.123,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.617,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.617,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**561,75**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.537,50
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.537,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.370,50**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.100,00**

	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.685,25
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.685,25
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.685,25
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.685,25
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.685,25**
13.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
13.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
13.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
13.002.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.002.04.122.0002.2.115.		**Manter o departamento de Agricultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.646,48
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.646,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.646,48
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.734,86
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.734,86**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.227,91
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.227,91**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.683,71
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.683,71**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.227,91
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.227,91
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.227,91
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.227,91
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.227,91**
13.002.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
13.002.20.605.0000.0.000.		**Abastecimento**	
13.002.20.605.0019.0.000.		**AGROPECUARIA**	
13.002.20.605.0019.2.157.		**Manter os abastecedouros municipais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.469,72
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.469,72
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.469,72
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.139,53
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.139,53**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.330,19
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.330,19**
13.002.20.606.0000.0.000.		**Extensão Rural**	
13.002.20.606.0019.0.000.		**AGROPECUARIA**	
13.002.20.606.0019.2.116.		**Firmar convenios de assistenia tecnica ao meio rural**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.450,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.450,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.450,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.450,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.450,00**
13.002.20.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
13.002.20.782.0019.0.000.		**AGROPECUARIA**	
13.002.20.782.0019.2.117.		**Manter as estradas rurais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.177,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.177,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.177,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163.708,44
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**78.586,25**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**85.122,19**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.468,75
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.468,75**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
13.003.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
13.003.20.608.0000.0.000.		**Promoção da Produção Agropecuária**	
13.003.20.608.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.003.20.608.0002.2.118.		**Manter o departamento de pecuária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.370,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.270,50**
13.004.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
13.004.18.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.004.18.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.004.18.122.0002.2.119.		**Manter o departamento de meio ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.938,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.938,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.938,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.617,50
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.617,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,50
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.270,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050,00**
13.004.18.122.0018.0.000.		**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
13.004.18.122.0018.1.008.		**Construir o Mercado do Produtor**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	505.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	505.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	505.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.805 - Contrato Repase - Construção do Mercado do Produtor**	**500.000,00**
13.004.18.122.0018.2.120.		**Manter o Mercado do Produtor**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**315,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	315,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**315,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**420,00**
13.004.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.004.18.541.0025.0.000.		**REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO**	
13.004.18.541.0025.2.122.		**Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
13.004.18.541.0032.0.000.		**MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.541.0032.2.121.		**Manter Fundos de Vale**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**10.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.836,26**
0	3.3.90.39.00.00	**1.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**3.663,74**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	**1.250,00**
13.005.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
13.005.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.005.18.541.0032.0.000.		**MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.541.0032.1.009.		**Restaurar Lago Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**1.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**3.500,00**
14.000.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
14.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
14.001.04.122.0002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.122.0002.2.139.		**Manter o Gabinete do Fundo de Previdência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	452.219,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.101,71
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	247.101,71
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**222.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**9.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.601,71
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**13.601,71**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**31.000,00**

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.117,37
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.317,37
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**28.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.491,34
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**12.491,34**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.850,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**6.850,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.476,03
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**19.476,03**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**40.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	58.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**58.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.700,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.700,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.800,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.800,00
	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
0	3.3.91.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.800,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**14.000,00**
14.001.04.122.0002.2.142.		**Manter os Imóveis do Fundo de Previdência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
14.001.04.122.0002.2.143.		**Manter a Perícia Médica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**55.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
14.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
14.001.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
14.001.28.846.0000.0.009.		**Promover o Pagamento de Ações Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
0	3.1.90.91.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**10.000,00**
14.001.28.846.0000.2.145.		**Contribuir com o PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.700,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	73.700,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**28.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**45.700,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
14.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.000.0000.0.000.		**Previdência Social**	
14.002.09.272.0000.0.000.		**Previdência do Regime Estatutário**	
14.002.09.272.0024.0.000.		**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.272.0024.2.140.		**Manter os Benefícios Previdenciarios**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.913.420,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.275,10
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757.275,10
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.604.125,00
0	3.1.90.01.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**7.600.000,00**
0	3.1.90.01.00.00	**1.551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**4.125,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.040.255,94
0	3.1.90.03.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**2.040.255,94**
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	112.894,16
0	3.1.90.05.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**112.894,16**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.156.145,03

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.145,03
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.156.145,03
0	3.3.90.08.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**1.156.145,03**
14.002.09.272.0024.2.141.		**Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	617.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	617.000,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	455.000,00
0	3.1.90.01.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**455.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	162.000,00
0	3.1.90.03.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**162.000,00**
14.002.09.272.0024.2.144.		**Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.077,11
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.077,11
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.077,11
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.000,00**
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	141.077,11
0	3.3.90.98.00.00	**1.551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**141.077,11**
15.000.00.000.0000.0.000.		**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**	
15.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SAMAE**	
15.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
15.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
15.001.04.122.0021.0.000.		**SERVIÇOS URBANOS**	
15.001.04.122.0021.2.146.		**Manter o Gabinete SAMAE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	888.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	599.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**465.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**24.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**33.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0	3.1.90.91.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**20.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.500,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**54.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.300,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**16.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	273.300,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**12.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**15.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	98.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**98.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.300,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**5.300,00**
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**50.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**6.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**15.000,00**
15.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
15.001.28.846.0000.0.000.		**ENCARGOS SOCIAIS**	
15.001.28.846.0000.2.147.		**Contribuir com o PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	78.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**78.000,00**
15.002.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
15.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
15.002.18.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
15.002.18.452.0021.0.000.		**SERVIÇOS URBANOS**	
15.002.18.452.0021.1.201.		**Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	620.273,40
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.273,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	620.273,40
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	620.273,40
0	3.3.90.34.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**10.000,00**
0	3.3.90.34.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**610.273,40**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
15.002.18.452.0021.2.201.		**Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	425.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.500,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
0	3.1.90.04.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**132.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**12.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**29.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**25.500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
0	3.3.90.34.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**176.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**3.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**4.000,00**
15.003.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
15.003.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
15.003.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**	
15.003.17.512.0021.0.000.		**SERVIÇOS URBANOS**	
15.003.17.512.0021.2.148.		**Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.978.752,57
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.788.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.591.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**1.260.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**12.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	289.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**289.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**30.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	197.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00
0	3.1.91.13.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**197.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.190.552,57
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	135.000,00

	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0	3.3.72.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**65.000,00**
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.72.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**70.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.055.552,57
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**360.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.000,00**
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
0	3.3.90.34.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.646.052,57
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**2.646.052,57**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**0,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**1.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.500,00
0	3.3.90.46.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**21.500,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	157.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	157.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2020		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.51.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**157.000,00**
15.003.17.512.0021.2.149.		**Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	156.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	156.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	156.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.002 - Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto**	**156.000,00**
90.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
90.090.99.997.0000.0.000.		**Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS**	
90.090.99.997.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.997.9999.9.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.273,05
0	9.9.99.99.00.00	**1.040 - Regime Próprio de Previdência Social**	**4.478.273,05**
90.090.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
90.090.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.090.99.999.9999.9.999.		**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.680,19
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.680,19
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.680,19
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396.851,12
0	9.9.99.99.00.00	**1.999 - Reserva de Contingência**	**396.851,12**
	9.9.99.99.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.829,07
0	9.9.99.99.01.00	**1.999 - Reserva de Contingência**	**62.829,07**
TOTAL:			**93.679.024,17**

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E1E59D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 437/2019

DECRETO N° 437/2019

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.497,58 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	27.909,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**107.909,85**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	42.835,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.835,68**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar– Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	17.752,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.752,05**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**198.497,58**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 198.497,58 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.309,95
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.878,64
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.188,59**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais exercício corrente		FUNDEB –
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	6.607,36
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.660,58
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.246,05
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.535,55
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.049,54**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.154,51
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	6.942,88
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	294,02
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.391,41**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	9.627,72
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.896,42

Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	614,90
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	291,98
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.431,02**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	3.551,47
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.901,85
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.453,32**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil– Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	2.108,19
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.862,26
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.970,45**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.644,75
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	368,50
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.013,25**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	6.900,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002.2073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 392 0011.2075		-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**198.497,58**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2049, 2050, 2052, 2057, 2025, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061, 2071 e 2075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.560.546,91	1.437,061,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.027.434,20	3.764.057,00	3.896.679,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1496
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.731.621,90	1.748.505,00	1.792.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - Transferências Constitucionais		1.090.754,27	975.892,00	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		1.956.555,00	2.160.605,00	2.485.505,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		648.364,73	728.679,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.885.438,00	2.010.151,00	2.101.173,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		242.119,00	321.428,00	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		569.717,00	649.785,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido/Aluno	Metas Físicas		
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103	103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras		
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		460.000,00	500.000,00	356.928,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		72.572,00	374.872,00	80.114,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras		
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca, Museu e Casa da Cultura		59.500,00	48.000,00	43.264,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2049, 2050, 2052, 2057, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057,2025, 2060, 2061, 2071 e 2075, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.560.546,91
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.027.434,20
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Metas Físicas Aluno	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.731.621,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - Transferências Constitucionais		1.090.754,27
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Administrativo/Meses	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		1.956.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		648.364,73
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.885.438,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		242.119,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		569.717,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido/Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		460.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		72.572,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca, Museu e Casa da Cultura		59.500,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C7AE79FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2019
Decreto nº 45/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2371/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
223 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
280 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00
316 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Total Suplementação:			**335.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
6- 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
7- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
8- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
9- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
20 - 3.3.20.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	

04.003.08.243.0005.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
132 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
134 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
161 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
234 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
249 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
250 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
253 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
254 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
495 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
497 - 9.9.99.99.99.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 160.000,00	
Total Redução:			**335.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9AD2F902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 215/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(113) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
(73) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
(85) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:	**248.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(157) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.589,05
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.754,00
(125) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
(115) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.956,95
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
(186) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
(132) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00

(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.100,00
(171) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00
(106) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(220) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
Total Anulação:	**248.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C477798C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 069/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA PERÍODO LETIVO DE 2020**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MARILZA MASCHIO HERMANN - ME - CNPJ: 14.813.607/0001-03
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 285.594,84 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	CANTU	KG	100	R$5,17	R$517,00
2	ABOBRINHA	CANTU	KG	150	R$2,72	R$408,00
4	ALFACE	CANTU	PÉ	100	R$2,85	R$285,00
5	ALHO	TEMPERBOM	KG	150	R$21,27	R$3.190,50
6	AMIDO DE MILHO 500GR	AMAFIL	UNI	250	R$5,65	R$1.412,50
7	ARROZ BRANCO QUEBRADO TIPO 1	DALLARROZ	PCT	60	R$9,12	R$547,20
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5KG	CAXANGA	PCT	450	R$11,88	R$5.346,00
9	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS PCT 500 GR	ZAELI	PCT	150	R$5,77	R$865,50
10	BANANA	CANTU	KG	3500	R$3,48	R$12.180,00
11	BANHA	VALANDRO	KG	200	R$7,15	R$1.430,00
12	BATATINHA	CANTU	KG	800	R$4,08	R$3.264,00
13	BETERRABA	CANTU	KG	300	R$2,88	R$864,00
14	BISCOITO DOCE, PCT 740 GR	NINFA	PCT	1100	R$7,80	R$8.580,00
15	BISCOITO SALGADO, PCT 740 GR	NINFA	PCT	800	R$7,64	R$6.112,00
16	BISCOITO SEM LACTOSE, PCT 300 GR	LINEA	PCT	50	R$3,36	R$168,00
17	BRÓCOLIS	CANTU	UNI	100	R$5,42	R$542,00
18	CACAU EM PÓ	DR OETKCER	PCT	200	R$11,30	R$2.260,00
20	CANELA EM PÓ 10 GR	KAMILA	UNI	150	R$1,40	R$210,00
21	CANELA EM RAMA (PCT 10 GR)	KAMILA	PCT	100	R$1,66	R$166,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º	ASTRA	KG	1800	R$25,28	R$45.504,00
26	CARNE BOVINA PICADA -ACÉM/POSTA	ASTRA	KG	1500	R$18,45	R$27.675,00
27	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	COOPAVEL	KG	3500	R$7,35	R$25.725,00
28	CEBOLA	CANTU	KG	700	R$4,12	R$2.884,00
29	CENOURA	CANTU	KG	500	R$2,78	R$1.390,00
30	CEREAL COM SAIS MINERAIS E 09 VITAMINAS, PCT (400 GR)	NESTLE	PCT	150	R$9,31	R$1.396,50
31	CHÁ (CAMOMILA, ERVA DOCE), CX C/ 10 UNIDADES	LEAO	CX	1000	R$3,60	R$3.600,00
32	CHUCHU	CANTU	KG	100	R$4,08	R$408,00
33	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GR	NOSSA TERRA	PCT	150	R$3,42	R$513,00
35	COUVE MAÇO	CANTU	UNI	50	R$3,42	R$171,00
36	CRAVO, PCT 10 G	KAMILA	PCT	100	R$2,30	R$230,00
37	DOCE DE FRUTA, PCT 1 KG	DIVINA MESA	PT	100	R$8,97	R$897,00
38	DOCE DE LEITE, PT 1KG	DIVINA MESA	PT	150	R$9,15	R$1.372,50
39	EXTRATO DE TOMATE, LATA 840 GR	QUERO	LAT	350	R$7,62	R$2.667,00
41	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PCT 5 KG	ANDRE	PCT	50	R$14,81	R$740,50
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT 1 KG	FLOR DO SUL	PCT	150	R$5,75	R$862,50
44	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT 1 KG	SABOROSO	PCT	800	R$5,02	R$4.016,00
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO POTE DE 250G	ROYAL	UNI	150	R$6,58	R$987,00
47	FÍGADO DE BOI	ESCAPINE	KG	300	R$8,79	R$2.637,00
51	GELATINA, PCT 1 KG	APTI	PCT	250	R$10,99	R$2.747,50

52	IOGURTE (PCT COM 30 UNIDADES)	DA CHACARA	PCT	200	R$30,82	R$6.164,00
53	IORGURTE 1 LT	LE BABY	PCT	500	R$4,52	R$2.260,00
55	LARANJA	CANTU	KG	800	R$2,22	R$1.776,00
56	LEITE DE SOJA 1 LITRO	ADES	LTS	100	R$6,18	R$618,00
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GR	FRIMESA	UNI	1600	R$10,28	R$16.448,00
58	LEITE LIQUÍDO, PC 1 LITRO	BONTLE	LAT	3200	R$4,12	R$13.184,00
59	LEITE SEM LACTOSE (CX 1 LITRO)	AMANHECER	CX	50	R$4,48	R$224,00
60	MAÇÃ FUJI KG	CANTU	KG	2500	R$4,70	R$11.750,00
61	MAÇÃ GALA KG	CANTU	KG	1700	R$5,37	R$9.129,00
62	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GR	ISABELA	PCT	100	R$4,54	R$454,00
63	MACARRÃO, PCT 1 KG	ISABELA	PCT	150	R$5,98	R$897,00
64	MAIONESE, 1KG	SOYA	UNI	150	R$7,48	R$1.122,00
65	MAMÃO FORMOSA, KG	CANTU	KG	700	R$5,95	R$4.165,00
67	MARGARINA 500GR	DELICIA	KG	250	R$5,65	R$1.412,50
68	MELANCIA	CANTU	KG	800	R$1,87	R$1.496,00
70	MORTADELA 1 KG	FRIMESA	KG	150	R$8,20	R$1.230,00
71	MUSSARELA	TERRA VIVA	KG	200	R$24,43	R$4.886,00
72	NATA 300 GR	TERRA VIVA	UNI	150	R$7,08	R$1.062,00
73	ÓLEO DE MILHO 900 ML	SUAVIT	UNI	200	R$7,12	R$1.424,00
75	ORÉGANO PACOTE COM 100G	KAMILA	PCT	50	R$5,84	R$292,00
76	OVOS (DUZIA)	LAR	DZ	1800	R$5,25	R$9.450,00
77	PÃO BISNAGA	DOCE DOCE	KG	250	R$10,97	R$2.742,50
78	PÃO DE CACHORRO QUENTE KG	DOCE DOCE	KG	200	R$7,48	R$1.496,00
79	PÃO FRANCES	DOCE DOCE	KG	1500	R$8,48	R$12.720,00
80	PEITO DE FRANGO	COOPAVEL	KG	300	R$8,79	R$2.636,64
81	POLVILHO 500 GR	PRATA	PCT	50	R$4,40	R$220,00
82	REPOLHO	CANTU	KG	300	R$2,70	R$810,00
84	SAL MARINHO, PCT 1 KG	ZAELI	PCT	250	R$2,39	R$597,50
86	TEMPERO VERDE	CANTU	MÇ	50	R$3,15	R$157,50

FORNECEDOR: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953 - CNPJ: 18.582.186/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.197,50 (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	ALTO ALEGRE	PCT	450	R$9,79	R$4.405,50
19	CAFÉ CX 500 GR	JESUITENSE	UNI	700	R$8,97	R$6.279,00
22	CANJICA (AMARELA) 500 GR	NATUREZA	PCT	200	R$2,51	R$502,00
23	CANJICA 500 GR (BRANCA)	PINDUCA	UNI	200	R$3,00	R$600,00
24	CANJIQUINHA PCT 500 GR	SEOTTI	UNI	200	R$1,74	R$348,00
34	COLORIFICO-CORANTE NATURAL (COLORAU) 500 GR	SINHA	PCT	300	R$4,07	R$1.221,00
40	FARINHA DE MILHO DE BIJU	DIVINA MESA	PCT	300	R$4,27	R$1.281,00
42	FARINHA DE TRIGO 5 KG	MONA	PCT	150	R$11,47	R$1.720,50
45	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 125 GR	DIVINA MESA	PCT	50	R$5,57	R$278,50
48	FILTRO TAMANHO 103, CX	DIVINA MESA	CX	100	R$5,06	R$506,00
49	FUBÁ (1 KG)	SINHA	KG	500	R$2,77	R$1.385,00
66	MANTEIGA 200G	DELICIA	UNI	500	R$5,65	R$2.825,00
69	MILHO DE PIPOCA 500 GR	DUAS MARIAS	PCT	150	R$2,40	R$360,00
74	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	UNI	800	R$3,88	R$3.104,00
83	SAGU 500GR	PRATA	UNI	600	R$4,96	R$2.976,00
85	SALSICHA	COOPAVEL	KG	400	R$6,14	R$2.456,00
88	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	KOLLER	UNI	250	R$3,80	R$950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 316.792,34 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida, 20 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FBCFC86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2019

EDITAL Nº 5/2019

Divulga a homologação da Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2019 - da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2019 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A homologação da classificação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2019 destinado a cadastro de reserva para admissão de Pedagogo, Professor Regente, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Atendente, Merendeira, Serviços Gerais e Secretária em caráter temporário e excepcional para o ano de 2020.

INSCRIÇÃO Nº:	CANDIDATO:	R.G. Nº	DATA NASC	CARGO:	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
20/2019	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Atendente	28	1
82/2019	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Atendente	21,5	2
104/2019	Camila Cavagnolli	13.431.167-3	20/02/1998	Atendente	21,5	3
41/2019	Ivone de Oliveira	6.357.133-4	09/03/1976	Atendente	20	4
72/2019	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Atendente	17	5
61/2019	Debora Borges	13.462.360-8	30/10/2001	Atendente	15	6
87/2019	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Atendente	13,5	7
45/2019	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Atendente	10	8
01/2019	Luciana de Fátima da Silva	7.471.644	09/07/1984	Atendente	10	9
91/2019	Andreia Nunes	10.666.473-0	31/08/1994	Atendente	10	10
103/2019	Aline dos Santos Lopes	12.974.571-1	23/08/1996	Atendente	10	11
34/2019	Wilian Cezar Dalmagro	5.624.299	14/02/1997	Atendente	10	12
97/2019	Rodrigo de Oliveira	13.075.833-9	07/08/1999	Atendente	10	13
16/2019	Scheila Carla Stulpen Seider	12.974.428-6	25/11/1999	Atendente	10	14
75/2019	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Merendeira	27	1
22/2019	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Merendeira	21,5	2
28/2019	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Merendeira	19,5	3
94/2019	Janete dos Santos Lopes	6.217.707-1	05/12/1974	Merendeira	17	4
52/2019	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Merendeira	11	5
03/2019	Edinara Duarte Guebing	13.668.181-8	09/08/2001	Merendeira	10	6
79/2019	Gessi Carminha Noronha dos Santos	12.816.192-9	14/01/1962	Pedagogo	31,5	1
37/2019	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Pedagogo	30,5	2
69/2019	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Pedagogo	30	3
18/2019	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Pedagogo	30	4
109/2019	Neli Maria Sabbi	7.335.144-8	03/03/1980	Pedagogo	29	5
55/2019	Eliane Kollenberg	4.188.681	25/03/1981	Pedagogo	28	6
47/2019	Katia Aparecida de Almeida Flores	13.212.627-5	23/01/1968	Pedagogo	27,5	7
15/2019	Elisane Barbieri	4.612.657	10/07/1982	Pedagogo	27,5	8
90/2019	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Pedagogo	27	9
30/2019	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Pedagogo	25	10
107/2019	Janete Terezinha Righi	3.107.183	10/05/1976	Pedagogo	25	11
64/2019	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Pedagogo	24,5	12
67/2019	Raquiel Helena Hardt	9.178.512-9	08/03/1979	Pedagogo	24	13
50/2019	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Pedagogo	23	14
100/2019	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Pedagogo	23	15
43/2019	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Pedagogo	22	16
09/2019	Ana Paula da Rocha	9.654.792-7	07/08/1992	Pedagogo	20	17
74/2019	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Pedagogo	18,5	18
35/2019	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Pedagogo	11	19
58/2019	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Arte	29,5	1
96/2019	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Arte	29	2
05/2019	Oclesio Luis Agatti	8.611.097-0	10/08/1975	Professor de Educação Física	29,5	1
65/2019	Alison Girardi	13.151.826-9	14/12/1989	Professor de Educação Física	27,5	2
49/2019	Angelica Borghetti	13.373.602-6	03/08/1990	Professor de Educação Física	27	3
98/2019	Tiago Carlos Fernandes Lucca	8.122.581.8	02/06/1986	Professor de Educação Física	22	4
83/2019	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Professor de Educação Física	21,5	5
80/2019	Gessi Carminha Noronha dos Santos	12.816.192-9	14/01/1962	Professor Regente	31,5	1
29/2019	Isolde Santa Schmidt	7.880.113-1	04/11/1979	Professor Regente	31,5	2
78/2019	Gina Fabrycia Valese Avelino Martins	10.846.824-6	07/08/1972	Professor Regente	30,5	3
38/2019	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor Regente	30,5	4
68/2019	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor Regente	30	5
19/2019	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor Regente	30	6
59/2019	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor Regente	29,5	7
06/2019	Oclesio Luis Agatti	8.611.097-0	10/08/1975	Professor Regente	29,5	8
108/2019	Neli Maria Sabbi	7.335.144-8	03/03/1980	Professor Regente	29	9
95/2019	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor Regente	29	10
77/2019	Roseli Bueno Dambros	13.425.595-1	14/03/1965	Professor Regente	28	11
56/2019	Eliane Kollenberg	4.188.681	25/03/1981	Professor Regente	28	12
48/2019	Katia Aparecida de Almeida Flores	13.212.627-5	23/01/1968	Professor Regente	27,5	13
14/2019	Elisane Barbieri	4.612.657	10/07/1982	Professor Regente	27,5	14
89/2019	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor Regente	27	15
31/2019	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor Regente	25	16
106/2019	Janete Terezinha Righi	3.107.183	10/05/1976	Professor Regente	25	17
63/2019	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor Regente	24,5	18
66/2019	Raquiel Helena Hardt	9.178.512-9	08/03/1979	Professor Regente	24	19
51/2019	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor Regente	23	20
99/2019	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor Regente	23	21
21/2019	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor Regente	22	22
76/2019	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor Regente	20	23
10/2019	Ana Paula da Rocha	9.654.792-7	07/08/1992	Professor Regente	20	24
73/2019	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor Regente	18,5	25
13/2019	Rosiele Barbosa	10.633.108-1	01/07/1994	Professor Regente	15	26
36/2019	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor Regente	11	27
85/2019	Solange Jacques Fornazari	7.879.435-6	28/09/1984	Secretária	39,5	1
24/2019	Dirce Sabi	6.379.375-2	11/04/1975	Secretária	37,5	2
86/2019	Silvia Mara Damer Brandalize	9.135.236-2	05/02/1986	Secretária	30,5	3
44/2019	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Secretária	30	4
84/2019	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Secretária	30	5
57/2019	Tatiane Aparecida Paraná	9.568.038-0	23/06/1988	Secretária	28	6
54/2019	Marines Maria de Souza Domingos	7.641.777-6	03/09/1975	Secretária	20	7
11/2019	Jéssica Sigrit de Brazil	5.517.850	27/07/1991	Secretária	20	8

32/2019	Tainara Keise Costa Ribeiro	12.349.598-5	02/02/1996	Secretária	20	9
105/2019	Camila Cavagnolli	13.431.167-3	20/02/1998	Secretária	20	10
07/2019	Silvana Raquel Eckhardt Fornazari	13.795.673-0	28/05/1989	Secretária	14,5	11
02/2019	Luciana de Fátima da Silva	7.471.644	09/07/1984	Secretária	10	12
71/2019	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Secretária	10	13
33/2019	Wilian Cezar Dalmagro	5.624.299	14/02/1997	Secretária	10	14
17/2019	Scheila Carla Stulpen Seider	12.974.428-6	25/11/1999	Secretária	10	15
39/2019	Adriana Damas da Silva	15.389.944-4	05/12/2001	Secretária	10	16
23/2019	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Serviços Gerais	22,5	1
27/2019	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Serviços Gerais	20,5	2
60/2019	Juleide de Almeida Lazarin	7.880.143-3	11/11/1982	Serviços Gerais	18,5	3
93/2019	Janete dos Santos Lopes	6.217.707-1	05/12/1974	Serviços Gerais	17	4
12/2019	Noemi Vargas de Mattos Lisbôa	3.719.646	27/05/1978	Serviços Gerais	16,5	5
26/2019	Emilia Soares da Rocha	13.377.320-7	07/12/1979	Serviços Gerais	16	6
88/2019	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Serviços Gerais	11,5	7
101/2019	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Serviços Gerais	11,5	8
70/2019	Adriana Aparecida Vilant Silveira	14.212.042-9	07/10/1983	Serviços Gerais	11	9
42/2019	Ivone de Oliveira	6.357.133-4	09/03/1976	Serviços Gerais	11	10
25/2019	Roseli Chaves da Silva	8.584.980-8	09/10/1980	Serviços Gerais	11	11
46/2019	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Serviços Gerais	10	12
81/2019	Maria Reichemback	15.128.822-7	30/09/1975	Serviços Gerais	10	13
08/2019	Silvana Raquel Eckhardt Fornazari	13.795.673-0	28/05/1989	Serviços Gerais	10	14
92/2019	Andreia Nunes	10.666.473-0	31/08/1994	Serviços Gerais	10	15
102/2019	Aline dos Santos Lopes	12.974.571-1	23/08/1996	Serviços Gerais	10	16
53/2019	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Serviços Gerais	10	17
04/2019	Edinara Duarte Guebing	13.668.181-8	09/08/2001	Serviços Gerais	10	18
62/2019	Debora Borges	13.462.360-8	30/10/2001	Serviços Gerais	10	19
40/2019	Adriana Damas da Silva	15.389.944-4	05/12/2001	Serviços Gerais	10	20

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS
Presidente

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FA97E973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1111/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal aprovou e eu**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,**nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores, estima à receita e fixa a despesa em**R$ 76.459.631,94 (setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove, seiscentos e trinta e um reais com noventa e quatro centavos)**, nos termos do art. 165, inc. III, § 5.o, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, e do art. 101, inc. III, § 3.o, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

§ 1º- O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, para o exercício financeiro de 2020, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Campo Magro no montante de**R$ 3.708.548,31 (Três milhões setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reis com trinta e um centavos)**, e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

§ 2º-A receita do município será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Sessão I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º- A receita consolidada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação específica, possui o seguinte desdobramento:
I – Receitas de Contabilização Centralizada no Executivo Municipal e Legislativo Municipal.

Receitas Correntes	**83.485.265,87**
Receita Tributária	R$ 10.015.516,52
Receitas de Contribuições	R$ 1.102.000,00
Receita Patrimonial	R$ 216.102,78
Receita de Serviços	R$ 444.371,06
Transferências Correntes	R$ 67.931.205,85

Outras Receitas Correntes	R$ 3.776.069,66
Deduções de Receitas	**(R$10.142.328,81)**
Transferências de Capital	**R$ 3.116.694,88**
Total Receitas	**R$ 76.459.631,94**

Sessão II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º- A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elementos de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas por Órgão do Governo, a saber:

DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO		
1	Legislativo Municipal	R$ 3.708.548,31
2	Gabinete	R$ 1.092.222,97
3	Secretaria Municipal de Fazenda	R$ 3.741.930,38
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 21.667.771,51
5	Secretaria Municipal de Ação Social	R$ 2.047.407,49
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	R$ 3.940.345,31
7	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 15.888.689,11
8	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 1.888.776,58
9	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R$ 267.000.00
10	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	R$ 15.980.631,68
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$ 3.708.091,72
12	Controladoria Geral	R$ 21.556,47
13	Procuradoria Geral do Município	R$ 886.423,72
14	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 459.406,62
15	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 210.000,00
17	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito	R$ 581.621,12
99	Reserva de Contingência	R$ 369.208,95
TOTAL		**R$ 76.459.631,94**

Nº	**DESPESAS CLASSIFICADAS POR FUNÇÃO**	**Valor em R$**
1	Legislativa	3.708.548,31
2	Judiciária	886.423,72
4	Administração	20.006.977,32
6	Segurança Pública	497.700,28
8	Assistência Social	3.077.407,49
10	Saúde	15.570.794,73
11	Trabalho	37.000,00
12	Educação	20.763.464,61
13	Cultura	598.063,08
15	Urbanismo	3.799.336,61
16	Habitação	33.201,18
17	Saneamento	4.000,00
18	Gestão Ambiental	2.264.047,93
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59
20	Agricultura	827.276,58
21	Organização Agrária	15.000,00
22	Indústria	230.000,00
26	Transporte	473.517,92
27	Desporto e Lazer	306.262,64
28	Encargos Especiais	2.929.800,00
99	Reserva de Contingência	369.208,95
	Total	R$ 76.459.631,94

Sessão III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 4º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Parágrafo Único. Para a reabertura dos créditos adicionais, de que trata o*caput*deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece a atualização do Plano de Contas Único, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas condições estabelecidas neste artigo:

I – na suplementação das respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso, nos termos previstos no inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – na suplementação das respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação efetivo ou por tendência, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – na suplementação das respectivas dotações com recursos de operação de crédito, nos termos do inciso VI, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – na redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, e artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V – nasuplementação das dotações, destinadas a atender despesas correspondentes a serviços da dívida, sentenças judiciais, PASEP e ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 6º- O ato que abrir crédito adicional indicará expressamente a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, ou a estimativa da despesa.

Art. 7º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa de cada poder nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme permite o art. 7º, inc. I da mesma Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de Riscos Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, bem como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Sessão IV
Da Autorização para Contratação de Operação de Crédito

Art. 9º- Durante o exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados o limite de capacidade de endividamento do Município e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e especial ao Art. 167, III da Constituição Federal, Lei complementar nº 101/2000, resolução do Senado federal nº 43/2001 e demais legislação em vigor.

Art. 10º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual, Municipais e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 11º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para o limite estipulado no art. 6º desta lei, de acordo com os ditames da Lei nº1092 /2019 que versa sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2020.

Art. 12º- Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer as situações previstas no inc. II do art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 13º- No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Campo Magro fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme o inc. II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 14º-Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2020, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Parágrafo Único– Sem prejuízo da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata o caput deste artigo, fica garantida a progressão na carreira aos servidores que a ela fizerem jus, garantindo a estes o re-enquadramento e avanço salarial, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 15º- Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade, e se realize em obediência à legislação específica.

Sessão V
Das Disposições Finais

Art. 16º- Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações apresentados na Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

§ 1º- Fica ajustada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1092/2019 – e a Lei do Plano Plurianual - Lei nº 978/2017 – em seus anexospróprios, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

§ 2º- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 17º. As despesas, contidas nos anexos correspondentes desta lei, serão executas segundo a apresentação dos anexos previstos na Lei 4.320/64 e suas alterações, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.

Parágrafo Único- Fazem parte desta Lei, 6 (seis), ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos, e os ANEXOS vinculados a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anexo I – Demonstrativo da receita e despesas segundo a categoria econômica;
Anexo II – Receita por categoria econômica;
Anexo V – Funções e sub-funções de governo;
Anexo VI – Programa de trabalho do governo;
Demonstrativo de evolução da receita, conforme art. 22, III da Lei complementar N° 101/2000;
Demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22. III da lei N° 4.320/64;
Relação da proposta das receitas;
Relação da proposta das despesas.

Art. 18º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 19 de dezembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	83.485.265,87	DESPESAS CORRENTES	71.088.772,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.015.516,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.111.517,27
Contribuições	1.102.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	810.000,00
Receita Patrimonial	216.102,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.167.255,38
Receita de Serviços	444.371,06		
Transferência Correntes	67.931.205,85		
Outras Receitas Correntes	3.776.069,66		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-10.142.328,81		
Transferência Correntes	-10.142.328,81	Superavit	2.254.164,41
Total	73.342.937,06	Total	73.342.937,06
Superavit do orçamento corrente	2.254.164,41		
Receitas de Capital	3.116.694,88	DESPESAS DE CAPITAL	5.001.650,34
Operações de Crédito	3.116.694,88	INVESTIMENTOS	3.631.650,34
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.370.000,00
Deficit	1.884.955,46		
Total	5.001.650,34	Total	5.001.650,34

Resumo					
Receitas Correntes	83.485.265,87	109,19 %	DESPESAS CORRENTES	71.088.772,65	92,98 %
Receitas de Capital	3.116.694,88	4,08 %	DESPESAS DE CAPITAL	5.001.650,34	6,54 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E	-10.142.328,81	-13,26 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.208,95	0,48 %
Total	76.459.631,94	100,00 %	Total	76.459.631,94	100,00 %

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.581.224,34
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.097.504,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.097.504,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	180.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.236.503,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.476.000,83		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		810.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		810.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	810.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.673.720,10	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		789.922,12	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	789.922,12		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		450.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450.000,00		
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.PÚBLICOS SOBRE O §§ 1º E 2º		180.000,00	
3.3.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.253.797,98	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	105.971,58		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.711.134,27		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	721.700,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.979.330,74		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.668.433,80		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.596.355,70		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	363.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.115.531,80		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	832.800,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	559.540,09		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.800.650,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.430.650,34	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.430.650,34	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.017.872,21		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.405.778,13		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.370.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.370.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.370.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.208,95
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		369.208,95	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		369.208,95	
Total das despesas:				72.751.083,63
Total da entidade:				72.751.083,63
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.507.548,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.014.013,03	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.014.013,03	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.510.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433.013,03		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		

3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		493.535,28	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		493.535,28	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.035,28		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	75.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.500,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			201.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		201.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		201.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Total das despesas:				3.708.548,31
Total da entidade:				3.708.548,31
Total geral:				76.459.631,94

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			73.342.937,06
1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.015.516,52	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		7.514.866,42	
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.986.554,00		
1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.986.554,00		
1.1.1.3.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.850.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.850.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	1.110.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	462.500,00		
1.1.1.3.03.11.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	277.500,00		
1.1.1.3.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.554,00		
1.1.1.3.03.41.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	136.554,00		
1.1.1.3.03.41.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	81.932,40		
1.1.1.3.03.41.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	34.138,50		
1.1.1.3.03.41.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	20.483,10		
1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.528.312,42		
1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.903.407,07		
1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.000,00		
1.1.1.8.01.11.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.080.000,00		
1.1.1.8.01.11.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	450.000,00		
1.1.1.8.01.11.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.000,00		
1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.620,12		
1.1.1.8.01.12.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.572,07		
1.1.1.8.01.12.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.905,03		
1.1.1.8.01.12.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.143,02		
1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	174.950,00		
1.1.1.8.01.13.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	104.970,00		
1.1.1.8.01.13.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.737,50		
1.1.1.8.01.13.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.242,50		
1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	199.031,19		
1.1.1.8.01.14.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.418,71		
1.1.1.8.01.14.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	49.757,80		
1.1.1.8.01.14.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	29.854,68		
1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	716.378,68		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.41.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	429.827,21		
1.1.1.8.01.41.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	179.094,67		
1.1.1.8.01.41.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	107.456,80		
1.1.1.8.01.42.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	4.716,88		
1.1.1.8.01.42.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.830,13		
1.1.1.8.01.42.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.179,22		
1.1.1.8.01.42.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	707,53		
1.1.1.8.01.43.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	491,44		
1.1.1.8.01.43.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	294,86		
1.1.1.8.01.43.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	122,86		
1.1.1.8.01.43.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	73,72		
1.1.1.8.01.44.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	218,76		
1.1.1.8.01.44.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	131,26		

1.1.1.8.01.44.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	54,69		
1.1.1.8.01.44.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,81		
1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.624.905,35		
1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.489.050,56		
1.1.1.8.02.31.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.493.430,34		
1.1.1.8.02.31.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	622.262,64		
1.1.1.8.02.31.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	373.357,58		
1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	36.315,89		
1.1.1.8.02.32.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.789,54		
1.1.1.8.02.32.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.078,97		
1.1.1.8.02.32.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.447,38		
1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	52.856,52		
1.1.1.8.02.33.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.713,91		
1.1.1.8.02.33.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.214,13		
1.1.1.8.02.33.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.928,48		
1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	46.682,38		
1.1.1.8.02.34.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.009,42		
1.1.1.8.02.34.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.670,60		
1.1.1.8.02.34.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.002,36		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.500.650,10	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	614.890,84		
1.1.2.1.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	614.890,84		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.1.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	482.581,36		
1.1.2.1.01.11.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústriais	245.866,42		
1.1.2.1.01.11.04.00.00	Taxa de Fiscalização	171.625,60		
1.1.2.1.01.11.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	22.570,24		
1.1.2.1.01.11.06.00.00	Taxa de Utilização Parque de Exposições - CTG	37.036,16		
1.1.2.1.01.11.07.00.00	Taxa de Concessão de Van Escolar	5.482,94		
1.1.2.1.01.12.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	23.283,62		
1.1.2.1.01.12.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias	11.814,62		
1.1.2.1.01.12.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	11.224,00		
1.1.2.1.01.12.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	245,00		
1.1.2.1.01.13.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	109.025,86		
1.1.2.1.01.13.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias	109.025,86		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.885.759,26		
1.1.2.2.01.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.885.759,26		
1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.885.759,26		
1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de limpeza Pública	816.389,44		
1.1.2.2.01.11.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de serviços	1.069.369,82		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		1.102.000,00	
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.102.000,00	
1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.102.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		216.102,78	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		216.102,78	
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	216.102,78		
1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.102,78		
1.3.2.1.00.11.02.00.00	Rendimento Fonte 496	2,52		
1.3.2.1.00.11.04.00.00	Rendimento Fonte 495	76.349,88		
1.3.2.1.00.11.06.00.00	Rendimento Fonte 507	336,79		
1.3.2.1.00.11.08.00.00	Rendimento Fonte 511	1.391,32		
1.3.2.1.00.11.10.00.00	Rendimento Fonte 303	1.476,66		
1.3.2.1.00.11.11.00.00	Rendimento Fonte 101	10.367,66		
1.3.2.1.00.11.13.00.00	Rendimento Fonte 104	862,36		
1.3.2.1.00.11.14.00.00	Rendimento Fonte 107	2.088,62		
1.3.2.1.00.11.20.00.00	Rendimento Fonte 111	131,40		
1.3.2.1.00.11.21.00.00	Rendimento Fonte 124	81,17		
1.3.2.1.00.11.22.00.00	Rendimento Fonte 333	531,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.11.25.00.00	Rendimento Fonte 103	81.294,68		
1.3.2.1.00.11.26.00.00	Rendimento Fonte 512	508,06		
1.3.2.1.00.11.27.00.00	Rendimento Fonte 510	1.134,02		
1.3.2.1.00.11.32.00.00	Rendimento Fonte 504	2.496,50		
1.3.2.1.00.11.40.00.00	Rendimento Fonte 500	796,26		
1.3.2.1.00.11.41.00.00	Rendimento Fonte 497	473,58		
1.3.2.1.00.11.54.00.00	Rendimento Fonte 782	414,63		
1.3.2.1.00.11.57.00.00	Rendimento Fonte 780	296,29		
1.3.2.1.00.11.62.00.00	Rendimento Fonte 000	35.069,38		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		444.371,06	
1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		444.371,06	
1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	444.371,06		
1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	246.368,28		
1.6.1.0.01.12.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	641,10		
1.6.1.0.01.13.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	116.096,64		
1.6.1.0.01.14.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	81.265,04		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Correntes		57.788.877,04	
1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		25.492.422,65	
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	25.492.422,65		
1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.318.529,90		
1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.490.087,87		
1.7.1.8.01.21.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.136.596,39		

1.7.1.8.01.21.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.890.248,50		
1.7.1.8.01.21.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-5.070.906,12		
1.7.1.8.01.21.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.534.149,10		
1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	788.570,64		
1.7.1.8.01.31.01.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% DEZEMBRO - FONTE LIVRE	591.427,98		
1.7.1.8.01.31.02.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% DEZEMBRO - FONTE EDUCAÇÃO	197.142,66		
1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.036.664,00		
1.7.1.8.01.41.01.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% JULHO - FONTE LIVRE	777.498,00		
1.7.1.8.01.41.02.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% JULHO - FONTE EDUCAÇÃO	259.166,00		
1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.207,39		
1.7.1.8.01.51.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.405,54		
1.7.1.8.01.51.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.002,31		
1.7.1.8.01.51.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-801,85		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.01.51.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	601,39		
1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	295.418,56		
1.7.1.8.02.31.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.417,06		
1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	291.001,50		
1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.077.668,63		
1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	3.077.668,63		
1.7.1.8.03.11.01.00.00	PAB FIXO	950.752,04		
1.7.1.8.03.11.02.00.00	PAB - PACS	901.240,68		
1.7.1.8.03.11.07.00.00	PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	30.000,00		
1.7.1.8.03.11.08.00.00	COMPONENTE SAMU 192	152.500,00		
1.7.1.8.03.11.09.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	329.546,61		
1.7.1.8.03.11.10.00.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	27.500,00		
1.7.1.8.03.11.11.00.00	PISO ESTRATÉGICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00		
1.7.1.8.03.11.19.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE C SAÚDE	642.970,78		
1.7.1.8.03.11.21.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTO - FORTALECIMENTO VIGILÂNCIA	15.000,00		
1.7.1.8.03.11.22.00.00	REDE CEGONHA	1.158,52		
1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Púbicos de, Saúde	1.469.170,03		
1.7.1.8.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Principal	469.170,03		
1.7.1.8.04.11.02.00.00	TRANSF PISO BÁSICO	73.000,00		
1.7.1.8.04.11.04.00.00	TRANSF. FNAS - IGD SUAS	15.064,26		
1.7.1.8.04.11.05.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO SUAS BOLSA FAMILIA	33.000,00		
1.7.1.8.04.11.07.00.00	TRANSF FNAS	305.043,00		
1.7.1.8.04.11.08.00.00	TRANSF FNAS - SCFV	43.062,77		
1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.331.635,53		
1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	800.816,93		
1.7.1.8.05.11.01.00.00	Transferência do Salário Educação	800.816,93		
1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	439.818,60		
1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.000,0		
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		21.704.760,39	
1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.704.760,39		
1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	20.346.483,39		
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.538.140,01		
1.7.2.8.01.11.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	12.403.605,01		
1.7.2.8.01.11.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.168.168,75		
1.7.2.8.01.11.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-4.134.535,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.01.11.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.901,25		
1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.473.109,12		
1.7.2.8.01.21.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.604.831,84		
1.7.2.8.01.21.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.085.346,60		
1.7.2.8.01.21.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-868.277,28		
1.7.2.8.01.21.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	651.207,96		
1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	271.234,26		
1.7.2.8.01.31.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	203.425,69		
1.7.2.8.01.31.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.760,71		
1.7.2.8.01.31.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-67.808,56		
1.7.2.8.01.31.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.856,42		
1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	64.000,00		
1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	12.000,00		
1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	12.000,00		
1.7.2.8.03.11.06.00.00	TRANF ESTADO INVEST APSUS	12.000,00		
1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	611.500,00		
1.7.2.8.10.11.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	611.500,00		
1.7.2.8.10.11.01.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO SISTEMA UNICO	611.500,00		
1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras transferência dos Estados	734.777,00		
1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	734.777,00		
1.7.2.8.99.11.01.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP ESCOLAR PETE	734.777,00		
1.7.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		449.365,18	
1.7.4.0.00.11.00.00.00	Transferência de instituições Privadas - Principal	449.365,18		
1.7.4.0.00.11.01.00.00	TRANSF.PARA FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	449.365,18		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		10.142.328,82	
1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	10.142.328,82		
1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.142.328,82		
1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.142.328,82		
1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transf. Fundeb 60%	8.610.127,99		
1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transf. Fundeb 40%	1.532.200,83		

1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.776.069,66	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		242.726,68	
1.9.1.0.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	242.726,68		
1.9.1.0.01.11.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.486,30		
1.9.1.0.01.11.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.486,30		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.1.0.01.12.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	845,14		
1.9.1.0.01.12.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	845,14		
1.9.1.0.01.13.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	185.329,10		
1.9.1.0.01.13.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	185.329,10		
1.9.1.0.01.14.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.066,14		
1.9.1.0.01.14.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	25.066,14		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.609.172,50	
1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	6.994,52		
1.9.2.1.01.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	6.994,52		
1.9.2.1.01.13.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	6.010,12		
1.9.2.1.01.13.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	6.010,12		
1.9.2.1.01.14.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	984,40		
1.9.2.1.01.14.01.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimônio Público ´Divida Ativa - Multas e Juros	984,40		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	1.602.177,98		
1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituição de convênios	108.778,70		
1.9.2.2.01.11.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	108.778,70		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.493.399,28		
1.9.2.2.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.493.349,48		
1.9.2.2.99.11.99.00.00	Restituições diversas	1.493.349,48		
1.9.2.2.99.11.99.02.00	Restituições - Folha de Pagamento	596.349,74		
1.9.2.2.99.11.99.03.00	Restituição - Pessoal ac Disposição	387.955,52		
1.9.2.2.99.11.99.04.00	Restituição - Fonte de Recurso Livre	509.044,22		
1.9.2.2.99.12.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	49,80		
1.9.2.2.99.12.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	49,80		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.924.170,48	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.924.170,48		
1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.498.965,10		
1.9.9.0.99.11.01.00.00	Outras Multas	2.452,98		
1.9.9.0.99.11.04.00.00	Doação Fundo Mun da Criança e Adolescente	637.210,64		
1.9.9.0.99.11.05.00.00	Patrocinio para Eventos	320.000,00		
1.9.9.0.99.11.06.00.00	Crédito Compensação INSS	539.301,48		
1.9.9.0.99.21.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	93.104,38		
1.9.9.0.99.21.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Honorários	93.104,38		
1.9.9.0.99.23.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	229.482,30		
1.9.9.0.99.23.01.00.00	Outras Receitas Financeiras	229.482,30		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.9.0.99.24.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Juros	102.618,70		
1.9.9.0.99.24.01.00.00	Outras Receitas Financeiras	102.618,70		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.116.694,88
2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		3.116.694,88	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		3.116.694,88	
2.1.1.8.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	3.116.694,88		
2.1.1.8.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	3.116.694,88		
2.1.1.8.01.51.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Principal	3.116.694,88		
2.1.1.8.01.51.01.00.00	Operações de Crédito - Fonte: 610	33.958,63		
2.1.1.8.01.51.02.00.00	Operações de Crédito - Fonte: 256	3.082.736,25		
Total das receitas:				76.459.631,94
Total por entidade:				76.459.631,94
Total geral:				76.459.631,94

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
2	Judiciária	61	Ação Judiciária
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
		124	Controle Interno
		126	Tecnologia da Informatização
		695	Turismo
6	Segurança Pública	181	Policiamento
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
		392	Difusão Cultural
10	Saúde	301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		305	Vigilância Epidemiológica
11	Trabalho	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
		332	Relação de Trabalho
12	Educação	361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		367	Educação Especial

13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	122	Administração Geral
		183	Informação e Inteligência
		451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
16	Habitação	541	Preservação e Conservação Ambiental
17	Saneamento	544	Recursos Hídricos
18	Gestão Ambiental	511	Saneamento Básico Rural
		541	Preservação e Conservação Ambiental
		542	Controle Ambiental
		543	Recuperação de Áreas Degradadas
19	Ciência e Tecnologia	126	Tecnologia da Informatização
20	Agricultura	541	Preservação e Conservação Ambiental
		608	Promoção da Produção Agropecuária
21	Organização Agrária	543	Recuperação de Áreas Degradadas
22	Indústria	128	Formação de Recursos Humanos
		661	Promoção Industrial
		662	Produção Industrial
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	813	Lazer
28	Encargos Especiais	694	Serviços Financeiros
		843	Serviço da Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	1.092.222,97	0,00	1.092.222,97
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	948.030,49	0,00	948.030,49
04	Administração		948.030,49		948.030,49
04.122	Administração Geral		948.030,49		948.030,49
04.122.1000	EMENDAS IMPOSITIVAS				0,00
04.122.1000.2.139	EMENDA IMPOSITIVAS				0,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		948.030,49		948.030,49
04.122.1002.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete		948.030,49		948.030,49
Unidade: 02.02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	144.192,48	0,00	144.192,48
04	Administração		144.192,48		144.192,48
04.122	Administração Geral		144.192,48		144.192,48
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		144.192,48		144.192,48
04.122.1002.2.101	Manutenção das Atividades do Depto de Comunicação e Cerimonial		144.192,48		144.192,48
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		20.000,00	742.130,38	2.979.800,00	3.741.930,38
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		20.000,00	742.130,38	2.979.800,00	3.741.930,38
04	Administração	20.000,00	742.130,38		762.130,38
04.123	Administração Financeira		742.130,38		742.130,38
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		742.130,38		742.130,38
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		742.130,38		742.130,38
04.126	Tecnologia da Informatização	20.000,00			20.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
04.126.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliario	20.000,00			20.000,00
28	Encargos Especiais			2.979.800,00	2.979.800,00
28.694	Serviços Financeiros			799.800,00	799.800,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			799.800,00	799.800,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			799.800,00	799.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.180.000,00	2.180.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.180.000,00	2.180.000,00
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna			2.180.000,00	2.180.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		1.185.900,43	20.481.871,08	0,00	21.667.771,51
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	1.691.294,20	0,00	1.691.294,20
12	Educação		1.691.294,20		1.691.294,20
12.361	Ensino Fundamental		1.691.294,20		1.691.294,20
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.691.294,20		1.691.294,20
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.691.294,20		1.691.294,20
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.185.900,43	17.886.251,16	0,00	19.072.151,59
12	Educação	1.185.900,43	17.886.251,16		19.072.151,59
12.361	Ensino Fundamental	928.515,39	16.859.213,48		17.787.728,87
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	928.515,39	16.859.213,48		17.787.728,87
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	150.626,41			150.626,41
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIs e Escolas Municipais	625.587,80			625.587,80
12.361.1005.1.004	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF	152.301,18			152.301,18
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		802.905,55		802.905,55
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		697.200,00		697.200,00
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.050,00		1.050,00
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.165.165,19		2.165.165,19
12.361.1005.2.009	Programa de Incetivo á Educação		108.651,47		108.651,47
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		576.322,49		576.322,49
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		11.600.177,08		11.600.177,08
12.361.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		907.741,70		907.741,70
12.365	Educação Infantil	24.310,44	999.946,62		1.024.257,06
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.310,44	999.946,62		1.024.257,06
12.365.1005.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	24.310,44			24.310,44
12.365.1005.2.013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAC		267.159,18		267.159,18
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		732.787,44		732.787,44
12.367	Educação Especial	233.074,60	27.091,06		260.165,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	233.074,60	27.091,06		260.165,66
12.367.1005.1.006	Manutenção das Unidades Escolares - EE	233.074,60			233.074,60

12.367.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		27.091,06		27.091,06
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		1.185.900,43	20.481.871,08	0,00	21.667.771,51
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	598.063,08	0,00	598.063,08
13	Cultura		598.063,08		598.063,08
13.392	Difusão Cultural		598.063,08		598.063,08
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		598.063,08		598.063,08
13.392.1006.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		598.063,08		598.063,08
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	306.262,64	0,00	306.262,64
27	Desporto e Lazer		306.262,64		306.262,64
27.813	Lazer		306.262,64		306.262,64
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		306.262,64		306.262,64
27.813.1007.2.096	Manutenção das Atvidades Esportivas		306.262,64		306.262,64
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		8.819,92	2.038.587,57	0,00	2.047.407,49
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	556.633,62	0,00	556.633,62
08	Assistência Social		556.633,62		556.633,62
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		45.225,78		45.225,78
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		45.225,78		45.225,78
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		45.225,78		45.225,78
08.244	Assistência Comunitária		511.407,84		511.407,84
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		511.407,84		511.407,84
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social		509.007,84		509.007,84
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		2.400,00		2.400,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.819,92	916.754,49	0,00	925.574,41
08	Assistência Social	8.819,92	916.754,49		925.574,41
08.241	Assistência ao Idoso		2.928,91		2.928,91
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		2.928,91		2.928,91
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		2.928,91		2.928,91
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		44.697,31		44.697,31
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		44.697,31		44.697,31
08.243.1007.2.026	Manutenção do Programa PETI		24.783,50		24.783,50
08.243.1007.2.075	Manutenção do PROJOVEM Adolescente		19.913,81		19.913,81
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		8.819,92	2.038.587,57	0,00	2.047.407,49
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.819,92	916.754,49	0,00	925.574,41
08	Assistência Social	8.819,92	916.754,49		925.574,41
08.244	Assistência Comunitária	8.819,92	869.128,27		877.948,19
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	8.819,92	869.128,27		877.948,19
08.244.1007.1.026	Construção do Creas e Conselho Tutelar	8.819,92			8.819,92
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		106.937,20		106.937,20
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		67.189,46		67.189,46
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Báisco Fixo		100.158,17		100.158,17
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Familia		36.238,62		36.238,62
08.244.1007.2.073	Piso Básico Váriavel II		32.514,44		32.514,44
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		104.394,20		104.394,20
08.244.1007.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		6.828,78		6.828,78
08.244.1007.2.080	Manutenção IGD/SUAS		15.064,26		15.064,26
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		50.939,57		50.939,57
08.244.1007.2.088	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		348.863,57		348.863,57
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	466.952,70	0,00	466.952,70
08	Assistência Social		466.952,70		466.952,70
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		466.952,70		466.952,70
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		466.952,70		466.952,70
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		329.909,05		329.909,05
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		137.043,65		137.043,65
Unidade: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	97.496,76	0,00	97.496,76
08	Assistência Social		97.496,76		97.496,76
08.241	Assistência ao Idoso		97.496,76		97.496,76
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		97.496,76		97.496,76
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais		12.058,29		12.058,29
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		85.438,47		85.438,47
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		8.819,92	2.038.587,57	0,00	2.047.407,49
Unidade: 05.07 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		0,00	750,00	0,00	750,00
08	Assistência Social		750,00		750,00
08.392	Difusão Cultural		750,00		750,00
08.392.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		750,00		750,00
08.392.1007.2.138	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR		750,00		750,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		462.991,97	3.477.353,34	0,00	3.940.345,31
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		429.790,79	1.113.269,92	0,00	1.543.060,71
04	Administração	399.629,25	640.000,00		1.039.629,25
04.121	Planejamento e Orçamento	48.722,49	500.000,00		548.722,49
04.121.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	48.722,49	500.000,00		548.722,49
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	46.402,37			46.402,37
04.121.1008.1.021	Planta Generica	2.320,12			2.320,12
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		500.000,00		500.000,00
04.122	Administração Geral	350.906,76	140.000,00		490.906,76
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	350.906,76	140.000,00		490.906,76
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	350.906,76			350.906,76
04.122.1008.2.030	Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		140.000,00		140.000,00
15	Urbanismo	18.560,95	451.266,96		469.827,91
15.122	Administração Geral	18.560,95			18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	18.560,95			18.560,95
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - SEDUR	18.560,95			18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00		1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00		1.000,00

15.183.1008.2.115	Georreferenciamento - OC PMAT BNDES		1.000,00		1.000,00
15.452	Serviços Urbanos		450.266,96		450.266,96
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		450.266,96		450.266,96
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento Urbano		450.266,96		450.266,96
18	Gestão Ambiental		22.002,96		22.002,96
18.543	Recuperação de Areas Degradadas		22.002,96		22.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		22.002,96		22.002,96
18.543.1008.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		22.002,96		22.002,96
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		462.991,97	3.477.353,34	0,00	3.940.345,31
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		429.790,79	1.113.269,92	0,00	1.543.060,71
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59			11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização	11.600,59			11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	11.600,59			11.600,59
19.126.1008.1.011	Informatização Integrada	11.600,59			11.600,59
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	95.434,90	0,00	95.434,90
04	Administração		500,00		500,00
04.122	Administração Geral		500,00		500,00
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		500,00		500,00
04.122.1008.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento		500,00		500,00
15	Urbanismo		94.934,90		94.934,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.934,90		94.934,90
15.451.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		94.934,90		94.934,90
15.451.1008.2.116	Sinalização Horizontal		26.301,77		26.301,77
15.451.1008.2.117	Implantação de Parques e Praças		5.402,37		5.402,37
15.451.1008.2.118	Implantação de Sistema Integrado do Transporte		10.011,83		10.011,83
15.451.1008.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		3.201,18		3.201,18
15.451.1008.2.120	Op. Credito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Públicas		48.017,75		48.017,75
15.451.1008.2.121	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana		2.000,00		2.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		33.201,18	0,00	0,00	33.201,18
16	Habitação	33.201,18			33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18			33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.201,18			33.201,18
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	33.201,18			33.201,18
Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	2.268.648,52	0,00	2.268.648,52
04	Administração		39.103,55		39.103,55
04.122	Administração Geral		39.103,55		39.103,55
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		39.103,55		39.103,55
04.122.1008.2.122	Plano Municipal da Mata Atlântica		38.603,55		38.603,55
04.122.1008.2.129	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente		500,00		500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		462.991,97	3.477.353,34	0,00	3.940.345,31
Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	2.268.648,52	0,00	2.268.648,52
18	Gestão Ambiental		2.229.544,97		2.229.544,97
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.211.600,59		2.211.600,59
18.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.211.600,59		2.211.600,59
18.541.1008.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		2.200.000,00		2.200.000,00
18.541.1008.2.095	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		11.600,59		11.600,59
18.542	Controle Ambiental		17.944,38		17.944,38
18.542.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		17.944,38		17.944,38
18.542.1008.2.123	MRT - Manifesto de Transporte de Residuos		2.320,12		2.320,12
18.542.1008.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		11.600,59		11.600,59
18.542.1008.2.125	Usina de Tratamento de Residuos Organicos		4.023,67		4.023,67
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		28.696,26	15.859.992,85	0,00	15.888.689,11
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	702.250,94	0,00	702.250,94
10	Saúde		702.250,94		702.250,94
10.301	Atenção Básica		702.250,94		702.250,94
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		702.250,94		702.250,94
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		66.500,00		66.500,00
10.301.1004.2.136	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 LO. Art.105-A - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	317.875,47			317.875,47
10.301.1004.2.140	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ADEILSON GORDO)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.141	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - MANOEL CARLOS)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.142	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ROBERTO LEAL)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.143	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - GILMAR LEONARDI)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.144	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - GUSTO JUNINHO)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.145	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - MÁRCIO BOSA)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.146	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ZÉ MENEGUSSO)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.147	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - CHICÃO)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.148	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - KIKÃO)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.149	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - SANDRO DIAS)		28.897,77		28.897,77
10.301.1004.2.150	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ARVINHO)		28.897,77		28.897,77
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		28.696,26	15.859.992,85	0,00	15.888.689,11
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		28.696,26	15.157.741,91	0,00	15.186.438,17
10	Saúde	28.696,26	15.157.741,91		15.186.438,17
10.301	Atenção Básica	28.696,26	14.405.069,26		14.433.765,52
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	28.696,26	14.405.069,26		14.433.765,52
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	28.696,26			28.696,26
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		7.208.466,30		7.208.466,30
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		3.593.000,00		3.593.000,00
10.301.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		55.023,58		55.023,58
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		204.998,38		204.998,38
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		2.935.031,00		2.935.031,00
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		408.550,00		408.550,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		426.465,00		426.465,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		426.465,00		426.465,00

10.302.1004.2.133	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		420.150,00		420.150,00
10.302.1004.2.134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.315,00		6.315,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		326.207,65		326.207,65
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		326.207,65		326.207,65
10.305.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		326.207,65		326.207,65
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.888.776,58	0,00	1.888.776,58
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.888.776,58	0,00	1.888.776,58
08	Assistência Social		1.030.000,00		1.030.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.030.000,00		1.030.000,00
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.030.000,00		1.030.000,00
08.244.1010.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Familia e Mercadão Popular		1.030.000,00		1.030.000,00
17	Saneamento		4.000,00		4.000,00
17.544	Recursos Hídricos		4.000,00		4.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.000,00		4.000,00
17.544.1009.2.089	Manutenção do Departamento de Recursos Hidricos		4.000,00		4.000,00
18	Gestão Ambiental		12.500,00		12.500,00
18.511	Saneamento Básico Rural		12.500,00		12.500,00
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		12.500,00		12.500,00
18.511.1009.2.043	Saneamento Básico Rural		12.500,00		12.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.888.776,58	0,00	1.888.776,58
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.888.776,58	0,00	1.888.776,58
20	Agricultura		827.276,58		827.276,58
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		227.038,00		227.038,00
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		227.038,00		227.038,00
20.541.1009.2.071	Proteção, Conservação, e Recuperação das Estradas Rurais		227.038,00		227.038,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		600.238,58		600.238,58
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		600.238,58		600.238,58
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento		565.238,58		565.238,58
20.608.1009.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária		35.000,00		35.000,00
21	Organização Agrária		15.000,00		15.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		15.000,00		15.000,00
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
21.543.1009.2.042	Regularização Fundiaria		15.000,00		15.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		36.000,00	231.000,00	0,00	267.000,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		12.000,00	192.000,00	0,00	204.000,00
11	Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00		20.000,00
11.332.1003.2.137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITARA E POSTO DE INDENTIFICAÇÃO		20.000,00		20.000,00
22	Indústria	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000,00			12.000,00
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio		172.000,00		172.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
22	Indústria	24.000,00			24.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.662.1003.1.029	Implantação do Programa Pró Industria	24.000,00			24.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		36.000,00	231.000,00	0,00	267.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
11	Trabalho		17.000,00		17.000,00
11.331	Proteção e Beneficios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00		17.000,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		17.000,00		17.000,00
22	Indústria		22.000,00		22.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00		22.000,00
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00		22.000,00
22.128.1003.2.110	Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda		22.000,00		22.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		212.912,03	15.767.719,65	0,00	15.980.631,68
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		212.912,03	1.743.700,05	0,00	1.956.612,08
04	Administração	212.912,03	1.743.700,05		1.956.612,08
04.121	Planejamento e Orçamento	187.392,18			187.392,18
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	187.392,18			187.392,18
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	143.000,00			143.000,00
04.121.1002.1.027	Instalação da Comarca	44.392,18			44.392,18
04.122	Administração Geral	25.519,85	1.743.700,05		1.769.219,90
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	25.519,85	1.743.700,05		1.769.219,90
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	25.519,85			25.519,85
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran		1.716.706,63		1.716.706,63
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		26.993,42		26.993,42
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	14.020.000,00	0,00	14.020.000,00
04	Administração		14.020.000,00		14.020.000,00
04.122	Administração Geral		14.020.000,00		14.020.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		14.020.000,00		14.020.000,00
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		14.020.000,00		14.020.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		212.912,03	15.767.719,65	0,00	15.980.631,68
Unidade: 10.03 OUVIDORIA		0,00	4.019,60	0,00	4.019,60
04	Administração		4.019,60		4.019,60
04.122	Administração Geral		4.019,60		4.019,60
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		4.019,60		4.019,60
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		4.019,60		4.019,60
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	3.688.091,72	0,00	3.708.091,72

Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.455.828,95	0,00	2.455.828,95
15	Urbanismo		2.134.573,80		2.134.573,80
15.452	Serviços Urbanos		2.134.573,80		2.134.573,80
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.134.573,80		2.134.573,80
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		561.437,32		561.437,32
15.452.1008.2.051	Manutenção das Secretaria de Obras		542.799,69		542.799,69
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		1.030.336,79		1.030.336,79
26	Transporte		321.255,15		321.255,15
26.782	Transporte Rodoviário		321.255,15		321.255,15
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		321.255,15		321.255,15
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		321.255,15		321.255,15
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	132.262,77	0,00	132.262,77
26	Transporte		132.262,77		132.262,77
26.782	Transporte Rodoviário		132.262,77		132.262,77
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		132.262,77		132.262,77
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		132.262,77		132.262,77
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	1.100.000,00	0,00	1.120.000,00
15	Urbanismo		1.100.000,00		1.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.100.000,00		1.100.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		1.100.000,00		1.100.000,00
15.452.1014.2.131	PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA		1.100.000,00		1.100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	3.688.091,72	0,00	3.708.091,72
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	1.100.000,00	0,00	1.120.000,00
26	Transporte	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00			20.000,00
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	20.000,00			20.000,00
Órgão: 12.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	21.556,47	0,00	21.556,47
Unidade: 12.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	21.556,47	0,00	21.556,47
04	Administração		21.556,47		21.556,47
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		21.556,47		21.556,47
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		186.423,72		186.423,72
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	419.406,62	0,00	459.406,62
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	359.406,62	0,00	399.406,62
04	Administração	40.000,00	359.406,62		399.406,62
04.122	Administração Geral		115.000,00		115.000,00
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		115.000,00		115.000,00
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades das Secretaria de Turismo		115.000,00		115.000,00
04.695	Turismo	40.000,00	244.406,62		284.406,62
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL	40.000,00	244.406,62		284.406,62
04.695.1013.1.028	Construção do Centro de Eventos	40.000,00			40.000,00
04.695.1013.2.104	Sinalização Turistica		19.233,49		19.233,49
04.695.1013.2.105	Valorização do Produto Local		28.000,00		28.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	419.406,62	0,00	459.406,62
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	359.406,62	0,00	399.406,62
04	Administração	40.000,00	359.406,62		399.406,62
04.695	Turismo	40.000,00	244.406,62		284.406,62
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL	40.000,00	244.406,62		284.406,62
04.695.1013.2.106	GASTRONOMIA		15.000,00		15.000,00
04.695.1013.2.107	Programas do Circuito		7.244,49		7.244,49
04.695.1013.2.108	Desenvolvimento do PAT e CIT		24.928,64		24.928,64
04.695.1013.2.109	Implantação do Calendário Anual de Eventos		109.000,00		109.000,00
04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turisticos		21.000,00		21.000,00
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Cicuito Turistico		20.000,00		20.000,00
Unidade: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04	Administração		60.000,00		60.000,00
04.695	Turismo		60.000,00		60.000,00
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		60.000,00		60.000,00
04.695.1013.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo		60.000,00		60.000,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04	Administração		210.000,00		210.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		210.000,00		210.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		210.000,00		210.000,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		210.000,00		210.000,00
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	581.621,12	0,00	581.621,12
Unidade: 17.01 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	488.419,81	0,00	488.419,81
06	Segurança Pública		488.419,81		488.419,81
06.181	Policiamento		488.419,81		488.419,81
06.181.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		488.419,81		488.419,81
06.181.1008.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		488.419,81		488.419,81
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		2.015.320,61	66.686.754,07	4.049.008,95	72.751.083,63
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	581.621,12	0,00	581.621,12
Unidade: 17.02 DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		0,00	9.280,47	0,00	9.280,47
06	Segurança Pública		9.280,47		9.280,47

06.182	Defesa Civil		9.280,47		9.280,47
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		9.280,47		9.280,47
06.182.1011.2.099	Manuetnção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		9.280,47		9.280,47
Unidade: 17.03 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO		0,00	2.320,12	0,00	2.320,12
04	Administração		2.320,12		2.320,12
04.122	Administração Geral		2.320,12		2.320,12
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.320,12		2.320,12
04.122.1008.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Transito		2.320,12		2.320,12
Unidade: 17.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	81.600,72	0,00	81.600,72
04	Administração		81.600,72		81.600,72
04.122	Administração Geral		81.600,72		81.600,72
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		81.600,72		81.600,72
04.122.1011.2.102	Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		62.622,73		62.622,73
04.122.1011.2.111	Ouvidoria da Guarda Municipal		18.977,99		18.977,99
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	369.208,95	369.208,95
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	369.208,95	369.208,95
99	Reserva de Contingência			369.208,95	369.208,95
99.999	Reserva de Contingência			369.208,95	369.208,95
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.208,95	369.208,95
99.999.9999.0.004	Reserva de Contigencia			369.208,95	369.208,95
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	3.708.548,31	0,00	3.708.548,31
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	3.708.548,31	0,00	3.708.548,31
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	3.708.548,31	0,00	3.708.548,31
01	Legislativa		3.708.548,31		3.708.548,31
01.031	Ação Legislativa		3.708.548,31		3.708.548,31
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.708.548,31		3.708.548,31
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		3.708.548,31		3.708.548,31
Total geral:					76.459.631,94

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.708.548,31		3.708.548,31
01.031	Ação Legislativa		3.708.548,31		3.708.548,31
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.708.548,31		3.708.548,31
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
04	Administração	672.541,28	19.016.560,48		19.689.101,76
04.121	Planejamento e Orçamento	236.114,67	710.000,00		946.114,67
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	187.392,18	210.000,00		397.392,18
04.121.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	48.722,49	500.000,00		548.722,49
04.122	Administração Geral	376.426,61	17.238.467,01		17.614.893,62
04.122.1000	EMENDAS IMPOSITIVAS				0,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	25.519,85	16.859.942,62		16.885.462,47
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	350.906,76	181.923,67		532.830,43
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		81.600,72		81.600,72
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		115.000,00		115.000,00
04.123	Administração Financeira		742.130,38		742.130,38
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		742.130,38		742.130,38
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.126	Tecnologia da Informatização	20.000,00			20.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
04.695	Turismo	40.000,00	304.406,62		344.406,62
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL	40.000,00	304.406,62		344.406,62
06	Segurança Pública		497.700,28		497.700,28
06.181	Policiamento		488.419,81		488.419,81
06.181.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		488.419,81		488.419,81
06.182	Defesa Civil		9.280,47		9.280,47
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		9.280,47		9.280,47
08	Assistência Social	8.819,92	3.068.587,57		3.077.407,49
08.241	Assistência ao Idoso		100.425,67		100.425,67
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		100.425,67		100.425,67
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	8.819,92	3.068.587,57		3.077.407,49
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		556.875,79		556.875,79
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		556.875,79		556.875,79
08.244	Assistência Comunitária	8.819,92	2.410.536,11		2.419.356,03
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	8.819,92	1.380.536,11		1.389.356,03
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.030.000,00		1.030.000,00
08.392	Difusão Cultural		750,00		750,00
08.392.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		750,00		750,00
10	Saúde	28.696,26	15.859.992,85		15.888.689,11
10.301	Atenção Básica	28.696,26	15.107.320,20		15.136.016,46
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	28.696,26	15.107.320,20		15.136.016,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		426.465,00		426.465,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		426.465,00		426.465,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		326.207,65		326.207,65
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		326.207,65		326.207,65
11	Trabalho		37.000,00		37.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00		17.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00		20.000,00

12	Educação	1.185.900,43	19.577.545,36		20.763.445,79
12.361	Ensino Fundamental	928.515,39	18.550.507,68		19.479.023,07
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	928.515,39	18.550.507,68		19.479.023,07
12.365	Educação Infantil	24.310,44	999.946,62		1.024.257,06
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.310,44	999.946,62		1.024.257,06
12.367	Educação Especial	233.074,60	27.091,06		260.165,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	233.074,60	27.091,06		260.165,66
13	Cultura		598.063,08		598.063,08
13.392	Difusão Cultural		598.063,08		598.063,08
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		598.063,08		598.063,08
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	18.560,95	3.780.775,66		3.799.336,61
15.122	Administração Geral	18.560,95			18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	18.560,95			18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00		1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00		1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.934,90		94.934,90
15.451.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		94.934,90		94.934,90
15.452	Serviços Urbanos		3.684.840,76		3.684.840,76
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.584.840,76		2.584.840,76
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		1.100.000,00		1.100.000,00
16	Habitação	33.201,18			33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18			33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.201,18			33.201,18
17	Saneamento		4.000,00		4.000,00
17.544	Recursos Hídricos		4.000,00		4.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.000,00		4.000,00
18	Gestão Ambiental		2.264.047,93		2.264.047,93
18.511	Saneamento Básico Rural		12.500,00		12.500,00
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		12.500,00		12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.211.600,59		2.211.600,59
18.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.211.600,59		2.211.600,59
18.542	Controle Ambiental		17.944,38		17.944,38
18.542.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		17.944,38		17.944,38
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		22.002,96		22.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		22.002,96		22.002,96
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59			11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização	11.600,59			11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	11.600,59			11.600,59
20	Agricultura		827.276,58		827.276,58
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		227.038,00		227.038,00
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		227.038,00		227.038,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		827.276,58		827.276,58
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		600.238,58		600.238,58
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		600.238,58		600.238,58
21	Organização Agrária		15.000,00		15.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		15.000,00		15.000,00
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
22	Indústria	36.000,00	194.000,00		230.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00		22.000,00
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00		22.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
26	Transporte	20.000,00	453.517,92		473.517,92
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	453.517,92		473.517,92
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	20.000,00	453.517,92		473.517,92
27	Desporto e Lazer		306.262,64		306.262,64
27.813	Lazer		306.262,64		306.262,64
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		306.262,64		306.262,64
28	Encargos Especiais			2.979.800,00	2.979.800,00
28.694	Serviços Financeiros			799.800,00	799.800,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			799.800,00	799.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.180.000,00	2.180.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.180.000,00	2.180.000,00
99	Reserva de Contingência			369.208,95	369.208,95
99.999	Reserva de Contingência			369.208,95	369.208,95
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.208,95	369.208,95
Total:		2.015.320,61	70.395.302,38	4.049.008,95	76.459.631,94
Total geral:		2.015.320,61	70.395.302,38	4.049.008,95	76.459.631,94

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.708.548,31	3.708.548,31
01.031	Ação Legislativa		3.708.548,31	3.708.548,31
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.708.548,31	3.708.548,31
02	Judiciária		886.423,72	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		886.423,72	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72	186.423,72
04	Administração	33.958,63	19.655.143,13	19.689.101,76
04.121	Planejamento e Orçamento		946.114,67	946.114,67
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		397.392,18	397.392,18
04.121.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		548.722,49	548.722,49
04.122	Administração Geral	33.958,63	17.580.934,99	17.614.893,62

04.122.1000	EMENDAS IMPOSITIVAS			0,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		16.885.462,47	16.885.462,47
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.958,63	498.871,80	532.830,43
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		81.600,72	81.600,72
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		115.000,00	115.000,00
04.123	Administração Financeira		742.130,38	742.130,38
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		742.130,38	742.130,38
04.124	Controle Interno		21.556,47	21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47	21.556,47
04.126	Tecnologia da Informatização		20.000,00	20.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		20.000,00	20.000,00
04.695	Turismo		344.406,62	344.406,62
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		344.406,62	344.406,62
06	Segurança Pública		497.700,28	497.700,28
06.181	Policiamento		488.419,81	488.419,81
06.181.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		488.419,81	488.419,81
06.182	Defesa Civil		9.280,47	9.280,47
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		9.280,47	9.280,47
08	Assistência Social	15.169,08	3.062.238,41	3.077.407,49
08.241	Assistência ao Idoso		100.425,67	100.425,67
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		100.425,67	100.425,67
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	13.666,31	543.209,48	556.875,79
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	13.666,31	543.209,48	556.875,79
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	15.169,08	3.062.238,41	3.077.407,49
08.244	Assistência Comunitária	1.502,77	2.417.853,26	2.419.356,03
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	1.502,77	1.387.853,26	1.389.356,03
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.030.000,00	1.030.000,00
08.392	Difusão Cultural		750,00	750,00
08.392.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		750,00	750,00
10	Saúde	12.245.744,61	3.642.944,50	15.888.689,11
10.301	Atenção Básica	11.493.071,96	3.642.944,50	15.136.016,46
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	11.493.071,96	3.642.944,50	15.136.016,46
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.465,00		426.465,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	426.465,00		426.465,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	326.207,65		326.207,65
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	326.207,65		326.207,65
11	Trabalho		37.000,00	37.000,00
11.331	Proteção e Beneficios ao Trabalhador		17.000,00	17.000,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00	17.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00	20.000,00
11.332.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	20.000,00
12	Educação	483,80	20.762.961,99	20.763.445,79
12.361	Ensino Fundamental	483,80	19.478.539,27	19.479.023,07
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	483,80	19.478.539,27	19.479.023,07
12.365	Educação Infantil		1.024.257,06	1.024.257,06
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.024.257,06	1.024.257,06
12.367	Educação Especial		260.165,66	260.165,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		260.165,66	260.165,66
13	Cultura		598.063,08	598.063,08
13.392	Difusão Cultural		598.063,08	598.063,08
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		598.063,08	598.063,08
15	Urbanismo	1.104.486,59	2.694.850,02	3.799.336,61
15.122	Administração Geral		18.560,95	18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		18.560,95	18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00	1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00	1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.934,90	94.934,90
15.451.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		94.934,90	94.934,90
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	1.104.486,59	2.694.850,02	3.799.336,61
15.452	Serviços Urbanos	1.104.486,59	2.580.354,17	3.684.840,76
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	1.104.486,59	1.480.354,17	2.584.840,76
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		1.100.000,00	1.100.000,00
16	Habitação		33.201,18	33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental		33.201,18	33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		33.201,18	33.201,18
17	Saneamento		4.000,00	4.000,00
17.544	Recursos Hídricos		4.000,00	4.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.000,00	4.000,00
18	Gestão Ambiental		2.264.047,93	2.264.047,93
18.511	Saneamento Básico Rural		12.500,00	12.500,00
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		12.500,00	12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.211.600,59	2.211.600,59
18.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.211.600,59	2.211.600,59
18.542	Controle Ambiental		17.944,38	17.944,38
18.542.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		17.944,38	17.944,38
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		22.002,96	22.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		22.002,96	22.002,96
19	Ciência e Tecnologia		11.600,59	11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização		11.600,59	11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		11.600,59	11.600,59
20	Agricultura		827.276,58	827.276,58
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		227.038,00	227.038,00
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		227.038,00	227.038,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		600.238,58	600.238,58
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		600.238,58	600.238,58
21	Organização Agrária		15.000,00	15.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		15.000,00	15.000,00

21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00	15.000,00
22	Indústria		230.000,00	230.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00	22.000,00
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00	22.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria		230.000,00	230.000,00
22.661	Promoção Industrial		184.000,00	184.000,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		184.000,00	184.000,00
22.662	Produção Industrial		24.000,00	24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		24.000,00	24.000,00
26	Transporte	267.820,44	205.697,48	473.517,92
26.782	Transporte Rodoviário	267.820,44	205.697,48	473.517,92
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	267.820,44	205.697,48	473.517,92
27	Desporto e Lazer		306.262,64	306.262,64
27.813	Lazer		306.262,64	306.262,64
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		306.262,64	306.262,64
28	Encargos Especiais	76.800,00	2.903.000,00	2.979.800,00
28.694	Serviços Financeiros	4.800,00	795.000,00	799.800,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.800,00	795.000,00	799.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	72.000,00	2.108.000,00	2.180.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	72.000,00	2.108.000,00	2.180.000,00
99	Reserva de Contingência			369.208,95
99.999	Reserva de Contingência			369.208,95
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			369.208,95
Total:		13.744.463,15	62.715.168,79	76.459.631,94
Total geral:		13.744.463,15	62.715.168,79	76.459.631,94

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	1.092.222,97	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	762.130,38	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	1.079.232,80	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	15.980.631,68	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	21.556,47	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	886.423,72	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	459.406,62	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	83.920,84	0,00	497.700,28
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	886.423,72	0,00	19.689.101,76	0,00	497.700,28
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763.445,79
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	2.047.407,49	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	15.888.689,11	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	3.077.407,49	0,00	15.888.689,11	37.000,00	20.763.445,79
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		598.063,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	564.762,81	33.201,18	0,00	2.251.547,93
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	12.500,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	3.234.573,80	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		598.063,08	0,00	3.799.336,61	33.201,18	4.000,00	2.264.047,93
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações

02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	11.600,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	827.276,58	15.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.600,59	827.276,58	15.000,00	230.000,00	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.222,97
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.979.800,00	0,00	3.741.930,38
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	306.262,64	0,00	0,00	21.667.771,51
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.407,49
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.345,31
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.888.689,11
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888.776,58
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980.631,68
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	473.517,92	0,00	0,00	0,00	3.708.091,72
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.556,47
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.423,72
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.406,62
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.621,12
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	369.208,95	369.208,95
Total:	0,00	473.517,92	306.262,64	2.979.800,00	369.208,95	72.751.083,63

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.708.548,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.708.548,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.548,31
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.548,31
Total geral:						76.459.631,94

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	1.092.222,97	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	762.130,38	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	1.079.232,80	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	15.980.631,68	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	21.556,47	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	886.423,72	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	459.406,62	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	83.920,84	0,00	497.700,28
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	886.423,72	0,00	19.689.101,76	0,00	497.700,28

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763.445,79
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.047.407,49	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	15.888.689,11	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.077.407,49	0,00	15.888.689,11	37.000,00	20.763.445,79

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	598.063,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	564.762,81	33.201,18	0,00	2.251.547,93
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	12.500,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	3.234.573,80	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	598.063,08	0,00	3.799.336,61	33.201,18	4.000,00	2.264.047,93

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	11.600,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	827.276,58	15.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.600,59	827.276,58	15.000,00	230.000,00	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.222,97
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.979.800,00	0,00	3.741.930,38
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	306.262,64	0,00	0,00	21.667.771,51
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.407,49
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.345,31
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.888.689,11
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888.776,58
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980.631,68
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	473.517,92	0,00	0,00	0,00	3.708.091,72
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.556,47
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.423,72
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.406,62
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.621,12
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	369.208,95	369.208,95
Total:	0,00	473.517,92	306.262,64	2.979.800,00	369.208,95	72.751.083,63

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.708.548,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.708.548,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.548,31
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708.548,31
Total geral:						76.459.631,94

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	76.459.631,94	02 - Judiciária	886.423,72
41 - Receitas Correntes	83.485.265,87	04 - Administração	19.689.101,76
42 - Receitas de Capital	3.116.694,88	06 - Segurança Pública	497.700,28
49 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-10.142.328,81	08 - Assistência Social	3.077.407,49
		10 - Saúde	15.888.689,11
		11 - Trabalho	37.000,00
		12 - Educação	20.763.445,79
		13 - Cultura	598.063,08
		15 - Urbanismo	3.799.336,61
		16 - Habitação	33.201,18
		17 - Saneamento	4.000,00
		18 - Gestão Ambiental	2.264.047,93
		19 - Ciência e Tecnologia	11.600,59
		20 - Agricultura	827.276,58
		21 - Organização Agrária	15.000,00
		22 - Indústria	230.000,00
		26 - Transporte	473.517,92
		27 - Desporto e Lazer	306.262,64
		28 - Encargos Especiais	2.979.800,00
		99 - Reserva de Contingência	369.208,95
Subtotal:	76.459.631,94	Subtotal:	72.751.083,63
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	76.459.631,94	Total:	72.751.083,63

Entidade: 2 – CAMARA MUNICIPAL

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	3.708.548,31
Subtotal:	0,00	Subtotal:	3.708.548,31
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	3.708.548,31

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	73.162.138,13	51.333.212,92	75.269.255,82	82.106.166,67	76.459.631,94
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	70.115.618,49	51.162.294,26	72.469.098,50	82.095.029,52	73.342.937,06
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.788.692,72	5.117.386,78	8.309.210,59	9.485.873,97	10.015.516,52
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	621.586,88	412.548,91	991.940,07	499.867,28	1.102.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	527.921,35	473.788,97	156.926,62	288.979,35	216.102,78
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	223.072,24	0,00	17.673,27	555.373,60	444.371,06
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Correntes	60.384.976,86	44.097.200,96	61.710.092,07	70.059.962,61	57.788.877,04
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.569.368,44	1.061.368,64	1.283.255,88	1.204.972,71	3.776.069,66
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.046.519,64	170.918,66	2.800.157,32	11.137,15	3.116.694,88
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	2.931.790,88	0,00	1.847.246,70	11.137,15	3.116.694,88
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Capital	114.728,76	170.918,66	952.910,62	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Emprestimos - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		73.162.138,13	51.333.212,92	75.269.255,82	82.106.166,67	76.459.631,94
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:		73.162.138,13	51.333.212,92	75.269.255,82	82.106.166,67	76.459.631,94

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.060.272,69	39.379.824,76	0,00	63.042.043,80	67.581.224,34
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.608.758,69	21.600.741,44	0,00	32.801.008,73	34.097.504,24
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.608.758,69	21.600.741,44	0,00	32.801.008,73	34.097.504,24
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	140.194,87	91.478,32	0,00	163.408,11	180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.291.261,24	18.177.890,48	0,00	27.483.058,10	27.236.503,41
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.369.402,89	3.072.542,51	0,00	4.948.560,29	6.476.000,83
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	807.899,69	258.830,13	0,00	105.982,23	105.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	418.710,43	414.161,88	0,00	790.000,00	810.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	418.710,43	414.161,88	0,00	790.000,00	810.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	418.710,43	414.161,88	0,00	790.000,00	810.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.032.803,57	17.364.921,44	0,00	29.451.035,07	32.673.720,10
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	367.918,18	325.634,70	0,00	841.089,98	789.922,12
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	367.918,18	325.634,70	0,00	841.089,98	789.922,12
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	360.000,00	450.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	360.000,00	450.000,00
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.PÚBLICOS SOBRE O §§ 1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.664.885,39	17.039.286,74	0,00	28.249.945,09	31.253.797,98
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.608,80	0,00	83.626,74	105.971,58
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.990.300,59	2.965.966,60	0,00	5.419.146,42	5.711.134,27
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	640.875,41	488.070,54	0,00	685.980,00	721.700,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.479.383,86	1.729.330,36	0,00	2.649.276,16	1.979.330,74
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290.698,53	216.388,02	0,00	1.103.511,22	1.668.433,80
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.324.838,63	10.452.388,21	0,00	15.515.492,35	17.596.355,70
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	512.135,00	0,00	1.211.411,41	1.115.531,80
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	636.937,18	493.620,64	0,00	820.997,48	832.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	182.400,00	86.110,00	0,00	85.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	98.174,82	76.690,22	0,00	518.503,31	559.540,09
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.276,37	12.978,35	0,00	157.000,00	600.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.231.765,90	1.296.495,04	0,00	4.758.473,32	4.800.650,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	752.875,66	650.697,48	0,00	3.408.473,32	3.430.650,34
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	752.875,66	650.697,48	0,00	3.408.473,32	3.430.650,34
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.044,42	122.086,85	0,00	1.853.281,22	2.017.872,21
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609.831,24	528.610,63	0,00	1.056.270,28	1.405.778,13
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	498.921,82	7.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	478.890,24	645.797,56	0,00	1.350.000,00	1.370.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	478.890,24	645.797,56	0,00	1.350.000,00	1.370.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	478.890,24	645.797,56	0,00	1.350.000,00	1.370.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	378.813,27	369.208,95
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	378.813,27	369.208,95
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	378.813,27	369.208,95
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	378.813,27	0,00
Total por entidade:		59.292.038,59	40.676.319,80	0,00	68.179.330,39	72.751.083,63
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.394.784,12	3.507.548,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.045.000,00	3.014.013,03
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.045.000,00	3.014.013,03
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.470.000,00	2.510.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	480.000,00	433.013,03
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	40.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	349.784,12	493.535,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	349.784,12	493.535,28
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	152.784,12	138.035,28
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	51.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	101.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	199.000,00	100.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	3.595.784,12	3.708.548,31
Total geral:		59.292.038,59	40.676.319,80	0,00	71.775.114,51	76.459.631,94

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	72.751.083,63
Órgão: 02.00 – GABINETE	1.092.222,97
Unidade: 02.01 – GABINETE	948.030,49
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete	Localizador: Campo Magro

1 04.122.1002	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	631.000,00
1 04.122.1002	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	121.687,62
1 04.122.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	22.000,00
1 04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
1 04.122.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	10.000,00
1 04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.500,00
1 04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	128.842,87
1 04.122.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.000,00
TOTAL					948.030,49

Proj./Ativ.: 2.139 - EMENDA IMPOSITIVAS	Localizador: Campo Magro

2 04.122.1000	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	0,00
2 04.122.1000	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	0,00
2 04.122.1000	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVE	Não	Não	Não	0,00
TOTAL					0,00

Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	144.192,48
Proj./Ativ.: 2.101 - Manutenção das Atividades do Depto de Comunicação e Cerimonial	Localizador: Campo Magro

3 04.122.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.000,00
3 04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	14.000,00
3 04.122.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	6.000,00
3 04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
3 04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	104.192,48
3 04.122.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
TOTAL					144.192,48

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.741.930,38
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.741.930,38
Proj./Ativ.: 0.001 - Contribuição ao Pasep	Localizador: Campo Magro

4 28.694.0	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	795.000,00
4 28.694.0	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	3.150,00
4 28.694.0	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	1.650,00
TOTAL					799.800,00

Proj./Ativ.: 0.002 - Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna	Localizador: Campo Magro

133 28.843.0	3.2.90.21.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVI	Não	Não	Não	19.000,00
133 28.843.0	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVI	Não	Não	Não	791.000,00
133 28.843.0	4.6.90.71.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	Não	Não	Não	53.000,00
133 28.843.0	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	Não	Não	Não	1.317.000,00
TOTAL					2.180.000,00

Proj./Ativ.: 1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliario	Localizador: Campo Magro

6 04.126.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					20.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					Localizador: Campo Magro
7 04.123.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	7.000,00
7 04.123.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
7 04.123.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	35.130,38
7 04.123.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	10.000,00
7 04.123.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
7 04.123.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	445.000,00
7 04.123.1002	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	200.000,00
7 04.123.1002	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	33.000,00
Total:					742.130,38

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						72.751.083,63
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER						21.667.771,51
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER						1.691.294,20
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			Localizador: Campo Magro			
8	12.361.1005	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	3.000,00
8	12.361.1005	3.3.90.14.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	4.205,00
8	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	483,80
8	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	290,80
8	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	175.400,00
8	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	12.000,00
8	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	73.097,05
8	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	3.000,00
8	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	25.000,00
8	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	270.000,00
8	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	254.332,75
8	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	270.000,00
8	12.361.1005	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Não	Não	1.890,00
8	12.361.1005	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Não	Não	253.641,80
8	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	340.543,00
8	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	4.410,00
TOTAL						1.691.294,20

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						19.072.151,59
Proj./Ativ.: 1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares			Localizador: Campo Magro			
9	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	75.205,72
9	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	75.420,69
Total:						150.626,41
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIs e Escolas Municipais Localizador: Campo Magro						
10	12.361.1005	4.4.90.51.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	5.000,00
10	12.361.1005	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	220.587,80
10	12.361.1005	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	400.000,00
TOTAL						625.587,80

Proj./Ativ.: 1.004 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF			Localizador: Campo Magro			
11	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	26.000,00
11	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	36.301,18
11	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	30.000,00
11	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	10.000,00
11	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	30.000,00
11	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	20.000,00
TOTAL						152.301,18

Proj./Ativ.: 1.004 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF			Localizador: Campo Magro			
12	12.365.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.337,23
12	12.365.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	3.317,99
12	12.365.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
12	12.365.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	2.000,00
12	12.365.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
12	12.365.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	2.337,23
12	12.365.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	9.317,99
TOTAL						24.310,44

Proj./Ativ.: 1.006 - Manutenção das Unidades Escolares - EE			Localizador: Campo Magro			
13	12.367.1005	3.3.50.43.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Não	Não	Não	230.974,60
13	12.367.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.100,00
13	12.367.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						72.751.083,63
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER						21.667.771,51
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						19.072.151,59
Proj./Ativ.: 1.006 - Manutenção das Unidades Escolares - EE			Localizador: Campo Magro			
13	12.367.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00
Total:						233.074,60
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação			Localizador: Campo Magro			
14	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	139.490,00
14	12.361.1005	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	5.000,00
14	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	583.415,55
14	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
14	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	70.000,00
TOTAL						802.905,55
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação			Localizador: Campo Magro			
15	12.361.1005	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.18.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	439.950,00
15	12.361.1005	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	257.250,00
Total:						697.200,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Localizador: Campo Magro						
134	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não Não		1.050,00
Total:						1.050,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Localizador: Campo Magro						
16	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	456.750,00
16	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	7.277,15
16	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.101013.09.01.05.18.01.00.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	734.777,00
16	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	458.279,87
16	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.101011.09.01.06.18.01.03.00 - PASSAGENS E DESP	Sim	Não	Não	91.081,17
16	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	55.000,00
16	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	362.000,00

TOTAL					2.165.165,19
Proj./Ativ.: 2.009 - Programa de Incetivo á Educação		Localizador: Campo Magro			
17 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	13.362,72
17 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	23.362,72
17 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.926,03
17 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
17 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	10.000,00
17 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.000,00
17 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	30.000,00
TOTAL					108.651,47
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF		Localizador: Campo Magro			
18 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	61.687,50
18 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	90.000,00
18 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	174.625,86
18 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.009,13
18 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	15.000,00
18 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	40.000,00
18 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	185.000,00
Total:					576.322,49
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do FUNDEB Localizador: Campo Magro					
19 12.361.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	1.998.228,48
19 12.361.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	6.455.574,60
19 12.361.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	1.373.000,00
19 12.361.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	1.767.370,30
19 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	2.100,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					72.751.083,63
Orgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER					21.667.771,51
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					19.072.151,59
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do FUNDEB		Localizador: Campo Magro			
19 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	1.903,70
19 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	2.000,00
Total:					11.600.177,08
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI Localizador: Campo Magro					
20 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	191.518,90
20 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	91.509,63
20 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	42.828,59
20 12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	95.000,00
20 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	65.000,00
20 12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	40.000,00
20 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	261.884,58
20 12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	120.000,00
TOTAL					907.741,70

Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAC Localizador: Campo Magro						
21 12.365.1005		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	27.000,00
21 12.365.1005		3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	100.000,00
21 12.365.1005		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	14.159,18
21 12.365.1005		3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	50.000,00
21 12.365.1005		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	26.000,00
21 12.365.1005		3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Sim	Não	Não	50.000,00
Total:						267.159,18
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica Localizador: Campo Magro						
22	12.365.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	1.868,42
22	12.365.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	107.449,25
22	12.365.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	50.000,00
23	12.367.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	13.044,13
22	12.365.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	108.217,20
22	12.365.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	16.759,41
23	12.367.1005	3.3.50.43.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Sim	Não	Não	12.000,00
23	12.367.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Não	Não	1.044,13
23	12.367.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Não	Não	1.002,80
22	12.365.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Não	Não	392.550,75
22	12.365.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Não	Não	49.700,00
22	12.365.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Não	Não	6.242,41
TOTAL						759.878,50
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						598.063,08
Proj./Ativ.: 2.097 - Manutenção das Atividades Culturais			Localizador: Campo Magro			
24 13.392.1006		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	248.063,08
24 13.392.1006		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100.000,00
24 13.392.1006		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	200.000,00
24 13.392.1006		4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
TOTAL						598.063,08
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE						306.262,64
Proj./Ativ.: 2.096 - Manutenção das Atvidades Esportivas			Localizador: Campo Magro			
25 27.813.1007		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	56.262,64
25 27.813.1007		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	25.000,00
25 27.813.1007		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	175.000,00
25 27.813.1007		4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						306.262,64

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						72.751.083,63
Orgão: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL						2.047.407,49
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL						556.633,62
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			Localizador: Campo Magro			
26	08.244.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	3.000,00
26	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	45.000,00

26	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
26	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.502,77
26	08.244.1007	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	2.000,00
26	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	3.500,00
26	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	125.000,00
26	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
26	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	241.813,21
26	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	82.191,86
26	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.000,00
TOTAL						509.007,84
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			Localizador: Campo Magro			
27	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
27	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	400,00
27	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
TOTAL						45.225,78
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						925.574,41
Proj./Ativ.: 1.026 - Construção do Creas e Conselho Tutelar			Localizador: Campo Magro			
29	08.244.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	8.819,92
Total:						8.819,92
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Localizador: Campo Magro						
30	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
30	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	2.000,00
30	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
30	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	71.128,91
30	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.808,29
Total:						106.937,20
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade Localizador: Campo Magro						
31	08.241.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	928,91
31	08.241.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	500,00
31	08.241.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.500,00
TOTAL						2.928,91
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais Localizador: Campo Magro						
32	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	37.189,46
32	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						67.189,46

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						72.751.083,63
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL						2.047.407,49
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						925.574,41
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção do Programa Báisco Fixo			Localizador: Campo Magro			
33	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	672,34
33	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	58.325,05
33	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
33	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
33	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	35.000,00
33	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	160,78
TOTAL						100.158,17
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Familia			Localizador: Campo Magro			
34	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.015,70
34	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.05.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	7.000,00
34	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.468,59
34	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	12.000,00
34	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	808,29
34	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.05.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	12.946,04
TOTAL						36.238,62
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção do Programa PETI			Localizador: Campo Magro			
35	08.243.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
35	08.243.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.201,18
35	08.243.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
35	08.243.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.000,00
35	08.243.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	582,32
TOTAL						24.783,50
Proj./Ativ.: 2.075 - Manutenção do PROJOVEM Adolescente			Localizador: Campo Magro			
37	08.243.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.538,33
37	08.243.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.375,48
37	08.243.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
37	08.243.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
37	08.243.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.000,00
37	08.243.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
TOTAL						19.913,81
Proj./Ativ.: 2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			Localizador: Campo Magro			
38	08.244.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Não	Não	Não	99.600,00
38	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.794,20
38	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00
38	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.500,00
TOTAL						104.394,20
./Ativ.: 2.079 - Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS			Localizador: Campo Magro			
39	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.184,34
39	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
39	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.000,00
39	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.644,44
Proj./Ativ.: 2.080 - Manutenção IGD/SUAS			Localizador: Campo Magro			
40	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.05.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.160,70

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			72.751.083,63
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL			2.047.407,49
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			925.574,41
Proj./Ativ.: 2.080 - Manutenção IGD/SUAS	Localizador: Campo Magro		

40 08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.05.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	1.000,00
40 08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
40 08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
40 08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.05.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	6.903,56
Total:					15.064,26
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção do Programa CREAS Localizador: Campo Magro					
41 08.244.1007	3.1.90.11.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.05.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	600,00
41 08.244.1007	3.1.90.13.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.05.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	500,00
41 08.244.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Não	Não	Não	2.000,00
41 08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	597,06
41 08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.05.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	19.962,77
41 08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.000,00
41 08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	600,00
41 08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	6.679,74
TOTAL					50.939,57
Proj./Ativ.: 2.088 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV Localizador: Campo Magro					
42 08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	11.741,32
42 08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	132.961,47
42 08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
42 08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
42 08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	102.000,00
42 08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	98.000,00
42 08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	160,78
Total:					348.863,57
Unidade: 05.03 - FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					466.952,70
Proj./Ativ.: 2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		Localizador: Campo Magro			
43 08.243.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Não	Não	Não	329.909,05
Total:					329.909,05
Proj./Ativ.: 6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA Localizador: Campo Magro					
44 08.243.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	3.000,00
44 08.243.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	26.000,00
44 08.243.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	5.000,00
44 08.243.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
44 08.243.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100.000,00
44 08.243.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	543,65
44 08.243.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.500,00
TOTAL					137.043,65
Unidade: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					97.496,76
Proj./Ativ.: 2.082 - CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais		Localizador: Campo Magro			
45 08.241.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	1.500,00
45 08.241.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
45 08.241.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	1.500,00
45 08.241.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	718,93
45 08.241.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	4.000,00
45 08.241.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	339,36
45 08.241.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.000,00
Total:					12.058,29

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					72.751.083,63
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL					2.047.407,49
Unidade: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					97.496,76
Proj./Ativ.: 2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos		Localizador: Campo Magro			
46 08.241.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Não	Não	Não	85.438,47
Total:					85.438,47
Unidade: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					750,00
Proj./Ativ.: 2.138 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR		Localizador: Campo Magro			
47 08.392.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	50,00
47 08.392.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	100,00
47 08.392.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	50,00
47 08.392.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	300,00
47 08.392.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	50,00
47 08.392.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	200,00
TOTAL					750,00

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL					3.940.345,31
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL					1.543.060,71
Proj./Ativ.: 1.008 - Implantação do Plano Diretor		Localizador: Campo Magro			
48 04.121.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	16.000,00
48 04.121.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	402,37
48 04.121.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	30.000,00
TOTAL					46.402,37
Proj./Ativ.: 1.009 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - SEDUR		Localizador: Campo Magro			
49 15.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	18.560,95
Total:					18.560,95
Proj./Ativ.: 1.011 - Informatização Integrada Localizador: Campo Magro					
50 19.126.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
50 19.126.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.600,59
50 19.126.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
TOTAL					11.600,59
Proj./Ativ.: 1.021 - Planta Generica Localizador: Campo Magro					
51 04.121.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
51 04.121.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	320,12
51 04.121.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
TOTAL					2.320,12
Proj./Ativ.: 1.022 - Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem				Localizador: Campo Magro	
52 04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	300.000,00
52 04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	30.000,00
52 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	16.948,13

52 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	3.958,63
TOTAL					350.906,76
Proj./Ativ.: 2.029 - Fundo de Reserva para Contrapartida				Localizador: Campo Magro	
53 04.121.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
53 04.121.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	396,45
53 04.121.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	18.000,00
53 04.121.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	479.000,00
53 04.121.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.603,55
TOTAL					500.000,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos				Localizador: Campo Magro	
54 04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
54 04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.000,00
54 04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	22.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					72.751.083,63
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL					3.940.345,31
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL					1.543.060,71
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		Localizador: Campo Magro			
54 04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	100.000,00
54 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					140.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento Urbano Localizador: Campo Magro					
55 15.452.1008	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	6.000,00
55 15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.135,87
55 15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	6.000,00
55 15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	45.000,00
55 15.452.1008	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	5.000,00
55 15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
55 15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
55 15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	352.929,91
55 15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
55 15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.201,18
TOTAL					450.266,96
Proj./Ativ.: 2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação Localizador: Campo Magro					
56 18.543.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
56 18.543.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	600,59
56 18.543.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
56 18.543.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	3.402,37
56 18.543.1008	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVE	Não	Não	Não	7.000,00
TOTAL					1.000,00
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					95.434,90
Proj./Ativ.: 2.116 - Sinalização Horizontal		Localizador: Campo Magro			
58 15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	20.301,77
58 15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	6.000,00
Total:					26.301,77
Proj./Ativ.: 2.117 - Implantação de Parques e Praças Localizador: Campo Magro					
59 15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	3.000,00
59 15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.402,37
Total:					5.402,37
Proj./Ativ.: 2.118 - Implantação de Sistema Integrado do Transporte Localizador: Campo Magro					
60 15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.011,83
60 15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					10.011,83
Proj./Ativ.: 2.119 - Instalação de Placas e Nomes de Ruas Localizador: Campo Magro					
61 15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.701,18
61 15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.500,00
Total:					3.201,18
Proj./Ativ.: 2.120 - Op. Credito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimenta Localizador: Campo Magro					
62 15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	38.017,75
62 15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					48.017,75

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					72.751.083,63
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL					3.940.345,31
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					95.434,90
Proj./Ativ.: 2.121 - Implantação do Plano de Mobilidade Urbana		Localizador: Campo Magro			
63 15.451.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
63 15.451.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00
63 15.451.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00
				TOTAL	2.000,00
Proj./Ativ.: 2.126 - Manutenção das Atividades do Departamento		Localizador: Campo Magro			
64 04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100,00
64 04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	50,00
64 04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100,00
64 04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	100,00
64 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	150,00
				TOTAL	500,00
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL					33.201,18
Proj./Ativ.: 1.012 - Plano Habitacional		Localizador: Campo Magro			
65 16.541.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
65 16.541.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
65 16.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
65 16.541.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	13.201,18
65 16.541.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				TOTAL	33.201,18
Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					2.268.648,52
Proj./Ativ.: 2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		Localizador: Campo Magro			

66 18.541.1008	3.3.71.70.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Não	50.000,00
66 18.541.1008	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Não	400.000,00
66 18.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	50.000,00
66 18.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.700.000,00
				TOTAL	2.200.000,00
Proj./Ativ.: 2.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		Localizador: Campo Magro			
67 18.541.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.600,59
67 18.541.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
67 18.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
				TOTAL	11.600,59
Proj./Ativ.: 2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica		Localizador: Campo Magro			
68 04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.201,18
68 04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
68 04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	18.000,00
68 04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.402,37
68 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				TOTAL	38.603,55
Proj./Ativ.: 2.123 - MRT - Manifesto de Transporte de Residuos		Localizador: Campo Magro			
69 18.542.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
69 18.542.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	320,12
69 18.542.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
				TOTAL	2.320,12
Proj./Ativ.: 2.124 - Programa Sustentabilidade Verde		Localizador: Campo Magro			
70 18.542.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.600,59
70 18.542.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
70 18.542.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
Total:					11.600,59
Proj./Ativ.: 2.125 - Usina de Tratamento de Residuos Organicos		Localizador: Campo Magro			
71 18.542.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	2.023,67
71 18.542.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.000,00
			Total:		4.023,67
Proj./Ativ.: 2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente Localizador: Campo Magro					
72 04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100,00
72 04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	50,00
72 04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100,00
72 04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	100,00
72 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	150,00
				TOTAL	500,00

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.888.689,11
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					702.250,94
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		Localizador: Campo Magro			
73 10.301.1004	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Sim	3.000,00
73 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	2.000,00
73 10.301.1004	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Sim	2.000,00
73 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	1.500,00
73 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	3.000,00
73 10.301.1004	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	47.000,00
73 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	8.000,00
	TOTAL				66.500,00
Proj./Ativ.: 2.136 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 LO. Art.105-A - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS		Localizador: Campo Magro			
74 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	317.875,47
Total:					317.875,47
Proj./Ativ.: 2.140 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ADEILSON GORDO) Localizador: Campo Magro					
135 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.141 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - MANOEL CARLOS) Localizador: Campo Magro					
136 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.142 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ROBERTO LEAL) Localizador: Campo Magro					
137 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.143 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - GILMAR LEONARDI) Localizador: Campo Magro					
138 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.144 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - GUSTO JUNINHO) Localizador: Campo Magro					
139 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.145 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - MÁRCIO BOSA)				Localizador: Campo Magro	
140 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.146 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ZÉ MENEGUSSO) Localizador: Campo Magro					
141 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.147 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - CHICÃO) Localizador: Campo Magro					
142 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.148 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - KIKÃO)		Localizador: Campo Magro			
143 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.149 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - SANDRO DIAS) Localizador: Campo Magro					
144 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não		28.897,77
Total:					28.897,77
Proj./Ativ.: 2.150 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ARVINHO) Localizador: Campo Magro					
145 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	28.897,77
Total:					28.897,77
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.186.438,17
Proj./Ativ.: 1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS		Localizador: Campo Magro			

75 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	500,00
75 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	500,00
75 10.301.1004	4.4.90.51.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
75 10.301.1004	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	25,00
75 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	25,00
75 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	17.646,26
Total:					28.696,26
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU Localizador: Campo Magro					
76 10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	2.000.000,00
76 10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	4.000.000,00
76 10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	770.466,30
76 10.301.1004	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES	Não	Sim	Não	5.000,00
76 10.301.1004	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Não	Não	360.000,00
76 10.301.1004	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Não	Não	73.000,00
			Total:		7.208.466,30
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Programa MAC Localizador: Campo Magro					
77 10.305.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	237.000,00
77 10.305.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	45.000,00
77 10.305.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	10.000,00
77 10.305.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	100,00
77 10.305.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	50,00
77 10.305.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	3.207,65
77 10.305.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	350,00
77 10.305.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	30.000,00
77 10.305.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	500,00
Total:					326.207,65
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção das UBS Localizador: Campo Magro					
78 10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	1.260.000,00
78 10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	320.000,00
78 10.301.1004	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIA	Não	Não	Não	30.000,00
78 10.301.1004	3.3.73.70.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Sim	180.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	300.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	300.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	10.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	90.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	700.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	193.000,00
78 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	200.000,00
78 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:					3.593.000,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde Localizador: Campo Magro					
79 10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	34.738,53
79 10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	19.000,00
79 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.02.06.20.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	235,05
79 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100497.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	0,00
79 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100497.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	1.000,00
79 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	50,00
Total:					55.023,58
Proj./Ativ.: 2.067 - Manutenção do NASF Localizador: Campo Magro					
80 10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Sim	179.000,00
80 10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Sim	15.000,00
80 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	9.948,38
80 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	1.000,00
80 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	50,00
			Total:		204.998,38
Proj./Ativ.: 2.068 - FES - US 24 Horas Localizador: Campo Magro					
81 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	53.000,00
81 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	110.985,30
81 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	0,00
81 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	230.193,56
81 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	2.039.806,44
81 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	500.000,00
81 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	1.045,70
Total:					2.935.031,00
Proj./Ativ.: 2.086 - Manutenção do SAMU Localizador: Campo Magro					
82 10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	128.000,00
82 10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	19.000,00
82 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
82 10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	15.000,00
82 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
82 10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	1.500,00
82 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
82 10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	234.000,00
82 10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	50,00
TOTAL					408.550,00
Proj./Ativ.: 2.133 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			Localizador: Campo Magro		
83 10.302.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	100.000,00
83 10.302.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	150.000,00
83 10.302.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	2.100,00
83 10.302.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	5.000,00
83 10.302.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	18.000,00
83 10.302.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	145.000,00
83 10.302.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	50,00
TOTAL					420.150,00
Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador: Campo Magro		
84 10.302.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	2.265,00
84 10.302.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	1.000,00
84 10.302.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Sim	3.000,00
84 10.302.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	50,00

Total:					6.315,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.888.776,58
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.888.776,58
Proj./Ativ.: 2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento		Localizador: Campo Magro			
85 20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
85 20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	160.000,00
85 20.608.1009	3.3.90.33.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	5.000,00
85 20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	15.000,00
85 20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.000,00
85 20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.238,58
85 20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	170.000,00
85 20.608.1009	3.3.90.40.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	5.000,00
85 20.608.1009	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	40.000,00
85 20.608.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	100.000,00
TOTAL					565.238,58
Proj./Ativ.: 2.042 - Regularização Fundiaria		Localizador: Campo Magro			
86 21.543.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
86 21.543.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
86 21.543.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
				TOTAL	15.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Saneamento Básico Rural		Localizador: Campo Magro			
87 18.511.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.500,00
87 18.511.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.500,00
87 18.511.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.500,00
87 18.511.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
				TOTAL	12.500,00
Proj./Ativ.: 2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária		Localizador: Campo Magro			
88 20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
88 20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
88 20.608.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	15.000,00
				TOTAL	35.000,00
Proj./Ativ.: 2.071 - Proteção, Conservação, e Recuperação das Estradas Rurais		Localizador: Campo Magro			
89 20.541.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
89 20.541.1009	3.3.90.32.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	2.500,00
89 20.541.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	65.000,00
89 20.541.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	63.552,68
89 20.541.1009	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	75.985,32
				TOTAL	227.038,00
Proj./Ativ.: 2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Familia e Mercadão Popular		Localizador: Campo Magro			
90 08.244.1010	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	110.000,00
90 08.244.1010	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	60.000,00
90 08.244.1010	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	760.000,00
90 08.244.1010	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	50.000,00
90 08.244.1010	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
				TOTAL	1.030.000,00
Proj./Ativ.: 2.089 - Manutenção do Departamento de Recursos Hidricos		Localizador: Campo Magro			
91 17.544.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
91 17.544.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00
91 17.544.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	500,00
91 17.544.1009	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					4.000,00

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO					267.000,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO					204.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Localizador: Campo Magro			
92 22.661.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	12.000,00
Total:					12.000,00
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio Localizador: Campo Magro					
93 22.661.1003	3.3.90.14.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	4.000,00
93 22.661.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
93 22.661.1003	3.3.90.32.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	15.000,00
93 22.661.1003	3.3.90.33.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	10.000,00
93 22.661.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	6.000,00
93 22.661.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	117.000,00
Total:					172.000,00
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR E POSTO DE INDENTIFIC Localizador: Municipio de Campo Magro					
94 11.332.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
94 11.332.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
94 11.332.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
94 11.332.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
Total:					20.000,00
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO					24.000,00
Proj./Ativ.: 1.029 - Implantação do Programa Pró Industria		Localizador: Campo Magro			
95 22.662.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	8.000,00
95 22.662.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
95 22.662.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	12.000,00
95 22.662.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.000,00
Total:					24.000,00
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA					39.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		Localizador: Campo Magro			
96 11.331.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
96 11.331.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.000,00
96 11.331.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	9.000,00
TOTAL					17.000,00
Proj./Ativ.: 2.110 - Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda		Localizador: Campo Magro			
97 22.128.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
97 22.128.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	6.000,00

97 22.128.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	7.000,00
97 22.128.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	7.000,00

Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					15.980.631,68
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					1.956.612,08
Proj./Ativ.: 1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral		Localizador: Campo Magro			
98 04.122.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	25.519,85
			Total:		25.519,85
Proj./Ativ.: 1.017 - Estruturação da Rede de Informática		Localizador: Campo Magro			
99 04.121.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
99 04.121.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.000,00
99 04.121.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	30.000,00
99 04.121.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	100.000,00
TOTAL					143.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 – Instalação de Comarca		Localizador: Campo Magro			
100 04.121.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.289,65
100 04.121.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
100 04.121.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	33.102,53
TOTAL					44.392,18
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria/Correios e Detran		Localizador: Campo Magro			
101 04.122.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	17.000,00
101 04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	62.907,44
101 04.122.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	15.000,00
101 04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100.000,00
101 04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.426.799,19
101 04.122.1002	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	95.000,00
TOTAL					1.716.706,63
Proj./Ativ.: 2.100 - Manutenção e Instalação de Rastreador via Satélite		Localizador: Campo Magro			
102 04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	26.993,42
			Total:		26.993,42
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					14.020.000,00
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		Localizador: Campo Magro			
103 04.122.1002	3.1.90.01.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS,	Não	Sim	Não	180.000,00
103 04.122.1002	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	10.140.000,00
103 04.122.1002	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	1.900.000,00
103 04.122.1002	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES	Não	Sim	Não	100.000,00
103 04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.164.000,00
103 04.122.1002	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Não	Não	500.000,00
103 04.122.1002	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Não	Não	36.000,00
			Total:		14.020.000,00
Unidade: 10.03 - OUVIDORIA					4.019,60
Proj./Ativ.: 2.077 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria		Localizador: Campo Magro			
104 04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.019,60
104 04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100,00
104 04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.900,00
TOTAL					4.019,60

Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS						3.708.091,72
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS						2.455.828,95
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais			Localizador: Campo Magro			
105 15.452.1008		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	391.601,23
105 15.452.1008		3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.978,03
105 15.452.1008		3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.900,00
105 15.452.1008		3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.200,00
105 15.452.1008		3.3.90.36.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.650,00
105 15.452.1008		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.000,00
105 15.452.1008		3.3.90.39.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	57.308,06
105 15.452.1008		3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.800,00
105 15.452.1008		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	47.000,00
105 15.452.1008		4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
105 15.452.1008		4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		561.437,32
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção das Secretaria de Obras Localizador: Campo Magro						
106	15.452.1008	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	6.000,00
106	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	27.430,29
106	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.384,81
106	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	928,05
106	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	144.000,00
106	15.452.1008	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	22.000,00
106	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	44.000,00
106	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
106	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	250.285,22
106	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	30.000,00
106	15.452.1008	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	6.000,00
106	15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	385,66
106	15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.385,66
TOTAL						542.799,69
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção de Veículos Pesados Localizador: Campo Magro						
107 26.782.1008		3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.700,00
107 26.782.1008		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	80.000,00
107 26.782.1008		3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	93.300,00
107 26.782.1008		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	6.255,15
107 26.782.1008		3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	100.000,00
107 26.782.1008		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	40.000,00
TOTAL						321.255,15
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Localizador: Campo Magro						
108 15.452.1008		3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	200.000,00
108 15.452.1008		3.3.90.36.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	200.000,00

108 15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	600.000,00
108 15.452.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	30.336,79
TOTAL					1.030.336,79
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA					132.262,77
Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção da Frota Municipal		Localizador: Campo Magro			
109 26.782.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.820,44
109 26.782.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	29.442,33
109 26.782.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
109 26.782.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.000,00
109 26.782.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	50.000,00
109 26.782.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	20.000,00
TOTAL					132.262,77
Unidade: 11.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					1.120.000,00
Proj./Ativ.: 1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados		Localizador: Campo Magro			
110 26.782.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
			Total:		20.000,00
Proj./Ativ.: 2.131 - PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA Localizador: Campo Magro					
111 15.452.1014	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	350.000,00
111 15.452.1014	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	150.000,00
111 15.452.1014	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	597.400,00
111 15.452.1014	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.300,00
111 15.452.1014	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.300,00
Total:					1.100.000,00
Órgão: 12.00 - CONTROLADORIA GERAL					21.556,47
Unidade: 12.01 - CONTROLADORIA GERAL					21.556,47
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno		Localizador: Campo Magro			
112 04.124.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.000,00
112 04.124.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
112 04.124.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	556,47
112 04.124.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	14.000,00
112 04.124.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	3.000,00
Total:					21.556,47
Órgão: 13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					886.423,72
Unidade: 13.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					886.423,72
Proj./Ativ.: 0.003 - Encargos com Sentenças		Localizador: Campo Magro			
113 02.061.0	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAI	Não	Não	Não	100.000,00
113 02.061.0	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAI	Não	Não	Não	600.000,00
Total:					700.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio Localizador: Campo Magro					
114 02.061.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.000,00
114 02.061.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
114 02.061.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
114 02.061.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	167.423,72
114 02.061.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	13.000,00
Total:					186.423,72

Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					459.406,62
Unidade: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					399.406,62
Proj./Ativ.: 1.028 - Construção do Centro de Eventos		Localizador: Campo Magro			
115 04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	20.000,00
115 04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	20.000,00
Total:					40.000,00
Proj./Ativ.: 2.104 - Sinalização Turistica Localizador: Campo Magro					
116 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
116 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.000,00
116 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.011,24
116 04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	3.222,25
116 04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.000,00
TOTAL					19.233,49
Proj./Ativ.: 2.105 - Valorização do Produto Local Localizador: Campo Magro					
117 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
117 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
117 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	21.000,00
TOTAL					28.000,00
Proj./Ativ.: 2.106 - GASTRONOMIA Localizador: Campo Magro					
118 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
118 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
118 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	9.000,00
118 04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.000,00
Total:					15.000,00
Proj./Ativ.: 2.107 - Programas do Circuito Localizador: Campo Magro					
119 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.500,00
119 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.500,00
119 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	3.244,49
TOTAL					7.244,49
Proj./Ativ.: 2.108 - Desenvolvimento do PAT e CIT Localizador: Campo Magro					
120 04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	12.464,32
120 04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	12.464,32
Total					24.928,64
Proj./Ativ.: 2.109 - Implantação do Calendário Anual de Eventos Localizador: Campo Magro					
121 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
121 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	22.000,00
121 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	10.000,00
121 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	7.000,00
121 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	16.000,00
121 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	39.000,00
TOTAL					109.000,00
Proj./Ativ.: 2.112 - Manutenção das Atividades das Secretaria de Turismo Localizador: Campo Magro					

122 04.122.1013	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	6.000,00
122 04.122.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	17.000,00
122 04.122.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
122 04.122.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	37.000,00
122 04.122.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	50.000,00
TOTAL					115.000,00

Proj./Ativ.: 2.113 - Revitalização dos Pontos Turisticos Localizador: Campo Magro					
123 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	4.700,00
123 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.300,00
123 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	4.000,00
123 04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
TOTAL					21.000,00
Proj./Ativ.: 2.114 - Pavimentação do Cicuito Turistico Localizador: Campo Magro					
124 04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
124 04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					20.000,00
Unidade: 14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					60.000,00
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo					Localizador: Campo Magro
125 04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	17.000,00
125 04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
125 04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	31.000,00
125 04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
125 04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	5.000,00
TOTAL					60.000,00

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					210.000,00
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					210.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento		Localizador: Campo Magro			
126 04.121.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	6.000,00
126 04.121.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	45.000,00
126 04.121.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
126 04.121.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	48.000,00
126 04.121.1002	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	10.000,00
126 04.121.1002	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	70.000,00
126 04.121.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	30.000,00
Total:					210.000,00
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO					581.621,12
Unidade: 17.01 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO					488.419,81
Proj./Ativ.: 2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria		Localizador: Campo Magro			
127 06.181.1008	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	3.716,58
127 06.181.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.000,00
127 06.181.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	50.000,00
127 06.181.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
127 06.181.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.503,23
127 06.181.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	5.000,00
127 06.181.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	400.000,00
127 06.181.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	6.200,00
127 06.181.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
Total:					488.419,81
Unidade: 17.02 - DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL					9.280,47
Proj./Ativ.: 2.099 - Manuetnção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		Localizador: Campo Magro			
128 06.182.1011	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.000,00
128 06.182.1011	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
128 06.182.1011	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	960,35
128 06.182.1011	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
128 06.182.1011	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.160,06
128 06.182.1011	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.160,06
Total:					9.280,47
Unidade: 17.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO					2.320,12
Proj./Ativ.: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito		Localizador: Campo Magro			
129 04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	300,00
129 04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	300,00
129 04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	560,06
129 04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	1.160,06
Total:					2.320,12
Unidade: 17.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL					81.600,72
Proj./Ativ.: 2.102 - Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		Localizador: Campo Magro			
130 04.122.1011	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	8.000,00
130 04.122.1011	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	2.000,00
130 04.122.1011	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	8.000,00
130 04.122.1011	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	20.000,00
130 04.122.1011	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	24.622,73
TOTAL					62.622,73
Proj./Ativ.: 2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal		Localizador: Campo Magro			
131 04.122.1011	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
131 04.122.1011	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	1.000,00
131 04.122.1011	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	4.000,00
131 04.122.1011	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.977,99
131 04.122.1011	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	6.000,00
Total:					18.977,99
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					369.208,95
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					369.208,95
Proj./Ativ.: 0.004 - Reserva de Contigencia		Localizador: Campo Magro			
132 99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	369.208,95
Total:					369.208,95

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL	3.708.548,31
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.708.548,31
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.708.548,31
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Localizador: Campo Magro

1	01.031.1001	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	2.510.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	433.013,03
1	01.031.1001	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	12.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Sim	Não	40.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Sim	Não	7.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.96.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE	Não	Sim	Não	12.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	35.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	55.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, A	Não	Não	Não	2.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP	Não	Não	Não	7.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSU	Não	Não	Não	12.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	80.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS D	Não	Não	Não	138.035,28
1	01.031.1001	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNO	Não	Não	Não	75.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Não	Não	Não	51.500,00
1	01.031.1001	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	12.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAI	Não	Não	Não	7.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	7.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES	Não	Não	Não	12.000,00
1	01.031.1001	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	101.000,00
1	01.031.1001	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						3.708.548,31
TOTAL GERAL						76.459.631,94

Relação da Proposta da Receita

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	76.459.631,94

RECEITA	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
1	1.1.1.3.03.11.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.110.000,00
14	1.1.1.3.03.11.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	462.500,00
28	1.1.1.3.03.11.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	277.500,00
2	1.1.1.3.03.41.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	81.932,40
15	1.1.1.3.03.41.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	34.138,50
29	1.1.1.3.03.41.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	20.483,10
3	1.1.1.8.01.11.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.080.000,00
16	1.1.1.8.01.11.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	450.000,00
30	1.1.1.8.01.11.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	270.000,00
4	1.1.1.8.01.12.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	4.572,07
17	1.1.1.8.01.12.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.905,03
31	1.1.1.8.01.12.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.143,02
5	1.1.1.8.01.13.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	104.970,00
18	1.1.1.8.01.13.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	43.737,50
32	1.1.1.8.01.13.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	26.242,50
6	1.1.1.8.01.14.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	119.418,71
19	1.1.1.8.01.14.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	49.757,80
33	1.1.1.8.01.14.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	29.854,68
7	1.1.1.8.01.41.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	429.827,21
20	1.1.1.8.01.41.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	179.094,67
34	1.1.1.8.01.41.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	107.456,80
8	1.1.1.8.01.42.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2.830,13
21	1.1.1.8.01.42.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.179,22
35	1.1.1.8.01.42.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	707,53
9	1.1.1.8.01.43.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	294,86
22	1.1.1.8.01.43.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	122,86
36	1.1.1.8.01.43.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	73,72
98	1.1.1.8.01.44.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	131,26
23	1.1.1.8.01.44.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	54,69
37	1.1.1.8.01.44.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	32,81
10	1.1.1.8.02.31.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.493.430,34
24	1.1.1.8.02.31.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	622.262,64
38	1.1.1.8.02.31.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	373.357,58
11	1.1.1.8.02.32.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	21.789,54
25	1.1.1.8.02.32.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	9.078,97
39	1.1.1.8.02.32.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	5.447,38
12	1.1.1.8.02.33.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	31.713,91
26	1.1.1.8.02.33.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	13.214,13
40	1.1.1.8.02.33.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	7.928,48
13	1.1.1.8.02.34.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	28.009,42
27	1.1.1.8.02.34.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	11.670,60
41	1.1.1.8.02.34.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	7.002,36
131	1.1.2.1.01.11.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústriais	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	245.866,42
132	1.1.2.1.01.11.04.00.00	Taxa de Fiscalização	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	171.625,60
133	1.1.2.1.01.11.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	22.570,24
134	1.1.2.1.01.11.06.00.00	Taxa de Utilização Parque de Exposições - CTG	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	37.036,16
138	1.1.2.1.01.11.07.00.00	Taxa de Concessão de Van Escolar	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	5.482,94
135	1.1.2.1.01.12.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	11.814,62

136	1.1.2.1.01.12.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	11.224,00
137	1.1.2.1.01.12.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	245,00
139	1.1.2.1.01.13.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	109.025,86
141	1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de limpeza Pública	100511.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	816.389,44
142	1.1.2.2.01.11.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de serviços	100511.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.069.369,82
90	1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100507.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	1.102.000,00
79	1.3.2.1.00.11.02.00.00	Rendimento Fonte 496	100496.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	2,52
74	1.3.2.1.00.11.04.00.00	Rendimento Fonte 495	100495.09.02.06.00.02.00.00	Não	Sim	76.349,88
91	1.3.2.1.00.11.06.00.00	Rendimento Fonte 507	100507.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	336,79
143	1.3.2.1.00.11.08.00.00	Rendimento Fonte 511	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.391,32
130	1.3.2.1.00.11.10.00.00	Rendimento Fonte 303	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.476,66
117	1.3.2.1.00.11.11.00.00	Rendimento Fonte 101	100101.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	10.367,66
119	1.3.2.1.00.11.13.00.00	Rendimento Fonte 104	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	862,36
122	1.3.2.1.00.11.14.00.00	Rendimento Fonte 107	100107.99.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	2.088,62
124	1.3.2.1.00.11.20.00.00	Rendimento Fonte 111	101011.09.01.06.18.01.00.00	Sim	Não	131,40
126	1.3.2.1.00.11.21.00.00	Rendimento Fonte 124	101011.09.01.06.18.01.00.00	Sim	Não	81,17
73	1.3.2.1.00.11.22.00.00	Rendimento Fonte 333	101005.03.02.01.01.02.00.00	Não	Sim	531,00
56	1.3.2.1.00.11.25.00.00	Rendimento Fonte 103	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	81.294,68
144	1.3.2.1.00.11.26.00.00	Rendimento Fonte 512	100512.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	508,06
140	1.3.2.1.00.11.27.00.00	Rendimento Fonte 510	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.134,02
87	1.3.2.1.00.11.32.00.00	Rendimento Fonte 504	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	2.496,50
84	1.3.2.1.00.11.40.00.00	Rendimento Fonte 500	100500.09.02.06.20.00.00.00	Não	Não	796,26
83	1.3.2.1.00.11.41.00.00	Rendimento Fonte 497	100497.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	473,58
96	1.3.2.1.00.11.54.00.00	Rendimento Fonte 782	100940.09.06.06.25.00.00.00	Não	Não	414,63
92	1.3.2.1.00.11.57.00.00	Rendimento Fonte 780	100934.09.06.06.06.05.00.00	Não	Não	296,29
42	1.3.2.1.00.11.62.00.00	Rendimento Fonte 000	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	35.069,38

43	1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	246.368,28
44	1.6.1.0.01.12.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	641,10
46	1.6.1.0.01.13.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	116.096,64
45	1.6.1.0.01.14.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	81.265,04
47	1.7.1.8.01.21.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	14.136.596,39
57	1.7.1.8.01.21.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	5.890.248,50
67	1.7.1.8.01.21.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	3.534.149,10
48	1.7.1.8.01.31.01.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% DEZEMBRO - FONTE LIVRE	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	591.427,98
120	1.7.1.8.01.31.02.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% DEZEMBRO - FONTE EDUCAÇÃO	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	197.142,66
49	1.7.1.8.01.41.01.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% JULHO - FONTE LIVRE	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	777.498,00
121	1.7.1.8.01.41.02.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% JULHO - FONTE EDUCAÇÃO	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	259.166,00
50	1.7.1.8.01.51.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2.405,54
58	1.7.1.8.01.51.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.002,31
68	1.7.1.8.01.51.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	601,39
88	1.7.1.8.02.31.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.9	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	4.417,06
89	1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	291.001,50
75	1.7.1.8.03.11.01.00.00	PAB FIXO	100495.09.02.06.00.02.00.00	Não	Sim	950.752,04
76	1.7.1.8.03.11.02.00.00	PAB - PACS	100495.09.02.06.00.02.00.00	Não	Sim	901.240,68
77	1.7.1.8.03.11.07.00.00	PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	100495.09.02.06.00.02.00.00	Não	Sim	30.000,00
80	1.7.1.8.03.11.08.00.00	COMPONENTE SAMU 192	100496.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	152.500,00
81	1.7.1.8.03.11.09.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	100496.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	329.546,61
128	1.7.1.8.03.11.10.00.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	100497.09.02.05.20.02.00.00	Não	Sim	27.500,00
129	1.7.1.8.03.11.11.00.00	PISO ESTRATÉGICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100497.09.02.05.20.02.00.00	Não	Sim	27.000,00
78	1.7.1.8.03.11.19.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE C SAÚDE	100495.09.02.06.00.02.00.00	Não	Sim	642.970,78
86	1.7.1.8.03.11.21.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTO - FORTALECIMENTO VIGILÂNCIA	100500.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	15.000,00
82	1.7.1.8.03.11.22.00.00	REDE CEGONHA	100496.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	1.158,52
93	1.7.1.8.04.11.02.00.00	TRANSF PISO BÁSICO	100934.09.06.06.06.05.00.00	Não	Não	73.000,00
148	1.7.1.8.04.11.04.00.00	TRANSF. FNAS - IGD SUAS	100936.09.06.06.08.05.00.00	Não	Não	15.064,26
97	1.7.1.8.04.11.05.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO SUAS BOLSA FAMILIA	100940.09.06.06.25.05.00.00	Não	Não	33.000,00
94	1.7.1.8.04.11.07.00.00	TRANSF FNAS	100934.09.06.06.06.05.00.00	Não	Não	305.043,00
95	1.7.1.8.04.11.08.00.00	TRANSF FNAS - SCFV	100938.09.06.06.23.05.00.00	Não	Não	43.062,77
123	1.7.1.8.05.11.01.00.00	Transferência do Salário Educação	100107.99.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	800.816,93
125	1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	101011.09.01.06.18.01.00.00	Sim	Não	439.818,60
127	1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	101011.09.01.06.18.01.00.00	Sim	Não	91.000,00
51	1.7.2.8.01.11.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	12.403.605,01
59	1.7.2.8.01.11.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	5.168.168,75
69	1.7.2.8.01.11.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	3.100.901,25

52	1.7.2.8.01.21.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2.604.831,84
60	1.7.2.8.01.21.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.085.346,60
70	1.7.2.8.01.21.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	651.207,96
53	1.7.2.8.01.31.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	203.425,69
61	1.7.2.8.01.31.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	84.760,71
71	1.7.2.8.01.31.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	50.856,42
145	1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	64.000,00
85	1.7.2.8.03.11.06.00.00	TRANF ESTADO INVEST APSUS	100500.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	12.000,00
72	1.7.2.8.10.11.01.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO SISTEMA UNICO	101005.03.02.01.01.02.00.00	Não	Sim	611.500,00
146	1.7.2.8.99.11.01.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP ESCOLAR PETE	101013.09.01.05.18.01.00.00	Sim	Não	734.777,00
54	1.7.4.0.00.11.01.00.00	TRANSF.PARA FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	449.365,18
55	1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transf. Fundeb 60%	100101.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	8.610.127,99
118	1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transf. Fundeb 40%	100102.02.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.532.200,83
99	1.9.1.0.01.11.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	31.486,30
100	1.9.1.0.01.12.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	845,14
101	1.9.1.0.01.13.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	185.329,10
102	1.9.1.0.01.14.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	25.066,14
103	1.9.2.1.01.13.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	6.010,12
104	1.9.2.1.01.14.01.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimônio Público ´Dívida Ativa - Multas e Juros	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	984,40
105	1.9.2.2.01.11.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	108.778,70
106	1.9.2.2.99.11.99.02.00	Restituições - Folha de Pagamento	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	596.349,74
107	1.9.2.2.99.11.99.03.00	Restituição - Pessoal ac Disposição	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	387.955,52

108	1.9.2.2.99.11.99.04.00	Restituição - Fonte de Recurso Livre	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	509.044,22
109	1.9.2.2.99.12.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	49,80
110	1.9.9.0.99.11.01.00.00	Outras Multas	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2.452,98
111	1.9.9.0.99.11.04.00.00	Doação Fundo Mun da Criança e Adolescente	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	637.210,64
112	1.9.9.0.99.11.05.00.00	Patrocinio para Eventos	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	320.000,00
113	1.9.9.0.99.11.06.00.00	Crédito Compensação INSS	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	539.301,48
114	1.9.9.0.99.21.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Honorários	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	93.104,38
115	1.9.9.0.99.23.01.00.00	Outras Receitas Financeiras	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	229.482,30
116	1.9.9.0.99.24.01.00.00	Outras Receitas Financeiras	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	102.618,70
147	2.1.1.8.01.51.01.00.00	Operações de Crédito - Fonte: 610	101009.05.99.03.15.04.00.00	Não	Não	33.958,63
149	2.1.1.8.01.51.02.00.00	Operações de Crédito - Fonte: 256	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	3.082.736,25
62	4.9.7.1.8.01.21.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	-5.070.906,12
63	4.9.7.1.8.01.51.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade T	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	-801,85
64	4.9.7.2.8.01.11.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	-4.134.535,00
65	4.9.7.2.8.01.21.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	-868.277,28
66	4.9.7.2.8.01.31.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	-67.808,56
TOTAL GERAL						76.459.631,94

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D83A4AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
CONTRATO Nº 113/2018
TERMO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO Nº 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimo de item e do quantitativo de alguns itens da planilha de serviços do contrato administrativo nº 113/2018 da Concorrência Pública nº 005/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de 17.088,00 m2 de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares na Avenida Candói - localidade de Cachoeira - região administrativa de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 7.3 e 8.2 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Em visita *in loco*, a equipe de Engenharia do Município constatou a necessidade de execução de serviços complementares que não foram previstos no projeto básico, para correção de problemas relacionados a drenagem pluvial e para construção de lombadas do tipo A e sinalização em um trecho retilíneo da pista, onde verificou-se que os veículos estão trafegando em alta velocidade, sendo portanto uma forma de prevenção de acidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado o quantitativo dos itens conforme relacionados à seguir, à planilha de serviços do Projeto Básico, o qual é parte integrante do contrato administrativo em tela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTDE	V. UNIT COM BDI (R$)	V. TOTAL (R$)
1.2	**DRENAGEM PLUVIAL**				**5.701,00**
1.2.7	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 AC/BC/PC	UN	1	1.719,00	1.719,00
1.2.8	BOCA BSTC D=0,60 M - ESC=30 AC/BC/PC	UN	1	1.299,00	1.299,00
1.2.10	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2	1.341,50	2.683,00
1.4	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - INTERVENÇÕES NO PAVIMENTO (DRENAGEM)**				**2.441,75**
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 DMT - 47,3 KM	KM/M³	140	0,89	124,60
1.4.8	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 6,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M³	2,96	782,82	2.317,15

1.6	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				**2.113,63**
1.6.2	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM -5,10KG/M	M	24	52,50	1.260,00
1.6.5	CONFECÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT.REFLETIVA	M²	2,88	296,40	853,63

5.2 - Fica acrescentado o item relacionado à seguir, à planilha de serviços do Projeto Básico, o qual é parte integrante do contrato administrativo em tela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTDE	V. UNIT COM BDI (R$)	V. TOTAL (R$)
1.2	**DRENAGEM PLUVIAL**				**1.467,34**
1.2.11	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	14	104,81	1.467,34

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato a importância de **R$ 11.723,72** (onze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) referente ao acréscimo da quantidade de itens correspondendo à 0,6256% do valor originalmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 1.950.967,97** (um milhão, novecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	850	03.004.15.451.0016.6013	0	4.4.90.51.00.00	EA	11.723,72

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4D136073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 306/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 0118/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de dezembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de câmeras de rua e demais equipamentos correlatados para funcionamento de central de monitoramento de ruas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão

Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUCAS C. RUBEL-ME - CNPJ: 22.246.173/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Disco rígido para gravação de vídeos	SEAGATE Barracuda ST8000DM004	UND	3	1.379,99	4.139,97

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.139,97 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Gravador digital de vídeo em rede 1. Processador Dual Core de alto desempenho. 2. Sistemas operacional embarcado. 3. Capacidade para 16 canais IP, todos com gravação simultânea de 1080p em até 30 fps (frames por segundo). 4.. Suporte aos protocolos: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axix. 5. Conexões de visualização: HDMI e VGA 6. Conexão de rede; RJ-45 (10/100/1000 Mbps) 7. Throughput de rede: 144 8. Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP e Cloud. 9. Opções de configuração remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR. 10. Permitir uso de aplicativo para dispositivos móveis (Android, iOS, Windows Phone) 11. Capacidade de armazenamento para até dois discos rígidos SATA-2 12. Portas de comunicação: 02 portas USB; 04 entradas de alarme; 01 VGA; 01 HDMI; 01 entrada de áudio RCA, 01 saída de áudio RCA	INTELBRAS NVD 7132	UND	2	3.200,00	6.400,00
3	1	Kit sala de monitoramento completo (02 monitores + servidor + mão de obra instalação)	INTEL/AOC INTEL/AOC	UND	1	25.500,00	25.500,00
4	1	Luminária de poste smart com 02 câmeras acopladas + suporte interno para POE	INTELBRAS/PENNA PENNA X19/VIP3430	UND	11	6.500,00	71.500,00
5	1	Nobreak 1800VA / 600W	INTELBRAS XNB 1800VA	UND	1	1.000,00	1.000,00
6	1	Serviço de conexão intranet entre ponto de monitoramento e central de gravamento – 30 MBPS	LOCACAO	SRV	12	106,69	1.280,28

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.680,28 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 109.820,25 (cento e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

Carlópolis, 23 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE53EC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 83/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA				**CNPJ: 04.640.295/0001-11**		
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Unid	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)	IVECO – TECTOR 260E30	328.000,00	656.000,00

YAMADIESEL COMERICO DE MAQUINAS EIRELI				**CNPJ: 22.087.311/0001-72**		
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1	Unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG / XE150BR	309.900,00	309.900,00
3	1	Unid	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	XCMG / XS123PDBR	309.900,00	309.900,00

Catanduvas, 23 de dezembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E2367C01

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 89/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

PEDREIRA RIO QUATI LTDA				CNPJ: 82.658.253/0001-11		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	TON	Pedra ¾	Rio Quati	60,00	30.000,00
2	300	TON	Pedrisco 3/8	Rio Quati	62,00	18.600,00
3	200	TON	Pó de pedra	Rio Quati	61,50	12.300,00
4	1000	TON	Brita Graduada	Rio Quati	65,00	65.000,00

Catanduvas, 23 de dezembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B4742AB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 203/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.795,93
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 279,36
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 657,63
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 13.208,55
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 7.748,40
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 13.705,45
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 717,92
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 26.708,90
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 25.500,99
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 21.319,29
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.763,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R$ 39.917,45
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 7.748,40
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 18.498,66
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 657,63
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 48.583,87

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5973A8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 99/2019

OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados ao portal "Aprende Brasil", com acompanhamento, treinamento pedagógigo e sistema de gestão educacional, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	600,00	102,75	61.650,00
1	2	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	600,00	102,75	61.650,00
1	3	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	240,00	110,75	26.580,00
1	4	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	600,00	110,75	66.450,00
1	5	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	600,00	110,75	66.450,00
1	6	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	600,00	110,75	66.450,00
1	7	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	600,00	110,75	66.450,00
2	1	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	240,00	102,75	24.660,00
2	2	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	200,00	102,75	20.550,00
2	3	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	200,00	110,75	22.150,00
2	4	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	280,00	110,75	31.010,00
2	5	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	280,00	110,75	31.010,00
2	6	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	280,00	110,75	31.010,00
2	7	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	280,00	110,75	31.010,00
3	1	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	4.000,00	102,75	411.000,00
3	2	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	UN	4.000,00	102,75	411.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 99/2019** R$ 1.429.080,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:00CE46E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc... sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas do PREGÃO PRESENCIAL nº 222/2019 com vigência de 23/12/2019 a 21/12/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 1171/2019
EMPRESA DETENTORA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME
CNPJ Nº 05.665.084/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	76	71016	NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS PARA PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA - PRETA), (2ª VIA - VERMELHA), (3ª VIA - AZUL), (4ª VIA - VERDE), (5ª VIA - LARANJA). SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	ALBGRAF	MIL	35,00	340,00

ATA SRP Nº 1172/2019
EMPRESA DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
4	70954	AGENDA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2020 TAMANHO 18 X 25CM, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM WIRE-O, CONTENDO 12 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES, 15 FOLHAS PARA CADA MÊS, 1X1 COR, 6 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES 1X1 COR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BERZON/CALGAN	UN	150,00	29,00
5	70955	AGENDA DIRETOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO 2020 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 25 X 18 CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 24,7X17,7, COM 200 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 200 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BERZON/CALGAN	UN	250,00	19,50
6	70956	AGENDA DO ALUNO 2020 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BERZON/CALGAN	UN	11.000,00	1,49
9	70959	AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE 2020 AGENDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORMATO 18 (FECHADA) - ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O; - CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA; - 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO); - 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES). - 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS 2016/2017/2018. - 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO. DETALHAMENTO: - FORMATO 18 OU MEIO A4, ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O, CAPA DURA (2 MM) COM IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA MAIS TEXTO COLORIDO, COM ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E COM RECORTE LATERAL PARA SEPARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MESES (ÍNDICE). - 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO). - 1 FOLHA NA COR BRANCA PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G COM IMPRESSÃO PRETA DE DADOS PESSOAIS E NO VERSO DA MESMA IMPRESSÃO DE TELEFONES UTEIS. - 1 FOLHA NA COR BRANCA, PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G COM IMPRESSÃO PRETA DE LISTA DE TELEFONES COM NOME, TELEFONE E E-MAIL NO MÍNIMO 13 CONTATOS EM CADA LADO A FOLHA, INTERCALANDO UM COM FUNDO BRANCO E OUTRO COM FUNDO SOMBREADO EM CINZA. - 1 FOLHA NA COR BRANCA PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G COM IMPRESSÃO PRETA DE CALENDÁRIO 2017, NO VERSO IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO 2016, 2018; - 12 FOLHAS, EM PAPEL COUCHÊ COM FOTOLITO GRAMATURA 300G, 4X4 CORES, COM RECORTE DE ABA LATERAL, UMA PARA CADA MÊS (ABERTURA DE CADA MÊS), COM IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA MAIS TEXTO COLORIDO IDENTIFICANDO TEMAS DO MÊS, SENDO OS TEXTOS E AS FOTOS DEFINIDOS POSTERIORMENTE E O FUNDO DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) GRUPOS DE CORES COM AS SEGUINTES CORES E TEMAS: - JANEIRO COR AMARELA, TEMA: DIA MUNDIAL DE COMBATE A HANSENÍASE – ÚLTIMO DOMINGO 29/01. - FEVEREIRO COR ROSA, TEMA: CARNAVAL E DST, 28 / 02) - MARÇO COR VERDE, TEMA: DIA DE COMBATE A TUBERCULOSE 24/03 E DIA MUNDIAL DA ÁGUA 22/03. - ABRIL COR AZUL, TEMA: DIA MUNDIAL DA SAÚDE 7/4 / DIA MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER 08/04. DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRABALHO, 28/04. - MAIO COR AMARELA, TEMA: DIA NACIONAL DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA 28/05. DIA MUNDIAL SEM TABACO 31/05. - JUNHO COR ROSA, TEMA: DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, SEMANA ESTADUAL COMBATE AS DROGAS E VIOLÊNCIA 25/06 A 01/07 / E DIA INTERNACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA 26/06. - JULHO VERDE, TEMA: DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO 27/07 E DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS 28/07. - AGOSTO AZUL, TEMA: AGOSTO AZUL / SEMANA MUNICIPAL DE AMAMENTAÇÃO 07 A 12. DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO. 29/08. - SETEMBRO AMARELO, TEMA: DIA NACIONAL PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 21/09, DIA NACIONAL DOAÇÃO DE ÓRGÃOS 27/09. - OUTUBRO ROSA, TEMA: OUTUBRO ROSA, DIA MUNDIAL SAÚDE MENTAL 10/10. - NOVEMBRO VERDE, TEMA: COMBATE A DENGUE - PENÚLTIMO SÁBADO 18/11. - DEZEMBRO AZUL, TEMA: DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS 1/12. - 12 FOLHAS, UMA PARA CADA MÊS (SEGUNDA FOLHA DO MÊS) NA COR BRANCA, PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G COM IMPRESSÃO PRETA, NA PARTE SUPERIOR ESCRITO ANOTAÇÕES EM FONTE 12 E MAIS 26 LINHAS - FRENTE E VERSO; - COMPLETAR OS MESES COM FOLHAS NA COR BRANCA PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G COM IMPRESSÃO PRETA, FRENTE E VERSO, UMA PÁGINA PARA CADA DIA DE SEGUNDA A SEXTA E MEIA PÁGINA PARA SÁBADOS E DOMINGOS. NA PARTE SUPERIOR DA FOLHA DEVERÁ CONTER, NO LADO ESQUERDO O TEXTO "SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE" EM FONTE 16, NO LADO DIREITO O DIA E MÊS E O DIA DA SEMANA EM FONTE 12. NO CORPO DAS PÁGINAS DOS DIAS ÚTEIS, 26 LINHAS COM HORÁRIO IMPRESSO DE HORA EM HORA EM CADA DUAS LINHAS, DAS 08:00 AS 20:00 HORAS.	BERZON/CALGAN	UN	500,00	26,00
10	70960	APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATO: A4 PAPEL: 75 GR FOLHAS: 10 PÁGINAS 1X0 + 5 PÁGINAS 4X0 ACABAMENTO: GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NA LATERAL. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BERZON/CALGAN	UN	30.000,00	0,58
11	71030	APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0. MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. EM 07(SETE) MODELOS DIFERENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BERZON/CALGAN	UN	12.000,00	4,50
12	70961	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO A4 (210 X 297MM) EM PAPEL COUCHÊ 170 GR, 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO A4 (210 X 297MM), COM 56 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, 4X4 CORES ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BERZON/CALGAN	UN	2.000,00	3,94
13	70962	BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 16 AGRICULTURA – DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/ P.I.A. 50 URBANISMO – ALVARÁ DE LICENÇA 20 MIL - SAÚDE	BERZON/CALGAN	BLOCO	21.000,00	2,29
14	70963	BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 1 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 2 MIL VISA/ DENGUE 3 MIL SAÚDE	BERZON/CALGAN	BLOCO	6.000,00	2,94
26	70976	BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO) FOLHAS: 5 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL AGRICULTURA – EVENTOS	BERZON/CALGAN	BLOCO	700,00	0,19
30	71529	CAPA DE CARNÊ DE PARCELAMENTO FORMATO: 43 X 10 CM PAPEL: COUCHÊ 180 GR	BERZON/CALGAN	UN	3.000,00	0,14

		CORES: 1 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL				
33	70982	CAPA PARA PROCESSO DE PROTOCOLO FORMATO: 31 X 44 CM PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 1 COM VINCO PAPEL SUPER BOND AMARELO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	UN	12.000,00	0,12
40	70989	CARIMBO PRINTER 50 NOVO	BERZON/CALGAN	UN	50,00	29,00
41	70990	CARIMBO PRINTER 60 NOVO	BERZON/CALGAN	UN	30,00	31,00
43	70992	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE AZUL, 180 GR CORES: 4 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BERZON/CALGAN	UN	2.000,00	0,29
45	70995	CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM PAPEL: COUCHÊ 250 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 2 MIL – CASA APOIO	BERZON/CALGAN	MIL	10,00	49,00
46	70996	CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CM PAPEL: COUCHÊ 250 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	UN	3.000,00	0,25
51	70997	CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	UN	3.000,00	1,70
55	71000	CARTILHA FORMATO: 16 X 23 CM PAPEL: GUACHÊ CORES: 4 X 4 PÁGINAS: 12 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BERZON/CALGAN	UN	1.000,00	0,90
57	71036	CERTIFICADO LICENÇA SANITÁRIA FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BERZON/CALGAN	UN	10.000,00	0,14
60	71002	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	6,00	329,00
63	71005	ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR FORMATO: 24 X 34 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE LATERAL. DEPARTAMENTO DE RH	BERZON/CALGAN	UN	1.000,00	0,39
64	71006	FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE/COUCHÊ/ TELADO 180 GR CORES: 4 X 0 PAPEL: AZUL/ BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTROLE DE ATENDIMENTO/ CONTROLE DE FREQUÊNCIA	BERZON/CALGAN	UN	3.000,00	0,34
65	71007	FICHA A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 75 GR CORES: 1 X 1 PAPEL: BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN – REQUERIMENTO DE RECURSO	BERZON/CALGAN	UN	5.000,00	0,08
66	71008	FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM) PAPEL: 180 GR CORES: 1 X 1 PAPEL: COR AZUL/ BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 400 AGRICULTURA – P.I.A. 600 GERAL	BERZON/CALGAN	UN	1.000,00	0,07
67	71009	FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE/COUCHÊ/ TELADO 180 GR CORES: 4 X 0 PAPEL: AMARELO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEPARTAMENTO DE RH - ANOTAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS	BERZON/CALGAN	UN	1.000,00	0,24
69	71011	FICHA VERDE RH FORMATO: 48 X 32,5 CM PAPEL: CARTOLINA 180 GR CORES: 1 X 1 PAPEL: VERDE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO DEPARTAMENTO DE RH - ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	BERZON/CALGAN	UN	1.000,00	0,34
70	71012	FOLDER MODELO 1 FORMATO: 20 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: 1 VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	20,00	105,54
71	71013	FOLDER MODELO 2 FORMATO: 30 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	50,00	112,00
72	71014	FOLDER MODELO 3 FORMATO: 30 X 21 PAPEL: COUCHÊ BRILHO 170 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	30,00	129,00
74	71039	MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORMATO 16X25 CM FECHADA. SENDO CAPA: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 240GR, PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150 PÁGINAS E ENCADERNADA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BERZON/CALGAN	UN	500,00	8,30
77	71017	PANFLETO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	10,00	98,00

78	71018	PANFLETO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	50,00	75,00
79	71019	PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	30,00	76,00
80	71020	PANFLETO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	50,00	65,00
81	71021	PANFLETO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR CORES: 4 X 4 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	MIL	20,00	70,50
82	71528	PAPEL TIMBRADO FORMATO: A4 PAPEL: SULFITE 90 GR COR: 4 X0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	UN	5.000,00	0,08
83	71022	PARECER BIMESTRAL DO ALUNO FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE 75 GR CORES: 1 X 1 ACABAMENTO: 1 VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	UN	25.000,00	0,05
84	71023	PASTA ARQUIVO SUSPENSO FORMATO: 51 x 32,5 CM PAPEL: CARTOLINA 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BERZON/CALGAN	UN	4.000,00	0,55
87	71026	PASTAS PARA EVENTOS 1 FORMATO: 48 x 33 CM PAPEL: COUCHE BRILHANTE 180 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	BERZON/CALGAN	UN	2.000,00	0,69
90	71029	REGISTRO DE CLASSE DO ALUNO FORMATO CAPA: 30 x 44 CM PAPEL CAPA: SULFITE 180 GR CORES CAPA: 1 X 1 FORMATO INTERNO: 21,5 X 30 CM PAPEL: SULFITE 75 GR CORES 1X 1 ATÉ 32 PÁGINAS ACABAMENTO: DOBRADO E GRAMPEADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BERZON/CALGAN	UN	1.500,00	1,98

ATA SRP Nº 1173/2019
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.919.051/0001-63

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
15	70964	BLOCO A4 MODELO 3 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. (OPÇÃO GRAMPEADO E PICOTADO) OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 100 VISA 10 URBANISMO - CERTIFICADO DE VISTORIA 100 SAÚDE	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	300,00	6,50
16	70965	BLOCO A4 MODELO 4 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. (OPÇÃO GRAMPEADO E PICOTADO) OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 10 AGRICULTURA – RELATÓRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL 80 GARAGEM – ORDEM DE SERVIÇO	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	150,00	8,00
18	70968	BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 15 ADM – CRESEMS 100 GARAGEM – LUBRIFICAÇÃO 100 ADM – REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 29 MIL - SAÚDE	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	30.000,00	1,15
23	70974	BLOCO A6 MODELO 3 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. GRAMPEADO E PICOTADO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN - AVISO DE IRREGULARIDADE	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	8.000,00	1,35
24	70975	BLOCO A6 MODELO 4 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO (2X1) ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN - AUTO DE INFRAÇÃO	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	500,00	1,99
28	70978	BLOCO RECIBO FORMATO: 14 X 9,4 CM PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 (25 X 2) BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO	ALTA DEFINIÇÃO	BLOCO	9.000,00	1,10

		ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN				
56	71001	CERTIFICADO FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: COUCHÊ/ TELADO 180 GR CORES: 4 X 0/ 4 X 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBETRAN GERAL	ALTA DEFINIÇÃO	UN	5.000,00	0,55
58	71037	CONVITE FORMATO: 21 X 15 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 240 GR CORES: 4 X 0	ALTA DEFINIÇÃO	UN	2.500,00	0,40
86	71025	PASTA PROTOCOLO FORMATO: 32 x 46 CM PAPEL: CARTOLINA 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: VINCO E ORELHA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN	ALTA DEFINIÇÃO	UN	8.000,00	0,33
88	71027	PASTAS PARA EVENTOS 2 FORMATO: 48 x 33 CM PAPEL: COUCHE BRILHANTE 320 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	ALTA DEFINIÇÃO	UN	3.000,00	0,80

ATA SRP Nº 1174/2019
EMPRESA DETENTORA: GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.488.565/0001-95

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	70951	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO FORMATO: A DEFINIR CORES: 4 X0 PAPEL: ADESIVO BRILHO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 100 M² DEBETRAN 50 M² GERAL	GRAFISUL	M2	150,00	30,00
7	70957	AGENDA DO PROFESSOR 2020 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21 X 28 CM, 4X0, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X27,7 CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GRAFISUL	UN	1.500,00	13,98
8	70958	AGENDA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2020 TAMANHO 14 X 21 CM, 4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: TAMANHO 13,7 X20,7 CM, COM 365 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: ATÉ 15 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GRAFISUL	UN	30,00	34,50
25	70993	BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO 40 MIN E 80 MIN. REGULAMENTADO DE 4X1 CORES, PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, CUJOS DADOS POSSAM SER FACILMENTE RASPADOS E COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA. NUMERADO (FRENTE DO CARTÃO). O MESMO DEVE SER DIVIDIDO EM BLOCOS COM 10(DEZ) CARTÕES CADA, SENDO DE 40 MIN E 80 MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO - TAMANHO 7,5 X 11,5 CM. OBSERVAÇÕES: - O modelo está disponível no DEBETRAN; - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN; - As entregas deverão ocorrer semanalmente. DEBETRAN	GRAFISUL	BLOCO	1.000.000,00	0,05
29	70979	CAPA DE CARNÊ DE IPTU FORMATO: 42 X 7,5 CM PAPEL: COUCHÊ 180 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN	GRAFISUL	MIL	22.000,00	0,10
31	70980	CAPA PARA LICITAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS FORMATO: 32,5 X 47,5 CM PAPEL: 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: COM VINCO PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	GRAFISUL	UN	2.000,00	0,35
32	70981	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL FORMATO: 29 X 68 CM PAPEL: TRIPLEX 300 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: COM VINCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	GRAFISUL	MIL	5,00	585,00
44	70994	CARTÃO DE ESTACIONAMENTO SÉRIE A REGULAMENTADO DE 4X1 CORES, PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, CUJOS DADOS POSSAM SER FACILMENTE RASPADOS E COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA. NUMERADO (FRENTE DO CARTÃO). O MESMO DEVE SER DIVIDIDO EM BLOCOS COM 05(CINCO) CARTÕES CADA, SÉRIE A, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO - TAMANHO 7,5 X 11,5 CM. OBS: O modelo está disponível no - O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito; - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN; - As entregas deverão ocorrer semanalmente. DEBETRAN	GRAFISUL	BLOCO	1.000.000,00	0,05
47	71031	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FORMATO: 16 X 11 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: 1 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAFISUL	UN	5.000,00	0,11
48	71032	CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAFISUL	UN	2.000,00	0,10
50	71034	CARTÃO USUÁRIO UNIDADES DE SAÚDE FORMATO: 5,5 X 9,5 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GRAFISUL	UN	30.000,00	0,03
52	70998	CARTAZ A3 FORMATO: 30 X 42 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	GRAFISUL	UN	3.000,00	0,99

61	71003	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 18,5 X 24,8 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	GRAFISUL	MIL	2,00	215,00
62	71004	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO FORMATO: 11 X 23 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	GRAFISUL	MIL	2,00	160,00
75	71040	MARCADOR DE PÁGINA FORMATO: 5,5 X 22 PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 GR CORES: 4 X 4 ACABAMENTO: CANTOS RETOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN	GRAFISUL	UN	3.000,00	0,14
85	71024	PASTA DO ALUNO FORMATO: 55 x 37 CM PAPEL: SULFITE 180 GR CORES: 1 X 0 ACABAMENTO: 2 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GRAFISUL	UN	5.000,00	0,36

ATA SRP Nº 1175/2019
EMPRESA DETENTORA: IVANILDE SALETE DALSASSO
CNPJ Nº 22.317.003/0001-96

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
17	70966	BLOCO A4 MODELO 5 FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS (1 FIXA E 2 PICOTADAS)/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. (OPÇÃO GRAMPEADO E PICOTADO) OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 10 AGRICULTURA – TERMO DE RECOMENDAÇÕES VISITA	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	50,00	9,95
19	70969	BLOCO A5 MODELO 3 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. (OPÇÃO GRAMPEADO E PICOTADO) OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 10 ADM - AVISO DE OCORRÊNCIA 50 GARAGEM - CONTROLE DE PNEUS 30 MEIO AMBIENTE - ENTREGA DE MUDAS 80 AGRICULTURA - AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/RECIBO GERAL 10 ADM – AVISO DE OCORRÊNCIA 50 GARAGEM – CONTROLE DE PNEUS 30 MEIO AMBIENTE – ENTREGA DE MUDAS	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	150,00	2,99
20	70971	BLOCO A5 MODELO 4 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO) FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS. (OPÇÃO GRAMPEADO E PICOTADO) OBS.: INCLUSO ARTE FINAL 120 AGRICULTURA – SÊMEN/ PORTEIRA PARA DENTRO 100 ADM – CONTROLE DE ABASTECIMENTO	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	250,00	3,99
21	70972	BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO) FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIAS ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	100,00	1,89
22	70973	BLOCO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO) FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS. (OPÇÃO GRAMPEADO E PICOTADO) OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	100,00	2,28
27	70977	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM PAPEL: SUPERBOND AZUL CORES: 1 X 0 FOLHAS: 100 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM). OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	3.000,00	1,59
34	70983	CARIMBO PRINTER 20 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	50,00	10,00
35	70984	CARIMBO PRINTER 20 NOVO	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	200,00	14,90
36	70985	CARIMBO PRINTER 30 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	50,00	9,90
37	70986	CARIMBO PRINTER 30 NOVO	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	100,00	19,30
38	70987	CARIMBO PRINTER 40 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	50,00	10,90
39	70988	CARIMBO PRINTER 40 NOVO	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	50,00	20,70
42	70991	CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 4 X 1 ACABAMENTO: 1 VINCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVANILDE SALETE DALSA	UN	2.000,00	0,20
49	71033	CARTÃO USUÁRIO INSTITUTO DA MULHER FORMATO: 5,5 X 9,5 CM PAPEL: SULFITE ROSA 180 GR	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	3.000,00	0,05

		CORES: 1 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
53	71035	CARTEIRINHA BEBÊ CLINICA ODONTOLOGIA FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVANILDE DALSASSO SALETE	UN	2.000,00	0,07
54	70999	CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 300 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA PLÁSTICA COM PRESILHA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEPARTAMENTO DE CULTURA	IVANILDE DALSASSO SALETE	UN	3.000,00	1,19
59	71038	CREDENCIAL PARA VAGAS ESPECIAIS (IDOSO/ PPD) FORMATO: 16 PAPEL: SULFITE 120 GR CORES: 4 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL DEBETRAN	IVANILDE DALSASSO SALETE	UN	1.600,00	0,16
68	71010	FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CM PAPEL: 180 GR CORES: 1 X 1 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	IVANILDE DALSASSO SALETE	UN	1.000,00	0,07
89	71028	REFIL ENTINTADO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PRINTER, TAMANHO 20 A 60.	IVANILDE DALSASSO SALETE	UN	30,00	11,99

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9B78A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2019.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ foi credenciada para fornecimento do produto objeto do item 80;
2	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI foi credenciada para fornecimento dos produtos objeto dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82 e 83.
3	DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 41.
4	ADEMIR CUBA foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 58.
5	ITAMAR POLLA foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 58.
6	MARILDO ATTILIO CAPRA foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 73.
7	ANTONIO CARLETTI foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 73.
8	LUCILA SERAFINA CAPRA foi credenciada para fornecimento do produto objeto do item 73.
9	FRANCISCO AURELIO KUNZ foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens 22, 23 e 24.
10	RUBENS LUIZ DEMICHELI foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens 22, 23 e 24.
11	EVANDRO CARLOS FOCHI foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens 22, 23 e 24.
12	VILMAR DACHERY foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens 22, 23 e 24.
13	MIGUEL ALCIDES CORREA foi credenciado para fornecimento do produto objeto dos itens 22, 23 e 24.
14	GERSON PAVELECINI BOHUM foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
15	MOACIR MACCARI foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
16	ALVARO RODRIGUES MACARI foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
17	OSMAR CARVALHO LEÃO foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
18	IRINEU MACARI foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
19	NELSON BOHUM foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
20	MARCIO ZANELA foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 25.
21	RONALDO CAVASINI REZENDE foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
22	JOÃO ADEMIR ANTUNES ALVES foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
23	DANIEL MIOR foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
24	GIGOMAR FACHINELLO foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
25	ANDREI MAXIMO BRUZAMARELO foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
26	ADEMIR CUBA foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
27	AMARILDO FACHINELLO foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.
28	ADEMAR CUBA foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item 69.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9E756F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 324/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2020 e referenda o Calendário Escolar 2020 nos termos da Resolução nº 3.592/2019 da GS/SEED/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2020 bem como os pontos facultativos visando assim a programação dos servidores municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando O Calendário Escolar 2020 estabelecido pela Resolução nº 3.592/2019 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2020, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
janeiro	01	quarta-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
janeiro	02	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	domingo	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
fevereiro	24	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	25	terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
abril	10	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	12	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
maio	01	sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
junho	11	quinta-feira	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo nacional
setembro	07	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
outubro	12	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
outubro	28	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo municipal
outubro	31	Sábado	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei Municipal 1887/2014
novembro	02	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
novembro	14	sábado	Aniversário do Município	Feriado Municipal Lei 555/1975
novembro	15	domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
dezembro	24	quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo municipal
dezembro	25	sexta-feira	Natal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
dezembro	31	quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2020 nos termos da Resolução nº 3592/2019 da GS/SEED/PR:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias docentes
fevereiro	03 e 04		Formação Pedagógica

fevereiro	05	quarta-feira	Planejamento
fevereiro	06	quinta-feira	Início das aulas
fevereiro	24 e 26	-	Recesso
abril	09	quinta-feira	Recesso
maio	09	sábado	Conselho de Classe
junho	12	sexta-feira	Recesso
julho	03	sexta-feira	Término do 1º Semestre
julho	04	sábado	Conselho de Classe
julho	06 a 19	-	Recesso
julho	20 e 21	-	Formação Pedagógica
julho	22	quarta-feira	Início do 2º Semestre
outubro	01	quinta-feira	Formação Pedagógica
outubro	10	sábado	Conselho de Classe
outubro	13	terça-feira	Recesso/Dia do Professor
dezembro	12	sábado	Conselho de Classe
dezembro	17	quinta-feira	Término das aulas
dezembro	18	sexta-feira	Fechamento ano letivo
dezembro	21 a 31	-	Recesso

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a administração municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:63BB96D8

PROJUR
DECRETO Nº 326/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação dos índices de inflação dos últimos 12 (doze) meses o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a variação do índice INPC (IBGE) para o período de 01/12/2018 a 30/11/2019 que é de 3,3668% (três virgula trinta e seis e sessenta e oito por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme:

Fontes dos índices: http://www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2019 e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4672/2017,

Mês	**Índice**		
	Do mês	**Acumulado**	
		No ano	**Nos últimos 12 meses**
nov/2019	0,54	3,2223	3,3668
out/2019	0,04	2,6679	2,5546
set/2019	-0,05	2,6268	2,9236
ago/2019	0,12	2,6782	3,2840
jul/2019	0,10	2,5551	3,1602
jun/2019	0,01	2,4526	3,3148
mai/2019	0,15	2,4424	4,7818
abr/2019	0,60	2,2890	5,0747
mar/2019	0,77	1,6789	4,6674
fev/2019	0,54	0,9019	3,9403
jan/2019	0,36	0,3600	3,5681

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 3,3668% (três virgula trinta e seis e sessenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 359/2018 de 20.12.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E1F3103

PROJUR
EDITAL Nº 01/2019 REF. DISTRIBUIÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3943/2017

EDITAL Nº 01/2019
Ref. distribuição das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Guaíra – Estado do Paraná

Registrado no memorando online sob o nº 3943/2017

Ementa: dispõe sobre a distribuição das vagas em creche e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o ano letivo 2020.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através do anexo único a classificação final da avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 299/2018 e memorando interno nº 3.943/2017, na segunda etapa do processo de classificação de vagas nos Centros de Educação Infantil.

1. Os pais ou responsável legal deverão ir até o Centro de Educação Infantil do qual foi disponibilizada a vaga para efetivação da matrícula no período de 27/01/2020 a 31/01/2020.

2. Da Lista de Espera

2.1. Os pais ou responsável legal que não realizarem a matrícula no período constante no item 1 automaticamente serão inseridos na lista de espera sendo a vaga disponibilizada para o primeiro da lista que tiver idade compatível para preencher a vaga disponibilizada.

2.2. As solicitações de vagas que eventualmente surgirem após a data de publicação deste edital serão posicionadas automaticamente no final da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação, salvo criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, as quais terão preferência sobre os demais.

2.3 A lista de espera será administrada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, de acordo com disponibilidade de vagas, serão publicados os editais com as convocações para a efetivação das matrículas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. EDITAL Nº 01/2019
Distribuição das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Guaíra – Estado do Paraná
Registrado no memorando online sob o nº 3943/2017

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO					**VAGAS DISPONIBILIZADAS**	
CLASSIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**INICIAIS DA CRIANÇA**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**TURMA**	**CMEI 1ª OPÇÃO**	**CMEI 2ª OPÇÃO**
13	25	I. S. D. D. S.	Adelaide Dallagnolo	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
5	30	J. B. C.	Adelice Baragate	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
13	20	S. F.	Adriana Carraro	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
15	25	H. M.	Adriana da S. Lima	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
20	14	G. H. P. D. S.	Adriana Godinho da Silva	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
20	10	K. S. G. B.	Adriana Gomes Dias	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
23	10	D. L. S. S. D. S.	Adriana Schaume	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
12	15	J. M. F. V.	Adriele Ferreira	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
11	25	N. S. T.	Adriellen Alanna Soares Honorio	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
19	15	A. D. N. D. F.	Agnes Mariana do Nascimento de Oliveira Freitas	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
25	15	H. L. A. D. S.	Alana Paula Alves de Oliveira da Silva	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
5	35	A. V. D. F.	Alice dos Santos Viana	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL

2	25	N. G. G. S.	Aline Cristiane Godim Julio Godim	Maternal I	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
4	15	H. V. D. R. D. S.	Aline Cristina dos Reis	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
4	30	K. V. R. F.	Aline Rodrigues Piscor	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
2	10	P. H. D. O.	Amanda B. de Roma	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
11	15	E. D. S. V. V.	Amanda Tauane dos Santos	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
19	15	J. P. N. B. A.	Ana Carolina Noguchi	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
7	30	A. M. S.	Ana Claudia Marcante Sociarelli	Berçário II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
18	15	K. A. V. D. S.	Ana Elisa Soares de Souza	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
8	25	E. G. R.	Ana Lucia Gracino Roepke	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
13	20	P. A. T. B.	Ana Maria Tavares de Oliveira	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
8	25	A. S. S.	Ana Paula Silva Santos	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
1	30	M. J. N. C.	Ana Rosa Neves	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	40	J. H. G. D. S.	Andréia Honorato Gonçalves de M.	Maternal I	Vaga Disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
5	25	O. Z. B.	Andreia Rejane Zavadzki Brunhara	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
9	25	G. L. C.	Andressa Lino	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
14	25	E. M. D. M. S.	Angélica de Melo Silva	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
18	15	E. D. O. L.	Angelica de Oliveira	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
3	35	A. S. M. S.	Angélica Miranda Lopes	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
3	30	L. T.	Anna Luisa Castanheira Tollemache	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
6	25	M. J. A. R.	Antonia Fabiana Alves da Silva	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
6	25	G. A. R.	Antônia Fabiana Alves da Silva	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
22	15	G. D. C. S.	Aparecida da Costa da Silva	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
3	25	M. M. F.	Ayda Cristina Marques Ilenes	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
3	35	M. D. S.	Barbára Catarina Hermins	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
2	20	I. B.	Beatriz Bruni Pereira	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
5	25	C. F. D. S.	Bianca Ferreira Klein	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
9	30	A. K. C. D. S.	Bianca Pereira da Silva Carvalho	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
8	25	G. F.	Bruna A. Fernandes	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
9	25	N. D. O. V. T.	Bruna Arruda Viana Torres	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	20	D. E. V.	Bruna Camila Endler Veridiano	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
4	35	K. V. D. S. D. C.	Bruna da Silva Pereria	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
28	0	A. E. F. C.	Camila Adelfina Laiole	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
2	30	M. P. D. S.	Camila Pawlak de Macedo de Souza	Berçário II	LISTA DE ESPERA no CMEI Lourival José de Carvalho	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
12	20	S. A. S. R.	Carina Sena Dos Santos	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
27	10	I. R. D. M.	Carla Caroline da Silva Richter	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
6	25	L. D. S. C.	Carla Tatiane da Silva Cesca	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-

5	30	H. S. S. V.	Carolina Sonemberg	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
8	25	I. M. P. D. S. B.	Caroline Mezzomo Pereira	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
11	30	D. N. M. D.	Cassia Nagela Marcante	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
15	20	Í. D. R. F. A.	Cátia Reeneekens	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
20	20	I. G. R. F. A.	Catia Reneekens	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
10	20	D. S. C.	Catia Tottene Sanches	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
22	15	L. O. S.	Cheila Cristina Bes Fontana	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
1	40	E. A. M. M.	Cintia Martins Muzer	Berçário II	LISTA DE ESPERA no CMEI Lourival José de Carvalho	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
9	25	V. N. D. S.	Cintia Midori Nishino dos Santos	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
1	25	M. H. I.	Clades Hatermann	Maternal I	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
1	20	A. V. M. G.	Cristiane Mulinari	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
3	20	A. G. D. P.	Cristine Pereira Duarte	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
3	30	E. V. D. S. C.	Daiane Alves de Souza	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
6	25	P. H. S.	Daiane Caroline Kubiak	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
9	25	P. C. B. V.	Daiane Catusso	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
18	15	E. D. S. G.	Daiane da Silva Macedo	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
4	30	L. F. C.	Daiane Ferreira Barros Coelho	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
1	30	H. H. V. D. S.	Daiane Ferreira dos Santos	Berçario I	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
14	10	E. D. O. C. Q.	Daiane Lima de Oliveira	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
11	15	E. B. T.	Daiara Guimarães Bucko Torres	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
8	30	J. M. T. R.	Daisa Mizukami Rossi	Berçário II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
13	15	E. G. D. S.	Daniela Antônio dos Santos	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
12	20	M. V. D. M.	Daniele Deniz S. Geronimo	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
13	15	S. L. D. S.	Daniele Patricia Lourenço da Silva	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
5	30	L. A. D. A.	Darlene dos Reis da Silva de Almeida	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
1	30	M. V. H. R. D. O.	Débora Aline Honório Ramos	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
3	30	J. E. N. M.	Débora Cravalho Nacimento	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
10	15	S. V. V. A.	Debora dos Santos Vantelino	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
16	15	G. B. K.	Deisi de Cássia Boscarioli M. Kionke	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
2	40	B. C. D. C.	Delize Cerdera Pereira	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
23	10	O. D. D. P.	Denise Cassiano Dias de Paula	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
8	20	E. R. D. S. R.	Diana Jenifer da Silva Rossato	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
6	25	H. Z. C. C.	Edilaine Ziviani Carvalho Costa	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
15	15	A. L. V. D. S.	Edina da Silva Vieira	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
19	20	A. J. D. S. M.	Edinéia G. S. Martins	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	30	E. S. S.	Edna do Carmo Silva	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
14	25	G. S. Z. G. N.	Edna Zanchim Gimezez Nunes	Berçário I	Vaga disponibilizada no	-

					CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	
20	15	B. L. T. F.	Elaine Candido Tomaz	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
14	25	A. B. J.	Elaine Michele Bueno Jesus	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
3	30	P. G. D. A. M.	Eliane Albuquerque V. Meneses	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
2	20	B. E. L. F.	Eliete Lima da Cruz Silva Freitas	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
1	25	T. H. R. D. S.	Elis Paula Rohers	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
4	15	M. H. D. O. R.	Elisama Rodrigues Pinto	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
1	40	S. L. E.	Eloize Lourenço dos Santos	Berçário II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
7	30	I. H. L. D. S.	Emerson Alves dos Santos	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
4	30	R. V. A.	Énica Fernandes Celestino	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
11	25	R. A. D.	Erica Cristina G. S. Domiciano	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
24	0	K. L. R. F.	Erica Fernanda Pereira Lima	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
2	20	N. G. D. C.	Erica Lúcia Lopes da Cunha	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
1	20	A. S. D.	Erica Soares dos Santos	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
1	25	B. J. V. R.	Erica Vanessa J.P.N. Vanin Rodrigues	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
6	25	Y. P. K. R.	Estela Regina Kler Rodrigues	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
24	15	M. A. D. O. G.	Fabiana de Oliveira Pereira Ladeia	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	35	Y. G. D. S. D. O.	Fabiana de Souza Gimenez	Berçário II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
1	25	E. P. P.	Fabiana Perez Egidio	Berçário II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
19	15	V. V. D. A.	Faviana Diaz Viero	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
2	30	J. V. B. S.	Fernanda Borges Lima	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
9	30	L. G. B. S.	Fernanda Borges Lima	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
24	10	M. L. N. P.	Fernanda Cristina de Oliveira Neves	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
6	15	V. H. R. N.	Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
23	15	M. L. D. R.	Fernanda Guimarães Leão	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
8	30	Y. E.	Fernanda Lopes Marcante Baches	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
2	20	E. G. P. C.	Franciane Prado Cristino	Berçario I	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
10	25	H. L. T. B.	Franciele Tristão Becker	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	25	A. B. P.	Francieni de Freitas Braga	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
17	15	G. D. D. S.	Gabriela Dias Somini	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
16	20	L. G. M. P.	Geovana Jardim Montemor	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
21	0	S. G. D. N.	Gessimar Vitalino do Nascimento	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
2	40	A. R. D. S. D. F. R.	Gilmara dos Santos Fonseca Ricardo	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
18	25	M. H. V. D. S.	Giovana Varga de Souza	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	25	E. V. A. F.	Gisele Alves Verissimo	Maternal II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
9	25	S. H. R. A.	Gisele Ruiz Allthman da Silva	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-

4	35	A. L.	Gislaine Mouza da Silva	Berçário II INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
14	10	J. M. D. L. P.	Glete Aparecida de Lima	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
25	10	T. G. F. D.	Graciela Fernandes Demasio	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Amélia Vieira Beffa	-
3	35	G. A. G. F.	Helen Adriele Rodrigues Graciano	Berçário II INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
3	40	C. E. S. F.	Indiamara Morais Souza	Maternal I INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
4	25	M. G. M.	Ingrid Galdino Machado	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
3	10	A. M. D. F.	Ingrid Tais da Fonseca	Berçario I	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
3	25	H. R. F. D. L.	Ivonete Paulino Ferreira de Lima	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
15	0	A. E. D. A. D.	Ivonete Vieira de Araújo	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
9	25	A. J. G. C.	Jamile Gonçalves de Oliveira	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
11	25	E. G. D. S. R.	Janaine Brenda Silvestre Ruslei	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
26	10	M. D. S. T.	Jaqueline de Souza Silva Trebien	Berçário II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
1	25	S. G. S.	Jaqueline Fernanda Foquim	Berçario I	LISTA DE ESPERA no CMEI Lourival José de Carvalho	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
16	25	H. G. F.	Jaqueline Gonçalves Magalhães	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
16	15	M. E. D. O.	Jaqueline Lúcia de Oliveira	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Amélia Vieira Beffa	-
18	15	L. D. S. S.	Jaqueline M. Scherer	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
23	10	B. A. D. S.	Jaqueline Ribeiro de Arruda	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
2	35	M. G. R.	Jenifer Fernanda Geronymo Pereira	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	10	L. V. P. D. S.	Jenifer Mulinari Pereira	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
2	30	J. M. D. D. L.	Jéssica Coronel Duarte	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
12	10	P. D. S. C. B.	Jéssica Cristina de Sá Chagas	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
10	15	L. H. M.	Jéssica Fernanda de Souza	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
15	10	J. D. S. D. S.	Jéssica Mariane da Silva	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
15	20	J. H. D. S. G.	Joana Isabel de Sousa Sampaio	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
5	25	A. P. F.	Joelma Porcino da Cunha Ferreira	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	50	M. C. D. L. L.	Joice Caroline de Lima da Cruz Laiol	Maternal I INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
22	10	A. A. C. F.	Joice Cristina Cloth	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
3	30	L. C. R. F.	Joice Cristina Cloth	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
20	10	C. L. B.	Josiane Aparecida Prado Lima	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Amélia Vieira Beffa	-
13	15	L. M. F. V.	Josiane Fabri	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
11	20	M. M. B.	Josiane Martins de Brito	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Amélia Vieira Beffa	-
16	25	E. V. B. D. S.	Josiane Padilha Borges da Silva	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
7	25	M. P. B. D. S.	Josiane Padilha Borges da Silva	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
14	20	E. M. P.	Josilene F. Monteiro Pires	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
22	20	L. R. A. D. S.	Jucimone Sosa de Cabrera	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
21	20	L. B. R. R.	Juliana Ap. Rebonatto Rodrigues	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
3	25	L. B. R. D. S.	Juliana Duarte Romera de Souza	Maternal II	LISTA DE ESPERA no	Vaga disponibilizada no

					CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
8	25	F. F. S.	Juliana Ferreira	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
6	30	E. L. G. D. M.	Juliana Gomes de Lima	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
9	20	J. M. D. S.	Juliana Menezes Profriro	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
3	20	A. B. P. D. O.	Juliane da Silva Pedroso de Oliveira	Maternal II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
2	35	Y. D. A.	Juliane de Araujo	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
9	15	M. D. S. E.	Juliet Cristina dos Santos	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
14	10	L. D. O. S.	Jusciane de Oliveira Silva	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	40	P. B. S.	Kamila S. Beber	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
25	11	A. B. F.	Kari Marla Bach	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
15	15	L. L. L.	Karina Lopes Santa Cruz Leite	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
25	10	M. C. P. I.	Kassia Karolla P.	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
16	15	A. D. S. P. R.	Katia da Silva Piron	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
2	40	I. C. T.	Katieli Maisa Correia	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
23	15	M. P. D. A.	Katrhin Marielly Putrick de Almeida	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
10	15	V. P. D. A.	Katrhin Marielly Putrick de Almeida	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
27	10	G. A. B. D.	Kelly Daiane Buchel Blank	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
3	40	A. R. S. P.	Kelly S. Rodrigues	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
4	20	P. V. B. A.	Kimberly Thalia Bucoski	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
20	13	K. S. B. S.	Kimberly Thalia Bucoski de Sá	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
27	10	D. L. T. A.	Lana Elvira Tomaz	Berçário II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
28	10	L. E. B.	Lana Karine Ely	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
7	10	E. K. A. D. S.	Lara Amarilla de Souza	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
29	10	J. V. P. D. S.	Lara Vargas dos Santos	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
8	25	L. K. G.	Larissa Kaiber Domingos	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
3	15	P. R. S.	Léia Rodrigues Pinto	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
2	30	B. F. P.	Leticia Barbosa Futagame Pires	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
6	30	D. L. L. M.	Leticia Liberato Dias	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
4	10	Y. A. V.	Lília Alvares	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
5	30	A. G. K. D. S.	Luana Gabrieli Kleeman dos Santos	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
5	25	D. L. B. A. D. S.	Luana Pereira B. Gomes da S. Alves	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	25	M. E. S.	Luciana de Freitas Scatolin	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI Lourival José de Carvalho	-
12	15	L. S. D. S.	Luciana Nunes Soares	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
11	15	N. S. D. S.	Luciana Nunes Soares	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	40	P. H. P. O.	Luciana Pereira	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
15	10	S. S. M.	Luciana Ribeiro Soprani	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - PERÍODO	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL

					DE 04 HORAS	
1	40	L. G. A. M.	Luciana Sorensen Aruda	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
12	30	M. K. B.	Luciana Vanessa Klein	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
6	30	A. C. P. H. D. Q.	Lucimara Germano Pires	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
7	25	L. V. B. P.	Luisa Aparecida B. Oliveira	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
21	15	K. N. D. C.	Luzia Alves Negrão	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
17	25	M. C. K. M.	Maiara Kelm	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
4	40	Y. M. D. O.	Marcela Cristina Martinez Fernandes	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
1	30	L. E. C. M.	Marcia de Andrade Cancio Maia	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
14	20	O. G. W.	Maria de Fátima Graciano	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
3	10	Y. E. S. T.	Maria Eduarda Carolina da Silva	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
27	0	M. G. G. L.	Maria Eliane Gonçalves Lima	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
12	20	V. V. G. L.	Maria Fernanda Viaro	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
12	25	R. D. S. P.	Maria Gonçaves da Silva Filha Perez	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
6	30	I. T. D. C. S.	Maria Izabel Dantas dos Santos	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
21	15	W. G. D. S. D.	Maria José de Souza Macedo	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
2	30	A. N. L.	Mariana Gonçalves Lopes	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
26	10	M. G. T.	Mariclene Stakoviack	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
5	30	M. V. G.	Marina Julieta Vidal Rêgo	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
3	10	R. F. D. S.	Marineide Fernandes de Lima	Maternal I	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
10	25	A. L. V. C.	Marta Geralda Vidal Cristofalo	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
5	30	A. A. C.	Meiriele Aristides dos Santos Souza	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
7	20	D. M. C. G.	Michele Cavalcante da Silva	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
21	15	A. L. C. D. C.	Michele da Costa	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
7	30	L. F. C.	Michele Fernandes	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
13	10	P. C. V. S.	Michele Viana da Silva	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
5	35	M. A. D. S. D. J.	Mirene Luisa da Silva Limberger	Berçário II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
15	20	E. D. S. D. M.	Miriam Alves da Silva	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
21	10	V. P. P.	Miriele de Melo Padovani	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
2	20	J. M. G.	Myrian Mareco Oliveira	Berçário II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
4	25	C. C. A.	Natalia Caramore Alves	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
7	30	M. G. D.	Natalia Gabriela Groff Dillmann	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
6	35	D. M. L. M.	Nayara Soyane da Silva Limberger	Berçário II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
1	25	A. J. B. D. A.	Neila Graciele Cabral Benites do Amaral	Maternal II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
1	10	L. C. D. S.	Nicélia Aparecida Cavalcante	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI José Darcísio Vain	-
20	15	M. S. A.	Nicoly Boscarioli Schock	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
10	30	A. R. P.	Pamela Cardodo Riendas	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL

					04 horas	
11	30	H. L. O.	Pamela Cristina Lopes	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
17	20	G. F. L.	Pamela Taynaca Flores de Oliveira	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
18	25	B. H. D. A. N.	Patricia de Araujo Boca Santa	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	35	E. D. N. L. R.	Patricia do Nascimento de Andrade	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
4	35	L. D. N. L. R.	Patrícia do Nascimento de Andrade	Maternal I	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
14	15	L. L. A.	Patricia Fernanda Lopes	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
5	15	L. L. A.	Pátricia Fernanda Lopes	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
8	25	M. F. A.	Patrícia Freire Alves	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
17	10	E. G. F. D. S.	Patrícia Pereira Bitarães Franco	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
17	20	P. A. B.	Paula Andressa Rechel B. Paternolli	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
25	10	R. V. D. S.	Paula Closs Vanin	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
15	25	S. A. O. C.	Paula Naisa Oliveira Camargo	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	20	M. S. P. S.	Priscila Aparecida Pereira	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI São Francisco	-
13	20	M. H. P. D. S.	Queila Fernanda Carioca Pereira	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
7	25	M. D. O. M.	Quétsia Jangareli De Oliveira Maylin	Berçário II	LISTA DE ESPERA NO CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino
1	30	M. M. N.	Rafaela C. Martinez	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
8	25	L. M. P. D. S.	Rafaela Pereira dos Santos	Maternal I - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
10	25	C. T. B.	Rafaela Turvadoski Stacheski	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
12	30	L. B. G.	Rafaele Cláudia Barbizan Garofolo	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
7	25	C. V. D. L. G.	Ramina Rosalia Garay Azard	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
20	15	K. S. G.	Raquel Steinheuser Galisa	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
1	40	L. A. R.	Rauqel Fernandes dos Santos Reich	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
5	15	E. L. V.	Regiane F. da Silva Viginotti	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
20	20	V. L. M.	Regina Martins dos Santos	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
5	30	J. D. D. V. C.	Renata de Lima Dalla Vecchia	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
19	15	A. R. B. M.	Rita Vanuza Beber	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
17	15	K. R. D. L. G.	Romina Rosalia Garay Azardi	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	30	I. D. S. S.	Rosana Mara dos Santos	Berçario I	Vaga Disponibilizada no CMEI José Darcísio Vain	-
8	20	J. S. S.	Rosana Sanches dos Santos	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
9	20	M. S. S. J.	Rosana Sanches dos Santos	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
2	15	J. P. L. D.	Rosangela Aparecida Batista Leite	Berçario I	LISTA DE ESPERA no CMEI Lourival José de Carvalho	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
4	30	J. M. L. D. S.	Rosangela de Lima	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
25	10	M. A. L.	Roseli de Andrade	Berçário II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
24	15	L. M. F. G.	Rosilene Andrea Guevehr	Berçário II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
2	20	H. T. V.	Rúbia Mara Torres Diniz	Maternal I	Vaga disponibilizada no	-

					CMEI Lourival José de Carvalho	
1	40	R. L. F. D. S.	Rutileia Fernandes	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
16	20	E. G. R.	Sabrina da Silva Gomes Rodrigues	Berçário I	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz
9	15	E. B. D. C.	Sandra Barros da Silva de Carvalho	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
24	10	L. A. D.	Sandra de Oliveira Amarilla	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
19	20	M. D. S. B.	Sandra Ferreira de Souza	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
12	25	G. W. D. S. D. O.	Sandra Wyden de Oliveira	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
4	15	E. L. V.	Sara Patrícia Lopes	Maternal II - INTEGRAL	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
3	20	M. V. D. S. C.	Sidilene Dos Santos Brito	Berçário II	Vaga Disponibilizada no CMEI Adan Henrique Petry	-
14	10	J. A. D. S.	Sidneia de Azevedo	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
6	25	G. A. K.	Silvana Alves de Sá Kalkuski	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
7	25	I. G. C. R.	Silvia Vieira Coutinho Rodrigues	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
6	30	V. D. S. C.	Simone da Silva	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
17	15	R. V. T.	Simone Moraes Costa	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
4	30	H. M. L.	Simone Moreira dos Santos	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
8	10	L. G. V. F.	Simony Caroliny Versuti Loreto	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI Luiz Venâncio da Silva Júnior	-
1	30	E. G. D. S. H.	Solange da Silva Horlando	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
10	30	M. M. D. M.	Stefani Fernanda Mana	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
2	40	L. N. F. C.	Stephany Karen Ferracioli Cancio	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
3	30	T. A. D. P.	Suelem Maiara Dias	Maternal II - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
10	25	M. S. G. D. S.	Suelen de Souza Saraiva	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
2	25	V. S. G. D. S.	Suelen de Souza Saraiva	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	40	D. L. D.	Suelen Talita de Marchi Damasceno	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
22	10	J. H. D. S. B.	Taiane da Silva Carvalho	Maternal II	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Ámelia Vieira Beffa	-
16	10	M. H. G. A.	Tainara Anselmo Duarte	Maternal II	LISTA DE ESPERA no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
18	15	A. C. F. A.	Tais Cristina Ferreira Alonso	Maternal II	-	-
1	35	D. R. F.	Tais Fernanda Rohers Batista	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
4	30	I. M. V.	Tais Medeiros Ferreira	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
7	30	M. A. A. D. S.	Tatiane de Oliveira de Araújo da Silva	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
26	10	M. E. I. D. S.	Tatiane Inacio de Oliveira	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
3	25	R. M. D.	Tatiane Rosa Mangolim Darós	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
13	25	L. C. O. L.	Thaís Camila Orlandini	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
13	25	L. F. O. L.	Thaís Camila Orlandini	Berçário I	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	-
19	15	A. H. D. A. C. D. S.	Thamara Jadiele de Almeida	Maternal I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
1	45	H. D. S. D.	Valdinéia do Nascimento da Silva	Berçário II	Vaga disponibilizada no CMEI Mario José de Faria Ferraz	-
17	25	A. D. S. R.	Vanessa Amaro dos Santos Rocha	Berçário II - PERÍODO DE 04 HORAS	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
4	25	D. M. F. L.	Vanessa Aparecida Fernandes Knack Lucas	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-

11	25	L. B. D. S.	Vanessa Benício Guedes Neves	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL
7	25	L. D. D. D.	Vania Delfino da Silva	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
25	12	M. E. G. D. S.	Viviane dos Santos	Maternal II	Vaga Disponibilizada no CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	-
10	20	A. M. D. P.	Viviane Felipe Dias	Berçario I	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino	-
26	15	M. T. F.	Viviane Tezolin Ferreira	Maternal I - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI Maria Aparecida Silva Pereira - Período de 04 horas	Vaga disponibilizada no CMEI João Gracino no PERÍODO INTEGRAL

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69A0764F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 77/2019

CONTRATO 77/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2019 - PMG

CONTRATO Nº 77/2019, para a ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***. Aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr.Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba – PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) Empresa(s): **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 30.105.103/0001-00, estabelecido na Rua AGUAS VIRTUOSS, nº 1203, Cidade de SÃO PAULO-SP, neste ato representada pelo Sr. IGOR SANTIAGO, brasileiro, portador da identidade nº 28488525-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.942.918-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO 88/2019, para ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Pregão ELETRONICO nº 40/2019, conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº **2.664/2019**, de 31/01/2019, publicada no Jornal Regional Folha do Litoral, de 01/02/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", contidas no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão ELETRONICO nº 88/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.
2.1. O preço total para o presente ajuste, referente aos produtos é de:

Lote 01 – Veículo Automotor
Valor Máximo: R$ 72.660,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)

Item	Un. de Medida	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	VEICULO NOVO TIPO PICAPE 0 KM (SEM PLACAS),05 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCO, INCLUSO PLOTAGEM EM VEICULO DE VIGILANCIA EM SAUDE PADRAO SESA CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - VIGIASUS: MOTOR 1.6, 16 VALVULAS, QUATRO TEMPOS, BICOMBUSTIVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), QUATRO CILINDROS EM LINHA E REFRIGERACAO POR CIRCUITO DE AGUA SOB PRESSAO CAMBIO MANUAL; ARQUITETURA CARROCERIA MONOBLOCO; PICAPE 05 PASSAGEIROS; 04 PORTAS ALIMENTACAO POR INJECAO ELETRONICA MULTIPONTO SEQUENCIAL; SUSPENSAO DIANTEIRA TRIANGULOS INFERIORES, BARRA ESTABILIZADORA, AMORTECEDORES HIDRAULICOS TELESCOPICOS E MOLAS HELICOIDAS; SUSPENSAO TRASEIRAS INDEPENDENTE AMORTECEDORES HIDRAULICOS TELESCOPICOS E BARRA ESTABILIZADORA; POTENCIA MAXIMA(ISSO/ABNT) 118CV (GASOLINA) @5.500RPM, 120CV (ETANOL) @5.500RPM; TORQUE MAXIMO 16.2 KGFM(GASOLINA) @ 4.000 RPM, 16.2 KGFM (ETANOL) @4.000 RPM; ACELERACAO 0-100 KM/H 14.0 S (GASOLINA), 12.5S (ETANOL) CILINDRADA 1.59CM TRACAO DIANTEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTIVEL GASOLINA E/ OU ETANOL; RODAS ACO ARO 16 VELOCIDADE MAXIMA 160 KM/H (GASOLINA) / 164 KM/H (ETANOL) FREIOS SISTEMA ABS , COM DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E FREIOS TRASEIROS COM TAMBORES DIRECAO ELETRO - HIDRAULICA, COM DIAMETRO GIRO DE 11.4 M CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES E MARCHA A RE PESO EM ORDE DE MARCHA 1.296KG	01	R$ 72.660,00	R$ 72.660,00

		CARGA UTIL DE ATE 680 KG, DIMENSOES VOLUME CACAMBA 683 DM ENTRE EIXOS 2.829 MM COMPRIMENTO 4.700 MM, LARGURA 1.821 MM; ALTURA 1.694 MM ALTURA LIVRE DO SOLO 206 MM; ANGULO DE ATAQUE 26 ANGULO DE SAIDA 19,9 ITENS DE SERIE; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO; DIRECAO ELETRO HIDRAULICA; FREIO ABS COM EBD E AFU; INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI); PNEUS DE USO MISTO PROTETOR DE CACAMBA; TRAVAS ELETRICAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA ; RODA ACO ARO 16 VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS ITENS A ACRESCENTAR; AR CONDICIONADO CENTRAL MULTIMIDIA MP5 ISULFILM; TODOS OS DEMAIS ITENS DE SERIE DO MODELO E ACESSORIOS DE SEGURANCA EXIGIDOS POR LEI; O VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS ACESSORIOS DE IDENTIFICACAO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO EXIGIDO PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. **MARCA: RENAULT** **MODELO: OROCH**			

O valor global do contrato é de R$ 72.660,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais), nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas ou quaisquer outros valores que venha a incidir no serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado, após a data de empenho ou em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência de quantidades e qualidade Pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
3.2. Durante a vigência Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE:

10002103040006239644905200000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.
5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA GARANTIA E REVISÕES
6.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do Termo de referencia em remessa única na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A entrega ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho;
6.3. A Secretária de Saúde será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através da Sra. Secretária Nilza Ferreira Rederd. O recebimento provisório ocorrerá pelo servidor designado pela Secretaria solicitante e o recebimento total será realizado pela Sra. Secretária.

6.4. O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos.

6.5. Deverá acompanhar o produto na hora de sua entrega o certificado de garantia conforme com no mínimo garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

6.6. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico caso for necessário a CONTRATANTE quando for solicitado durante o período de garantia descrito no termo de garantia conforme item 6.5.
6.7. A Contratada deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços técnicos solicitados, bem como qualificação de cada membro da equipe que vier a prestar os serviços.
6.8. Caso for de interesse da secretaria solicitante a prorrogação do contrato e for de interesse de ambos haverá a prorrogação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Dos Direitos:
7.1.1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.
7.2. Das Obrigações:
7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.
7.2.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.
b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)
8.0. Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93 ou descritos neste presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.0. O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitado.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.
10.4. Salvo que mesmo após notificado perdurar na situação do atraso.
10.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
10.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.
10.7. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Guaraqueçaba serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
10.8. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
10.9. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.
10.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.
10.11. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Jornal Folha do Litoral News, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)
11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito públicos aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO
12.1. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.
12.2. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.
12.3. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.
12.4. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
13. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO
14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa a servidora Nilza Ferreira Rederd, Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
16.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.
16.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Guaraqueçaba, 23 de Dezembro 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA
Empresa

Testemunhas:

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5D4FC2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS

PORTARIA Nº 132/2019

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de janeiro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	ANDREIA MOREIRA DIAS	550	01/06/18 A 31/05/19	SAÚDE	8.947/19
2	ANDRIELI CHAGAS DAS DORES	548	01/05/18 A 30/04/19	EDUCAÇÃO	
3	AUBENIS MIGUEL BARBOSA	616	22/10/18 A 21/10/18	SAÚDE	9.050/19
4	AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES	1831	02/10/18 A 01/10/19	AÇÃO SOCIAL	8.763/19
5	ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES	1532	15/06/18 A 14/06/19	EDUCAÇÃO	SISTEMA
6	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	1883	16/05/18 A 15/05/19	FINANÇAS	8758/19
7	GILMAR GONÇALVES MARTINS	706	01/12/18 A 30/11/19	OBRAS	8.958/19
8	IAN LENON FRANÇA LORENZO	1544	15/06/18 A 14/06/19	SAÚDE	8.952/19
9	IRACI DO CARMO SANTA ANA CORREA	607	01/09/18 A 31/08/19	AÇÃO SOCIAL	8.963/19
10	KATIA DO ROCIO BARBOSA COLOMBES	182	01/01/18 A 31/12/18	EDUCAÇÃO	
11	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS	1530	15/06/18 A 14/06/19	AÇÃO SOCIAL	8.951/19
12	LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	1529	15/06/18 A 14/06/19	SAÚDE	8.949/19
13	MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS	1550	22/06/17 A 21/06/18	AÇÃO SOCIAL	8.950/19
14	MARIO AUGUSTO PEREIRA DELFES	703	01/12/17 A 30/11/18	SAÚDE	8.964/19
15	MARIONEI DE LIMA GOMES	559	01/09/18 A 31/08/19	SAÚDE	8.957/19
16	MARLI FERNANDES PONTES	721	02/01/19 A 01/01/20	ADMINISTRAÇÃO	8.965/19
17	MOISES JOEL VIDAL DOS SANTOS	284	01/01/19 A 31/12/19	CONTROLADORIA	8.956/19
18	NEIVA BORGERT	1534	15/06/18 A 14/06/19	SAÚDE	8.953/19
19	NELZI BARBOSA OELKE	374	01/01/19 A 31/12/19	SAÚDE	8.966/19
20	NEUSELI CUNHA MARTINS	147	01/03/18 A 28/02/19	EDUCAÇÃO	
21	ODIRENE BARCELOS DA SILVA	411	01/04/18 A 31/03/19	SAÚDE	8.959/19
22	PAULO GODOI DOS SANTOS	683	01/11/17 A 31/10/18	OBRAS	8.954/19
23	RAQUEL DE LIMA MACHADO	1830	02/10/18 A 01/10/19	AÇÃO SOCIAL	8.996/19
24	REGIANE MENDES GOMES	1542	15/06/17 A 14/06/18	SAÚDE	8.962/19
25	RIVELINO COGROSSI DOS SANTOS	1635	03/02/18 A 02/02/19	EDUCAÇÃO	8.999/19
26	SELMA LUCIA RODRIGUES	533	01/03/18 A 28/02/19	SAÚDE	8.948/19
27	SORAIA PATRUNI	1540	15/06/18 A 14/06/19	ADMINISTRAÇÃO	8.961/19
28	UERILSON FERREIRA COSTA	758	01/05/18 A 30/04/19	AÇÃO SOCIAL	8.972/19
29	VERIDIANA MODESTO MENDES	1764	02/05/17 A 01/05/18	AÇÃO SOCIAL	8.997/19
30	WALMIR JEOVANI DA COSTA	622	01/10/18 A 30/09/19	TURISMO	8.955/19
31	ZELI AOARECIDA BANGUES DOS SANTOS	440	01/08/18 A 31/07/19	EDUCAÇÃO	

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F334F154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO DO PREGÃO 86/2019

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 86/2019

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta (R$)	Lance Final (R$)
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME CNPJ 08.663.333/0001-02 LOTE 01	**79.500,00**	**77.800,00**
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME CNPJ 08.663.333/0001-02 LOTE 02	**20.000,00**	**19.500,00**
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME CNPJ 08.663.333/0001-02 LOTE 03	**166.750,00**	**166.500,00**
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME CNPJ 08.663.333/0001-02 LOTE 04	**56.250,00**	**55.500,00**
RR AUDIO LTDA-ME CNPJ: 21.405.272/0001-41 LOTE 05	**68.250,00**	**68.100,00**
RR AUDIO LTDA-ME CNPJ: 21.405.272/0001-41 LOTE 06	**26.750,00**	**26.700,00**
RR AUDIO LTDA-ME CNPJ: 21.405.272/0001-41 LOTE 07	**36.000,00**	**35.900,00**
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME CNPJ 08.663.333/0001-02 LOTE 08	**68.200,00**	**68.000,00**
SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS LTDA ME CNPJ 08.663.333/0001-02 LOTE 09	**14.400,00**	**13.950,00**
WB EVENTOS LTDA CNPJ: 01.110.447/0001-86 LOTE 10	**8.000,00**	**7.940,00**
GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME CNPJ: 11.265.795/0001-86 LOTE 11	**9.000,00**	**9.000,00**
WB EVENTOS LTDA CNPJ: 01.110.447/0001-86 LOTE 12	**42.500,00**	**42.320,00**
WB EVENTOS LTDA CNPJ: 01.110.447/0001-86 LOTE 13	**5.070,00**	**5.070,00**
RR AUDIO LTDA-ME CNPJ: 01.110.447/0001-86 LOTE 14	**45.500,00**	**45.480,00**

Guaraqueçaba, 23 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:45315C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NR 58/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 58/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	BANDEIRANTES	04, 05, 06, 07, 08, 10/11/2019	TRANSPORTE DE ALUNOS	R$ 180,00
WILLIAM GABRIEL DIAS	MOTORISTA	BANDEIRANTES	04, 05, 07, 08, 11, 12, 13/11/2019	TRANSPORTE DE ALUNOS APAE	R$ 210,00
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	BANDEIRANTES	11, 12, 13/11/2019	TRANSPORTE DE ALUNOS	R$ 90,00
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	BANDEIRANTES	04, 05, 06/12/2019	TRANSPORTE DE ALUNOS	R$ 90,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CURITIBA	16/12//2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	ASSIS-SP	09 A 13/12/2019	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	ASSIS-SP	18 A 22/11/2019	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00
PAULO RAFAEL MARTINS SANT'ANA	AGENTE FISCAL DE SAUDE	CORNELIO PROCOPIO	12/12/2019	REUNIÃO TÉCNICA NA 18º RS	R$ 30,00
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	AGENTE FISCAL DE SAUDE	CORNELIO PROCOPIO	12/12/2019	REUNIÃO TÉCNICA NA 18º RS	R$ 30,00

RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CURITIBA	17/12//2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CURITIBA	20/12//2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 120,00
JOÃO BATISTA DE BIAGGI	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS, CORNÉLIO PROCÓPIO	30, 31/10, 04, 06, 13, 16, 17, 19, 21, 29, 30/11, 01, 09, 11/12/2019	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 420,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D24EA683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

EMPRESA: TAMPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA – CNPJ: 14.939.894/0001-94

LOTE 01		**ABERTO A TODAS AS EMPRESAS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. MÁXIMO**
1	Concreto Usinado a Quente (CBUQ/CAUQ) para aplicação à frio: Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 10% de aditivo retardador de cura para aplicação à frio, que pode ser estocável por 6 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perca de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Fornecimento à granel.	112	Tonelada	390,00	**43.680,00**
TOTAL					**43.680,00**

LOTE 02		**RESERVADO A EMPRESAS: ME/EPP – LC 147/14**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. MÁXIMO**
2	Concreto Usinado a Quente (CBUQ/CAUQ) para aplicação à frio: Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 10% de aditivo retardador de cura para aplicação à frio, que pode ser estocável por 6 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perca de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Fornecimento à granel.	38	Tonelada	390,00	**14.820,00**
TOTAL					**14.820,00**

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pelo Departamento competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, o(s) objetos(s) ser disponibilizados no prazo máximo de até 07 (sete) dias, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2019.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MAYARA SUELEN CESCO***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

IVO MACHADO
Tampavi Indústria E Comercio De Asfalto Ensacado LTDA
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7F7A0BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 93/2019 de 02/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.174.540,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.900,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.300,00
31 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
56 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
59 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
72 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.093,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
93 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.698,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
151 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.500,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.600,00
179 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
657 - 3.3.90.30.00.00	003	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
192 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.200,00
194 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
219 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	356,00
217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	73.400,00
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.100,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
245 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
261 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	275,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
295 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	107.000,00

296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00
322 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
293 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
301 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.772,00
304 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.776,00
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.757,00
293 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.371,00
656 - 3.1.90.11.00.00	4494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
608 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	205.150,00
378 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.280,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.060,00
410 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.020,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
444 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.430,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
465 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.800,00
468 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
482 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.900,00
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
505 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.400,00
505 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.702,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
527 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.100,00
527 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.300,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
537 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.600,00
Total.....:			**1.174.540,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
58 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.093,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
103 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.698,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
220 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	356,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
264 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	275,00
Total.....:			**15.422,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.100,00
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.0.4.02.00.00.00	HOSPSUS ESTADUAL		40.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		294.900,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		136.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		77.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	PAB - Parte Fixa		80.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		30.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		200.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		212.118,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		80.000,00
Total:			**1.154.118,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BCE1D12D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 95/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.578,00 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da LeiFederal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
32 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
35 - 3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	7.700,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
71 - 3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	1.500,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio**	
149 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.505,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
159 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.790,00
181 - 3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	300,00
172 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
194 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.282,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
209 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.020,00
242 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
298 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.831,00
297 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
321 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
324 - 3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	700,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
381 - 3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.019		**Encargos do Projeto Renascer**	
655 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
445 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
485 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
486 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total.....:			**405.578,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		361.873,00
Receita: 1.6.3.0.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		4.100,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	PAB - Parte Fixa		5.100,00
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.0.1.00.00.00.00	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS		10.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.1.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR		20.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		4.505,00
Total:			**405.578,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 12 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:953B9EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 178.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 178/2019 de 18/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.415.400,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
62 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
115 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.100,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
157 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
03.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
181 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
04		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
219 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.700,00
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
236 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
473 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.800,00
474 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.900,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.700,00
486 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
598 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.05.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	800,00
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.800,00
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
623 - 3.1.90.05.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
624 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.200,00
627 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
633 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.500,00
637 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
651 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
655 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
665 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
668 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00

07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
917 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
964 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
990 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
994 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
1006 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1037 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
1046 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
1137 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1175 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
1178 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
1187 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1242 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
1248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.100,00
1251 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
1260 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1285 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.100,00
1293 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1309 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.100,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1369 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.500,00
1374 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1378 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1410 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1437 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.500,00
1443 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1446 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
1495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1538 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
Total Suplementação:			1.415.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.1.058.		AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.05.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.500,00
65 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
118 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
119 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	20.000,00
247 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
267 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
299 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
390 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
393 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
417 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
453 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
460 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.300,00
462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.052.		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	
592 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00
06.007.12.361.0009.1.053.		REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	
593 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
596 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
597 - 3.1.90.05.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.800,00
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
610 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
612 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
06.007.12.365.0010.1.071.		REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
614 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
617 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
619 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
622 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
635 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
636 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
645 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
646 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
647 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
657 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
658 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
659 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
660 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.100,00
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
662 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
666 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1146 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
1147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1164 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1165 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1255 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1271 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1363 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1415 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1421 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1442 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
1445 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total Redução:			1.415.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 18 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:21FECF79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - CRONOGRAMA BIMESTRAL RECEITA

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	83.823.759,00	13.843.432,97	13.699.802,90	15.053.657,25	14.208.842,95	12.424.428,54	14.593.594,39	83.823.759,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.265.574,00	2.190.799,91	2.168.069,67	2.382.324,62	2.248.628,08	1.966.234,60	2.309.517,12	13.265.574,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	10.534.897,00	1.739.830,59	1.721.779,30	1.891.930,53	1.785.755,01	1.561.491,34	1.834.110,23	10.534.897,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.726.298,00	285.096,87	282.138,89	310.020,68	292.622,25	255.873,34	300.545,97	1.726.298,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.726.298,00	285.096,87	282.138,89	310.020,68	292.622,25	255.873,34	300.545,97	1.726.298,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.662.000,00	274.478,10	271.630,30	298.473,60	281.723,19	246.343,04	289.351,77	1.662.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.662.000,00	274.478,10	271.630,30	298.473,60	281.723,19	246.343,04	289.351,77	1.662.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.550.000,00	255.981,38	253.325,49	278.359,85	262.738,24	229.742,31	269.852,73	1.550.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	112.000,00	18.496,72	18.304,81	20.113,75	18.984,95	16.600,73	19.499,04	112.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	64.298,00	10.618,77	10.508,59	11.547,08	10.899,06	9.530,30	11.194,20	64.298,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	64.298,00	10.618,77	10.508,59	11.547,08	10.899,06	9.530,30	11.194,20	64.298,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	64.298,00	10.618,77	10.508,59	11.547,08	10.899,06	9.530,30	11.194,20	64.298,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	64.298,00	10.618,77	10.508,59	11.547,08	10.899,06	9.530,30	11.194,20	64.298,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.808.599,00	1.454.733,72	1.439.640,41	1.581.909,85	1.493.132,76	1.305.618,00	1.533.564,26	8.808.599,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.852.157,00	1.131.628,75	1.119.887,75	1.230.558,31	1.161.499,13	1.015.632,51	1.192.950,55	6.852.157,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.812.532,00	794.786,16	786.540,01	864.268,18	815.765,27	713.317,57	837.854,81	4.812.532,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.858.750,00	637.269,76	630.657,89	692.981,33	654.091,07	571.947,20	671.802,75	3.858.750,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.782,00	2.276,09	2.252,47	2.475,07	2.336,17	2.042,77	2.399,43	13.782,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	800.000,00	132.119,42	130.748,64	143.669,60	135.606,83	118.576,68	139.278,83	800.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.000,00	23.120,89	22.881,01	25.142,18	23.731,20	20.750,92	24.373,80	140.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.039.625,00	336.842,59	333.347,74	366.290,13	345.733,86	302.314,94	355.095,74	2.039.625,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.039.625,00	336.842,59	333.347,74	366.290,13	345.733,86	302.314,94	355.095,74	2.039.625,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.956.442,00	323.104,97	319.752,66	351.351,54	331.633,63	289.985,49	340.613,71	1.956.442,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.956.442,00	323.104,97	319.752,66	351.351,54	331.633,63	289.985,49	340.613,71	1.956.442,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.850.000,00	305.526,15	302.356,23	332.235,95	313.590,80	274.208,56	322.082,31	1.850.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	35.000,00	5.780,23	5.720,25	6.285,54	5.932,80	5.187,73	6.093,45	35.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	66.150,00	10.924,62	10.811,28	11.879,68	11.212,99	9.804,81	11.516,62	66.150,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.292,00	873,97	864,90	950,37	897,04	784,39	921,33	5.292,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	1.989.797,00	328.613,53	325.204,07	357.341,67	337.287,58	294.929,39	346.420,76	1.989.797,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	897.768,00	148.265,73	146.727,44	161.227,47	152.179,35	133.067,94	156.300,07	897.768,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	897.768,00	148.265,73	146.727,44	161.227,47	152.179,35	133.067,94	156.300,07	897.768,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	897.768,00	148.265,73	146.727,44	161.227,47	152.179,35	133.067,94	156.300,07	897.768,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	827.979,00	136.740,13	135.321,41	148.694,26	140.349,52	122.723,75	144.149,93	827.979,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.962,00	819,47	810,97	891,12	841,10	735,47	863,87	4.962,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	27.783,00	4.588,34	4.540,74	4.989,47	4.709,46	4.118,02	4.836,97	27.783,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.044,00	6.117,79	6.054,32	6.652,62	6.279,27	5.490,70	6.449,30	37.044,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.092.029,00	180.347,80	178.476,63	196.114,20	185.108,23	161.861,45	190.120,69	1.092.029,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.092.029,00	180.347,80	178.476,63	196.114,20	185.108,23	161.861,45	190.120,69	1.092.029,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.092.029,00	180.347,80	178.476,63	196.114,20	185.108,23	161.861,45	190.120,69	1.092.029,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	783.328,00	129.366,05	128.023,83	140.675,52	132.780,78	116.105,54	136.376,28	783.328,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	288.855,00	47.704,19	47.209,25	51.874,60	48.963,39	42.814,33	50.289,24	288.855,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.538,00	2.731,24	2.702,90	2.970,01	2.803,33	2.451,27	2.879,25	16.538,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	740.880,00	122.355,79	121.086,30	133.052,42	125.585,49	109.813,87	128.986,13	740.880,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	740.880,00	122.355,79	121.086,30	133.052,42	125.585,49	109.813,87	128.986,13	740.880,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	740.880,00	122.355,79	121.086,30	133.052,42	125.585,49	109.813,87	128.986,13	740.880,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	740.880,00	122.355,79	121.086,30	133.052,42	125.585,49	109.813,87	128.986,13	740.880,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	529.200,00	87.397,00	86.490,22	95.037,44	89.703,92	78.438,47	92.132,95	529.200,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	19.845,00	3.277,39	3.243,38	3.563,91	3.363,90	2.941,45	3.454,97	19.845,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	92.610,00	15.294,47	15.135,78	16.631,55	15.698,19	13.726,73	16.123,28	92.610,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	99.225,00	16.386,93	16.216,92	17.819,52	16.819,48	14.707,22	17.274,93	99.225,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.790.657,00	460.874,98	456.093,25	501.165,71	473.040,18	413.633,54	485.849,34	2.790.657,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.790.657,00	460.874,98	456.093,25	501.165,71	473.040,18	413.633,54	485.849,34	2.790.657,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.790.657,00	460.874,98	456.093,25	501.165,71	473.040,18	413.633,54	485.849,34	2.790.657,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.723.175,00	449.730,38	445.064,27	489.046,82	461.601,42	403.631,30	474.100,81	2.723.175,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	3.087,00	509,81	504,53	554,39	523,27	457,56	537,44	3.087,00

	Juros								
1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	58.000,00	9.578,66	9.479,28	10.416,04	9.831,49	8.596,81	10.097,72	58.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.395,00	1.056,13	1.045,17	1.148,46	1.084,00	947,87	1.113,37	6.395,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	725.704,00	119.849,51	118.606,02	130.327,00	123.013,02	107.564,46	126.343,99	725.704,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.454,00	17.580,81	17.398,39	19.117,75	18.044,86	15.778,70	18.533,49	106.454,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	73.454,00	12.130,88	12.005,01	13.191,38	12.451,08	10.887,41	12.788,24	73.454,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	73.454,00	12.130,88	12.005,01	13.191,38	12.451,08	10.887,41	12.788,24	73.454,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	73.454,00	12.130,88	12.005,01	13.191,38	12.451,08	10.887,41	12.788,24	73.454,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	615.942,00	101.722,38	100.666,98	110.615,18	104.407,43	91.295,45	107.234,58	615.942,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	615.942,00	101.722,38	100.666,98	110.615,18	104.407,43	91.295,45	107.234,58	615.942,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	615.942,00	101.722,38	100.666,98	110.615,18	104.407,43	91.295,45	107.234,58	615.942,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	615.942,00	101.722,38	100.666,98	110.615,18	104.407,43	91.295,45	107.234,58	615.942,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	136.184,00	22.490,69	22.257,33	24.456,90	23.084,35	20.185,31	23.709,42	136.184,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.290,00	8.470,51	8.382,61	9.211,02	8.694,09	7.602,24	8.929,53	51.290,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.675,00	7.378,05	7.301,49	8.023,05	7.572,79	6.621,76	7.777,86	44.675,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.675,00	7.378,05	7.301,49	8.023,05	7.572,79	6.621,76	7.777,86	44.675,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	44.675,00	7.378,05	7.301,49	8.023,05	7.572,79	6.621,76	7.777,86	44.675,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.615,00	1.092,46	1.081,12	1.187,97	1.121,30	980,48	1.151,67	6.615,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.615,00	1.092,46	1.081,12	1.187,97	1.121,30	980,48	1.151,67	6.615,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.615,00	1.092,46	1.081,12	1.187,97	1.121,30	980,48	1.151,67	6.615,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	77.175,00	12.745,39	12.613,16	13.859,63	13.081,82	11.438,95	13.436,05	77.175,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte	77.175,00	12.745,39	12.613,16	13.859,63	13.081,82	11.438,95	13.436,05	77.175,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00	Serviços de Transporte	77.175,00	12.745,39	12.613,16	13.859,63	13.081,82	11.438,95	13.436,05	77.175,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal	77.175,00	12.745,39	12.613,16	13.859,63	13.081,82	11.438,95	13.436,05	77.175,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	7.719,00	1.274,79	1.261,56	1.386,25	1.308,44	1.144,12	1.343,84	7.719,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	7.719,00	1.274,79	1.261,56	1.386,25	1.308,44	1.144,12	1.343,84	7.719,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	7.719,00	1.274,79	1.261,56	1.386,25	1.308,44	1.144,12	1.343,84	7.719,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	7.719,00	1.274,79	1.261,56	1.386,25	1.308,44	1.144,12	1.343,84	7.719,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.103,00	182,16	180,27	198,09	186,97	163,49	192,02	1.103,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE TERRAS	5.513,00	910,47	901,02	990,07	934,50	817,14	959,80	5.513,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00	LIMPEZA DE LOTES	1.103,00	182,16	180,27	198,09	186,97	163,49	192,02	1.103,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	66.597.748,00	10.998.569,74	10.884.456,05	11.960.089,61	11.288.887,02	9.871.174,61	11.594.570,97	66.597.748,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.915.132,40	6.591.955,15	6.523.561,51	7.168.238,80	6.765.955,82	5.916.254,71	6.949.166,41	39.915.132,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	39.915.132,40	6.591.955,15	6.523.561,51	7.168.238,80	6.765.955,82	5.916.254,71	6.949.166,41	39.915.132,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	17.524.250,00	2.894.117,16	2.864.089,79	3.147.127,45	2.970.510,04	2.597.459,18	3.050.946,38	17.524.250,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.214.500,00	2.512.663,63	2.486.593,94	2.732.326,38	2.578.987,68	2.255.106,08	2.648.822,29	15.214.500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.214.500,00	2.512.663,63	2.486.593,94	2.732.326,38	2.578.987,68	2.255.106,08	2.648.822,29	15.214.500,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	826.875,00	136.557,80	135.140,98	148.496,00	140.162,38	122.560,11	143.957,73	826.875,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	826.875,00	136.557,80	135.140,98	148.496,00	140.162,38	122.560,11	143.957,73	826.875,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	826.875,00	136.557,80	135.140,98	148.496,00	140.162,38	122.560,11	143.957,73	826.875,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	826.875,00	136.557,80	135.140,98	148.496,00	140.162,38	122.560,11	143.957,73	826.875,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	656.000,00	108.337,93	107.213,89	117.809,07	111.197,60	97.232,88	114.208,63	656.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	656.000,00	108.337,93	107.213,89	117.809,07	111.197,60	97.232,88	114.208,63	656.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	4.906.113,38	810.241,07	801.834,56	881.074,18	831.628,10	727.188,27	854.147,20	4.906.113,38
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	2.388.114,00	394.395,30	390.303,31	428.874,23	404.805,71	353.968,28	415.767,17	2.388.114,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.388.114,00	394.395,30	390.303,31	428.874,23	404.805,71	353.968,28	415.767,17	2.388.114,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	2.388.114,00	394.395,30	390.303,31	428.874,23	404.805,71	353.968,28	415.767,17	2.388.114,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB FIXO	769.545,00	127.089,80	125.771,20	138.200,28	130.444,45	114.062,62	133.976,65	769.545,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	396.900,00	65.547,75	64.867,67	71.278,08	67.277,94	58.828,85	69.099,71	396.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	280.000,00	46.241,80	45.762,02	50.284,36	47.462,40	41.501,84	48.747,58	280.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	143.325,00	23.670,02	23.424,44	25.739,31	24.294,81	21.243,75	24.952,67	143.325,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	82.688,00	13.655,86	13.514,17	14.849,69	14.016,33	12.256,08	14.395,87	82.688,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	370.440,00	61.177,90	60.543,16	66.526,21	62.792,74	54.906,93	64.493,06	370.440,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	181.692,00	30.006,30	29.694,97	32.629,52	30.798,34	26.930,54	31.632,33	181.692,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	8.203,00	1.354,72	1.340,67	1.473,15	1.390,47	1.215,86	1.428,13	8.203,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	155.321,00	25.651,15	25.385,01	27.893,63	26.328,23	23.021,81	27.041,17	155.321,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.055.564,38	339.474,97	335.952,82	369.152,63	348.435,71	304.677,49	357.870,76	2.055.564,38
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.055.564,38	339.474,97	335.952,82	369.152,63	348.435,71	304.677,49	357.870,76	2.055.564,38
1.7.1.8.03.2.1.01.00	AIHS	518.175,00	85.576,22	84.688,35	93.057,49	87.835,09	76.804,33	90.213,52	518.175,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00	SUS	700.414,38	115.672,93	114.472,79	125.785,31	118.726,22	103.816,02	121.941,11	700.414,38
1.7.1.8.03.2.1.03.00	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	429.975,00	71.010,06	70.273,31	77.217,92	72.884,43	63.731,26	74.858,02	429.975,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	93.713,00	15.476,64	15.316,06	16.829,64	15.885,15	13.890,22	16.315,29	93.713,00

1.7.1.8.03.2.1.05.00	COMPONENTE SAMU 192	313.287,00	51.739,12	51.202,31	56.262,27	53.104,82	46.435,66	54.542,82	313.287,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	379.747,00	62.714,94	62.064,26	68.197,63	64.370,35	56.286,42	66.113,40	379.747,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	379.747,00	62.714,94	62.064,26	68.197,63	64.370,35	56.286,42	66.113,40	379.747,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	168.286,00	27.792,31	27.503,96	30.221,98	28.525,92	24.943,50	29.298,33	168.286,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	176.400,00	29.132,33	28.830,07	31.679,15	29.901,30	26.146,15	30.711,00	176.400,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.230,00	2.184,93	2.162,26	2.375,93	2.242,59	1.960,96	2.303,33	13.230,00
1.7.1.8.03.3.1.06.00	FNS/IPVS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.966,00	2.141,32	2.119,11	2.328,53	2.197,85	1.921,83	2.257,36	12.966,00
1.7.1.8.03.3.1.07.00	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	8.865,00	1.464,05	1.448,86	1.592,04	1.502,69	1.313,98	1.543,38	8.865,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	82.688,00	13.655,86	13.514,17	14.849,69	14.016,33	12.256,08	14.395,87	82.688,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	82.688,00	13.655,86	13.514,17	14.849,69	14.016,33	12.256,08	14.395,87	82.688,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	82.688,00	13.655,86	13.514,17	14.849,69	14.016,33	12.256,08	14.395,87	82.688,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.461.078,00	241.295,97	238.792,45	262.390,61	247.665,21	216.562,22	254.371,54	1.461.078,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	970.200,00	160.227,83	158.565,41	174.235,30	164.457,19	143.803,87	168.910,40	970.200,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	970.200,00	160.227,83	158.565,41	174.235,30	164.457,19	143.803,87	168.910,40	970.200,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	344.466,00	56.888,31	56.298,07	61.861,61	58.389,93	51.057,04	59.971,04	344.466,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	344.466,00	56.888,31	56.298,07	61.861,61	58.389,93	51.057,04	59.971,04	344.466,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	47.187,00	7.792,90	7.712,05	8.474,18	7.998,60	6.994,10	8.215,17	47.187,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	47.187,00	7.792,90	7.712,05	8.474,18	7.998,60	6.994,10	8.215,17	47.187,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	99.225,00	16.386,93	16.216,92	17.819,52	16.819,49	14.707,21	17.274,93	99.225,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	99.225,00	16.386,93	16.216,92	17.819,52	16.819,49	14.707,21	17.274,93	99.225,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	55.125,00	9.103,85	9.009,40	9.899,73	9.344,16	8.170,67	9.597,19	55.125,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	44.100,00	7.283,08	7.207,52	7.919,79	7.475,33	6.536,54	7.677,74	44.100,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	58.459,20	9.654,49	9.554,33	10.498,52	9.909,34	8.664,87	10.177,65	58.459,20
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	58.459,20	9.654,49	9.554,33	10.498,52	9.909,34	8.664,87	10.177,65	58.459,20
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	58.459,20	9.654,49	9.554,33	10.498,52	9.909,34	8.664,87	10.177,65	58.459,20
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	14.384.334,82	2.375.562,45	2.350.915,22	2.583.239,49	2.438.267,59	2.132.058,29	2.504.291,78	14.384.334,82
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	24.255,00	4.005,69	3.964,13	4.355,88	4.111,43	3.595,10	4.222,77	24.255,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	24.255,00	4.005,69	3.964,13	4.355,88	4.111,43	3.595,10	4.222,77	24.255,00
1.7.1.8.10.2.1.01.00	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201305648/2013	24.255,00	4.005,69	3.964,13	4.355,88	4.111,43	3.595,10	4.222,77	24.255,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	14.360.079,82	2.371.556,76	2.346.951,09	2.578.883,61	2.434.156,16	2.128.463,19	2.500.069,01	14.360.079,82
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	14.360.079,82	2.371.556,76	2.346.951,09	2.578.883,61	2.434.156,16	2.128.463,19	2.500.069,01	14.360.079,82
1.7.1.8.10.9.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	14.360.079,82	2.371.556,76	2.346.951,09	2.578.883,61	2.434.156,16	2.128.463,19	2.500.069,01	14.360.079,82
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	729.647,00	120.500,68	119.250,44	131.035,12	123.681,39	108.148,89	127.030,48	729.647,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	729.647,00	120.500,68	119.250,44	131.035,12	123.681,39	108.148,89	127.030,48	729.647,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	729.647,00	120.500,68	119.250,44	131.035,12	123.681,39	108.148,89	127.030,48	729.647,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	253.625,00	41.885,98	41.451,40	45.547,75	42.991,60	37.592,51	44.155,76	253.625,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	203.963,00	33.684,35	33.334,85	36.629,11	34.573,47	30.231,56	35.509,66	203.963,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00	BL GSUAS -Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	16.538,00	2.731,24	2.702,90	2.970,01	2.803,33	2.451,27	2.879,25	16.538,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	44.321,00	7.319,58	7.243,64	7.959,48	7.512,78	6.569,30	7.716,22	44.321,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00	Recursos Equipe Volante CRAS - C/C 15317-6	88.200,00	14.566,17	14.415,04	15.839,57	14.950,66	13.073,08	15.355,48	88.200,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00	FMAS/Acessuas Trab. - C/C 20.152-9	123.000,00	20.313,36	20.102,61	22.089,20	20.849,55	18.231,17	21.414,11	123.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	551.250,00	91.038,54	90.093,98	98.997,33	93.441,59	81.706,74	95.971,82	551.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	551.250,00	91.038,54	90.093,98	98.997,33	93.441,59	81.706,74	95.971,82	551.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	551.250,00	91.038,54	90.093,98	98.997,33	93.441,59	81.706,74	95.971,82	551.250,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	132.300,00	21.849,25	21.622,55	23.759,36	22.425,98	19.609,62	23.033,24	132.300,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	418.950,00	69.189,29	68.471,43	75.237,97	71.015,61	62.097,12	72.938,58	418.950,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.632.615,60	2.416.565,84	2.391.493,19	2.627.827,49	2.480.353,30	2.168.858,69	2.547.517,09	14.632.615,60
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados – Específica E/M	14.632.615,60	2.416.565,84	2.391.493,19	2.627.827,49	2.480.353,30	2.168.858,69	2.547.517,09	14.632.615,60

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.832.041,60	2.119.202,34	2.097.214,94	2.304.467,80	2.175.140,63	1.901.976,08	2.234.039,81	12.832.041,60
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.954.064,00	1.478.757,17	1.463.414,58	1.608.033,46	1.517.790,31	1.327.178,95	1.558.889,53	8.954.064,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.954.064,00	1.478.757,17	1.463.414,58	1.608.033,46	1.517.790,31	1.327.178,95	1.558.889,53	8.954.064,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.704.400,00	611.778,96	605.431,57	665.262,07	627.927,43	549.069,31	644.930,66	3.704.400,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.704.400,00	611.778,96	605.431,57	665.262,07	627.927,43	549.069,31	644.930,66	3.704.400,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	94.197,60	15.556,66	15.395,25	16.916,66	15.967,30	13.962,05	16.399,68	94.197,60
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	94.197,60	15.556,66	15.395,25	16.916,66	15.967,30	13.962,05	16.399,68	94.197,60
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	79.380,00	13.109,55	12.973,54	14.255,61	13.455,59	11.765,77	13.819,94	79.380,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	79.380,00	13.109,55	12.973,54	14.255,61	13.455,59	11.765,77	13.819,94	79.380,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.080.450,00	178.435,54	176.584,21	194.034,77	183.145,51	160.145,21	188.104,76	1.080.450,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.080.450,00	178.435,54	176.584,21	194.034,77	183.145,51	160.145,21	188.104,76	1.080.450,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.080.450,00	178.435,54	176.584,21	194.034,77	183.145,51	160.145,21	188.104,76	1.080.450,00
1.7.2.8.02.9.1.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE - SANEPAR	1.080.450,00	178.435,54	176.584,21	194.034,77	183.145,51	160.145,21	188.104,76	1.080.450,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	572.199,00	94.498,25	93.517,80	102.759,51	96.992,61	84.811,83	99.619,00	572.199,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	572.199,00	94.498,25	93.517,80	102.759,51	96.992,61	84.811,83	99.619,00	572.199,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	572.199,00	94.498,25	93.517,80	102.759,51	96.992,61	84.811,83	99.619,00	572.199,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00	PSF INC. ESTADUAL	60.638,00	10.014,32	9.910,42	10.889,80	10.278,66	8.987,82	10.556,98	60.638,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00	REC. SESA/FMS/INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER	93.713,00	15.476,64	15.316,06	16.829,64	15.885,15	13.890,22	16.315,29	93.713,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00	REC.SESA/FMS/SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	94.815,00	15.658,63	15.496,17	17.027,54	16.071,95	14.053,56	16.507,15	94.815,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00	REC.SESA/FMS/PROGRAMA MÃE PARANAENSE	181.913,00	30.042,80	29.731,09	32.669,21	30.835,81	26.963,30	31.670,79	181.913,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00	REC.SESA/FMS/CAPS II	141.120,00	23.305,86	23.064,06	25.343,32	23.921,04	20.916,93	24.568,79	141.120,00

1.7.2.8.07.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS Transf. Investimentos Casa Lar	33.000,00	5.449,93	5.393,38	5.926,37	5.593,78	4.891,29	5.745,25	33.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	114.925,00	18.979,78	18.782,86	20.639,04	19.480,77	17.034,28	20.008,27	114.925,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	114.925,00	18.979,78	18.782,86	20.639,04	19.480,77	17.034,28	20.008,27	114.925,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	114.925,00	18.979,78	18.782,86	20.639,04	19.480,77	17.034,28	20.008,27	114.925,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	114.925,00	18.979,78	18.782,86	20.639,04	19.480,77	17.034,28	20.008,27	114.925,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.050.000,00	1.990.048,75	1.969.401,35	2.164.023,32	2.042.577,90	1.786.061,21	2.097.887,47	12.050.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	12.050.000,00	1.990.048,75	1.969.401,35	2.164.023,32	2.042.577,90	1.786.061,21	2.097.887,47	12.050.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.050.000,00	1.990.048,75	1.969.401,35	2.164.023,32	2.042.577,90	1.786.061,21	2.097.887,47	12.050.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.050.000,00	1.990.048,75	1.969.401,35	2.164.023,32	2.042.577,90	1.786.061,21	2.097.887,47	12.050.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	12.050.000,00	1.990.048,75	1.969.401,35	2.164.023,32	2.042.577,90	1.786.061,21	2.097.887,47	12.050.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	307.892,00	50.848,14	50.320,58	55.293,41	52.190,30	45.636,02	53.603,55	307.892,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.743,00	3.095,39	3.063,28	3.366,00	3.177,09	2.778,11	3.263,13	18.743,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	7.718,00	1.274,62	1.261,40	1.386,05	1.308,26	1.143,97	1.343,70	7.718,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	7.718,00	1.274,62	1.261,40	1.386,05	1.308,26	1.143,97	1.343,70	7.718,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.718,00	1.274,62	1.261,40	1.386,05	1.308,26	1.143,97	1.343,70	7.718,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais	11.025,00	1.820,77	1.801,88	1.979,95	1.868,83	1.634,14	1.919,43	11.025,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	11.025,00	1.820,77	1.801,88	1.979,95	1.868,83	1.634,14	1.919,43	11.025,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	11.025,00	1.820,77	1.801,88	1.979,95	1.868,83	1.634,14	1.919,43	11.025,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.334,00	32.094,13	31.761,14	34.899,87	32.941,27	28.804,34	33.833,25	194.334,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	194.334,00	32.094,13	31.761,14	34.899,87	32.941,27	28.804,34	33.833,25	194.334,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00	Restituição de Convênios	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	3.308,00	546,32	540,65	594,07	560,73	490,31	575,92	3.308,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	191.026,00	31.547,81	31.220,49	34.305,80	32.380,54	28.314,03	33.257,33	191.026,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	191.026,00	31.547,81	31.220,49	34.305,80	32.380,54	28.314,03	33.257,33	191.026,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	191.026,00	31.547,81	31.220,49	34.305,80	32.380,54	28.314,03	33.257,33	191.026,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	5.513,00	910,47	901,02	990,07	934,50	817,14	959,80	5.513,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas	185.513,00	30.637,34	30.319,47	33.315,73	31.446,04	27.496,89	32.297,53	185.513,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	5.513,00	910,47	901,02	990,07	934,50	817,14	959,80	5.513,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03	RESTITUIÇÃO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - BARRACÃO IBC	180.000,00	29.726,87	29.418,45	32.325,66	30.511,54	26.679,75	31.337,73	180.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	94.815,00	15.658,62	15.496,16	17.027,54	16.071,94	14.053,57	16.507,17	94.815,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	94.815,00	15.658,62	15.496,16	17.027,54	16.071,94	14.053,57	16.507,17	94.815,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	94.815,00	15.658,62	15.496,16	17.027,54	16.071,94	14.053,57	16.507,17	94.815,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	94.815,00	15.658,62	15.496,16	17.027,54	16.071,94	14.053,57	16.507,17	94.815,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00	OUTRAS RECEITAS-DETRAN	33.075,00	5.462,31	5.405,64	5.939,84	5.606,49	4.902,41	5.758,31	33.075,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00	OUTRAS RECEITAS-RESSARC. INICIAIS DESP.	6.615,00	1.092,46	1.081,12	1.187,97	1.121,30	980,48	1.151,67	6.615,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00	OUTRAS REC-DESCONTO FALTAS	11.025,00	1.820,77	1.801,88	1.979,95	1.868,83	1.634,14	1.919,43	11.025,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00	OUTRAS RECEITAS-RESTITUIÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS	22.050,00	3.641,54	3.603,76	3.959,89	3.737,66	3.268,27	3.838,88	22.050,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00	OUTRAS RECEITAS - PAGTOS EM DUPLICIDADE	22.050,00	3.641,54	3.603,76	3.959,89	3.737,66	3.268,27	3.838,88	22.050,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	5.255.275,00	867.904,83	858.900,04	943.779,06	890.813,97	778.941,28	914.935,82	5.255.275,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	2.512.500,00	414.937,55	410.632,44	451.212,33	425.890,20	372.404,88	437.422,60	2.512.500,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.512.500,00	414.937,55	410.632,44	451.212,33	425.890,20	372.404,88	437.422,60	2.512.500,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.512.500,00	414.937,55	410.632,44	451.212,33	425.890,20	372.404,88	437.422,60	2.512.500,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.512.500,00	414.937,55	410.632,44	451.212,33	425.890,20	372.404,88	437.422,60	2.512.500,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.512.500,00	414.937,55	410.632,44	451.212,33	425.890,20	372.404,88	437.422,60	2.512.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	110.250,00	18.207,71	18.018,79	19.799,47	18.688,32	16.341,34	19.194,37	110.250,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	110.250,00	18.207,71	18.018,79	19.799,47	18.688,32	16.341,34	19.194,37	110.250,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.250,00	18.207,71	18.018,79	19.799,47	18.688,32	16.341,34	19.194,37	110.250,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.250,00	18.207,71	18.018,79	19.799,47	18.688,32	16.341,34	19.194,37	110.250,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	110.250,00	18.207,71	18.018,79	19.799,47	18.688,32	16.341,34	19.194,37	110.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	2.632.525,00	434.759,57	430.248,81	472.767,26	446.235,45	390.195,06	458.318,85	2.632.525,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.832.525,00	302.640,15	299.500,17	329.097,66	310.628,62	271.618,38	319.040,02	1.832.525,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.832.525,00	302.640,15	299.500,17	329.097,66	310.628,62	271.618,38	319.040,02	1.832.525,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	672.525,00	111.067,01	109.914,66	120.776,74	113.998,73	99.682,22	117.085,64	672.525,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	672.525,00	111.067,01	109.914,66	120.776,74	113.998,73	99.682,22	117.085,64	672.525,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	672.525,00	111.067,01	109.914,66	120.776,74	113.998,73	99.682,22	117.085,64	672.525,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
2.4.1.8.03.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	551.250,00	91.038,54	90.093,98	98.997,33	93.441,58	81.706,74	95.971,83	551.250,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00	FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	121.275,00	20.028,47	19.820,68	21.779,41	20.557,15	17.975,48	21.113,81	121.275,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.160.000,00	191.573,14	189.585,51	208.320,92	196.629,89	171.936,16	201.954,38	1.160.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.160.000,00	191.573,14	189.585,51	208.320,92	196.629,89	171.936,16	201.954,38	1.160.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.160.000,00	191.573,14	189.585,51	208.320,92	196.629,89	171.936,16	201.954,38	1.160.000,00
2.4.1.8.10.9.1.09.00	MC-CEF-CONVÊNIO 866596/2018 PAVIMENTAÇÃO RUAS BARTOLOMEU BUENO E CAETANO DE CAMPOS	230.000,00	37.984,33	37.590,23	41.305,01	38.986,96	34.090,79	40.042,68	230.000,00
2.4.1.8.10.9.1.10.00	MC-CEF-CONVÊNIO 866618/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARÃO DO RIO BRANCO	230.000,00	37.984,33	37.590,23	41.305,01	38.986,96	34.090,79	40.042,68	230.000,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00	MC-CEF-CONVÊNIO 866998/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	230.000,00	37.984,33	37.590,23	41.305,01	38.986,96	34.090,79	40.042,68	230.000,00
2.4.1.8.10.9.1.12.00	MC-CEF-CONVÊNIO 867097/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARONESA DE ITU	240.000,00	39.635,82	39.224,59	43.100,88	40.682,05	35.573,00	41.783,66	240.000,00
2.4.1.8.10.9.1.13.00	MC-CEF-CONVÊNIO 867112/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VILA VITÓRIA	230.000,00	37.984,33	37.590,23	41.305,01	38.986,96	34.090,79	40.042,68	230.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	132.119,42	130.748,64	143.669,60	135.606,83	118.576,68	139.278,83	800.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	800.000,00	132.119,42	130.748,64	143.669,60	135.606,83	118.576,68	139.278,83	800.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	800.000,00	132.119,42	130.748,64	143.669,60	135.606,83	118.576,68	139.278,83	800.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	800.000,00	132.119,42	130.748,64	143.669,60	135.606,83	118.576,68	139.278,83	800.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	800.000,00	132.119,42	130.748,64	143.669,60	135.606,83	118.576,68	139.278,83	800.000,00

Totais	89.079.034,00	14.711.337,80	14.558.702,94	15.997.436,31	15.099.656,92	13.203.369,82	15.508.530,21	89.079.034,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D63C55C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - CRONOGRAMA BIMESTRAL RECEITA SOPREMU

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOA
Exercício 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.100.000,00	842.261,29	833.522,56	915.893,69	864.493,56	755.926,32	887.902,58	5.100.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.225.500,00	367.539,70	363.726,36	399.670,86	377.241,25	329.865,50	387.456,33	2.225.500,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.225.500,00	367.539,70	363.726,36	399.670,86	377.241,25	329.865,50	387.456,33	2.225.500,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.225.500,00	367.539,70	363.726,36	399.670,86	377.241,25	329.865,50	387.456,33	2.225.500,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.225.500,00	367.539,70	363.726,36	399.670,86	377.241,25	329.865,50	387.456,33	2.225.500,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.200.000,00	363.328,40	359.558,75	395.091,39	372.918,78	326.085,87	383.016,81	2.200.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00	363.328,40	359.558,75	395.091,39	372.918,78	326.085,87	383.016,81	2.200.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	25.000,00	4.128,73	4.085,89	4.489,67	4.237,71	3.705,52	4.352,48	25.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	25.000,00	4.128,73	4.085,89	4.489,67	4.237,71	3.705,52	4.352,48	25.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	500,00	82,57	81,72	89,80	84,76	74,11	87,04	500,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	500,00	82,57	81,72	89,80	84,76	74,11	87,04	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	2.574.000,00	425.094,23	420.683,74	462.256,93	436.314,99	381.520,46	448.129,65	2.574.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	2.574.000,00	425.094,23	420.683,74	462.256,93	436.314,99	381.520,46	448.129,65	2.574.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.574.000,00	425.094,23	420.683,74	462.256,93	436.314,99	381.520,46	448.129,65	2.574.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.574.000,00	425.094,23	420.683,74	462.256,93	436.314,99	381.520,46	448.129,65	2.574.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.574.000,00	425.094,23	420.683,74	462.256,93	436.314,99	381.520,46	448.129,65	2.574.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	300.500,00	49.627,36	49.112,46	53.965,90	50.937,32	44.540,36	52.316,60	300.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	82,57	81,72	89,80	84,76	74,11	87,04	500,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	500,00	82,57	81,72	89,80	84,76	74,11	87,04	500,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	500,00	82,57	81,72	89,80	84,76	74,11	87,04	500,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500,00	82,57	81,72	89,80	84,76	74,11	87,04	500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	300.000,00	49.544,79	49.030,74	53.876,10	50.852,56	44.466,25	52.229,56	300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	4.690.000,00	774.550,10	766.513,89	842.263,01	794.995,06	695.155,77	816.522,17	4.690.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	4.690.000,00	774.550,10	766.513,89	842.263,01	794.995,06	695.155,77	816.522,17	4.690.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	4.690.000,00	774.550,10	766.513,89	842.263,01	794.995,06	695.155,77	816.522,17	4.690.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.690.000,00	774.550,10	766.513,89	842.263,01	794.995,06	695.155,77	816.522,17	4.690.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	4.690.000,00	774.550,10	766.513,89	842.263,01	794.995,06	695.155,77	816.522,17	4.690.000,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.990.000,00	328.647,06	325.237,24	357.378,12	337.322,00	294.959,48	346.456,10	1.990.000,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.990.000,00	328.647,06	325.237,24	357.378,12	337.322,00	294.959,48	346.456,10	1.990.000,00
7.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.700.000,00	445.903,04	441.276,65	484.884,89	457.673,06	400.196,29	470.066,07	2.700.000,00
7.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	2.700.000,00	445.903,04	441.276,65	484.884,89	457.673,06	400.196,29	470.066,07	2.700.000,00
Totais		9.790.000,00	1.616.811,39	1.600.036,45	1.758.156,70	1.659.488,62	1.451.082,09	1.704.424,75	9.790.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9FAB9421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2019
Pregão – Presencial n.º **059/2019 – PML**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Encarregada do Setor de Licitações do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto n.º 237/2018, cuja eficácia deu-se aos 06/08/2018, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os apontamentos e questionamentos enviados à municipalidade, no tocante às especificações do objeto;
II - Considerando, a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n º 059/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm -244X50 cm	Un	56,00	14,10	789,60
10	TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm - 244X50 cm - COTA ME	Un	19,00	14,10	267,90
25	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100	Rolo	1,00	290,00	290,00
26	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100 - COTA ME	Rolo	1,00	290,00	290,00
253	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	Un	169,00	9,90	1673,10
254	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m - COTA ME	Un	56,00	9,90	554,40
325	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.	Un	11,00	170,00	1870,00
326	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO - COTA ME	Un	4,00	170,00	680,00

2. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificadas.

E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 23/12/2019.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Encarregada Setor de Licitações

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:116D2981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 618/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020,

DECRETO Nº. 618/2019

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento de tributos municipais para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº 2254/2013, do Decreto Municipal 388/2014 e do Código Tributário Nacional.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina o lançamento dos tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 706/2001 e na Lei Complementar nº 2.254/2013.

Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º - A zona urbana do município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1411/2008 – Lei que institui o Perímetro Urbano, observados os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§1º - A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§2º - Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento deoficio.

CAPÍTULO II

DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 5º - Nos termos da Lei Complementar nº 706/2001 – Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel apurado a alíquota descrita na Tabela III do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º -. Com base no Parágrafo Único do Art. 87 da Lei Complementar nº 706/2001, ficam estabelecidos os valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários relacionados nas Tabelas I e II do Anexo I deste Decreto, para fins de apuração do valor venal dos imóveis do Exercício de 2020.

Art. 7º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais taxas a ele agregadas, com base no Art. 104 da Lei Complementar nº 706/2001, poderão ser recolhidos aos cofres municipais da seguinte forma:

Em parcela única, até a data de 20 de março de 2020, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2020, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em parcela única, até a data de 10de maio de 2020, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;

Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2020, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cadaparcela.

§1º - Os pagamentos em parcela única a que se refere os incisos I, II e III do presente artigo somente poderão ser efetuados até a dataestabelecida.

§2º - Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 dedezembro de 2020.

§3º - O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

§4º - Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

§5º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso III do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001 (Código Tributário Municipal).

§6º - Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no DEMONSTRATIVO VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.270/2019 de 25/06/2019.

Art. 8º - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1o - O proprietário ou responsávelpelo imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no Paço Municipal ou outro local designado pelo município, sendo que quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.

§2o - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que com ele serão cobradas, será efetuado através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 107 da Lei Complementar nº 706/2001.

Art. 9º - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 10 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio daPrefeitura.

Art. 11 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ouapresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 12 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento do tributo.

Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 13 - Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

SEÇÃO II

DOS PEDIDOS DE REVISÃO

Art. 14 - O contribuinte sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá recolher o referido tributo em parcela única fora do prazo regulamentar para desconto, protocolizar junto a Prefeitura de Mandaguari o pedido de revisão dos valores lançados para o IPTU até a datade:

20 de Março de 2020, para desconto de12%.

10 de Abril de 2020, para desconto de08%.

10 de Maio de 2020, para desconto de04%.

§1º - Caso opte pelo pagamento em parcela única a data de vencimento será de 5 (cinco) dias contados após o despacho final do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão;

§2º - Caso opte pelo pagamento de forma parcelada, serão reemitidas as parcelas já vencidas sem encargos pecuniários.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE FICALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 15 - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços eCongênere (Alvará de Licença) e Taxa de Licença da Vigilância Sanitária deverão ser recolhidas em parcela única até a data de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 16 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao lançamento por homologação (auto-lançamento), deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 20 do mês subsequente ao mês decompetência.

Art. 17 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeito ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais mediante guia própria, o valor lançado até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência.

CAPÍTULO V

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 18 - Com base no Art. 262 da Lei Complementar nº 706/2001, ficam estabelecidos para o Exercício de 2020 as tarifas para os serviços públicos executados pelo executivo municipal no Anexo II deste Decreto Municipal.

Art. 19 - Às entidades de caráter social, ao promoverem eventos comprovadamente sem fins lucrativos, será concedida a isenção de taxas, mediante requerimento.

Art. 20 - O valor da tarifa pelo fornecimento de cascalho refere-se ao carregamento, transporte e descarga. Caso se proceda ao seu espalhamento, cobrar- se-á o valor da hora-máquina, conforme Anexo II.

Art. 21 - Na cobrança de hora-máquina, em qualquer espécie de serviço, considerar-se-á também o tempo despendido em deslocar o equipamento (ida e volta).

Art. 22 - Serão isentos da cobrança da tarifa 3.1 do Anexo II deste Decreto a manutenção efetuada pelo Município que não configure umanecessidadeparticular do Munícipe atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos ou a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 23 - O fornecimento de terra limitar-se-á ao máximo de 5 (cinco) viagens por interessado (pessoa física, família, pessoa jurídica, etc.).

Art. 24 -. Os valores em reais descritos no Anexo II deste Decreto Municipal poderão ser convertidos em óleo diesel pelo preço de licitação da Prefeitura Municipal.

Art. 25 - Os serviços serão executados preferencialmente quando da disponibilidade das máquinas e equipamentos.

Art. 26 - Os serviços relacionados no Anexo II deste Decreto somente serão executados após comprovada quitação da referida Tarifa através de emissão de guias de recolhimento no Departamento de Tributação.

Parágrafo Único. O contribuinte interessado na execução dos serviços de que trata o caput deste artigo deverá protocolizar requerimento no Paço Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Com base no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Art. 28 - Para efeito de atualização monetária da Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de **2,92%** (dois vírgula noventa e dois por cento) correspondente ao período de 01/10/2018 a 30/09/2019 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de cálculo dos tributos municipaisincidentes.

Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no Art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 29 - Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 30 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.

Art. 31 - Fica fixado em **R$ 64,97** (sessenta e quatroreais e noventa e setecentavos) o VALOR DAUNIDADEFISCALDOMUNICÍPIODEMANDAGUARI – UFM/MA para cobrança de tributos municipais e penalidades, em conformidade com o Art. 440 da Lei Complementar nº 706/2001.

Art. 32 - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e trêsdias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove. (23/12/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALOR DO M2 DO TERRENO POR ZONA FISCAL

Lei Complementar nº 703/2001 Planta Genérica

Zona Fiscal	Campo 2	Valor R$ (2020)
Vermelha	1	R$146,04
Marrom	2	R$116,81
Azul	3	R$102,21
Laranja	4	R$73,02
Roxa	5	R$49,63
Verde	6	R$40,89
Amarelo	7	R$23,36
Branca	8	R$23,36
Cinza	9	R$4,57
Prata	10	R$11,70

TABELA II - VALOR DO M2 DA ÁREA CONSTRUÍDA DO TIPO DE EDIFICAÇÃO
Lei Complementar nº 703/2001 Planta Genérica

Tipo Edificação	Campo 2	Valor R$ (2020)
Casa	1	R$470,10
Construção Precária	2	R$70,53
Apartamento	3	R$587,64
Loja	4	R$235,05
Galpão	5	R$117,52
Telheiro	6	R$70,53
Fábrica	7	R$117,52
Especial	8	R$587,64

TABELA III – ALIQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL URBANA
Anexo VI Lei Complementar nº 706/2001 – Código Tributário Municipal

DESCRIÇÃO			2020
1	Imóveis com valor venal até	R$ 5.000,00	0,3025
2	Imóveis com valor venal até	R$ 5.000,01/15.000,00	0,3630
3	Imóveis com valor venal até	R$15.000,01/25.000,00	0,3630
4	Imóveis com valor venal até	R$25.000.01/35.000,00	0,4235
5	Imóveis com valor venal até	R$35.000,01/50.000,00	0,4840
6	Imóveis com valor venal acima de	R$ 50.000,01	0,6050
7	Imóveis não edificados alíquota inicial		1,000

ANEXO II
TABELA DE TARIFAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

1.	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE		REFERENCIA	VALOR EM R$
	1.1	Atestado/Declarações Diversas	Por Folha	R$26,00
	1.2	Declaração/Certidão de Anuência	Por Unidade	R$53,00
	1.3	Declaração/Certidão de Perímetro Urbano	Por Unidade	R$53,00
	1.4	Atestado de Capacidade Técnica	Por Unidade	R$53,00
	1.5	Certidão Negativa de ônus	Por Unidade	R$14,00
	1.6	Certidão por Tempo de Serviço até 05 Anos	Por Unidade	R$28,00
	1.7	Por ano ou fração de busca	Por Ano	R$9,00
	1.8	Certidão de quitação de ITBI	Por Unidade	R$62,00
	1.9	Autenticação de Documento	Por Unidade	R$9,00
	1.10	Baixa de cadastros mobiliários com emissão de Certidão de Baixa	Por Unidade	R$35,00

	1.11	Cópias reprográficas		Por Folha	R$0,55
	1.12	Numeração de prédios e casas em áreas urbanas		Por Unidade	R$13,00
	1.13	Declaração de numeração predial em áreas urbanas		Por Unidade	R$26,00
	1.14	Alteração/Atualização Cadastral		Por Alteração	R$35,00
	1.15	Outros Expedientes não especificados		Por Unidade	R$14,00
	1.16	Substituição para alteração/atualização/retificação do projeto/alvará, antes da concessão do “Habite-se”		Por Alteração	R$176,00
	1.17	Substituição para alteração/atualização/retificação do projeto/alvará e/ou habite-se		Por Unidade	R$220,00
	1.18	Aprovação de projetos de regularização de obras		Por Projeto	R$270,00
	1.19	2º Via ou cancelamento de Alvarás de Licença para construção		Por Unidade	R$62,00
	1.20	2º Via/retificação de Habite-se		Por Unidade	R$35,00
	1.21	Fornecimento de cópias digitais de loteamentos e mapas da cidade - PDF		Por Unidade	R$26,00
	1.22	Impressão de mapas em Impressora A3		Por Unidade	R$9,00
	1.23	Fornecimento de cópias de mapas do Perímetro Urbano		Por Unidade	R$65,00
	1.24	Fornecimento de cópias de mapas de Zoneamento Urbano		Por Unidade	R$65,00
	1.25	Fornecimento de cópias digitais de loteamentos e mapas da cidade - AutoCad		Por Unidade	R$3.100,00
	1.26	Taxa de Embarque da Estação Rodoviária		Por Unidade	R$2,85
	1.27	Declaração/Certidão narrativa de IPTU		Por Unidade	R$53,00
	1.28	Emissão de 2º via de Carnês/DAM emitidos pelo Fisco Municipal		Por Unidade	R$9,00
1,28	1.29	Declaração do cadastro imobiliário		Por Unidade	R$35,00
	1.30	Busca de documentos no arquivo central		Por Unidade	R$26,00
	1.31	Fornecimento de cópias de projetos simples em impressora A3		Por unidade	R$16,00
	1.32	Declaração/Certidão de valor venal (IPTU)		Por unidade	R$26,00
	1.33	Avaliação de Imóveis para fins de averbações diversas no registro imobiliário		Por imóvel	R$260,00
2.	**SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS**				
	2.1	Moto Niveladora		Por hora	R$150,00
	2.2	Pá Carregadeira		Por hora	R$140,00
	2.3	Escavadeira		Por hora	R$125,00
	2.4	Trator de Esteira D6		Por hora	R$150,00
	2.5	Rolo compactador motorizado		Por Hora	R$125,00
	2.6	Caminhão Pipa		Por hora	R$110,00
	2.7	Viagem de terra		Unidade	R$110,00
	2.8	Viagem de terra para aterramento de fossa conforme lei especifica		Unidade	R$48,00
	2.9	Viagem de Piçarra (Cascalho)		Unidade	R$140,00
	2.10	Trator de pneus modelo 4X4 + grade + arado, e afins		Porhora	R$70,00
	2.11	Trator de pneus modelo 4X4 + Rolo de Arasto		Por Hora	R$70,00
	2.12	Caminhão basculante "toco" F14000		Por Hora	R$97,00
	2.13	Caminhão basculante "truck"		Por Hora	R$170,00
	2.14	Caminhão "truck" 1113		Por Hora	R$170,00
	2.15	Locação de ônibus		Por Km rodado	R$2,60
	2.16	Locação de micro-ônibus		Por Km rodado	R$1,30
3.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**				
	3.1	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos para arvores de pequeno porteaté 4m		Unidade	R$386,00
	3.2	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos + Pá Carregadeira + Caminhão + Mão de Obra para arvores de médio porte entre 4m até 8m.		Unidade	R$450,00
	3.3	Corte, moagem dos galhos até 20 cm, e remoção dos troncos + Pá Carregadeira + Caminhão + Mão de Obra para arvores de grande porte acima de 8m.		Unidade	R$645,00
	3.4	Serviços de trituração de galhos provenientes de podas da arborização.		Unidade	R$108,00
	3.5	Serviços de trituração de galhos provenientes de cortes da arborização.		Unidade	R$161,00
	3.6	Serviços de deslocamento para descarga de residuos de madeira triturada 3 km da área urbana.		viagem/ano	R$54,00
	3.7	Remoção de Tocos.		Unidade	R$193,00
	3.8	Taxa de Roçada para os imóveis vazios altura entre 60 cm a 2 metros.		Por m²	R$1,30
	3.9	Taxa de Roçada para os imóveis vazios altura acima de 2 metros		Por m²	R$2,60
	3.10	Remoção de entulhos		Por viagem	R$161,00
	3.11	Remoção de volumosos		Por viagem	R$345,00
4.	**APREENSÃO E LIBERAÇÃO**				
	4.1	Apreensão de animais de pequeno porte;		Por Unidade	R$32,00
	4.1.1	Diária e deposito de animais de pequeno porte;		Por Dia	R$32,00
	4.2	Apreensão de animais de médio/grande porte;		Por Unidade	R$225,00
	4.2.2	Diária e depósito de animais de pequeno médio/grande porte;		Por Dia	R$54,00
	4.3	Remoção de animais de médio/grande porte para o aterro municipal;		Por Unidade	R$120,00
	4.4	Apreensão de bens móveis e mercadorias		Por Unidade	R$54,00
	4.4.1	Diária e depósito de bens móveis e mercadorias		Por m²	R$5,50
	4.5	Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados		Único	R$130,00
5.	**CEMITÉRIO PÚBLICO**				
	5.1	**Sepultamento**			
		5.1.1.	Taxa de sepultamento em sepultura rasa, carneira, jazido ou mausoléu – 1º Sepultamento	Por Unidade	R$97,00
		5.1.2.	Taxa de sepultamento em sepultura, carneira, jazido ou mausoléu a partir do Segundo Sepultamento	Por Unidade	R$195,00
	5.2	**Prorrogação do prazo desepultamento**			
		5.2.1	Em sepultura rasa, por ano	Por Unidade	R$97,00
		5.2.2	Em carneira ou jazigo, por ano	Por Unidade	R$97,00
	5.3	**Perpetuidade**			
		5.3.1	Ossuários	Por Unidade	R$69,00
	5.4	**Exumação**			
		5.4.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por Unidade	R$97,00
		5.4.2	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Por Unidade	R$97,00
	5.5	**Outras**			
		5.5.1	Entradas, retirada e remoção de ossada no cemitério	Por Unidade	R$97,00
		5.5.2	Permissão para colocação de lapide, de inscrição ou pra execução de pequenas obras de embelezamento	Por Unidade	R$32,00
		5.5.3	Autorização para construção de túmulo ou mausoléu	Por Unidade	R$64,00
		5.5.4	Aquisição de lotes no cemitério municipal	Por Unidade	R$778,00
		5.5.5	Aquisição de Túmulos Construídos - Simples	Por Unidade	R$572,00
		5.5.6	Transferência de lotes no cemitério municipal entre NÃO familiares	Por Unidade	R$322,00
		5.5.6	Transferência de lotes no cemitério municipal entre familiares	Por Unidade	R$161,00
		5.5.8	Utilização de Capela Mortuária	Por Unidade	R$70,00
6.	**GESTÃO DE TRANSITO URBANO**				
	6.1	Remoção de veículos		Por Unidade	R$78,00
	6.2	Guarda e estacionamento de veículos		Por Mês	R$64,00
	6.3	Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares		Por Unidade	R$64,00
	6.4	Outros serviços relacionados ao trânsito urbano		Por Unidade	R$78,00
7.	**GESTÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS**				
	7.1	Uso do Centro de Convenção – Um Ambiente		Por Dia	R$650,00

	7.2	Uso do Centro de Convenção – Dois Ambiente	Por Dia	R$1.300,00
	7.3	Uso do Salão de Festa do Centro Esportivo	Por Dia	R$270,00
	7.4	Limpeza do Salão de Festa do Centro Esportivo Pelo Município	Por Limpeza	R$161,00
	7.5	Uso deOutros Salões de Festa do Município	Por Dia	R$161,00
8.	**DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**		Por Unidade	R$ 62,00

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC11C142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2019. SÚMULA:"DEFINE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA ATIVIDADE PARA A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

DECRETO Nº 617/2019.

SÚMULA:"Define a classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos necessários para o cadastramento de Pessoas Jurídicas e Físicas no âmbito do cadastro mobiliário do Município de Mandaguari e das outras providências".

ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 89 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a as diretrizes de desburocratização da Lei Federal n.º 11.598/2007 – RedeNacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios –REDESIM;

Considerando a necessidade de regulamentar a classificação de risco da atividade no Município de Mandaguari, com fulcro na Lei Federal nº 13.874/2019 - Dos Direitos da LiberdadeEconômica.

DECRETA:

Este decreto regulamenta o Art. 3º,§ 1º, inciso Ida Lei Federal nº 13.874/2019,definindo o grau de "baixo risco" para as atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias no âmbito do Município de Mandaguari/PR.
Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I –Atividade Econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - Atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
As atividades econômicas que se qualifiquem na condição de baixo grau de riscoconforme Anexo Único deste Decreto, ficam isentas emissão de licenças e autorizações de funcionamento.
Para fins de aplicabilidade da dispensa de atos públicos de liberação, as atividades simultaneamente devem:
I –Estar previstas como de baixo risco no Anexo Único deste Decreto;
II –Ser executadas em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, ou exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual;
III –Ser realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas, ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados), caso este em que deverão se dar:
a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros);
e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
§1º. Entende-se como estabelecimento inócuo ou virtual aquele que:
I –Exercício na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;
II –Em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo quem não exija estabelecimento físico para a sua operação;
§2º. As atividades consideradas de baixo grau de riscoestão sujeitas ao procedimento de pesquisaprévia sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.
§3º. A dispensa do ato público de liberação da atividade não desobriga o empresário ou pessoajurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento dostributos municipais devidos em razãodo exercício da atividade econômica.
§ 4º. A dispensa da Licença Sanitária dos estabelecimentos considerados de baixo risco não os isenta de cumprir os requisitos estabelecidos no Código Sanitário do Estado, bem como, nas normas específicas aplicáveis para a proteção e prevenção da saúde individual e coletiva da população, nem das ações de fiscalização das autoridades competentes, pra verificação do cumprimento de requisitos, tais como saúde ocupacional, saúde ambiental, condições higiênico-sanitárias, investigações epidemiológicas, dentre outras.
O grau de risco será considerado baixo somente se todas as atividades do estabelecimento forem desta forma classificadas por todos os órgãos públicos de registro e licenciamento mercantil.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (23.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES CNAE FISCAL CLASSIFICADAS COMO BAIXO GRAU DE RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2/02	Agências matrimoniais
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias, desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9529-1/02	Chaveiros
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento para a saúde).
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/01	Ensino de dança
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos, desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum, desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
1211-0/1	Horticultura, exceto morango
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
7912-1/00	Operadores turísticos
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
5611-2/01	Restaurantes e Similares
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7111-1/00	Serviços de arquitetura
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AAF21330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 28/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 28/2019**	
		Processo	**164/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**19/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	164/2019
b) Licitação Nr.:	28/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	19/12/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAIS LTDA					
1 Capacitação de Técnicos programa família acolhedora carga horaria de 16 horas (74011703)	SER	1,000	0,000	4.700,000	4.700,00
Total Fornecedor:					**4.700,00**
Total Geral:					**4.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.3.3.90.39.00	R$ 4.700,00

Mandirituba, 19 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:47A93F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 27/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 27/2019**	
		Processo	**163/2019**
CEP: 83800-000 -	Mandirituba	Data do Processo:	**18/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	163/2019
b) Licitação Nr.:	27/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	20/12/2019
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
JDN CLINICA MEDICA LTDA					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS 30hs/SEMANAIS (74011702)	MES	1,000	0,000	10.290,000	10.290,00
Total Fornecedor:					**10.290,00**
Total Geral:					**10.290,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 10.290,00

Mandirituba, 20 de Dezembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:95992B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ORÇAMENTO ANUAL DO CIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º **05/2019**
DATADO DE **19/12/2019**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer o Orçamento Anual do CIAS, para o exercício de 2020, estimando a receita e fixando as despesas em **R$ 1.511.645,76** (um milhão quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Artigo 2º - Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 19 de dezembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo

ANEXO I

Órgão	15 - Coordenação
Unidade	15.001 – Coordenação Geral
Função	15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2020			
		Fonte de Recursos	**1001** (Descentralizados)
Código	Espeficação	Anual	Totais

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 5.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 1.506.645,76**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$ 753.322,88	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 753.322,88	
Total de Receitas			**R$ 1.511.645,76**

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoale Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 817.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - PessoalCivil	R$ 600.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - PessoalCivil	R$ 6.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 649.529,30**
3.3.90.14.00.00	Diárias - PessoalCivil	R$ 1.500,00	
3.3.90.30.00.00	Materialde Consumo	R$ 143.329,30	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 30.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 370.000,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 63.200,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 40.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.500,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 30.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 15.116,46	
Total de Despesas			**R$ 1.511.645,76**

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:A37D3891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	106 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/12/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E A FUNDAÇÃO SAÚDE
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	FIO NYLON 3.0 AGULHADO - C C/24 UD	CX	200,000	22,8000	4.560,00
25	FIO NYLON 2.0 AGULHADO, CX C/24 UD	Cx	200,000	23,3000	4.660,00
Total:					9.220,00

Fornecedor
MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
200	ESTETOSCÓPIO	Ud	100,000	7,5100	751,00
174	SONDA URETRAL Nº 10	Ud	3.000,000	0,4400	1.320,00
198	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE/ADULTO NYLON C/ PINO	Ud	120,000	42,9000	5.148,00
116	DESCARTEX 13 L	Ud	6.000,000	2,8200	16.920,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Ud	1.600,000	0,4400	704,00
Total:					24.843,00

Fornecedor
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	SCALP Nº 27 C/100 UD	Cx	30,000	16,0000	480,00
203	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA	Ud	1.200,000	8,9400	10.728,00
138	EQUIPO MULTIVIAS- POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP CONECTOR SLIP	Ud	15.000,000	0,4800	7.200,00
Total:					18.408,00

Fornecedor
ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
154	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	Ud	60,000	2,3000	138,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	Ud	60,000	2,3000	138,00

156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	Ud	60,000	2,3000	138,00
157	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	Ud	60,000	2,3000	138,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	Ud	60,000	2,3000	138,00
87	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/12	Pc	120,000	3,5900	430,80
88	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	Pc	120,000	4,9000	588,00
94	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20	CX	30,000	56,9000	1.707,00
40	SCALP Nº 23 G C/100	CX	500,000	15,9000	7.950,00
160	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	Ud	1.200,000	2,2000	2.640,00
161	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	Ud	1.200,000	2,2000	2.640,00
2	ABOCATH 20 CX C/50 UD	Cx	100,000	25,0000	2.500,00
3	ABOCATH 22 CX C/50 UD	Cx	150,000	25,0000	3.750,00
13	FIO CATGUTH SIMPLES 0.0 AG TRAUMÁTICA CX C/24	Cx	6,000	45,0000	270,00
16	FIO CROMADO 1 AG TRAUMÁTICA CX C/24	Cx	6,000	65,0000	390,00
17	FIO CROMADO 2.0 AG TRAUMÁTICA CX C/24	Cx	6,000	65,0000	390,00
20	FIO DE ALGODÃO 0 AGULHADO CX C/24	Cx	6,000	28,0000	168,00
145	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 9,0	Ud	100,000	2,3000	230,00
147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,0	Ud	200,000	2,3000	460,00
148	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,5	Ud	200,000	2,3000	460,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,0	Ud	200,000	2,3000	460,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,5	Ud	200,000	2,3000	460,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,0	Ud	200,000	2,3000	460,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,5	Ud	200,000	2,3000	460,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 2,0	Ud	60,000	2,3000	138,00
159	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	Ud	1.200,000	2,2000	2.640,00
183	URIPEN Nº 5	Ud	1.600,000	0,7000	1.120,00
184	URIPEN Nº 6	Ud	2.500,000	0,7000	1.750,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Ud	1.200,000	0,4400	528,00
49	ABOCATH 16 CX C/100 UD	Cx	6,000	28,0000	168,00
99	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA - TAMANHO ÚNICO	Ud	2.500,000	1,0500	2.625,00
12	FIO CATGUTH SIMPLES 4.0 AG TRAUMATICA CX C/ 24	Cx	6,000	70,9000	425,40
104	BOLSA COLETORA DE URINA S/F	Ud	3.000,000	1,9000	5.700,00
103	ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO	Ud	1.200,000	1,8600	2.232,00
135	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	Ud	300,000	4,8700	1.461,00
134	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL	Ud	200,000	4,8700	974,00
113	DESCARTEX 7L	Ud	200,000	2,1000	420,00
192	ALMOTOLIA 200 ML EM PLASTICO MARROM OPACO	Ud	600,000	1,8000	1.080,00
202	OTOSCÓPIO C/ CABO METAL CROMADO INOXIDÁVEL	Ud	10,000	204,0000	2.040,00
210	MASCARA DE VENTURE ADULTO	Ud	100,000	7,0000	700,00
211	MASCARA DE VENTURE INFANTIL	Ud	100,000	7,0000	700,00
230	ACIDO PERACÉTICO 0,5 % - 5 LTS	GL	250,000	73,5000	18.375,00
169	SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS	Ud	200,000	2,2000	440,00
231	ALCOOL GEL.	Ud	600,000	24,4800	14.688,00
18	FIO CROMADO 3.0 AG TRAUMATICA MEIA CILÍNDRICA, CX C/24	CX	3,000	45,0000	135,00
19	FIO CROMADO 4.0 AG TRAUMATICA MEIA CILÍNDRICA, CX C/24	CX	3,000	45,0000	135,00
100	LENÇOL HOSPITALAR DESCART. PAPEL.	Rl	5.000,000	5,0000	25.000,00
117	ELETRODO DESCART. ADULTO/INFANTIL C/ 50 PARA EGC	Ud	5.000,000	0,2200	1.100,00
118	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CONECTOR SLIP	Ud	60.000,000	0,6700	40.200,00
146	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 5,0	Ud	60,000	2,3000	138,00
170	SONDA FOLLEY N° 10 2 VIAS	Ud	60,000	2,2000	132,00
179	TOUCA DESCARTÁVEL SONFONDA C/100 UM PRODUTO UNISSEX	PCT	200,000	4,5900	918,00
193	TERMÔMETRO DIGITAL	Ud	600,000	8,4500	5.070,00
32	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5,0 CM 10 MTS	Ud	1.000,000	2,8700	2.870,00
126	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6.5 PARES	Ud	2.000,000	0,8700	1.740,00
Total:					162.746,20

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CX	400,000	4,5200	1.808,00
90	ATADURA CREPE 10 CM C/12	Pc	3.000,000	1,9400	5.820,00
91	ATADURA CREPE 20 CM C/12	Pc	2.500,000	5,8900	14.725,00
31	FITA ADESIVA DE CREPOM HOSPITLAR 16MMX50MM BRANCA	Ud	4.000,000	1,8400	7.360,00
43	SERINGA DESC 01 ML C/AG 13X4,5	Ud	50.000,000	0,1300	6.500,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Ud	500,000	0,6200	310,00
175	SONDA URETRAL Nº 12	Ud	6.000,000	0,4400	2.640,00
227	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE	Ud	600,000	17,0000	10.200,00
226	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO	Ud	600,000	16,1000	9.660,00
28	FIO VICRYL 2.0 AGULHA 3,5 AUTOMÁTICA 2 CM C/36 UD	Cx	50,000	185,0000	9.250,00
112	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL	Ud	50,000	0,2900	14,50
1	ABOCATH 18 CX C/50 UD	Cx	20,000	27,5500	551,00
4	ABOCATH 24 CX C/50 UD	Cx	200,000	25,5000	5.100,00
26	FIO VICRYL 0.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE	Cx	3,000	185,0000	555,00
27	FIO VICRYL 1.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE	Cx	3,000	185,0000	555,00
29	FIO VICRYL 3.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE	Cx	50,000	185,0000	9.250,00
30	FIO VICRYL 4.0 AG. GÁSTRICA 3,5 CIRCULAR GRANDE	Cx	3,000	218,8700	656,61
86	ALGODÃO - PC C/500 GR	Pc	1.200,000	8,2300	9.876,00
89	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12	Pc	120,000	7,6900	922,80
122	GEL P/ ULTRASOM INCOLOR 1000 ML	Gl	120,000	4,0300	483,60
57	FIO VICRYL 0 AG. 2,0 CX C/36 UD	Cx	3,000	205,0000	615,00
58	FIO VICRYL 1 AG. 3,0 CX C/36 UD	Cx	3,000	205,0000	615,00
59	FIO VICRYL 1 AG. 2,0 CX C/36 UD	Cx	3,000	205,0000	615,00
177	SONDA URETRAL Nº 16	Ud	1.200,000	0,5000	600,00
63	TIRAS PARA DE DETERMINACAO DE GLICEMIA COMPATIVEL C/	Ud	250,000	33,4000	8.350,00
221	ALCOOL 70%, 1 LT - CX C/ 12 UN, USO HOSPITALAR	CX	600,000	39,0000	23.400,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Ud	500,000	0,6500	325,00
212	MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO ADULTO	Ud	100,000	5,8800	588,00
8	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	800,000	5,3500	4.280,00
62	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM	CX	750,000	33,4000	25.050,00
68	AGULHA SPINAL 22GX3 1/2	Ud	50,000	3,8400	192,00
229	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 01LT	LT	600,000	13,8000	8.280,00

163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	Ud	100,000	0,5600	56,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Ud	500,000	0,7000	350,00
171	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	Ud	60,000	2,0500	123,00
186	SACO P/ LIXO HOSPITALAR- BRANCO 100 LPC C/ 100 UD	PCT	600,000	20,6000	12.360,00
128	LUVA P/ PROCEDIMENTOS C/100 TAM G	CX	2.000,000	14,8600	29.720,00
129	LUVA P/ PROCEDIMENTOS C/100 TAM M	CX	3.000,000	14,8600	44.580,00
131	LUVA P/ PROCEDIMENTOS EXP	CX	2.000,000	14,8600	29.720,00
45	SERINGA DESC 20ML C/ BICO SLIP	Ud	120.000,00	0,2900	34.800,00
11	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5	Ud	80.000,000	0,3300	26.400,00
101	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	Ud	3.000,000	2,5000	7.500,00
133	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UN COM ELASTICO	Ud	2.000,000	3,9100	7.820,00
136	PAPEL TOALHA - CREPADO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES	FAR	11.250,000	5,8000	65.250,00
137	PAPEL TOALHA - CREPADO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES	FAR	3.750,000	5,8000	21.750,00
194	SACOS PLASTICOS EMBALAGEM 9 FREEZER 5 KG BOBINA C/ 100	Ud	4.050,000	5,2600	21.303,00
195	SACOS PLASTICOS EMBALAGEM 9 FREEZER 5 KG BOBINA C/ 100	Ud	1.350,000	5,2600	7.101,00
233	MASCARA LARINGEA 1.0	Ud	5,000	26,8800	134,40
234	MASCARA LARINGEA 1.5	Ud	5,000	26,8800	134,40
235	MASCARA LARINGEA 2.0	Ud	5,000	26,8800	134,40
236	MASCARA LARINGEA 2.5	Ud	5,000	26,8800	134,40
237	MASCARA LARINGEA 3.0	Ud	5,000	26,8800	134,40
238	MASCARA LARINGEA 4.0	Ud	5,000	26,8800	134,40
239	MASCARA LARINGEA 5.0	Ud	5,000	26,8800	134,40
Total:					478.921,31
Fornecedor					
DENTAL SHOW COM DE PROD ODONT E HOSP EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	FIO NYLON 5.0 AGULHADO - C C/24 UD	CX	6,000	24,9600	149,76
22	FIO NYLON 4.0 AGULHADO C/24 UD	CX	6,000	24,9600	149,76
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Ud	800,000	0,4500	360,00
48	ABOCATH 14 CX C/100 UD	Cx	6,000	32,0000	192,00
53	FIO VICRYL 1 AG. GÁSTRICA 3,5 GRANDE CX C/36 UD	Cx	3,000	190,0000	570,00
54	FIO VICRYL 2 AG. GÁSTRICA 4,0 CX C/36 UD	Cx	3,000	190,0000	570,00
55	FIO VICRYL 3.0 AG. GÁSTRICA 3,5 CX C/36 UD	Cx	3,000	190,0000	570,00
56	FIO VICRYL 0 AG. 3,0 CX C/36 UD	Cx	3,000	190,0000	570,00
60	FIO VICRYL 4.0 AGULHA 1,5 CILIND. C/36	Cx	3,000	190,0000	570,00
61	FIO VICRYL 5.0 AGULHA 1,5 CILIND. C/36	Cx	3,000	190,0000	570,00
123	GLICOSIMETRO	Ud	20,000	32,4000	648,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Ud	1.600,000	0,4700	752,00
Total:					5.671,52
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
172	SONDA URETRAL Nº 6	Ud	800,000	0,4100	328,00
96	MALHAS TUBULAR 6 CM	Ud	50,000	3,4700	173,50
6	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CX	150,000	4,4900	673,50
92	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20	CX	30,000	22,5000	675,00
93	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20	CX	30,000	33,7000	1.011,00
111	CATETER TIPO ÓCULOS	Ud	3.000,000	0,6900	2.070,00
39	SCALP Nº 21 G C/100	CX	500,000	15,8500	7.925,00
41	SCALP Nº 25 G C/100	CX	500,000	15,8400	7.920,00
97	MALHA TUBULAR 10 CM	Ud	50,000	4,6700	233,50
224	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO 1%,5 LTS	Gl	800,000	6,7400	5.392,00
228	SABONETE LÍQUIDO DE USO HOSPITALAR	Gl	80,000	13,3500	1.068,00
121	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10CM	Ud	5.000,000	4,8800	24.400,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	Ud	100,000	0,4400	44,00
173	SONDA URETRAL Nº 8	Ud	6.000,000	0,4200	2.520,00
176	SONDA URETRAL Nº 14	Ud	2.000,000	0,4700	940,00
52	FIO CATGUTH SIMPLES 2.0 AG. TRAUMÁTICA CXC/24UD	Cx	3,000	74,7500	224,25
115	DRENO PENSORE Nº 2 C/12	Cx	100,000	6,6600	666,00
120	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Ud	6.000,000	0,6900	4.140,00
114	DRENO PENSORE Nº 3 - CAIXA COM 12 UD	CX	100,000	8,7200	872,00
213	MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO INFANTIL	Ud	100,000	6,3300	633,00
214	FIO NYLON 6.0 C/ AGULHA 1.5 CX C/ 24 UM	CX	20,000	26,2200	524,40
5	AGULHA DESC. 13X3.8 C/100	CX	150,000	4,5500	682,50
10	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	CX	60,000	4,5500	273,00
51	AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 26GX3 1/2	Ud	100,000	4,4200	442,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	Ud	40,000	0,4600	18,40
168	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6	Ud	100,000	0,4100	41,00
185	SACO P/ LIXO HOSPITALAR- BRANCO 60 LPC C/ 100 UD	PCT	600,000	13,2300	7.938,00
125	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.5 PARES	Ud	2.000,000	0,8300	1.660,00
127	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.0 PARES	CX	2.000,000	0,8300	1.660,00
130	LUVA P/ PROCEDIMENTOS C/100 TAM P	CX	4.000,000	14,8500	59.400,00
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	Ud	800,000	0,5200	416,00
44	SERINGA DESC 10ML C/ BICO SLIP	Ud	120.000,00	0,2000	24.000,00
46	SERINGA DESC 3ML C/ BICO SLIP	Ud	50.000,000	0,0900	4.500,00
47	SERINGA DESC 5ML C/ BICO SLIP	Ud	120.000,00	0,1100	13.200,00
106	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº0	Ud	10,000	1,7100	17,10
107	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº1	Ud	10,000	1,7100	17,10
109	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº3	Ud	10,000	1,7100	17,10
110	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº4	Ud	25,000	1,7100	42,75
33	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	Ud	800,000	1,5900	1.272,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Ud	600,000	0,4100	246,00
9	AGULHA 30 X 7.0 C/100	CX	150,000	4,4900	673,50
124	LUVA CIRURGICA Nº 7	Ud	2.000,000	0,8300	1.660,00
Total:					180.609,60
Fornecedor					
ROSSI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	SCALP Nº 19 G C/100	CX	50,000	9,9000	495,00

98	GAZE TIPO QUEIJO	Rl	250,000	15,7400	3.935,00
188	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 6,5 C/B	Ud	30,000	5,0600	151,80
190	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 7,5 C/B	Ud	30,000	5,0600	151,80
189	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA Nº 7,0 C/B	Ud	30,000	5,0600	151,80
34	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UN	CX	30,000	14,9000	447,00
36	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UN	CX	30,000	14,9000	447,00
37	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN	CX	30,000	14,9000	447,00
35	LAMINA DE BISTURI Nº12	CX	30,000	14,9000	447,00
24	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO	Ud	30,000	16,3800	491,40
219	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA ADULTO	Ud	100.000,00	0,1100	11.000,00
220	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA INFANTIL	Ud	50.000,000	0,1400	7.000,00
108	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº2	Ud	10,000	2,1400	21,40
119	EQUIPOBURETA MICROGOTAS (150 ML)	Ud	1.500,000	0,8900	1.335,00
240	MASCARA DE MACRO NEBULIZAÇÃO PARA TRAQUEOTOMIA	Ud	20,000	7,9700	159,40
Total:					26.680,60
Fornecedor					
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
215	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA PARA CLASSIFICAÇÃO DE	Ud	10.000,000	0,0600	600,00
216	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA PARA CLASSIFICAÇÃO DE	Ud	10.000,000	0,0600	600,00
217	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERDE PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Ud	10.000,000	0,0600	600,00
218	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Ud	10.000,000	0,0600	600,00
69	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18G	Ud	300,000	199,9600	59.988,00
Total:					62.388,00
Fornecedor					
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
199	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	Ud	50,000	49,5000	2.475,00
204	ESPECULO VAGINAL M LUBRIFICADO	Ud	100,000	0,7000	70,00
205	ESPECULO VAGINAL P LUBRIFICADO	Ud	100,000	0,6600	66,00
206	ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO	Ud	100,000	0,7800	78,00
207	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO	Ud	15,000	61,5000	922,50
225	DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2%-01 LT	Ud	1.200,000	10,9000	13.080,00
70	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1	Ud	3,000	81,2000	243,60
71	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2	Ud	3,000	81,2000	243,60
72	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3	Ud	3,000	81,2000	243,60
73	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4	Ud	5,000	81,2000	406,00
74	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5	Ud	5,000	81,2000	406,00
75	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 00	Ud	4,000	81,2000	324,80
78	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 2	Ud	5,000	80,0000	400,00
79	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 3	Ud	5,000	80,0000	400,00
222	ACIDO PERACETICO 0,2% - 5 LTS	Ud	300,000	124,8100	37.443,00
232	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,5% 1 LT	Ud	200,000	7,6000	1.520,00
Total:					58.322,10
Fornecedor					
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
105	RECIPIENTE ANTEPARO CABEÇOTE P/INALAÇÃO	Ud	200,000	5,4000	1.080,00
191	LUVA CIRÚRGICA 8.5	Par	200,000	0,8800	176,00
65	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO COM	Ud	200,000	10,5000	2.100,00
66	PROLONGAMENTO P/ AR COMPRIMIDO	Ud	200,000	5,4000	1.080,00
208	AMBU COM RESERVATÓRIO ADULTO	Ud	30,000	129,8000	3.894,00
209	AMBU COM RESERVATÓRIO INFANTIL	Ud	30,000	129,9000	3.897,00
50	AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 25GX3 1/2	Ud	100,000	3,4700	347,00
95	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50 30 GR	PCT	600,000	47,0000	28.200,00
102	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UD	Ud	3.000,000	2,5500	7.650,00
132	MÁSCARA N95 PFF2	Ud	1.000,000	1,7000	1.700,00
201	AUTO LANCETA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CX COM 100	Cx	5.000,000	0,1900	950,00
76	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 0	Ud	4,000	81,0000	324,00
77	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 1	Ud	4,000	81,0000	324,00
80	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 4	Ud	5,000	80,0000	400,00
81	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 5	Ud	5,000	80,0000	400,00
82	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO ROSCA FINA	Ud	100,000	19,1000	1.910,00
83	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL ROSCA FINA	Ud	100,000	19,1000	1.910,00
84	CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO	Ud	4,000	120,0000	480,00
85	CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL	Ud	4,000	120,0000	480,00
196	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	Ud	120,000	73,0000	8.760,00
197	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	Ud	30,000	73,0000	2.190,00
Total:					68.252,00
Fornecedor					
MC MEDICALL PROD MEDIC HOSPITAL.					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
178	TALAS DE ALUMÍNIO P/ DEDO C/12 UD	CX	120,000	4,3700	524,40
Total:					524,40

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0FE95769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 5.810/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 5.810/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Carlos Alberto Jocarli Porto – Cabana Atacado e Varejo	
CNPJ: 33.188.165/0001-98	**FONE/ FAX: (41) 3319-2722**
ENDEREÇO: Rua Valdiva Pereira Lima, nº 82, Bairro Pilarzinho – Curitiba/PR CEP: 82100-770	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Jocarli Porto	**RG Nº: 1225698**
CPF Nº 255.231.559-34	
E-MAIL: cabanaatacadoevarejo@outlook.com	

ITEM	MARCA/MOD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	123 Útil/ UD235	UNID.	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	252	R$ 24,60	R$ 6.199,20
8	Taumer/ 9023	UNID.	COLHER TIPO CAFÉ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	1092	R$ 0,73	R$ 797,16
13	Nadir/ Americano 300ml	UNID.	COPO DE VIDRO 300ML	1358	R$ 3,24	R$ 4.399,92
27	De Lucca/ nº 4	UNID.	FORMINHA DE ALUMÍNIO EMPADA NÚMERO 4	358	R$ 1,06	R$ 379,48
37	De Lucca/ 58	UNID.	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 10L	42	R$ 54,76	R$ 2.299,92
38	De Lucca/ 56	UNID.	PANELA MÉDIA TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 7L	44	R$ 38,63	R$ 1.699,72
39	Mega Alum./ 7 litros	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA RESISTIR PRESSÃO INTERNA, COM CABO E ASAS EM BAQUELITA REFORÇADO ATOXICO E ANTITÉRMICO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES DISPOSITIVOS: TAMPA VEDADA COM ARGOLA DE BORRACHA; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECAM PINO RELATIVAMENTE PESADO, MAS QUE PERMITA ABERTURA DA VÁLVULA, VEDAÇÃO TOTAL DO VAPOR INTERNO, EXCEÇÃO DA SAÍDA PELA VÁLVULA PRINCIPAL. TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE 7 LITROS	32	R$ 56,25	R$ 1.800,00
48	Taumer / Luna	UNID.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 18CM CABO DE PLÁSTICO	1521	R$ 0,95	R$ 1.444,95
Valor Total						R$ 19.020,35

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Cap. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Carlos Alberto Jocarli Porto – Cabana Atacado E Varejo
CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:61577D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO

RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: COPA – Comércio de Utilidades Domesticas Ltda	
CNPJ: 10.682.760/0001-80	**FONE/ FAX: (43) 3337-1830 / (43) 3323-8342**
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro – Londrina/PR CEP: 86010-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Henrique Farias	**RG Nº: 7670231-4**
CPF Nº 032.502.999-79	
E-MAIL: *comercial@modelolicit.com.br*	

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOT ART	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE NO MÍNIMO 70ML. COM 06 UNIDADES	143	R$ 41,53	R$ 5.938,79
14	PLASMONT	UNID.	POTE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO; REDONDA; VIRGEM DE USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3LT	270	R$ 4,79	R$ 1.293,30
20	GP INOX	UNID.	JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA CAPACIDADE APROXIMADA 1,850L DIÂMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM	192	R$ 15,29	R$ 2.935,68
32	PLASVALE	UNID.	CANECA DE PLÁSTICO COM ASA 300 ML CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATOXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PECA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 85 MM, ESPESSURA: 3 MM, DIÂMETRO: BOCA: 77 MM; BASE: EXT. 200 MM BASE 50 MM; CAPACIDADE: 300 ML; ALCA: 1,5 CM	806	R$ 1,86	R$ 1.499,16
35	GP INOX	UNID.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 28CM	94	R$ 7,44	R$ 699,36
45	VIGOR	UNID.	CHALEIRA INOX GRANDE 5L COM TAMPA E BICO	112	R$ 71,13	R$ 7.966,56
49	GP INOX	UNID.	COLHER DE SOBREMESA INTEIRA EM INOX, ESPESSURA DE 1,55MM	1262	R$ 3,00	R$ 3.786,00
56	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedeçam ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	CONJUNTO DE JANTAR EM PORCELANA COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES. COR: BRANCO. DEVERÁ CONTER *48 PRATOS RASOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 27 x 27 cm (A x L x P); 48 PRATOS FUNDOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 23 x 23 cm (A x L x P); 48 PRATOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 20CM DE DIÂMETRO. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R$ 1.533,63	R$ 3.067,26
65	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedeçam ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	JOGO DE CHÁ 24 PEÇAS. CONTENDO 12 XÍCARAS DE 200ML E 12 PIRES. FEITOS EM PORCELANA, COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS E SEM DEFORMIDADES. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R$ 191,56	R$ 383,12
VALOR TOTAL						R$ R$ 27.569,23

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Copa – Comércio de Utilidades Domesticas LTDA
EDUARDO HENRIQUE FARIAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A3CA5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-IMPORTARE BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário**

Municipal de Fazenda e Orçamento, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Importare Brasil Com. Exp. Importação Ltda – ME	
CNPJ: 16.933.436/0001-73	**FONE/ FAX: (19) 3012-9741**
ENDEREÇO: Rua João Batista Bortolucci, nº 40, Bairro Colinas do Ermitage – Campinas/SP CEP: 13106-136	
REPRESENTANTE LEGAL: Soraya C. Lazdi	**RG Nº: 18.078.417-1**
CPF Nº 048.067.318-70	
E-MAIL: importarebrasil@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Sanremo	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29 LTS COM TAMPA	432	R$ 23,14	R$ 9.996,48
19	Wellmix	UNID.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	116	R$ 38,74	R$ 4.493,84
44	Fortaleza	UNID.	FRIGIDEIRA TEFLON ANTIADERENTE 32CM	102	R$ 44,59	R$ 4.548,18
46	Martinox	UNID.	FACA DE MESA AÇO INOX COM SERRINHA, ESPESSURA DE 2MM CABO DE PLÁSTICO	1467	R$ 2,30	R$ 3.374,10
55	C.A.	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	181	R$ 65,54	R$ 11.862,74
70	Brinox	KIT	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX 1ª LINHA, FUNDO TRIPLO (1 CAMADA DE ALUMÍNIO E 2 DE AÇO INOX). O CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR: 03 PANELAS DE APROX. 06 L; 02 PANELAS DE APROX 03 L E 02 PANELAS DE APROX. 02 L. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	2	R$ 910,50	R$ 1.821,00
VALOR TOTAL						R$ 36.096,34

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio,Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Importare Brasil Com. Exp. Importação LTDA – ME
SORAYA C. LAZDI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F3A66D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019- LUIZ MINIOLI NETTO – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Luiz Minioli Netto – EPP	
CNPJ: 14.221.429/0001-13	**FONE/ FAX: (41) 3367-6135**

ENDEREÇO: Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto – Curitiba/PR CEP: 82820-480	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Minioli Netto	**RG Nº: 6.801.496-4/PR**
CPF Nº 005.498.189-10	
E-MAIL: licitatudo@ymail.com / licitatudoempenhos@gmail.com	

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE1800ML E 1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO	251	R$ 46,81	R$ 11.749,31
41	GENIAL	UNID.	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	134	R$ 28,37	R$ 3.801,58
52	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 20 – DIÂMETRO 20CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 2,4L	46	R$ 28,26	R$ 1.299,96
54	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 16 – DIÂMETRO 16CM – ALTURA 8,0CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,3L	32	R$ 20,00	R$ 640,00
66	JM	UNIDADE	GUARDANAPO QUADRADO 30X30 EM 100% POLIÉSTER. COR: AZUL MARINHO	50	R$ 22,09	R$ 1.104,50
VALOR TOTAL					**R$ 18.595,35**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio,Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Minioli Neto EPP
LUIZ MINIOLI NETO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:97B4B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-P.A.S.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA	
CNPJ: 08.903.201/0001-00	**FONE/ FAX: (41) 3075-7158**
ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR CEP: 83833-088	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI	**RG Nº: 8.774.789-1 PR**
CPF Nº 009.468.689-05	
E-MAIL: pas.lici@hotmail.com / pasfaturamento@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUE LUZ	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO	1158	R$ 2,02	R$ 2.339,16
9	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM	314	R$ 50,31	R$ 15.797,34

			PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.			
16	PLASUTIL	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 78LTS COM TAMPA	391	R$ 56,26	R$ 21.997,66
47	SIMONAGIO	UNID.	COLHER DE MESA AÇO INOX 190X43X21MM CABO DE PLÁSTICO	1428	R$ 1,75	R$ 2.499,00
VALOR TOTAL						R$ 42.633,16

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Cap. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Pas Programa de Alimentação Social Ind. e Com. LTDA
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:725097EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-TOPCENTER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TOP CENTER PONTAL COMÈRCIO DE UTILIDADES LTDA	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	**FONE/ FAX: (41) 3458-6827**
ENDEREÇO: Rodovia PR 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	**RG Nº: 7.325.117-6 SESP/PR**
CPF Nº 017.825.189-59	
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MEXABEM	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	352	R$ 5,19	R$ 1.826,88
3	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL 180ML OU 200ML COM 100UND, FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	15088	R$ 2,37	R$ 35.758,56
4	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, DE 50ML, COM 100UND, FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	4034	R$ 1,227	R$ 4.949,71
5	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180-200 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO, COM SISTEMA POUPA COPOS.	285	R$ 24,49	R$ 6.979,65
6	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE CAFEZINHO 50 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO	110	R$ 17,58	R$ 1.933,80
21	PLASMONT	UNID.	JARRA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1 USO, FORMATO ARREDONDADO; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; COR VARIADA. COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS	174	R$ 8,33	R$ 1.449,42
22	ERCA	UNID.	PORTA TALHER COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM(C) X 29,5CM(L) X 6CM (P). CORES CLARAS	141	R$ 8,51	R$ 1.199,91
23	ALVES	UNID.	ROLO LAMINADOR DE MASSAS EM MADEIRA 35CM DE COMPRIMENTO; 7CM DE DIÂMETRO	74	R$ 10,16	R$ 751,84
24	ALVES	UNID.	TABUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL POLIETILENO COM CANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 40CM X 10MM	93	R$ 38,70	R$ 3.599,10
25	HUVI	UNID.	FORMA DE BOLO COM FUNDO REMOVÍVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, 24CM	81	R$ 14,19	R$ 1.149,39
26	DOCESAR	UNID.	FORMA REDONDA PARA PIZZA 35CM ALUMÍNIO	71	R$ 13,68	R$ 971,28
30	PLASMONT	UNID.	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	157	R$ 2,32	R$ 364,24
31	NIQUELART	UNID.	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX GRANDE	108	R$ 60,18	R$ 6.499,44

			ANTIFERRUGEM, 2 NIVEIS, NIVEL PARA COPOS E NÍVEL PARA PRATOS. TAMANHO GRANDE			
33	ERCA	UNID.	PRATO DE PLÁSTICO 600 ML PRATO FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATOXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PECA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 32MM, ESPESSURA:2,5MM, DIÂMETRO: BOCA: 195 MM; BASE: 127 MM; CAPACIDADE: 600 ML	610	R$ 1,96	R$ 1.195,60
34	INGA	UNID.	PEGADOR PARA SERVIR MASSA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, 23CM	76	R$ 3,80	R$ 288,80
36	ERCA	UNID.	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	249	R$ 1,56	R$ 388,44
40	DOCESAR	UNID.	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE – ALTURA 19 CM, DIÂMETRO 31,5 CM, ESPESSURA 1,20 MM	94	R$ 30,85	R$ 2.899,90
42	EURO	UNID.	PRATO RASO DE VIDRO NA COR ÂMBAR, LINHA DE MESA TRADICIONAL, QUE POSSA IR AO MICRO-ONDAS, COM DIMENSÕES DE 1,9CM DE ALTURA X 22,6CM DE DIÂMETRO	1308	R$ 3,21	R$ 4.198,68
60	ELITE	KIT	FAQUEIRO COM 336 PEÇAS COM CORPO E ACABAMENTO EM AÇO INOX INTERIÇO DE 1ª LINHA, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARREDONDADO. KIT COMPOSTO POR: 48 COLHERES DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA CAFÉ – DE DIMENSÃO APROXIMADA 94 x 18 x 6 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 FACAS DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 FACAS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 GARFOS PARA MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA) e 48 GARFOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA). OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	1	R$ 499,00	R$ 499,00
62	INGA	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE3 x 31 x 45 cm (A x L x P).	4	R$ 32,50	R$ 130,00
68	NADIR	UNIDADE	COPO TIPO TAÇA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300ML.	50	R$ 6,20	R$ 310,00
VALOR TOTAL						R$ 77.343,64

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Top Center Pontal Comèrcio De Utilidades LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4F824881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES-TXV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de novembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora, VANDECY SILVA DUTRA, **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, pela Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretária Municipal de Saúde**, pelo Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, pelo Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento**, pelo Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, pela Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, **Procuradora Geral do Município,** pelo Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, **Secretário Municipal de Segurança**, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, pela Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, **Secretária Municipal de Governo,** pelo Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, **Secretário Municipal de Esportes**, pelo Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, **Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais,** pelo Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal do Meio Ambiente,** pelo Capitão QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, **Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB**, pela Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, **Controlador Geral do Município**, pelo Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Urbanismo**, pelo Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** pelo Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, **Secretário Municipal de Administração** e pela Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, **Secretária Municipal de Comunicação Social**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	
CNPJ: 22.906.038/0001-60	**FONE/ FAX: (31) 3552-3026 / (31) 98881-3510**
ENDEREÇO: Rua Jorge Caram, nº 521, Nossa Senhora do Carmo – Ouro Preto/MG CEP: 35400-000	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL TEIXEIRA VIANA	**RG Nº: 13.423.173 MG**
CPF Nº 082.361.706-83	
E-MAIL: gabriel@grupotxv.com.br / comercial@comercialtxv.com.br	

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Nadir/ ref: 1653	UNID.	TRAVESSA VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR 1,9 LITROS (VAI AO FORNO)	107	R$ 25,98	R$ 2.779,86
15	Kehome/ ref: 5594	UNID.	RALADOR DE 4 A 6 FACES INOX PARA ALIMENTOS, COM ALÇA, LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X12X23CM	106	R$ 11,17	R$ 1.184,02
18	Kehome/ ref: 5775	UNID.	FACA PARA CARNE 6", CARACTERÍSTICA MÍNIMA: COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA; LÂMINA DE AÇO INOX	115	R$ 8,26	R$ 949,90
28	Tritec	UNID.	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO (ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 4 CM)	127	R$ 2,59	R$ 328,93
29	Kehome / 5937	UNID.	ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES	118	R$ 2,12	R$ 250,16
43	Kehome/ ref: 3012	UNID.	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX INTERIÇA OU S/ EMENDA 35CM	109	R$ 6,42	R$ 699,78
50	Kehome / 5988	UNID.	ESPÁTULA EM INOX PARA FRITURA 09CM CABO DE PLÁSTICO	120	R$ 13,32	R$ 1.598,40
51	Fundição Leonys nº 28	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – (Nº24 – DIÂMETRO 23CM – ALTURA 9,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 3,5L)	43	R$ 46,44	R$ 1.996,92
53	Fundição Leonys nº 22	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA– Nº 18 – DIÂMETRO 18CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,8L	32	R$ 39,31	R$ 1.257,92
59	Art house 4 peças de vidro com inox 2 peças 160ml	KIT	KIT GALHETO CONTENDO 02 GALHETAS DE 100ML COM TAMPA DOSADORA CURVADA; 01 SALEIRO E 01 PALITEIRO. DEVERÃO VIR SOBRE SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 x 13,5 x 13,5 cm. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	4	R$ 59,98	R$ 239,92
61	Kehome/ ref: 3909	UNIDADE	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 6 x 25 x 2 cm (A x L x P)	6	R$ 25,26	R$ 151,56
63	Gp inox/ ref: 031	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE3 7 x 31 x 45 cm (A x L x P)	4	R$ 43,73	R$ 174,92
69	Kehome/ faca cabo branco de 12 polegadas e 10 polegadas	KIT	CONJUNTO DE FACA DE CORTE 6 FACAS. EM AÇO INOX DE 1ª LINHA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 03 FACAS DE CORTE GRANDES; 03 FACAS DE CORTE MÉDIA. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO	3	R$ 132,32	R$ 396,96
VALOR TOTAL						R$ 12.009,25

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Comercial Txv Comércio e Serviço EIRELI – EPP
GABRIEL TEIXEIRA VIANA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:49055453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **novembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 13, 27, 37, 38, 39 e 48: **Carlos Alberto Jocarli Porto – Cabana Atacado e Varejo**
CNPJ/MF sob nº 33.188.165/0001-98

ITEM	MARCA/MOD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	123 Útil/ UD235	UNID.	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	252	R$ 24,60	R$ 6.199,20
8	Taumer/ 9023	UNID.	COLHER TIPO CAFÉ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	1092	R$ 0,73	R$ 797,16
13	Nadir/ Americano 300ml	UNID.	COPO DE VIDRO 300ML	1358	R$ 3,24	R$ 4.399,92
27	De Lucca/ nº 4	UNID.	FORMINHA DE ALUMÍNIO EMPADA NÚMERO 4	358	R$ 1,06	R$ 379,48
37	De Lucca/ 58	UNID.	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 10L	42	R$ 54,76	R$ 2.299,92
38	De Lucca/ 56	UNID.	PANELA MÉDIA TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 7L	44	R$ 38,63	R$ 1.699,72
39	Mega Alum./ 7 litros	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA RESISTIR PRESSÃO INTERNA, COM CABO E ASAS EM BAQUELITA REFORÇADO ATOXICO E ANTITÉRMICO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES DISPOSITIVOS: TAMPA VEDADA COM ARGOLA DE BORRACHA; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECAM PINO RELATIVAMENTE PESADO, MAS QUE PERMITA ABERTURA DA VÁLVULA, VEDAÇÃO TOTAL DO VAPOR INTERNO, EXCEÇÃO DA SAÍDA PELA VÁLVULA PRINCIPAL. TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE 7 LITROS	32	R$ 56,25	R$ 1.800,00
48	Taumer / Luna	UNID.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 18CM CABO DE PLÁSTICO	1521	R$ 0,95	R$ 1.444,95

Valor Total	R$ 19.020,35

Empresa vencedora dos lotes 11, 14, 20, 32, 35, 45, 49, 56 e 65: **COPA – Comércio de Utilidades Domesticas Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.682.760/0001-80

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOT ART	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE NO MÍNIMO 70ML. COM 06 UNIDADES	143	R$ 41,53	R$ 5.938,79
14	PLASMONT	UNID.	POTE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO; REDONDA; VIRGEM DE USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3LT	270	R$ 4,79	R$ 1.293,30
20	GP INOX	UNID.	JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA CAPACIDADE APROXIMADA 1,850L DIÂMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM	192	R$ 15,29	R$ 2.935,68
32	PLASVALE	UNID.	CANECA DE PLÁSTICO COM ASA 300 ML CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATOXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PECA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 85 MM, ESPESSURA: 3 MM, DIÂMETRO: BOCA: 77 MM; BASE: EXT. 200 MM BASE 50 MM; CAPACIDADE: 300 ML; ALCA: 1,5 CM	806	R$ 1,86	R$ 1.499,16
35	GP INOX	UNID.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 28CM	94	R$ 7,44	R$ 699,36
45	VIGOR	UNID.	CHALEIRA INOX GRANDE 5L COM TAMPA E BICO	112	R$ 71,13	R$ 7.966,56
49	GP INOX	UNID.	COLHER DE SOBREMESA INTEIRA EM INOX, ESPESSURA DE 1,55MM	1262	R$ 3,00	R$ 3.786,00
56	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedeçam ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	CONJUNTO DE JANTAR EM PORCELANA COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES. COR: BRANCO. DEVERÁ CONTER *48 PRATOS RASOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 27 x 27 cm (A x L x P); 48 PRATOS FUNDOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 23 x 23 cm (A x L x P); 48 PRATOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 20CM DE DIÂMETRO. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R$ 1.533,63	R$ 3.067,26
65	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedeçam ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	JOGO DE CHÁ 24 PEÇAS. CONTENDO 12 XÍCARAS DE 200ML E 12 PIRES. FEITOS EM PORCELANA, COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS E SEM DEFORMIDADES. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R$ 191,56	R$ 383,12
VALOR TOTAL						R$ R$ 27.569,23

Empresa vencedora dos lotes 17, 19, 44, 46, 55 e 70: **Importare Brasil Com. Exp. Importação Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 16.933.436/0001-73

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Sanremo	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29 LTS COM TAMPA	432	R$ 23,14	R$ 9.996,48
19	Wellmix	UNID.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	116	R$ 38,74	R$ 4.493,84
44	Fortaleza	UNID.	FRIGIDEIRA TEFLON ANTIADERENTE 32CM	102	R$ 44,59	R$ 4.548,18
46	Martinox	UNID.	FACA DE MESA AÇO INOX COM SERRINHA, ESPESSURA DE 2MM CABO DE PLASTICO	1467	R$ 2,30	R$ 3.374,10
55	C.A.	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	181	R$ 65,54	R$ 11.862,74
70	Brinox	KIT	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX 1ª LINHA, FUNDO TRIPLO (1 CAMADA DE ALUMÍNIO E 2 DE AÇO INOX). O CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR: 03 PANELAS DE APROX. 06 L; 02 PANELAS DE APROX 03 L E 02 PANELAS DE APROX. 02 L. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	2	R$ 910,50	R$ 1.821,00
VALOR TOTAL						R$ 36.096,34

Empresa vencedora dos lotes 10, 41, 52, 54 e 66: **Luiz Minioli Netto – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE1800ML E 1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO	251	R$ 46,81	R$ 11.749,31
41	GENIAL	UNID.	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	134	R$ 28,37	R$ 3.801,58
52	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 20 – DIÂMETRO 20CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 2,4L	46	R$ 28,26	R$ 1.299,96
54	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 16 – DIÂMETRO 16CM – ALTURA 8,0CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,3L	32	R$ 20,00	R$ 640,00
66	JM	UNIDADE	GUARDANAPO QUADRADO 30X30 EM 100% POLIÉSTER. COR: AZUL MARINHO	50	R$ 22,09	R$ 1.104,50

VALOR TOTAL	R$ 18.595,35

Empresa vencedora dos lotes 1, 9, 16 e 47: **PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA**
CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUE LUZ	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO	1158	R$ 2,02	R$ 2.339,16
9	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	314	R$ 50,28	R$ 15.797,34
16	PLASUTIL	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 78LTS COM TAMPA	391	R$ 56,26	R$ 21.997,66
47	SIMONAGIO	UNID.	COLHER DE MESA AÇO INOX 190X43X21MM CABO DE PLÁSTICO	1428	R$ 1,75	R$ 2.499,00
VALOR TOTAL						R$ 42.633,16

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 42, 60, 62 e 68: **TOP CENTER PONTAL COMÈRCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MEXABEM	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	352	R$ 5,19	R$ 1.826,88
3	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL 180ML OU 200ML COM 100UND, FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	15088	R$ 2,37	R$ 35.758,56
4	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, DE 50ML, COM 100UND, FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	4034	R$ 1,227	R$ 4.949,71
5	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180-200 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO, COM SISTEMA POUPA COPOS.	285	R$ 24,49	R$ 6.979,65
6	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE CAFEZINHO 50 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO	110	R$ 17,58	R$ 1.933,80
21	PLASMONT	UNID.	JARRA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1 USO, FORMATO ARREDONDADO; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; COR VARIADA. COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS	174	R$ 8,33	R$ 1.449,42
22	ERCA	UNID.	PORTA TALHER COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM(C) X 29,5CM(L) X 6CM (P). CORES CLARAS	141	R$ 8,51	R$ 1.199,91
23	ALVES	UNID.	ROLO LAMINADOR DE MASSAS EM MADEIRA 35CM DE COMPRIMENTO; 7CM DE DIÂMETRO	74	R$ 10,16	R$ 751,84
24	ALVES	UNID.	TABUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL POLIETILENO COM CANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 40CM X 10MM	93	R$ 38,70	R$ 3.599,10
25	HUVI	UNID.	FORMA DE BOLO COM FUNDO REMOVÍVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, 24CM	81	R$ 14,19	R$ 1.149,39
26	DOCESAR	UNID.	FORMA REDONDA PARA PIZZA 35CM ALUMÍNIO	71	R$ 13,68	R$ 971,28
30	PLASMONT	UNID.	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	157	R$ 2,32	R$ 364,24
31	NIQUELART	UNID.	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX GRANDE ANTIFERRUGEM, 2 NIVEIS, NIVEL PARA COPOS E NÍVEL PARA PRATOS. TAMANHO GRANDE	108	R$ 60,18	R$ 6.499,44
33	ERCA	UNID.	PRATO DE PLÁSTICO 600 ML PRATO FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATOXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PECA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 32MM, ESPESSURA:2,5MM, DIÂMETRO: BOCA: 195 MM; BASE: 127 MM; CAPACIDADE: 600 ML	610	R$ 1,96	R$ 1.195,60
34	INGA	UNID.	PEGADOR PARA SERVIR MASSA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, 23CM	76	R$ 3,80	R$ 288,80
36	ERCA	UNID.	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	249	R$ 1,56	R$ 388,44
40	DOCESAR	UNID.	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE – ALTURA 19 CM, DIÂMETRO 31,5 CM, ESPESSURA 1,20 MM	94	R$ 30,85	R$ 2.899,90
42	EURO	UNID.	PRATO RASO DE VIDRO NA COR ÂMBAR, LINHA DE MESA TRADICIONAL, QUE POSSA IR AO MICRO-ONDAS, COM DIMENSÕES DE 1,9CM DE ALTURA X 22,6CM DE DIÂMETRO	1308	R$ 3,21	R$ 4.198,68
60	ELITE	KIT	FAQUEIRO COM 336 PEÇAS COM CORPO E ACABAMENTO EM AÇO INOX INTERIÇO DE 1ª LINHA, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARREDONDADO. KIT COMPOSTO POR: 48 COLHERES DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA CAFÉ – DE DIMENSÃO APROXIMADA 94 x 18 x 6 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA	1	R$ 499,00	R$ 499,00

			178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 FACAS DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 FACAS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 GARFOS PARA MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA) e 48 GARFOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA). OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.			
62	INGA	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE3 x 31 x 45 cm (A x L x P).	4	R$ 32,50	R$ 130,00
68	NADIR	UNIDADE	COPO TIPO TAÇA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300ML.	50	R$ 6,20	R$ 310,00
VALOR TOTAL						R$ 77.343,64

Empresa vencedora dos lotes 12, 15, 18, 28, 29, 43, 50, 51, 53, 59, 61, 63 e 69: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60**

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Nadir/ ref: 1653	UNID.	TRAVESSA VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR 1,9 LITROS (VAI AO FORNO)	107	R$ 25,98	R$ 2.779,86
15	Kehome/ ref: 5594	UNID.	RALADOR DE 4 A 6 FACES INOX PARA ALIMENTOS, COM ALÇA, LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X12X23CM	106	R$ 11,17	R$ 1.184,02
18	Kehome/ ref: 5775	UNID.	FACA PARA CARNE 6″, CARACTERÍSTICA MÍNIMA: COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA; LÂMINA DE AÇO INOX	115	R$ 8,26	R$ 949,90
28	Tritec	UNID.	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO (ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 4 CM)	127	R$ 2,59	R$ 328,93
29	Kehome / 5937	UNID.	ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES	118	R$ 2,12	R$ 250,16
43	Kehome/ ref: 3012	UNID.	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX INTERIÇA OU S/ EMENDA 35CM	109	R$ 6,42	R$ 699,78
50	Kehome / 5988	UNID.	ESPÁTULA EM INOX PARA FRITURA 09CM CABO DE PLÁSTICO	120	R$ 13,32	R$ 1.598,40
51	Fundição Leonys nº 28	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – (Nº24 – DIÂMETRO 23CM – ALTURA 9,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 3,5L)	43	R$ 46,44	R$ 1.996,92
53	Fundição Leonys nº 22	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA– Nº 18 – DIÂMETRO 18CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,8L	32	R$ 39,31	R$ 1.257,92
59	Art house 4 peças de vidro com inox 2 peças 160ml	KIT	KIT GALHETO CONTENDO 02 GALHETAS DE 100ML COM TAMPA DOSADORA CURVADA; 01 SALEIRO E 01 PALITEIRO. DEVERÃO VIR SOBRE SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 x 13,5 x 13,5 cm. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	4	R$ 59,98	R$ 239,92
61	Kehome/ ref: 3909	UNIDADE	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 6 x 25 x 2 cm (A x L x P)	6	R$ 25,26	R$ 151,56
63	Gp inox/ ref: 031	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE3 7 x 31 x 45 cm (A x L x P)	4	R$ 43,73	R$ 174,92
69	Kehome/ faca cabo branco de 12 polegadas e 10 polegadas	KIT	CONJUNTO DE FACA DE CORTE 6 FACAS. EM AÇO INOX DE 1ª LINHA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 03 FACAS DE CORTE GRANDES; 03 FACAS DE CORTE MÉDIA. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO	3	R$ 132,32	R$ 396,96
VALOR TOTAL						R$ 12.009,25

Paranaguá, 11 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E5260AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019.

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 1/2019, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - COMPLEMENTAR**, nos seguintes termos do Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.

Art. 1º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá – PR, 23 de Dezembro de 2019.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria Nº 2.379/2019

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019

INSC	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
127955	KARINA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA DA ROCHA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
127883	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
128191	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DEFERIDO
127142	ELTON FERNANDO DAMASIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
127767	VALÉRIA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
126994	MILENA LOPES CHAVES	BIÓLOGO	DEFERIDO
134316	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	CONTADOR	DEFERIDO
128019	BRUNA DOS SANTOS NAZARÉ CALDAS	CONTADOR	DEFERIDO
127638	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA	CONTADOR	DEFERIDO
135786	DAMARES PEREIRA FARIAS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
135703	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
135716	REINALDO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
135349	TEREZA PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO

127891	CATHERINE NOVACOVSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO
128047	VANESSA MORO VALCANOVER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO
126743	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
135935	VINÍCIUS FELIPE DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
127869	JEAN	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127562	JEFERSON LUIS GUALDEZI	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
126858	LEANDRO SIMPLICIO	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO
127680	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
128249	MARIA REGINA PINTO BOTELHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
127643	ANDRIELE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
134314	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
126927	LARISSA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
137560	LETICIA CASTANHO BATISTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
127693	MARLOS DE OLIVEIRA PESSANHA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:8F760F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 31/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF5712	277490F000033376	08/12/2019	60503
AAT9B13	277490F000033305	07/12/2019	60503
AAU4886	277490F000033315	07/12/2019	60503
ABF3601	277490A000138690	29/11/2019	54790
ACH4647	277490F000033304	07/12/2019	56732
ACJ6499	277490F000033263	05/12/2019	60503
ACS4022	277490F000033288	06/12/2019	60503
ADG0617	277490A000138688	29/11/2019	53800
ADJ4421	277490A000140853	26/11/2019	55412
ADJ4421	277490A000140742	26/11/2019	55412
ADJ4421	277490F000033233	04/12/2019	60503
ADM1G43	277490F000033440	09/12/2019	60503
ADT1F09	277490F000033272	05/12/2019	60503
AEF3B42	277490F000033282	05/12/2019	60503
AEN3166	277490F000033251	04/12/2019	60503
AEP5580	277490F000033312	06/12/2019	60503
AEV4141	277490F000033299	06/12/2019	60503
AEX6606	277490F000033264	05/12/2019	60503
AEZ2685	277490F000033494	10/12/2019	60503
AFQ2641	277490F000033479	10/12/2019	60503
AFT0799	277490F000033216	04/12/2019	60503
AGJ1B50	277490F000033367	08/12/2019	60503
AGK2048	277490F000033331	07/12/2019	60503
AGS6B87	277490F000033415	09/12/2019	60503
AGV9563	277490F000033438	09/12/2019	60503
AHK4621	277490F000033221	04/12/2019	60503
AHV9489	277490F000033365	08/12/2019	60503
AIO2821	277490F000033268	05/12/2019	60503
AIO2821	277490F000033261	05/12/2019	60503
AIS0603	277490F000033220	04/12/2019	60503
AIT1564	277490F000033474	10/12/2019	60503
AJA7976	277490A000140736	26/11/2019	55412
AJF2961	277490F000033239	04/12/2019	60503
AJG5783	277490F000033306	07/12/2019	60503
AJK8517	277490F000033324	07/12/2019	60503
AJQ8460	277490F000033443	09/12/2019	60503
AJV7217	277490F000033214	04/12/2019	60503
AJY8I67	277490A000138687	25/11/2019	55414
AKB3007	277490F000033414	09/12/2019	60503
AKB6241	277490F000033344	08/12/2019	60503
AKB9127	277490F000033349	08/12/2019	60503
AKF0I39	277490F000033301	07/12/2019	60503
AKK6255	277490F000033370	08/12/2019	60503
AKL9G03	277490F000033298	06/12/2019	60503
AKL9G03	277490F000033227	04/12/2019	60503
AKM3020	277490F000033273	05/12/2019	60503
AKQ6280	277490F000033397	08/12/2019	60503
AKV5660	277490A000140855	26/11/2019	55412
AKV5660	277490F000033464	10/12/2019	60503
AKZ5385	277490F000033475	10/12/2019	60503
ALB7474	277490F000033445	09/12/2019	60503
ALE3H51	277490F000033481	10/12/2019	60503
ALF4247	277490F000033420	09/12/2019	60503
ALG7416	277490F000033219	04/12/2019	60503

ALG7416	277490F000033253	04/12/2019	60503
ALK6624	277490F000033476	10/12/2019	60503
ALM7314	277490F000033278	05/12/2019	60503
ALP9326	277490F000033424	09/12/2019	60503
ALT4225	277490F000033402	09/12/2019	60503
ALX9190	277490F000033257	05/12/2019	60503
AMA6904	277490F000033441	09/12/2019	60503
AMD6I05	277490F000033395	08/12/2019	60503
AMD7B86	277490F000033455	10/12/2019	60503
AMH4621	277490F000033460	10/12/2019	60503
AMK0917	277490F000033421	09/12/2019	56732
AMK3546	277490F000033352	08/12/2019	60503
AMN3741	277490F000033392	08/12/2019	60503
AMN3741	277490F000033271	05/12/2019	60503
AMR1682	277490A000140745	26/11/2019	55412
AMX4077	277490F000033226	04/12/2019	60503
AMZ9969	277490F000033467	10/12/2019	60503
ANE5909	277490F000033427	09/12/2019	60503
ANK3576	277490F000033281	05/12/2019	60503
ANL1636	277490F000033458	10/12/2019	60503
ANW0847	277490A000138689	29/11/2019	54790
AOD8219	277490F000033207	04/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033285	06/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033411	09/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033309	07/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033449	10/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033463	10/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033417	09/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033409	09/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033262	05/12/2019	60503
AOJ1929	277490F000033279	05/12/2019	60503
AOV3G63	277490F000033242	04/12/2019	60503
AOX1325	277490F000033396	08/12/2019	60503
AOX3048	277490F000033350	08/12/2019	60503
AOY8857	277490F000033419	09/12/2019	56732
APC6295	277490F000033385	08/12/2019	60503
APH6145	277490F000033274	05/12/2019	60503
APN2077	277490F000033473	10/12/2019	60503
APN2596	277490F000033256	05/12/2019	60503
APR4C92	277490F000033391	08/12/2019	60503
APW6093	277490A000140741	26/11/2019	55412
AQB1755	277490F000033340	07/12/2019	60503
AQF6694	277490F000033465	10/12/2019	60503
AQF7627	277490F000033351	08/12/2019	60503
AQG2319	277490A000140854	26/11/2019	55412
AQH2415	277490F000033390	08/12/2019	60503
AQI3192	277490F000033260	05/12/2019	60503
AQV2A69	277490F000033311	06/12/2019	60503
ARC3302	277490A000140852	26/11/2019	55412
ARN9063	277490F000033334	07/12/2019	56732
ARR5013	277490F000033423	09/12/2019	60503
ARU5997	277490F000033329	07/12/2019	60503
ARY7257	277490F000033284	05/12/2019	60503
ARZ7221	277490F000033275	05/12/2019	60503
ASE9B16	277490F000033353	08/12/2019	60503
ASM8229	277490F000033235	04/12/2019	60503
ASP6973	277490F000033316	06/12/2019	60503
ASQ8B81	277490F000033225	04/12/2019	60503
ASU5331	277490F000033457	10/12/2019	60503
ASU7F69	277490A000140748	26/11/2019	55412
ASW2359	277490F000033439	09/12/2019	60503
ASX5073	277490F000033290	06/12/2019	60503
ATD9833	277490F000033204	04/12/2019	60503
ATI4183	277490F000033368	08/12/2019	60503
ATJ5963	277490F000033404	09/12/2019	60503
ATN0237	277490F000033448	09/12/2019	60503
ATN9C82	277490F000033336	07/12/2019	60503
ATQ0444	277490F000033328	06/12/2019	60503
ATQ2720	277490F000033215	04/12/2019	60503
ATQ7019	277490A000140731	26/11/2019	55412
ATV3826	277490F000033356	08/12/2019	60503
ATY4031	277490F000033250	04/12/2019	60503
AUA8911	277490A000140743	26/11/2019	55412
AUC8877	277490F000033375	08/12/2019	60503
AUE4932	277490A000140737	26/11/2019	55412
AUI5506	277490F000033238	04/12/2019	60503
AUK4B43	277490F000033313	07/12/2019	60503
AUL8H76	277490F000033362	08/12/2019	60503
AUQ6300	277490F000033477	10/12/2019	56732
AUR7576	277490F000033265	05/12/2019	60503
AUS5331	277490A000140732	26/11/2019	55412
AUU1286	277490F000033202	04/12/2019	60503
AUW8358	277490F000033228	04/12/2019	60503
AUZ4620	277490F000033377	08/12/2019	60503
AVG8199	277490F000033200	04/12/2019	60503
AVI5801	277490F000033310	06/12/2019	60503
AVI9762	277490F000033493	10/12/2019	60503
AVN7303	277490A000140729	26/11/2019	55412
AVR0373	277490F000033446	09/12/2019	56732

AVT9473	277490F000033222	04/12/2019	60503
AVV5601	277490F000033387	08/12/2019	60503
AVX2712	277490F000033489	10/12/2019	60503
AVY0183	277490F000033326	06/12/2019	60503
AWD3896	277490F000033408	09/12/2019	60503
AWD8643	277490A000140728	26/11/2019	55412
AWF7941	277490F000033466	10/12/2019	60503
AWF8968	277490F000033361	08/12/2019	60503
AWG4836	277490F000033291	06/12/2019	56732
AWO5320	277490F000033447	09/12/2019	60503
AWQ1A40	277490F000033364	08/12/2019	60503
AWQ1A40	277490F000033398	08/12/2019	60503
AWQ3962	277490F000033241	04/12/2019	60503
AWS5782	277490F000033425	09/12/2019	56732
AWY9445	277490F000033224	04/12/2019	60503
AXA7073	277490F000033384	08/12/2019	60503
AXC6349	277490F000033208	04/12/2019	60503
AXG5280	277490F000033307	07/12/2019	60503
AXG9750	277490F000033322	06/12/2019	60503
AXJ5929	277490F000033259	05/12/2019	56732
AXL0217	277490F000033471	10/12/2019	60503
AXL5602	277490F000033383	08/12/2019	60503
AXM1847	277490F000033249	04/12/2019	60503
AXN8995	277490F000033431	09/12/2019	60503
AXN9591	277490F000033434	09/12/2019	60503
AXR7981	277490F000033337	07/12/2019	60503
AXR8489	277490F000033430	09/12/2019	56732
AXS1H31	277490F000033426	09/12/2019	56732
AXT0454	277490F000033480	10/12/2019	60503
AXT4389	277490F000033327	06/12/2019	60503
AXV9241	277490A000140733	26/11/2019	55412
AXW4C82	277490F000033369	08/12/2019	60503
AXZ2559	277490F000033338	06/12/2019	60503
AXZ2559	277490A000140735	26/11/2019	55412
AYB8745	277490F000033492	10/12/2019	60503
AYC8654	277490A000140740	26/11/2019	55412
AYE2478	277490F000033484	10/12/2019	60503
AYF4032	277490F000033357	08/12/2019	60503
AYF9570	277490F000033401	09/12/2019	60503
AYF9570	277490F000033432	09/12/2019	60503
AYG8537	277490F000033379	08/12/2019	60503
AYI4B91	277490F000033300	07/12/2019	60503
AYI5439	277490F000033199	04/12/2019	60503
AYK2520	277490F000033223	04/12/2019	56732
AYL0604	277490A000138306	28/11/2019	76331
AYL1583	277490F000033292	06/12/2019	60503
AYR4196	277490A000140739	26/11/2019	55412
AYU5984	277490F000033295	06/12/2019	60503
AYV3604	277490F000033454	10/12/2019	60503
AYY4893	277490F000033314	07/12/2019	60503
AYZ1474	277490F000033294	06/12/2019	60503
AZA8369	277490F000033270	05/12/2019	60503
AZC2491	277490F000033388	08/12/2019	60503
AZE7951	277490F000033234	04/12/2019	60503
AZH8404	277490F000033469	10/12/2019	60503
AZI5691	277490F000033373	08/12/2019	60503
AZJ3I00	277490F000033198	04/12/2019	60503
AZM4422	277490F000033422	09/12/2019	60503
AZT0H28	277490F000033442	09/12/2019	60503
AZV9168	277490F000033211	04/12/2019	60503
AZW7841	277490F000033452	10/12/2019	60503
AZZ3631	277490F000033403	09/12/2019	56732
BAB4226	277490F000033333	07/12/2019	60503
BAK4315	277490A000140734	26/11/2019	55412
BAN0C87	277490A000140746	26/11/2019	55412
BAN0C87	277490A000140744	26/11/2019	55412
BAQ0356	277490F000033244	04/12/2019	60503
BAR7B62	277490F000033293	06/12/2019	60503
BAT7217	277490F000033433	09/12/2019	60503
BAV4269	277490F000033354	08/12/2019	60503
BAX0959	277490F000033231	04/12/2019	56732
BAX2913	277490F000033203	04/12/2019	60503
BBC5A98	277490F000033247	04/12/2019	60503
BBC9768	277490A000140805	02/12/2019	76331
BBD2994	277490F000033217	04/12/2019	60503
BBD4810	277490F000033230	04/12/2019	60503
BBD7A57	277490F000033303	07/12/2019	60503
BBF9778	277490F000033266	05/12/2019	60503
BBG5911	277490F000033320	06/12/2019	56732
BBH3853	277490F000033459	10/12/2019	60503
BBK3257	277490F000033341	07/12/2019	60503
BBN3394	277490F000033478	10/12/2019	60503
BBO5271	277490F000033343	08/12/2019	60503
BBP0763	277490F000033286	06/12/2019	60503
BBR7I70	277490F000033302	07/12/2019	60503
BBS3197	277490F000033488	10/12/2019	60503
BBW5713	277490F000033258	05/12/2019	60503
BCC4C56	277490F000033389	08/12/2019	60503
BCH1I84	277490F000033374	08/12/2019	60503

BCI9327	277490F000033240	04/12/2019	60503
BCK1165	277490F000033372	08/12/2019	60503
BCL1218	277490F000033232	04/12/2019	60503
BCN7334	277490F000033386	08/12/2019	60503
BCO2561	277490F000033269	05/12/2019	60503
BCQ6845	277490F000033283	05/12/2019	60503
BCR8E77	277490F000033412	09/12/2019	60503
BCT4827	277490F000033245	04/12/2019	60503
BCU5I11	277490F000033380	08/12/2019	60503
BDB7A78	277490F000033437	09/12/2019	60503
BDD1G54	277490F000033346	08/12/2019	60503
BDD3H96	277490F000033366	08/12/2019	60503
BDE3H51	277490F000033418	09/12/2019	56732
BDE6J34	277490F000033371	08/12/2019	60503
BDK1F91	277490F000033461	10/12/2019	60503
BDM3E59	277490F000033407	09/12/2019	60503
BDM9H85	277490F000033197	04/12/2019	60503
BDN4488	277490F000033206	04/12/2019	60503
BDQ5J66	277490F000033490	10/12/2019	60503
BDW1G19	277490F000033428	09/12/2019	60503
BIS1722	277490F000033416	09/12/2019	60503
BOZ1405	277490A000140730	26/11/2019	55412
BPB8484	277490F000033450	10/12/2019	60503
CCQ7643	277490A000140750	26/11/2019	55412
CPD9413	277490F000033236	04/12/2019	60503
CWR1969	277490F000033205	04/12/2019	60503
CWW7670	277490F000033472	10/12/2019	60503
DBN5H97	277490F000033381	08/12/2019	60503
DDM7690	277490F000033321	06/12/2019	60503
DFY9080	277490F000033229	04/12/2019	60503
DHG3803	277490F000033405	09/12/2019	60503
DJE1256	277490F000033246	04/12/2019	60503
DJT0101	277490F000033267	05/12/2019	60503
DLG0218	277490F000033491	10/12/2019	60503
DNW7074	277490F000033482	10/12/2019	60503
DPM2B43	277490F000033276	05/12/2019	60503
DRB4188	277490F000033468	10/12/2019	60503
DSI5282	277490F000033212	04/12/2019	60503
DSJ7216	277490F000033339	06/12/2019	60503
DST3572	277490F000033330	07/12/2019	60503
DVL7F98	277490F000033394	08/12/2019	60503
DVY3E72	277490F000033410	09/12/2019	60503
EBL5150	277490F000033359	08/12/2019	60503
ECX8435	277490F000033456	10/12/2019	60503
EDB9579	277490F000033360	08/12/2019	60503
EDY0414	277490F000033317	07/12/2019	60503
ELB3790	277490F000033296	06/12/2019	60503
EWS3098	277490F000033486	10/12/2019	60503
EXT8336	277490F000033451	10/12/2019	60503
FHZ2005	277490F000033400	09/12/2019	60503
FJJ8697	277490F000033435	09/12/2019	60503
GOI2873	277490F000033323	06/12/2019	60503
GRJ4574	277490F000033355	08/12/2019	60503
GWV7997	277490F000033345	08/12/2019	60503
HAO6388	277490F000033277	05/12/2019	60503
HBL8221	277490F000033429	09/12/2019	56732
HBS2431	277490F000033318	07/12/2019	60503
HGL3234	277490F000033213	04/12/2019	60503
ICI8J24	277490F000033254	05/12/2019	60503
JAR0E09	277490F000033393	08/12/2019	60503
JPD9700	277490A000138308	02/12/2019	76331
JQZ8732	277490F000033358	08/12/2019	60503
JTD6890	277490F000033210	04/12/2019	60503
JYY7848	277490F000033342	06/12/2019	60503
KAQ5339	277490A000140738	26/11/2019	55412
KBG5375	277490F000033289	06/12/2019	60503
KFR9198	277490A000140749	26/11/2019	55412
KLD7E66	277490F000033413	09/12/2019	60503
LBN7892	277490F000033237	04/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033485	10/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033255	05/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033280	05/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033444	09/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033325	07/12/2019	60503
LXN1529	277490F000033209	04/12/2019	60503
LXT2960	277490F000033487	10/12/2019	60503
MBU7150	277490A000140851	26/11/2019	55412
MDE3976	277490F000033470	10/12/2019	60503
MHJ8952	277490F000033332	07/12/2019	56732
MID3D70	277490F000033462	10/12/2019	60503
MSD9489	277490F000033243	04/12/2019	60503
NCH6752	277490F000033399	09/12/2019	60503
NPL3429	277490F000033335	07/12/2019	60503
NSD6305	277490F000033378	08/12/2019	60503
OBO0010	277490F000033348	08/12/2019	60503
OQR0C96	277490F000033319	06/12/2019	56732
PGQ4125	277490F000033382	08/12/2019	60503
PXO1374	277490A000140747	26/11/2019	55412
QAH3192	277490F000033287	06/12/2019	60503

QAN7301	277490F000033483	10/12/2019	60503
QET4440	277490F000033363	08/12/2019	56732
QHH5009	277490F000033436	09/12/2019	60503
QJV9871	277490F000033453	10/12/2019	56732
QNM3I85	277490F000033347	08/12/2019	60503
QPA5735	277490F000033297	06/12/2019	60503
QPV9280	277490F000033248	04/12/2019	60503
QQZ6825	277490F000033201	04/12/2019	56732
QUD1544	277490F000033406	09/12/2019	56732

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:100862F2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°041/2019

SÚMULA:Dispõe sobre a organização do Território de atendimento do Conselho Tutelar e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim a reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o território de atuação e atendimento dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Paranavaí, bem como da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranavaí.

Art. 2º.O território de atuação do município de Paranavaí será dividido e composto pelos seguintes bairros, distritos, vilas rurais e área rural:

Territórios	Área geográfica de atuação (Bairros, Distritos, Vilas Rural e Área Rural)	População cadastrada no SIAB	Nºde Organizações e Instituições
Território 1 - Região Oeste	Parte do Jardim São Jorge,Colonninha. Matarazzo, Vista Alegre, Populares do São Jorge,Jequitibá, Conjunto Habitacional Geraldo Felippe, Conjunto Habitacional FranciscoLuiz de Assise Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti.	13.023habitantes	18
Território 2 - Região Central	Jardim Maringá I e II, Jardim Jaraguá, JardimAlvorada, JardimPaulista (parte). Jardim São João, Jardim Santa Cecília, Jardim Ouro Verde, Jardim Prudêncio, Jardim São Luiz, JardimSão Vicente, JardimSanta Lúcia, JardimAraripe, JardimCampo Grande,Jardim Prudente,JardimYara, Jardim Avaré, Vila City, Jardim São Felício, Jardim Novo Horizonte, Jardim Ìnga, Jardim Vera Cruz, Jardim Progresso, Jardim São Francisco, Jardim Heriane, Jardim Santo Antonio, Jardim Paranavaí, Jardim Tupan Cereton, parte do Centro, Jardim Santa Eugênia, Jardim São Cristovão, parte do Jardim Ouro Branco, Jardim Antigo Aeroporto, Jardim Nakamura, Jardim Renata, Jardim Curitiba,Jardim Novo, Jardim Simone I, II e III, JardimCampo Belo, JardimCanadá, JardimNovo Canadá, Jardim Marochi, JardimNossa Senhora deFátima, Jardim Videira, Jardim Higienópolis, Jardim do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Belo Horizonte, Jardim Satélite e Jardim Àgua Verde.	14.326habitantes	12
Território 3 - Região Leste	Sítios (estrada Cristo Rei e adjacentes, estrada Suruquá), Vilas rurais, Parte dos Santos Dumont, Guanabara, Vila Argus, Zona Leste,parte do JardimOuro Branco, Jardim Ibirapuera,JardimIguaçú,JardimAeroporto, Jardim Maravilha, JardimItaipu, Jd Ouro Branco, parte do JardimNovo Ouro Branco, JardimLos Angeles, JardimOásis, Jardimdas Nações, Centro (parte), Centro II, JardimSão Cristivão, Jardim Prudente, Jardim Status, Jardim Asa Branca, Jardim Juraci, Jardim Maravilha, JardimItaipú, Jardim Morumbi,Distritos: Graciosa, Mandiocaba, Piracema e Deputado José Afonso	18.950habitantes	20
Território 4 - Região Nordeste	Jardim Ipê, Conjunto Habitacional Èttore Giovini, Jardim Santos Dumont, JardimMonte Cristo, JardimPalmeiras,Vila Paris, Populares do SumaréeJaraguá.	13.205habitantes	16
Território 5 - Região Sul	Jardim Antigo Aeroporto (parte), JardimSimara, Jardim Alvorada do Sul, JardimPanorama, JardimAeroporto, DR, JardimIpê, JardimTânia Mara, Vila Alta, ConjuntoHabitacionalDona Josefa,parte da Vila Operária, Vila Nova, Jardim Laranjeiras, JardimSol Nascente, JardimCristo Rei, JardimRenascer, JardimPaineiras, ConjuntoHabitacionalHélio Lopes, JardimMonções I e II, JardimMontoya, JardimMaracanã, JardimAndré Luiz, JardimFarropilha, JardimAlvorada, JardimÀlvorada do Sul, JardimSolange, JardimEstrela, JardimVânia e JardimParaíso	13.121habitantes	13

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,23 de dezembro de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

ANEXO - MAPA DOS TERRITÓRIOS
Disponível no link:www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/231219151456_anexomapa_pdf.pdf

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6FD0E0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.754/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$184.000,00(Cento e oitenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.00,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1673)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL		**184.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (473)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	180.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
4490.52	Equipamento e material permanente	2.000,00
TOTAL		**184.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23dedezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4D8D88D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 23/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABZ0443	277510A000141818	27/09/2019	54526	R$ 195.23
ADZ8644	277510A000141867	27/09/2019	60412	R$ 195.23
AFC2535	277510A000141758	28/09/2019	55500	R$ 130.16
AFP1157	277510A000140949	28/09/2019	54600	R$ 130.16
AGE3597	277510A000141878	28/09/2019	55500	R$ 130.16
AJQ3114	277510A000141819	27/09/2019	60412	R$ 195.23
ALH7101	277510A000141864	27/09/2019	55411	R$ 195.23
AMH6231	277510A000141951	28/09/2019	54526	R$ 195.23
ANR6H64	277510A000141875	28/09/2019	55500	R$ 130.16
ANZ5742	277510A000141755	28/09/2019	58191	R$ 880.41
APN9341	277510A000141873	27/09/2019	54600	R$ 130.16
ASO7796	277510A000141816	27/09/2019	55414	R$ 195.23
AVH8214	277510A000141955	28/09/2019	55500	R$ 130.16
AVN6867	277510A000141871	27/09/2019	60412	R$ 195.23
AWM4545	277510A000141815	27/09/2019	54600	R$ 130.16

AWT6140	277510A000141756	28/09/2019	55500	R$ 130.16
AWX1387	277510A000141814	27/09/2019	55411	R$ 195.23
AXV4825	277510A000141882	28/09/2019	55500	R$ 130.16
AYK6553	277510A000141809	27/09/2019	55411	R$ 195.23
AZL1J03	277510A000141821	27/09/2019	54521	R$ 195.23
AZS9D00	277510A000138746	25/06/2019	76331	R$ 293.47
BAK7C27	277510A000141549	27/09/2019	54870	R$ 195.23
BAP1232	277510A000141953	28/09/2019	55500	R$ 130.16
BAZ3131	277510A000141952	28/09/2019	55500	R$ 130.16
BBM3669	277510A000141869	27/09/2019	60412	R$ 195.23
BCI3915	277510A000140950	28/09/2019	60412	R$ 195.23
BDH0G41	277510A000141868	27/09/2019	54526	R$ 195.23
BOK1F01	277510A000141866	27/09/2019	60412	R$ 195.23
CSX3673	277510A000141874	28/09/2019	76251	R$ 293.47
CZD3472	277510A000141820	27/09/2019	54870	R$ 195.23
EDF3520	277510A000141757	28/09/2019	55500	R$ 130.16
FJT4B56	277510A000141954	28/09/2019	55500	R$ 130.16
FPQ8126	277510A000141880	28/09/2019	55500	R$ 130.16
HDJ6854	277510A000141877	28/09/2019	55500	R$ 130.16
ISP9A33	277510A000141550	28/09/2019	76331	R$ 293.47
IWF0987	277510A000141870	27/09/2019	60412	R$ 195.23
MBS4985	277510A000139333	01/07/2019	58194	R$ 880.41
MCI5721	277510A000141817	27/09/2019	76251	R$ 293.47
MLM9517	277510A000141865	27/09/2019	55411	R$ 195.23
QIC9510	277510A000141808	27/09/2019	58194	R$ 880.41
QJL2236	277510A000141813	27/09/2019	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C54CE3B6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 21/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH5444	277510A000143460	29/11/2019	60501
ADY6066	277510A000143482	29/11/2019	60501
AFN2703	277510A000143407	27/11/2019	60412
AGU2C62	277510A000143411	28/11/2019	76331
AGW8A24	277510A000143456	29/11/2019	60501
AHF5A99	277510A000143454	28/11/2019	57380
AHR0491	277510A000143473	29/11/2019	60501
AHT9E24	277510A000143455	29/11/2019	56300
AIK3086	277510A000143403	27/11/2019	54526
AIL7558	277510A000143462	29/11/2019	60501
AKJ9747	277510A000143488	29/11/2019	60501
AKW1563	277510A000143404	27/11/2019	60412
AMR6630	277510A000143486	29/11/2019	56300
ANP0623	277510A000143465	29/11/2019	60501
AOD8793	277510A000143485	29/11/2019	60501
APQ2981	277510A000143409	27/11/2019	60412
APS6063	277510A000143463	29/11/2019	56300
AQK0147	277510A000143493	29/11/2019	60501
AQY2625	277510A000143402	27/11/2019	76331
ARV1032	277510A000143466	29/11/2019	56300
ASK9478	277510A000143147	30/11/2019	70561
ASU1B53	277510A000143491	29/11/2019	56300
AUI2031	277510A000143484	29/11/2019	60501
AUO1504	277510A000143471	29/11/2019	60501
AUW7610	277510A000143501	30/11/2019	55500
AVC3009	277510A000143496	29/11/2019	60175
AVP8215	277510A000143408	27/11/2019	60412
AVR7019	277510A000143492	29/11/2019	60501
AVS8851	277510A000143405	27/11/2019	55500
AWF5B83	277510A000143461	29/11/2019	60501
AWG4860	277510A000143200	29/11/2019	76331
AWL0C93	277510A000143468	29/11/2019	60501
AXF5069	277510A000142772	29/11/2019	57380
AXK6742	277510A000143406	27/11/2019	54526
AXS1020	277510A000143489	29/11/2019	60501
AXU5284	277510A000143148	30/11/2019	55411
AYP2580	277510A000143490	29/11/2019	56300
AYQ5253	277510A000143477	29/11/2019	60501
AYR9516	277510A000142063	28/11/2019	76331
AZC8860	277510A000143464	29/11/2019	60501
BAH7865	277510A000143478	29/11/2019	60501
BAH7F86	277510A000143494	29/11/2019	60501
BBQ8627	277510A000143401	27/11/2019	76331
BCA3899	277510A000143495	29/11/2019	60501
BCM7577	277510A000143497	29/11/2019	60501
BCR4I81	277510A000143412	02/12/2019	76251
BCW4J26	277510A000143483	29/11/2019	56300

BCX7I59	277510A000143150	02/12/2019	54950
BCY2I24	277510A000142809	02/12/2019	55417
BEV1A47	277510A000143472	29/11/2019	60501
HZW1512	277510A000143149	02/12/2019	76252
IQD9260	277510A000142061	25/11/2019	60412
IQZ3709	277510A000143470	29/11/2019	51930
IVK4743	277510A000143458	29/11/2019	56300
JHL4008	277510A000143457	29/11/2019	56300
JTT1316	277510A000142062	27/11/2019	76331
MBO1628	277510A000142064	30/11/2019	55417
MGB4G96	277510A000143199	29/11/2019	55500
MIC9922	277510A000143474	29/11/2019	60501
MIQ3612	277510A000143467	29/11/2019	60501
MJR4283	277510A000143498	29/11/2019	57200
MKA7434	277510A000143479	29/11/2019	56300
MLF5635	277510A000143481	29/11/2019	60501
OSZ0A77	277510A000143459	29/11/2019	60501
OXA8395	277510A000143410	28/11/2019	60501
PUF0319	277510A000143487	29/11/2019	60501
PUL1180	277510A000143476	29/11/2019	60501
PUS7032	277510A000142808	01/12/2019	54600
QIC0607	277510A000143469	29/11/2019	56300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7EC4BA5D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 15/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS0703	277510A000141943	18/11/2019	76331
ACF2485	277510A000142942	26/11/2019	58194
ACU0927	277510A000143168	20/11/2019	55411
ADD8887	277510A000143312	25/11/2019	54870
ADX1F55	277510A000143046	18/11/2019	76331
AEO0726	277510A000166955	06/11/2019	55412
AEO0726	277510A000167187	06/11/2019	55412
AFD5444	277510A000136130	18/11/2019	59910
AFG5153	277510A000143103	14/11/2019	52070
AGE3664	277510A000143179	25/11/2019	60412
AGF6248	277510A000136138	21/11/2019	76331
AHC9D65	277510A000143252	19/11/2019	76331
AJK4239	277510A000167184	06/11/2019	55412
AKZ5158	277510A000167183	06/11/2019	55412
ALD3008	277510A000143038	18/11/2019	59910
ANT9417	277510A000141944	18/11/2019	76331
ANW3F92	277510A000143315	25/11/2019	54870
AOJ9986	277510A000143254	19/11/2019	58194
AOT2082	277510A000142926	20/11/2019	54600
AOY9H95	277510A000143044	18/11/2019	59910
API8682	277510A000167353	06/11/2019	55412
APJ5668	277510A000143187	25/11/2019	55411
AQS3664	277510A000167281	06/11/2019	55412
AQX8D49	277510A000142764	19/11/2019	55411
ARI8B23	277510A000143158	14/11/2019	55414
ARJ1I49	277510A000136137	18/11/2019	76331
ARK6322	277510A000136131	18/11/2019	76332
ARR6565	277510A000142941	26/11/2019	58194
ARS5992	277510A000143160	14/11/2019	55500
ASD0059	277510A000166956	06/11/2019	55412
ASF0354	277510A000143184	25/11/2019	55500
ASH5375	277510A000167322	07/11/2019	55412
ASN7243	277510A000143157	14/11/2019	55411
ASP3614	277510A000143042	18/11/2019	76331
ASR8656	277510A000142766	20/11/2019	52311
ASS9C30	277510A000143041	18/11/2019	59910
ASX4310	277510A000142055	20/11/2019	76331
ASY1882	277510A000143314	25/11/2019	55680
ATC9391	277510A000143104	19/11/2019	58195
ATI7193	277510A000143043	18/11/2019	76331
ATR1706	277510A000143247	25/11/2019	54526
ATR6205	277510A000142923	18/11/2019	76251
ATU0491	277510A000142946	26/11/2019	54526
ATX0784	277510A000142933	20/11/2019	76331
AVN2829	277510A000143040	18/11/2019	59910
AVY4746	277510A000166493	07/11/2019	55412
AWD0174	277510A000143035	14/11/2019	54526
AWD0174	277510A000143313	25/11/2019	54526
AWE7028	277510A000167354	06/11/2019	55412
AWG8129	277510A000143321	25/11/2019	54526
AWK6487	277510A000136134	18/11/2019	59910

AWR3419	277510A000143161	14/11/2019	76252
AWX1387	277510A000143050	19/11/2019	54870
AXE4863	277510A000142805	14/11/2019	54521
AXG3628	277510A000136136	18/11/2019	59910
AXK5790	277510A000143317	25/11/2019	55411
AXK5790	277510A000143186	25/11/2019	55411
AXQ5849	277510A000143316	25/11/2019	54521
AXX0B49	277510A000166834	06/11/2019	55412
AYB9160	277510A000143250	25/11/2019	55411
AYC4466	277510A000143255	19/11/2019	54521
AYF8625	277510A000167283	07/11/2019	55412
AYL3813	277510A000136132	18/11/2019	59910
AYL4074	277510A000143319	25/11/2019	54870
AYQ1J95	277510A000142930	20/11/2019	54870
AYR0507	277510A000136129	18/11/2019	59910
AYU4564	277510A000143037	18/11/2019	59910
AYX0I96	277510A000143240	25/11/2019	55411
AZA3937	277510A000142056	20/11/2019	60412
AZC3858	277510A000143047	18/11/2019	59910
AZF2905	277510A000143307	25/11/2019	55411
AZM4968	277510A000142769	26/11/2019	55411
AZM9469	277510A000142944	26/11/2019	76251
AZQ2043	277510A000143034	14/11/2019	55414
BAF1089	277510A000143054	14/11/2019	54526
BAF7B49	277510A000141941	18/11/2019	76331
BAI0336	277510A000143033	14/11/2019	54870
BAM9016	277510A000141949	16/11/2019	54600
BAP3585	277510A000143249	25/11/2019	55414
BAW8371	277510A000143309	25/11/2019	55414
BBA7595	277510A000143036	18/11/2019	76331
BBF2461	277510A000143301	25/11/2019	54526
BBL2118	277510A000141950	26/11/2019	76331
BBM7702	277510A000143251	19/11/2019	54526
BBO4677	277510A000167318	06/11/2019	55412
BBO6199	277510A000143242	25/11/2019	54526
BBW9749	277510A000142768	25/11/2019	55411
BBX8535	277510A000142806	14/11/2019	54600
BCD3338	277510A000143243	25/11/2019	54521
BCG6C99	277510A000143180	25/11/2019	55411
BCO6789	277510A000166492	07/11/2019	55412
BCP1663	277510A000143049	18/11/2019	59910
BDA0G15	277510A000167321	06/11/2019	55412
BDC4766	277510A000142940	26/11/2019	54870
BDE2G27	277510A000167279	06/11/2019	55412
BDF1D63	277510A000142937	25/11/2019	55417
BDF6G75	277510A000142938	25/11/2019	76252
BEI7497	277510A000143169	20/11/2019	60412
BEL1774	277510A000141948	25/11/2019	76252
BEL1I87	277510A000143045	18/11/2019	76331
CCG0291	277510A000142932	20/11/2019	54600
CCW6560	277510A000143253	19/11/2019	58194
CJM6640	277510A000142935	20/11/2019	56222
CKN1360	277510A000142770	26/11/2019	55417
CSD2I92	277510A000143183	25/11/2019	60412
CSW7A37	277510A000143163	18/11/2019	60412
CZC7432	277510A000143239	25/11/2019	54870
DGK5639	277510A000136128	18/11/2019	59910
DIV9143	277510A000143311	25/11/2019	54870
DIV9143	277510A000143032	14/11/2019	54522
DNI5086	277510A000143308	25/11/2019	55411
DVJ2221	277510A000167320	06/11/2019	55412
ELR7853	277510A000143320	25/11/2019	55250
EPI9734	277510A000143165	18/11/2019	55411
EQT3G93	277510A000143159	14/11/2019	54600
EXN8718	277510A000143303	25/11/2019	55414
FGO3B67	277510A000166836	07/11/2019	55412
FKE4446	277510A000142939	26/11/2019	54526
FXF3928	277510A000143030	14/11/2019	54870
GBA6584	277510A000143245	25/11/2019	54870
GZO5191	277510A000167282	06/11/2019	55412
IKV8379	277510A000143167	20/11/2019	76252
INR4080	277510A000167319	06/11/2019	55412
IVP5791	277510A000143306	25/11/2019	55411
JYH5921	277510A000143246	25/11/2019	54526
JYO2694	277510A000167185	06/11/2019	55412
KDQ8269	277510A000143164	18/11/2019	76252
MAO9B52	277510A000142936	25/11/2019	60412
MBJ0806	277510A000143039	18/11/2019	59910
MCA9604	277510A000142945	26/11/2019	54870
MCB0432	277510A000143182	25/11/2019	76251
MDJ7718	277510A000143304	25/11/2019	54521
MGP3F41	277510A000142921	18/11/2019	76331
MHT0B26	277510A000142767	23/11/2019	54600
MIA9593	277510A000167186	06/11/2019	55412
MJI3198	277510A000142925	19/11/2019	55411
MJJ2819	277510A000143162	14/11/2019	54521
MJN4481	277510A000143188	25/11/2019	76251
MKT2161	277510A000143305	25/11/2019	55411
MMA9539	277510A000167280	06/11/2019	55412

MME4005	277510A000142931	20/11/2019	54600
OAS9825	277510A000142943	26/11/2019	54521
PXD6103	277510A000167323	07/11/2019	55412
PYD4385	277510A000142054	18/11/2019	76331
PYQ1883	277510A000142765	18/11/2019	54100
PZO5885	277510A000141942	18/11/2019	76331
PZZ6D13	277510A000143185	25/11/2019	55500
QHK1188	277510A000143248	25/11/2019	54870
QHQ3E69	277510A000142928	20/11/2019	54600
QIO7253	277510A000143166	20/11/2019	55411
QIV3380	277510A000143302	25/11/2019	54870
QIV4710	277510A000143310	25/11/2019	54870
QJB7320	277510A000142947	26/11/2019	76251
QJQ2918	277510A000143181	25/11/2019	55411
QJW3474	277510A000143241	25/11/2019	55411
QUJ0995	277510A000142929	20/11/2019	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:56DEF174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - ANEXO I

ANEXO I - QUADRO GERAL DE DADOS

TOTAL DA RECEITA							
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADA			**PREV. ATUAL.**	**PROJETADA**		
RECEITAS CORRENTES (I)		**21.124.302,50**	**24.479.195,61**	**29.687.062,00**	**29.687.062,00**	**32.665.100,00**	**33.971.704,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.105.229,27	589.118,31	434.096,00	1.111.825,00	475.000,00	494.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		31.527,82	7.398,62	173.638,00	4.000,00	190.000,00	197.600,00
RECEITA PATRIMONIAL		300.575,34	767.759,51	243.906,00	243.906,00	263.100,00	273.624,00
REND. DE APLIC FINANCEIRA		300.575,34	767.759,51	240.906,00	240.906,00	260.000,00	270.400,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		-	-	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.224,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		206,91	1.157,95	23.678,00	183.678,00	27.000,00	28.080,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.365.231,32	22.758.016,18	28.435.653,00	28.143.653,00	31.300.000,00	32.552.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		321.531,84	355.745,04	376.091,00	-	410.000,00	426.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**-**	**2.868.698,00**	**-**	**-**	**-**	-
OPERAÇÕES DE CREDITO		-	977.500,00	-	-	-	-
ALIENACAO DE BENS		-	-	-	-	-	-
BENS MÓVEIS		-	-	-	-	-	-
BENS IMÓVEIS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		-	1.891.198,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)		**3.131.147,91**	**3.188.121,51**	**4.236.776,00**	**4.236.776,00**	**4.650.000,00**	**4.836.000,00**
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB		3.131.147,91	3.188.121,51	4.236.776,00	4.236.776,00	4.650.000,00	4.836.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES		-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)		**17.993.154,59**	**24.159.772,10**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**
TOTAL DA DESPESA							
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADA			**FIXADA ATUAL.**	**PROJETADA**		
DESPESAS CORRENTES (I)		**18.856.326,43**	**17.752.530,05**	**23.004.286,00**	**23.236.613,00**	**26.348.000,00**	**27.402.674,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.203.995,22	10.855.587,97	12.822.599,00	12.438.993,00	14.600.000,00	15.184.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		69.750,84	46.068,59	42.800,00	150.000,00	48.000,00	49.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.582.580,37	6.850.873,49	10.138.887,00	10.647.620,00	11.700.000,00	12.168.754,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)		**970.451,66**	**4.833.329,50**	**2.318.700,00**	**2.086.373,00**	**1.527.000,00**	**1.588.080,00**
INVESTIMENTOS		312.289,23	4.017.129,81	1.768.700,00	1.486.373,00	977.000,00	1.016.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				-	-		-
							-
							-
							-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		658.162,43	816.199,69	550.000,00	600.000,00	550.000,00	572.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)				**127.300,00**	**127.300,00**	**140.100,00**	**144.950,00**
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)		**19.826.778,09**	**22.585.859,55**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**
OUTROS VALORES							
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADO			**PREVISTO**	**PROJETADO**		
DÍVIDA CONSOLIDADA		**4.127.821,56**	**5.846.894,42**	**3.972.894,00**	**3.372.894,00**	**2.822.894,00**	**2.250.894,00**
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		4.127.821,56	5.846.894,42	3.972.894,00	3.372.894,00	2.822.894,00	2.250.894,00
ATIVO DISPONÍVEL		**1.185.142,26**	**1.507.697,23**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
HAVERES FINANCEIROS		**278.208,40**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		**1.495.226,09**	**1.721.128,02**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES		-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS		-	-	-	-	-	-
SALDO PATRIMONIAL - Anexo 14	**7.642.854,11**	**8.644.836,99**	**9.950.182,04**	-	-	-	-
Fonte: Contabilidade							

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:046C5DEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - ANEXO II

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA E DESPESA						
Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
R$ 1,00						
TOTAL DA RECEITA						
DISCRIMINAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADA		**PREV. ATUAL.**	**PROJETADA**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.124.302,50**	**24.479.195,61**	**29.687.062,00**	**29.687.062,00**	**32.665.100,00**	**33.971.704,00**
RECEITA TRIBUTARIA	1.105.229,27	589.118,31	434.096,00	1.111.825,00	475.000,00	494.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	31.527,82	7.398,62	173.638,00	4.000,00	190.000,00	197.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.575,34	767.759,51	243.906,00	243.906,00	263.100,00	273.624,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	206,91	1.157,95	23.678,00	183.678,00	27.000,00	28.080,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.365.231,32	22.758.016,18	28.435.653,00	28.143.653,00	31.300.000,00	32.552.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.531,84	355.745,04	376.091,00	-	410.000,00	426.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	**2.868.698,00**	-	-	-	-
OPERACOES DE CREDITO	-	977.500,00	-	-	-	-
ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	1.891.198,00	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	**3.131.147,91**	**3.188.121,51**	**4.236.776,00**	**4.236.776,00**	**4.650.000,00**	**4.836.000,00**
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.131.147,91	3.188.121,51	4.236.776,00	4.236.776,00	4.650.000,00	4.836.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)	**17.993.154,59**	**24.159.772,10**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**
TOTAL DA DESPESA						
DISCRIMINAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADA		**FIXADA ATUAL.**	**PROJETADA**		
DESPESAS CORRENTES (I)	**18.856.326,43**	**17.752.530,05**	**23.004.286,00**	**23.236.613,00**	**26.348.000,00**	**27.402.674,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.203.995,22	10.855.587,97	12.822.599,00	12.438.993,00	14.600.000,00	15.184.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	69.750,84	46.068,59	42.800,00	150.000,00	48.000,00	49.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.582.580,37	6.850.873,49	10.138.887,00	10.647.620,00	11.700.000,00	12.168.754,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**970.451,66**	**4.833.329,50**	**2.318.700,00**	**2.086.373,00**	**1.527.000,00**	**1.588.080,00**
INVESTIMENTOS	312.289,23	4.017.129,81	1.768.700,00	1.486.373,00	977.000,00	1.016.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.162,43	816.199,69	550.000,00	600.000,00	550.000,00	572.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	127.300,00	127.300,00	140.100,00	144.950,00
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)	**19.826.778,09**	**22.585.859,55**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**
Fonte: Contabilidade						

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7C5AC61D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - ANEXO III

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
R$ 1,00						
RESUMO DO ANEXO						
DISCRIMINAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
Receita Total	17.993.154,59	24.159.772,10	25.450.286,00	25.450.286,00	28.015.100,00	29.135.704,00
Receitas Primárias	17.692.579,25	22.414.512,59	25.209.380,00	25.209.380,00	27.755.100,00	28.865.304,00
Despesa Total	19.826.778,09	22.585.859,55	25.450.286,00	25.450.286,00	28.015.100,00	29.135.704,00
Despesas Primárias	19.098.864,82	21.723.591,27	24.857.486,00	24.700.286,00	27.417.100,00	28.513.784,00
Resultado Orçamentário	(1.833.623,50)	1.573.912,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	(1.406.285,57)	690.921,32	351.894,00	509.094,00	338.000,00	351.520,00
Resultado Nominal		1.900.628,22	(2.287.431,21)	(600.000,00)	(550.000,00)	(572.000,00)
RESULTADO PRIMÁRIO						
R$ 1,00						
DISCRIMINAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.993.154,59**	**21.291.074,10**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**

Receita Tributária	1.105.229,27	589.118,31	434.096,00	1.111.825,00	475.000,00	494.000,00
Receita de Contribuição	31.527,82	7.398,62	173.638,00	4.000,00	190.000,00	197.600,00
Receita Patrimonial	300.575,34	767.759,51	243.906,00	243.906,00	263.100,00	273.624,00
Aplicações Financeiras (II)	300.575,34	767.759,51	240.906,00	240.906,00	260.000,00	270.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.224,00
Transferências Correntes	19.365.231,32	22.758.016,18	28.435.653,00	28.143.653,00	31.300.000,00	32.552.000,00
Demais Receitas Correntes	321.738,75	356.902,99	399.769,00	183.678,00	437.000,00	454.480,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	3.131.147,91	3.188.121,51	4.236.776,00	4.236.776,00	4.650.000,00	4.836.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)	**17.692.579,25**	**20.523.314,59**	**25.209.380,00**	**25.209.380,00**	**27.755.100,00**	**28.865.304,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**-**	**2.868.698,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito (V)	-	977.500,00	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	1.891.198,00	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**-**	**1.891.198,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX)=(III+VIII)	**17.692.579,25**	**22.414.512,59**	**25.209.380,00**	**25.209.380,00**	**27.755.100,00**	**28.865.304,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**18.856.326,43**	**17.752.530,05**	**23.004.286,00**	**23.236.613,00**	**26.348.000,00**	**27.402.674,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.203.995,22	10.855.587,97	12.822.599,00	12.438.993,00	14.600.000,00	15.184.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	69.750,84	46.068,59	42.800,00	150.000,00	48.000,00	49.920,00
Outras Despesas Correntes	7.582.580,37	6.850.873,49	10.138.887,00	10.647.620,00	11.700.000,00	12.168.754,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**18.786.575,59**	**17.706.461,46**	**22.961.486,00**	**23.086.613,00**	**26.300.000,00**	**27.352.754,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**970.451,66**	**4.833.329,50**	**2.318.700,00**	**2.086.373,00**	**1.527.000,00**	**1.588.080,00**
Investimentos	312.289,23	4.017.129,81	1.768.700,00	1.486.373,00	977.000,00	1.016.080,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	658.162,43	816.199,69	550.000,00	600.000,00	550.000,00	572.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**312.289,23**	**4.017.129,81**	**1.768.700,00**	**1.486.373,00**	**977.000,00**	**1.016.080,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	**127.300,00**	**127.300,00**	**140.100,00**	**144.950,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII)=(XII+XV+XVI)	**19.098.864,82**	**21.723.591,27**	**24.857.486,00**	**24.700.286,00**	**27.417.100,00**	**28.513.784,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**(1.406.285,57)**	**690.921,32**	**351.894,00**	**509.094,00**	**338.000,00**	**351.520,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637m de 18/10/2012 - STN

RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
Dívida Consolidada (I)	4.127.821,56	5.846.894,42	3.972.894,00	3.372.894,00	2.822.894,00	2.250.894,00
Deduções (II)	(31.875,43)	(213.430,79)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Disponibilidade em Caixa	1.185.142,26	1.507.697,23	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Haveres Financeiros	278.208,40	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.495.226,09	1.721.128,02	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**4.159.696,99**	**6.060.325,21**	**3.772.894,00**	**3.172.894,00**	**2.622.894,00**	**2.050.894,00**
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	**4.159.696,99**	**6.060.325,21**	**3.772.894,00**	**3.172.894,00**	**2.622.894,00**	**2.050.894,00**
RESULTADO NOMINAL		**1.900.628,22**	**(2.287.431,21)**	**(600.000,00)**	**(550.000,00)**	**(572.000,00)**

RESULTADO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**4.127.821,56**	**5.846.894,42**	**3.972.894,00**	**3.372.894,00**	**2.822.894,00**	**2.250.894,00**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.127.821,56	5.846.894,42	3.972.894,00	3.372.894,00	2.822.894,00	2.250.894,00
DEDUÇÕES (II)	**(31.875,43)**	**(213.430,79)**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Disponibilidade em Caixa	1.185.142,26	1.507.697,23	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Haveres Financeiros	278.208,40	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.495.226,09	1.721.128,02	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I–II)	**4.159.696,99**	**6.060.325,21**	**3.772.894,00**	**3.172.894,00**	**2.622.894,00**	**2.050.894,00**

Fonte: Contabilidade

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:944ABF5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2020**				**2021**				**2022**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL)**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL)**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL)**
Receita Total	25.450.286,00	23.785.314,02	-	-	28.015.100,00	26.182.336,45	-	-	29.135.704,00	28.015.100,00	-	-
Receitas Primárias (I)	25.209.380,00	23.560.168,22	-	-	27.755.100,00	25.939.345,79	-	-	28.865.304,00	27.755.100,00	-	-
Despesa Total	25.450.286,00	23.785.314,02	-	-	28.015.100,00	26.182.336,45	-	-	29.135.704,00	28.015.100,00	-	-
Despesas Primárias (II)	24.700.286,00	23.084.379,44	-	-	27.417.100,00	25.623.457,94	-	-	28.513.784,00	27.417.100,00	-	-
Resultado Primário (I - II)	509.094,00	475.788,79	-	-	338.000,00	315.887,85	-	-	351.520,00	338.000,00	-	-

Resultado Nominal	(600.000,00)	(560.747,66)	-	-	(550.000,00)	(514.018,69)	-	-	(572.000,00)	(550.000,00)	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.372.894,00	3.152.237,38	-	-	2.822.894,00	2.638.218,69	-	-	2.250.894,00	2.164.321,15	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.172.894,00	2.965.321,50	-	-	2.622.894,00	2.451.302,80	-	-	2.050.894,00	1.972.013,46	-	-
Fonte: Contabilidade												

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:33B1C25E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
2020					
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)					R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2018**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2018**	**% PIB**	**Variação (II-I)**
	I		**II**		**Valor** / **%**
Receita Total	24.785.511,00	-	24.159.772,10	-	(625.738,90) / (2,52)
Receitas Primárias (I)	23.560.365,00	-	22.414.512,59	-	(1.145.852,41) / (4,86)
Despesa Total	24.785.511,00	-	22.585.859,55	-	(2.199.651,45) / (8,87)
Despesas Primárias (II)	24.160.511,00	-	21.723.591,27	-	(2.436.919,73) / (10,09)
Resultado Primário (I-II)	(600.146,00)	-	690.921,32	-	1.291.067,32 / (215,13)
Resultado Nominal	1.758.423,10	-	1.900.628,22	-	142.205,12 / 8,09
Dívida Pública Consolidada	4.522.894,00	-	5.846.894,42	-	1.324.000,42 / 29,27
Dívida Consolidada Líquida	4.222.894,00	-	6.060.325,21	-	1.837.431,21 / 43,51
Fonte: Contabilidade					

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8089A155

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	17.993.154,59	24.785.511,00	37,75	25.450.286,00	2,68	25.450.286,00	-	28.015.100,00	10,08	29.135.704,00	4,00
Receitas Primárias (I)	17.692.579,25	23.560.365,00	33,17	25.209.380,00	7,00	25.209.380,00	-	27.755.100,00	10,10	28.865.304,00	4,00
Despesa Total	19.826.778,09	24.785.511,00	25,01	25.450.286,00	2,68	25.450.286,00	-	28.015.100,00	10,08	29.135.704,00	4,00
Despesas Primárias (II)	19.098.864,82	24.160.511,00	26,50	24.857.486,00	2,88	24.700.286,00	(0,63)	27.417.100,00	11,00	28.513.784,00	4,00
Resultado Primário (I-II)	(1.406.285,57)	(600.146,00)	(57,32)	351.894,00	(158,63)	509.094,00	44,67	338.000,00	(33,61)	351.520,00	4,00
Resultado Nominal	-	1.900.628,22	100,00	(2.287.431,21)	(220,35)	(600.000,00)	(73,77)	(550.000,00)	(8,33)	(572.000,00)	4,00
Dívida Pública Consolidada	4.127.821,56	4.522.894,00	109,57	3.972.894,00	(12,16)	3.372.894,00	(15,10)	2.822.894,00	(16,31)	2.250.894,00	(20,26)
Dívida Consolidada Líquida	4.159.696,99	4.222.894,00	101,52	3.772.894,00	(10,66)	3.172.894,00	(15,90)	2.622.894,00	(17,33)	2.050.894,00	(21,81)
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES – valores correntes subtraídos da Inflação**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	16.913.565,31	23.050.525,23	36,28	23.668.765,98	2,68	23.668.765,98	-	26.054.043,00	10,08	27.970.275,84	7,35
Receitas Primárias (I)	16.631.024,50	21.911.139,45	31,75	23.444.723,40	7,00	23.444.723,40	-	25.812.243,00	10,10	27.710.691,84	7,35
Despesa Total	18.637.171,40	23.050.525,23	23,68	23.668.765,98	2,68	23.668.765,98	-	26.054.043,00	10,08	27.970.275,84	7,35
Despesas Primárias (II)	17.952.932,93	22.469.275,23	25,16	23.117.461,98	2,88	22.971.265,98	(0,63)	25.497.903,00	11,00	27.373.232,64	7,35
Resultado Primário (I-II)	(1.321.908,44)	(558.135,78)	(57,78)	327.261,42	(158,63)	473.457,42	44,67	314.340,00	(33,61)	337.459,20	7,35
Resultado Nominal	-	1.767.584,24	100,00	(2.127.311,03)	(220,35)	(558.000,00)	(73,77)	(511.500,00)	(8,33)	(549.120,00)	7,35
Dívida Pública Consolidada	3.880.152,27	4.206.291,42	8,41	3.694.791,42	(12,16)	3.136.791,42	(15,10)	2.625.291,42	(16,31)	2.160.858,24	(17,69)
Dívida Consolidada Líquida	3.910.115,17	3.927.291,42	0,44	3.508.791,42	(10,66)	2.950.791,42	(15,90)	2.439.291,42	(17,33)	1.968.858,24	(19,29)
Fonte: Contabilidade											

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:9BCA67E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - DEMONSTRATIVO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	9.950.182,04	100,00	8.644.836,99	100,00	7.642.854,11	100,00
TOTAL	**9.950.182,04**	**100,00**	**8.644.836,99**	**100,00**	**7.642.854,11**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuizos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	-	**-**	-	**-**	-
Fonte: Contabilidade						

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0025E188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 47/2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1919 - Decreto nº 47/2019 de 19/12/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1308 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	631	2018
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	17.990,01	17.990,01
Despesa				
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	2.045,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
695	00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	7.249,98
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1211 00501		Alienação de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	6.793,07
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
26.451.1501.1014		ASFALTO NAS RUAS DA CIDADE RUAS IGNACIO ZITKOSKI/OLIVIO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2835	00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	416,96
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6063		FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3803	00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.485,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6065		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3872	00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	17.990,01	17.990,01

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8BC240FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 44/2019 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de materiais e artigos esportivos (bolas, troféus, medalhas, redes etc), das mais diversas modalidades e vestimenta esportiva, de forma eventual para atendes as demandas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CLECI MARIA PASTRE BOBCO E CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Bola Oficial de futebol de campo, categoria adulto, treinamento, diâmetro 68 cm a 70 cm, peso aproximado de 410g a 450g, Câmera Airbility, construção em termotec, material PU, com 11 Gomos Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY		UN	12,00	139,00	1.668,00
1	6	Bola Oficial de Futebol Society, categoria adulto, Diâmetro: 66 - 69 cm, com 11 gomos Peso 420 - 450 g, Câmara Airbility, Termotec, PU Ultra 100%, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY		UN	10,00	159,30	1.593,00
1	11	Bola Oficial de Futsal. - categoria sub 09, Diâmetro: 49,5 cm a 50,5 cm, peso aproximado de 250g a 280g, câmara Airbility, Construção em Termotec, Material: PU, com 8 gomos, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY		UN	17,00	155,00	2.635,00
1	13	Bomba de encher bola com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas, cores sortidas.	PENALTY		UN	11,00	34,40	378,40
1	15	Camisa polo confeccionada em Tecido Dray elastano 100% poliéster. com diversos tamanhos (P, M, G e GG) em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município (brasão do município lado esquerdo (peito) numero frente e verso, nome do município em cima do numero, e modalidade esportiva embaixo do numero, bandeiras do paraná). Cores, modelos e tamanhos conforme solicitação do departamento.	ELITE		UN	60,00	50,50	3.030,00
1	17	Caneleira de peso tornozeleira de 1kg.	PENALTY		PAR	1,00	24,20	24,20
1	18	Cartão Oficial padrão Internacional. Kit com 2 Cartões (Amarelo e Vermelhol) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA) Composição: Plástico.	POKER		UN	5,00	11,80	59,00
1	19	Colchonete para pratica de exercícios. Sendo 100cmx50cmx5cm. Dobravél. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul.	BIOFIT		UN	10,00	67,50	675,00
1	23	Cone grande de sinalização, altura 50cm. Não refletivo. Feito de polietileno rígido, base quadrada.	PLASTECOR		UN	20,00	18,10	362,00
1	25	Faixa de demarcação para Vôlei de Praia e Beach Tennis. Material de alta qualidade. Laterais e fundo de quadra interligados para facilitar sua montagem. Material sintético resistente a água. Acompanha bolsa para transporte (própria para não acumular areia) e 27 presilhas para fixação ao solo. Cor azul. Largura: 5mm. Dimensões: 16 metros x 8 metros (OFICIAL) com possibilidade de jogar em quadra de simples (5m de largura) ou dupla (8m de largura).	REDE BOL		UN	2,00	126,80	253,60
1	31	Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. Conjunto com 40 unidades distribuidas em 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho. O conjunto é composto por 10 unidades de cada cor). Acompanha suporte para armazenamento dos minicones. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	PISTA DE CAMPO		UN	3,00	61,60	184,80
1	37	Rede de proteção, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10. Rede com instalação, contendo 172 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm de rede. Tamanho: 2 partes de 45m X 6m e 2 partes de 26m X 11m Totalizando 1112 m2 de rede.	SPITTER		CJ	1,00	11.607,00	11.607,00
1	38	Rede Oficial para Voleibol profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento UV, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm.	SPITTER		UN	3,00	187,00	561,00
1	39	Saco para guardar bolas 100% poliéster, sendo metade em lona e metade metade em rede. Com capacidade de 10 Bolas e abertura deslizante com cordão.	REDEBOL		UN	1,00	111,30	111,30
1	47	Troféus com 81cm, 75cm e 63cm de altura, com base octogonal com 17,6cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizdas na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizadas na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação, conforme solicitação do departamento.	JEBS		UN	5,00	589,70	2.948,50
TOTAL								26.090,80

Dist.de Mat.de Esc.Americansul ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apito para árbitros, Apito profissional. Potência sonora: 90 decibéis. Dimensões aproximadas (LxAxP): 2x5,5x2,20 cm. Composição: plástico.	PENALTY		UN	10,00	59,00	590,00
1	8	Bola Oficial de Futsal - categoria sub 11, Diâmetro de 50 cm a 55 cm, peso aproximado de 300g a 330g, Câmara Airbility, Construção em termotec, Material: PU, com 8 gomos Miolo Slip System removível e lubrificado.	PENALTY	MAX 100	UN	17,00	163,80	2.784,60
1	22	Cone de sinalização flexível e macio com 23cm de altura. Não refletivo Fabricação de Polietileno Flex .	KETELY		UN	30,00	9,25	277,50
1	24	Corda naval crossfit 25MM com 10 metros	ROPESHOP		UN	1,00	411,00	411,00
1	35	Rede de proteção, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10. Rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm de rede. Tamanho: 2 partes de 40m X 5m e 2 partes de 23m X 8m totalizando 768m² de rede.	SPITTER		CJ	1,00	8.677,40	8.677,40
1	41	Troféu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação conforme solicitação do departamento.	JEBS	REF.1031	UN	15,00	103,80	1.557,00
1	42	Troféu com 30 cm de altura, com base de mármore na cor preta com 9 cm de largura com 5 cm de altura, vidro fume com 25 cm de altura por 15cm de largura, com 6 mm de espessura. Na parte superior desta base dois suporte com frisos metalizado na cor dourada, adesivos multicolorido, personalizado de alta qualidade com detalhamento escovado, à prova d'água, em alto relevo pintado em resina epóxi. Demais componentes metalizados na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	JEBS		UN	24,00	50,00	1.200,00
1	44	Troféu com 47 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizada na cor dourada e um anel em polímero metalizada na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de jogador de futebol em polímero metalizado na cor dourado.	JEBS	REF:2178	UN	10,00	102,50	1.025,00
TOTAL								16.522,50

Jeverson ivan Paese Pitty Sports								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bola de Futsal Material: Em PU (poliuretano), parte interna em Neo Gel. Circunferência: 62-64 cm Pressão: 0.6-0.8 Libras. Peso Aproximado: 420 Origem: Nacional. Design de 06 gomos para deslocamento de bola mais preciso. Miolo substituível e lubrificado Impermeável (0% de absorção de água). Câmara Airvility. Moldagem Termo fusion.	Kagiva	2019	UN	15,00	163,40	2.451,00
1	3	Bola de iniciação Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Dimensões: 48-50cm, peso 180-200g, câmara airbility, matrizada em borracha, miolo slip system removível e lubrificado. Modelo em anexo	Penalty	2019	UN	15,00	32,70	490,50
1	4	Bola Oficial de Futebol de Campo, categoria adulto, Diâmetro: 68,5 cm a 69,5 cm, peso aproximado de 420 g a 445 g, Câmara Airbility, Contrução em Termotec, Material: PU PRÓ Ultra 100% / NeoGel, com 11 gomos, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIFA.	Penalty	2019	UN	12,00	328,90	3.946,80
1	7	Bola Oficial de Futsal - categoria adulto, 12 gomos, Diâmetro: 62-64 cm, Peso 400 - 440 g, Câmara Airbility, Construção: termotec. Material: PU, ultra fusion Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Penalty	2019	UN	15,00	165,20	2.478,00
1	9	Bola Oficial de Futsal - categoria sub 13 e sub - 15 , Diâmetro 55 cm a 59 cm, peso aproximado de 350g a 380g, Câmara Airbility, Construção em Termotec, Material: PU, com 8 gomos Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Penalty	2019	UN	12,00	174,90	2.098,80
1	10	Bola oficial de futsal, categoria adulto, 11 gomos, treinamento, diâmetro de 62,5 cm a 63,5 cm, peso aproximado de 410g a 430g, câmara airbility, construção em termotec, material PU PRÓ, Miolo Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIFA.	Penalty	2019	UN	10,00	289,90	2.899,00
1	12	Bola Oficial de Vôlei , tamanho infantil, construção Ultra Fusion, com 18 gomos, confeccionada com PU. Possui gomos com enchimento	Penalty	2019	UN	15,00	96,90	1.453,50

		interno tornando a bola mais macia e menos contundente. Circunferência: 60 a 63 cm - Peso: 240 a 270 g - Câmara Airbility - Construção: Costurada - Material: PU - Miolo removível.						
1	14	Calção esportivo com elástico na cintura e cordão ajustável , em malha 100% elastano em sistema de sublimação degrade, descendo em uma cor e terminando em outra. Confeccionado em diversos tamanhos P, M, G, GG conforme a necessidade e solicitação do departamento. Brasão do Município no lado esquerdo do calção e número do lado direito, bandeiras do Paraná, Modelos e cores a serem definidos pelo departamento.	Estamparia Maria	2019	UN	100,00	35,00	3.500,00
1	16	Camisetas esportivas em sistema de sublimação em degrade começando em uma cor e terminando em outra cor e terminando em outra cor, malha em drayfit 100% poliéster em elastano, contendo o brasão do município, lado esquerdo do peito, contendo número na frente e verso, modalidade esportiva acima do número. Confeccionado em diversos tamanhos sendo P, M, G , GG conforme a necessidade e solicitação do departamento. Modelos e cores a serem definidos pelo departamento.	Estamparia Maria	2019	UN	100,00	47,40	4.740,00
1	20	Coletes esportivos em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do Município na frente e o brasão 20cmX15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos P, M e G. Adulto. Cores e tamanhos conforme solicitação do departamento.	Nata Sports	2019	UN	60,00	48,00	2.880,00
1	21	Coletes infantil, para treino, com ribana, elástico nas extremidades, composição 100% poliéster, tamanhos PP, P, M. Cores e tamanhos conforme solicitação do departamento.	Nata Sports	2019	UN	60,00	15,00	900,00
1	26	Kit com 4 Troféus com 50 cm, 43 cm, 36 cm e 34 cm de altura, com base com 13,1 cm de largura em poliímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Plaqueta para gravação conforme solicitação do departamento.	Vitória	2019	UN	6,00	349,70	2.098,20
1	27	Kit funcional com escada, 10 pratos, 10 cones para treinamento funcional.	Scalibu Sports	2019	KIT	1,00	23,17	23,17
1	28	Kit halter emborrachado contendo 8 peças: 2 halter de 3kg; 2 halter de 2kg; 2 halter de 1kg; 2 halter de 500g.	Scalibu Sports	2019	KIT	1,00	140,00	140,00
1	29	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 70 mm de diâmetro, com brasão da Prefeitura encunhado de um lado e nome da modalidade do outro. em baixo relevo e alto relevo colorido. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim personalizada, com nome do município e brasão, multicolorida.	Troféu Sul	2019	UN	700,00	8,90	6.230,00
1	30	Medicine ball bola para crossfit funcional 1kg	Scalibu Sports	2019	UN	1,00	140,90	140,90
1	32	Par de rede de futebol suíço, confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada, material em polipropileno (seda) de alta densidade 100% virgem com tratamento UV fio 6mm tipo vél, na cor branca, tamanho 5,20m na largura, 2,3m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,50m de recuo inferior	Golden	2019	UN	2,00	878,50	1.757,00
1	33	Par de rede p/ trave de Futebol de Campo. Modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% Virgem com tratamento UV, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda traçada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (L) x 2,50 m (A) x 1,80 m (P) x 0,80 (P).	Golden	2019	UN	2,00	959,00	1.918,00
1	34	Par de redes para Futsal fio 6 mm, medidas 2.10m Altura, 3.10m comprimento,1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, suportando peso aproximado de 2.600 kg.	Golden	2019	UN	5,00	623,30	3.116,50
1	36	Rede de proteção, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10. Rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm de rede. Tamanho: 2 partes de 40m X 5m e 2 partes de 23m X 8m totalizando 768m² de rede.	Golden	2019	CJ	1,00	8.677,00	8.677,00
1	40	Sacola de fardamento em Nylon, brasão do Município. Alças e zíper. Tamanho 80cm/60cm/60cm	Pantaton	2019	UN	5,00	77,70	388,50
1	43	Troféu com 36 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de luva de goleiro em polímero metalizado na cor dourada.	Vitória	2019	UN	10,00	107,60	1.076,00
1	45	Troféu em acrílico fume tipo lembrança, base em MDF sendo 4mm com corte especial, com adesivo resinado multicolorido, contendo uma estatueta lateral (conforme evento e solicitação do departamento) para diversas categorias com 25 cm de altura.	Troféus Cataneo	2019	UN	85,00	83,10	7.063,50
1	46	Troféus com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	Vitória	2019	UN	15,00	107,20	1.608,00
1	48	Troféus com altura de 114cm, 109cm e 99cm 99cm, base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas na estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, conforme solicitação do departamento, Troféu disciplina.	Vitória	2019	UN	5,00	1.645,00	8.225,00
1	49	Troféus com altura de 125cm, 117CM E 112CM, 112cm com base octogonal de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizadas na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampasem polímero metalizadas na cor azul acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e azul acetinada com 46cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para grvação, conforme solicitação do departamento.	Vitória	2019	UN	5,00	1.887,00	9.435,00
1	50	Troféus: com 88cm, 78cm e 73cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol, metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável na modalidade desejada plaqueta para gravação.	Vitória	2019	UN	5,00	1.139,00	5.695,00
TOTAL								85.429,37

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2019 - Pregão: R$ 128.042,67 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4721E2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2019 - ANEXO I

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.617.335,10	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90	19.323.000,00	19.323.000,00

	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90	1.609.605,90		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.902,07	108.381,63	108.381,63	108.381,63	108.381,63	108.381,63	1.301.100,00	1.301.100,00
	108.381,63	108.381,63	108.381,63	108.381,63	108.381,63	108.381,63		
Impostos	97.267,77	96.802,93	96.802,93	96.802,93	96.802,93	96.802,93	1.162.100,00	1.162.100,00
	96.802,93	96.802,93	96.802,93	96.802,93	96.802,93	96.802,93		
Taxas	11.634,30	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	139.000,00	139.000,00
	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70		
Contribuições	19.167,30	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	229.000,00	229.000,00
	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.167,30	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	229.000,00	229.000,00
	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70	19.075,70		
Receita Patrimonial	4.796,01	4.773,09	4.773,09	4.773,09	4.773,09	4.773,09	57.300,00	57.300,00
	4.773,09	4.773,09	4.773,09	4.773,09	4.773,09	4.773,09		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	845,37	841,33	841,33	841,33	841,33	841,33	10.100,00	10.100,00
	841,33	841,33	841,33	841,33	841,33	841,33		
Valores Mobiliários	3.950,64	3.931,76	3.931,76	3.931,76	3.931,76	3.931,76	47.200,00	47.200,00
	3.931,76	3.931,76	3.931,76	3.931,76	3.931,76	3.931,76		
Receita de Serviços	3.532,14	3.515,26	3.515,26	3.515,26	3.515,26	3.515,26	42.200,00	42.200,00
	3.515,26	3.515,26	3.515,26	3.515,26	3.515,26	3.515,26		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175,77	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	2.100,00	2.100,00
	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93		
Outros Serviços	3.356,37	3.340,33	3.340,33	3.340,33	3.340,33	3.340,33	40.100,00	40.100,00
	3.340,33	3.340,33	3.340,33	3.340,33	3.340,33	3.340,33		
Transferências Correntes	1.480.770,18	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62	17.691.400,00	17.691.400,00
	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62	1.473.693,62		
Transferências da União e de suas Entidades	963.713,43	959.107,87	959.107,87	959.107,87	959.107,87	959.107,87	11.513.900,00	11.513.900,00
	959.107,87	959.107,87	959.107,87	959.107,87	959.107,87	959.107,87		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	364.136,85	362.396,65	362.396,65	362.396,65	362.396,65	362.396,65	4.350.500,00	4.350.500,00
	362.396,65	362.396,65	362.396,65	362.396,65	362.396,65	362.396,65		
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.919,90	152.189,10	152.189,10	152.189,10	152.189,10	152.189,10	1.827.000,00	1.827.000,00
	152.189,10	152.189,10	152.189,10	152.189,10	152.189,10	152.189,10		
Outras Receitas Correntes	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
DEDUÇÕES (B)	-229.923,90	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10	-2.747.000,00	-2.747.000,00
	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10	-228.825,10		
RECEITAS CAPITAL (D)	84.537,00	84.133,00	84.133,00	84.133,00	84.133,00	84.133,00	1.010.000,00	1.010.000,00
	84.133,00	84.133,00	84.133,00	84.133,00	84.133,00	84.133,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	1.471.948,20	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80	17.586.000,00	17.586.000,00
	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80	1.464.913,80		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:55E556F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2019 - ANEXO II

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária
Exercício 2020

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.103.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.563.070,00	
	4 INVESTIMENTOS	53.000,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	9.057.070,00
Total da Fonte			9.057.070,00
101 FUNDEF 60%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.830.000,00	1.830.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.000,00	570.000,00
104 Educação / 25% sobre Impostos	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	421.000,00
Total da Fonte			421.000,00
105 Alienação de Bens da Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	166.000,00
Total da Fonte			166.000,00
114 MDE / PNATE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00
120 MDE/PNAE/PNAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS			
121 M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00
123 PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
303 Saúde / percetual vinculado sobre a rece	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.002.830,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	928.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	13.000,00	1.943.830,00
Total da Fonte			1.943.830,00
309 Equipamentos- Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
325 CONVÊNIO Nº 0526/2010/FUNASA - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00
495 Atenção Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	15.000,00	725.000,00
Total da Fonte			725.000,00
497 Vigilância em Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	3.500,00	15.500,00
Total da Fonte			15.500,00
501 Receitas de alienação de ativos	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	
	4 INVESTIMENTOS	10.000,00	10.100,00
Total da Fonte			10.100,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS			
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00	132.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.500,00	80.500,00
512 CIDE (10866/04, art. 1ºB)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00
604 Operações de Crédito	4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00
718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00	
	4 INVESTIMENTOS	4.000,00	19.500,00
Total da Fonte			19.500,00
730 PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00
733 Piso Báisco - SCFV	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.500,00	155.500,00
739 FEAS PPAS I	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.500,00	65.500,00
Total Geral			16.643.000,00

Fonte de Recursos	Valor	Soma
RESUMO		
	9.057.070,00	
		9.057.070,00
101 FUNDEF 60%	1.830.000,00	
		1.830.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	570.000,00	
		570.000,00
104 Educação / 25% sobre Impostos	421.000,00	
		421.000,00
105 Alienação de Bens da Educação	1.000,00	
		1.000,00
107 Salário Educação	166.000,00	
		166.000,00
114 MDE / PNATE	25.000,00	
		25.000,00
120 MDE/PNAE/PNAC	51.000,00	
		51.000,00
121 M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercício Corrente	50.000,00	
		50.000,00
123 PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO	1.000,00	
		1.000,00
303 Saúde / percetual vinculado sobre a rece	1.943.830,00	
		1.943.830,00
309 Equipamentos- Saúde	1.000,00	
		1.000,00
325 CONVÊNIO Nº 0526/2010/FUNASA - Exercício Corrente	5.000,00	
		5.000,00
495 Atenção Básica	725.000,00	
		725.000,00
497 Vigilância em Saúde	15.500,00	
Fonte de Recursos	Valor	Soma
RESUMO		
		15.500,00
501 Receitas de alienação de ativos	10.100,00	
		10.100,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	132.000,00	
		132.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	230.000,00	
		230.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00	
		60.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	80.500,00	
		80.500,00
512 CIDE (10866/04, art. 1ºB)	26.500,00	
		26.500,00
604 Operações de Crédito	1.000.000,00	
		1.000.000,00
718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente	19.500,00	
		19.500,00
730 PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente	1.000,00	
		1.000,00
733 Piso Báisco - SCFV	155.500,00	
		155.500,00
739 FEAS PPAS I	65.500,00	
		65.500,00
Total Geral:		16.643.000,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D9108269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2020
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 23/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor Qualificado sem Adesão ao Pró-Gestão**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do

FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O

resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.
No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO
A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.
Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.
É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.
JUROS
Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.
Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.
CÂMBIO E SETOR EXTERNO
A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.
Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.
Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.
Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.
Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.
Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.
Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.
Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.
4.3 PERSPECTIVAS
4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019
Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.
Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.
EUROPA
Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.
Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um

choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.
Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.
Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.
EUA
O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final

deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.
O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.
A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.
Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.
Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.
Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.
A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.
Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.
Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.
Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro.

Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.
Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	30,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**70,00%**	**205,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**0,00%**	**30,00%**	**45,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento 5 ANOS	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	30,00%	215,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	3,00%	35,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100,00% (CEM POR CENTO) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a** 30,00 **% (TRINTA POR CENTO) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de INPC+**4,53% (quatro vírgula cinquenta e três porcento)**.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** a taxa de juros parâmetro definida é de **5,86% (CINCO E OITENTA E SEIS POR CENTO)**.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,86% (CINCO E OITENTA E SEIS POR CENTO)**, somado a inflação de **(INPC).**
Ainda assim, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria

Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

· Modelo paramétrico;

· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois vírgula trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.

· Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis vírgula treze por cento)** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:
a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
$Vm = PU\ Atual * QTtítulo$
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;

c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;

e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;

g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;

h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;

i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e

o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;

q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto nº 4983, de 16 de Setembro de 2019, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

JULIANA SCHERER KOBS
Gestora Comitê de Investimentos

LUIS FERNANDO PAULUS
Membro Comitê de Investimentos

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:29961A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 100-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 203-204-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO, FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA
FAVORECIDO: MARCELO AMARAL LUCAS - ME
CNPJ.: 34.843.253/0001-49
FAVORECIDO: THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA
CNPJ.: 03.665.860/0001-32

Rio Azul, 23 de dezembro de 2019.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:203/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS - ME
CNPJ.: 34.843.253/0001-49
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 107.325,00 (cento e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 23/12/2019 a 22/12/2020
ASSINATURA: 23/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARCELO AMARAL LUCAS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54523	SERVIÇOS DE FIBRA DE VIDRO (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, CONSERTOS, REPAROS...ETC), ESNTANDO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE; (FIBRA, COLA, LIXA, SOLVENTE, CATALIZADOR0). - SERVIÇOS DE FUNILARIA EM GERAL (TROCAS, CONSERTOS, REPAROS DE CARROCERIAS E PAINEIS), ESTANDO INCLUSOS OS FORNECIMENTOS DE TODAS OS MATERIAIS (CHAPAS DE ALUMINIO E ALCATEX, PARAFUSOS, REBITES, MASSAS PLASTICAS E OUTRAS, PEÇAS, SOLDAS, CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, TRATAMENTO APLICADO NAS PEÇAS GENUÍNAS,), E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE; - SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA (PREPARO, APLICAÇÃO DE MASSA E PU, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PINTURA E VERNIZ, POLIMENTO), INCLUSO MATERIAIS E MATÉRIAL DE PRIMA DE 1ª QUALIDADE, (TINTAS, FUNDOS, PU, VERNIZES, LIXAS, ETC		HR/T	175,00	195,00	34.125,00
LOTE: 001	2	54524	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM GERAL (FABRICAÇÃO, REPARO, TROCA, CONSERTOS, , INSTALÇÃO DE ESTOFADOS, BANCOS, PAINEIS, POLTRONAS, E INTERIORES), INCLUSO MATERIAIS E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE (TECIDOS, LINHAS, BOTÕES, COLA, VINIL, BORDADOS, CARPET, PISO ANTI DERRAPANTE, TECIDO COURVIN IMPERMEÁVEL OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL DA MESMA QUALIDADE, NAVALHADOS, COURVINS, PASSADEIRAS, TECIDO DE CORTINA, CONFECÇÃO DE CORTINAS, ACESSÓRIOS DE TAPEÇARIA).		HR/T	400,00	183,00	73.200,00
TOTAL								107.325,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:204/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA
CNPJ.: 03.665.860/0001-32
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 23/12/2019 a 22/12/2020
ASSINATURA: 23/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) THOMAS VALNEI MARAVIESKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 002	1	54523	SERVIÇOS DE FIBRA DE VIDRO (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, CONSERTOS, REPAROS...ETC), ESNTANDO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE; (FIBRA, COLA, LIXA, SOLVENTE, CATALIZADOR0). - SERVIÇOS DE FUNILARIA EM GERAL (TROCAS, CONSERTOS, REPAROS DE CARROCERIAS E PAINEIS), ESTANDO INCLUSOS OS FORNECIMENTOS DE TODAS OS MATERIAIS (CHAPAS DE ALUMINIO E ALCATEX, PARAFUSOS, REBITES, MASSAS PLASTICAS E OUTRAS, PEÇAS, SOLDAS, CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, TRATAMENTO APLICADO NAS PEÇAS GENUÍNAS,), E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE; - SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA (PREPARO, APLICAÇÃO DE MASSA E PU, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PINTURA E VERNIZ, POLIMENTO), INCLUSO MATERIAIS E MATÉRIAL DE PRIMA DE 1ª QUALIDADE, (TINTAS, FUNDOS, PU, VERNIZES, LIXAS, ETC		HR/T	525,00	188,00	98.700,00
TOTAL								98.700,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BD4484E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 075/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Docência de Educação Infantil.
Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, para contratação por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de professores, para atuarem nas unidades escolares do Município, após a análise dos recursos interpostos.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2019286	Maria da Conceição Peters	60	1º
2019358	Eloir Aparecida Henrique	50	2º
2019308	Maria Margarete Schelbauer	50	3º
2019290	Carla de Fatima Owczarzak	50	4º
2019312	Eliana dos Santos Tschoke	50	5º
2019107	Giovana de Karla Reichardt Kujv	50	6º
2019336	Ederli Gruber	50	7º
2019014	Maristela Moro Konopka	50	8º
2019311	Michele Peters Zanvettor	50	9º
2019288	Maria Claudia Oczkovski	50	10º
2019012	Luciane Vieira	50	11º

2019327	Jidiane Cachione Rossi Rocha	50	12º
2019027	Ana Cláudia Salvador Machado	50	13º
2019090	Jane Krauzer Linzmeyer	50	14º
2019326	Areta Janaina Moreto Elias de Freitas	50	15º
2019002	Francisco Konig Neto	50	16º
2019317	Daiane Stebel	43	17º
2019297	Marcia Lopata Machado Fagundes	42	18º
2019337	Rita Josefovicz Puchalski	40	19º
2019085	Juciane Grein	40	20º
2019210	Rizolete Aparecida Grohs	40	21º
2019274	Beatriz Pscheidt	40	22º
2019353	Jeanine Martins Sokolski	40	23º
2019162	Rosilda Albrecht Schutter	40	24º
2019130	Claudia Veridiane Martinelli	40	25º
2019354	Kenia Regina Preciso	40	26º
2019160	Joseli Lis	40	27º
2019350	Maria Helena Kalatay	40	28º
2019303	Andréa Kuchler Gonçalves de Lima	40	29º
2019211	Denise Valerio	40	30º
2019347	Alesandra Cardoso de Oliveira Costa.	40	31º
2019077	Elizangila Signorelli Taborda	40	32º
2019237	Marcia Moreto	40	33º
2019287	Clediane Aparecida Pimentel Ferreira Cadena	40	34º
2019060	Ana Claudia Beje	40	35º
2019283	Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka	40	36º
2019241	Karina Francieli Faszank de Assumpção	40	37º
2019028	Lirian De Fatima Stafin Liebl	40	38º
2019187	Franciele Schelbauer	40	39º
2019114	Camila Gaissler Muller do Nascimento	40	40º
2019351	Luciane de Lara Barboza	38	41º
2019236	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	38	42º
2019111	Claudia Calhari Silva	38	43º
2019295	Claudia Schiessel dos Santos Leite	37	44º
2019220	Cristina Wotroba	34	45º
2019369	Dayana Medeiros Turkot	33	46º
2019088	Rosiane de Lima Sampaio	25	47º
2019340	Jéssica Aparecida Portella Teclak	32	48º
2019250	Debora Stoeberl Fideles Ferreira	32	49º
2019304	Fabiana Maria Schweigert Lara	31	50º
2019334	Samara Sedlak	31	51º
2019229	Sidneia Ruthes Lourenço	30	52º
2019238	Junia de Cassia Gomes	30	53º
2019281	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	30	54º
2019006	Flavia de Oliveira Braz Reiser	30	55º
2019171	Fernanda Caroline Padilha	30	56º
2019094	Daiana Henz	29	57º
2019306	Janaina Paola Ramos Seidel	28	58º
2019029	Vanderléia Pereira de Lima	27	59º
2019270	Juliana Fernanda Patzsch	27	60º
2019267	Gisiane de Oliveira Braz Gabardo	24	61º
2019313	Bianca Munster	24	62º
2019298	Tatiana Vaneski Schutter	21	63º
2019305	Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	21	64º
2019279	Fernanda Aparecida Scholtz Alves	20	65º
2019186	Ana Claudia Nunes Carlim	20	66º
2019056	Marina Eloina Franco dos Santos Muller	20	67º
2019256	Rosângela Aparecida de Ville	14	68º
2019052	Andreia Pethres Salles	10	69º
2019075	Valquíria Ferreira Hilgenstieler	10	70º
2019261	Juliana Pscheidt	10	71º
2019069	Claudete Doartes Flores	10	72º
2019181	Carina Zwiegicoski dos Santos Heuko	10	73º
2019335	Giselda Franco dos Santos Bastos	7	74º
2019115	Nilda Nunes da Fonseca	6	75º
2019080	Fátima Regeane de Brito	6	76º
2019064	Josineia Becher dos Santos Veiga	6	77º
2019175	Ana Cristina Colaço Fernandes	5	78º
2019227	Rosemeri Palhano Pfeffer	2	79º
2019259	Jucemara Aparecida Anversi	0	80º
2019366	Mara Luciane Leal Grein	0	81º
2019047	Elaine Cristina Kraj	0	82º
2019176	Luciana da Costa Pereira Da Silveira	0	83º
2019093	Josane Aparecida Martins Correa	0	84º
2019219	Cleusa Uhlick Deoracki	0	85º
2019364	Tássia Loth Seidel	0	86º
2019106	Ana Paula Martins de Oliveira	0	87º
2019030	Eleticia Wotroba do Prado	0	88º
2019235	Bruna Roslyn Dutra	0	89º
2019188	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	0	90º
2019332	Roseli da Silva Braz	0	91º
2019360	Marina Veiga	0	92º
2019246	Damaris Santos da Silva Battu	0	93º
2019346	Jussara Kuhl	0	94º

Rio Negro, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D562BD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 050 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 356 Bairro Centro, na cidade de Monte Castelo/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.912.255/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Jerson Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 9/R 1.644.901 e inscrito no CPF/MF sob n.º 520.264.269-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1) **Produtos/Serviços <u>que não constam</u> da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	1035	12,55	12994,16
9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	12	74,96	899,53
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (PARA REFLETORES)	M	493,2	6,22	3068,50
84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (**PARA OS REFLETORES DA QUADRA**)	UNIDADE	1	78,13	78,13
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015(**PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS / TUBULAÇÃO ÁGUA DA LAVANDERIA**)	m	9	6,39	57,50
91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	7	10,57	73,99
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (**FAIXA PARA ESTACIONAMENTO DE PNE**)	M2	12	24,07	288,87
820000	PLACA SINALIZAÇÃO (0,32X40) C/ PELÍCULA REFLETIVA COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO 2" (**PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO PNE - 2 P/ CADEIRANTE E 2 P/ IDOSO**)	M2	0,512	394,72	202,09
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3	96,45	289,34
73953/4	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (**LUMINÁRIA PARA A LAVANDERIA**)	UN	1	147,17	147,17
	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (**PARA BANHEIROS**)	UNIDADE	10	53,95	539,46
94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (**PARA A LANCHONETE**)	M2	1,5	1.041,42	1562,13
73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" (**PARA A JANELA DA LANCHONETE**)	M2	2,16	297,14	641,83

VALOR TOTAL A ADITAR	20.842,70

Produtos/Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e serão aditados

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LICITAÇÃO	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (**H=1,10m - PARA PASSEIO**)	M2	2,2	400,98	882,16
LICITAÇÃO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017(**DEMOLIÇÃO DE PARTE DA PAREDE QUADRA, LADO OPOSTO AO QUE FOI LICITADO**)	M3	25,66	53,01	1360,71
LICITAÇÃO	REQUADRO DE ALVENARIA (**REQUADRO DE ALVENARIA AO NÍVEL DO PISO DA QUADRA E PAREDES QUE RESTARAM DA DEMOLIÇÃO**)	M	19,30	26,12	504,12
LICITAÇÃO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (**PARA RECOMPOR ÁREAS DE EMBOÇO COMPROMETIDAS / PAREDE NOVA DA LAVANDERIA**)	M2	65,68	52,02	3416,67
LICITAÇÃO	REBOCO - PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM (**ACABAMENTO NAS ÁREAS DE EMBOÇO REFEITAS / PAREDE NOVA DA LAVANDERIA**)	M2	65,68	0,86	56,48
LICITAÇÃO	PREENCHIMENTOS PARA PISOS (**ÁREA PARA POSICIONAMENTO DOS SUPORTES DAS TABELAS DE BASQUETE / EXECUÇÃO DE DEGRAU EM FRENTE ÀS VARANDAS**)	M2	10,83	94,82	1026,90
LICITAÇÃO	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS (**DIVISÓRIAS PARA CHUVEIROS (3UN) / 4 PRATELEIRAS POR VESTIÁRIO**)	M2	9,269	363,87	3372,71
LICITAÇÃO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 (**PAREDES SOBRE LAVATÓRIOS DOS VESTIÁRIOS / PAREDE DA LAVANDERIA**)	M2	26,51	45,23	1199,05
LICITAÇÃO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (**PARA LUMINÁRIAS**)	UN	5	15,58	77,90
LICITAÇÃO	Corrimão em suporte metálico h=80 a 92cm- CARGA 1,0 KN/m (**CORRIMÃO AUXILIAR/ CONF. NPT 12-BOMBEIROS DO PARNÁ**)	M	18,9	180,27	3407,10
LICITAÇÃO	RETIRADA DE PLACA E RECOLOCAÇÃO (**PLACA EXTERNA COM NOME DO GINÁSIO**)	M2	19,2	27,29	523,97
LICITAÇÃO	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (**H=1,10m - ACESSO BANHEIROS PNE**)	M	2,4	243,11	583,46
LICITAÇÃO	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (**H=1,10m- ACESSO BANHEIROS PNE**)	M2	5,28	400,98	2117,17
LICITAÇÃO	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA(**FIXADO EM PAREDE - ACESSO BANHEIROS PNE**)	M	2,4	99,79	239,50
LICITAÇÃO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	56,68	8,18	463,64

	ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014(**PAREDE NOVA DA LAVANDERIA**)				
LICITAÇÃO	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 (**PARA LAVANDERIA E P 2 BANHEIROS**)	UNIDADE	3	409,57	1228,71
LICITAÇÃO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM (**PARA O PISO DA LAVANDERIA**)	M2	11,07	30,81	341,07
LICITAÇÃO	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (**PARA LAVANDERIA**)	UN	1	154,99	154,99
LICITAÇÃO	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM(**H=2,40m - a estrutura deve ser chumbada em base de concreto de forma que resista ao esforço seja de 3KN/m no mínimo**)	M2	57,84	130,79	7564,89
VALOR TOTAL A ADITAR					**28.521,21**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 49.363,91 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 08.002 – 4.4.90.51.01.99 Dotação 5913 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D8972181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 087/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 09.519.064/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro, na cidade de Cerro Azul/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Josiel Bouard, portador da Carteira de Identidade n.º 4.405.756-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º 581.305.279-87, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1) **Produtos/Serviços que <u>não constam da planilha</u> orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

TABELA 01					
ITEM	**SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**DRENAGEM**				
1.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	53,00	36,11	1.913,72
1.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	4,77	12,58	59,99
2	PASSEIO				
2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2- COMPACTACAO OU APILOAMENTO (**CAMADA DE 3 CM**)	M3	2,34	78,95	184,74
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (PARA RECEBIMENTO DO PASSEIO)	M2	78,00	1,57	122,62
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. JÁ INCLUIDOS OS SARRAFOS PARA FORMA - AF_07/2016 (**ESPESSURA 5 CM**)	M3	3,90	655,03	2.554,62
3	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,00	7,08	1.359,36
3.2	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	55,00	2,96	163,02
3.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA 50a **<u>PADRÃO CELESC</u>**	conj	1,00	2521,66	2.521,66
3.4	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,00	14,47	86,83
3.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	15,00	29,48	442,26
3.6	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UM	3,00	199,15	597,46
VALOR TOTAL A ADITAR				**10.006,28**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 10.006,28 (dez mil e seis reais e vinte e oito centavos).** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 06.002 – 4.4.90.51.01.99 Dotação 6080 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA –** Fica também prorrogado o prazo de execução da obra, e de vigência do contrato em mais 40(quarenta) dias, **a partir de 11/01/2020** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias. Rio Neg

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:176A8F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera o caput do artigo 126 e o Anexo I da Lei Complementar Nº 069, de 20 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia, detalhando a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Nível do Subitem de Serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aprovou a seguinte Lei Complementar e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 126 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 126**. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços descritas no Anexo I desta Lei, aprovada pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador."*

......
(NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 069/2012 de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar conforme anexo.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após 90 (noventa) dias da entrada em vigor.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 050/2019
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 010/2019
Autor: Poder Executivo

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
SERVIÇO	ALÍQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02 – Programação.	2%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – NIHIL.	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05 – Acupuntura.	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 – Nutrição.	2%
4.11 – Obstetrícia.	2%
4.12 – Odontologia.	2%
4.13 – Ortóptica.	2%
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%
4.15 – Psicanálise.	2%
4.16 – Psicologia.	2%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – NIHIL	5%
7.15 – NIHIL	5%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – NIHIL	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheque quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07 – NIHIL	
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS		
I	Profissionais de nível superior.	3%
II	Profissionais de nível médio e técnico.	2%
III	Profissionais de nível primário ou fundamental.	2%
SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS		
IV	Por profissional habilitado sócio, empregado ou não.	2%
ITEM	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo e construção civil**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DA OBRA**
V	Até 70 m²	2%
VI	De 71 m² até 100 m²	2,5%
VII	Acima de 100 m²	3%

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:28BBC077

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
16.21.04.122.00162.076	6737	3.1.90.05	000	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
15.20.04.122.00022.074	6643	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
16.22	3.1	000	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
15.20	3.1	000	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

E**DIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:59FC3407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Panfletos Campanha Dengue, Zika e Chikungunya – Fto 16 – Couchê 120g. – Impressão Colorida 4x4.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	4.000,00	0,26	1.040,00
1	2	Panfletos Segurança do Trabalho – Fto 16 –Couchê 120g. – Impressão Colorida – 4x0	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	2.000,00	0,21	420,00
1	3	Panfletos Prevenção a Dengue – Fto 16 – Couchê 120g. – Impressão Colorida – 4x4.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	4.000,00	0,26	1.040,00
1	4	Panfletos Agrotóxicos – Fto 16 – Couchê 120g. – Impressão Colorida – 4x4.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	2.000,00	0,21	420,00
1	5	Panfletos Acidente de Trabalho – Fto 09 – Couchê 120g. – Vincado duas Dobras – Impressão Colorida – 4x4.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	2.000,00	0,31	620,00
1	6	Folhas Controle da Dengue-PNCD – Frente e Verso – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x1.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	3.000,00	0,18	540,00
1	7	Folhas Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue-PCFAD – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	3.000,00	0,15	450,00
1	8	Folhas Itinerário de Trabalho – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	3.000,00	0,15	450,00
1	9	Folhas Boletim de Campo e Laboratório – Fto 09 – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	3.000,00	0,15	450,00
1	10	Folhas Índice do Aedes Aegypti – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	3.000,00	0,15	450,00
1	11	Folhas Consolidado Parcial dos Estratos-LIRAa – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	2.000,00	0,15	300,00
1	12	Folha do Levantamento Rápido de Índices-LIRAa – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	2.000,00	0,15	300,00
1	13	Folhas Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia – Fto 09 – Sulfite 75g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	2.000,00	0,15	300,00
1	14	Fichas Visita da Dengue – Fto 30 – Cartolina Branca 180g. – Impressão 01 Cor – 1x0.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	7.000,00	0,16	1.120,00
1	15	Blocos Auto Termo 50x2 – Fto 09 – Papel Copiativo – Impressão 01 Cor – Numerado – Picotado.	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	10,00	31,50	315,00

1	16	Carimbo Automático 4911	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	8,00	55,00	440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA	8.655,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9C233BE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218-2019

PORTARIA Nº 218/2019 – REPUBLICADO.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcelira de Oliveira Zanardi	Agente Educacional	15/02/2018	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
02	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	02/01/2011	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
03	Ana Joceli sarmento	Agente Educacional	01/03/2013	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
04	Cleimair Cassol de Freitas	Agente Educacional	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
05	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	02/04/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
06	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
07	Daiane Biancato Mendes	Agente Educacional	06/01/2014	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
08	Eliane Alves Heleodoro	Agente Educacional	02/04/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
09	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	19/02/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
10	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
11	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
12	Everlin da Silva Ribeiro	Agente Educacional	11/09/2017	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
13	Givonete dos Santos	Agente Educacional	19/02/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
14	Givonete dos Santos	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
15	Jocelei dos santos	Agente Educacional	01/04/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
16	Luciane de lima Silveira	Agente Educacional	06/08/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
17	Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
18	Magna Sandrina B Bento	Agente Educacional	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
19	Mariley Matiollo	Agente Educacional	09/03/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
20	Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
21	Noeli Moraes	Agente Educacional	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
22	Noeli Moraes	Agente Educacional	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
23	Pedrolina F de S Amorin	Agente Educacional	20/02/2018	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
24	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
25	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
26	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
27	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	15/02/2018	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
28	Silvana Aparecida Zaniz	Agente Educacional	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
29	Vanessa Dalcortivo	Agente Educacional	13/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
30	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
31	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	05/03/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
32	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
33	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux Serv Gerais	01/02/2011	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
34	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
35	Ani Maria Miola	Serv. Escolar	14/02/1994	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
36	Ani Maria Miola	Serv. Escolar	01/01/1995	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
37	Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
38	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
39	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
40	Edna Margarete Padilha Kalfels	Zeladora	01/03/1990	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
41	Elia Goncalves Cavalheiro	Serv Escolar	01/08/1991	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
42	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
43	Filomena Salete de Oliveira	Serv Escolar	10/02/2003	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
44	Iza de Souza Abreu	Serv Escolar	19/02/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
45	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
46	Janete Pereira Wessling	Aux Ser Gerais	18/05/2009	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
47	João Adelar de Campos	Motorista Onibus	01/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
48	Leonardo Longo	Ass. Administrativo	01/02/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
49	Luiz Antonio Antunes de Lima	Motorista	01/07/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
50	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
51	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
52	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
53	Nelsi dos Santos S. Onning	Zeladora	02/04/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
54	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
55	Omilde Fernandes Frasseto	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20

56	Roseli da Luz Veja Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
57	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
58	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
59	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
60	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
61	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
62	Valdir Luis Toscan	Motorista	01/04/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
63	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
64	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8040125C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 219-2019

PORTARIA Nº 219/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Greice K. de Oliveira Berkenbrock	Ag. Educacional	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
02	Marieli Sutil do Rosario	Ag. Educacional	05/07/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
03	Cleimar Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	10/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
04	Adriana da Silva Silveira	Aux Serv Gerais	02/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
05	Cleimar Gonçalves da Silva	Serv Escolar	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
06	Maria Kisathowski Fiss	ACS	03/01/2011	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
07	Wesley Pedro Hoinatz	Asses de Imprensa	01/04/2016	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
08	Ibanes da Silva	Assist. Administ	02/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
09	Luiz Antonio Depieri	Engenheiro Civil	05/05/2008	2016/2017	23/12/19 à 21/01/20
10	Pedro Zen	Aux Serv Gerais	01/02/2012	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
11	Otilio Moreira dos Santos	Servente Pedreiro	14/05/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
12	Vera Lucia Lovatel	Tec Agricola	01/07/2002	2016/2017	23/12/19 à 21/01/20
13	Almir Roque Veroneze	Servente Pedreiro	11/05/2007	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
14	Ricardo Afonso Marca	Contador	01/04/2016	2017/2018	06/01/20 à 04/02/20
15	Valdair da Silva	Oper Máquina	03/04/2007	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
16	Joelcio Dalla Valle	Assist. Administ.	02/04/2012	2015/2016	02/01/20 à 31/01/20
17	Alcebiades Angelina	Aux Serv Gerais	03/04/2007	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
18	Ademir de Campos	Motorista Camin.	14/05/2007	2015/2016	02/01/20 à 31/01/20
19	João Pedro Borges de Andrade	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
20	Ivo Eduardo Zanin	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
21	Vitor Gabriel B Balsanello	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4D2AC76B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 220-2019

PORTARIA Nº. 220/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais Abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cassiele Bosco	164/19	15	20/10/2017	2018/2019	23/12/19 à 06/01/20

02	Karine Guedes Nava	178/19	15	01/11/2017	2018/2019	23/12/19 à 06/01/20
03	Elaine Gonçalves	087/19	14	01/02/2012	2015/2016	23/12/19 à 05/01/20
04	Anito Geraldo Rachele	266/18	11	05/06/2007	2013/2014	23/12/19 à 02/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D4E6C88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1479, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 20.870.000,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 948.200,00 (NOVENCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), correspondente ao máximo de 7% da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

II – Poder Executivo, em R$ 19.921.800,00 (DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 236.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 112.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 17.428.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 120.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.230.000,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 340.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITA L	R$ 1.640.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 20.870.000,00**

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, está fixada em R$ 19.305.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 948.200,00 (NOVENCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS):

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 948.200,00

II – Poder Executivo, em 19.921.800,00 (DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS):

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 253.000,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 3.685.598,70

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.034.341,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 5.373.880,50
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$ 120.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 4.265.649,30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 924.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.056.630,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 208.700,00
TOTAL	**R$19.921.800,00**

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 6º - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.

§ 1º - Ficam excluídas do referido limite as alterações orçamentárias realizadas, por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, por superávit financeiro de fonte vinculada e livre apurado no exercício anterior.
§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares do Poder Legislativo quando o recurso para sua cobertura for de cancelamentos de dotações do poder Executivo, deverá ser solicitado através de ofício pela Câmara Municipal, e só será efetivado após decreto do Executivo, respeitando-se para tanto os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 23 de Dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DD775C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 1 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Ações Legislativas
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Ações Legislativas Executadas		Unidade	40	55,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1002	Outras Unidades e Medidas	P	25	141.000,00

Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Pessoas	A	60	1.379.000,00

Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001	Metros Quadrados		1	40.000,00

Descrição: Construir a nova sede da Câmara Municipal.

Produto : Edificação Construída

Órgão : 2 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 Administração Geral do Município

Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2002	Outras Unidades e Medidas	A	180	476.170,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 2 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0003 Controle Interno

Objetivo : Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2004	Outras Unidades e Medidas	A	60	81.591,00

Descrição: Unidade de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 005 JUNTA MILITAR

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0005 Junta Militar

Objetivo : Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.

Gerente :

Público Alvo : Jovens

Justificativa : Promover a cidadania.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	120	46.490,00

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 Atividades da Administração

Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2007	Outras Unidades e Medidas	A	180	778.832,00

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Habitante Atendido por mês	Pessoas	25	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008	Outras Unidades e Medidas	A	40	278.144,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Servidores do Município	Pessoas	288	320,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas	A	320	89.102,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas	A	60	121.970,00

Descrição: Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 4 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0009 Passivos Judiciais
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos Passivos Judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Precatorios Judiciais	Valores Fi	2	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015	Outras Unidades e Medidas	A	4	432.652,00

Descrição: Administração dos Passivos Judiciais
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 Reserva de Contigencia
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gerente :
Público Alvo : servidores municipais
Justificativa : Manter a Reserva de Contigência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
9999	Outras Unidades e Medidas	P	1	350.000,00

Descrição: Reserva de Contigencias
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Procedimentos Internos		Outras Uni	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2012	Outras Unidades e Medidas		A	100	444.082,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2013	Outras Unidades e Medidas		A	180	397.141,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2014	Outras Unidades e Medidas		A	180	112.128,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Tesouraria					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 4 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas					
Objetivo : Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços ofertados apopulação.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Melhoria dos seviços públicos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1003	Outras Unidades e Medidas		P	35	50.000,00
Descrição: Modernização e Automação de Atividades Financeiras					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão : 5 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura no Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2016	Outras Unidades e Medidas		A	180	738.532,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0015 Administração Distrital					
Objetivo : Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Distritos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2019	Pessoas		A	180	124.902,00
Descrição: Administração Geral dos Distritos					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio					
Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1022	Pessoas		P	6	20.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1023	Pessoas		P	6	9.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 183 Informação e Inteligência					
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio					
Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	1.000	8.000,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1093	Unidade			100	60.000,00
Descrição: Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0017 Serviços Funerários					
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Sepultamentos Realizados/Ano		Pessoas	100	110,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1009	Pessoas		P	110	34.180,00
Descrição: Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1010	Pessoas		P	110	19.026,00
Descrição: Reforma e Adequação da Capela Mortuária					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2020	Pessoas		A	110	57.238,00
Descrição: Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2108	Pessoas			110	80.600,00
Descrição: Manutenção do Cemitério Municpal					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2109	Pessoas			110	10.000,00
Descrição: Manutenção da Capela Mortuária					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0013 Iluminação Pública					
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1004	Pessoas		P	110	359.183,00
Descrição: Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura					
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1005	Unidade		P	12	24.233,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1006	Metros Lineares		P	180	66.923,00
Descrição: Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1007	Pessoas		P	130	37.266,00
Descrição: Urbanização e Paisagismo					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1062	Metro Quadrado			100	20.000,00
Descrição: Construção e Paisagismo do Portal da Cidade					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana					
Objetivo : Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	10	14,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1016	Metros Quadrados		P	17.930	1.674.019,00
Descrição: Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1017	Metros Quadrados		P	4.145	500.328,00
Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1018	Metros Quadrados		P	757	41.897,00
Descrição: Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1019	Unidade		P	52	35.350,00
Descrição: Implantação da Nova Sinalização Urbana					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1020	Metros Lineares		P	160	49.613,00
Descrição: Combate à Erosão Urbana					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2021	Pessoas		A	12.000	36.715,00
Descrição: Manutenção do Terminal Rodoviário					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2105	Metros Quadrados			2.700	40.000,00
Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0013 Iluminação Pública					
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	10	14,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**

2017	Pessoas		A	400	745.381,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura					
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pontos de Conservação		Outras Uni	20	40,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2018	Pessoas		A	6	131.421,00
Descrição: Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1063	Metros Quadrados			100	20.000,00
Descrição: Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0022 Estradas Municipais					
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Estradas Conservadas		Quilômetro	200	220,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1024	Metros Quadrados		P	96	30.871,00
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1025	Metro Quadrado		P	83.790	41.895,00
Descrição: Readequação de Estradas Vicinais					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1059	Unidade		P	12	88.200,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos Rodoviários					
Produto : Caminhões					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2024	Metros Quadrados		A	220	745.292,00
Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2025	Pessoas		A	12	271.663,00
Descrição: Manutenção do Parque de Máquinas					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo					
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	1,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2110	Pessoas			115	15.000,00
Descrição: Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0020 Limpeza Pública					
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Lixo Coletado/Ano		Metros Cúb	10.000	12.000,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1021	Pessoas		P	12.000	33.335,00

Descrição: Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1053	Metros Quadrados	P	102	181.063,00

Descrição: Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2022	Pessoas	A	12.000	782.614,00

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2023	Metros Quadrados	A	1	183.318,00

Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 5 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS EURBANISMO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 GestãoAmbiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0046 Proteção Ambiental

Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Proteção Ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Procedimentos Internos	Outras Uni	10	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2071	Pessoas	A	110	175.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0024 Ensino Fundamental

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598	630,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031	Pessoas	A	285	382.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em Pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598	630,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1026	Unidade	P	6	50.000,00

Descrição: Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026	Pessoas	A	900	483.277,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Educação

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027	Unidade	A	6	26.334,00

Descrição: Manutenção da Frota da Secretaria de Educação

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1092	Metros Quadrados		150	40.000,00

Descrição: Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação

Produto : Edificação Construída

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0024 Ensino Fundamental

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	630,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1027	Pessoas		P	125	49.771,00
Descrição: Melhoria no Sistema do Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1076	Metros Quadrados		P	62	61.821,00
Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2028	Pessoas		A	900	2.036.534,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2029	Pessoas		A	900	627.193,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2030	Pessoas		A	125	1.102.838,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 362 Ensino Médio					
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovens e Adultos					
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Aluno Transportado no Ensino Médio		Pessoas	10	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2085	Pessoas		A	12	4.410,00
Descrição: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovens e Adultos					
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Aluno Transportado no Ensino Superior		Pessoas	30	33,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2034	Pessoas		A	33	20.000,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2099	Pessoas			1	32.000,00
Descrição: Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0025 Educação Infantil					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos					
Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	260	285,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1077	Metros Quadrados		P	69	173.613,00
Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2032	Pessoas		A	120	744.033,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2033	Pessoas		A	120	32.846,00
Descrição: Manutenção da Pré-Escola					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2084	Pessoas		A	32	6.616,00
Descrição: Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**

2090	Pessoas		A	120	1.884.866,00
Descrição: Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2106	Pessoas			120	387.600,00
Descrição: Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior					
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovens e Adultos					
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Aluno Transportado no Ensino Especial		Pessoas	5	7,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2086	Pessoas		A	7	31.935,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2112	Pessoas			7	200.000,00
Descrição: Educação Especial - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolivimento das Atividades Culturais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Pessoas	30	33,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2035	Pessoas		A	33	52.000,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Culturais					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2094	Pessoas		A	33	33.154,00
Descrição: Manutenção da Biblioteca Cidadã					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2111	Pessoas			130	30.000,00
Descrição: Manutenção da Casa da Cultura					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 23 Comércio eServiços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0029 Desenvolvimento doTurismo					
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2037	Pessoas		A	1.200	85.000,00
Descrição: Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2107	Pessoas			1.300	57.700,00
Descrição: Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte					
Objetivo : Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Desportivas.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**
Participantes em Atividades Desportivas	Pessoas	700	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1030	Metros Quadrados	P	43	43.000,00
Descrição: Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer				
Produto: Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2036	Pessoas	A	800	156.081,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1091	Metros Quadrados		300	10.000,00
Descrição: Construção de Unidades Esportivas e Anexos				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 7 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuarios do SUS				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	269.653,95
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuarios do SUS				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1031	Unidade	P	30	298.000,00
Descrição: Reequipamento das Unidades de Saúde				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1032	Metros Quadrados	P	100	105.000,00
Descrição: Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1054	Unidade	P	7	422.994,00
Descrição: Melhoria da Frota da Saúde				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1074	Pessoas	P	1.300	145.000,00
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1081	Pessoas	P	5.700	69.070,00
Descrição: Estruturação da Gestão de Política de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2039	Pessoas	A	1.300	891.257,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2040	Pessoas	A	1.300	126.278,00
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2042	Pessoas	A	5.700	207.960,00
Descrição: Manutenção da Medicação Básica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2043	Pessoas	A	1.250	569.000,00
Descrição: Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2044	Pessoas	A	5.700	2.012.150,00
Descrição: PAB - Programa de Atenção Básica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2095	Pessoas	A	1.400	58.000,00
Descrição: Programa Mãe Paranaense				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2096	Pessoas		3	86.364,00
Descrição: Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família				

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante
Objetivo : Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Gestante.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Pacientes do SUS	Pessoas	120	140,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2046	Pessoas	A	140	6.000,00

Descrição: Apoio à Gestante
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação
Objetivo : Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047	Pessoas	A	5.700	11.027,00

Descrição: Programas e Campanhas de Vacinação
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente
Objetivo : Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Pacientes do SUS	Pessoas	1.200	1.300,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048	Pessoas	A	1.300	725.026,00

Descrição: Programas de Atenção à Distância ao Doente
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0034 Assistência Odontológica
Objetivo : Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.350,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2049	Pessoas	A	1.350	629.537,00

Descrição: Programa de Assistência Odontológica
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuarios do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2045	Pessoas	A	5.700	3.454.679,05

Descrição: PAB - Unidade Pronto Atendimento
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2093	Pessoas	A	700	203.489,00

Descrição: Participação no CIS - SAMU

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Outras Uni	185	195,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2050	Pessoas		A	195	104.258,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0036 Controle de Zoonoses
Objetivo : Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualiadde de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2052	Pessoas		A	70	4.410,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Outras Uni	185	195,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2051	Pessoas		A	195	274.703,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuarios do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pacientes do SUS		Pessoas	200	220,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2041	Pessoas		A	220	1.103,00

Descrição: Programa de Combate às Carências Nutricionais
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 7 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuarios do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.700,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1082	Pessoas			5.200	50.000,00

Descrição: Construção Rede de Esgotamento Sanitário
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Pessoas Idosas
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Idosos Assistidos	Pessoas	30	45,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2059	Pessoas	A	45	34.719,00

Descrição: Atividades de Atendimento ao Idoso
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência
Objetivo : Dar atendimetno aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências
Justificativa : Melhorias ds Serviços Públicos Ofertados aos Portadores de Deficiências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	110	120,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2058	Pessoas	A	120	3.308,00

Descrição: Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : População em situação de vulnerabiliade social
Justificativa : Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	50	60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6001	Pessoas	A	60	167.659,00

Descrição: Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6002	Pessoas	A	60	107.791,00

Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6005	Pessoas	A	25	133.679,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6007	Pessoas		120	30.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
5003	Pessoas		150	36.000,00

Descrição: Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0040 Combate à Pobreza
Objetivo : Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social
Justificativa : Manter o Programa de Combate à Pobreza.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	160	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2060	Pessoas	A	150	33.076,00

Descrição: Atividades de Combate à Pobreza
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2061	Pessoas	A	150	165.410,00

Descrição: Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2062	Pessoas	A	150	106.548,00

Descrição: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2089	Pessoas	A	150	60.000,00
Descrição: Benefícios Eventuais				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1083	Unidade		1	5.513,00
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2097	Pessoas		3	97.410,00

Descrição: Manutenção do Programa PPAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2098	Pessoas		160	28.402,00
Descrição: CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2100	Pessoas		120	190.000,00
Descrição: Serviços da Proteção Social Básica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2102	Pessoas		130	74.500,00
Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2104	Pessoas		120	33.000,00
Descrição: Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2101	Pessoas		120	86.000,00
Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2103	Pessoas		120	17.000,00
Descrição: Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 9 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento a SICFA.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Procedimentos Internos	Outras Uni	100	120,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2063	Outras Unidades e Medidas	A	120	223.203,00
Descrição: Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função: 17 Saneamento				
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano				
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores				
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	60	70,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
1090	Pessoas		65	2.410.000,00
Descrição: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva				
Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2020**
2064	Pessoas	A	60	4.410,00
Descrição: Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva				
Produto : Pessoas Atendidas				

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	60	70,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
1044	Unidade	P	5	100.000,00

Descrição: Ampliação da Patrulha Mecanizada
Produto : Tratores

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
1080	Pessoas	P	70	68.665,00

Descrição: Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
2067	Pessoas	A	70	33.076,00

Descrição: Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
2069	Pessoas	A	12	83.807,00

Descrição: Manutenção de Convênio com o COMAFEM
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
2070	Pessoas	A	70	2.205,00

Descrição: Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0043 Incentivo a Indústria
Objetivo : Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Incentivo a Indústria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Instalação Industrial	Unidade	2	3,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
1052	Pessoas	P	3	879.026,00

Descrição: Programa de Incentivo à Indústria
Produto : Pensionistas Atendidos
Órgão : 9 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0044 Incentivo ao Comércio
Objetivo : Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2066	Pessoas	A	7	4.410,00

Descrição: Atividades de Incentivo ao Comércio
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DOMUNICÍPIO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna
Objetivo : Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020
73	Outras Unidades e Medidas	O	4	650.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2020
74 Outras	Unidades e Medidas	O	4	100.000,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2020

78	Outras Unidades e Medidas		O	4	55.000,00
Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DOMUNICÍPIO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais					
Objetivo : Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Encargos Gerais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Servidores do Município		Pessoas	280	275,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1033	Metros Quadrados		P	30	29.770,00
Descrição: Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1034	Outras Unidades e Medidas		P	12	10.000,00
Descrição: Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1035	Unidade		P	7	58.181,00
Descrição: Renovação e Ampliação da Frota Municipal					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2072	Pessoas		A	12	166.761,00
Descrição: Manutenção dos Encargos Gerais					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2076	Pessoas		A	32	470.000,00
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas					
Produto : Aposentados Atendidos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2077	Outras Unidades e Medidas		A	270	292.206,00
Descrição: Contribuição ao PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0006 Atividades da Administração					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Projetos Elaborados		Unidade	35	50,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	50	144.921,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em carência habitacional					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2091	Outras Unidades e Medidas		A	180	226.076,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Habitação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0016 Reserva Patrimonial					
Objetivo : Manter a Reserva Patrimonial.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Reserva Patrimonial.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Deficit Habitacional		Pessoas	30	40,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1008	Metros Quadrados		P	51	11.025,00

Descrição: Adquirir Imóveis para Habitação Popular					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares					
Objetivo : Reduzir o Déficit Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em carência habitacional					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Deficit Habitacional		Pessoas	30	40,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1011	Metros Quadrados		P	112	80.000,00
Descrição: Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH					
Produto : Edificação Construída					
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1012	Metros Quadrados		P	70	14.334,00
Descrição: Melhoria das Condições de Habitabilidade					
Produto : Edificação Construída					
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1013	Pessoas		P	40	5.514,00
Descrição: Projeto de Regularização Fundiária					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1014 Outras	Unidades e Medidas		P	1	50.000,00
Descrição: Plano Diretor Municipal					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
1015	Metros Quadrados		P	40	12.129,00
Descrição: Programa Morada Digna - Melhoria de Habitações Populares					
Produto : Edificação Construída					
Total Geral :					**39.866.675,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1DE4F391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		37.705.675,00	**DESPESAS CORRENTES**		29.974.577,00
Receitas Correntes - Descontos		-10.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	15.874.667,00	
Concedidos			SOCIAIS		
Receitas Correntes - Deduções		-3.871.000,00	JUROS E ENCARGOS DA	180.000,00	
FUNDEB			DIVÍDA		
Receitas Correntes - Outras		-11.000,00	OUTRAS DESPESAS	13.919.910,00	
Deduções			CORRENTES		
Impostos, Taxas e	3.780.500,00				
Contribuições de Melhoria					
Impostos, Taxas e	-10.000,00				
Contribuições de Melhoria -					
Descontos Concedidos					
Impostos, Taxas e	-11.000,00				
Contribuições de Melhoria -					
Outras Deduções					
Contribuições	1.077.000,00				
Receita Patrimonial	92.211,00				
Receita de Serviços	76.990,00				
Transferências Correntes	32.617.690,00				
Transferências Correntes -	-3.871.000,00				
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	61.284,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.839.098,00
TOTAL		33.813.675,00	TOTAL		33.813.675,00
SUPERAVIT		3.839.098,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.053.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		9.542.098,00
Operações de Crédito	2.500.000,00		INVESTIMENTOS	8.534.446,00	
Alienação de Bens	332.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.007.652,00	
Amortização de Empréstimos	80.000,00				
Transferências de Capital	3.141.000,00				
DEFICIT		**0,00 SUPERAVIT**			**350.000,00**
TOTAL		**9.892.098,00**	**TOTAL**		**9.892.098,00**
RESUMO					

RECEITAS CORRENTES		33.813.675,00	DESPESAS CORRENTES		29.974.577,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.053.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		9.542.098,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**39.866.675,00**	**TOTAL**		**39.866.675,00**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8C1C3297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 906/2019

PORTARIA N.º 906/2019

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 23 de Dezembro de 2019, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 22 de Janeiro de 2020.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Santiago da Silva	Auxiliar de Enfermagem	10.142.706-4	2018/2019
Alana Caetano Prieto Boni	Dentista	10.077.715-0	2019/2020
Ana Claudia de Araújo Silva	Auxiliar de Enfermagem	28.308.211-2	2018/2019
Aparecida Reis dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	7.365.110-7	2018/2019
Dirce Maria de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	4.922.662-4	2018/2019
Elaine Simone dos Santos Cabral	Auxiliar de Enfermagem	41.565.803-2	2018/2019
Givanilda Nunes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	3.813.224-5	2017/2018
Jéssica Dutra Mendes	Agente Comunitário de Saúde	8.359.912-0	2018/2019
José Marcos Vanucci	Cirurgião Dentista	8.582.327	2018/2019
Karla Michele Favoni Viega	Agente Comunitário de Saúde	8.400.114-7	2018/2019
Kerli Maria Scanacapra	Agente Comunitário de Saúde	5.753.656-0	2018/2019
Márcia Regina Pio dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	7.507.210-4	2018/2019
Maria Aparecida de Paula Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	7.915.304-4	2018/2019
Maria Creusa Lopes	Telefonista	4.304.052-9	2016/2017
Maria José de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4.830.381-1	2018/2019
Mariselma Pereira de Araújo	Telefonista	4.558.052-0	2018/2019
Marly da Conceição Brasil Demori	Agente Comunitário de Saúde	4.253.565-6	2018/2019
Miriam Viana de Araújo Pereira	Agente Comunitário de Saúde	35.605.160-2	2018/2019
Rosana Pereira Correa	Agente Comunitário de Saúde	9.540.601-7	2018/2019
Selma Janducci Fermino Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	7.710.131-4	2018/2019
Sueli Maria dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	5.498.979-2	2018/2019
Tatiana Cristina Berta	Cirurgião Dentista	5.111.857-0	2018/2019
Tatiana Dionísio da Rocha	Enfermeira	6.383.591-9	2018/2019
Vera Lúcia Pasco	Agente Comunitário de Saúde	6.778.188-0	2018/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E64DE3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **65/2019**, que teve como objeto **Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LAPIS PRETO 6B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado com no mínimo 12 unidades.	SERTIC		CX	120,00	19,90	2.388,00
1	16	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral; Medidas: 200mm x275mm; 160 Folhas;	JANDAIA		UN	65,00	11,56	751,40
1	17	PINCEL ATÔMICO AZUL Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm.	PILOT		UN	30,00	3,78	113,40
1	18	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	COMPACTOR		UN	30,00	3,78	113,40
1	19	PINCEL ATÔMICO PRETO	COMPACTOR		UN	30,00	3,78	113,40

TOTAL								3.479,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES - Ponta durável e resistente; Cores mais vivas e intensas.	FABER CASTELL		CX	315,00	10,69	3.367,35
TOTAL								3.367,35
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico;	CIS		UN	370,00	3,54	1.309,80
1	5	COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G Cola Branca lavável de boa qualidade; Peso Liq. Aprox.: 40 G	DNA		UN	310,00	1,29	399,90
1	6	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas; Capa dura.	JANDAIA		UN	1.000,00	2,26	2.260,00
1	8	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	FORONI		UN	230,00	7,49	1.722,70
1	11	CADERNETA INFANTIL 64 FOLHAS 146MM X 100MM - CAPA DURA Caderneta Infantil 64 Folhas aproximadamente; Medidas: 146mm X 100mm; Capa dura com aspiral;	PAUTA BRANCA		UN	190,00	4,35	826,50
TOTAL								6.518,90
KARINI APARECIDA COMINETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 CORES	ACRILEX		CX	85,00	2,49	211,65
1	9	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	WALES	CRISTAL 30CM	UN	215,00	0,99	212,85
1	10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel. Medidas aproximadas: 41 x 29 x 9 mm.	KIT	BRANCA 20	UN	100,00	1,00	100,00
1	13	CAIXA DE APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO - CX 10 UND	CIS	PLAS TICO	UN	5,00	6,90	34,50
1	14	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM- CAPA DURA Medidas: 187 mm x 245 mm; Capa Dura; Brochura; Quadriculado 1cm x 1 cm; 1 Matéria	SÃO DOMINGOS		UN	100,00	7,30	730,00
1	20	JOGO DE CANETINHAS 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duráveis, atóxico.	CIS		JG	40,00	7,00	280,00
TOTAL								1.569,00
PECCIN E PECCIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm; Capa dura com aspiral; Medidas: 200mm x 275mm; 96 Folhas;	SAO DOMINGOS		UN	250,00	9,00	2.250,00
1	12	CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato: 297mm x 210 mm; com aspiral; 60 folhas;	DNA		UN	380,00	8,00	3.040,00
1	15	CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 200MM X 275MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português 96 Folhas aprox.; Medidas: 200mm X 275mm Capa Dura com Brochura;	JANDAI		UN	100,00	5,55	555,00
TOTAL								5.845,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 20.779,85 (Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E3094227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 72/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 72/2019, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
81/19	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	01, 02, 08, 09, 15, 17, 20, 21, 33, 38, 47, 48, 50, 52, 60, 65, 67, 68, 70, 73, 77, 78, 82, 86, 87, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 137, 153, 154, 170, 171, 172, 182 e 204	R$ 39.133,94
82/19	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	11, 12, 16, 18, 40, 41, 63, 66, 69, 76, 107, 120, 121, 130, 143, 156, 157, 159, 200 e 206	R$ 19.046,53
83/19	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	14, 19, 46, 51, 53, 61, 62, 64, 71, 72, 79, 80, 96, 116, 131, 135 e 150	R$ 13.303,45
84/19	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	07, 23, 25, 28, 37, 39, 42, 49, 54, 55, 59, 74, 75, 81, 83, 84, 85, 88, 92, 97, 98, 115, 134, 136, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 173, 175, 176, 177, 180, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 193, 199, 201, 202 e 203	R$ 17.098,22

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 23 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C78AF269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME – CNPJ 26.326.990/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE JUNHO DE 2019

TÉRMINO: 17 DE JUNHO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JUNHO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$40.852,10 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR PVC PBA B/R 60MM	CHIVA	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
9	COTOVELO 90 FG 1/2	MECH	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
10	COTOVELO 90 FG 3/4	MECH	1.000,00	R$ 4,85	R$ 4.850,00
11	COTOVELO FG 1 1/2"	MECH	3,00	R$ 16,00	R$ 48,00
12	COTOVELO FG 2"	MECH	3,00	R$ 24,30	R$ 72,90
13	COTOVELO FG 3"	MECH	3,00	R$ 64,20	R$ 192,60
17	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	MD	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
18	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	MD	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
20	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	MD	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
21	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	MD	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
22	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	MD	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
25	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	MD	200,00	R$ 8,99	R$ 1.798,00
26	LUVA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	MECH	20,00	R$ 4,49	R$ 89,80
27	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM	HFERSANE	5,00	R$ 183,00	R$ 915,00
32	NIPLE DUPLO FG 1/2	MECH	20,00	R$ 2,95	R$ 59,00
33	NIPLE DUPLO FG 3/4	MECH	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
34	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4	IMPERATRIZ	800,00	R$ 18,00	R$ 14.400,00
36	TE FG 1/2	MECH	10,00	R$ 4,78	R$ 47,80
37	TE FG 3/4	MECH	500,00	R$ 6,45	R$ 3.225,00
38	TUBO DEFOFO 200MM	MULTILIT	5,00	R$ 570,00	R$ 2.850,00
39	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA	PLASTILIT	10,00	R$ 21,50	R$ 215,00
40	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA	PLASTILIT	200,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00
41	TUBO PVC PBA CL 15 50MM	MULTILIT	10,00	R$ 52,50	R$ 525,00
42	TUBO PVC PBA CL 15 60MM	MULTILIT	50,00	R$ 62,00	R$ 3.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.852,10**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:CF49A798

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME – CNPJ 08.688.131/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE JUNHO DE 2019

TÉRMINO: 17 DE JUNHO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JUNHO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$7.336,60 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2	PLASTILIT	100,00	R$ 0,25	R$ 25,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4	PLASTILIT	800,00	R$ 0,32	R$ 256,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2	PLASTILIT	10,00	R$ 0,88	R$ 8,80
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,73	R$ 17,30
6	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR	AMAZONAS	400,00	R$ 3,90	R$ 1.560,00
7	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	20,00	R$ 0,29	R$ 5,80
8	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 0,46	R$ 230,00
14	COTOVELO PVC 45º 25MM	PLASTILIT	50,00	R$ 0,65	R$ 32,50
15	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
16	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,18	R$ 11,80
28	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 0,33	R$ 165,00
29	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,79	R$ 17,90
30	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	20,00	R$ 5,35	R$ 107,00
31	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	PLASTILIT	500,00	R$ 0,73	R$ 365,00
35	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	K&F	100,00	R$ 6,15	R$ 615,00
43	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	30,00	R$ 8,15	R$ 244,50
44	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	300,00	R$ 11,45	R$ 3.435,00
VALOR TOTAL					**R$7.336,60**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D54FFFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2596/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2596, de 23 de dezembro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2596/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 78.142,00(setenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33191130000000000000.00000	642,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33191130000000000000.00000	3.109,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33391970000000000000.00000	174,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33391970000000000000.00000	5.555,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33391970000000000000.00000	758,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33391970000000000000.00000	3.256,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.33191130000000000000.00000	250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.33391970000000000000.00000	21.645,00

Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.33190130000000000000.00000	696,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33191130000000000000.00000	19,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33391970000000000000.00000	2.783,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33391970000000000000.00000	377,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.33391970000000000000.00000	54,00
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33191130000000000000.00000	581,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33190130000000000000.00000	982,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33391970000000000000.00000	2.207,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.33391970000000000000.00000	114,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33191130000000000000.00000	6.862,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33191130000000000000.00000	19.524,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33191130000000000000.0000 0	5.888,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.33191130000000000000.00000	729,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33191130000000000000.00000	1.937,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41118011300000000000 - 00000	78.142,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 822,00(oitocentos e vinte e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0366.0042.2052.33191130000000000000.00101	319,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33191130000000000000.00101	503,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41758011100000000000 - 00101	822,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$13.815,00(treze mil e oitocentos e quinze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33191130000000000000.00104	6.228,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33191130000000000000.00104	5.355,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33191130000000000000.00104	2.232,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718013100000000000 - 00104	13.815,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.968,00(doze mil e novecentos e sessenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33191130000000000000.00511	12.190,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190130000000000000.00511	778,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41122011300000000000 - 00511	12.968,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33191130000000000000.00000	70.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33391970000000000000.00000	35.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801410000000000 - 00000	105.000,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de dezembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E32508E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL Nº 004/2019

Divulgação dos Gabaritos Preliminares

Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública os Gabaritos Preliminares no Processo Seletivo Simplificado 003/2019 para os cargos de Professor(a) e Educador(a) Infantil.

PROFESSOR(A)	
Pergunta	Resposta
01	D
02	D
03	B
04	C
05	B
06	C
07	B
08	A
09	A
10	C
11	B
12	C
13	B
14	B
15	B
16	A
17	B
18	D
19	B
20	B
21	C
22	D
23	A
24	C
25	D
26	A
27	B
28	B
29	D
30	C
31	D
32	D
33	B
34	D
35	D
36	B
37	D
38	A
39	A
40	B

EDUCADOR(A) INFANTIL	
Pergunta	Resposta
01	B
02	B
03	B
04	B
05	D
06	A
07	D
08	C
09	B

10	C
11	B
12	B
13	A
14	A
15	B
16	C
17	D
18	B
19	B
20	B
21	C
22	B
23	A
24	C
25	D
26	B
27	C
28	C
29	A
30	D
31	D
32	C
33	C
34	A
35	B
36	B
37	D
38	A
39	A
40	B

Os cadernos de Prova estão disponíveis em http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursoView/?id=5.
Caso algum dos candidatos entenda necessária a revisão de questões deve-se cumprir a normativa do item 8.22 do Edital de Abertura, protocolando recurso no prazo estipulado no item 15.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B7B3924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL Nº 006/2019

Divulgação dos Gabaritos Oficiais

Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna público os Gabarito oficiais do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 para os cargos de Enfermeiro(a), Técnico(a) em enfermagem e Recepcionista.

ENFERMEIRO(A)	
Pergunta	Resposta
01	D
02	A
03	D
04	D
05	D
06	D
07	A
08	C
09	C
10	B
11	A
12	B
13	C
14	C
15	B
16	A
17	D
18	B
19	D
20	D
21	C
22	C
23	A
24	D
25	C
26	D
27	D
28	D
29	D
30	C

31	B
32	B
33	A
34	B
35	D
36	A
37	A
38	B
39	A
40	C

Técnico(a) em enfermagem	
Pergunta	Resposta
01	D
02	A
03	D
04	D
05	D
06	D
07	A
08	C
09	C
10	B
11	A
12	B
13	C
14	C
15	B
16	A
17	B
18	A
19	D
20	B
21	C
22	D
23	D
24	C
25	D
26	B
27	B
28	C
29	D
30	D
31	C
32	D
33	C
34	B
35	A
36	D
37	A
38	B
39	A
40	C

Recepcionista	
Pergunta	Resposta
01	D
02	A
03	D
04	D
05	D
06	D
07	A
08	C
09	C
10	B
11	A
12	B
13	C
14	C
15	B
16	A
17	D
18	B
19	D
20	B
21	A
22	A
23	B
24	A
25	A
26	A
27	A
28	A
29	D
30	C
31	B
32	B

33	B
34	D
35	C
36	A
37	A
38	B
39	A
40	C

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:843FBE4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL Nº 007/2019

Resultado Provisório de Classificação

Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna público o Resultado Provisório de Classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 para os cargos de Enfermeiro(a), Técnico(a) em enfermagem e Recepcionista.

Enfermeiro(a)					
Cla	Inscrição	Nome	RG/CI	Nascimento	Nota
01	2019120155115	Hosanna Carolina de Jesus Grillon prestes	9.996.405-7	06/06/1988	55,0
02	2019112754273	MARILIA PAIVA RODRIGUES DE LIMA	8.450.820-9	29/09/1991	55,0
03	2019112654105	Leandro Pallú	6.122.404-1	13/01/1982	52,5
04	2019112353520	Filipe amaral da fonseca	12.572.728-0	27/12/1993	52,5
05	2019112353463	Leni Aparecida Lourenço	8.931.400-3	17/12/1978	50,0
Candidatos desclassificados					
	2019120255251	ANGELICA Nascimento Camargo	12.822.967-1		nc
	2019112553796	daniele cristina amancio da silva	42.241.605-8		nc
	2019112754496	JAINE MORAES FIDELIS	25.442-9		nc
	2019113055052	Jurema Medeiros de lima	8.888.851-0		nc
	2019112554047	Luana Cristina cavalheiro de Meira	13.141.026-3		nc
	2019112754480	TAINARA GALLINA MAZOTTI	10.324.196-0		nc

TÉCNICO(a) EM Enfermagem					
Cla	Inscrição	Nome	RG/CI	Nascimento	Nota
01	2019112754257	Julia Gabriela Santos Lima Godoi	13.116.579-0	12/03/1995	75,0
02	2019112353360	Gesiele pires lourenço	10.073.119-3	11/07/1986	65,0
03	2019112654236	William Paulo Figueiredo	12.823.178-1	13/12/1998	60,0
04	2019112754507	Suellen Ramos Gonçalves	9.950.629-6	29/12/1989	57,5
05	2019112654242	Wivinny thais Caetano ramos	13.123.982-3	17/06/1998	55,0
06	2019120155105	LAURO Olegário DA SILVA FILHO	9.162.961-5	30/01/1988	52,5
07	2019112453574	Suelen Aparecida Bassetti	8.099.803-1	14/03/1983	52,5
Candidatos desclassificados					
	2019112754364	Ketelin Maiara de Paula Bonete	14.942.192-0		45,0
	2019112654195	IRENE A. RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	7.253.800-5		37,5
	2019112453635	Andreza Chaves paim	8.453.564-8		37,5
	2019112654126	Vera lucia prestes vidal	7.548.733-9		30,0
	2019112854530	Anoelma Medeiros dos Santos	7.546.152-6		nc
	2019112854564	ELIANE DE JESUS SILVA BATISTA	4.955.092-8		nc
	2019112453594	Izanete Rodrigues de Lima	4.933.596-2		nc
	2019112954863	Keli de Fátima de Paula	9.951.125-7		nc
	2019112453675	LILIANA CIRILO DE Lima	7.939.513-7		nc
	2019120255165	Misraim dos santos pereira jorge	12.558.891-3		nc
	2019113055040	Rosinete Medeiros de lima	9.296.144-3		nc
	2019112453642	Suelen Cristine Rodrigues do Amaral	40.257.435-7		nc

RECEPCIONISTA					
Cla	Inscrição	Nome	RG/CI	Nascimento	Nota
01	2019120255215	DIENIFER SANTOS	11.143.579-0	15/05/1991	67,5
02	2019112553940	Carine Bacil Medeiros	9.557.926-4	03/09/1987	62,5
03	2019112654210	Gracieli Otaviana Gerent dos Santos	12.512.424-0	27/06/1994	60,0
04	2019112854545	DANIELE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	13.644.102-7	31/12/1996	57,5
05	2019112954884	Marcieli dos Santos de Oliveira	12.823.338-5	23/07/1997	57,5
06	2019112353500	Silvana de matos santos	13.512.663-2	05/04/1997	55,0
07	2019112553930	Duane Bacil Medeiros	9.945.504-7	14/03/1983	52,5
08	2019112353316	Elen Neves	10.487.171-0	09/12/1991	52,5
09	2019112553976	Dienifer Carolina Araujo Czervinski	12.518.766-8	23/10/1995	52,5
10	2019112353403	Emily Gabrielly de Jesus Campos	14.466.915-0	22/10/1999	52,5
11	2019112353486	Eliane Akyoshi	11.143.584-7	14/06/1996	50,0
12	2019112954875	ELLYZAMA MACHADO DOS SANTOS	14.636.669-4	09/07/2001	50,0
Candidatos desclassificados					
	2019120155082	Kemily Santos Frigeri	15.155.747-3		47,5
	2019112353330	Cleide Godoi Dos Santos	10.870.449-7		45,0
	2019112453712	NATANIEL CAMARGO JUNIOR	12.822.868-3		45,0
	2019120155092	Camila Jorge Pinto Santos	13.474.065-5		45,0
	2019112754466	Dafani Thayane da Silva Santos	12.558.144-7		45,0
	2019112654201	Aline Aparecida Soares	15.238.364-9		45,0
	2019112754400	FRANCIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	10.404.624-0		42,5

	2019112553962	Joyce rayane da silva meirelles	49.777.074-1		42,5
	2019112954807	FLAVIA KALINE DE LIMA CAMPOS	14.654.788-5		42,5
	2019112553905	Priscila Castro Vaz de Oliveira	10.395.224-7		40,0
	2019112754393	EVA DE PONTES DE PAULA DOS SANTOS	9.944.016-3		40,0
	2019112553986	Andressa Prestes de Paula	13.850.062-4		40,0
	2019112353283	Isabelle Cristina De Lima Santos	14.623.627-8		40,0
	2019112754377	Marino Prestes Bonete	9.694.288-5		37,5
	2019112554056	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	9.679.442-8		37,5
	2019112854634	Aline da Conceição Camargo	9.945.521-7		37,5
	2019113054971	Jobson Fortes de Oliveira	10.964.161-8		37,5
	2019112854554	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	12.822.896-9		37,5
	2019112453660	JHENIFER THAIS DOS SANTOS FERNANDEZ	14.057.488-0		37,5
	2019112453731	Juliana amaral da Fonseca	14.125.704-8		37,5
	2019120255221	Graciele Godoi de brito	9.945.414-8		35,0
	2019112353301	Jaqueline Mirian dos santos pinheiro	14.670.128-0		35,0
	2019112353216	ANDRESSA BARBOZA RIBEIRO	13.746.905-7		35,0
	2019112553875	VALDINEIA MARTINS DOS SANTOS	11.143.545-6		32,5
	2019112754427	MAIARA DE PONTES FERNANDES	15.256.608-5		32,5
	2019112954825	DENILSE DE MELO SCHEFER	8.453.180-4		30,0
	2019112754267	JULIA LIMA DA CRUZ	13.832.621-7		30,0
	2019112854592	Adeline aparecida porfirio leal machado	13.332.288-4		27,5
	2019112453625	Francieli de oliveira	15.267.041-9		27,5
	2019120155067	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	7.719.027-9		22,5
	2019112353195	Lourival prestes santos	9.950.514-1		22,5
	2019112353491	Alessandro Camargo gerent	8.325.457-2		nc
	2019112554012	ANA CAROLINE FERNANDES DE LIMA	12.575.764-2		nc
	2019112954906	Andrea kellen da Silva	12.823.342-3		nc
	2019112654186	Andreia da Silva Jacezim	8.709.391-3		nc
	2019112654146	Arieli Cristina dos Santos Ribeiro	12.789.907-0		nc
	2019112954833	AURORA ELISA SKROCH SANTOS	2.094.097-2		nc
	2019112553855	Camila dos santos chocy	14.819.369-0		nc
	2019112353416	Camila izidoro Santos	12.822.969-8		nc
	2019112353447	Carla Silva de Souza	13.669.205-4		nc
	2019120255234	Cristiane de pontes Moraes	9.944.970-5		nc
	2019112453610	Daniele dos Santos Batista	11.143.519-7		nc
	2019112854640	Dieneffer Raiça Santos De Oliveira	13.494.991-0		nc
	2019112353385	Edicleia Thainá Taborda	12.979.939-0		nc
	2019112654224	Edineia Adila Moreira	14.487.431-5		nc
	2019113055023	Edna regina santos de freitas	9.938.862-5		nc
	2019112854750	Elaine da Silva Lima	13.085.907-0		nc
	2019112553844	Elisangela ferreira	10.955.701-3		nc
	2019112654172	Ellen carla de melo rosa	10.110.541-5		nc
	2019112954875	ELLYZAMA MACHADO DOS SANTOS	14.636.669-4		nc
	2019112353357	Eluana Thalia Taborda dos Santos	13.820.620-6		nc
	2019112353534	Estefani Prestes dos Santos	14.576.121-2		nc
	2019112453650	Evelin da Luz do Nascimento	14.314.300-7		nc
	2019112854570	Fabiele de lima dos santos	13.530.121-3		nc
	2019112553860	Gabrielly Stefani de Lima dos Reis	12.823.366-0		nc
	2019112554031	Gilvana Andreiczuk	13.004.976-1		nc
	2019112453540	Glaucia Regina Pontes Groxco de Souza	12.592.167-1		nc
	2019120255201	Gleiciane Galvão Da Silva	12.823.299-0		nc
	2019112353436	Gleison Pontes da silva	5.366.485-8		nc
	2019112754384	Grace Queli da Silva Chede	13.117.478-0		nc
	2019112553771	Greyci kellin Paim Prestes	13.899.338-8		nc
	2019112654115	Ivonete Antunes Teixeira	11.143.503-0		nc
	2019112954916	JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA	12.823.339-3		nc
	2019112854671	James mateus vieira Vaz	9.945.458-0		nc
	2019112854613	Jessica Aparecida Calistro dos Santos	9.760.010-4		nc
	2019112353182	Jheniffer dos Santos Soares	12.823.404-7		nc
	2019113055003	Joarilda Fortes de Lima	13.961.132-2		nc
	2019112554001	Joice Ribeiro dos Santos	14.308.707-7		nc
	2019112854625	Josiele Cristiane da rosa Gonçalves	12.937.525-6		nc
	2019112954950	Karina da Silva Lima	12.822.381-9		nc
	2019112353453	Lediane Franciele Matos Da Silva	9.852.747-8		nc
	2019112353223	Leticia Wielevski de Oliveira	14.201.541-2		nc
	2019112353374	Luana Fontoura dos santos	14.740.373-9		nc
	2019112553834	Luciana Ximenes Gomes Farias	9.543.781-8		nc
	2019112954767	Luzia machado	4.052.555-6		nc
	2019112453552	MARCOS ANTONIO PEREIRA	4.282.699-5		nc
	2019112553781	Maria Aparecida Melo da cruz	14.445.044-2		nc
	2019112954814	Maria de Fátima da Silva Lima	9.950.534-6		nc
	2019112954945	Mariane de Jesus de Lima Ribas	14.145.423-4		nc
	2019120255130	Marilaine Alessandra dos Santos Petroski	13.486.004-9		nc
	2019112353290	Melissa Dos Santos Felizardo	56.207.922-1		nc
	2019112854522	Nadia de oliveira cordeiro Camargo	12.822.879-9		nc
	2019112553886	Nathieli Patrícia Silva de Lima	13.779.266-4		nc
	2019112954892	NEURACI LIMA DO NASCIMENTO	9.885.126-7		nc
	2019112353200	Paola Vitória de Oliveira Cavalcante	13.503.731-1		nc
	2019112453682	Patricia Pereira de Freitas	12.822.985-0		nc
	2019112654155	Rosimeri Castro Rosner	12.823.381-4		nc
	2019112954773	Sandra Mayara Rocha	13.963.113-7		nc
	2019112554097	Selma Aparecida J Reis	6.196.952-0		nc
	2019112954846	Selma Maria Pinto de Paula	12.823.014-9		nc
	2019112954925	SILVANA DA SILVA	9.685.691-1		nc
	2019120155075	Silvana Vieira Soares	9.592.244-9		nc
	2019113054967	Simone de faria	9.945.299-4		nc
	2019113055037	Tatiana Alves Jara	13.305.888-5		nc
	2019112654162	Tatiane monteiro geraldino	14.746.382-0		nc
	2019112553927	Tayna Paola Silva de Lima	14.996.612-9		nc

	2019112654135	Terezinha batista de melo Teixeira	9.945.329-0		nc
	2019120255143	VANI DE SOUZA BATISTA	12.823.160-9		nc
	2019113055012	Viviane Coimbra veloso	8.884.359-2		nc
	2019112353342	WESLEY SILVA BATISTA	12.489.557-0		nc
	2019112754340	William Dias de Castro	58.103.852-6		nc

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B3C09C3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE E 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.050.609,18	20.837.258,64	3.163.459,87	15,18	16.213.651,87	77,81	4.623.606,77
RECEITAS CORRENTES	16.050.609,18	17.427.194,18	2.768.119,92	15,88	14.446.862,60	82,90	2.980.331,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	553.070,00	699.370,00	132.104,80	18,89	553.631,53	79,16	145.738,47
Impostos	404.536,00	550.836,00	93.932,58	17,05	483.455,13	87,77	67.380,87
Taxas	144.047,00	144.047,00	38.172,22	26,50	70.176,40	48,72	73.870,60
Contribuição de Melhoria	4.487,00	4.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487,00
CONTRIBUIÇÕES	575.403,00	575.403,00	8.606,74	1,50	283.295,92	49,23	292.107,08
Contribuições Sociais	530.000,00	530.000,00	2.003,90	0,38	225.260,66	42,50	304.739,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.403,00	45.403,00	6.602,84	14,54	58.035,26	127,82	-12.632,26
RECEITA PATRIMONIAL	430.285,00	430.405,00	101.284,14	23,53	410.506,13	95,38	19.898,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.683,00	1.683,00	1.070,63	63,61	12.657,84	752,10	-10.974,84
Valores Mobiliários	428.602,00	428.722,00	100.213,51	23,37	397.848,29	92,80	30.873,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.605,00	46.605,00	3.515,66	7,54	19.305,68	41,42	27.299,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.484,00	5.484,00	88,15	1,61	648,15	11,82	4.835,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	3.427,51	8,57	18.657,53	46,64	21.342,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.121,00	1.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.293.124,18	15.509.289,18	2.468.394,24	15,92	12.818.396,91	82,65	2.690.892,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.369.109,12	10.265.134,12	1.548.238,00	15,08	8.284.270,68	80,70	1.980.863,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.453.229,80	3.773.369,80	677.725,03	17,96	3.222.277,19	85,40	551.092,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.470.785,26	1.470.785,26	242.431,21	16,48	1.311.849,04	89,19	158.936,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.122,00	166.122,00	54.214,34	32,64	361.726,43	217,75	-195.604,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	561,00	11.561,00	117,38	1,02	13.463,69	116,46	-1.902,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	151.561,00	154.561,00	54.096,96	35,00	348.262,74	225,32	-193.701,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.410.064,46	395.339,95	11,59	1.766.789,27	51,81	1.643.275,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.350.000,00	120.360,49	5,12	411.768,84	17,52	1.938.231,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.350.000,00	120.360,49	5,12	411.768,84	17,52	1.938.231,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.020.064,46	274.979,46	26,96	1.355.020,43	132,84	-334.955,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	402.604,59	135.000,00	33,53	502.825,00	124,89	-100.220,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	617.459,87	139.979,46	22,67	852.195,43	138,02	-234.735,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.469.160,00	1.469.160,00	90.306,05	6,15	920.206,02	62,63	548.953,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.519.769,18	22.306.418,64	3.253.765,92	14,59	17.133.857,89	76,81	5.172.560,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.519.769,18	22.306.418,64	3.253.765,92	14,59	17.133.857,89	76,81	5.172.560,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.519.769,18	22.306.418,64	3.253.765,92	14,59	17.133.857,89	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.268.572,53	-	-	1.268.572,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.268.572,53	-	-	1.268.572,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.586.418,72	21.641.175,71	2.985.612,44	15.750.337,81	5.890.837,90	2.881.913,33	15.401.864,56	6.239.311,15	14.917.614,10
DESPESAS CORRENTES	13.838.729,38	15.899.457,84	2.690.674,52	13.215.001,14	2.684.456,70	2.655.430,93	12.934.983,41	2.964.474,43	12.515.117,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.925.087,19	8.773.312,19	1.441.645,06	7.064.192,04	1.709.120,15	1.441.645,06	7.064.192,04	1.709.120,15	7.024.022,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.646,35	127.646,35	22.368,87	115.835,08	11.811,27	22.368,87	115.835,08	11.811,27	115.835,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.814.995,84	6.998.499,30	1.226.660,59	6.034.974,02	963.525,28	1.191.417,00	5.754.956,29	1.243.543,01	5.375.259,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.814.995,84	6.998.499,30	1.226.660,59	6.034.974,02	963.525,28	1.191.417,00	5.754.956,29	1.243.543,01	5.375.259,46
DESPESAS DE CAPITAL	743.329,34	4.737.357,87	294.937,92	2.535.336,67	2.202.021,20	226.482,40	2.466.881,15	2.270.476,72	2.402.496,61
INVESTIMENTOS	93.483,00	4.138.011,53	245.498,32	2.067.833,66	2.070.177,87	177.042,80	1.999.378,14	2.138.633,39	1.964.714,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	649.846,34	599.346,34	49.439,60	467.503,01	131.843,33	49.439,60	467.503,01	131.843,33	437.782,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.004.360,00	1.004.360,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.074.350,46	1.074.815,46	112.906,27	585.909,59	488.905,87	112.906,27	585.909,59	488.905,87	249.881,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.660.769,18	22.715.991,17	3.098.518,71	16.336.247,40	6.379.743,77	2.994.819,60	15.987.774,15	6.728.217,02	15.167.495,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.660.769,18	22.715.991,17	3.098.518,71	16.336.247,40	6.379.743,77	2.994.819,60	15.987.774,15	6.728.217,02	15.167.495,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	797.610,49	-	-	1.146.083,74	-	1.966.362,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.660.769,18	22.715.991,17	3.098.518,71	17.133.857,89	5.582.133,28	2.994.819,60	17.133.857,89	6.728.217,02	17.133.857,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 09h e 55m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.469.160,00	1.469.160,00	90.306,05	6,15	920.206,02	62,63	548.953,98
RECEITAS CORRENTES	1.469.160,00	1.469.160,00	90.306,05	6,15	920.206,02	62,63	548.953,98
CONTRIBUIÇÕES	1.469.160,00	1.469.160,00	90.306,05	6,15	920.206,02	62,63	548.953,98
Contribuições Sociais	1.469.160,00	1.469.160,00	90.306,05	6,15	920.206,02	62,63	548.953,98

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.074.350,46	1.074.815,46	112.906,27	585.909,59	488.905,87	112.906,27	585.909,59	488.905,87	249.881,50
DESPESAS CORRENTES	1.073.820,46	1.074.695,46	112.906,27	585.909,59	488.785,87	112.906,27	585.909,59	488.785,87	249.881,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	755.820,46	756.695,46	112.906,27	552.921,47	203.773,99	112.906,27	552.921,47	203.773,99	216.893,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.000,00	318.000,00	0,00	32.988,12	285.011,88	0,00	32.988,12	285.011,88	32.988,12
DESPESAS DE CAPITAL	530,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00
INVESTIMENTOS	530,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.533.418,72	21.588.175,71	2.985.612,44	15.750.337,81	96,41	5.837.837,90	2.881.913,33	15.401.864,56	96,34	6.186.311,15
ADMINISTRAÇÃO	3.898.698,35	4.393.536,12	684.268,49	3.478.998,76	21,30	914.537,36	678.662,25	3.454.979,90	21,61	938.556,22
Administração Geral	3.609.589,71	3.976.712,53	622.234,31	3.129.005,93	19,15	847.706,60	617.878,94	3.108.853,48	19,45	867.859,05
Administração Financeira	289.108,64	416.823,59	62.034,18	349.992,83	2,14	66.830,76	60.783,31	346.126,42	2,16	70.697,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.902,00	1.319.274,61	163.867,66	1.044.850,89	6,40	274.423,72	170.542,35	1.030.109,07	6,44	289.165,54
Defesa Civil	5.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	331.532,00	392.956,95	90.617,67	276.119,09	1,69	116.837,86	91.023,61	265.199,85	1,66	127.757,10
Assistência Comunitária	541.070,00	924.017,66	73.249,99	768.731,80	4,71	155.285,86	79.518,74	764.909,22	4,78	159.108,44

SAÚDE	3.455.219,22	4.909.978,04	850.778,70	4.387.321,39	26,86	522.656,65	805.610,32	4.227.033,28	26,44	682.944,76
Atenção Básica	2.298.659,85	2.646.927,16	578.664,47	2.242.510,37	13,73	404.416,79	478.033,38	2.114.362,72	13,22	532.564,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.122.006,57	2.203.898,08	261.472,04	2.096.054,25	12,83	107.843,83	312.757,46	2.067.984,51	12,93	135.913,57
Vigilância Sanitária	34.552,80	59.152,80	10.642,19	48.756,77	0,30	10.396,03	14.819,48	44.686,05	0,28	14.466,75
EDUCAÇÃO	2.585.271,68	3.218.554,60	621.174,08	2.624.343,57	16,06	594.211,03	639.630,11	2.575.926,81	16,11	642.627,79
Alimentação e Nutrição	92.976,00	125.576,00	19.055,89	111.379,85	0,68	14.196,15	22.082,95	108.001,99	0,68	17.574,01
Ensino Fundamental	2.159.389,56	2.062.562,48	378.426,58	1.790.256,52	10,96	272.305,96	391.000,00	1.746.476,48	10,92	316.086,00
Ensino Superior	63.184,80	1.619,80	0,00	570,00	0,00	1.049,80	0,00	570,00	0,00	1.049,80
Educação Infantil	245.228,92	1.004.903,92	217.969,16	708.424,51	4,34	296.479,41	220.275,53	707.165,67	4,42	297.738,25
Educação de Jovens e Adultos	6.360,00	5.360,00	560,00	1.413,82	0,01	3.946,18	560,00	1.413,81	0,01	3.946,19
Educação Especial	18.132,40	18.532,40	5.162,45	12.298,87	0,08	6.233,53	5.711,63	12.298,86	0,08	6.233,54
CULTURA	176.541,94	193.791,94	4.942,38	169.096,72	1,04	24.695,22	4.942,38	169.096,72	1,06	24.695,22
Difusão Cultural	176.541,94	193.791,94	4.942,38	169.096,72	1,04	24.695,22	4.942,38	169.096,72	1,06	24.695,22
URBANISMO	1.205.506,90	2.801.246,90	180.802,19	1.036.338,67	6,34	1.764.908,23	183.017,50	1.024.147,23	6,41	1.777.099,67
Infra-Estrutura Urbana	9.000,00	1.562.000,00	21.867,83	61.108,82	0,37	1.500.891,18	21.867,83	61.108,82	0,38	1.500.891,18
Serviços Urbanos	1.196.506,90	1.239.246,90	158.934,36	975.229,85	5,97	264.017,05	161.149,67	963.038,41	6,02	276.208,49
HABITAÇÃO	6.300,00	104.200,00	100.000,00	102.300,00	0,63	1.900,00	31.544,48	33.844,48	0,21	70.355,52
Habitação Urbana	6.300,00	104.200,00	100.000,00	102.300,00	0,63	1.900,00	31.544,48	33.844,48	0,21	70.355,52
SANEAMENTO	2.000,00	161.400,00	0,00	158.385,57	0,97	3.014,43	0,00	158.385,57	0,99	3.014,43
Saneamento Básico Rural	1.000,00	160.400,00	0,00	158.295,45	0,97	2.104,55	0,00	158.295,45	0,99	2.104,55
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	90,12	0,00	909,88	0,00	90,12	0,00	909,88
GESTÃO AMBIENTAL	130.380,00	114.680,00	30.931,68	99.270,27	0,61	15.409,73	20.987,87	89.325,92	0,56	25.354,08
Preservação e Conservação Ambiental	130.380,00	114.680,00	30.931,68	99.270,27	0,61	15.409,73	20.987,87	89.325,92	0,56	25.354,08
AGRICULTURA	519.688,84	721.213,84	101.608,00	665.019,72	4,07	56.194,12	101.809,76	659.729,59	4,13	61.484,25
Extensão Rural	519.688,84	721.213,84	101.608,00	665.019,72	4,07	56.194,12	101.809,76	659.729,59	4,13	61.484,25
INDÚSTRIA	23.230,00	28.460,00	7.527,48	25.890,35	0,16	2.569,65	10.507,48	25.890,33	0,16	2.569,67
Produção Industrial	23.230,00	28.460,00	7.527,48	25.890,35	0,16	2.569,65	10.507,48	25.890,33	0,16	2.569,67
ENERGIA	45.403,00	45.403,00	10.350,00	19.265,15	0,12	26.137,85	10.350,00	19.265,15	0,12	26.137,85
Energia Elétrica	45.403,00	45.403,00	10.350,00	19.265,15	0,12	26.137,85	10.350,00	19.265,15	0,12	26.137,85
TRANSPORTE	834.736,72	1.827.396,59	138.947,74	1.295.267,27	7,93	532.129,32	133.826,98	1.290.141,05	8,07	537.255,54
Transporte Rodoviário	834.736,72	1.827.396,59	138.947,74	1.295.267,27	7,93	532.129,32	133.826,98	1.290.141,05	8,07	537.255,54
DESPORTO E LAZER	72.687,38	70.687,38	18.605,57	60.651,39	0,37	10.035,99	18.673,38	60.651,37	0,38	10.036,01
Desporto Comunitário	72.687,38	70.687,38	18.605,57	60.651,39	0,37	10.035,99	18.673,38	60.651,37	0,38	10.036,01
ENCARGOS ESPECIAIS	695.492,69	673.992,69	71.808,47	583.338,09	3,57	90.654,60	71.808,47	583.338,09	3,65	90.654,60
Outros Encargos Especiais	695.492,69	673.992,69	71.808,47	583.338,09	3,57	90.654,60	71.808,47	583.338,09	3,65	90.654,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.004.360,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00
Reserva de Contingência	1.004.360,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.074.350,46	1.074.815,46	112.906,27	585.909,59	3,59	488.905,87	112.906,27	585.909,59	3,66	488.905,87
ADMINISTRAÇÃO	384.462,00	386.852,00	11.206,17	86.562,84	0,53	300.289,16	11.206,17	86.562,84	0,54	300.289,16
Administração Geral	52.152,00	54.542,00	9.036,79	42.934,42	0,26	11.607,58	9.036,79	42.934,42	0,27	11.607,58
Administração Financeira	332.310,00	332.310,00	2.169,38	43.628,42	0,27	288.681,58	2.169,38	43.628,42	0,27	288.681,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.850,00	54.450,00	6.066,87	31.406,44	0,19	23.043,56	6.066,87	31.406,44	0,20	23.043,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.802,00	22.302,00	3.251,17	8.086,75	0,05	14.215,25	3.251,17	8.086,75	0,05	14.215,25
Assistência Comunitária	35.048,00	32.148,00	2.815,70	23.319,69	0,14	8.828,31	2.815,70	23.319,69	0,15	8.828,31
SAÚDE	226.132,00	220.307,00	35.678,99	170.118,10	1,04	50.188,90	35.678,99	170.118,10	1,06	50.188,90
Atenção Básica	154.476,00	103.151,00	18.405,36	52.968,56	0,32	50.182,44	18.405,36	52.968,56	0,33	50.182,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.656,00	117.156,00	17.273,63	117.149,54	0,72	6,46	17.273,63	117.149,54	0,73	6,46
EDUCAÇÃO	207.538,46	215.538,46	34.561,76	164.801,11	1,01	50.737,35	34.561,76	164.801,11	1,03	50.737,35
Ensino Fundamental	190.154,46	178.154,46	25.898,24	141.093,99	0,86	37.060,47	25.898,24	141.093,99	0,88	37.060,47
Educação Infantil	16.854,00	36.854,00	8.663,52	23.707,12	0,15	13.146,88	8.663,52	23.707,12	0,15	13.146,88
Educação Especial	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
CULTURA	4.664,00	4.664,00	0,00	1.691,95	0,01	2.972,05	0,00	1.691,95	0,01	2.972,05
Difusão Cultural	4.664,00	4.664,00	0,00	1.691,95	0,01	2.972,05	0,00	1.691,95	0,01	2.972,05
URBANISMO	102.820,00	98.320,00	11.876,65	62.746,71	0,38	35.573,29	11.876,65	62.746,71	0,39	35.573,29
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	102.820,00	98.320,00	11.876,65	62.746,71	0,38	35.573,29	11.876,65	62.746,71	0,39	35.573,29
AGRICULTURA	18.868,00	16.668,00	2.497,10	12.401,76	0,08	4.266,24	2.497,10	12.401,76	0,08	4.266,24
Extensão Rural	18.868,00	16.668,00	2.497,10	12.401,76	0,08	4.266,24	2.497,10	12.401,76	0,08	4.266,24
TRANSPORTE	75.472,00	75.472,00	10.415,83	54.673,43	0,33	20.798,57	10.415,83	54.673,43	0,34	20.798,57
Transporte Rodoviário	75.472,00	75.472,00	10.415,83	54.673,43	0,33	20.798,57	10.415,83	54.673,43	0,34	20.798,57
DESPORTO E LAZER	2.544,00	2.544,00	602,90	1.507,25	0,01	1.036,75	602,90	1.507,25	0,01	1.036,75

Desporto Comunitário	2.544,00	2.544,00	602,90	1.507,25	0,01	1.036,75	602,90	1.507,25	0,01	1.036,75
TOTAL	**16.607.769,18**	**22.662.991,17**	**3.098.518,71**	**16.336.247,40**	**100,00**	**6.326.743,77**	**2.994.819,60**	**15.987.774,15**	**100,00**	**6.675.217,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 09h e 56m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.482.727,46	2.443.547,61	1.836.021,33	1.680.989,48	1.664.222,95	1.575.138,03	1.696.167,41	1.399.845,05	2.121.185,31	1.492.459,14	1.539.561,66	1.625.029,88	20.556.895,31	19.969.213,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.628,93	34.374,52	72.014,26	65.607,22	34.639,46	35.236,34	36.392,47	45.165,66	40.508,05	91.963,27	31.067,68	101.037,12	619.634,98	699.370,00
IPTU	7.149,04	7.884,25	2.795,52	1.258,46	1.106,90	2.033,64	3.706,40	203,27	794,29	2.363,13	2.315,71	39.697,19	71.307,80	137.880,00
ISS	3.345,85	8.222,93	8.292,02	3.774,05	6.272,18	11.132,29	9.463,06	15.048,29	9.884,47	7.770,26	5.927,45	8.923,29	98.056,14	93.603,00
ITBI	1.200,00	0,00	34.560,25	20.250,00	4.766,82	7.417,46	6.947,25	16.703,10	10.384,68	28.346,69	5.750,00	3.041,83	139.368,08	128.090,00
IRRF	14.272,80	9.250,91	21.591,90	37.557,98	13.252,38	11.885,32	11.159,43	12.127,44	16.373,04	50.300,58	15.127,45	13.149,66	226.048,89	191.263,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.661,24	9.016,43	4.774,57	2.766,73	9.241,18	2.767,63	5.116,33	1.083,56	3.071,57	3.182,61	1.947,07	36.225,15	84.854,07	148.534,00
Contribuições	47.621,15	43.627,68	98.655,12	49.226,10	50.172,83	6.680,36	7.548,91	6.237,41	4.271,88	51.896,57	4.431,38	4.175,36	374.544,75	575.403,00
Receita Patrimonial	25.417,42	43.285,21	70.137,94	21.590,62	25.727,18	36.205,15	48.172,68	57.553,28	35.728,17	14.106,97	52.777,29	48.506,85	479.208,76	430.405,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.417,42	30.285,21	70.137,94	21.590,62	22.547,18	30.854,35	47.431,68	56.749,28	34.768,76	13.554,97	52.141,26	48.072,25	453.550,92	428.722,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	13.000,00	0,00	0,00	3.180,00	5.350,80	741,00	804,00	959,41	552,00	636,03	434,60	25.657,84	1.683,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.012,44	500,00	201,17	729,60	1.896,33	3.225,11	3.164,89	2.460,00	2.223,94	1.888,98	1.807,35	1.708,31	21.818,12	46.605,00
Transferências Correntes	1.376.047,52	2.290.612,09	1.595.012,84	1.531.052,56	1.366.787,15	1.437.264,93	1.572.505,53	1.278.217,45	2.029.056,13	1.327.392,10	1.400.774,42	1.464.091,44	18.668.814,16	18.051.308,18
Cota-Parte do FPM	718.882,96	1.258.049,15	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.865.306,44	9.639.983,00
Cota-Parte do ICMS	304.972,50	324.580,90	304.070,86	238.362,59	288.702,26	357.888,24	286.028,00	249.414,95	337.019,81	314.034,53	244.149,57	373.905,28	3.623.129,49	3.656.846,00
Cota-Parte do IPVA	4.037,23	5.776,48	125.180,60	39.020,08	42.356,56	16.398,28	6.553,60	0,00	4.455,34	5.967,44	3.681,01	5.847,85	259.274,47	280.238,00
Cota-Parte do ITR	21.547,42	8.370,12	13.827,24	138,16	169,65	107,62	1.711,44	0,00	315,19	436,91	14.322,02	99.141,58	160.087,35	265.000,00
Transferências LC 87/1996	1.881,62	1.881,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.763,24	33.629,00
Transferências LC 61/1989	4.867,14	5.864,74	4.472,08	4.733,96	4.571,96	4.635,11	4.538,65	8.682,20	4.818,40	4.132,58	5.257,06	4.652,44	61.226,32	67.257,00
Transferências do FUNDEB	131.764,88	144.122,96	169.975,22	143.854,40	134.361,17	122.243,93	138.172,87	109.820,57	124.893,11	126.096,56	104.856,36	137.574,85	1.587.736,88	1.470.785,26
Outras Transferências Correntes	188.093,77	541.966,12	87.868,63	127.751,03	164.959,54	222.171,03	219.436,46	188.717,71	570.793,59	156.456,04	387.363,64	252.712,41	3.108.289,97	2.637.569,92
Outras Receitas Correntes	0,00	31.148,11	0,00	12.783,38	185.000,00	56.526,14	28.382,93	10.211,25	9.397,14	5.211,25	48.703,54	5.510,80	392.874,54	166.122,00
DEDUÇÕES (II)	276.569,22	309.938,20	418.154,56	305.978,12	279.644,14	294.083,71	290.079,74	256.332,78	223.499,34	270.580,29	233.880,02	268.976,82	3.427.716,94	3.540.019,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.171,17	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	5.211,25	80.438,67	150.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	65.331,49	64.589,96	150.720,79	54.088,73	66.150,91	26.342,59	41.889,29	55.185,74	30.271,24	56.401,20	46.957,94	49.004,78	706.934,66	848.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.237,73	245.348,24	267.433,77	251.889,39	213.493,23	218.569,95	242.979,20	195.935,79	188.016,85	208.967,84	181.710,83	214.760,79	2.640.343,61	2.542.019,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.206.158,24**	**2.133.609,41**	**1.417.866,77**	**1.375.011,36**	**1.384.578,81**	**1.281.054,32**	**1.406.087,67**	**1.143.512,27**	**1.897.685,97**	**1.221.878,85**	**1.305.681,64**	**1.356.053,06**	**17.129.178,37**	**16.429.194,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/dez/2019 as 09h e 57m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.158.640,00	2.158.640,00	1.457.508,04	1.455.143,03
Receita de Contribuições dos Segurados	530.000,00	530.000,00	225.260,66	438.569,75
Pessoal Civil	530.000,00	530.000,00	225.260,66	438.569,75
Ativo	530.000,00	530.000,00	225.260,66	438.569,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.151.160,00	1.151.160,00	543.981,71	782.366,62
Pessoal Civil	1.151.160,00	1.151.160,00	543.981,71	782.366,62
Ativo	1.151.160,00	1.151.160,00	543.981,71	782.366,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	326.480,00	326.480,00	352.100,83	188.266,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	326.480,00	326.480,00	352.100,83	188.266,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	336.164,84	45.939,88
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	80.438,67	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	217.988,12	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	37.738,05	45.939,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.158.640,00**	**2.158.640,00**	**1.239.519,92**	**1.455.143,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	107.040,00	131.040,00	49.465,56	52.282,58	47.005,47	51.022,51	2.460,09	1.260,07
Despesas Correntes	96.440,00	120.440,00	49.465,56	50.082,58	47.005,47	48.822,51	2.460,09	1.260,07
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.488.240,00	1.488.240,00	1.295.263,93	1.196.065,73	1.295.263,93	1.196.065,73	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.435.240,00	1.435.240,00	1.295.263,93	1.137.705,66	1.295.263,93	1.137.705,66	0,00	0,00
Aposentadorias	1.074.840,00	1.074.840,00	1.004.854,18	843.788,67	1.004.854,18	843.788,67	0,00	0,00
Pensões	360.400,00	360.400,00	290.409,75	293.916,99	290.409,75	293.916,99	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	53.000,00	53.000,00	0,00	58.360,07	0,00	58.360,07	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	53.000,00	53.000,00	0,00	58.360,07	0,00	58.360,07	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.595.280,00**	**1.619.280,00**	**1.344.729,49**	**1.248.348,31**	**1.342.269,40**	**1.247.088,24**	**2.460,09**	**1.260,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**563.360,00**	**539.360,00**	**-105.209,57**	**206.794,72**	**-102.749,48**	**208.054,79**	**1.237.059,83**	**1.453.882,96**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.548,75	20.560,51
Investimentos e Aplicações	3.746.968,79	3.260.124,08
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME								
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)								R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.427.194,18	14.446.862,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.370,00	553.631,53
IPTU	137.880,00	56.274,51
ISS	93.603,00	86.487,36
ITBI	128.090,00	138.168,08
IRRF	191.263,00	202.525,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.534,00	70.176,40
Contribuições	575.403,00	283.295,92
Receita Patrimonial	430.405,00	410.506,13
Aplicações Financeiras (II)	428.722,00	397.848,29
Outras Receitas Patrimoniais	1.683,00	12.657,84

Transferências Correntes	15.509.289,18	12.818.396,91
Cota-Parte do FPM	7.167.025,00	5.996.071,79
Cota-Parte do ICMS	2.925.476,80	2.394.861,01
Cota-Parte do IPVA	224.190,40	199.568,60
Cota-Parte do ITR	212.000,00	104.135,93
Transferências da LC 87/1996	26.903,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.805,60	40.395,57
Transferências do FUNDEB	1.470.785,26	1.311.849,04
Outras Transferências Correntes	3.429.102,92	2.771.514,97
Demais Receitas Correntes	212.727,00	381.032,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	212.727,00	381.032,11
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.998.472,18	14.049.014,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.410.064,46	1.766.789,27
Operações de Crédito (VI)	2.350.000,00	411.768,84
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.020.064,46	1.355.020,43
Convênios	322.604,59	422.825,00
Outras Transferências de Capital	697.459,87	932.195,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	1.060.064,46	1.355.020,43
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.058.536,64	15.404.034,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.899.457,84	13.215.001,14	12.934.983,41	12.515.117,49	265.569,37	220.494,98	220.943,28
Pessoal e Encargos Sociais	8.773.312,19	7.064.192,04	7.064.192,04	7.024.022,95	26.356,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	127.646,35	115.835,08	115.835,08	115.835,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.998.499,30	6.034.974,02	5.754.956,29	5.375.259,46	239.212,58	220.494,98	220.943,28
Transferências Constitucionais e Legais	481.203,48	471.632,08	471.632,08	471.632,08	2.671,55	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.517.295,82	5.563.341,94	5.283.324,21	4.903.627,38	236.541,03	220.494,98	220.943,28
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	15.771.811,49	13.099.166,06	12.819.148,33	12.399.282,41	265.569,37	220.494,98	220.943,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.737.357,87	2.535.336,67	2.466.881,15	2.402.496,61	70.342,15	441.205,68	441.205,68
Investimentos	4.138.011,53	2.067.833,66	1.999.378,14	1.964.714,41	70.342,15	441.205,68	441.205,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	599.346,34	467.503,01	467.503,01	437.782,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.138.011,53	2.067.833,66	1.999.378,14	1.964.714,41	70.342,15	441.205,68	441.205,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.004.360,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.914.183,02**	**15.166.999,72**	**14.818.526,47**	**14.363.996,82**	**335.911,52**	**661.700,66**	**662.148,96**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**41.977,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.747,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	115.835,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-28.110,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.226.262,24	6.170.528,07
DEDUÇÕES (XXIX)	2.317.871,78	1.480.634,36
Disponibilidade de Caixa	2.317.871,78	1.447.429,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.340.562,45	2.525.778,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.022.690,67	1.078.348,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	33.204,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.908.390,46	4.689.893,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-781.503,25**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-55.658,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		4.483.356,01
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-3.785.621,20
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**-28.110,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**41.977,44**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.268.572,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.268.572,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 11m.		

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	248.573,90	344.089,25	335.911,52	9.918,32	246.833,31	44.397,15	885.670,16	661.700,66	662.148,96	21.430,59	246.487,76	493.321,07
PODER EXECUTIVO	248.573,90	344.089,25	335.911,52	9.918,32	246.833,31	44.397,15	885.670,16	661.700,66	662.148,96	21.430,59	246.487,76	493.321,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.350,51	409.323,04	409.323,04	0,00	26.350,51	30.629,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30.629,35	56.979,86
PODER EXECUTIVO	26.350,51	409.323,04	409.323,04	0,00	26.350,51	30.629,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30.629,35	56.979,86
TOTAL (III) = (I + II)	**274.924,41**	**753.412,29**	**745.234,56**	**9.918,32**	**273.183,82**	**75.026,50**	**885.670,16**	**661.700,66**	**662.148,96**	**21.430,59**	**277.117,11**	**550.300,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 13m.												

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZAD A**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.536,00	550.836,00	483.455,13	87,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	137.880,00	137.880,00	56.274,51	40,81
1.1.1- IPTU	110.975,00	110.975,00	41.345,02	37,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.905,00	26.905,00	14.929,49	55,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.290,00	128.090,00	138.168,08	107,87
1.2.1- ITBI	58.290,00	128.090,00	138.168,08	107,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	93.603,00	93.603,00	86.487,36	92,40
1.3.1- ISS	90.237,00	90.237,00	86.406,02	95,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.366,00	3.366,00	81,34	2,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	114.763,00	191.263,00	202.525,18	105,89
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.473.428,00	13.942.953,00	11.312.075,43	81,13
2.1- Cota-Parte FPM	9.170.458,00	9.639.983,00	7.888.374,33	81,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.407.125,00	8.848.450,00	7.495.089,44	84,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	763.333,00	791.533,00	393.284,89	49,69
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.656.846,00	3.656.846,00	2.993.576,09	81,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.629,00	33.629,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	67.257,00	67.257,00	50.494,44	75,08
2.5- Cota-Parte ITR	265.000,00	265.000,00	130.169,81	49,12
2.6- Cota-Parte IPVA	280.238,00	280.238,00	249.460,76	89,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.877.964,00	14.493.789,00	11.795.530,56	81,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZAD A**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	892,83	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	200.089,00	200.089,00	162.175,86	81,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.933,00	156.933,00	118.733,68	75,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	41.760,00	96,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.682,18	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	866,31	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	866,31	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	550.000,00	411.768,84	74,87
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	121.835,20	93,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	331.017,00	881.017,00	697.539,04	79,17

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.542.019,00	2.542.019,00	2.183.757,64	85,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.681.425,00	1.681.425,00	1.499.017,65	89,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	731.369,20	731.369,20	598.715,08	81,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.725,80	6.725,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.451,40	13.451,40	10.098,87	75,08
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	53.000,00	53.000,00	26.033,88	49,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	56.047,60	56.047,60	49.892,16	89,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.471.346,26	1.471.346,92	1.315.485,50	89,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.470.785,26	1.470.785,26	1.311.849,04	89,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	561,00	561,66	3.636,46	647,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.071.233,74	-1.071.233,74	-871.908,60	81,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	(f) =(e/d)x100	% Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.096.982,88	1.096.982,88	981.039,04	89,43	981.039,04	89,43	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	173.300,00	169.522,01	97,82	169.522,01	97,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.096.982,88	923.682,88	811.517,03	87,86	811.517,03	87,86	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	370.576,00	370.131,00	289.998,37	78,35	289.998,37	78,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	22.896,00	30.896,00	11.699,66	37,87	11.699,66	37,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	347.680,00	339.235,00	278.298,71	82,04	278.298,71	82,04	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.467.558,88	1.467.113,88	1.271.037,41	86,64	1.271.037,41	86,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.428,11
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	16.428,11
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	16.428,11
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.254.609,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	16.428,11
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	16.428,11

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período	% (f) =	Até o Período	% (h)	

			(e)	(e/d)x100	(g)	=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.820,46	480.395,46	329.725,65	68,64	328.466,81	68,37	0,00
22.1 - Creche	260.820,46	480.395,46	329.725,65	68,64	328.466,81	68,37	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	22.896,00	204.196,00	181.221,67	88,75	181.221,67	88,75	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.924,46	276.199,46	148.503,98	53,77	147.245,14	53,31	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.082.159,08	1.957.814,08	1.641.404,84	83,84	1.622.098,23	82,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.444.662,88	1.262.917,88	1.092.926,42	86,54	1.092.926,42	86,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imposto	637.496,20	694.896,20	556.091,19	80,03	536.784,58	77,25	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-7.612,77	0,00	-7.612,77	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	63.184,80	1.619,80	570,00	35,19	570,00	35,19	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	49.820,00	82.420,00	79.673,30	96,67	79.673,27	96,67	0,03
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.455.984,34	2.522.249,34	2.051.373,79	81,33	2.030.808,31	80,52	0,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-871.908,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.428,11
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	124.402,01
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-731.078,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.681.643,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.933,00	163.933,00	160.879,84	98,14	147.750,14	90,13	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	550.000,00	394.109,48	71,66	394.109,48	71,66	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	134.400,92	131.355,75	97,73	120.012,00	89,29	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	287.861,00	848.333,92	686.345,07	80,91	661.871,62	78,02	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	2.743.845,34	3.370.583,26	2.737.718,86	81,22	2.692.679,93	79,89	0,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.959,53	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	203.959,53	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	142.715,83	45.426,36
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.311.849,04	118.733,68
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.302.971,12	147.140,14

47.1 Orçamento do Exercício	1.184.974,89	147.140,14
47.2 Restos a Pagar	117.996,23	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.636,46	815,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.230,21	17.835,77
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	155.230,21	17.835,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 16m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.350.000,00	411.768,84	1.938.231,16
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.737.477,87	2.535.336,67	2.202.141,20
Investimentos	4.138.131,53	2.067.833,66	2.070.297,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	599.346,34	467.503,01	131.843,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.737.477,87	2.535.336,67	2.202.141,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**2.387.477,87**	**2.123.567,83**	**263.910,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 24m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME	
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2018 a 2093	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 24m.

ELZAA PARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	762,30	-762,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	762,30	-762,30

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.900,00	42.836,55	42.836,55	42.836,55	0,00	13.958,02	8.063,45
Despesas de Capital	50.900,00	42.836,55	42.836,55	42.836,55	0,00	13.958,02	8.063,45
Investimentos	50.900,00	42.836,55	42.836,55	42.836,55	0,00	13.958,02	8.063,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes dePrevidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	73.736,68			-56.032,27		17.704,41	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 27 m.							

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	762,30	-762,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	762,30	-762,30

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.900,00	42.836,55	42.836,55	42.836,55	0,00	13.958,02	8.063,45
Despesas de Capital	50.900,00	42.836,55	42.836,55	42.836,55	0,00	13.958,02	8.063,45
Investimentos	50.900,00	42.836,55	42.836,55	42.836,55	0,00	13.958,02	8.063,45

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	73.736,68			-56.032,27		17.704,41	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 27 m.							

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.536,00	550.836,00	483.455,13	87,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.975,00	110.975,00	41.345,02	37,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	58.290,00	128.090,00	138.168,08	107,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.237,00	90.237,00	86.406,02	95,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	114.763,00	191.263,00	202.525,18	105,89
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.244,00	2.244,00	134,38	5,99
Dívida Ativa dos Impostos	23.542,00	23.542,00	11.156,59	47,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.485,00	4.485,00	3.719,86	82,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.710.095,00	13.151.420,00	10.918.790,54	83,02
Cota-Parte FPM	8.407.125,00	8.848.450,00	7.495.089,44	84,71
Cota-Parte ITR	265.000,00	265.000,00	130.169,81	49,12
Cota-Parte IPVA	280.238,00	280.238,00	249.460,76	89,02
Cota-Parte ICMS	3.656.846,00	3.656.846,00	2.993.576,09	81,86
Cota-Parte IPI-Exportação	67.257,00	67.257,00	50.494,44	75,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.629,00	33.629,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.629,00	33.629,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.114.631,00**	**13.702.256,00**	**11.402.245,67**	**83,21**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.180.381,92	1.424.281,92	1.309.441,13	91,94
Provenientes da União	1.095.181,92	1.109.181,92	927.037,00	83,58
Provenientes do Estado	85.200,00	315.100,00	378.119,28	120,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	4.284,85	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	222.604,59	287.825,00	129,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	408.000,00	512.216,10	125,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.180.381,92**	**2.054.886,51**	**2.109.482,23**	**102,66**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.664.505,22	4.674.120,38	4.156.286,40	88,92	3.995.998,29	85,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.324.696,83	2.299.596,83	1.962.436,48	85,34	1.962.436,48	85,34

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.339.808,39	2.374.523,55	2.193.849,92	92,39	2.033.561,81	85,64
DESPESAS DE CAPITAL	16.846,00	456.164,66	401.153,09	87,94	401.153,09	87,94
Investimentos	16.846,00	456.164,66	401.153,09	87,94	401.153,09	87,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.681.351,22**	**5.130.285,04**	**4.557.439,49**	**88,83**	**4.397.151,38**	**85,71**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.311,24	6.311,24	3.254,96	0,07	3.254,96	0,07
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.180.381,92	2.375.115,74	2.044.370,61	44,86	1.910.355,99	43,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.180.381,92	1.460.709,00	1.139.301,78	25,00	1.046.764,23	23,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	914.406,74	905.068,83	19,86	863.591,76	19,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	3.549,53	0,08	3.549,53	0,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	117.416,16	2,58	117.416,16	2,67
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.186.693,16**	**2.381.426,98**	**2.168.591,26**	**47,58**	**2.034.576,64**	**46,27**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.494.658,06**	**2.748.858,06**	**2.388.848,23**	**52,42**	**2.362.574,74**	**53,73**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**20,72**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**652.237,89**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	2.453.135,85	2.750.078,16	2.295.478,93	50,37	2.167.331,28	49,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.193.662,57	2.321.054,08	2.213.203,79	48,56	2.185.134,05	49,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.552,80	59.152,80	48.756,77	1,07	44.686,05	1,02
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.681.351,22**	**5.130.285,04**	**4.557.439,49**	**100,00**	**4.397.151,38**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 31m.						

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 35m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.519.769,18
Previsão Atualizada	22.306.418,64
Receitas Realizadas	17.133.857,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.268.572,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.660.769,18
Créditos Adicionais	6.055.221,99
Dotação Atualizada	22.715.991,17
Despesas Empenhadas	16.336.247,40
Despesas Liquidadas	15.987.774,15
Despesas Pagas	15.167.495,60
Superávit Orçamentário	1.146.083,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.336.247,40
Despesas Liquidadas	15.987.774,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	17.129.178,37

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.239.519,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.342.269,40
Resultado Previdenciário			-102.749,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-28.110,18	0,00
Resultado Primário	0,00	41.977,44	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.028.336,70	9.918,32	745.234,56	273.183,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	960.696,66	21.430,59	662.148,96	277.117,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.989.033,36	31.348,91	1.407.383,52	550.300,93
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.681.643,52	<18% / 25%>	22,73	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	981.039,04	60%	74,58	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			411.768,84	1.938.231,16
Despesa de Capital Líquida			2.535.336,67	2.202.141,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.017.724,44	3.346.752,74	4.824.204,81	1.932.624,22
Despesas Previdenciárias	1.260.942,24	1.912.886,06	2.612.602,05	2.207.338,66
Resultado Previdenciário	756.782,20	1.433.866,68	2.211.602,76	-274.714,44
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			762,30	-762,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			42.836,55	8.063,45
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.362.574,74		15,00	20,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/dez/2019 as 10h e 39m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FD2BA79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 075/2019

Consórcio Intermunicipal Samu Oeste
CNPJ 17.420.047/0001-07
ATO DE CONSÓRCIO 075/2019

Súmula – Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estabelece o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste PR – CONSAMU para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE PR – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as determinações do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 1º As receitas constantes no Orçamento Anual, aprovada pelo Ato de Consórcio nº 072/2019 de 03 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma Programação Financeira da Receita Geral e por Fonte e Cronograma de Execução de Desembolso Geral e por Fonte.
Art. 2º Para fins do cumprimento deste ato será considerado a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa, mediante a autorização do Presidente, desde que esteja comprovada e assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e compatibilidade da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020. Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE															
Estado do Paraná															
Exercício 2020															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO															
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	20.456.605,08	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	1.704.717,09	20.456.605,08
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	45.712,32	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	3.809,36	45.712,32
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	740.636,40	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	61.719,70	740.636,40
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	123.885,12	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	10.323,76	123.885,12
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	88.568,64	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	7.380,72	88.568,64
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	402.264,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	402.264,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	62.554,56	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	5.212,88	62.554,56
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	350.316,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	29.193,00	350.316,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	7.291.678,80	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	607.639,90	7.291.678,80

1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	226.195,80	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	18.849,65	226.195,80
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	261.183,00	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	21.765,25	261.183,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	378.976,20	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	31.581,35	378.976,20
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	85.728,96	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	7.144,08	85.728,96
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	56.124,48	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	4.677,04	56.124,48
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	74.076,48	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	6.173,04	74.076,48
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	67.189,44	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	5.599,12	67.189,44
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	107.352,96	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	8.946,08	107.352,96
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	735.241,80	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	61.270,15	735.241,80
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	275.546,40	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	22.962,20	275.546,40
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	103.664,64	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	8.638,72	103.664,64
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	36.817,92	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	3.068,16	36.817,92
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	37.340,16	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	3.111,68	37.340,16
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	186.746,40	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	15.562,20	186.746,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	76.312,32	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	6.359,36	76.312,32
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	1.175.356,80	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	97.946,40	1.175.356,80
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	91.440,96	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	7.620,08	91.440,96
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	90.347,52	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	7.528,96	90.347,52
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	232.478,40	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	19.373,20	232.478,40
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	134.134,08	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	11.177,84	134.134,08
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	97.854,72	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	8.154,56	97.854,72
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	706.981,20	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	58.915,10	706.981,20
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	91.555,20	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	7.629,60	91.555,20
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	65.524,80	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	5.460,40	65.524,80
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	757.086,60	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	63.090,55	757.086,60
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	588.078,00	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	49.006,50	588.078,00
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	62.228,16	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	5.185,68	62.228,16
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	225.085,80	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	18.757,15	225.085,80
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	81.118,80	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	6.759,90	81.118,80
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	96.239,04	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	8.019,92	96.239,04
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	388.078,20	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	32.339,85	388.078,20
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	3.122.097,00	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	260.174,75	3.122.097,00
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	267.288,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	22.274,00	267.288,00
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	180.352,80	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	15.029,40	180.352,80
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	189.166,20	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	15.763,85	189.166,20
Total por Fonte		**20.456.605,08**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**1.704.717,09**	**20.456.605,08**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 - Manutenção Contratos de Programa															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	28.999.479,32	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	2.416.623,28	28.999.479,32
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	11.083.000,00	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	923.583,33	11.083.000,00
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	4.685.105,28	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	390.425,44	4.685.105,28

1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	2.797.746,36	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	233.145,53	2.797.746,36
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	10.433.627,68	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	869.468,97	10.433.627,68
Total por Fonte		**28.999.479,32**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**2.416.623,28**	**28.999.479,32**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	10.709.970,00	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	892.497,50	10.709.970,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	31.611,71	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	2.634,31	31.611,71
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	376.519,03	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	31.376,59	376.519,03
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	85.671,00	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	7.139,25	85.671,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	61.248,39	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	5.104,03	61.248,39
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	204.499,88	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	17.041,66	204.499,88
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	43.258,72	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	3.604,89	43.258,72
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	178.090,95	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	14.840,91	178.090,95
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	3.706.887,52	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	308.907,29	3.706.887,52
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	114.991,68	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	9.582,64	114.991,68
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	132.778,20	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	11.064,85	132.778,20
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	192.661,00	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	16.055,08	192.661,00
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	59.284,65	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	4.940,39	59.284,65
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	38.812,09	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	3.234,34	38.812,09
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	51.226,54	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	4.268,88	51.226,54
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	46.463,91	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	3.871,99	46.463,91
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	74.238,42	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	6.186,54	74.238,42
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	373.776,57	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	31.148,05	373.776,57
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	140.080,16	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	11.673,35	140.080,16
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	71.687,82	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	5.973,99	71.687,82
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	25.460,91	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	2.121,74	25.460,91
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	25.822,06	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	2.151,84	25.822,06
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	94.936,70	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	7.911,39	94.936,70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	52.772,71	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	4.397,73	52.772,71
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	597.518,84	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	49.793,24	597.518,84
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	63.234,70	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	5.269,56	63.234,70
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	62.478,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	5.206,55	62.478,55
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	118.185,58	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	9.848,80	118.185,58
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	92.758,53	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	7.729,88	92.758,53
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	67.670,05	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	67.670,05
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	359.409,66	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	29.950,81	359.409,66
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	63.313,70	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	5.276,14	63.313,70

1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	45.312,75	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	3.776,06	45.312,75
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	384.881,86	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	32.073,49	384.881,86
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	298.962,57	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	24.913,55	298.962,57
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	43.033,00	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	3.586,08	43.033,00
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	114.427,39	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	9.535,62	114.427,39
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	41.238,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	3.436,55	41.238,55
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	66.552,75	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	5.546,06	66.552,75
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	197.288,21	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	16.440,68	197.288,21
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	1.587.187,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	132.265,64	1.587.187,64
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	135.881,82	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	11.323,49	135.881,82
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	91.686,37	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	7.640,53	91.686,37
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	96.166,86	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	8.013,91	96.166,86
Total por Fonte		**10.709.970,00**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**892.497,50**	**10.709.970,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)															
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	10.478.784,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	873.232,00	10.478.784,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	30.929,34	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	2.577,45	30.929,34
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	368.391,47	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	30.699,29	368.391,47
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	83.821,70	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	6.985,14	83.821,70
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	59.926,28	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	4.993,86	59.926,28
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	200.085,53	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	16.673,79	200.085,53
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	42.324,94	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	3.527,08	42.324,94
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	174.246,67	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	14.520,56	174.246,67
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	3.626.870,49	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	302.239,21	3.626.870,49
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	112.509,46	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	9.375,79	112.509,46
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	129.912,05	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	10.826,00	129.912,05
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	188.502,21	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	15.708,52	188.502,21
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	58.004,93	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	4.833,74	58.004,93
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	37.974,29	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	3.164,52	37.974,29
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	50.120,76	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	4.176,73	50.120,76
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	45.460,93	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	3.788,41	45.460,93
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	72.635,91	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	6.052,99	72.635,91
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	365.708,21	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	30.475,68	365.708,21
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	137.056,38	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	11.421,37	137.056,38
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	70.140,36	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	5.845,03	70.140,36
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	24.911,31	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	2.075,94	24.911,31
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	25.264,66	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	2.105,39	25.264,66
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	92.887,39	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	7.740,62	92.887,39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	51.633,55	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	4.302,80	51.633,55
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	584.620,77	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	48.718,40	584.620,77
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	61.869,71	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	5.155,81	61.869,71

1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	61.129,88	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	5.094,16	61.129,88
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	115.634,42	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	9.636,20	115.634,42
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	90.756,23	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	7.563,02	90.756,23
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	66.209,32	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	5.517,44	66.209,32
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	351.651,42	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	29.304,29	351.651,42
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	61.947,01	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	5.162,25	61.947,01
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	44.334,63	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	3.694,55	44.334,63
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	376.573,78	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	31.381,15	376.573,78
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	292.509,14	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	24.375,76	292.509,14
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	42.104,09	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	3.508,67	42.104,09
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	111.957,35	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	9.329,78	111.957,35
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	40.348,37	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	3.362,36	40.348,37
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	65.116,14	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	5.426,35	65.116,14
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	193.029,53	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	16.085,79	193.029,53
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	1.552.926,52	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	129.410,54	1.552.926,52
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	132.948,66	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	11.079,06	132.948,66
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	89.707,22	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	7.475,60	89.707,22
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	94.090,99	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	7.840,92	94.090,99
Total por Fonte		**10.478.784,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**873.232,00**	**10.478.784,00**
Totais da Receitas		**70.644.838,40**	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	70.644.838,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.3.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.3.8.02.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.3.8.02.1.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.3.8.02.1.1.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	70.644.838,40	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,72	11.774.139,80	70.644.838,40
1.7.3.8.02.1.1.01.00	Anahy	108.253,37	18.042,24	18.042,24	18.042,24	18.042,24	18.042,24	18.042,17	108.253,37
1.7.3.8.02.1.1.02.00	Assis Chateaubriand	1.485.546,90	247.591,16	247.591,16	247.591,16	247.591,16	247.591,16	247.591,10	1.485.546,90
1.7.3.8.02.1.1.03.00	Boa Vista da Aparecida	293.377,82	48.896,30	48.896,30	48.896,30	48.896,30	48.896,30	48.896,32	293.377,82
1.7.3.8.02.1.1.04.00	Braganey	209.743,31	34.957,22	34.957,22	34.957,22	34.957,22	34.957,22	34.957,21	209.743,31
1.7.3.8.02.1.1.05.00	Cafelândia	806.849,41	134.474,90	134.474,90	134.474,90	134.474,90	134.474,90	134.474,91	806.849,41
1.7.3.8.02.1.1.06.00	Campo Bonito	148.138,22	24.689,70	24.689,70	24.689,70	24.689,70	24.689,70	24.689,72	148.138,22
1.7.3.8.02.1.1.07.00	Capitão Leônidas Marques	702.653,62	117.108,94	117.108,94	117.108,94	117.108,94	117.108,94	117.108,92	702.653,62
1.7.3.8.02.1.1.08.00	Cascavel	25.708.436,81	4.284.739,46	4.284.739,46	4.284.739,46	4.284.739,46	4.284.739,46	4.284.739,51	25.708.436,81
1.7.3.8.02.1.1.09.00	Catanduvas	453.696,94	75.616,16	75.616,16	75.616,16	75.616,16	75.616,16	75.616,14	453.696,94
1.7.3.8.02.1.1.10.00	Céu Azul	523.873,25	87.312,20	87.312,20	87.312,20	87.312,20	87.312,20	87.312,25	523.873,25
1.7.3.8.02.1.1.11.00	Corbélia	760.139,41	126.689,90	126.689,90	126.689,90	126.689,90	126.689,90	126.689,91	760.139,41
1.7.3.8.02.1.1.12.00	Diamante D´Oeste	203.018,54	33.836,42	33.836,42	33.836,42	33.836,42	33.836,42	33.836,44	203.018,54
1.7.3.8.02.1.1.13.00	Diamante do Sul	132.910,86	22.151,80	22.151,80	22.151,80	22.151,80	22.151,80	22.151,86	132.910,86
1.7.3.8.02.1.1.14.00	Entre Rios do Oeste	175.423,78	29.237,30	29.237,30	29.237,30	29.237,30	29.237,30	29.237,28	175.423,78
1.7.3.8.02.1.1.15.00	Espigão Alto do Iguaçu	159.114,28	26.519,04	26.519,04	26.519,04	26.519,04	26.519,04	26.519,08	159.114,28
1.7.3.8.02.1.1.16.00	Formosa do Oeste	254.227,29	42.371,20	42.371,20	42.371,20	42.371,20	42.371,20	42.371,29	254.227,29
1.7.3.8.02.1.1.17.00	Guaíra	6.159.831,86	1.026.638,64	1.026.638,64	1.026.638,64	1.026.638,64	1.026.638,64	1.026.638,66	6.159.831,86
1.7.3.8.02.1.1.18.00	Guaraniaçu	552.682,94	92.113,82	92.113,82	92.113,82	92.113,82	92.113,82	92.113,84	552.682,94
1.7.3.8.02.1.1.19.00	Ibema	245.492,82	40.915,46	40.915,46	40.915,46	40.915,46	40.915,46	40.915,52	245.492,82
1.7.3.8.02.1.1.20.00	Iguatu	87.190,14	14.531,68	14.531,68	14.531,68	14.531,68	14.531,68	14.531,74	87.190,14
1.7.3.8.02.1.1.21.00	Iracema do Oeste	88.426,88	14.737,82	14.737,82	14.737,82	14.737,82	14.737,82	14.737,78	88.426,88
1.7.3.8.02.1.1.22.00	Jesuítas	374.570,49	62.428,42	62.428,42	62.428,42	62.428,42	62.428,42	62.428,39	374.570,49
1.7.3.8.02.1.1.23.00	Lindoeste	180.718,58	30.119,78	30.119,78	30.119,78	30.119,78	30.119,78	30.119,68	180.718,58
1.7.3.8.02.1.1.24.00	Marechal Cândido Rondon	5.155.242,77	859.207,14	859.207,14	859.207,14	859.207,14	859.207,14	859.207,07	5.155.242,77
1.7.3.8.02.1.1.25.00	Maripá	216.545,37	36.090,90	36.090,90	36.090,90	36.090,90	36.090,90	36.090,87	216.545,37
1.7.3.8.02.1.1.26.00	Mercedes	213.955,95	35.659,34	35.659,34	35.659,34	35.659,34	35.659,34	35.659,25	213.955,95
1.7.3.8.02.1.1.27.00	Nova Aurora	466.298,40	77.716,40	77.716,40	77.716,40	77.716,40	77.716,40	77.716,40	466.298,40

1.7.3.8.02.1.1.28.00	Nova Santa Rosa	317.648,84	52.941,48	52.941,48	52.941,48	52.941,48	52.941,48	52.941,44	317.648,84
1.7.3.8.02.1.1.29.00	Ouro Verde do Oeste	231.734,09	38.622,34	38.622,34	38.622,34	38.622,34	38.622,34	38.622,39	231.734,09
1.7.3.8.02.1.1.30.00	Palotina	1.418.042,28	236.340,38	236.340,38	236.340,38	236.340,38	236.340,38	236.340,38	1.418.042,28
1.7.3.8.02.1.1.31.00	Pato Bragado	216.815,91	36.135,98	36.135,98	36.135,98	36.135,98	36.135,98	36.136,01	216.815,91
1.7.3.8.02.1.1.32.00	Quatro Pontes	155.172,18	25.862,02	25.862,02	25.862,02	25.862,02	25.862,02	25.862,08	155.172,18
1.7.3.8.02.1.1.33.00	Quedas do Iguaçu	1.518.542,24	253.090,38	253.090,38	253.090,38	253.090,38	253.090,38	253.090,34	1.518.542,24
1.7.3.8.02.1.1.34.00	Santa Helena	1.179.549,71	196.591,62	196.591,62	196.591,62	196.591,62	196.591,62	196.591,61	1.179.549,71
1.7.3.8.02.1.1.35.00	Santa Lúcia	147.365,25	24.560,86	24.560,86	24.560,86	24.560,86	24.560,86	24.560,95	147.365,25
1.7.3.8.02.1.1.36.00	Santa Tereza do Oeste	451.470,54	75.245,10	75.245,10	75.245,10	75.245,10	75.245,10	75.245,04	451.470,54
1.7.3.8.02.1.1.37.00	São José das Palmeiras	162.705,72	27.117,62	27.117,62	27.117,62	27.117,62	27.117,62	27.117,62	162.705,72
1.7.3.8.02.1.1.38.00	São Pedro do Iguaçu	227.907,93	37.984,66	37.984,66	37.984,66	37.984,66	37.984,66	37.984,63	227.907,93
1.7.3.8.02.1.1.39.00	Terra Roxa	778.395,94	129.732,64	129.732,64	129.732,64	129.732,64	129.732,64	129.732,74	778.395,94
1.7.3.8.02.1.1.40.00	Toledo	16.695.838,84	2.782.639,80	2.782.639,80	2.782.639,80	2.782.639,80	2.782.639,80	2.782.639,84	16.695.838,84
1.7.3.8.02.1.1.41.00	Três Barras do Paraná	536.118,48	89.353,10	89.353,10	89.353,10	89.353,10	89.353,10	89.352,98	536.118,48
1.7.3.8.02.1.1.42.00	Tupãssi	361.746,39	60.291,06	60.291,06	60.291,06	60.291,06	60.291,06	60.291,09	361.746,39
1.7.3.8.02.1.1.43.00	Vera Cruz do Oeste	379.424,05	63.237,34	63.237,34	63.237,34	63.237,34	63.237,34	63.237,35	379.424,05
Totais		**70.644.838,40**	**11.774.139,72**	**11.774.139,72**	**11.774.139,72**	**11.774.139,72**	**11.774.139,72**	**11.774.139,80**	**70.644.838,40**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Cons. Interm. Samu Oeste													
	70.644.838,40	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,50	70.644.838,40
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Cons. Interm. Samu Oeste													
	70.644.838,40	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,50	70.644.838,40
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	70.554.838,40	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,50	70.554.838,40
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	70.554.838,40	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,90	5.879.569,50	70.554.838,40
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência													
	41.555.359,08	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,60	3.462.946,48	41.555.359,08
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores													
	34.522.254,00	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	34.522.254,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	34.522.254,00	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	2.876.854,50	34.522.254,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	30.913.470,00	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	30.913.470,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.913.470,00	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	2.576.122,50	30.913.470,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	23.829.970,00	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,83	1.985.830,87	23.829.970,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000.000,00	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	8.429.970,00	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	702.497,50	8.429.970,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	5.400.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	5.400.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.960.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	3.960.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	960.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS													
	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	104.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,63	104.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	104.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,63	104.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.608.784,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	3.608.784,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.608.784,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	300.732,00	3.608.784,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	3.598.784,00	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,67	299.898,63	3.598.784,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3.518.784,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	293.232,00	3.518.784,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência													
	7.033.105,08	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.092,10	586.091,98	7.033.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.533.105,08	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,35	6.533.105,08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	6.533.105,08	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,35	6.533.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.533.105,08	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,43	544.425,35	6.533.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.009.500,00	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,63	3.009.500,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3.009.500,00	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,67	250.791,63	3.009.500,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	27.500,00	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	27.500,00	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	733.670,12	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,14	733.670,12
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	733.670,12	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,18	61.139,14	733.670,12
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.094.200,00	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,63	2.094.200,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.094.200,00	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,67	174.516,63	2.094.200,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA													

	324.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	324.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	256.234,96	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,95	256.234,96
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	256.234,96	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,91	21.352,95	256.234,96
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	28.999.479,32	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,02	28.999.479,32
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa													
	28.999.479,32	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,30	2.416.623,02	28.999.479,32
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	28.692.426,13	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,53	2.391.035,30	28.692.426,13
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	26.143.732,88	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,37	26.143.732,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.143.732,88	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,41	2.178.644,37	26.143.732,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	20.115.794,00	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,13	20.115.794,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.115.794,00	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,17	1.676.316,13	20.115.794,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.385.318,45	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,51	2.385.318,45
3 Manutenção Contratos de Programa	2.385.318,45	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,54	198.776,51	2.385.318,45
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.555.352,69	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,40	3.555.352,69
3 Manutenção Contratos de Programa	3.555.352,69	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,39	296.279,40	3.555.352,69
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	19.392,83	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,06	19.392,83

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3 Manutenção Contratos de Programa	19.392,83	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,07	1.616,06	19.392,83
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													

	16.160,69	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,77	16.160,69
3 Manutenção Contratos de Programa	16.160,69	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,72	1.346,77	16.160,69
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	51.714,22	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,50	51.714,22
3 Manutenção Contratos de Programa	51.714,22	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,52	4.309,50	51.714,22
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.548.693,25	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.390,93	2.548.693,25
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.548.693,25	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.391,12	212.390,93	2.548.693,25
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	258.571,10	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,61	258.571,10
3 Manutenção Contratos de Programa	258.571,10	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,59	21.547,61	258.571,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	9.696,42	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	807,98	9.696,42
3 Manutenção Contratos de Programa	9.696,42	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	808,04	807,98	9.696,42
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	484.820,82	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,68	484.820,82
3 Manutenção Contratos de Programa	484.820,82	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,74	40.401,68	484.820,82
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.777.676,35	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,65	1.777.676,35
3 Manutenção Contratos de Programa	1.777.676,35	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,70	148.139,65	1.777.676,35
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	12.928,56	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	12.928,56
3 Manutenção Contratos de Programa	12.928,56	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	1.077,38	12.928,56
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	307.053,19	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,72	307.053,19
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	307.053,19	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,72	307.053,19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	307.053,19	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,72	307.053,19
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	307.053,19	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,72	307.053,19
3 Manutenção Contratos de Programa	307.053,19	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,77	25.587,72	307.053,19
01.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
01.001.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
01.001.28.843.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência													
	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	Financiamento da Dívida													
	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.00.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA													
	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.90.22.00.00.	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													

	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Totais	70.644.838,40	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,90	5.887.069,50	70.644.838,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Cons. Interm. Samu Oeste							
	70.644.838,40	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,40	70.644.838,40
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Cons. Interm. Samu Oeste							
	70.644.838,40	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,80	11.774.139,40	70.644.838,40
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	70.554.838,40	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,40	70.554.838,40
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	70.554.838,40	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,80	11.759.139,40	70.554.838,40
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência							
	41.555.359,08	6.925.893,20	6.925.893,20	6.925.893,20	6.925.893,20	6.925.893,20	6.925.893,08	41.555.359,08
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores							
	34.522.254,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	34.522.254,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	34.522.254,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	5.753.709,00	34.522.254,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	30.913.470,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	30.913.470,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	30.913.470,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	5.152.245,00	30.913.470,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	23.829.970,00	3.971.661,66	3.971.661,66	3.971.661,66	3.971.661,66	3.971.661,66	3.971.661,70	23.829.970,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000.000,00	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	8.429.970,00	1.404.995,00	1.404.995,00	1.404.995,00	1.404.995,00	1.404.995,00	1.404.995,00	8.429.970,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	5.400.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	5.400.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	2.800.000,00	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,70	2.800.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	3.960.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	3.960.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	960.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	960.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS							
	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00

01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
		104.000,00	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,30	104.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	104.000,00	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,30	104.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		3.608.784,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	3.608.784,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		3.608.784,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	601.464,00	3.608.784,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
		3.598.784,00	599.797,34	599.797,34	599.797,34	599.797,34	599.797,34	599.797,30	3.598.784,00
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3.518.784,00	586.464,00	586.464,00	586.464,00	586.464,00	586.464,00	586.464,00	3.518.784,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.		AUXÍLIO-TRANSPORTE							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.		Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência							
		7.033.105,08	1.172.184,20	1.172.184,20	1.172.184,20	1.172.184,20	1.172.184,20	1.172.184,08	7.033.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES							
		6.533.105,08	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,78	6.533.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		6.533.105,08	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,78	6.533.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		6.533.105,08	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,86	1.088.850,78	6.533.105,08
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
		40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO							
		3.009.500,00	501.583,34	501.583,34	501.583,34	501.583,34	501.583,34	501.583,30	3.009.500,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3.009.500,00	501.583,34	501.583,34	501.583,34	501.583,34	501.583,34	501.583,30	3.009.500,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
		27.500,00	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,30	27.500,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	27.500,00	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,30	27.500,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
		12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
		733.670,12	122.278,36	122.278,36	122.278,36	122.278,36	122.278,36	122.278,32	733.670,12
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	733.670,12	122.278,36	122.278,36	122.278,36	122.278,36	122.278,36	122.278,32	733.670,12
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		2.094.200,00	349.033,34	349.033,34	349.033,34	349.033,34	349.033,34	349.033,30	2.094.200,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.094.200,00	349.033,34	349.033,34	349.033,34	349.033,34	349.033,34	349.033,30	2.094.200,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
		324.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	324.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	324.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	324.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
		256.234,96	42.705,82	42.705,82	42.705,82	42.705,82	42.705,82	42.705,86	256.234,96
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	256.234,96	42.705,82	42.705,82	42.705,82	42.705,82	42.705,82	42.705,86	256.234,96
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
		20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
		6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00

01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL								
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS								
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS								
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00	
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00	
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00	
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada								
	28.999.479,32 4.833.246,60		4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,32	28.999.479,32	
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa								
	28.999.479,32	4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,60	4.833.246,32	28.999.479,32	
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES								
	28.692.426,13	4.782.071,06	4.782.071,06	4.782.071,06	4.782.071,06	4.782.071,06	4.782.070,83	28.692.426,13	
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
	26.143.732,88	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,78	26.143.732,88	
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS								

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	26.143.732,88	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,82	4.357.288,78	26.143.732,88
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	20.115.794,00	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,30	20.115.794,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.115.794,00	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,34	3.352.632,30	20.115.794,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	2.385.318,45	397.553,08	397.553,08	397.553,08	397.553,08	397.553,08	397.553,05	2.385.318,45
3 Manutenção Contratos de Programa	2.385.318,45	397.553,08	397.553,08	397.553,08	397.553,08	397.553,08	397.553,05	2.385.318,45
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	3.555.352,69	592.558,78	592.558,78	592.558,78	592.558,78	592.558,78	592.558,79	3.555.352,69
3 Manutenção Contratos de Programa	3.555.352,69	592.558,78	592.558,78	592.558,78	592.558,78	592.558,78	592.558,79	3.555.352,69
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	19.392,83	3.232,14	3.232,14	3.232,14	3.232,14	3.232,14	3.232,13	19.392,83
3 Manutenção Contratos de Programa	19.392,83	3.232,14	3.232,14	3.232,14	3.232,14	3.232,14	3.232,13	19.392,83
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	16.160,69	2.693,44	2.693,44	2.693,44	2.693,44	2.693,44	2.693,49	16.160,69
3 Manutenção Contratos de Programa	16.160,69	2.693,44	2.693,44	2.693,44	2.693,44	2.693,44	2.693,49	16.160,69
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	51.714,22	8.619,04	8.619,04	8.619,04	8.619,04	8.619,04	8.619,02	51.714,22
3 Manutenção Contratos de Programa	51.714,22	8.619,04	8.619,04	8.619,04	8.619,04	8.619,04	8.619,02	51.714,22
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.548.693,25	424.782,24	424.782,24	424.782,24	424.782,24	424.782,24	424.782,05	2.548.693,25
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.548.693,25	424.782,24	424.782,24	424.782,24	424.782,24	424.782,24	424.782,05	2.548.693,25
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	258.571,10	43.095,18	43.095,18	43.095,18	43.095,18	43.095,18	43.095,20	258.571,10
3 Manutenção Contratos de Programa	258.571,10	43.095,18	43.095,18	43.095,18	43.095,18	43.095,18	43.095,20	258.571,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	9.696,42	1.616,08	1.616,08	1.616,08	1.616,08	1.616,08	1.616,02	9.696,42
3 Manutenção Contratos de Programa	9.696,42	1.616,08	1.616,08	1.616,08	1.616,08	1.616,08	1.616,02	9.696,42
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	484.820,82	80.803,48	80.803,48	80.803,48	80.803,48	80.803,48	80.803,42	484.820,82
3 Manutenção Contratos de Programa	484.820,82	80.803,48	80.803,48	80.803,48	80.803,48	80.803,48	80.803,42	484.820,82

01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	1.777.676,35	296.279,40	296.279,40	296.279,40	296.279,40	296.279,40	296.279,35	1.777.676,35
3 Manutenção Contratos de Programa	1.777.676,35	296.279,40	296.279,40	296.279,40	296.279,40	296.279,40	296.279,35	1.777.676,35
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	12.928,56	2.154,76	2.154,76	2.154,76	2.154,76	2.154,76	2.154,76	12.928,56
3 Manutenção Contratos de Programa	12.928,56	2.154,76	2.154,76	2.154,76	2.154,76	2.154,76	2.154,76	12.928,56
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	307.053,19	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,49	307.053,19
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	307.053,19	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,49	307.053,19
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	307.053,19	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,49	307.053,19
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	307.053,19	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,49	307.053,19
3 Manutenção Contratos de Programa	307.053,19	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,54	51.175,49	307.053,19
01.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais							
	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
01.001.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna							
	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
01.001.28.843.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência							
	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	Financiamento da Dívida							
	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.00.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE

Estado do Paraná

Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.3.2.90.22.00.00.	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA							
	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
01.001.28.843.0001.2.003.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
Totais	**70.644.838,40**	**11.774.139,80**	**11.774.139,80**	**11.774.139,80**	**11.774.139,80**	**11.774.139,80**	**11.774.139,40**	**70.644.838,40**

Consórcio Intermunicipal Samu Oeste

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2020

Unidade Gestora : Consórcio Intermunicipal Samu Oeste

DESPESAS		Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes								-	**69.789.785,21**
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91		
		4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,91	4.754.766,87	57.057.202,88	57.057.202,88
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00		
		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00	42.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53		
		1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,53	1.057.548,50	12.690.582,33	12.690.582,33
Despesas de Capital								-	**855.053,19**
4	INVESTIMENTOS	67.254,43	67.254,43	67.254,43	67.254,43	67.254,43	67.254,43		
		67.254,43	67.254,43	67.254,43	67.254,43	67.254,43	67.254,46	807.053,19	807.053,19
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00		
		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL		5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87		
		5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,87	5.887.069,83	70.644.838,40	70.644.838,40

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8D930FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DESPESA

Exercício 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO

Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	47.975,86	42.134,09	45.180,63	43.994,40	46.286,52	51.701,03	47.935,36	44.553,10	37.603,81	43.269,51	41.900,29	53.092,65	545.627,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.863,57	13.053,70	13.997,56	13.630,06	14.340,20	16.017,70	14.851,05	13.803,16	11.650,19	13.405,50	12.981,29	16.448,77	169.042,75
INVESTIMENTOS	01000	10.842,17	9.521,98	10.210,47	9.942,39	10.460,39	11.684,03	10.833,02	10.068,65	8.498,17	9.778,57	9.469,14	11.998,52	123.307,50
02002	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	22.441,72	19.709,11	21.134,20	20.579,32	21.651,50	24.184,26	22.422,80	20.840,65	17.589,99	20.240,22	19.599,75	24.835,23	255.228,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.137,85	4.512,23	4.838,49	4.711,47	4.956,93	5.536,78	5.133,51	4.771,30	4.027,07	4.633,83	4.487,20	5.685,84	58.432,50
03001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	70.111,08	61.574,04	66.026,17	64.292,71	67.642,33	75.555,06	70.051,98	65.109,14	54.953,62	63.233,37	61.232,41	77.588,59	797.370,50
	01510	12.317,48	10.817,65	11.599,82	11.295,28	11.883,76	13.273,91	12.307,10	11.438,72	9.654,55	11.109,17	10.757,63	13.631,18	140.086,25
	01511	4.653,13	4.086,56	4.382,03	4.266,99	4.489,30	5.014,45	4.649,22	4.321,17	3.647,18	4.196,68	4.063,89	5.149,40	52.920,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	21.981,97	19.305,35	20.701,23	20.157,72	21.207,94	23.688,81	21.963,42	20.413,71	17.229,62	19.825,59	19.198,23	24.326,41	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	452.753,53	397.624,19	426.374,68	415.180,12	436.811,07	487.908,67	452.371,53	420.452,73	354.871,47	408.339,37	395.417,90	501.040,99	5.149.146,25
	01504	358,61	314,95	337,72	328,85	345,99	386,46	358,31	333,03	281,08	323,43	313,20	396,87	4.078,50
	01510	3.877,62	3.405,46	3.651,70	3.555,82	3.741,08	4.178,70	3.874,34	3.600,98	3.039,30	3.497,24	3.386,56	4.291,20	44.100,00
	01511	2.617,40	2.298,69	2.464,90	2.400,18	2.525,22	2.820,63	2.615,18	2.430,66	2.051,53	2.360,63	2.285,93	2.896,55	29.767,50
	01512	263,78	231,66	248,41	241,89	254,50	284,27	263,56	244,96	206,76	237,91	230,38	291,92	3.000,00
INVESTIMENTOS	01000	13.571,67	11.919,12	12.780,95	12.445,37	13.093,78	14.625,47	13.560,22	12.603,43	10.637,57	12.240,32	11.852,98	15.019,12	154.350,00
	01511	1.163,29	1.021,64	1.095,51	1.066,75	1.122,32	1.253,61	1.162,30	1.080,29	911,79	1.049,17	1.015,97	1.287,36	13.230,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	01000	73.213,60	64.298,77	68.947,94	67.137,69	70.635,58	78.898,43	73.151,82	67.990,31	57.385,33	66.031,50	63.942,00	81.022,03	832.655,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	51.378,46	45.122,39	48.384,99	47.114,63	49.569,31	55.367,86	51.335,11	47.712,97	40.270,80	46.338,34	44.872,01	56.858,13	584.325,00
03002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.392,53	16.152,97	17.320,91	16.866,16	17.744,88	19.820,68	18.377,01	17.080,36	14.416,21	16.588,25	16.063,36	20.354,18	209.177,50

	01510	22.248,47	19.539,39	20.952,20	20.402,10	21.465,06	23.976,02	22.229,72	20.661,21	17.438,53	20.065,95	19.430,98	24.621,37	253.031,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.584,38	10.173,83	10.909,44	10.623,03	11.176,48	12.483,89	11.574,62	10.757,92	9.079,94	10.447,98	10.117,37	12.819,87	131.748,75
	01510	13.366,02	11.738,52	12.587,29	12.256,79	12.895,38	14.403,86	13.354,75	12.412,45	10.476,39	12.054,85	11.673,39	14.791,56	152.011,25
03003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	32.194,79	28.274,61	30.319,01	29.523,00	31.061,13	34.694,65	32.167,65	29.897,91	25.234,53	29.036,55	28.117,72	35.628,45	366.150,00
	01511	11.059,67	9.713,00	10.415,30	10.141,86	10.670,23	11.918,44	11.050,36	10.270,64	8.668,67	9.974,74	9.659,10	12.239,24	125.781,25
Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.464,57	12.703,30	13.621,83	13.264,18	13.955,25	15.587,72	14.452,37	13.432,64	11.337,45	13.045,64	12.632,82	16.007,23	164.505,00
	01511	2.520,45	2.213,55	2.373,60	2.311,28	2.431,70	2.716,16	2.518,32	2.340,64	1.975,55	2.273,20	2.201,27	2.789,28	28.665,00
03004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.467,16	16.218,51	17.391,20	16.934,60	17.816,90	19.901,09	18.451,59	17.149,66	14.474,70	16.655,58	16.128,53	20.436,73	210.026,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.671,03	4.980,48	5.340,61	5.200,39	5.471,33	6.111,36	5.666,23	5.266,45	4.444,98	5.114,70	4.952,87	6.275,82	64.496,25
03005	DIVISÃO DE TESOURARIA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.783,70	16.496,51	17.689,30	17.224,88	18.122,28	20.242,22	18.767,88	17.443,61	14.722,82	16.941,06	16.404,98	20.787,01	213.626,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.918,52	7.832,56	8.398,89	8.178,38	8.604,50	9.611,03	8.911,00	8.282,25	6.990,41	8.043,64	7.789,11	9.869,71	101.430,00
03006	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.737,69	22.603,75	24.238,14	23.601,77	24.831,42	27.736,16	25.716,00	23.901,48	20.173,41	23.212,88	22.478,33	28.482,72	292.713,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.750,09	4.171,69	4.473,32	4.355,89	4.582,82	5.118,91	4.746,07	4.411,20	3.723,15	4.284,12	4.148,55	5.256,69	54.022,50
04001	PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	30.411,62	26.708,55	28.639,74	27.887,80	29.340,75	32.773,00	30.385,97	28.241,96	23.836,85	27.428,31	26.560,35	33.655,10	345.870,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.076,64	6.214,99	6.664,34	6.489,38	6.827,48	7.626,15	7.070,67	6.571,79	5.546,74	6.382,45	6.180,49	7.831,38	80.482,50
05001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.333,23	22.248,54	23.857,23	23.230,87	24.441,18	27.300,30	25.311,86	23.525,88	19.856,38	22.848,09	22.125,10	28.035,09	288.113,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.375,95	3.843,12	4.121,00	4.012,80	4.221,87	4.715,72	4.372,26	4.063,75	3.429,90	3.946,68	3.821,79	4.842,66	49.767,50
INVESTIMENTOS	01000	775,52	681,09	730,34	711,16	748,22	835,74	774,87	720,20	607,86	699,45	677,31	858,24	8.820,00
05002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	2.326,56	2.043,28	2.191,00	2.133,51	2.244,64	2.507,24	2.324,63	2.160,57	1.823,60	2.098,33	2.031,93	2.574,71	26.460,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	45.578,29	40.028,47	42.922,74	41.795,81	43.973,36	49.117,35	45.539,86	42.326,60	35.724,62	41.107,16	39.806,37	50.439,37	518.360,00
INVESTIMENTOS	01000	12.117,56	10.642,07	11.411,55	11.111,94	11.690,87	13.058,45	12.107,33	11.253,05	9.497,83	10.928,86	10.583,02	13.409,97	137.812,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	5.816,43	5.108,19	5.477,55	5.333,73	5.611,62	6.268,06	5.811,52	5.401,47	4.558,96	5.245,85	5.079,85	6.436,77	66.150,00
05003	DIVISÃO DE SERVIÇOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.932,20	8.722,83	9.353,53	9.107,98	9.582,48	10.703,44	9.923,88	9.223,60	7.784,97	8.957,89	8.674,42	10.991,53	112.958,75
	01510	3.683,73	3.235,17	3.469,09	3.378,03	3.554,01	3.969,79	3.680,65	3.420,93	2.887,37	3.322,36	3.217,24	4.076,63	41.895,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	53.411,13	46.907,55	50.299,23	48.978,61	51.530,40	57.558,39	53.366,07	49.600,62	41.864,03	48.171,60	46.647,28	59.107,59	607.442,50
	01510	3.607,24	3.168,01	3.397,07	3.307,89	3.480,22	3.887,34	3.604,20	3.349,89	2.827,39	3.253,38	3.150,43	3.991,94	41.025,00
Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	12.117,56	10.642,07	11.411,56	11.111,94	11.690,87	13.058,47	12.107,34	11.253,06	9.497,84	10.928,85	10.583,02	13.409,92	137.812,50
05004	DIVISÃO DE AGRICULTURA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	4.362,32	3.831,15	4.108,16	4.000,30	4.208,72	4.701,04	4.358,64	4.051,10	3.419,22	3.934,39	3.809,89	4.827,57	49.612,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.318,98	6.427,81	6.892,56	6.711,62	7.061,29	7.887,32	7.312,85	6.796,84	5.736,71	6.601,05	6.392,15	8.099,57	83.238,75
INVESTIMENTOS	01000	27.313,70	23.987,86	25.722,31	25.046,97	26.351,92	29.434,53	27.290,65	25.365,06	21.408,67	24.634,29	23.854,76	30.226,78	310.637,50
	01501	4.847,02	4.256,83	4.564,62	4.444,78	4.676,35	5.223,38	4.842,94	4.501,22	3.799,13	4.371,54	4.233,21	5.363,98	55.125,00
06001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	50.133,28	44.028,83	47.212,37	45.972,81	48.367,96	54.026,02	50.091,02	46.556,61	39.294,86	45.215,30	43.784,52	55.480,17	570.163,75
	01103	46.290,52	40.653,97	43.593,48	42.448,94	44.660,51	49.884,85	46.251,46	42.988,00	36.282,84	41.749,50	40.428,39	51.227,54	526.460,00
	01104	59.382,76	52.152,04	55.922,93	54.454,68	57.291,74	63.993,67	59.332,66	55.146,19	46.544,63	53.557,42	51.862,66	65.716,12	675.357,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.802,55	10.365,42	11.114,89	10.823,07	11.386,95	12.718,99	11.792,59	10.960,52	9.250,93	10.644,73	10.307,90	13.061,36	134.229,90
	01103	25.800,56	22.658,98	24.297,33	23.659,40	24.892,06	27.803,90	25.778,79	23.959,87	20.222,67	23.269,59	22.533,25	28.552,25	293.428,65
	01104	62.361,39	54.767,99	58.728,02	57.186,09	60.165,50	67.203,59	62.308,76	57.912,35	48.879,30	56.243,86	54.464,09	69.012,43	709.233,37
INVESTIMENTOS	01000	17.449,29	15.324,58	16.432,64	16.001,19	16.834,86	18.804,18	17.434,57	16.204,41	13.676,87	15.737,55	15.239,55	19.310,31	198.450,00
	01103	3.098,48	2.721,19	2.917,95	2.841,34	2.989,38	3.339,07	3.095,86	2.877,42	2.428,61	2.794,52	2.706,09	3.428,94	35.238,85
	01104	3.122,54	2.742,32	2.940,61	2.863,41	3.012,59	3.365,00	3.119,90	2.899,77	2.447,47	2.816,22	2.727,11	3.455,56	35.512,50
06002	DIVISÃO DE ENSINO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	40.755,18	35.792,65	38.380,66	37.372,99	39.320,10	43.919,74	40.720,86	37.847,57	31.944,25	36.757,17	35.594,04	45.101,89	463.507,10
	01103	36.932,33	32.435,28	34.780,55	33.867,39	35.631,85	39.800,04	36.901,20	34.297,47	28.947,85	33.309,34	32.255,30	40.871,30	420.029,90
	01104	54.685,31	48.026,58	51.499,17	50.147,06	52.759,72	58.931,49	54.639,19	50.783,91	42.862,76	49.320,80	47.760,09	60.517,67	621.933,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	29.715,67	26.097,40	27.984,34	27.249,64	28.669,34	32.023,06	29.690,64	27.595,68	23.291,41	26.800,64	25.952,59	32.884,99	337.955,40
	01103	41.620,13	36.552,27	39.195,21	38.166,14	40.154,58	44.851,82	41.585,02	38.650,80	32.622,17	37.537,26	36.349,46	46.059,04	473.343,90
	01104	80.623,22	70.806,21	75.925,88	73.932,44	77.784,30	86.883,42	80.555,22	74.871,32	63.193,08	72.714,26	70.413,31	89.221,97	916.924,63

	01107	21.054,33	18.490,66	19.827,64	19.307,06	20.312,96	22.689,15	21.036,57	19.552,25	16.502,53	18.988,94	18.388,06	23.299,85	239.450,00
	31113	4.149,05	3.643,84	3.907,32	3.804,73	4.002,96	4.471,21	4.145,55	3.853,05	3.252,05	3.742,04	3.623,62	4.591,58	47.187,00
	31119	10.105,11	8.874,67	9.516,36	9.266,50	9.749,29	10.889,75	10.096,58	9.384,18	7.920,46	9.113,82	8.825,43	11.182,85	114.925,00
	31132	3.877,61	3.405,47	3.651,69	3.555,83	3.741,08	4.178,71	3.874,35	3.600,97	3.039,31	3.497,24	3.386,56	4.291,18	44.100,00
	31135	2.132,69	1.873,00	2.008,43	1.955,70	2.057,59	2.298,29	2.130,89	1.980,54	1.671,62	1.923,48	1.862,61	2.360,16	24.255,00
	31140	3.877,61	3.405,46	3.651,69	3.555,83	3.741,09	4.178,71	3.874,35	3.600,97	3.039,31	3.497,23	3.386,56	4.291,19	44.100,00
INVESTIMENTOS	01000	29.082,13	25.540,98	27.387,73	26.668,67	28.058,10	31.340,29	29.057,61	27.007,33	22.794,79	26.229,27	25.399,24	32.183,86	330.750,00
	01103	2.908,21	2.554,09	2.738,77	2.666,87	2.805,82	3.134,03	2.905,75	2.700,73	2.279,47	2.622,92	2.539,92	3.218,42	33.075,00
	01104	5.816,42	5.108,20	5.477,54	5.333,74	5.611,62	6.268,06	5.811,52	5.401,46	4.558,96	5.245,86	5.079,85	6.436,77	66.150,00
	01107	13.571,66	11.919,13	12.780,93	12.445,38	13.093,78	14.625,48	13.560,22	12.603,42	10.637,57	12.240,32	11.852,99	15.019,12	154.350,00
Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	31132	969,40	851,37	912,92	888,96	935,27	1.044,68	968,59	900,24	759,83	874,31	846,64	1.072,79	11.025,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	5.816,43	5.108,19	5.477,55	5.333,73	5.611,62	6.268,06	5.811,52	5.401,47	4.558,96	5.245,85	5.079,85	6.436,77	66.150,00
	01103	969,40	851,37	912,92	888,96	935,27	1.044,68	968,59	900,24	759,83	874,31	846,64	1.072,79	11.025,00
	01104	1.938,81	1.702,73	1.825,85	1.777,91	1.870,54	2.089,35	1.937,17	1.800,49	1.519,65	1.748,62	1.693,28	2.145,60	22.050,00
06003	DIVISÃO DE CULTURA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.546,21	15.409,72	16.523,91	16.090,11	16.928,36	18.908,65	17.531,47	16.294,40	13.752,89	15.824,95	15.324,20	19.417,63	199.552,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20.328,37	17.853,12	19.143,99	18.641,39	19.612,60	21.906,88	20.311,26	18.878,10	15.933,58	18.334,18	17.754,06	22.496,47	231.194,00
INVESTIMENTOS	01000	10.469,55	9.194,76	9.859,57	9.600,73	10.100,92	11.282,52	10.460,75	9.722,63	8.206,14	9.442,54	9.143,73	11.586,16	119.070,00
06006	CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01107	439,64	386,11	414,02	403,15	424,16	473,78	439,27	408,27	344,59	396,51	383,96	486,54	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	59.133,70	51.933,32	55.688,38	54.226,28	57.051,47	63.725,28	59.083,81	54.914,92	46.349,42	53.332,81	51.645,15	65.440,46	672.525,00
	01107	34.416,15	30.225,48	32.410,96	31.560,00	33.204,28	37.088,48	34.387,11	31.960,80	26.975,62	31.040,00	30.057,78	38.086,73	391.413,39
	31110	30.288,16	26.600,15	28.523,48	27.774,60	29.221,65	32.639,97	30.262,61	28.127,31	23.740,08	27.316,96	26.452,54	33.518,49	344.466,00
INVESTIMENTOS	01107	20.399,27	17.915,36	19.210,74	18.706,36	19.680,97	21.983,22	20.382,05	18.943,92	15.989,09	18.398,14	17.815,95	22.574,93	232.000,00
06007	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	932.193,41	818.685,29	877.880,90	854.831,90	899.368,77	1.004.575,77	931.406,93	865.687,90	730.659,83	840.747,23	814.142,61	1.031.614,46	10.601.795,00
	01102	87.433,72	76.787,40	82.339,56	80.177,72	84.354,98	94.222,72	87.359,96	81.195,93	68.531,18	78.856,67	76.361,31	96.758,79	994.379,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01101	193,88	170,27	182,58	177,79	187,05	208,94	193,72	180,05	151,97	174,86	169,33	214,56	2.205,00
	01102	42.107,16	36.979,99	39.653,85	38.612,74	40.624,48	45.376,70	42.071,65	39.103,12	33.003,92	37.976,54	36.774,81	46.598,04	478.883,00
INVESTIMENTOS	01000	6.107,26	5.363,60	5.751,42	5.600,42	5.892,20	6.581,46	6.102,10	5.671,54	4.786,91	5.508,14	5.333,84	6.758,61	69.457,50
	01102	746,78	655,84	703,26	684,80	720,47	804,76	746,14	693,49	585,33	673,51	652,20	826,42	8.493,00
07001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	46.598,98	40.924,85	43.883,97	42.731,81	44.958,12	50.217,28	46.559,67	43.274,46	36.524,63	42.027,74	40.697,78	51.568,96	529.968,25
	01511	3.470,46	3.047,88	3.268,27	3.182,47	3.348,26	3.739,94	3.467,55	3.222,87	2.720,19	3.130,02	3.030,97	3.840,62	39.469,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	24.527,38	21.540,84	23.098,36	22.491,91	23.663,75	26.431,87	24.506,68	22.777,53	19.224,74	22.121,29	21.421,30	27.143,35	278.949,00
	01511	8.724,64	7.662,30	8.216,32	8.000,60	8.417,42	9.402,10	8.717,28	8.102,20	6.838,44	7.868,78	7.619,78	9.655,14	99.225,00
INVESTIMENTOS	01000	17.625,13	15.479,03	16.598,24	16.162,46	17.004,52	18.993,69	17.610,28	16.367,70	13.814,71	15.896,16	15.393,14	19.504,94	200.450,00
07002	DIVISÃO DE VIAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	59.304,04	52.082,92	55.848,79	54.382,52	57.215,83	63.908,89	59.254,05	55.073,11	46.482,98	53.486,42	51.793,94	65.629,01	674.462,50
	01511	7.561,34	6.640,64	7.120,81	6.933,87	7.295,10	8.148,47	7.554,99	7.021,89	5.926,66	6.819,58	6.603,79	8.367,86	85.995,00
Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	74.311,11	65.262,71	69.981,51	68.144,19	71.694,47	80.081,26	74.248,46	69.009,55	58.245,63	67.021,38	64.900,58	82.236,65	845.137,50
	01504	5.209,37	4.575,05	4.905,86	4.777,05	5.025,94	5.613,86	5.204,97	4.837,72	4.083,14	4.698,34	4.549,67	5.764,97	59.245,94
	01509	678,63	595,99	639,08	622,31	654,73	731,33	678,06	630,21	531,92	612,05	592,69	751,00	7.718,00
	01511	21.243,45	18.656,75	20.005,74	19.480,47	20.495,41	22.892,94	21.225,52	19.727,87	16.650,76	19.159,50	18.553,21	23.509,13	241.600,75
	01512	6.715,93	5.898,17	6.324,64	6.158,58	6.479,45	7.237,40	6.710,26	6.236,80	5.263,99	6.057,12	5.865,44	7.432,22	76.380,00
INVESTIMENTOS	01000	51.863,12	45.548,09	48.841,44	47.559,14	50.036,95	55.890,19	51.819,43	48.163,06	40.650,70	46.775,50	45.295,33	57.394,55	589.837,50
	01501	4.847,02	4.256,83	4.564,62	4.444,78	4.676,35	5.223,38	4.842,94	4.501,22	3.799,13	4.371,54	4.233,21	5.363,98	55.125,00
07003	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	193,88	170,27	182,58	177,79	187,05	208,94	193,72	180,05	151,97	174,86	169,33	214,56	2.205,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	122.259,99	107.373,06	115.136,74	112.113,80	117.954,94	131.753,15	122.156,83	113.537,59	95.828,24	110.266,55	106.777,27	135.299,34	1.390.457,50
INVESTIMENTOS	01000	152.904,93	134.286,54	143.996,21	140.215,54	147.520,80	164.777,60	152.775,91	141.996,24	119.847,97	137.905,28	133.541,42	169.212,66	1.738.981,10
	31832	20.223,41	17.760,92	19.045,13	18.545,10	19.511,30	21.793,71	20.206,35	18.780,61	15.851,25	18.239,54	17.662,37	22.380,31	230.000,00
	31833	20.223,41	17.760,92	19.045,13	18.545,10	19.511,30	21.793,71	20.206,35	18.780,61	15.851,25	18.239,54	17.662,37	22.380,31	230.000,00
	31834	20.223,41	17.760,92	19.045,13	18.545,10	19.511,30	21.793,71	20.206,35	18.780,61	15.851,25	18.239,54	17.662,37	22.380,31	230.000,00
	31835	21.102,69	18.533,13	19.873,18	19.351,41	20.359,62	22.741,26	21.084,89	19.597,16	16.540,44	19.032,56	18.430,30	23.353,36	240.000,00
	31836	20.223,41	17.760,92	19.045,13	18.545,10	19.511,30	21.793,71	20.206,35	18.780,61	15.851,25	18.239,54	17.662,37	22.380,31	230.000,00
	41601	220.918,82	194.018,73	208.047,39	202.585,05	213.139,76	238.072,57	220.732,41	205.157,79	173.157,73	199.247,15	192.942,17	244.480,43	2.512.500,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	5.816,43	5.108,19	5.477,55	5.333,73	5.611,62	6.268,06	5.811,52	5.401,47	4.558,96	5.245,85	5.079,85	6.436,77	66.150,00
07004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	70.501,61	61.917,00	66.393,95	64.650,81	68.019,07	75.975,93	70.442,19	65.471,81	55.259,74	63.585,54	61.573,45	78.020,90	801.812,00
	01507	11.051,21	9.705,58	10.407,34	10.134,10	10.662,07	11.909,31	11.041,90	10.262,78	8.662,03	9.967,11	9.651,71	12.229,86	125.685,00
	01511	5.726,29	5.029,03	5.392,66	5.251,09	5.524,67	6.170,94	5.721,48	5.317,77	4.488,32	5.164,56	5.001,14	6.337,05	65.125,00
	01555	310,21	272,43	292,13	284,46	299,28	334,30	309,95	288,08	243,15	279,78	270,93	343,30	3.528,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	249.965,25	219.528,35	235.401,53	229.220,97	241.163,42	269.374,39	249.754,34	232.131,97	195.924,54	225.444,19	218.310,22	276.624,83	2.842.844,00
	01016	969,40	851,36	912,92	888,96	935,28	1.044,68	968,58	900,24	759,82	874,30	846,64	1.072,82	11.025,00
	01504	10.663,45	9.365,02	10.042,17	9.778,51	10.287,97	11.491,44	10.654,46	9.902,69	8.358,09	9.617,39	9.313,06	11.800,75	121.275,00
	01507	165.587,49	145.424,79	155.939,85	151.845,60	159.756,77	178.444,92	165.447,77	153.773,98	129.788,65	149.343,71	144.617,87	183.247,83	1.883.219,23
	01511	25.340,82	22.255,20	23.864,38	23.237,81	24.448,51	27.308,46	25.319,43	23.532,92	19.862,31	22.854,94	22.131,71	28.043,51	288.200,00
	01555	80.150,39	70.390,92	75.480,59	73.498,82	77.328,13	86.373,86	80.082,77	74.432,24	62.822,44	72.287,82	70.000,34	88.698,68	911.547,00
INVESTIMENTOS	01000	123.430,31	108.400,87	116.238,87	113.186,99	119.084,04	133.014,35	123.326,17	114.624,40	96.745,55	111.322,04	107.799,39	136.594,52	1.403.767,50
	01504	11.632,86	10.216,39	10.955,09	10.667,46	11.223,24	12.536,12	11.623,04	10.802,94	9.117,92	10.491,70	10.159,70	12.873,54	132.300,00
	01507	83.446,38	73.285,57	78.584,53	76.521,27	80.508,04	89.925,77	83.375,97	77.493,06	65.405,86	75.260,46	72.878,93	92.346,16	949.032,00
	01511	1.938,81	1.702,73	1.825,85	1.777,91	1.870,54	2.089,35	1.937,17	1.800,49	1.519,65	1.748,62	1.693,28	2.145,60	22.050,00
	01555	14.541,07	12.770,49	13.693,86	13.334,33	14.029,05	15.670,15	14.528,81	13.503,67	11.397,39	13.114,62	12.699,63	16.091,93	165.375,00
Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	43.041,57	37.800,65	40.533,85	39.469,61	41.526,00	46.383,64	43.005,27	39.970,87	33.736,29	38.819,29	37.590,89	47.632,07	489.510,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	63.786,83	56.019,86	60.070,41	58.493,26	61.540,78	68.739,72	63.733,01	59.236,08	49.996,57	57.529,50	55.709,02	70.589,96	725.445,00
INVESTIMENTOS	01000	7.755,23	6.810,93	7.303,39	7.111,65	7.482,16	8.357,42	7.748,70	7.201,95	6.078,62	6.994,47	6.773,14	8.582,34	88.200,00
09005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	106.414,60	93.457,12	100.214,58	97.583,49	102.667,53	114.677,51	106.324,93	98.822,68	83.408,62	95.975,54	92.938,55	117.764,10	1.210.249,25
	31788	6.301,12	5.533,88	5.934,00	5.778,22	6.079,26	6.790,40	6.295,82	5.851,58	4.938,88	5.683,00	5.503,17	6.973,17	71.662,50
	31804	193,88	170,27	182,58	177,79	187,05	208,94	193,72	180,05	151,97	174,86	169,33	214,56	2.205,00
	31934	6.301,17	5.533,92	5.934,05	5.778,26	6.079,29	6.790,44	6.295,86	5.851,62	4.938,91	5.683,04	5.503,21	6.973,23	71.663,00
	31936	77,55	68,11	73,03	71,12	74,82	83,57	77,49	72,02	60,79	69,94	67,73	85,83	882,00
	31941	8.327,18	7.313,23	7.842,02	7.636,14	8.033,97	8.973,78	8.320,17	7.733,09	6.526,91	7.510,30	7.272,64	9.215,32	94.704,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	81.976,67	71.994,86	77.200,39	75.173,62	79.090,17	88.342,10	81.907,56	76.128,21	64.253,96	73.934,93	71.595,40	90.719,88	932.317,75
	31788	1.454,10	1.277,04	1.369,38	1.333,43	1.402,91	1.567,02	1.452,88	1.350,37	1.139,74	1.311,46	1.269,96	1.609,21	16.537,50
	31804	10.621,25	9.327,96	10.002,42	9.739,80	10.247,25	11.445,97	10.612,29	9.863,50	8.325,02	9.579,33	9.276,20	11.754,01	120.795,00
	31934	11.632,84	10.216,39	10.955,08	10.667,47	11.223,24	12.536,13	11.623,05	10.802,93	9.117,93	10.491,71	10.159,70	12.873,53	132.300,00
	31936	930,67	817,36	876,44	853,45	897,90	1.002,93	929,89	864,27	729,47	839,36	812,81	1.029,95	10.584,50
	31940	1.211,77	1.064,23	1.141,17	1.111,21	1.169,10	1.305,88	1.210,75	1.125,33	949,81	1.092,90	1.058,33	1.341,02	13.781,50
	31941	13.973,50	12.272,04	13.159,36	12.813,89	13.481,48	15.058,54	13.961,73	12.976,59	10.952,55	12.602,75	12.203,93	15.463,89	158.920,25
INVESTIMENTOS	01000	28.940,11	25.416,27	27.253,98	26.538,45	27.921,10	31.187,30	28.915,73	26.875,45	22.683,49	26.101,16	25.275,23	32.026,73	329.135,00
	31814	2.901,62	2.548,31	2.732,56	2.660,82	2.799,45	3.126,92	2.899,17	2.694,61	2.274,31	2.616,98	2.534,17	3.211,08	33.000,00
	31936	445,93	391,63	419,95	408,92	430,22	480,55	445,55	414,11	349,52	402,18	389,46	493,48	5.071,50
	31940	2.685,27	2.358,30	2.528,82	2.462,43	2.590,72	2.893,78	2.683,01	2.493,70	2.104,74	2.421,85	2.345,22	2.971,66	30.539,50
10007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	450.025,54	395.228,41	423.805,66	412.678,60	434.179,12	484.968,89	449.645,96	417.919,33	352.733,32	405.879,00	393.035,41	498.022,06	5.118.121,30
	01303	448.199,08	393.624,32	422.085,64	411.003,70	432.416,98	483.000,58	447.821,00	416.223,18	351.301,70	404.231,70	391.440,19	496.000,84	5.097.348,91
	01496	175,86	154,44	165,61	161,26	169,66	189,51	175,71	163,31	137,84	158,60	153,59	194,61	2.000,00
	01510	13.168,74	11.565,25	12.401,48	12.075,88	12.705,02	14.191,27	13.157,64	12.229,24	10.321,77	11.876,90	11.501,08	14.573,23	149.767,50
	1494	284.478,31	249.838,91	267.903,72	260.869,88	274.461,19	306.567,32	284.238,33	264.182,78	222.976,15	256.571,57	248.452,63	314.818,79	3.235.359,58
	31495	5.831,10	5.121,08	5.491,37	5.347,20	5.625,78	6.283,89	5.826,20	5.415,10	4.570,48	5.259,09	5.092,68	6.453,03	66.317,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	194.511,03	170.826,50	183.178,25	178.368,90	187.661,96	209.614,39	194.346,96	180.634,07	152.459,20	175.429,94	169.878,64	215.256,41	2.212.166,25
	01303	309.028,26	271.399,57	291.023,26	283.382,45	298.146,76	333.023,59	308.767,57	286.981,29	242.218,60	278.713,30	269.893,67	341.987,14	3.514.565,46
	01496	45.386,18	39.859,76	42.741,83	41.619,65	43.788,02	48.910,30	45.347,88	42.148,19	35.574,00	40.933,89	39.638,58	50.226,72	516.175,00
	01510	6.669,51	5.857,39	6.280,92	6.116,01	6.434,66	7.187,38	6.663,88	6.193,68	5.227,61	6.015,24	5.824,90	7.380,82	75.852,00
	1494	128.415,94	112.779,47	120.934,05	117.758,95	123.894,17	138.387,16	128.307,61	119.254,41	100.653,40	115.818,62	112.153,72	142.112,00	1.460.469,50
Despesas	PROGRAMAÇÃO													
	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	31495	31.103,34	27.316,07	29.291,17	28.522,11	30.008,14	33.518,44	31.077,10	28.884,34	24.379,02	28.052,15	27.164,50	34.420,62	353.737,00
INVESTIMENTOS	01000	46.363,27	40.717,88	43.662,00	42.515,63	44.730,72	49.963,27	46.324,15	43.055,59	36.339,84	41.815,13	40.491,95	51.308,07	527.287,50
	01303	9.270,67	8.141,84	8.730,54	8.501,30	8.944,24	9.990,52	9.262,85	8.609,28	7.266,42	8.361,24	8.096,67	10.259,43	105.435,00
	1494	2.108,49	1.851,75	1.985,64	1.933,52	2.034,26	2.272,23	2.106,72	1.958,07	1.652,67	1.901,65	1.841,49	2.333,41	23.979,90
	1518	129.476,02	113.710,42	121.932,34	118.730,97	124.916,87	139.529,47	129.366,77	120.238,81	101.484,21	116.774,70	113.079,47	143.284,95	1.472.525,00
	31495	969,40	851,37	912,92	888,96	935,27	1.044,68	968,59	900,24	759,83	874,31	846,64	1.072,79	11.025,00

11001	SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.609,88	20.735,05	22.234,32	21.650,58	22.778,57	25.443,16	23.590,01	21.925,48	18.505,63	21.293,81	20.619,98	26.127,93	268.514,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	37.646,81	33.062,83	35.453,44	34.522,66	36.321,31	40.570,06	37.615,12	34.961,02	29.507,90	33.953,82	32.879,37	41.662,06	428.156,40
INVESTIMENTOS	01000	23.653,47	20.773,34	22.275,35	21.690,51	22.820,59	25.490,11	23.633,53	21.965,97	18.539,76	21.333,12	20.658,06	26.176,19	269.010,00
13001	FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.205,42	15.988,64	17.144,72	16.694,59	17.564,36	19.619,02	18.190,07	16.906,59	14.269,55	16.419,51	15.899,93	20.147,10	207.049,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.421,09	9.152,18	9.813,94	9.556,27	10.054,17	11.230,27	10.412,30	9.677,63	8.168,14	9.398,81	9.101,40	11.532,55	118.518,75
INVESTIMENTOS	01000	2.908,22	2.554,10	2.738,78	2.666,86	2.805,80	3.134,04	2.905,76	2.700,74	2.279,48	2.622,92	2.539,92	3.218,38	33.075,00
Totais		7.622.557,89	6.694.401,42	7.178.444,00	6.989.973,96	7.354.151,51	8.214.431,53	7.616.128,56	7.078.741,90	5.974.617,24	6.874.801,61	6.657.256,03	8.435.528,35	86.691.034,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0E30B4D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - CRONOGRAMA MENSAL DESPESA SOPREMU

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOA
Exercício 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12001							ADMINSITRAÇÃO GERAL							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	48.448,27	42.548,98	45.625,52	44.427,61	46.742,28	52.210,15	48.407,38	44.991,82	37.974,10	43.695,59	42.312,89	53.615,41	551.000,00
	01040	738.594,26	648.659,65	695.561,44	677.299,26	712.586,66	795.944,11	737.971,05	685.900,68	578.915,38	666.139,73	645.060,41	817.367,37	8.400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	26.642,16	23.398,07	25.089,89	24.431,16	25.704,01	28.710,85	26.619,68	24.741,41	20.882,30	24.028,58	23.268,25	29.483,64	303.000,00
	01040	17.585,58	15.444,28	16.560,99	16.126,17	16.966,35	18.951,05	17.570,74	16.330,97	13.783,70	15.860,47	15.358,58	19.461,12	200.000,00
INVESTIMENTOS	01001	2.637,84	2.316,64	2.484,15	2.418,93	2.544,95	2.842,66	2.635,61	2.449,65	2.067,56	2.379,07	2.303,79	2.919,15	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	26.905,93	23.629,74	25.338,31	24.673,04	25.958,51	28.995,11	26.883,23	24.986,38	21.089,06	24.266,52	23.498,63	29.775,54	306.000,00
Totais		860.814,04	755.997,36	810.660,30	789.376,17	830.502,76	927.653,93	860.087,69	799.400,91	674.712,10	776.369,96	751.802,55	952.622,23	9.790.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3953B58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.992/2019

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2020, Anexo Programação Financeira Cota Inicial da Receita e Cronograma inicial de desembolso (Despesa) e Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 1939 de 18 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE B. BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

MUNICIPIO DE PIRAQUARA								
Estado do Paraná - 76.105.675/0001-67								
AV. GETÚLIO VARGAS, 1990 CENTRO (41)3590-3500 - CEP 83301-010								
Exercício: 2020								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente		**40.871.054,82**	**40.871.054,82**	**40.871.054,82**	**40.871.054,82**	**40.871.054,82**	**40.871.054,90**	**245.226.329,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	19.046.138,19	19.046.138,19	19.046.138,19	19.046.138,19	19.046.138,19	19.046.138,04	114.276.829,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,30	39.614.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	243.333,32	243.333,32	243.333,32	243.333,32	243.333,32	243.333,40	1.460.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,70	8.386.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.249,91	6.187.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.534.999,99	1.534.999,99	1.534.999,99	1.534.999,99	1.534.999,99	1.535.000,04	9.210.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	4.300.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,01	23.137.500,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	774.333,34	774.333,34	774.333,34	774.333,34	774.333,34	774.333,30	4.646.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.004.666,64	2.004.666,64	2.004.666,64	2.004.666,64	2.004.666,64	2.004.666,80	12.028.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciár	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,70	7.000.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,3	500
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,66	226.666,70	1.360.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Prog	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federai	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únic	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Receita de Capital		**13.167.000,02**	**13.167.000,02**	**13.167.000,02**	**13.167.000,02**	**13.167.000,02**	**13.166.999,90**	**79.002.000,00**
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,60	78.850.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.833,34	12.833,34	12.833,34	12.833,34	12.833,34	12.833,30	77.000,00
Despesa Corrente		**37.312.938,10**	**37.312.938,10**	**37.312.938,10**	**37.312.938,10**	**37.312.938,10**	**37.312.938,50**	**223.877.629,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	15.691.387,96	15.691.387,96	15.691.387,96	15.691.387,96	15.691.387,96	15.691.389,20	94.148.329,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,34	6.602.333,30	39.614.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	243.333,34	243.333,34	243.333,34	243.333,34	243.333,34	243.333,30	1.460.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,66	1.397.666,70	8.386.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	988.249,98	988.249,98	988.249,98	988.249,98	988.249,98	988.250,10	5.929.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.513.333,34	1.513.333,34	1.513.333,34	1.513.333,34	1.513.333,34	1.513.333,30	9.080.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	697.999,96	697.999,96	697.999,96	697.999,96	697.999,96	698.000,20	4.188.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.836.750,08	3.836.750,08	3.836.750,08	3.836.750,08	3.836.750,08	3.836.749,60	23.020.500,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	774.333,36	774.333,36	774.333,36	774.333,36	774.333,36	774.333,20	4.646.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.004.666,74	2.004.666,74	2.004.666,74	2.004.666,74	2.004.666,74	2.004.666,30	12.028.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciár	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,70	7.000.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	123.333,36	123.333,36	123.333,36	123.333,36	123.333,36	123.333,20	740.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00

512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	50	50	50	50	50	50	300
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	146.666,68	146.666,68	146.666,68	146.666,68	146.666,68	146.666,60	880.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Prog	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federai	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únic	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Despesa de Capital		**14.711.283,32**	**14.711.283,32**	**14.711.283,32**	**14.711.283,32**	**14.711.283,32**	**14.711.283,40**	**88.267.700,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.340.916,66	1.340.916,66	1.340.916,66	1.340.916,66	1.340.916,66	1.340.916,70	8.045.500,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,68	13.141.666,60	78.850.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	258.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,80	130.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	18.666,64	18.666,64	18.666,64	18.666,64	18.666,64	18.666,80	112.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.500,02	19.500,02	19.500,02	19.500,02	19.500,02	19.499,90	117.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,3	200
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.833,36	12.833,36	12.833,36	12.833,36	12.833,36	12.833,20	77.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Prog	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únic	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Reserva de Contingência		**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.500.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA		**54.038.054,84**	**54.038.054,84**	**54.038.054,84**	**54.038.054,84**	**54.038.054,84**	**54.038.054,80**	**324.228.329,00**
TOTAL DA DESPESA		**52.274.221,42**	**52.274.221,42**	**52.274.221,42**	**52.274.221,42**	**52.274.221,42**	**52.274.221,90**	**313.645.329,00**
DIFERENÇA		**1.763.833,42**	**1.763.833,42**	**1.763.833,42**	**1.763.833,42**	**1.763.833,42**	**1.763.832,90**	**10.583.000,00**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	FUNDEB 60%	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,67	3.301.166,63	39.614.000,00
102	FUNDEB 40%	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,33	698.833,37	8.386.000,00
103	Educação / 5% sobre Transf Constitucion	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.624,90	6.187.500,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,04	9.210.000,00
107	Salario Educacao - Uniao	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37	4.300.000,00
111	MDE/PNAE/Merenda Escolar	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
303	Saúde / 15% sobre a receita de impostos	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,01	23.137.500,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,67	387.166,63	4.646.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,32	1.002.333,48	12.028.000,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO P	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	7.000.000,00
510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
515	FUNREBOM	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos d	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
519	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FU	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
520	TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS M	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
521	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos d	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira AO MEIO A	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	1.360.000,00
601	OPERAÇAO DE CREDITO- PARANA CIDADE P	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	30.000.000,00
609	PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDIT	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
675	Operação de Crédito - BNDES/PMAT	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
676	Operação de Crédito - FINISA	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
678	Operação de Crédito - PROGRAMA AVANÇAR C	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	28.500.000,00
702	REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00

0	Recursos Ordinários (Livres)	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,76	9.487.235,68	113.846.829,00
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Totais		**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,42**	**27.019.027,38**	**324.228.329,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020 - PIRAQUARAPREV													
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020													
RECEITAS - Categorias Econômicas	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,37	44.035.000,00
TOTAL RECEITA	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,33	3.669.583,37	**44.035.000,00**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020													
DESPESAS - Categorias Econômicas)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	1.473.650,00	17.683.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,67	1.426.666,63	17.120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,33	46.983,37	563.800,00
DESPESA CAPITAL	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	26.827.433,37	26.854.200,00
INVESTIMENTOS	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,33	2.433,37	29.200,00
RESERVA DO RPPS												26.825.000,00	26.825.000,00
TOTAL DESPESA	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	1.476.083,33	28.301.083,37	**44.538.000,00**

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6FC9E239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: out/19

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
DEOCLECIO BESCOROVAINE	Vereador	582	Diária	36	2,00	08 à 09/10/19	R$ 565,00	R$ 1.130,00	Representação oficial da camara junto a assembleia legislativa parana	veículo oficial município	veículo oficial	Curitiba/Pr
SERGIO FERNANDES	Téc. Contábil	264	Diária	37	3.50	15 à 18/10/19	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Curso de capacitação sobre julgamento de contas junto ao TCE/PR	R$ 180,11	veículo oficial	Curitiba/Pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais/fiscal contrato	86	Diária	38	4	21 à 25/10/19	R$ 565,00	R$ 2.260,00	Curso de capacitação sobre compras municipais	R$ 423,05	Onibus	Curitiba/Pr
								R$ -				
TOTAL								**R$ 5.367,50**		**R$ 603,16**		

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2019

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D8892846

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS NOVEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: nov/19

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ANTONIO A.L. JUNIOR	Diretor	590	Diária	39	3,50	26 à 29/11/2019	R$ 507,00	R$ 1.774,50	7º encontro da acamop sobre o poder legislativo e sua importância na representação do cidadão.	R$ 149,18	Onibus	Foz do Iguaçu/Pr.
								R$ -				
TOTAL								**R$ 1.774,50**		**R$ 149,18**		

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2019

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:67D9A28E

